



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Araguaiana	6
Prefeitura Municipal de Araguaínia	6
Prefeitura Municipal de Araputanga	7
Prefeitura Municipal de Arenópolis	8
Prefeitura Municipal de Aripuanã	9
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	9
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	10
Prefeitura Municipal de Brasnorte	10
Prefeitura Municipal de Campinápolis	11
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	24
Prefeitura Municipal de Campo Verde	69
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	70
Prefeitura Municipal de Canarana	82
Prefeitura Municipal de Carlinda	86
Prefeitura Municipal de Castanheira	90
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	93
Prefeitura Municipal de Cláudia	94
Prefeitura Municipal de Cocalinho	95
Prefeitura Municipal de Colíder	96
Prefeitura Municipal de Comodoro	96
Prefeitura Municipal de Confresa	98
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	101
Prefeitura Municipal de Cuiabá	103
Prefeitura Municipal de Curvelândia	104
Prefeitura Municipal de Cáceres	106
Prefeitura Municipal de Diamantino	116
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	137
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	138
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	138
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	138
Prefeitura Municipal de General Carneiro	138
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	139
Prefeitura Municipal de Guiratinga	139
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	140
Prefeitura Municipal de Itanhangá	142
Prefeitura Municipal de Itaúba	144
Prefeitura Municipal de Jaciara	144
Prefeitura Municipal de Jangada	145
Prefeitura Municipal de Jauru	146
Prefeitura Municipal de Juara	149
Prefeitura Municipal de Juína	153
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	175
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	176
Prefeitura Municipal de Luciara	196
Prefeitura Municipal de Marcelândia	197
Prefeitura Municipal de Matupá	199
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	200
Prefeitura Municipal de Nobres	201

Prefeitura Municipal de Nortelândia	202
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	203
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	205
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	207
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	224
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	224
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	225
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	225
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	225
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	225
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	229
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	230
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	230
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	235
Prefeitura Municipal de Paranatinga	255
Prefeitura Municipal de Paranaíta	259
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	259
Prefeitura Municipal de Poconé	260
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	260
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	261
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	262
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	267
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	268
Prefeitura Municipal de Rondolândia	268
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	273
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	273
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	274
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	274
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	275
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	276
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	284
Prefeitura Municipal de Sapezal	284
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	285
Prefeitura Municipal de Sinop	297
Prefeitura Municipal de Sorriso	345
Prefeitura Municipal de São José do Povo	348
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	348
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	349
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	350
Prefeitura Municipal de Tabaporã	350
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	367
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	379
Prefeitura Municipal de Tesouro	379
Prefeitura Municipal de União do Sul	380
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	380
Prefeitura Municipal de Vera	393
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	394
Prefeitura Municipal de Vila Rica	398
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	400
Prefeitura Municipal de Água Boa	401

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlora - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**EXTRATO DOS ADITIVOS DE PRAZO PARA 2015 CISVAG**

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato 005/2013; Data do aditivo: 30-03-2015.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Felix Manoel Souza Pinto Alvares-Me.

Objeto: Prorrogar por 09 meses; Prazo de vigência: 31-12-2015.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato 012/2013; Data do aditivo: 30-03-2015.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: SMHO – Serviços Hospitalares Ltda.

Objeto: Prorrogar por 09 meses; Prazo de vigência: 31-12-2015.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 006/2014; Data do aditivo: 30-03-2015.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: A. L. DE Souza & Cia Ltda-Me.

Objeto: Prorrogar por 09 meses; Prazo de vigência: 31-12-2015.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 008/2014; Data do aditivo: 30-03-2015.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: C. K. Clínica Santa Rita-Me.

Objeto: Prorrogar por 09 meses; Prazo de vigência: 31-12-2015.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 009/2014; Data do aditivo: 30-03-2015.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: SMHO – Serviços Hospitalares Ltda.

Objeto: Prorrogar por 09 meses; Prazo de vigência: 31-12-2015.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 010/2014; Data do aditivo: 30-03-2015.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Solben – Sociedade Lacerdense de Beneficência.

Objeto: Prorrogar por 09 meses; Prazo de vigência: 31-12-2015.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 011/2014; Data do aditivo: 30-03-2015.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Clínica e Microcirurgia de Olhos Ltda-Me.

Objeto: Prorrogar por 09 meses; Prazo de vigência: 31-12-2015.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 014/2014; Data do aditivo: 30-03-2015.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Felix Manoel Souza Pinto Alvares – Me.

Objeto: Prorrogar por 09 meses; Prazo de vigência: 31-12-2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 – REGISTRO DE PREÇO -
RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na R. Silvio José de Castro Maia, n.º1034 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado cujo objeto trata-se de **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza e entre outros materiais para atender a diversas secretarias desta prefeitura**, tipo menor preço por Item, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA** com valor total dos itens em R\$ 309.228,00 (Trezentos e nove mil duzentos e vinte e oito reais), **SUPERMERCADO PONTO X LTDA** com valor total dos itens em R\$ 317.597,13 (Trezentos e dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais e treze centavos), **SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA** com valor total dos itens em R\$ 582.370,15 (Quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta reais e quinze centavos), **E ARAUJO BORGES EIRELI ME** com valor total dos itens em R\$ 233.907,00 (Duzentos e trinta e três mil e novecentos e sete reais), **J.C.BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME** com valor total dos itens em R\$ 31.722,51 (Trinta e um mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). Houve 45 itens Frustrados. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br Alto Araguaia – MT. 07 de Abril de 2015.

Renata Fermio de Oliveira

Pregoeira

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 007 - DIVULGA LOCAL DA PROVA OBJETIVA**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Alto Araguaia – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 12 de Abril de 2015,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015 por local de provas para conhecimento dos interessados;

II – Informar aos candidatos que a publicação da listagem encontra-se no site da ACP & Informática Ltda. no endereço www.acpi.com.br, no mural de avisos e no site da Prefeitura Municipal no endereço www.altoaraguaia.mt.gov.br.

III – Comunicar que a prova será aplicada no período matutino, com duração de três horas, e o portão será fechado impreterivelmente às 09h00min (horário local de Alto Araguaia - MT) conforme a listagem por local de prova. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente, alertando que aqueles que chegarem após o horário especificado não adentrarão à escola para se submeter ao processo seletivo simplificado;

IV – Comunicar que as informações contidas no cadastro de inscrição como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço são de inteira responsabilidade do candidato.

Alto Araguaia - MT, em 07 de Abril de 2015.

ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ

Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2015

Convoca para tomar posse os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n.º. 001/2014, TORNA

PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste edital, PARA TOMAREM POSSE, conforme resultado final homologado através do Decreto n.º 025/2014, de lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT. 1. DA POSSE E NOMEAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer dia 13 de abril de 2015 às 9:00 horas (horário local), no Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, localizada na Avenida Moises Dornelles Montiel n.º 975, Centro, Alto Boa Vista - MT, para assinatura dos Termos de Posse e nomeação para às devidas Secretarias Municipais.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidatos aptos para a posse:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
6º	VIVIENE DE SOUSA GONÇALVES	157,00
8º	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	156,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
15º	LILIANHA BEZERRA DA CRUZ	64,00
17º	ADELIA AZEVEDO AQUINO	64,00

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
8º	LENI DA SILVA SOUSA	60,00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
2º	KARINA FERNANDES DA COSTA	70,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 01/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°

06/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LEITE(NEOCATE ADVANCE E FORTINI) EM FAVOR DE MENOR RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, EM CUMPRIMENTO A LIMINAR N°1101-96.2014.811.0035 - ID 35176**, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Consagrou – se vencedor a empresa: MORAES DA SILVA & SILVA LTDA - MEME, com o valor de 7.191,96 (Sete mil cento noventa e um reais noventa e seis centavos).Alto Garças – MT, 26 de março de 2015.

Marciana Vila Alves-Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE(NEOCATE ADVANCE E FORTINI) EM FAVOR DE MENOR RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, EM CUMPRIMENTO A LIMINAR N°1101-96.2014.811.0035 - ID 35176.

FAVORECIDOS:

Empresa: MORAES DA SILVA & SILVA LTDA - ME

CNPJ: 07.272.090/0001-19

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO

VALOR: 7.191,96 (Sete mil cento noventa e um reais noventa e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n° 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 06/2015 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 26 março de 2015.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE NOSSA POPULAÇÃO, QUE SERÃO ATENDIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PA) DE ALTO GARÇAS - MT, conforme Termo de Referência.

FAVORECIDOS:

Empresa: CÉLIO EIJI TOBOSAWA ME

CNPJ: 08.375.380/0001-50

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO

VALOR: 13.200,00 (Treze mil duzentos reais).

Empresa:

VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO ME

CNPJ: 20.262.164/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO

VALOR: 6.400,00 (Seis mil quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n° 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 02/2015 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 05 fevereiro de 2015.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 01/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLAN-TONISTAS, NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE NOSSA POPULAÇÃO, QUE SERÃO ATENDIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PA) DE ALTO GARÇAS - MT.**, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Consagrou – se vencedor as empresas: CÉLIO EIJI TOBOSAWA ME, com o valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil duzentos reais) e a empresa VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO ME, com o valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil quatrocentos reais). Alto Garças – MT, 05 de fevereiro de 2015. Marciana Vila Alves-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 35/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **MARIA LUCIA RAMALHO LIMA**, portadora da CI RG nº 806.165-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 495.782.941-15,

para presidir a Comissão Permanente de Licitação no Processo de Leilão Público nº 1 /2015, cujo objeto é a

alienação de diversos veículos considerados

inservíveis e impróprios para a Administração.

Artigo 2º - A referida designação se deve ao fato da Presidente encontrar-se de Atestado Médico no dia da abertura do certame, conforme documentos anexos aos autos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 24/2015 ARAGUAIANA, 06 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre Jornada de trabalho ao cargo de Fisioterapia e dá ou-tras providências”

O Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Es-tado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.856/1994;

Considerando o advento da Lei Federal supramencionada, se faz neces-sária a readequação da jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a jornada de 30 horas semanais de trabalho pa-ra o profissional ocupante do cargo efetivo de Fisioterapia, no âmbito do Município de Araguaiana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 06 de Abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE QUADRO XI - OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45.º DA LC 101/2000)

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Convenio	Previsão
	Executado	%	A Executar	%			Termo
CONSTRUÇÃO DE QUADRA LAURA VICUNA	82.283,66	15,28900234	455.904,89	84,71099766	CONSTR. QUADRA LAURA VI-CUNA	0	mai/15
AMPLIAÇÃO PSF	26.255,34	14,85986853	150.430,88	85,14013147	AMPLIAÇÃO PSF	0	set/15
CONSTR. SIST. ESGOTO SANIT./TECSA-NI	1.198.175,72	64,69857448	653.759,55	35,30142552	CONV. FUNASA / MUNI.	316/2007	dez/15
PAV. AV. OTAVIO DUTRA NÃO FINAN-CEIRO	-	0	886.180,26	100	PREFEITURA MUNICIPAL		dez/15
FINANCEIRO	50.859,94	23,93289108	161.650,70	76,06710892	CONV. ESTADO MUNIC		dez/15
	-	0	-	100			
	1.357.574,66		2.307.926,28	0			

Araguaiana 31 de Março de 2015

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2015

A Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA informa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DO ENVELOPE “B” DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

AVISO DE CONVOCAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE “B” DO SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

O Pregoeiro da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 028/2015, em face da Empresa vencedora **N.R. VISNIESKI E CIA LTDA-ME** de todos os lotes não ter enviado a certidão de FGTS, de acordo com a Lei 123/2006, nos termos da Lei 10.520/02, convoca a empresa que participou do pregão acima mencionado para que, no dia 06/07/2015, às 14:00h, na sede da Prefeitura, na sala de Licitações, para que seja procedida a abertura e o julgamento do envelope “B” – Habilitação da empresa **JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.177.155/0001-63, classificada em segundo lugar nos lotes 02, 05, 06, 07 e 08.

Araguainha - MT, 31 de março de 2015.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI Nº 1.131/2014**

LEI Nº 1.131/2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

O Prefeito Municipal de ARAPUTANGA, *SIDNEY PIRES SALOMÉ*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de ARAPUTANGA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1. Esta lei cria e organiza a Procuradoria Geral do município de Araputanga, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2. A Procuradoria Geral do Município é constituída dos seguintes cargos:

I – Procurador-Geral do Município;

II – Procurador Jurídico do Município;

§ 1º O Procurador-Geral do Município será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os demais cargos serão providos em caráter efetivo.

Art. 3. A Procuradoria Geral do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal e vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, compete:

I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;

II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

III – promover a cobrança de dívida ativa municipal;

IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;

V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;

CAPÍTULO III

DO PROCURADOR-GERAL

Art. 4. O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 5. São atribuições do Procurador-Geral:

I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

V – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;

VI – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VII – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

CAPÍTULO IV

DOS PROCURADORES JURIDICOS DO MUNICIPIO

Art. 6. O cargo de Procurador do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Art. 7

Os Procuradores Jurídicos do Município tomarão posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador-Geral, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 8. São atribuições dos Procuradores Jurídicos do Município:

I – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

II – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

III – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;

V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

CAPÍTULO V

DO REGIME JURIDICO

Art. 9. O regime jurídico dos Procuradores Jurídicos do Município é o estatutário, previsto na Lei Municipal nº 135/92 alterada pela Lei Municipal nº 973/2011.

CAPÍTULO VI

DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 10. São prerrogativas dos Procuradores Jurídicos do Município:

I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 11. São deveres dos Procuradores Jurídicos do Município:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – urbanidade;

IV – lealdade às instituições a que serve;

V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;

VI – guardar sigilo profissional;

VII – representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

Art.12. Fica incluída a Procuradoria Geral do Município na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araputanga, vinculando-se diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, inserindo-se no âmbito da Lei Municipal 972/2011.

Art. 13. Fica criado o cargo de Procurador Geral do Município de provimento em comissão, com remuneração e carga horária fixados no anexo I desta lei, incluído no quadro de pessoal do anexo II da Lei Municipal nº 971/2011.

Art. 13-A. A remuneração e a progressão salarial da carreira de procurador jurídico do município dar-se-á, conforme disposto no anexo II desta lei.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - MT, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte Integrante da Lei nº 1.131/2014

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Procurador Geral	01	20 horas	R\$ 6.850,00

ANEXO II

Parte Integrante da Lei nº 1.131/2014

CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO POR CONCURSO PÚBLICO

Denominação: Procurador Jurídico

Salário Base:	R\$ 7.680,15					
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XXIV Lei nº 971/ 2011	A	R\$ 7.680,15	R\$ 8.371,37	R\$ 9.062,58	R\$ 9.753,79	R\$ 10.445,01
	B	R\$ 7.795,36	R\$ 8.486,56	R\$ 9.177,78	R\$ 9.868,99	R\$ 10.560,21
	C	R\$ 7.910,56	R\$ 8.601,77	R\$ 9.292,98	R\$ 9.984,20	R\$ 10.675,41

D	R\$ 8.025,76	R\$ 8.716,97	R\$ 9.408,18	R\$ 10.099,40	R\$ 10.790,61
E	R\$ 8.140,96	R\$ 8.832,17	R\$ 9.523,39	R\$ 10.214,60	R\$ 10.905,82
F	R\$ 8.256,17	R\$ 8.947,37	R\$ 9.638,56	R\$ 10.329,80	R\$ 11.021,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 056/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DO PSF (CENTRO), NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 341 DE 04 DE MARÇO DE 2013 QUE REDEFINE O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)., SOB A PROPOSTA 11344687000113005, BLOCO DE INVESTIMENTO, TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2015 ATÉ 30/06/2015

VALOR ADITIVADO:

R\$ 7.574,78

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2015

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: (65) 3343-1105

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 22 de abril de 2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 07 de abril de 2015.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055.2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 055/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DO PSF I (BELA VISTA), NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 339 DE 04 DE MARÇO DE 2013 QUE REDEFINE O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)., SOB A PROPOSTA 11344687000113004, BLOCO DE INVESTIMENTO, TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2015 ATÉ 30/06/2015

VALOR ADITIVO:

R\$ 11.028,18

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 017/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **06/04/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **TORK-SUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA**. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 07 de Abril de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 033/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 033/2015

AO CONTRATO Nº 244/2014, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO LONTRA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 07/04/2015 À 07/05/2015.

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 013/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 08/04/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação as candidatas deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO - APAE – NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
083/2015	SANDRA INACIO BARBOSA	014.665.952-05	1170890 SEDC/RO	NÍVEL MÉDIO S/F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 012/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CLEBER SANTOS E SILVA**, devidamente inscrita no CPF nº **007.756.881.85**.

Objeto: DESTINA-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DAS 36 UNIDADES HABITACIONAIS DO LOTEAMENTO JOSE TEIXEIRA DE ARAUJO.

Valor: R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais),

Processo Licitatório: DISPENSA 01/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2.033.33.90.36.00.00 – Manutenção da secretaria municipal de Desenvolvimento social e trabalho.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Vigência: 06/03/2015 até 31/05/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 019/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 019/2014

A Srª **IVONE DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Srº. Osmar Neves Schwartz no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/SMEC/2014, CONVOCA a candidata relacionada abaixo a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (SEDE)

Nome	Nº de Inscrição
MARIA LUANA MORAES BUSIQUIA	156

Barra do Bugres, 06 de abril de 2015.

Ivone Da Rocha

Secretária Municipal de Educação

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec

Portaria nº 017/SMEC/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO 004/CMAS/2015**

Dispõe sobre a Aprovação do Cofinanciamento Estadual 2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **07 de Abril de 2015**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 120/CMAS/2015**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual de Cofinanciamento/2013 utilizados conforme a Resolução 06/CIB/MT/2013, art. 5º; Proteção Social Básica – PSB, Proteção Social Especial – PSE e Benefícios Eventuais 70% (setenta por cento) e Gestão Sistema Único de Assistência Social – SUAS 30% (trinta por cento) do valor de R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

LOÍDES BRAZ DE ASSIS SILVA Presidente CMAS Barra do Bugres – MT
Barra do Bugres-MT, 07 de Abril de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO 003/CMAS/2015**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Projeto Mulheres Empreendedoras 2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **07 de Abril de 2015**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 120/CMAS/2015**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Projeto Mulheres Empreendedoras através do convênio 211/2013 no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

LOÍDES BRAZ DE ASSIS SILVA Presidente CMAS Barra do Bugres – MT
Barra do Bugres-MT, 07 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço
CONTRATADA: VOC CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa para a Câmara Municipal de Barão de Melgaço.
PRAZO: 10 (dez) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
ASSINADO EM: 06/03/2015
VIGENCIA: 06/01/2016
SALVADOR DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Softwares de Administração Pública: Sistema de Contabilidade; Sistema de Planejamento; Sistema de Recursos Humanos; Sistema de Compras; Sistema de Licitação; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Patrimônio e Sistema de Protocolo e manutenção do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

PRAZO: 10 (dez) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ASSINADO EM: 06/03/2015

VIGENCIA: 06/01/2016

SALVADOR DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA: EDUARDO GONÇALVES DA SILVA FILHO

OBJETO: Prestação de Serviços de transporte de encomendas para diversos órgãos na capital do Estado (Cuiabá)

PRAZO: 10 (dez) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ASSINADO EM: 02/03/2015

VIGENCIA: 02/01/2016

SALVADOR DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2013**

CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra em razão da não conclusão da obra no período esperado.

VIGÊNCIA: 04/08/2015

DATA: 07/04/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2012

CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato em razão da execução do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

VIGÊNCIA: 03/10/2015

DATA: 07/04/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2011

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Prorroga prazo de execução devido a não conclusão no período esperado.

EXECUÇÃO: 03/10/2015

DATA: 07/04/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 006/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comprometimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 006/2014 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Elisângela Correia da Cunha	Técnico em Enfermagem	19º Classificado

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014, – Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

15) Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 07 de Abril de 2015.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6071 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6071 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR *OILDES MARTINS FERREIRA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado em 15 de julho de 2014. **RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor OILDES MARTINS FERREIRA, referente ao período aquisitivo de 03.01.2004 a 02.01.2009. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6040 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6040 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA *MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora datado em 06 de março de 2015,

RESOLVE: I – Conceder a servidora MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL “Licença Prêmio por Assiduidade”, equivalente a 30 (trinta) dias no período 09.03.2015 a 08.04.2015, referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de março de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6086 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6086 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 05 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº6015 de 23 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora SONIA MARIA DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 02.05.2008 a 02.05.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 26 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6039 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6039 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA NELMA MOREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº021/2015 da Comissão de Avaliação,

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal da Sra. NELMA MOREIRA DA SILVA, da Classe "B" Nível 02 para a Classe "C" Nível 02.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6073 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6073 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR WANDERLEY PEREIRA DE LIMA PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 15 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 6016 de 23 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor WANDERLEY PEREIRA DE LIMA PRADO, referente ao período aquisitivo de 01.10.2007 a 01.10.2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.038 09 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.038 09 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª ELISANGELA SAMIRA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: I - Nomear a senhora ELISANGELA SAMIRA PEREIRA, nocargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal.

II –Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.061 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.061 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA SIMONE APARECIDA COSTA MARINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação 015 de 02 de março.

RESOLVE:

I-

Contratar a senhora SIMONE APARECIDA COSTA MARINO, para exercer o cargo em Contrato Temporário de AAE – Técnico em Educação Infantil/Sede junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6.037 09 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.037 09 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº *MILSON JOSÉ DOS SANTOS*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: I - Exonerar o senhor MILSON JOSÉ DOS SANTOS, que exercia o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 4027 de 05 de março de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6065 DE 20 MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6065 DE 20 MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR *GEROLINO PORTO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 5010 de 28 de janeiro de 2015 e a Portaria Nº 6003 de 20 de março de 2015;

RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor GEROLINO PORTO, referente ao período aquisitivo de 06.03.2002 a 06.03.2007. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6.036 09 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.036 09 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. *LUCIANA GONÇALVES DUARTE*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: I - Exonerar a senhora LUCIANA GONÇALVES DUARTE, que exercia o cargo comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 4706 de 18 de junho de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6.068 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.068 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 5.013 DE 28 DE JANEIRO DE 2015."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município,

RESOLVE:

I – Retificar a portaria supracitada **onde se lê:**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis),

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 4921 de 11 de Novembro de 2014, *CONSIDERANDO, por derradeiro, o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.*

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a

“Licença Prêmio por Assiduidade

” equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora LUZIA MARIANO RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 01.10.2007 a 01.10.2011.

Leia-se na verdade:

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis),

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 4.933 de 10 de dezembro de 2014, *CONSIDERANDO, por derradeiro, o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.*

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora LUZIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO, referente ao período aquisitivo de 07.03.2002 a 06.03.2007.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6056 DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6056 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA **ANDREA ROSA RODRIGUES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 07 de março de 2014.

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 5006 de 28 de janeiro de 2015 e a Portaria Nº 6004 de 23 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora **ANDREA ROSA RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de 30.01.2008 a 30.01.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6070 DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6070 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA **MARIA REGINA DE ANDRADE DA COSTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 19 de agosto de 2014. CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 6014 de 23 de fevereiro de 2015; RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora **MARIA REGINA DE ANDRADE DA COSTA**, referente ao período aquisitivo de 01.06.2004 a 01.06.2009.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6041 10 DE MARÇO 2015.**

PORTARIA DE Nº 6041 10 DE MARÇO 2015.

Dispõe sobre a interrupção da “**LICENÇA PARA TRATOS DE ASSUNTOS PARTICULARES**” da servidora **MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA** e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a conveniência e a continuidade dos serviços públicos prestados, bem como o interesse por parte da Administração e da servidora a que menciona.

RESOLVE: I – INTERROMPER a “Licença Para Tratos de Assuntos Particulares Sem Remuneração” da servidora MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA no cargo de Limpeza Definitivo classe “C “nível “06”, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação E Cultura desta Prefeitura Municipal,

II -

Revogar em parte a Portaria nº 4.977 de 02 de janeiro de 2015. III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de março de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6069 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6069 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, À SERVIDORA *MARIA EDNEI MENDES DIAS*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 12 de fevereiro de 2015. **RESOLVE:** I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora *MARIA EDNEI MENDES DIAS*, referente ao período aquisitivo de 01.02.2003 a 31.01.2008. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6035 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6035 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor *IRONE MARTINS DA SILVA ARAÚJO* e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº002/SMF/2015 datado em 27 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora *IRONE MARTINS DA SILVA ARAÚJO*, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, no período de 01 a 10 de março de 2015, referente ao período aquisitivo de 03.01.2013 a 02.01.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6074 DE 20 MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6074 DE 20 MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA *LUCIANA MARQUES LIMA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº006/SMO datado em 12 fevereiro de 2015;

RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora *LUCIANA MARQUES LIMA*, referente ao período aquisitivo de 07.03.2007 a 06.03.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6034 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6034 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA *EVA MARIA AFONSO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº025/2015 da Comissão de Avaliação,

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal da Srª *EVA MARIA AFONSO*, da Classe “B” Nível “03” para a Classe “C” Nível “05”.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6067 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6067 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR **JOSÉ MORAES PINTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado em 12 de março de 2015. **RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor JOSÉ MORAES PINTO, referente ao período aquisitivo de 09.09.2007 a 08.09.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6031 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6031 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **ALDA TERTULIANO ALVES** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 174/SEMEC-2015 datado em 19 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora **ALDA TERTULIANO ALVES**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, no período de 01 a 10 de março de 2015, referente ao período aquisitivo de 16.09.2013 a 15.09.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6066 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6066 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, À SERVIDORA **ELAINE ALVES DO SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 12 de fevereiro de 2015. **RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora ELAINE ALVES DO SANTOS, referente ao período aquisitivo de 06.03.2007 a 05.03.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6033 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6033 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **JOSÉ HENRIQUE POLICARPO** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº044/SMS/2015 datado em 27 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor **JOSÉ HENRIQUE POLICARPO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, no período de 01 a 10 de março de 2015, referente ao período aquisitivo de 25.04.2013 a 24.04.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6072 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6072 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS, DO SERVIDOR **WALDEMAR CARLOS FILHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº4859 de outubro de 2014, e a Portaria Nº 4928 de 01 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 60 (sessenta) dias, ao servidor WALDEMAR CARLOS FILHO, referente ao período aquisitivo de 07.03.2007 a 06.03.2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6032 DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6032 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **FERNANDO DONIZETE CAMARGO DE SOUZA** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado 23 janeiro de 2015,

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor FERNANDO DONIZETE CAMARGO DE SOUZA, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, no período de 01 a 10 de março de 2015, referente ao período aquisitivo de 21.02.2014 a 20.02.2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6030 DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6030 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 176/SEMEC-2015 datado em 19 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, no período de 01 a 10 de março de 2015, referente ao período aquisitivo de 16.09.2013 a 15.09.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6029 DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6029 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **GILMAR MARQUES DE ARAÚJO** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 001/2015 da Secretaria de Transportes datado em 11 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor GILMAR MARQUES DE ARAÚJO, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo efetivo de Motorista, no período de 01 a 10 de março de 2015, referente ao período aquisitivo de 03.01.2013 a 02.01.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6028 DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6028 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **VALMIR MARTINS ROCHA** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar N°. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor VALMIR MARTINS ROCHA, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de Orientador Social, no período de 01 a 10 de março de 2015, referente ao período aquisitivo de 05.08.2013 a 04.08.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6026 05 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6026 05 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR. *JUVELINO TSIPATSE TSERE ORI*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado datado em 05 de março de 2015; **RESOLVE:** I - Exonerar o senhor *JUVELINO TSIPATSE TSERE ORI*, que exercia o cargo de **PROFESSOR** em regime de Contrato Temporário, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em partes a Portaria de nº 5040 de 09 de fevereiro de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6055 DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6055 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA *ANA CRISTINA DE OLIVEIRA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 01 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 6009 de 23 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora *ANA CRISTINA DE OLIVEIRA*, referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6024 03 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6024 03 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. *ALEXANDRA PINTO PONTES*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o termino da férias do servidor *Wyllen Ferreira de Souza*; **RESOLVE:** I - Exonerar a senhora *ALEXANDRA PINTO PONTES*, que exercia o cargo em Contrato Temporário de **MÉDICA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 5027 de 03 de fevereiro de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6023 DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6023 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, À SERVIDORA *DELUCIA PEREIRA DE MORAIS*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO RESOLVE: I –Conceder a servidora *DELUCIA PEREIRA DE MORAIS* “Licença Prêmio por Assiduidade”, equivalente a 90 (noventa) dias no período 02.02.2015 a 03.05.2015, referente ao período aquisitivo de 02.04.2008 a 01.04.2013. Com efeitos retroativos 02.02.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de março de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6025 DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº. 6025 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ZINALDO SANTOS REZENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Nº 970 de 03 de maio de 2012;

RESOLVE: I – Nomear o senhor ZINALDO SANTOS REZENDE, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR MUNICIPAL EM BRASÍLIA - DF, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de março de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6022 03 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6022 03 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. FLORENCIAREZABODO WAIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o término do Contrato Temporário; **RESOLVE: I - Exonerar a senhora FLORENCIAREZABODO WAIRI, que exercia o cargo em Contrato Temporário de AAE- MERENDEIRA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.**

II – Revogar em partes a Portaria de nº 4.571 de 14 de fevereiro de 2014, e o Contrato de nº 148 de 14 de fevereiro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de março de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6021 DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº.6021 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 001/2015 e os Editais de Convocações,

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Ademilson Tsererono	Apoio	Área Indígena
Alessio Tsere ubu a a	Professor	Área Indígena
Alfredo Xavante	Professor	Área Indígena
Ambrosio de Lima Tsereura ra	Professor	Área Indígena
Ana Paula Reamano Histse	Apoio	Área Indígena
Aucilene Tsinhotsei	Apoio	Área Indígena
Cicera Policarpo de Lima	Professora	sede
Edmar Mitu Tseredzanho Tserenhodza	Professor	Área Indígena
Giselle Coelho dos Santos Melo	Nutricionista	sede
Helvecio Paridzane Tsi Robo	Professor	Área Indígena
Jesuino Tsere Ubumbro	Professor	Área Indígena
Joab Umoridzadze	Professor	Área Indígena
José Candido Ab ho odi	Apoio	Área Indígena
José Maria Sere rute soro rada	Professor	Área Indígena
Laurício Tsereriri Ewe	Professor	Área Indígena
Maria das Graça Wautomo Rahorio	Professora	Área Indígena
Marilyn Luiz Chaves	Professora	Distrito São José do Couto
MarvelPawari Uneedi	Professor	Área Indígena
Narciso Tserewahu Iseretomodzatse	Professor	Área Indígena
Nilson Fidelis Warawi	Professor	Área Indígena
Odimar Si omora	Apoio	Área Indígena
Pollyane Costa Correa	Apoio educação Infantil	Santa Célia
Servino Adzawe	Professor	Área Indígena
Sidercina Petsitio	Apoio	Área Indígena
Simeão Tsere ra ra Warowedewe	Apoio	Área Indígena
Tiberio Cesar Bupre Seretopo	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de março de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.019 02 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA DE Nº 6.019 02 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. ELI JUNIO VELOSO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a requerimento de desistência do cargo, datado de 02 de março de 2015; **RESOLVE: I - Exonerar o senhor ELI JUNIO VELOSO SILVA, que exercia o cargo em Contrato Temporário de AAE- EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal José Cordeiro, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.**

II – Revogar em partes a Portaria de nº 5.043 de 09 de fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6057 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6057 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR ARNO PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado em 09 de março de 2015. **RESOLVE:** I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor ARNO PEREIRA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 01.04.2002 a 01.04.2007. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6018 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6018 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **ARMANDA GUEDES PARREIRA** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado 11 fevereiro de 2015,

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora **ARMANDA GUEDES PARREIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, no período de 01 a 10 de março de 2015, referente ao período aquisitivo de 11.04.2012 a 10.04.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6054 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6054 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR **ADMAR GOMES LELES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado em 06 de março de 2015. **RESOLVE:** I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor **EDMAR GOMES LELES**, referente ao período aquisitivo de 01.04.2007 a 31.03.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6052 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº.6052 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 001/2015 e os Editais de Convocações,

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Maria Agripina Renhario	Apoio	Área Indígena
Nelson Tsereto Itseretopo	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de março de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 097/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Campinópolis, torna público a ERRATA da publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 097/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 02/04/2015, edição nº 2.198, pág. 51, ONDE SE LÊ: 1 - acréscimo de serviços não contemplados pela planilha original da obra. O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, conforme o Cronograma Físico – Financeiro, LEIA-SE: 1 - acréscimo de serviços não contemplados pela planilha original da obra. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, conforme o Cronograma Físico – Financeiro.

Campinópolis, em 07 de abril de 2015. GILBERTO FRANCSICO RIBEIRO DE PAULA Presidente da Comissão de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6049 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6049 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **ANTONIO DIAS PADILHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº027/2015 da Comissão de Avaliação,

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal da Sr ANTONIO DIAS PADILHA, da Classe "A" Nível "05" para a Classe "B" Nível"05".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6050 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6050 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

*Dispõe sobre a conversão em espécie, de "Licença Prêmio por Assiduidade" de 60 (sessenta) dias, a servidora **MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS**, e dá outras providências.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 4806 de 18 de agosto de 2014;

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 60 (sessenta) dias, **MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS** referente ao período aquisitivo 01.10.2007 a 30.09.2012

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6064 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6064 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a conversão em espécie, de "Licença Prêmio por Assiduidade" de 30 (trinta) dias, a servidor **BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS, e dá outras providências.**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis),

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº4844 de 22 de setembro de 2014 e a Portaria Nº 4918 de 11 de novembro de 2014 e a, que dispõe da conversão de 30 dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor citado;

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a

“Licença Prêmio por Assiduidade

” equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor **BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS**, referente ao período aquisitivo 01.02.2008 a 31.01.2013 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6048 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6048 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **CARMELITA IZAURA DE JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº026/2015 da Comissão de Avaliação,

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal da Sra. **CARMELITA IZAURA DE JESUS, da Classe "A" Nível "05" para a Classe "B" Nível"05".**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6062 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6062 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

“DISPOE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 6010 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, por derradeiro, os requerimentos protocolados junto a esta Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 4806 de 18 de agosto de 201, a Portaria Nº4848 de 23 de setembro, a Portaria Nº4909ea Portaria Nº4910 de 10 de novembro de 2014,

RESOLVE: I – Retificar anexo I da portaria supracitada onde se

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA TERTULIANO ALVES	01.02.2008 a 01.02.2013
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2009 a 31.05.2013
ALZEMAR JOSE NETO	01.08.2005 a 31.07.2010
DIOMAR LUIZA DA SILVA	01.02.2008 a 01.02.2013
ELIZABETHCLEIDE ALVES PEREIRA	31.08.2005 a 31.07.2010
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	01.10.2002a30.09.2007
LINDOMAR PIABA BENTO	01.02.2008a31.01.2013
LOURDES BERNARDES FREITAS VIEIRA	01.02.2008a31.01.2013
LUCENIRFRANCISCAALVES	01.02.2008a31.01.2013
LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	01.03.2007 a 11.03.2012
MARILENE CORREA BORGES	20.10.1997a19.10.2002
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	01.10.2007a01.10.2012
MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	01.02.2008a31.01.2013
NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	07.03.2007a06.02.2012
RUBENSMAR SANTOS VILELA	01.02.2002a31.01.2007
SELMA FERREIRA DE SOUZA	01.02.2008a31.01.2013
VERA LUCIA DOS SANTOS	07.03.2007a06.03.2012
VERCY MARQUES DE ALMEIDA	07.03.2002a05.03.2007
VANDERLANDE JOSE SILVA	01.02.2008 a30.09.2013
ZILDA FERREIRA GUIMARÃES	01.02.2008a31.01.2013
ZILMA ALVES GOMES	07.03.2007a06.02.2012

II - Le - se na verdade:

ANEXO I - PORTARIA Nº 6010/2015

RELAÇÃO POR NOME E PERÍODO AQUISITIVO

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA TERTULIANO ALVES	01.02.2008 a 01.02.2013
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2009 a 31.05.2013
DIOMAR LUIZA DA SILVA	01.02.2008 a 01.02.2013
ELIZABETHCLEIDE ALVES PEREIRA	31.08.2005 a 31.07.2010
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	01.10.2002a30.09.2007
LINDOMAR PIABA BENTO	01.02.2008a31.01.2013
LOURDES BERNARDES FREITAS VIEIRA	01.02.2008a31.01.2013
LUCENIRFRANCISCAALVES	01.02.2008a31.01.2013
LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	01.03.2007 a 11.03.2012

MARILENE CORREA BORGES	20.10.1997a19.10.2002
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	01.10.2007a01.10.2012
MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	01.02.2008a31.01.2013
NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	07.03.2007a06.02.2012
RUBENSMAR SANTOS VILELA	01.02.2002a31.01.2007
SELMA FERREIRA DE SOUZA	01.02.2008a31.01.2013
VERA LUCIA DOS SANTOS	07.03.2007a06.03.2012
VERCY MARQUES DE ALMEIDA	07.03.2002a05.03.2007
VANDERLANDE JOSE SILVA	01.02.2008 a30.09.2013
ZILDA FERREIRA GUIMARÃES	01.02.2008a31.01.2013
ZILMA ALVES GOMES	07.03.2007a06.02.2012

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.060 17 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.060 17 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRºMARCOSHIROSHI CARDOSO SASAKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: I - Nomear o senhor MARCOSHIROSHI CARDOSO SASAKI , para exercer o cargo de MÉDICO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

II –Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.043 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.043 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

“Concede Licença Maternidade a servidora MAYARA SILVA DOS SANTOS e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei 1.003 de 01 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a “Licença Maternidade”.

CONSIDERANDO

o teor do requerimento da servidora protocolado em 10/03/2015. **RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora MAYARA SILVA DOS SANTOS, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Apoio Educacional Infantil/ZU, no período de 60 dias, a partir de 10.03.2015 a 08.03.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6046 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6046 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **SONIA MARIA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº023/2015 da Comissão de Avaliação,

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal da Sra. SONIA MARIA DE SOUZA, da Classe "B" Nível "03" para a Classe "C" Nível"03".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.058 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.058 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JUNIOR CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Anexo I-B, da Lei Complementar 017 de 07 de abril de 2008.

RESOLVE:

I- Nomear o senhor **JUNIOR CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de

ASSESSOR DE ESPORTES

junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6047 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6047 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **EMILIA ALVES DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº024/2015 da Comissão de Avaliação,

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal da Sra. EMILIA ALVES DOS SANTOS, da Classe "A" Nível "02" para a Classe "B" Nível"02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6045 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6045 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **MARCILENE FIRMINO DE FREITAS DUARTE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº022/2015 da Comissão de Avaliação,

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal da Sra. MARCILENE FIRMINO DE FREITAS DUARTE, da Classe "B" Nível 06 para a Classe "C" Nível 06.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6059 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6059 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS, À SERVIDORA **CORACI ANTONIA DA COSTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO 30 (trinta) faltas diárias no ano de 2008;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 275 de 01 de agosto de 2005;

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 60 (sessenta) dias, da servidora CORACI ANTONIA DA COSTA, referente ao período aquisitivo de 01.08.2008 a 01.02.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6.044 12 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.044 12 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. *LUARA LOPES PEREIRA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a requerimento de desistência do cargo, datado de 12 de março de 2015; **RESOLVE:** I - Exonerar a senhora *LUARA LOPES PEREIRA*, que exercia o cargo em Contrato Temporário de AAE-EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em partes a Portaria de nº 5.043 de 09 de fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6042 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6042 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *EZEQUIEL ELIAS DE SOUZA* E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 001/2015 e os Editais de Convocações,

RESOLVE: I – Nomear o senhor *EZEQUIEL ELIAS DE SOUZA*, para **exerce o cargo de AAE/TRANSPORTE ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 149/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor *JOÃO ROBERTO MARTINS VIEIRA* CPF: 032.021.468-07, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Av. Andorinha quadra 03 lote 11 - Jardim Olenka neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:**

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº014/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do ParecisX MEDCAMP Serviços Médicos Hospitalares Ltda

Objeto: re-ratificar/aditar a Cláusula Quarta – Da Responsabilidade das Partes, do Contrato.

Data:06/03/2015

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 001/2012

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 143/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora PAULA SANTOS CPF: 851.545.201-49, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Av. Mato Grosso quadra 35 lote 21, Jardim Alvorada, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor

causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Hecoservice Construções e Saneamento Limitada

Objeto: contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente).

Unidade Orçamentária: 07.007 – Departamento de Água, Esgotos e Serviços Urbanos

Função:17 - Saneamento

Sub Função:452 – Serviços Urbanos

Programa: 0014 – Saneamento Básico

Projeto/atividade: 1040 – Construção e Ampliação do Sistema de Abast. de Água e Esgoto

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras Instalações

Desdobramento: 92 00 - Instalações

Fonte de Recurso: 10000 – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 326

Valor Total: R\$ 222.538,28

Data: 27/03/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 03/2015

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 115/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor JOELSON MARTH CPF: 029082621-77, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Amburana – Jardim Alvorada - quadra 64 lote 21, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis

criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 164/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **ABREU FOLLMANN E VIGANO LTDA, CNPJ 08.988.022/0001-13 a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Canarinho, quadra 379, lote 22, Jardim Das Palmeiras, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 136/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora FERNANDA MARLISE FUNK CPF: 020.940.471-05, a **efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Canjerana quadra 15 lote 19, Jardim Alvorada, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 159/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **MARCOS CESAR GUERRA, CPF 816.375.439-72 a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Uirapuru quadra 363, lote 12, Jardim das Palmeiras, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o *Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Com-

plementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 111/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora SIMONE DE ANUNCIACÃO SILVA CPF: 925105401-06, a **efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situados à Rua Paraíso – Jardim Alvorada - quadra 57 lote 06 e Rua Guaiçuru – Jardim Alvorada - quadra 70 lote 13, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor

causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 165/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **ABREU FOLLMANN E VIGANO LTDA**, CNPJ 08.988.022/0001-13 a **efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Canarinho, quadra 379, lote 23, Jardim Das Palmeiras, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 146/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor DONIZETE FERREIRA BARBOSA JUNIOR CPF: 003.906.981-80, a **efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Guatambu quadra 22 lote 30 - Jardim Alvorada neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 155/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, re-

presentado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **VALDI VIANA/JANETE MARTINS DOS SANTOS VIANA**, CPF 275.214.861-53, *a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade*, situado à Rua Gaivota, quadra 360, lote 08, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Ciridirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 135/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor ERIBERT MARTELLI, CPF: 513980109-44, *a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade*, situado à Av. Ipê quadra 28 lote 20, Jardim Alvorada, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Ciridirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann
 Agente Fiscal Sanitário
 Joeni P. De Arruda
 Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 152/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA**, CPF 421.808.804-72, a **efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Das Perdizes, quadra 293, lote 08B, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 112/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor PAULO CESAR REBELATTO CPF: 571.257.591-49, a **efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Cambará – Jardim Alvorada - quadra 003 lote 15C, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 096/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **SANDRA CRISTIANE SCHLZ**, CPF 060.128.369--45, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Das Perdizes, quadra 293, lote 08A, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 050/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **ANTONIO ANILTO RAIZEL – CPF 026.972.469-91**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua JURITI, quadra 389, lote 13, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Com-

plementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 095/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **ROSIMEIRE NEVES DE SOUZA**, CPF 629.310.752-72, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Das Garças, quadra 353, lote 01, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação

do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 110/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **IVONETE APARECIDA DOS SANTOS** CPF: 616.615.119-53, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situada à Rua Ipê – Jardim Alvorada - quadra 57 lote 09, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 094/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **RONIVALDO VICENTE BELCHIOR**, CPF 838.310.701-30, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Rouxinol, quadra 406, lote 06, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate

e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 140/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **JOÃO DO PRADO GARCIA FER-**

NANDES CPF: 234.934.378-20, a **efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado À Rua Silvio Santos quadra 047 lote 027 - Jardim Olenka neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o *Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 092/2015**

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **NIZIO RODRIGUES, CPF 535.213.821-68, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Uirapuru, quadra 400, lote 15, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 133/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o responsável pela empresa GENEZE SEMENTES LTDA CNPJ: 64.290.117/0001-30, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Av. Olacir F. de Moraes – Jardim Olenka – quadra 047 lote 010, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos

contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 091/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **NILSON ALVES CHAVES**, CPF 615.869.861-04, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Juriti, quadra 377, lote 11, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 044/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **ANDREIA APARECIDA CARVALHO – CPF 009.420.091-26**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Beija Flor, quadra 375, lote 8A, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 089/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **NIVALDO DE LIMA, CPF 622.558.631-34**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Av. Belo Horizonte, quadra 296, lote 16, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Com-

plementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 144/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor NILTON TIAGO DE ASSIS CPF: 542.561.861-15, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Guatambu quadra 029 lote 018 - Jardim Alvorada neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor

causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 088/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **MARTINIANO DE ALMEIDA GENELUD NETO**, CPF 572.116.631-20 **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Bem Te Vi, quadra 357, lote 08, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 139/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor RENATO EUGENIO HAAB, CPF: 223.867.180-34 **a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situados à Av. Olacir F. de Moraes quadra 047 lote 018 - Jardim Olenka; Av. Rotary Internacional quadra 04 lotes 009, 010 e 011; Rua Cambará quadra 004 lotes 020 e 021 e quadra 008 lotes 16 e 17 – Jardim Alvorada neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta no-*

tificação, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 087/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, re-

presentado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **MARCIO HACK**, CPF 009.146.401-35 a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Uirapuru, quadra 376, lote 05, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 145/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor NILSON ROBERTO PEREIRA DA SILVA CPF: 411.845.991-49, a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situados à Av. Mato Grosso quadra 035 lote 024 e 025 - Jardim Alvorada neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann
 Agente Fiscal Sanitário
 Joeni P. De Arruda
 Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 084/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **MACSUEL RODRIGUES DA SILVA**, CPF 021.164.451-08 a **efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua João de Barro, quadra 350, lote 04, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 142/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora ODETE SEBASTIANA RIBEIRO, CPF: 206191461-68, a **efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Av. Ipê quadra 56 lote 10, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 083/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **LUIZ CARLOS QUIRINO SANTO**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Das Garças, quadra 292, lote 06, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 137/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **IVONETE APARECIDA DOS SANTOS** CPF: 616.615.119-53, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Av. Ipê quadra 57 lote 09, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Com-

plementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 081/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA – CPF 051.953.744-06**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Pavão, quadra 404, lote 18, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação

do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 121/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **CARLOS FREDERICO CAPELLARI** CPF: 883.714.929-87, a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situados à Rua Silvio Santos – Jardim Olenka - quadra 047 lote 32 e Av. Olacir F. de Moraes – Jardim Olenka - quadra 047lote 005 neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 080/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **LUCIA MARISE DIAS – CPF 544.714.479-72**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Av. Maranhão, quadra 341, lote 05, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº.

08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 047/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, re-

presentado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **ATILIO PITOL – CPF 834.623.761-87**, a *efetuar a limpeza do lote de sua propriedade*, situado à Rua Uirapuru, quadra 313, lote 12, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 079/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **KEILA DA SILVA SANTOS – CPF 846.142.501-49**, a *efetuar a limpeza do lote de sua propriedade*, situado à Rua Pica Pau, quadra 354, lote 07, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 107/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, os Senhores ISABEL DE SOUZA LOBO, CPF: 616.376.371-87 e MONICA COSTA SILVA, **a efetuarem a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Paraíso – Jardim Alvorada - quadra 58 lote 09, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 078/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **FRANCISCO ROBERTO LARANJEIRAS DE LACERDA – CPF 937.207.001-78**, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Av. Ceara, quadra 353, lote 01, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 134/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor TCHARLES FELIPE COLVERO CPF: 006.421.741-80, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Av. Olacir F. de Moraes quadra 047 lote 015 Jardim Olenka, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o *Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 077/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **HELDER MOURA CUNHA – CPF 340.018.161-72**, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Araponga, quadra 408, lote 10, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Com-

plementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 048/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **APARECIDA DA SILVA – CPF 652.465.861-20**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Andorinha, quadra 350, lote 06, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação

do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 076/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **EDIVAN DE ARAUJO SILVA – CPF 988.671.055-15**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Av. Amazonas, quadra 359, lote 04, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 113/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora EDNA PAZ DE OLIVEIRA CPF: 620.996.551-20, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Paraíso – Jardim Alvorada - quadra 58 lote 05, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e

dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 075/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem

através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **EDILSON GONÇALVES SILVA – CPF 468.464.751-72**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Gaivota, quadra 311, lote 04, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Círdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 046/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR o(a) senhor(a) BEATRIZ NICOLITTI – CPF 900.453.270-68**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Uirapuru, quadra 352, lote 01, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Círdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 073/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **FLORAVANTE VARGAS – CPF 315.870.112-04**, a *efetuar a limpeza do lote de sua propriedade*, situado à Rua Uirapuru, quadra 352, lote 02, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos

contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 124/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **JOSÉ ALVES DE SOUZA** CPF: 206.304.411-20, a *efetuar a limpeza do lote de sua propriedade*, situada à Rua 25 de Agosto – Jardim Olenka - quadra 014 lote 004, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regu-

larizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 072/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **JÚNIOR CESAR DA SILVA – CPF 004.588.061-10**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Gaivota, quadra 409, lote 13, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 103/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor ANDREI DE ARAUJO, CPF: 503.730.481-49, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situada à Rua Silvio Santos – Jardim Olenka - quadra 12 lote 03, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 071/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **HELSON GONÇALVES DE MACEDO – CPF 634.441.946-68**, a *efetuar a limpeza do lote de sua propriedade*, situado à Rua João de Barro, quadra 361, lote 09, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 105/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **JOSIMAR BARBALHO BEZERRA**, CPF: 441.834.024-68, a *efetuar a limpeza do lote de sua propriedade*, situada à Rua Itauba – Jardim Alvorada - quadra 47 lote 08, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 070/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **JUDITH RODRIGUES DOMINGOS DA CRUZ – CPF 535.155.791-68**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Das Garças, quadra 402, lote 05, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal

de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 125/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **SERGIO DONIZETI PALMERO**,

CPF: 188590418-56, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Juscelino Kubitschek – Jardim Olenka - quadra 014 lote 008, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o *Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 069/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **JANAINA DE FÁTIMA STEINHHAUS – CPF 009.591.251-75, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Av. Ceará, quadra 363, lote 09B1, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único

- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 041/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **Alexandre Ferreira Martins – CPF 029.714.211-98**, a *efetuar a limpeza do lote de sua propriedade*, situado à Rua Uirapuru, quadra 401, lote 04, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos

contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 068/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **JOSUEL DA SILVA MOTTA – CPF 831.859.331-68**, a *efetuar a limpeza do lote de sua propriedade*, situado à Rua Das Garças, quadra 402, lote 04, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 106/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor CESAR ANTONIO FAVERO JUNIOR, 053.455.449-05, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Jacarandá – Jardim Alvorada - quadra 56 lote 03, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 067/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **IOLANDA SOUZA GAMA – CPF 316.298.811-04**, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Av. Maranhão, quadra 341, lote 04, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Com-

plementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 120/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor DOUGLAS DUARTE BRAGA MOREIRA CPF: 650.792.641-87, a **efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Cambará – Jardim Alvorada - quadra 007 lote 12, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor

causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitam doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 066/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **IOLANDA SOUZA GAMA – CPF 316.298.811-04**, a **efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Av. Maranhão, quadra 341, lote 03, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 104/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor ARLEI LUIS BOSCAINI, CPF: 515.311.151-00, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Paraíso – Jardim Alvorada - quadra 47 lote 05, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e

dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 065/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem

através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **EGNALDO BRAGA DO CARMO – CPF 706.106.571-00**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Das Garças, quadra 389, lote 03, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Círdirllei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 045/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **ANDREIA APARECIDA CARVALHO – CPF 009.420.091-26**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Beija Flor, quadra 375, lote 8B, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Círdirllei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 064/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **EGNALDO BRAGA DO CARMO – CPF 706.106.571-00**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Das Garças, quadra 402, lote 06, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 063/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **DANIELA ABRILI VIRISSIMO – CPF 050.801.879-05**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Gaivota, quadra 311, lote 05, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 061/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **BYANOR BERNARD BRITZKE – CPF 005.418.199.40**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Beija Flor, quadra 364, lote 01B, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 060/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **BYANOR BERNARD BRITZKE – CPF 005.418.199.40**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Uirapuru, quadra 364, lote 01A, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Com-

plementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 059/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **CÍCERO VIEIRA DA SILVA JUNIOR – CPF 616.154.044-49**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Rouxinol quadra 406, lote 02, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação

do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 057/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **ARIOVALDO APARECIDO BARROS PEREIRA – CPF 617.044.231-04**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Araçonga, quadra 395, lote 22, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 056/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **CLAUDIO ARLA RIBEIRO/OLCIO AFONSO DE OLIVEIRA – CPF 983.188.101-04**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Juriti, quadra 365, lote 12, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo

do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 055/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme

abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **EDILSO ANTONIO DOS SANTOS – CPF 458.328.111-00**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Andorinha, quadra 409, lote 01A, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 054/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **DIONISIO COSTA FERNANDES – CPF 326.235.851-72**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Juriti, quadra 328, lote 04, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
***EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecís, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)Parágrafo Único -Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2015

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecís fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecís lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO LOTE	QUADRA	LOTE	BAIRRO
GIDASIO RODR.DO NASCIMENTO.	RUA CAMBARA	0006	011	JD. ALVORADA
NELSON LOURENA NEIA JUNIOR.	RUA CAMBARA	0007	015	JD. ALVORADA
LUCIMARA HEL. DE LIMA E SILVA.	RUA CAMBARA	0007	017	JD. ALVORADA
CESAR ANT. FAVERO JUNIOR.	RUA ANDIROBA	0007	021	JD. ALVORADA
CLAUDIO JOÃO CADO.	AV. JEQUITIBA	0007	033	JD. ALVORADA
MARLENE FERREIRA DA SILVA.	RUA ANDIROBA	0012	01A	JD. ALVORADA
AUGUSTO TEIX. DE QUADROS.	AV. BRASIL	0012	021	JD. ALVORADA
MARCELO CAMPOS MARTINS.	AV. BRASIL	0012	023	JD. ALVORADA
MARCELO CAMPOS MARTINS.	AV. BRASIL	0012	024	JD. ALVORADA
EMILIO TEIXEIRA BELAI.	AV MATO GROSSO	0033	029	JD. ALVORADA
EMILIO TEIXEIRA BELAI.	AV MATO GROSSO	0034	023	JD. ALVORADA
EMILIO TEIXEIRA BELAI.	RUA CEREJEIRA	0034	008	JD. ALVORADA
LURDES MACIEL DOS SANTOS	RUA CEREJEIRA	0034	009	JD. ALVORADA
ROBERSON MAXIMO FIM.	RUA ROBERTO C. BROLIO	0225	017	NOSSA SRA APARECIDA
CARLOS FREDERICO CABELLARI.	RUA CAMBARA	0003	019	JD. ALVORADA
ANGELO MOREIRA ANDRADE E SALETE FAUSTO DE ANDRADE	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	0051	003	JARDIM OLENKA
JOÃO ROBERTO MARTINS VIEIRA.	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	0051	002	JARDIM OLENKA
SEBASTIÃO VIANA.	AV MATO GROSSO	0041	04A	JD. ALVORADA
MORANDINI E ROTTA LTDA.	AV. BRASIL	0026	001	CENTRO
MORANDINI E ROTTA LTDA.	RUA SÃO PAULO	0026	016	CENTRO

Evanete Staiger de Oliveira.

Secretária Mun. de Saúde

Ciridirlei Felipe

Diretor de Depart. de Vigilância Sanitária

*Republicado para correção

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís X Bom Sucesso Administradora de Serviços Ltda - ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, incluindo o fornecimento de equipamentos, produtos saneantes domissanitários, materiais de higiene e insumos, para atender a Central de Arrecadação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 002 Departamento de Fiscalização

Função: 04 Administração

Sub Função: 129 Administração de Receitas

Programa: 0017 Gestão e Manutenção das Finanças

Projeto Atividade: 2026 Manutenção da Central de Arrecadação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Reduzido: 132

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 001 Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 20 Agricultura

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0021 Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 2056 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Reduzido: 359

Valor Total: R\$ 58.309,92

Data: 01/04/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 023/2015

Secretaria: Finanças, Desenvolvimento Econômico

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 169, DE 30 DE MARÇO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 024/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças,

Considerando o Memorando nº 090/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE

1. DESIGNAR os servidores públicos efetivos, **JOSÉ ISAIR GODOY**, Diretor do Departamento de Fiscalização, portador do RG nº 3154454-8 SSP/PR e CPF nº 407.687.839-68, matrícula funcional nº 476 e **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 020.016.931-92 e RG nº 1783261-6 SEJSP/MT, matrícula funcional nº 2244, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, proveniente do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 023/2014**, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 011/2015	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, incluindo o fornecimento de equipamentos, produtos saneantes domissanitários, materiais de higiene e insumos, para atender a Central de Arrecadação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Bom Sucesso Administradora De Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.089.998/0001-50

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº. 025, DE 6 DE ABRIL DE 2015.

Regulamenta a Lei nº. 1.318, de 14 de julho de 2009, que cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, institui o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.318, de 14 de julho de 2009 que cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, institui o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte e dá outras providências,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE

DO PROGRAMA

Art. 1º. A Lei nº. 1.318, de 14 de julho de 2009, que cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com as finalidades e objetivos nela definidos, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º. O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte apoiará financeiramente, por meio de subsídio, atividades esportivas, recreativas e de lazer.

Parágrafo único. O subsídio mencionado no caput deste artigo será de até 70 (setenta) UFCNP por projeto.

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer divulgará anualmente, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no sítio da Prefeitura do Município de Campo Novo do Parecis, a forma, o período, os locais e os documentos necessários para inscrição no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte. § 1º. O período de inscrição será de, no mínimo, 30 (trinta) dias após sua abertura, findo o qual será publicada a lista dos inscritos. § 2º. A inscrição será gratuita e deverá ser feita pessoalmente nos locais de fácil acesso, podendo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer estabelecer formas de inscrição virtual, sem prejuízo do acesso aos interessados. Art. 4º. Poderão ser beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo ao Esporte projetos esportivos empreendidos por pessoas físicas maiores de 18 (anos) ou jurídicas, sem fins lucrativos, com domicílio ou sede no Município de Campo Novo do Parecis há, no mínimo, 1 (um) ano, que apresentarem propostas de acordo com os requisitos previstos na Lei nº. 1.318, de 14 de julho de 2009, neste decreto e no edital que orientar o Programa. § 1º. Só poderão ser beneficiárias do Programa as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos dedicadas a atividade esportiva, inscritas no Cadastro Fiscal da Prefeitura e sem débitos com o Município de Campo Novo do Parecis. § 2º. Não poderão concorrer aos recursos do Programa membros do Conselho Municipal de Esportes, seus parentes, consanguíneos ou afins até o segundo grau, e cônjuges. § 3º. O mesmo projeto só poderá ser beneficiado por até 2 (duas) vezes, consecutivas ou não, mediante nova proposta que preencha os requisitos do novo edital, aprovada pela Conselho Municipal de Esportes, salvo os casos de extrema relevância para o desporto municipal aprovado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Esportes.

DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º. O Conselho Municipal de Esportes, em decisão fundamentada, selecionará os projetos a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.

Parágrafo único. Os projetos serão escolhidos pela maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 6º. Na avaliação dos projetos que integrarão o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e do montante de recursos que cada um deve receber, o Conselho Municipal de Esportes observará os seguintes critérios:

I - atendimento aos objetivos estabelecidos na Lei nº 1.318, de 2009;

II - mérito das propostas;

III - clareza e coerência;

IV - interesse público;

V - baixo custo;

VI - criatividade;

VII - importância para a região ou bairro da Cidade;

VIII – divulgação positiva do Município.

Parágrafo único. Serão beneficiadas pelo Programa, preferencialmente, as propostas de caráter coletivo que estejam em andamento e necessitem de recursos para seu desenvolvimento e consolidação.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esportes decidirá, no âmbito de sua competência e nos termos da Lei nº 1.318/2009, sobre casos não previstos neste Decreto.

Art. 8º. A Lei nº 1.318/2009 é soberana, não cabendo recurso hierárquico de suas decisões quanto ao mérito das propostas analisadas na forma do artigo 8º deste decreto.

DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

Art. 9º. Em até 5 (cinco) dias após o Conselho Municipal de Esportes dar conhecimento ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer da avaliação realizada, os inscritos selecionados serão notificados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para manifestar, por escrito, se aceitam ou desistem de participar do Programa.

§ 1º. A falta de manifestação por parte do interessado será considerada como desistência do Programa.

§ 2º. Em caso de desistência o Conselho poderá, a seu critério, escolher novos projetos dentre os inscritos, repetindo-se o estabelecido no caput deste artigo, sem prejuízo dos prazos determinados para os demais selecionados.

Art. 10. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer homologará a decisão do Conselho Municipal de Esportes e determinará a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis após a manifestação dos interessados, nos termos do caput do artigo 11 deste Decreto.

Art. 11. No prazo de 20 (vinte) dias após a publicação prevista no caput do artigo 12 deste Decreto, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer providenciará a formalização da concessão do subsídio relativo a cada projeto selecionado.

§ 1º. Para a formalização, o proponente entregará à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer certidões de regularidade de débitos com o Poder Público Municipal.

§ 2º. Haverá um processo administrativo próprio para cada projeto selecionado, de modo que eventual impedimento de um não prejudique o andamento dos demais.

§ 3º. O valor do subsídio destinado a cada projeto deverá ser expressamente consignado no respectivo instrumento.

§ 4º. O Conselho Municipal de Esportes estabelecerá o repasse do subsídio de acordo com o cronograma de atividades do projeto, em até 2 (duas) parcelas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. O beneficiário do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte deverá prestar contas da utilização dos recursos, na forma prevista em edital, que será avaliada sob 2 (dois) aspectos:

I - realização do programa, projeto, atividades, ações, eventos e processo de desenvolvimento;

II - correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o orçamento aprovado.

§ 1º. Compete ao Conselho Municipal de Esporte aprovar a prestação de contas.

§ 2º. A prestação de contas será realizada em 2 (dois) momentos, a saber:

a) parcial, após o desenvolvimento da primeira etapa do plano de trabalho e previamente à liberação da segunda parcela do aporte financeiro;

b) final, após o completo desenvolvimento do projeto, em até 60 (sessenta dias) de sua finalização.

Art. 13. A não aprovação da prestação de contas, em qualquer de seus aspectos, sujeitará o beneficiário a recolher ao Fundo Municipal de Apoio ao Esporte o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

§ 1º. Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do projeto, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento, em até 30 (trinta) dias.

§ 2º. Caso ocorra glosa de despesas realizadas, por qualquer motivo, ainda que tenham sido cumpridas as obrigações previstas, o responsável deverá ser notificado para recolher os valores correspondentes, devidamente corrigidos desde a data do recebimento, em até 30 (trinta) dias.

§ 3º. Quando da conclusão do projeto ou rescisão do ajuste, os saldos remanescentes constantes da conta própria do projeto e não utilizados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias da data correspondente.

§ 4º. A não devolução de qualquer importância devida no prazo assinalado poderá caracterizar inadimplência total do responsável, sujeitando-o às medidas cabíveis.

§ 5º. É necessária a conclusão do projeto e apresentação da prestação de contas sem pendências para que o beneficiário possa receber recursos de uma nova edição do Programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados ao projeto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Apoio ao Esporte.

Art. 15. Além da devolução dos recursos, quando for o caso, nas hipóteses de irregularidades durante o desenvolvimento do projeto ou descumprimento do ajuste firmado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma prevista em edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Conselho Municipal de Esportes poderá solicitar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer apoio técnico para a análise dos projetos e dos respectivos orçamentos, bem como para a análise da prestação de contas.

Art. 17. O Conselho Municipal de Esportes fará acompanhamento e avaliação sistemática do Programa, especialmente quanto a resultados previstos e efetivamente alcançados, custos estimados e reais e à repercussão da iniciativa na comunidade ou localidade.

Art. 18. Anualmente, o Conselho Municipal de Esportes realizará avaliação coletiva do Programa, em sessão aberta, com a presença dos beneficiários.

Art. 19. O beneficiário do Programa deverá fazer constar em todo o material de divulgação de o projeto aprovado os dizeres "Programa para a Valorização de Iniciativas Esportivas e de Lazer do Município de Campo Novo do Parecis".

Art. 20. O Fundo Municipal de Apoio ao Esporte terá dotação orçamentária própria no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 21. Sem prejuízo do disposto no artigo 22 deste Decreto, o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte poderá receber recursos provenientes de convênios, contratos e acordos que tenham por objetivo iniciativas relacionadas à promoção de atividades desportivas, celebrados por instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 177, DE 6 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 093/2015, proveniente da Secretária Municipal de Saúde, datado de 29 de janeiro de 2015,

R E S O L V E

1.CONCEDER, a partir de 1º de abril de 2015, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, a seguinte servidora:

Tatiara Barlati Mickos	Secretaria de Saúde	Assistente de Saúde	20%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO Nº 015/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO do Pregão 015/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA,**

DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, para adequação do Edital. Será lançada uma nova data para a realização do certame. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 07 de abril de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 247/2015

PORTARIA Nº 247/2015, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA O SENHOR CARLITO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DO GINÁSIO MUNICIPAL JOUBERT ROMANCINI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018.

O Senhor **FÁBIO SCHROETER**, Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** nomeada pela Portaria nº 596/2014 de 09 de Dezembro de 2014, com base no que estabelece o item 18.6 do Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2015, torna público o que segue:

1. RESULTADO FINAL GERAL, conforme ANEXO I, deste Edital Complementar;
2. RESULTADO FINAL GERAL PNE, conforme ANEXO II, deste Edital Complementar.

A integra deste Edital Complementar bem como seus anexos poderão ser consultados no Site oficial da Prefeitura de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura de Campo Verde e site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso. Campo Verde/MT, 07 de Abril de 2015. **FÁBIO SCHROETER** - Prefeito do Município de Campo Verde/MT, **JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO** - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2015

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros visando à execução da Abertura do Campeonato de Motocross 2015.

Vigência: 30 (trinta) dias;

Assinatura: 25 de março de 2015;

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2015

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO - ASSEDOM

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros destinados a cobertura de parte das despesas com o transporte dos Universitários que residem no Assentamento Dom Osório e se deslocam até Primavera do Leste - MT.

Vigência: 09 (nove) meses;

Assinatura: 05 de março de 2015;

Valor: R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2015**

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniada: ASSOCIAÇÃO AMOR EM AÇÃO ALIANÇA

Objeto: Este convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciam a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho, e a sua formação para o trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses;

Assinatura: 02 de março de 2015;

Valor: O CONCEDENTE repassará mensalmente ao CONVENIENTE a quantia equivalente a 100% do salário mínimo hora, correspondente a ca-

da adolescente aprendiz colocado a sua disposição, acrescida de 3% do valor total da folha de pagamento do mês, para satisfazer as seguintes despesas: encargos sociais: FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – 2%; PIS – Programa de Integração Social – 1% e 26,5% referente à despesa de INSS Patronal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2015**

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniada: INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros para custear despesas com a manutenção da Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde.

Vigência: até 30 de janeiro de 2016;

Assinatura: 02 de março de 2015;

Valor: R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso especialmente nomeada pela Portaria Nº 089, de 30 de Março de 2015, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2015.

Considerando que no Anexo III - Dos Programas das Disciplinas da Prova Objetiva, onde na Disciplina de Conhecimentos Específicos para os Cargos de Professores faz-se referência ao Município de Campo Verde.

RESOLVE Tornar Público as Alterações no Edital do Processo Seletivo Nº 001/2015:

ü Alterar o nome do Município para Campos de Júlio.

ü Permanecem inalterados os demais itens.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, do artigo 3º da Lei Municipal nº 658, de 26 de janeiro de 2015, e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas e Títulos, dependendo do cargo, para contratação temporária de excepcional interesse público e programas de governo nas vagas do Quadro Temporário do Poder Executivo Municipal, discriminadas no Anexo I desse edital e normas neles estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido pelos termos desse edital será executado pela empresa **STS Consultoria e Informática Ltda - ME**, contratada na forma da Lei 8.666/1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Município de Campos de Júlio, designada através da Portaria nº 089, de 30 de março de 2015.

1.2. As vagas e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do Anexo I desse edital.

1.3. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo II desse edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo III desse edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do Anexo V, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão Organizadora.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Especial de natureza Estatutário, o regime previdenciário será Regime Geral de Previdência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 9.1 a 9.5 desse edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesse edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site www.camposdejulio.mt.gov.br ou www.sydcon.com.br, no período de 7/4/2015 a 16/4/2015.

2.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo antes de efetuar a sua inscrição, a fim de evitar o cancelamento desta, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público.

2.4. A inscrição será gratuita.

2.5. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 desse edital.

2.6. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.7. O candidato ao preencher o requerimento de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as exigências e normas estabelecidas para esse Processo Seletivo, bem como possuir os requisitos para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, e nos endereços eletrônicos: www.camposdejulio.mt.gov.br, diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.sydcon.com.br.

2.9. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de um dia útil, a contar da data de sua divulgação, à Presidenta da Comissão Organizadora desse Processo Seletivo Simplificado, constante na Portaria Municipal nº. 089, de 30 de março de 2015. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.10. O candidato poderá inscrever-se para quantos cargos desejar, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de um cargo. As provas para todos os cargos poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, hipótese em que o candidato inscrito em mais de um cargo deverá optar por apenas um deles, ficando expressamente advertido que o candidato que se inscrever para mais de um cargo o fará por sua conta e risco.

2.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12. O presente edital estará disponível nas páginas dos endereços eletrônicos www.camposdejulio.mt.gov.br e www.sydcon.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

2.13. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição.

2.14. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.15. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.16. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 A pessoa portadora de necessidade especial é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata esse edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a necessidade especial de que é portador (a), nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2 A pessoa portadora de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

3.3 Aos candidatos portadores de necessidades especiais, amparados pelo § 1º do artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurada a reserva de vagas de 10% (dez por cento), desde que o grau de necessidade especial de que são portadores, seja compatível com as atribuições essenciais do emprego, descritas nesse edital.

3.3.1. Consideram-se necessidades especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e Decreto Federal nº 3.298/99, que constituam inferioridade e impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.3.2. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples, pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.4. O candidato portador de necessidade especial e que atenda aos pré-requisitos do presente edital, deverá declarar, expressamente, sua condição no ato da inscrição, para que possa gozar dos benefícios previstos na legislação.

3.5. Conforme a Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e o inciso IV do Decreto Federal nº 3.298/99, aos candidatos com necessidades especiais será exigida a apresentação de Laudo Médico, expedido a no máximo seis meses da data de encerramento das inscrições, no original ou cópia autenticada (emitido após a data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município) atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa de necessidade especial. Esse laudo não será devolvido e não serão considerados resultados de exames ou documentos diferentes do acima descrito.

3.6. O candidato portador de necessidade especial deverá requerer, no ato da inscrição, a necessidade de qualquer adaptação e condições especiais para a realização das provas a serem prestadas, conforme Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e o Decreto Federal nº 3.298/99.

3.7. Caso a necessidade especial não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, estabelecidos na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e o Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3.9. A declaração de deficiência para efeito de inscrição e realização das provas não substitui em hipótese alguma a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.11. Caso não haja contratação conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será contratado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com as normas estabelecidas nesse edital não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

4.1. Além da ficha de inscrição, o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade do requerente.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.
- c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., ou declaração contendo o endereço do candidato no Pedido de Inscrição).

4.2. A entrega dos documentos referidos nas alíneas do subitem 4.1 deverá ser efetivada no Protocolo Central, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Valdir Masutti, nº 779 W – Loteamento Bom Jardim, em Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pelo próprio candidato, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até a data de 16/4/2015, mediante a apresentação do original e respectiva cópia dos documentos.

4.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição bem como a documentação comprobatória apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito, em caso de má-fé comprovada através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4. Expirado o prazo do subitem 4.2 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.5. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na ficha de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público dos cargos desse edital será realizado mediante Provas Objetivas, Provas de Títulos, conforme especificado nesse instrumento.

5.1.1. Da Prova Objetiva:

5.1.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos nesse Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente edital, bem como às seguintes determinações:

- a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.
- b) Duração: três horas.
- c) Composição das questões de múltipla escolha com quatro alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
- d) A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões, abrangendo as áreas de conhecimento previstas no Anexo III desse edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	06	5,00	30,00
Conhecimentos Gerais	06	5,00	30,00
Conhecimentos Específicos	08	5,00	40,00
Total de Pontos			100,00

5.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva e considerado classificado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo III desse edital.

5.1.5. A bibliografia constante do Anexo III desse edital é indicada apenas a título de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Organizadora, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5.2. Da prova de Títulos:

5.2.1. A Prova de Títulos tem por objetivo valorizar o conhecimento e experiência profissional dos candidatos de nível superior, em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade, tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional com base nos fatores discriminados no quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Documentos Comprobatórios	Valor Título
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na correlacionada do cargo pretendido.	- Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	2,00
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, ou certificado de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecido; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	3,00
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, ou certificado de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

5.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

5.2.3. O julgamento da prova de títulos será realizado no dia 22/4/2015, na Secretaria Municipal de Educação.

5.2.4. Os títulos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal via protocolo, pelo próprio candidato, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até a data de 16/4/2015.

5.2.5. Quanto aos títulos a que se referem aos subitens "a" a "c" do item 5.2.1, será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

5.2.6. O candidato que não entregar os títulos no prazo estipulado nesse edital receberá nota zero na prova de títulos.

5.2.7. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se a apresentação de certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

5.2.8. Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexadas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.2.9. Os títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório de notas ou pelo responsável pelo protocolo, acompanhada do original e protocolados até o dia 16/4/2015, contendo a identificação do candidato e seu número de inscrição. O candidato, no ato da entrega, preencherá e assinará formulário próprio, previsto no Anexo IV desse edital, declarando os títulos entregues, seu nome e o cargo pretendido. Não serão aceitos documentos originais ou documentos via fax, endereço eletrônico ou correio.

5.2.10. Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o cargo na abrangência relacionada com a área pública e sejam expedidos por instituição de ensino credenciado pelo MEC.

5.2.11. A apresentação de títulos não é obrigatória, ficando, porém, o candidato ciente de que se não apresentá-los na data e hora marcada, receberá nota 0 (zero) de pontuação na Avaliação de Títulos.

5.2.12. A avaliação de títulos não elimina nenhum candidato, por constituir uma etapa apenas de pontuação classificatória.

5.2.13. Fica facultada à Administração Pública Municipal ou à empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais.

5.2.14. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser, não se admitindo, em qualquer hipótese, a apresentação desses fora dos prazos ou dos locais estabelecidos nesse edital.

5.2.15. Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto.

5.2.16. Somente serão aceitos os títulos referentes à área de atuação do profissional.

5.2.17. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no Anexo I desse edital.

5.2.18. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências desse edital.

5.2.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sujeitando-se ainda, caso reste comprovada a responsabilidade desse, a exclusão do Processo Seletivo.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:

6.1.1. Data: 26/4/2015.

6.1.2. Local e Horário: As provas escritas objetivas serão realizadas às 08h00min, horário de Campos de Júlio/MT, nas dependências da Escola Municipal Germano Lazaretti, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 289-E, Centro.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início dessa.

6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas e folha oficial de respostas.

6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha oficial de respostas, restando para si o caderno de provas.

6.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

6.12. O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de um dia, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

6.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

6.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, www.camposdejulio.mt.gov.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva, pontuação por título (se for o caso) e classificação provisória.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva, da pontuação por título (se for o caso) que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- c) Tiver a maior idade civil.

7.4. Será aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de um dia útil após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Presidenta da Comissão Organizadora, utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI desse edital.

8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2.

8.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa STS Consultoria e Informática Ltda - ME.

8.4.1. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura e site www.sydcon.com.br e www.camposdejulio.mt.gov.br.

8.5. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Central, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, localizada na Avenida Valdir Masutti, nº 779 W – Loteamento Bom Jardim, em Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido nesse edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Processo Seletivo;

9.2. Os candidatos contratados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados excedentes às vagas atualmente existentes serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de um ano, e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para serem contratados o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

9.4.11. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.12. Duas fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.16. Declaração contendo o endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.18. Declaração de bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

9.4.20. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

9.4.21. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital;

9.5. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por esse edital terá prazo de validade de um ano, a contar da data de sua homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil –ADI, Professor de Língua Inglesa, nos termos da Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015.

10.2. Os profissionais contratados na forma do processo regido por esse edital e pela Lei nº 658, de 26 de janeiro de 2015 farão jus ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei nº. 11.738/2008, em conformidade com a Resolução de Consulta nº 23/2010 do TCE/MT, bem como a férias acrescida do terço constitucional, integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro salário e recolhimento dos encargos sociais do INSS, com desconto do valor do contratado, no atendimento da lei previdenciária.

10.3. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nessa lei a continuidade dos serviços de educação, até a realização do concurso público que viabilize o provimento, em caráter efetivo, de vagas relativas aos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil –ADI e Professor de Língua Inglesa, bem como para substituição dos Professores de Pedagogia, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Educação Física e de Professor de Ciências do quadro efetivo em gozo de férias ou licenças previstas em lei ou para suprimimento de vacância de cargos resultantes de pedidos de exoneração ou falecimento de seus titulares, até o provimento efetivo, nessa última hipótese.

10.4. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I desse edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.6. Somente se abrirá novo Processo Seletivo antes de expirado o prazo de validade do presente na hipótese de inexistência de candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.7. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para contratação, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.8 desse edital.

10.8. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio desse edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.

10.9. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexistente.
- b) agir com violência física ou verbal, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão Organizadora no desempenho de suas atribuições ou da equipe de aplicação de provas.
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada nesse edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
- d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.
- e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.10. As publicações e divulgações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: diariomunicipal.org/mt/amm/.

10.11. O Resumo do edital será publicado no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: diariomunicipal.org/mt/amm/.

10.12. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Processo Seletivo, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo.

10.13. As reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.14. Os prazos estabelecidos nesse edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.15. Eventuais modificações introduzidas nesse edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no mural de publicações e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.10, podendo a Comissão Organizadora utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.16. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, fica facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.17. Maiores informações acerca desse processo poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Valdir Masutti, nº 779 W – Loteamento Bom Jardim, na cidade de Campos de Júlio ou pelo telefone (65) 3387 2800, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

10.18. Fazem parte integrante desse edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

10.19. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desse Processo Seletivo.

10.20. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.

10.21. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

10.22. Compete à empresa STS Consultoria e Informática Ltda - ME pronunciar-se sobre o deferimento das inscrições, bem como a elaboração das provas e sua respectiva avaliação, inclusive recursos e após submeter o expediente à Comissão Organizadora do presente processo para submetê-lo à homologação e publicação.

10.23. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo, mediante decreto.

Campos de Júlio/MT, 01 de Abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Presidenta da Comissão Organizadora

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total			
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	011	01	012	Pedagogia com Habilitação/Especialização em Educação Infantil	30	2.519,00
Professor de Ciências	001	-	001	Ensino Superior Completo na Área	25	2.877,32
Professor de Educação Física	001	-	001	Ensino Superior Completo na Área	25	2.877,32
Professor de Geografia	001	-	001	Ensino Superior Completo na Área	25	2.877,32
Professor de História	001	-	001	Ensino Superior Completo na Área	25	2.877,32
Professor de Língua Inglesa	001	-	001	Ensino Superior Completo na Área	25	2.877,32
Professor de Língua Portuguesa	001	-	001	Ensino Superior Completo na Área	25	2.877,32
Professor de Matemática	001	-	001	Ensino Superior Completo na Área	25	2.877,32
Professor de Pedagogia	014	01	015	Ensino Superior Completo na Área	25	2.877,32

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

_ ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS:

_ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI;

_ Professor de Língua Ciências.

_ Professor de Língua Educação Física;

_ Professor de Língua Geografia;

_ Professor de Língua História;

_ Professor de Língua Inglesa;

_ Professor de Língua Portuguesa;

_ Professor de Língua Matemática;

_ Professor de Pedagogia.

I - Cumprir e fazer cumprir os horários e o Calendário Escolar;

II - Marcar sua presença diariamente no relógio ponto digital;

III - Zelar pela disciplina geral do Estabelecimento em cooperação com a direção e, particularmente, empenhar-se pela disciplina de sua turma;

IV - Manter absoluta assiduidade prevenindo, em tempo, a Direção de eventuais faltas a que se veja forçado;

V - Discutir, analisar e deliberar junto à Diretoria e demais órgãos instituídos no Estabelecimento de Ensino;

VI - Comparecer às reuniões, grupos de estudos e seminários pedagógicos, conforme o Calendário Escolar e ou atendendo ao interesse do ensino;

VII - Ter sempre presente a formação integral dos alunos, conduzindo-os à formação de hábitos e senso crítico;

VIII - Preparar convenientemente as aulas relativas às atividades concernentes à sua ação docente;

IX - Reger suas atividades docentes de acordo com o Projeto Político Pedagógico, as diretrizes metodológicas próprias e com o planejamento compatível;

X - Executar programa de atividades, áreas de estudo ou disciplinas mantendo rigorosamente em dia a digitalização dos Diários de Classe que deverão ser feitos com clareza, precisão e presteza;

XI - Avaliar os alunos, atribuindo-lhes notas de aproveitamento, conceitos ou pareceres conforme o previsto no Regimento Escolar, encaminhando, bimestralmente, estes resultados à Secretaria da escola, no prazo para isto estipulado;

XII - Estabelecer com os alunos um regime de ativa e constante colaboração tratando-os com educação, respeito e compreensão;

XIII - Marcar reuniões com os pais quando se fizer necessário, mediante autorização antecipada da Direção.

XIV - Comentar com os alunos resultados dos trabalhos e avaliações, esclarecendo erros e dúvidas;

XV - Comunicar à Direção e Equipe Técnica - Pedagógica a relação dos alunos que não acompanham a aprendizagem, bem como aqueles que não apresentam conduta satisfatória;

XVI - Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordens sociais, psicológicas e de saúde que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os à Equipe Técnica ou outros setores de competência;

XVII - Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade.

XVIII- Manter com os colegas e demais órgãos, espírito de equipe, colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.

XIX - Zelar pelo patrimônio permanente e de consumo da unidade escolar e do órgão central.

XX - Ficam, enfim, compromissados os docentes de todos os deveres que lhes são atribuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município e pelas Leis de Ensino.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargos:

- _Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI;
- _Professor de Língua Ciências;
- _Professor de Língua Educação Física;
- _Professor de Língua Geografia;
- _Professor de Língua História;
- _Professor de Língua Inglesa;
- _Professor de Língua Portuguesa;
- _Professor de Língua Matemática;
- _Professor de Pedagogia.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa com interpretação de texto;
2. Conhecimentos Gerais;
3. Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS:

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Município de Campos de Júlio: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal; Atualidades gerais, político, econômico, social e ambiental.

Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do Brasil e do Estado de Mato Grosso.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE auxiliar de desenvolvimento infantil - ADI

Lei Federal n.º 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal n.º 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Indivíduo e Sociedade. Família na sociedade brasileira atual. Cultura, Identidades culturais. Questões étnicas, racismo. Diferenças culturais e discriminação. Globalização, descentralização e participação social. Trabalho e desemprego na Sociedade de Classes Democracia e participação política; Direitos civis, políticos e sociais. Direitos de cidadania no Brasil na atualidade. A Constituição de 1988. Plano de Defesa de Direitos Humanos. Assistência social como direito. Enfrentamento da pobreza. Direitos das pessoas com deficiência, dos idosos. Violação de direitos. Políticas públicas de proteção social e a rede sócio assistencial de proteção social. Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Campos de Júlio; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor DE Ciências: Trabalhando o corpo: Modificações externas do corpo; Alimentação; Atividades físicas do indivíduo e suas reações para o desenvolvimento harmônico do organismo; Relações entre saúde e nutrição; Higiene e saúde - abordagem biológica, social, política e econômica; Células/Tecidos/Órgãos/Aparelhos-Sistema; Célula animal e vegetal; Condições de vida determinante do estado de saúde. Organismo saudável/doente: Transformação e manutenção dos alimentos em energia básica; Importância e evolução da genética. Hereditariedade: Transmissão dos caracteres hereditários; Cromossomos; Genes recessivos e dominantes; Primeira lei de Mendel; Herança e meio; Herança ligada ao sexo; Grupos sanguíneos; Fator RH - Eritroblastose fetal; Casamento consanguíneo; Doenças sexualmente transmissíveis - abordagem biológica, social, política e econômica. O meio e suas inter-relações. Relações ecológicas; Cadeia e teia alimentar; Flora e fauna do estado e do país; Utilização adequada dos recursos; Matéria; Transformações da energia no meio ambiente e suas aplicações; Força/movimento dos corpos;

Segurança/primeiros socorros; Plantas tóxicas e medicinais; Vícios sociais; Animais peçonhentos; Microorganismos; Doenças causadas e ou transmitidas por: vírus, bactérias, protozoários, vermes, artrópodes. Matéria: Propriedades físicas e estado da matéria;

Estrutura da matéria; Substância simples e composta; Misturas e métodos de separação; Fenômenos físicos e químicos; Reações químicas; Ligações químicas - Valência; Funções químicas: óxidos, ácidos, sais e bases. Energia: Força/movimento dos corpos; Equilíbrio dos corpos; Trabalho e energia; Calor de temperatura; Ondas; Luz; Som; Eletricidade; Magnetismo. Explorando o universo: Viagem pelo espaço; As descobertas espaciais e suas influências; Desenvolvimento da astronáutica e suas implicações sociais, políticas e econômicas; Medidas: tempo, espaço, velocidade; Recursos usados para medidas a grandes distâncias; Importância dos satélites espaciais; Evolução de tempo e fenômenos meteorológicos; Exploração Aero-fotogramétrica; Gravitação; Movimentos dos corpos celestes; Força de interação no movimento dos astros. Reinos: Animal, Vegetal e mineral.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor DE Educação Física: Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre jogos; Conhecimentos sobre lutas; Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; Conhecimentos sobre capoeira; Práticas corporais alternativas; Legislação sobre educação física; Estudo das capacidades físicas; Estudo das habilidades físicas; Educação Física e estilo de vida; Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; Noções sobre ergonomia no contexto escolar; Conhecimentos sobre atividades posturais; Abordagens da Educação Física; Ética profissional no ambiente escolar; Educação Física adaptada. Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Campos de Júlio; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor de Geografia: Integração entre sociedade e natureza no espaço imediato de vida do aluno: As transformações desse espaço, via trabalho, considerando o aproveitamento político-econômico dos elementos naturais. A produção do Espaço Geográfico Brasileiro: O processo de industrialização na produção do espaço urbano, suas implicações na produção do espaço rural e na sociedade. O processo de produção do espaço geográfico brasileiro: A regionalização como resultado da apropriação econômico-social politicamente diferenciada. Os grandes conjuntos regionais: Centro-sul, Nordeste e Amazônia: O processo de industrialização, a produção do espaço urbano-rural e suas interações; A questão da terra; O problema do abastecimento; Os problemas urbanos e rurais; A realidade social nordestina. A relação sociedade/natureza no mundo contemporâneo: A apropriação diferenciada dos fatores de produção, a divisão internacional do trabalho e a construção de um espaço mundial também diferenciado. O mundo capitalista subdesenvolvido: As relações de dependência de tecnologia e de capitais; A urbanização e as alterações na relação cidade-campo; A questão ambiental. O mundo da economia planificada: A abordagem das relações políticas, econômicas e sociais; A produção do espaço urbano industrial; A produção do espaço agrário; A crise do socialismo; A transformação do leste europeu; A criação da comunidade dos Estados Independentes; A apropriação e a desagregação da natureza. Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Campos de Júlio; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor de História: O homem e a sociedade: agente social, agente da história. Conceito de História. A história e o ofício do historiador. Importância da história e o caráter globalizante do processo histórico: As fontes históricas e o tempo histórico. As comunidades primitivas: Os caçadores e coletores; Os pastores e agricultores; A natureza das comunidades primitivas. As comunidades antigas: O modo de produzir, organizar-se e pensar dos incas e egípcios; O modo de produzir, organizar-se e pensar dos gregos e romanos. A transição do escravismo para o feudalismo: A decadência do Império Romano do Ocidente: a crise do escravismo; As penetrações bárbaras e a formação dos Impérios bárbaros (germanos); O oriente bizantino e árabe: contribuições para a cultura ocidental. As novas relações de trabalho na Europa ocidental e o feudalismo: Economia, sociedade e organização política; A cultura medieval; A igreja; A transição do feudalismo para o capitalismo: A crise feudal; A modernidade européia; O sistema colonial. A consolidação do capitalismo: O capitalismo: conceito e característica; A luta política da burguesia européia; A revolução industrial; As lutas do proletariado europeu; A conjuntura européia. A crise do sistema colonial. A expansão capitalista e a divisão internacional do trabalho (século XIX e início do XX): A abertura de novos mercados separa o capitalismo europeu ocidental - o imperialismo; A expansão territorial e a consolidação do capitalismo norte-americano; A estruturação do estado na América Latina - o caudilhismo; O império brasileiro, trabalho e economia brasileira no século XIX; A república brasileira (1889/1920). O capitalismo financeiro e monopolista, as suas crises estruturais: o Neo-Imperialismo e a vida socialista: A introdução ao mundo contemporâneo: quadro geral; A conjuntura européia do início do século XX; A disputa e o enfrentamento entre o capitalismo e o socialismo; O Neo-Imperialismo e a América Latina; O Neo-Imperialismo e a luta de libertação da Ásia e da África; O Brasil (1920/1960). O capitalismo dependente, o subdesenvolvimento e as vias de superação: revolução e alinhamento internacional: Processos revolucionários; Alinhamento; O Brasil de 1960 aos dias atuais; O mundo contemporâneo - questões atuais. Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Campos de Júlio; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor de língua inglesa: Métodos e abordagens de ensino de língua inglesa e os PCNs. O ensino da leitura em língua inglesa. O ensino do vocabulário e da gramática da língua inglesa. Inglês escrito e falado: contrastes principais. Conteúdo léxico-gramatical - Verbos: tempo, voz, aspecto e modo; Phrasal verbs e verbos preposicionados; Discurso direto e relatado. Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais. Advérbios e preposições. Subordinação, coordenação e períodos compostos. Coesão lexical e gramatical. Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Campos de Júlio; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor de Língua Portuguesa: Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Campos de Júlio; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Matemática): Matemática Aplicada à Realidade - Conjuntos Numéricos: Números naturais; números inteiros; números racionais; números reais. Relações e funções: Noções sobre relação e funções; função do 1º grau; função do 2º grau. Matemática Comercial: Razão; proporção; médias; grandezas proporcionais; regra de três; juros; porcentagem; câmbio. Equações, inequações e sistemas: Equação do 1º grau; equação do 2º grau; sistema de equações do 1º grau. Cálculo Algébrico: Polinômios e operações; produtos notáveis; fatoração; operações com frações algébricas. Geometria: Ponto, reta, plano; semi-reta e segmento de reta; polígono; ângulo; triângulo; quadrilátero; circunferência e círculo; segmentos proporcionais; Teorema de Tales; Teorema das bissetrizes; semelhança de triângulos; relações métricas no triângulo retângulo; aplicação do Teorema de Pitágoras. Unidades de medidas: Comprimento; Superfície; Volume; Capacidade e massa. Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Campos de Júlio; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor de Pedagogia: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais) e Referencial da Educação Infantil. 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem. Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Campos de Júlio; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES:

(campos preenchidos pelo candidato)			(deixar em branco)	
Nº	Nº de Horas	Histórico/Resumo	Pré-pontuação	

*Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em duas vias, sendo uma para a comissão e outro como recibo de protocolo.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição - curso: _____
e não estou anexando o mesmo nesta relação.

Data: ____/____/2015.

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
1/4/2015	08h00min	Publicação da Íntegra do Edital	Quadro de Avisos Prefeitura www.camposdejulio.mt.gov.br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br
6/4/2015	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recursos Sobre o Edital de Processo Seletivo	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
7/4/2015 a 16/4/ 2015	00h00min – 7/4/2015 até 24h00min – 13/4/2015	Período de Inscrições no Endereço Eletrônico: www.sydcon.com.br	www.sydcon.com.br
16/4/ 2015	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Último Dia para Entrega dos Documentos (Item 4 deste Edital)	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
16/4/ 2015	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Último Dia para Protocolo dos Títulos	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
17/4/ 2015	16h00min	Divulgação da Relação das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.camposdejulio.mt.gov.br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br
22/4/ 2015	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso Sobre as Inscrições	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
23/4/ 2015	16h00min	Julgamento dos Recursos Sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.camposdejulio.mt.gov.br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br
26/4/ 2015	08h00min às 11h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Prefeitura www.camposdejulio.mt.gov.br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
27/4/ 2015	16h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Prefeitura www.camposdejulio.mt.gov. br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br
28/4/ 2015	08h00min às 11h00- min e das 13h00min às 17h00- min	Prazo para Recurso sobre os Gabaritos da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
29/4/ 2015	16h00min	Julgamento dos Recursos Sobre os Gabaritos da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal
30/4/ 2015	16h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos	Quadro de Avisos da Prefeitura www.camposdejulio.mt.gov. br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br
4/5/2015	08h00min às 11h00- min e das 13h00min às 17h00- min	Prazo para Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
5/5/2015	16h00min	Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal
6/5/2015	16h00min	Divulgação do Resultado Final	Quadro de Avisos da Prefeitura www.camposdejulio.mt.gov. br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br
7/5/2015	08h00min às 11h00- min e das 13h00min às 17h00- min	Prazo para Recursos Sobre o Resultado Final.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
8/5/2015	16h00min	Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado Final	Prefeitura Municipal

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
8/5/2015	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito	Quadro de Avisos da Prefeitura

			www.camposdejulio.mt.gov.br diariomunicipal.org/mt/amm/ www.sydcon.com.br

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 001/2015 - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

Nome do Candidato:	
Número da Inscrição:	Cargo:

TIPO DE RECURSO – (Assinale o Tipo de Recurso)		Referente à Prova Objetiva
()	Contra o Edital do Processo Seletivo Simplificado	Número da Questão:
()	Contra Indeferimento de Inscrição	Gabarito Oficial:
()	Contra Gabarito da Prova Objetiva	Resposta Candidato:
()	Contra Resultado da Prova Objetiva	
()	Contra o Resultado Final	

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

1111

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____ / ____ /2015.

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VII - REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato:	
Número Inscrição:	Cargo:

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

1111

Data: ____/____/2015.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que as empresas vencedoras na sessão que se realizou na data de **01/04/2015** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foram: **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-ME, MK PERFIL INDUSTRIAL EIRELI – ME., MV COMÉRCIO, INDUSTRIA E SERVI**

**ÇOS EIRELI – EPP., RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.**

Canarana -MT, 01 de Abril de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043-2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 043-2010

Data: 21/06/2010

Contratado: PLANEL-Engenharia e Serviços Elétricos Ltda.

Objeto: Implantação de Infraestrutura de Iluminação no Estádio Municipal Eládio Corbari.

Valor Mensal: R\$ 317.155,02 (trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Vigência: 21/09/2010 (90 dias).

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/2015

De 02 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAMIÃO NETO ALVES GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora DAMIÃO NETO ALVES GUIMARÃES por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 02/04/2015 a 02/05/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/04/2015 a 02/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA INVIOVÁVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor EVALDO OSVALDO DIEHL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, e de outro lado a empresa INVIOVÁVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.477.016/0001-02, estabelecida na cidade de Canarana - MT, situada à Rua Mondai, nº 48, sala B-1, Centro Cep. 78.640-000, neste ato representada por JOSINO FERNANDES NETO JUNIOR, Carteira de Identidade nº 1.094.594-ES SPTC/ES e CPF nº 009.890.247-41, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A - Alteração do inciso 3.7 da CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA e do inciso 4.1 da CLAUSULA QUAR-

TA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato n.º. 074/2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA

(...)

3.7 - O presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura até o dia 03/04/2015, podendo, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 184.890,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, que serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses e após este prazo serão corrigidos pelo índice acumulado do IGP-M/FGV ou por acordo entre as partes atendendo as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

B - Prorrogação do Contrato n.º. 074/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, apenas para o item 02 da clausula primeira, ficando sua vigência prorrogada até o dia 25/03/2016, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

B.1 – O presente termo aditivo prorroga os serviços contínuos constantes no item 02, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Qte	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
02	Serviços especializados em monitoramento eletrônico em sistema de comodato, sendo monitoramento mensal, 30 (trinta) pontos.	Mês	12	Inviolável	12.037,02	144.444,24

C – Correção do valor mensal dos serviços, de acordo com o índice acumulado do IGPM-FGV nos últimos doze meses num percentual de 3,145 % (três inteiros e cento e quarenta e cinco milésimos por cento).

1.2 - O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 144.444,24 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais conforme estabelecido no contrato originário.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade promovida por este Termo Aditivo se deve devido a não previsão no contrato originário de Clausulas prevendo a alteração contratual e correção anual, e diante disso a administração se sentiu na obrigação de promover o presente aditamento.

2.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os mesmos foram executados de forma satisfatória e ainda conforme justificativa (em anexo).

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2.015 na dotação orçamentária abaixo mencionada:

ÓRGÃO : 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 0003

Atividade: 2.015

Elemento: 3.3.90.39

Código Reduzido: 66

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE : 01

Função: 12

Sub-função: 361

Programa: 1040

Atividade: 2.027

Elemento: 3.3.90.39

Código Reduzido: 113

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE : 02

Função: 12

Sub-função: 361

Programa: 1040

Atividade: 2.029

Elemento: 3.3.90.39

Código Reduzido: 133

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE : 03

Função: 12

Sub-função: 365

Programa: 1039

Atividade: 2.041

Elemento: 3.3.90.39

Código Reduzido: 165

ÓRGÃO : 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 0003

Atividade: 2.084

Elemento: 3.3.90.39

Código Reduzido: 400

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE : 01

Função: 10

Sub-função: 301

Programa: 1079

Atividade: 2.050

Elemento: 3.3.90.39

Código Reduzido: 214

ÓRGÃO : 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

UNIDADE : 01

Função: 27

Sub-função: 812

Programa: 1041

Atividade: 2.094

Elemento: 3.3.90.39

Código Reduzido: 438

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 074/2014, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

5.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 074/2014, firmado em 03 de Abril de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 25 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

INVOLÁVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA - ME

JOSINO FERNANDES NETO JUNIOR

RG: 1.094.594-ES SPTC/ES e do CPF: 009.890.247-41

FISCAL DO CONTRATO

ADAILCE GUIMARÃES DA SILVA

Portaria nº 084/2014 de 20/03/2014

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/2015**

De 07 de abril de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a SAMUEL LUIZ HEPP ocupante do cargo de MECÂNICO, matrícula de n°1507, lotado na Secretaria Municipal de Obras, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 08 de abril de 2015 á 07 de julho de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de abril de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215/2015**

De 07 de abril de 2015.

Dispõe sobre retorno ao serviço do Servidor Público com licença interesse particular.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 parágrafo único da Lei Municipal Complementar n° 028/2002 – Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor Público EMERSON LUIZ FASOLO, efetivo no cargo de Auxiliar de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Lei Complementar 125//2014, em licença interesse concedida pela Portaria de n° 125/2013 de 08 de abril de 2013, retorna as suas funções, no dia 07/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 07 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214/2015**

De 06 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUAREZ LUIZ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor JUAREZ LUIZ DOS SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 13/04/2015 a 12/05/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2014 A 07/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213/2015**

De 06 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALINA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora NATALINA DE JESUS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 06/04/2015 a 05/05/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2014 A 31/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212/2015**

De 06 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEIDIANE FRANCISCO LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora LEIDIANE FRANCISCO LUZ por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 06/04/2015 a 05/05/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/08/2013 A 18/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211/2015**

Canarana - MT, 02 de Abril de 2015.

"Dispõe sobre Depreciação Mensal os Bens Móveis da carga Mobiliária da Prefeitura Municipal de Canarana- MT."

Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internacionalização das normas contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou normas de contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Setor de Patrimônio subordinado a Secretaria Municipal de Administração, autorizado a proceder à Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Março de 2015.

Art. 2º - Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: 020/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): ROMÁRIO SENA PEREIRA

CPF n.º 060.490.831-85

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE VIVEIRISTA PARA TRABALHAR NO PROJETO NASCENTES DO BURITI"

VALOR TOTAL: R\$ 7.312,50 (Sete Mil Trezentos e Doze Reais Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: **13 de Dezembro de 2015**

DATA DE ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2015

**JURIDICO
PORTARIA N° 141/2015****SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MÉDICO 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor	Classe Atual	Elevação Nível
VINICIUS DUARTE CIRINEU	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: 021/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): GIOVANI FREIRES DA SILVA

CPF n.º 044.163.061-80

"OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE VIVEIRISTA PARA TRABALHAR NO PROJETO NASCENTES DO BURITI"

VALOR TOTAL: R\$ 7.312,50 (Sete Mil Trezentos e Doze Reais Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: **13 de Dezembro de 2015**

DATA DE ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2015

**JURIDICO
PORTARIA N° 142/2015****SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidor	Classe Atual	Elevação Nível
ISAC BARBOSA DO NASCIMENTO	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: 018/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ n.º13.564.346/0001-64

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DAS AVENIDAS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, MATO GROSSO E ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT"

VALOR TOTAL: R\$150.963,33(Cento e cinquenta Mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: **01 de Maio de 2015**

DATA DE ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2015

JURIDICO
PORTARIA N° 143/2015**SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidor	Classe Atual	Elevação Nível
EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.****Em, 09 de abril de 2015****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: 019/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP

CNPJ n.º43.640.754/0001.19

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS ATRAVES DA FURP

VALOR TOTAL: R\$112.355,00 (Cento e doze Mil trezentos e cinquenta e cinco Reais).

VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2015**

DATA DE ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2015

JURIDICO
PORTARIA N° 144/2015**SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de FISCAL DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Servidor	Classe Atual	Elevação Nível
CLEVERSON COELHO	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.****Em, 11 de abril de 2015****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA N° 145/2015**SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
VERA LUCIA DA SILVA	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.****Em, 02 de abril de 2015****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO N° 150/2015**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** o Senhor **LIBERO LOPES DE SALES** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 04 de abril de 2015.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO N° 148/2015**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** o Senhor **ANTONIO CARLOS SILVA OLIVEIRA** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
PORTARIA Nº 133/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADO** o Senhor **ANTONIO CARLOS SILVA OLIVEIRA** efetivo no cargo de MOTORISTA CNH A/B/C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, investido via aprovação em Concurso Público Municipal nº. 001/2011, nomeado pela Portaria nº. 14/2015 de 27 de janeiro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
DECRETO Nº 149/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **GUIOMAR FELIZ MACHADO ANTUNES** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NA PARTE DE ALVENARIA, HIDRÁULICA E CARPINTARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 07 de Abril de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2014 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) DO DIA 31/03/2015, PÁGINA 32, CONFORME SE GUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 7.800,00.

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 8.043,00.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

**JURIDICO
PORTARIA Nº 131/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
LOURDES CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	B	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 01 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA N° 132/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
SUELY IMACULADA DOS SANTOS	B	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 01 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA N° 134/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
LEIDIANE LIMA DE FREITAS	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA N° 135/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de CONTROLADORA INTERNA, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
PAMELA RAFAELA EGER	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA N° 136/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
SIMONE REGINATO DOS SANTOS	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA N° 137/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
JOSEFA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº. 147/2015

SÚMULA: “REGULAMENTA O USO DAS MÁQUINAS DO PAC2 EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU EVENTUALIDADE NAS VIAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que resíduos trazidos pela chuva interrompem o trânsito na cidade e coloca em risco a segurança da população; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização dos maquinários do PAC2 com a finalidade de limpar e desobstruir as vias urbanas em razão do evento “chuvas intensas” no município de Carlinda/MT;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica

AUTORIZADO

o uso dos maquinários do PAC2, para serem utilizados na retirada de material e desobstrução das vias urbanas afetadas pela chuva, pelo prazo de 60(sessenta dias).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 138/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidor	Classe Atual	Elevação Nível
ANTONIO DA SILVA ROSA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 139/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
MARIA SELMA DA COSTA DO NASCIMENTO	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 140/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidor	Classe Atual	Elevação Nível
SADRAQUE GELIO	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 13/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS** e sagrou-se vencedor a empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.717.170/0001-45** no valor total de **R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)**

Castanheira - MT,

08

de abril de 2015.

João Mançano Bruscaçin

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 18/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 20/04/2015 às 15:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 08 de março de 2015.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 17/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** para atender a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 20/04/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 08 de abril de 2015.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

LEGISLATIVO PORTARIA N.º 20/2014

PORTARIA n.º 20/2014

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº 20/2014, de 30/12/2014, do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O senhor **JUARES MAXIMO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a Resolução Normativa 026/2014 do TCE/MT, e a necessidade de cumprir as normas internas já vigentes, desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Instrução Normativa no 020/2014, do Controle Interno da Câmara Municipal de Castanheira, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2015 da Câmara Municipal de Castanheira-MT

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JUARES MAXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO NORMA INTERNA UCI Nº. 08, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI EXERCÍCIO DE 2015

NORMA INTERNA UCI Nº. 08, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprovação em: 30/12/2014

Ato de Aprovação: Portaria nº 20/2014

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2015, da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, seus procedimentos e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, no uso de suas atribuições conferidas e de conformidade com o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica do Município de Castanheira e artigo 17 inciso XXIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheira:

Considerando a necessidade de programar as auditorias na Câmara Municipal de Castanheira, definir os sistemas a serem auditados, verificar o atendimento as normas internas e atender as demais exigências legais;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Resolve baixar a seguinte Norma Interna:

Art. 1º -

Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI da Câmara Municipal de Castanheira- MT para o ano de 2015, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referências nas normas internas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, adotando os seguintes conceitos e definições

:

I - FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna a ser observado pelos diversos sistemas da estrutura da Câmara Municipal, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades de estrutura organizacional, da Câmara Municipal de Castanheira, quer como executora de tarefa quer como fornecedora ou recebedora de dados e informações em meio documental ou informatizado, quanto a observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

III - DOS OBJETIVOS

1 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO:

1.1 Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Câmara Municipal de Castanheira;

1.2 Direcionar e orientar as atribuições do Controle Interno para que exerça a auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, na gestão dos recursos públicos;

1.3 Programar as atividades de auditoria em cronograma, visando medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal.

2 – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Das auditorias:

2.1.1 O Controle Interno requisitará, quando necessário, dos setores administrativos da Câmara Municipal os documentos ou informações necessárias as deliberações.

2.1.2 O Controle Interno efetuar a análise e emitir relatório constando os achados da auditoria, as orientações dadas aos setores administrativos e ao gestor com vistas a solução dos problemas relacionados.

2.1.3 Nos casos em que houver irregularidades, o controle interno fixará data para nova auditoria, quando serão analisadas as providências adotadas pela gestão.

2.2 Do cronograma

2.2.1 O cronograma de auditorias consta no anexo I desta Norma Interna.

2.3 Do Suporte na realização das auditorias

2.3.1 Quando necessário, o controle interno solicitará, com antecedência, ao gestor o acompanhamento de servidores para realizar levantamentos ou ainda para fornecer informações indispensáveis aos trabalhos da auditoria.

2.4 Do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI

2.4.1 O PAAI poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento da gestão, desde que previamente aprovadas pelo Presidente da Câmara. No caso de alteração do plano de ação, o controle interno deverá encaminhar cópia da alteração deste ao TCE – MT via malote digital;

2.4.2 O Controle Interno deverá manter em arquivo 01 (uma) cópia do Plano de Ação e suas alterações, bem como dos relatórios mensais de cumprimentos destes.

2.4.3 O PAAI – Plano anual de Auditoria deverá ser aprovado pelo Presidente da Câmara;

3 - CONCEITOS

3.1 - Auditoria

A auditoria interna é o conjunto de procedimentos que visam o exame e a análise sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e estudos para adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

4 - BASE LEGAL

Esta Norma Interna integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanheira, sobre o qual dispõem os artigos 74 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar no 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e a Lei Municipal no 581/2007.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1 – DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

5.1.1 – Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes aos setores/sistemas da Câmara Municipal;

5.1.2 – Obter a aprovação da Norma Interna, após submetê-la a apreciação do Presidente da Casa e promover sua divulgação e implementação;

5.1.3– Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Norma Interna.

5.2.4 Propor alterações nas Normas Internas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Normas Internas;

5.2 – DAS UNIDADES AUDITADAS:

5.2.1 - Atender as solicitações da unidade de controle interno em especial no que tange a disposição de todos os documentos, papéis e informações necessários para a execução dos trabalhos de auditoria.

5.2.2 Proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

5.2.3 - Alertar a unidade responsável pela Norma Interna sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na legislação vigente;

Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno;

A Unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2015;

A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Presidente da Câmara e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a unidade de Controle Interno.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2014.

DERCINEI FERNANDES DA SILVA JUAES MÁXIMO DA SILVA

Controladora Legislativo Presidente da Câmara

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

ANEXO I

PAAI- PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -2015

Mês/2015	Órgão Central	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Janeiro		
	Contabilidade	Acompanhar o fechamento do balanço referente ao exercício 2014.
	Deptº de Patrimônio	Verificar os procedimentos para os registros dos bens patrimoniais e demais cumprimentos das normas técnicas relativas.
	Contabilidade	Verificar os procedimentos referentes a atividades do cronograma de implantação da nova contabilidade pública.
	Controle Interno	Elaborar o parecer conclusivo do controle interno sobre as contas do Poder Legislativo referente ao exercício de 2014.
	Frota	Verificar a renovação de documentos de veículos da Câmara.
	Controle Interno	Verificar os procedimentos de prestações de contas de diárias e Verbas Indenizatórias.
Fevereiro		
	Controle Interno	Verificar os Procedimentos para reformulação do site da Câmara a fim de atender a Lei de Acesso à Informação e funcionalidade da ouvidoria.
	Deptº de Compras e Licitações	Verificar os procedimentos para compras e análise de processos licitatórios.
	Contabilidade	Verificar o Balancete de Janeiro de 2015 e verificar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamentos.
	Controle Interno	Verificar os procedimentos de prestações de contas de diárias e Verbas Indenizatórias.
Março		
	Controle Interno	Verificação dos históricos de remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC). Cargas mensais e de envio imediato.
	Contabilidade	Verificar o envio de DIRF e RAIS.

	Contabilidade	Verificar o Balancete de fevereiro de 2015 e verificar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamentos.
	Deptº de Compras e Licitações	Verificar os procedimentos para compras e análise de processos licitatórios.
	Controle Interno	Verificar os procedimentos de prestações de contas de diárias e Verbas Indenizatórias.
Abril		
	Controle Interno	Verificação dos históricos de remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC). Cargas mensais e de envio imediato.
	Deptº de Recursos Humanos	Verificar se os cadastros estão atualizados como também de todos os direitos trabalhistas e demais cumprimentos das normas técnicas relativas.
	Contabilidade	Verificar o Balancete de março de 2015 e verificar os procedimentos para empenho, liquidação e pagamentos.
	Frota	Verificar os procedimentos de controle de frota.
	Controle Interno	Verificar os procedimentos de prestações de contas de diárias e Verbas Indenizatórias.
Maio		
	Contabilidade	Verificar o Balancete de abril de 2015 e verificar os procedimentos para empenho, liquidação e pagamentos.
	Controle Interno	Análise dos cumprimentos dos índices legais de despesa com pessoal de acordo com a LC no 101 de 04/05/2000, referente ao 1º quadrimestre.
	Controle Interno	Verificação dos históricos de remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC). Cargas mensais e de envio imediato.
	Deptº de Compras e Licitações	Verificar os procedimentos para compras e análise de processos licitatórios.
	Controle Interno	Verificar os procedimentos de prestações de contas de diárias e Verbas Indenizatórias.
Junho		
	Contabilidade	Verificar o Balancete de maio de 2015 e verificar os procedimentos para empenho, liquidação e pagamentos.
	Controle Interno	Verificação dos históricos de remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC). Cargas mensais e de envio imediato.
	Controle Interno	Verificar os procedimentos de prestações de contas de diárias e Verbas Indenizatórias.
Julho		
	Contabilidade	Verificar o Balancete de junho de 2015 e verificar os procedimentos para empenho, liquidação e pagamentos.
	Controle Interno	Verificação dos históricos de remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC). Cargas mensais e de envio imediato.
	Almoxarifado	Verificar procedimentos de almoxarifado
	Controle Interno	Verificar os procedimentos de prestações de contas de diárias e Verbas Indenizatórias.
Agosto		
	Contabilidade	Verificar o Balancete de julho de 2015 e verificar os procedimentos para empenho, liquidação e pagamentos.
	Controle Interno	Verificação dos históricos de remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC). Cargas mensais e de envio imediato.
	Controle Interno	Verificar os procedimentos de prestações de contas de diárias e Verbas Indenizatórias.
Setembro		
	Contabilidade	Verificar o Balancete de agosto de 2015 e verificar os procedimentos para empenho, liquidação e pagamentos.
	Controle Interno	Verificação dos históricos de remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC). Cargas mensais e de envio imediato.
	Controle Interno	Análise dos cumprimentos dos índices legais de despesa com pessoal de acordo com a LC no 101 de 04/05/2000, referente ao 2º quadrimestre.
	Controle Interno	Verificar os procedimentos de prestações de contas de diárias e Verbas Indenizatórias.
Outubro		

	Contabilidade	Verificar o Balancete de setembro de 2015 e verificar os procedimentos para empenho, liquidação e pagamentos.
	Controle Interno	Verificação dos históricos de remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC). Cargas mensais e de envio imediato.
	Controle Interno	Verificar os procedimentos de prestações de contas de diárias e Verbas Indenizatórias.
Novembro		
	Contabilidade	Verificar o Balancete de outubro de 2015 e verificar os procedimentos para empenho, liquidação e pagamentos.
	Controle Interno	Verificação dos históricos de remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC). Cargas mensais e de envio imediato.
	Controle Interno	Verificar os procedimentos de prestações de contas de diárias e Verbas Indenizatórias.
Dezembro		
	Contabilidade	Verificar o Balancete de novembro de 2015 e verificar os procedimentos para empenho, liquidação e pagamentos.
	Controle Interno	Verificação dos históricos de remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC). Cargas mensais e de envio imediato.
	Controle Interno	Verificar os procedimentos de prestações de contas de diárias e Verbas Indenizatórias.
	Deptº de Patrimônio	Verificar as atividades referente aos bens patrimoniais (comissão de Inventário, Avaliação e doação, depreciação).
	Controle Interno	Elaboração do PAAI 2015.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 019/2015**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS DE ORIGEM NACIONAL, CAMÁRAS E PROTETORES** para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 20/04/2015 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, **08** de abril de **2015**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**GABINETE****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: PERMISSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIZÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 173.391.621-00, e de outro lado **MARIA APARECIDA DA SILVA – EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, doravante denominada PERMISSONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.916.329/0001-01, com sede na Cidade do Chapada dos Guimarães, representada neste ato por **MARIA APARECIDA DA SILVA**, assinam o presente termo de rescisão de contrato de Permissão do Terminal Rodoviário, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas e:

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória do Ministério Público;

CONSIDERANDO

a harmonia entre os poderes e a possibilidade da manutenção do Terminal Rodoviário pelo Município;

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de Permissão do Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à CONTRATADA, os contratantes resolvem rescindir o Contrato Administrativo de Permissão do Terminal Rodoviário, sem que haja ônus às partes.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Chapada dos Guimarães. E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Procuradoria do Município.

Chapada dos Guimarães, 30 de março de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 004/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por lote** para: **“EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”**.

Que será realizado às 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães. Maiores informações e/ou o Edital completo poderá ser solicitado no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00h às 18:00h, através do e-mail licitachapada@gmail.com, pelo fone (65) 3301-1570, ou pelo site da prefeitura, www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Chapada dos Guimarães (MT), 07 DE ABRIL de 2015

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV PORTARIA 04-2015

PORTARIA N.º04//2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Sra. Sebastiana Romana Sampaio”.

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Lei Municipal nº. 1.204/2005, que dispõe sobre a Reforma da Previdência Municipal dos servidores públicos de Chapada dos Guimarães e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de

Aposentadoria por Tempo de Contribuição -

em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 41/2003, à servidora Sra. Sebastiana Romana Sampaio, brasileira, portadora do RG n.º 1035329-1 - SSP/MT e do CPF n.º 230.082.961-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora, Nível I, Classe H, lotada na Secretaria de Educação de Chapada dos Guimarães, com proventos integrais, a partir de 01/04/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº. 007/2008 de 02 de abril de 2008 publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 11 de abril de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de abril de 2015.

JUAREZ BUENO PACHECO

Secretário de Administração

OFICIO 049

Ofício nº 049/2015-PRESIDENCIA

Em, 23 de Março de 2015.

Prezado Senhor,

Através do presente informamos a Vossa Senhoria, que o **PARECER PRÉVIO Nº 143/2014** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas Anuais de Governo do exercício de 2013, será apreciado na Sessão Ordinária que será realizada no dia 20 de Abril de 2015 as 19h00, no Plenário desta Casa de Leis.

Conforme disposição Regimental Vossa Senhoria querendo poderá utilizar a Tribuna Livre, para esclarecimentos que julgar necessários, devendo proceder a comunicação por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização da sessão ordinária.

Sem mais para o momento, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Ver. JOAIR LARA DE SIQUEIRA

- Presidente -

Ilmo Sr.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Ex-Gestor do município de Chapada dos Guimarães

Chapada dos Guimarães - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª Rejane Cristina Anderle, Secretária Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de locação direta de imóvel para instalação da Defensoria Pública do Município de Cláudia, junto ao locatário, Srº. Neri Thomé, inscrito no CPF nº 407.852.469-91 e portador do RG nº 3.054.298-3 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº 1271, Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT., 07 de Abril de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: A M TALAU COMERCIO ME.

OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual **Nº: 017/2015 DATA:** 16/03/2015 **VIGÊNCIA:** 18/12/2015 **VALOR: R\$ 534.793,75** (Quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cláudia - MT **Nº: 016/2015 DATA:** 05/03/2015 **VIGÊNCIA:** 05/03/2016 **VALOR: R\$ 48.000,00** (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: IVECO LATIN AMÉRICA LTDA **OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente, na União, Estados, Distrito Federal e Municípios para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **Nº: 014/2015 DATA:** 04/03/2015 **VIGÊNCIA:** 04/03/2016 **VALOR: 148.900,00** (Cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos seguintes Softwares: Contabilidade Pública, Tesouraria e Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tributação, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frotas, Protocolo e Processos, Sistema de Saúde, Gestão de ISSQN com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica disponibilizado em Data Center para atender a Administração Pública Municipal de Cláudia – MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. 1.2. Também fazem parte do objeto os serviços de Implantação, Capacitação e Treinamento nos softwares locados. **Nº: 015/2015 DA-**

TA: 05/03/2015 **VIGÊNCIA:** 05/03/2016 **VALOR:** R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 010-2015 DE 06 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 010/2015, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

“Designa servidores efetivos para exercer a função que especifica”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de compor a equipe do DETRAN para funcionamento de uma Agência no âmbito do Município de Cocalinho, que facilitará a utilização do sistema pelos nossos munícipes, bem como incrementará a receita municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores efetivos, abaixo descritos, para exercerem as funções de **Chefe da Agência e Vistoriador**, para dar funcionamento a Agência local do DETRAN:

a) **CHEFE DA AGÊNCIA** – YORK MORAIS BRESCIANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, servidor efetivo desta municipalidade, portador da CI RG 1290751-0 SSP-MT e inscrito no CPF nº 958.552.111-34; b) **VISTORIADOR** – GETÚLIO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho, servidor efetivo desta municipalidade, portador do RG nº 1.236.962 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 276.627.051-53;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 004-2015

EDITAL COMPLEMENTAR DE Nº 004/15/ SEMEC/COCALINHO-MT

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/15/ SEMEC/COCALINHO-MT

RETIFICA RESULTADO RESULTDO PARCIAL E FINAL DE CONTAGEM DE PONTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, através da Secretaria Municipal de Educação o Edital Complementar nº. 004/15/SEMEC/COCALINHO-MT, retificando o Resultado Parcial e Final, tendo em vista que houve um erro de digitação não percebido, onde foram invertidas as notas das professoras da Zona Rural nas 6ª e 7ª colocações, onde o resultado correto é: Jessica Claudia G. Santos, com 1,25 ponto na 6ª colocação e Grasielle Dias de Lima, com 1,18 ponto na 7ª colocação, conforme demonstrado abaixo:

PROFESSORES PEDAGOGOS DE 1º A 5º ANO (1ª A 4ª SÉRIE)		
CLASSIFICAÇÃO	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	Marilda Marques de Pedra Borges	14,00
2º	Maria Jose de S. Silva	13,50
3º	Patrícia Felix C. Santos	12,00
4º	Antônia Rosa Borges	10,50
5º	Adriana de S. M. Santos	8,00
6º	Adão Mendes de Souza	6,50
7º	Iracilene Cosmo da Silva	6,50
8º	Marilza Ferreira dos S. Pereira	3,50
9º	Daniela Cristina T. Dias	3,00
10º	Tahyslane Expedito de Freitas	1,25

PROFESSORES PEDAGOGOS EDUCAÇÃO INFANTIL		
1º	Doralice Ferra de L. Carvalho	7,25
2º	Gabriela Pfost	6,50
3º	Maria Regina Ramos	5,75
4º	Gislaine F. F. Nishyana	5,25
PROFESSORES PARA ESCOLAS DO CAMPO (ZONA RURAL)		
1º	Aguinaldo Ferlete Junior	6,50
2º	Marluce Ferreira do Nascimento	6,00
3º	Lidia de Camargo Rodrigues	6,00
4º	Isete Passo Santini	4,00
5º	Veneranda de Assis do Nascimento	3,18
6º	Jessica Claudia G. Santos	1,25
7º	Grasiele Dias de Lima	1,18

Cocalinho – MT, 31 de março de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 22 de Abril de 2015, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológico, Ambulatorial e Hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder-MT. O Edital completo e o programa "MEDIDADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 07 de Abril de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO N° 007/2015

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Resolução n° 014/2015

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

RESOLUÇÃO N° 007/2015

"APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 84, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Colíder, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Colíder, referente ao exercício financeiro de 2013.

Parágrafo Único – As contas a que se refere este artigo são pertinentes aos processos n°s 7.478-0/2014, 22.679-3/2013, 22.610-6/2012, 22.603-3/2009 e 400.160-5/2013. .

Art. 2º - Prevalece o Parecer n° 76/2014-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido sobre as Contas do Município de Colíder, relativo ao exercício financeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2015

Ver. Odair José de Oliveira

Presidente

PORTARIA N° 301/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora BRUNA VAGETE TOMAZINE, para responder como Coordenadora do Posto SINE – Sistema Nacional de Emprego, do Município de Colíder – MT, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 299/2015

"INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 169 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei n°. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. –Designa os Servidores Sergio Jacinto da Silva, Mizael Bezerra Milan, Marcelo Vacaro de Aquino, para comporem a Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometida pela Servidora Pública Solange Aparecida Leite, cargo Agente Administrativo, sob matrícula n°. 53 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, designada no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Emprego e Renda, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo.

Paragrafo Único: A Presidência da Comissão ora criada ficará a cargo do Servidor Mizael Bezerra Milan, o Servidor Sérgio Jacinto da Silva como Secretário e o Servidor Marcelo Vacaro de Aquino como Membro.

Art. 2º. – O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 123/2015

6º TERMO ADITIVO N°. 123/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES N° 044/2013 E ADITIVOS

DATA: 31/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: LEONARDO HENRIQUE DE JULIO PIOVEZAN – MEI

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato nº 044/2013 e Aditivos.

DOTAÇÃO: 07.06.2210.33.90.39

EXTRATO 122/2015

8º TERMO ADITIVO Nº. 122/2015 AO Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2013 e Aditivos nº 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014 e 030/2015.

DATA: 27/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: D R MARIA & CIA LTDA - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 139/2013 e Aditivos nºs 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014 e 030/2015, sendo o valor de R\$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), que será pago em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), que tem como objeto a Locação de um imóvel para o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento da Defensoria Pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39

EXTRATO ADITIVO 121/2015

8º TERMO ADITIVO Nº. 121/2015 AO Contrato de Prestação de Serviços de Locação nº135/2013 e Aditivos n.º 129/2013, 015, 077, 134, 212, 278/2014 e 038/2015.

DATA: 26/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços de Locação nº 135/2013 e aditivos n.º 129/2013, 015, 077, 134, 212, 278/2014 e 038/2015, que tem como objeto a locação de um trator de pneus com carretinha, para Secretaria Municipal de Obras, destinado a prestar serviços de limpeza pública neste município, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 27/03/2015 à 27/06/2015, no valor de R\$17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais) sendo que será pago em 03 (três) parcelas mensais, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais) cada parcela.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39

EXTRATO ADITIVO 120/2015

5º TERMO ADITIVO Nº. 120/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 171/2013 E ADITIVOS NºS 129, 171, 191 E 254/2014.

DATA: 18/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - ME

OBJETO: empenho parcial do contrato de execução de obras nº 171/2013 e aditivos nºs 129, 171, 191 e 254/2014, no valor de R\$29.475,15 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), referente Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na Aldeia Branca – terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.

DOTAÇÃO: 06.02.1.047.44.90.51

EXTRATO ADITIVO 118/2015

17º TERMO ADITIVO Nº. 118/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141 e 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119, 121, 185 e 232/2014.

DATA: 17/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações Ltda

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato para Execução de Obras nº. 046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119, 121, 185 e 232/2014, para Execução de obra para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Comodoro-MT, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 18/03/2015 a 15/08/2015

EXTRATO ADITIVO 116/2015

4º TERMO ADITIVO Nº. 116/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 061/2014 E ADITIVOS NºS 200, 251 e 267/2014.

DATA: 13/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 061/2014, para recuperação de danos causados por desastres/Execução de drenagem de águas pluviais para contenção de erosão urbana no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 0240.157-57/2007/MI/CAIXA, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 15/03/2015 até 13/06/2015.

EXTRATO ADITIVO 115/2015

2º TERMO ADITIVO Nº. 115/2015 AO Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2014 e aditivo nº 199/2014.

DATA: 13/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: L. TRENTA & CIA LTDA - EPP

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 075/2014 e Aditivo nº 199/2014, que tem como objeto a prestação de serviço de manutenção do sistema do Controle do Ponto Eletrônico, pelo período de 08 (oito) meses, vigorando de 14/03/2015 à 14/11/2015.

DOTAÇÃO: 03.05.2.103.33.90.39

EXTRATO ADITIVO 114/2015

3º TERMO ADITIVO Nº. 114/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 048/2014 E ADITIVOS Nºs 205/2014 e 287/2014.

DATA: 06/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: reempenho de valor do contrato de execução de obras nº 048/2014 e aditivo nº 205/2014 e em especial o aditivo nº 287/2014, referente a obra de construção do Centro de Múltiplo Uso, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, atendendo ao Convênio nº. 062/2012, no valor de R\$ 153.508,58 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 09.02.1.225.44.90.51

EXTRATO ADITIVO 113/2015

3º TERMO ADITIVO Nº. 113/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 052/2014 E ADITIVO Nº 211/2014 e 288/2014.

DATA: 06/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: reempenho de valor do contrato de execução de obras nº 052/2014 e aditivo nº 211/2014 e em especial o aditivo nº 288/2014, referente a obra para construção de Centro de Reabilitação, no Município de Comodoro, em atendimento ao Convênio nº. 031/2013, no valor de R\$ 198.662,50 (cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 09.02.1.226.44.90.51

EXTRATO ADITIVO 112/2015

7º TERMO ADITIVO Nº. 112/2015 AO Contrato de Locação de Veículo nº 108/2013 e Aditivos nº 087/2013, 037, 111, 125, 226/2014 e 014/2015.

DATA: 05/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Veículo nº. 108/2013 e Aditivos nºs 087/2013, 037, 111, 125, 226/2014 e 014/2015, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 06/03/2015 à 06/08/2015, que tem como objeto uma Camionete com carroceria aberta Cabine Dupla, marca: VW Amarok CD 4x4 Trend, sendo 1.03 T e 180 CV, cor prata, 2013/2013, a diesel em perfeitas condições de uso e funcionamento., no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO: 10.01.2.063.33.90.39

EXTRATO ADITIVO 111/2015

4º TERMO ADITIVO Nº. 111/2015 AO Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2013 e Aditivos nºs 044, 169/2014 e 002/2015.

DATA: 05/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ANTONIO JOSÉ DA SILVA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMODORO

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2013 e Aditivo nº 044, 169/2014 e 002/2015, que tem como objeto a locação de veículo tipo Van com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros, com todos os equipamentos de segurança, com a finalidade de transportar pacientes para a realização de hemodiálise no município de Vilhena/RO, pelo período de 07 (sete) meses, vigorando de 06/03/2015 à 06/10/2015.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39

EXTRATO ADITIVO 110/2015

9º TERMO ADITIVO Nº. 110/2015 AO Contrato de Locação de Veículos nº 103/2013 e Aditivos nºs. 055, 088, 090/2013, 002, 113, 222, 302/2014 e 013/2015.

DATA: 04/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Veículos nº103/2013 e Aditivos, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),

que será pago em 05 parcelas mensais, no valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo os veículos: VW Gol ano/modelo: 2013/2014, placa OBS-7326, Fiat Uno Mille Way, ano/modelo: 2013/2013, placa OBK-0632 e Fiat Uno Mille Way, ano 2012/2013, placa OBJ-7716.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.33.90.39 – 07.06.2.210.33.90.39

EXTRATO ADITIVO 109/2015

1º TERMO ADITIVO Nº. 109/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 082/2014.

DATA: 02/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: JORGE LUIZ MIALET DA LAVIA - MEI

OBJETO: prorrogação de prazo e aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2014 referente a serviços de Desentupimento, limpeza de fossa e de caixa séptica para atender diversas secretarias pelo período de mais 07 (sete) meses, vigorando de 11/03/2015 à 11/10/2015, acrescentando os seguintes serviços: Secretaria de Educação - 21 Serviços de limpeza de fossas, 11 Serviços de desentupimento de fossa e 16 Serviços de limpeza de caixa séptica.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.3.3.90.39

EXTRATO DO ADITIVO 108/2015

5º TERMO ADITIVO Nº. 108/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 178/2013 E ADITIVOS NºS 120, 178, 190 e 219/2014.

DATA: 02/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - ME

OBJETO: empenho parcial do contrato de execução de obras nº 178/2013 e aditivos nºs 120, 178, 190 e 294/2014, no valor de R\$ 141.947,93 (cento e quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), referente Execução de obra para Construção de 04 (quatro) salas de aula na aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.

DOTAÇÃO: 06.02.1.047.44.90.51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 17 de Abril de 2015, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 do tipo Menor por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES FRAZIONADAS DE LUBRIFICANTES.

Confresa-MT, 07 de Abril de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 17 de Abril de 2015, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 do tipo Menor por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Confresa-MT, 07 de Abril de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

SUSPENSÃO PR 17/2015

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório 22/2015 de Pregão Presencial 17/2015, que tem como objeto o Registro de Preços para Possível e Eventual Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia, para alteração do Edital com especificações do produto a ser adquirido.

Confresa, 07 de Abril de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 024/2015 Pregão Presencial 019/2015, cujo objeto é o **REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS**, a empresa: E. V. Dos Santos Comércio e Serviços da Construção - Ltda. no valor Global de R\$ 309.600,00.

Confresa 06/04/2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 023/2015 Pregão Presencial 018/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E GAS GLP BOTIJÃO 13 KG**, a empresa: Posto Tigrão Ltda. no valor Global de R\$ 9.747.000,00.

Confresa 06/04/2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedoraS do processo licitatório nº 021/2015 Pregão Presencial 016/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA**, as empresas: Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda. no valor Global de R\$

371.882,70 e a empresa Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – ME, no valor Global de R\$ 280.952,50.

Confresa 06/04/2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2015 - GRATIFICAÇÃO**

Portaria nº 076/2015 de 02 de Março de 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005, Art. 13 e 65 da Lei Complementar nº 058/2009 de 17 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal 047/2014 de 23 de dezembro de 2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas gratificação considerando as funções escalonadas nos níveis de complexidade e classificadas por direção e Assistência Intermediária.

MAT	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO DAI	
			NÍVEL	ÍNDICE
012269	CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES	COORDENADOR	I	40%
011932	LUCIA GERALDA RIBEIRO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	I	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Março de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2015 - DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE COORDENADORIA DO PDI - LUCIA GERALDA RIBEIRO**

Portaria nº 070/2015 de 18 de Março de 2015.

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE COORDENADORIA DO PDI.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar para ocupar o cargo de COORDENADORIA do PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado a Sra. LUCIA GERALDA RIBEIRO ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 071/2015 - DESIGNA SERVIDOR PARA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO - AMILTON PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 071/2015 de 18 de Março de 2015.

DESIGNA SERVIDOR PARA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa servidor para ocupar o cargo de OUVIDOR do município o Sr. AMILTON PEREIRA RODRIGUES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 077/2015 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ELESSANDRA ABREU GUIMARAES BASILIO

Portaria nº 077/2015 de 18 de Março de 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da Servidora de 30/03/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/04/2015 a 31/12/2016 a Servidora Pública Municipal a Sra. ELESSANDRA ABREU GUIMARAES BASILIO – Matrícula 010459, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE DA SAUDE lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 074/2015 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS - GILVANIA KUNDE

Portaria nº 074/2015 de 18 de Março de 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da Servidora de 06/03/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 09/03/2015 a 23/12/2015 a Servidora Pública Municipal a Sra. GILVANIA KUNDE – Matrícula 010756, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA MAGISTERIO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 068/2015 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - RONILDO RODRIGUES RAMOS

Portaria nº 068/2015 de 10 de Março de 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento do Servidor de 10/03/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 09/03/2015 a 07/03/2016 ao Servidor Público Municipal o Sr. RONILDO RODRIGUES RAMOS, matrícula 012064, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE AGUA, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Março de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2015 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS
COMISSIONADOS

Portaria nº 066/2015 de 05 de Março de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal e Lei Complementar 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar de cargos comissionados os servidores relacionados abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
000639	SONIA REGINA DA CUNHA	CHEFE DE SEÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL
011949	MARIA WILDEI COELHO BRITO	CHEFE DE SEÇÃO	DEPTO DE COMPRAS
010783	WCLEIA ABREU LUZ	CHEFE DE SEÇÃO	DEPTO DE CONTABILIDADE
012102	CRISTINA MOREIRA TAVARES	CHEFE DE SEÇÃO	DEPTO DE TESOUREARIA
010496	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DEPTO DE TRIBUTOS
012103	DINOM ALVES DA GLORIA	CHEFE DE SEÇÃO	DEPTO DE TRIBUTOS
010472	LEONARDO XAVIER ELIAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DEPTO ELEITORAL
000834	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
012082	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
012083	RONECLEI PEREIRA PINTO	CHEFE DE SEÇÃO	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde 23/02/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Março de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 019/2015

MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

PROCESSO Nº 028/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 (vinte e dois) de Abril de 2015, às 9:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 07 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

CHAMADA PUBLICA Nº 003/2015, PROCESSO Nº 015/2015.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2015 – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA DE NOVA ESPERANÇA"** – PRAZO: 31/12/2015; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Srº LUIZ VIEIRA DO NASCIMENTO CPF Nº 217.148.355-53, foi vencedor nos itens seguintes:

2. Produto	3.Unidade	PERIODICIDADE ENTREGA/Nº DE ENTREGAS NO ANO	QTD por entrega	4.Quantidade TOTAL	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
BANANA MAÇÃ	KG	SEMANAL	30	630	R\$ 3,00	R\$ 1.890,00
BANANA DA TERRA	KG	SEMANAL	7	294	R\$ 3,00	R\$ 882,00
MAMÃO FORMOSA	KG	SEMANAL	22	924	R\$ 1,99	R\$ 1.838,76
						R\$ 4.610,76

O Srº **LUIZ VIEIRA DO NASCIMENTO CPF Nº 217.148.355**, foi vencedor com o menor preço por item no valor de **R\$ 4.610,76** (Quatro mil, seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos), validade da proposta conforme o edital.

A Srª **NILZA SERAFIM DE OLIVEIRA CPF: 646.642.282-87**, foi vencedora nos seguintes itens:

2. Produto	3.Unidade	PERIODICIDADE ENTREGA/Nº DE ENTREGAS NO ANO	QTD por entrega	4.Quantidade TOTAL	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
BOLACHA DE MELADO*	PCT 500G	QUINZENAL	12	252	R\$ 6,61	R\$ 1.665,72
BOLACHA DE POLVILHO	PCT 500G	QUINZENAL	12	252	R\$ 6,59	R\$ 1.660,68
CEBOLINHA	MC (200G)	SEMANAL	8	336	R\$ 3,13	R\$ 1.051,68
LARANJA	KG	SEMANAL	60	480	R\$ 2,43	R\$ 1.166,40

MELANCIA	KG	SEMANAL	60	960	R\$ 0,90	R\$ 864,00
PÃO DE ABOBORA	UNID 500G	QUINZENAL	20	420	R\$ 5,50	R\$ 2.310,00
PAO DE MANDIOCA	UNID 500G	QUINZENAL	20	420	R\$ 5,50	R\$ 2.310,00
QUIABO	KG	QUINZENAL	5	105	R\$ 3,67	R\$ 385,35
VAGEM	KG	QUINZENAL	4	84	R\$ 4,48	R\$ 376,32
						R\$ 11.790,15

A Srª NILZA SERAFIM DE OLIVEIRA CPF: 646.642.282-87, foi vencedora com o menor preço por item no valor de R\$ 11.790,15 (Onze mil, setecentos e noventa reais e quinze centavos), validade da proposta conforme o edital.

O Srº IRINEU ALVES ORTIZ CPF: 325.318.501-04, foi vencedor nos seguintes itens:

2. Produto	3.Unidade	PERIODICIDADE ENTREGA/Nº DE ENTREGAS NO ANO	QTD por entrega	4.Quantidade TO-TAL	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
IHAME	KG	SEMANAL	10	160	R\$ 2,67	R\$ 427,2
MANDIOCA COM CASCA	KG	SEMANAL	10	420	R\$ 1,73	R\$ 726,60
PALMITO PUPUNHA LIMPA	KG	SEMANAL	10	420	R\$ 2,00	R\$ 840,00
PIMENTÃO	KG	SEMANAL	2	84	R\$ 3,73	R\$ 313,32
BANANA NANICA	KG	QUINZENAL	30	630	R\$ 2,40	R\$ 1.512,00
						R\$ 3.819,12

O Srº IRINEU ALVES ORTIZ CPF: 325.318.501-04, foi vencedor com o menor preço por item no valor de R\$ 3.816,12 (Três mil, oitocentos e dezesseis reais e dose centavos), validade da proposta conforme o edital.

O Srº EDEMIR OLIVEIRA CEZAR CPF: 709.648.822-72, foi vencedor nos seguintes itens:

2. Produto	3.Unidade	PERIODICIDADE ENTREGA/Nº DE ENTREGAS NO ANO	QTD por entrega	4.Quantidade TO-TAL	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
ABOBORA	KG	QUINZENAL	7	147	R\$ 2,80	R\$ 411,16
ABOBRINHA	KG	QUINZENAL	7	147	R\$ 1,98	R\$ 291,06
ALFACE	KG	SEMANAL	7	294	R\$ 5,38	R\$ 1.581,72
ALMEIRÃO	KG	SEMANAL	7	294	R\$ 3,88	R\$ 1.140,72
LIMÃO	KG	SEMANAL	1,5	63	R\$ 2,33	R\$ 146,79
MAXIXE	KG	QUINZENAL	5	105	R\$ 2,13	R\$ 223,65
MILHO VERDE EM ESPIGA SEM CASCA	KG	SEMANAL	7	42	R\$ 2,34	R\$ 98,28
OVOS	DZ	SEMANAL	7	294	R\$ 5,00	R\$ 1.470,00
						R\$ 5.363,38

O Srº EDEMIR OLIVEIRA CEZAR CPF: 709.648.822-72, foi vencedor com o menor preço por item no valor de R\$ 5.363,38 (Cinco mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), validade da proposta conforme o edital.

A Srª MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF Nº 653.119.062-00, foi vencedora nos seguintes itens:

2. Produto	3.Unidade	PERIODICIDADE ENTREGA/Nº DE ENTREGAS NO ANO	QTD por entrega	4.Quantidade TO-TAL	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
BATATA DOCE	KG	SEMANAL	10	160	R\$ 2,44	R\$ 390,04
FARINHA DE MAANDIOCA	KG	SEMANAL	3	126	R\$ 6,37	R\$ 802,62
SALSINHA	MC (200G)	SEMANAL	8	336	R\$ 3,00	1.008,00
						R\$ 2.200,66

A Srª MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF Nº 653.119.062-00, foi vencedora com o menor preço por item no valor de R\$ 2.200,66 (Dois mil, duzentos reais e sessenta e seis centavos), validade da proposta conforme o edital.

A Srª GERCINA SOUZA CHAGAS CPF: 284.466.661-20, foi vencedora nos seguintes itens:

2. Produto	3.Unidade	PERIODICIDADE ENTREGA/Nº DE ENTREGAS NO ANO	QTD por entrega	4.Quantidade TOTAL	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
PEPINO	KG	QUINZENAL	5	105	R\$ 2,43	R\$ 255,15
						R\$ 255,15

A Srª GERCINA SOUZA CHAGAS CPF: 284.466.661-20, foi vencedora com o menor preço por item no valor de R\$ 255,15 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), validade da proposta conforme o edital.

DATA 07/04/2015

Rosângela Aparecida Nervis .

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 110/2014**

DATA: 01/04/2015. **OBJETO:** “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS- SENDO PARTE NA AVENIDA 20 DE DEZEMBRO E PARTE NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 0306501-32/2009 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 285.621,80”. **ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 180 DIAS. TOTALIZANDO 360 DIAS.**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 023/2015**

DATA: 08/04/2015 – **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA DE NOVA ESPERANÇA”. Contratado: Sr^a **NILZA SERAFIM DE OLIVEIRA** CPF: 646.642.282-87. Valor a ser pago **R\$ 11.790,15 (Onze mil, setecentos e noventa reais e quinze centavos)**. Prazo: 31/12/2015.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 020/2015**

– **DATA:** 01/04/2015 – **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE E SANTA MARIA”. Contratado: **CLAUSENI STORCK KOLLING**. Valor: R\$ 15.363,60. **Prazo: 31/12/2015.**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 019/2015**

DATA: 01/04/2015 – **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE E SANTA MARIA”. Contratado: **ELIDIANE TEREZINHA CAMARGO**. Valor: R\$ 9.964,50 . **Prazo: 31/12/2015.**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 017/2015**

DATA: 31/03/2015 **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”. Contratado: **LAURO GVIAZDECKI** CPF: 302.676.689-53, Valor: R\$ 15.113,62. **Prazo: 31/12/2015.**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 014/2015**

DATA: 31/03/2015 – **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”. Contratado: **JAIR CESCONETTO** CPF: 628.038.599-04. Valor: R\$ 15.327,38. **Prazo: 31/12/2015.**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 012/2015**

DATA: 31/03/2015 – **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”. Contratado: **ELIDIANE TEREZINHA CAMARGO** CPF: 938.607.811-20. Valor: R\$ 2.730,00. **Prazo: 31/12/2015.**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 013/2015**

– **DATA:** 31/03/2015 – **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”. Contratado: **LETO ALBERTO MALMANN** CPF: 502.650.329-20. Valor: R\$ 6.090,00. **Prazo: 31/12/2015**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 011/2015**

DATA: 31/03/2015 – **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”. Contratado: **CLAUSENI STORCK KOLLING**, CPF: 991.367.321-68. Valor: R\$ 3.024,00. **Prazo: 31/12/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG61.134

/2014

)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de Escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Publica de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche Tipo B – CMEI Santa Terezinha no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 14/05/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 07 de Abril de 2015.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2015****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG61.147/2014)**

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de Escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche Tipo B – CMEI Alto da Serra no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 15/05/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 07 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação para o ano 2015 e define atribuições:

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal nº 26 de 15 de fevereiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

I – Presidente: Cláudio Nascimento Lopes;

II – Secretário: Gustavo Alves do Carmo;

III – Membro: Valteir Clara Santana;

IV – Suplente: Janes Barbosa de Melo;

Art. 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores com poderes para autenticar os documentos relativos à habilitação Jurídica e Fiscal apresentados à Comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Art. 3º - Designar servidores para comporem a equipe da Prefeitura Municipal de Curvelândia, responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I – **Pregoeiro:**

Gustavo Alves do Carmo

II – **Equipe de Apoio:**

Cláudio Nascimento Lopes

Valteir Clara Santana

Art. 4º - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do Pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 5º - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar atendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV – Elaborar e assinar a ata de licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Art. 6º - É atribuição da Equipe de Apoio assistir o Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VIII – Substituir o Pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Art. 7º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Curvelândia - MT, aos 01 de abril de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/ 2015

Aos sete dias do mês de abril de 2015, às 08h30min na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, situada na Rua São Bernardo, nº 523, centro, Curvelândia/MT, reuniram-se em sessão pública o Sr. Gustavo Alves do Carmo, Sr. Cláudio Nascimento Lopes e o Sr. Valteir Clara Santana, respectivamente Pregoeiro e membros da equipe de apoio, designada pela portaria nº 074/2015, tendo como finalidade a análise e julgamento das propostas de preços referentes ao objeto derivado do Processo Licitatório nº 020/2015 na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 003/2015, cujo objeto trata-se de Aquisição de Climatizador de ar evaporativo para a Secretaria de Assistência Social de Curvelândia-MT. O aviso de licitação foi devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal de Curvelândia, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM. Na hora previamente marcada foi aberta a sessão iniciando o procedimento relativo à realização do certame, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente na sessão. Desta forma, o Pregoeiro decide declarar a Licitação **DESERTA**, sendo assim o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio encaminharam o Processo ao Senhor Prefeito Municipal informando-lhes o ocorrido e solicitando autorização para reabertura do processo. Eu, Gustavo Alves do Carmo, Pregoeiro, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos membros da equipe de apoio. Curvelândia – MT, 07 de Abril de 2015. Gustavo Alves do Carmo-Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2015

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS POR ALIMENTAR O SISTEMA DE ACESSO A INFORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em lei, e;

Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, estabelece que estão subordinados a essa Lei os órgãos públicos integrantes da Administração Pública Direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, Judiciário e Ministério Público;

Considerando que a Resolução Normativa nº 25/2012 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, aprovou o guia para implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação da Ouvidorias dos Municípios;

Considerando a Resolução Normativa nº 14/2013 que institui as regras para aplicação e controle da Lei de Acesso a Informação, nos termos da Normativa nº 25/2012 do TCE à entidades e órgãos fiscalizados

Considerando a Lei Municipal 343/2013 que instituiu o Sistema de Instrumentalização de Informação Pública da Prefeitura de Curvelândia, composto pela Ouvidoria Geral do Município de Curvelândia, Controle de Protocolo e Despachos Públicos de Demanda;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Sr. GUSTAVO ALVES DO CARMO**, matrícula funcional nº 246, efetivo no cargo de Agente Administrativo, exercendo a função de confiança de Pregoeiro e **Sr. CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES**, matrícula funcional nº 506, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo exercendo a função de confiança de Gerente de Licitações e Contratos, para alimentar o Sistema da Lei de Acesso a Informação.

Parágrafo Único: Os servidores acima designados serão responsáveis por disponibilizar no Portal Transparência informações sobre Licitações e Contratos; sobre adesões e atas de registro de preços; contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Licitações realizadas e em andamento, contendo as seguintes informações, na íntegra:

Identificação numérica ou sequencial do procedimento, do edital e do processo administrativo correspondente, observadas as categorias “aquisição de bens”, “serviços”, “obras” e “locação”;

Íntegra dos documentos pertinentes aos atos preparatórios do procedimento

licitatório, dentre os quais (a serem divulgados logo após a publicação do Edital, facultado à Administração a não divulgação nessa oportunidade dos preços de referência): as solicitações feitas pelo(s) setor(es) requisitante(s) de cada material ou serviço licitado (TERMO DE REFERÊNCIA / PLANO DE TRABALHO / PROJETO BÁSICO);

as justificativas e a fundamentação da necessidade da contratação, com documentos que demonstrem a especificação técnica do material ou serviço a ser contratado;

parecer jurídico e decisão administrativa autorizadora do certame;

autorização da autoridade gestora para a deflagração do procedimento licitatório, bem como a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa;

Íntegra do edital ou convite e seus anexos;

ata da sessão de julgamento e/ou ata do registro de preço, conforme o caso;

homologação do certame;

Íntegra do contrato, quando houver;

termos aditivos e apostilas, acompanhados do número do documento e publicação correspondente;

notas de empenho correspondente aos contratos ativos e apostilas;

decisão de anulação ou revogação do certame;

INFORMAÇÕES SOBRE ADESÕES A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

1 Informações da INSTITUIÇÃO LICITANTE:

a – relação das Atas de Registro de Preços disponíveis para adesão, com indicação do processo licitatório de origem;

b – relação das instituições originalmente participantes do processo licitatório que gerou o Registro de Preços, com respectivas quantidades;

c – relação das instituições solicitantes de adesão posterior (que não participaram do procedimento licitatório);

d – relação das instituições autorizadas a promover adesão ao Registro de Preços, com respectivos quantitativos e valores autorizados;

e – relação de entidades NÃO AUTORIZADAS à promover adesão ao Registro de Preços;

f – relatório dos quantitativos licitados e aderidos, que contenha as seguintes informações:

1) as quantidades inicialmente licitadas;

2) as adesões dos órgãos originalmente participantes do Registro de Preços (quantitativos por órgão)

3) as adesões de terceiros (adesões modalidade "carona"), detalhando cada aderente e respectivo quantitativo;

Informações da INSTITUIÇÃO ADERENTE:

a – relação dos contratos firmados, com objeto, quantidade, valores e processo de origem da licitação, informando se se trata de contrato relacionado a adesões em Atas de Registro de Preços próprias (quando fizer parte da demanda inicial da licitação) ou de terceiros (carona);

b – íntegra das solicitações e respectivas autorizações para adesão a Registros de Preços próprios e terceiros, com indicação do processo licitatório e meios de consulta ao respectivo processo;

c – íntegra do contrato e demais documentos relacionados à adesão em Registros de Preço (próprios ou terceiros), especialmente quanto ao Termo de Referência (ou equivalente) justificando a aquisição;

d – documentos relacionados às pesquisas de preços que justificaram a aquisição pela modalidade de adesão ao Registro de Preço (próprio ou terceiro), principalmente quanto ao "custo - benefício" em relação a outros Registros de Preços disponíveis.

CONTRATAÇÕES DIRETAS, POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

2 solicitação de contratação e justificativa quanto à necessidade e ao preço;

3 parecer jurídico e, conforme o caso, técnico com a identificação do respectivo processo administrativo;

4 autorização e ratificação da contratação direta, com a respectiva publicação;

5 publicação do contrato;

6 termos aditivos e apostilas, acompanhados do número do documento e publicação correspondente;

Art. 2º. O servidor acima designado não será remunerado por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de abril de 2015.

Eli Sanchez Romão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 138 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10454, de 23 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o servidor **ODILEI GOMES DE CAMPOS**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, como **Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, do Município de Cáceres, em substituição a servidora Vanessa Santana das Neves.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 31.03.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2015

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: VANDERLI LEITE SANTOS DA SILVA

OBJETO:

Prestação de serviço de manutenção e readequação na rede elétrica de 04 (quatro) salas no Previcáceres.

PRAZO: 45 dias

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10.03.2015

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Cáceres, 09 de março de 2015.

Luiz Emidio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, torna sem efeito a publicação do contrato nº12/2015 do dia 07/04/2015

Luiz Emidio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Aquisição de produtos para fabricação de pães para dar continuidade às ações dos serviços assistenciais desenvolvidas nas unidades de referência da Secretaria Municipal de Ação Social.

Realização: 07 de Abril 2015 às 09h00minmin horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895,

CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

OBSERVAÇÃO: DEVIDO PROBLEMAS TÉCNICOS NO SISTEMA, FICA PRORROGADO A DATA DO CERTAME QUE SERIA DIA 07/04/2015, PARA 10/04/2015, AS 09h00min HORAS, HORARIO DE CUIABA-MT.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Abril de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2015

Protocolo Nº 7687 de 02 de Março de 2015..

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação do imóvel para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, do município de Cáceres-MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:

Órgão/Unidade: 12.120.2.0

Funcional - Programática: 08.244.1035.2.109

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte de Recursos:

(0.129) Transf. De Convenio. (0.1.0) Recursos Ordinários

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Abril de 2015.

Empresa: CLAUDIO LUIZ DE OLIVERIA

Valor mensal: R\$ 6.500,00

Valor Total/Anual: R\$ 58.500,00

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 06 de Abril de 2015.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Ação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 145 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.465/2015, que trata da regularização fundiária de interesse social nos bairros Jardim das Oliveiras, Jardim Imperial, Jardim Paraíso e São Luís da Ponte;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10243, de 20 de março de 2015, e 10513, de 24 de março de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Instituir a Comissão de Regularização Fundiária.

Representante da Administração Municipal

Atila Silva Gattass - Assessor Especial do Gabinete do Prefeito

Representante da Secretaria de Ação Social

Rozenil Lupia Barbosa – Recadastradora

Eva Conceição Figueiredo Nascimento – Auxiliar Administrativo

Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Joaquim Francisco da Costa Neto – Engenheiro Civil

Luís Carlos da Cruz Araújo – Desenhista

Demis Rogerio Rodrigues Costa – Assistente Administrativo

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em 31.03.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 257/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor JOILSON ADRIANO RODRIGUES, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro, nº 63, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1132400-7 SJ/MT e CPF n.º 958.092.951-34, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor JOILSON ADRIANO RODRIGUES, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina/Núcleo Limão, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em 09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

JOILSON ADRIANO RODRIGUES

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 159/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SILVANA FERREIRA DE MORAIS**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 14646854 SSP/MT e CPF n.º 004.426.261-26, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senho-

ra **SILVANA FERREIRA DE MORAIS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em VAGA LIVRE com o devido cumprimento de 200(duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2015.

SILVANA FERREIRA DE MORAIS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 297/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANTONIA INEZ CANHETE FREIRE**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1637195-0 SEJUSP/MT e CPF nº 293.890.701-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANTONIA INEZ CANHETE FREIRE**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida/Núcleo Sapiquá, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição a Vanilza Mendes da Silva que está desempenhando suas funções na Secretaria de Educação).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2015.

ANTONIA INEZ CANHETE FREIRE

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 329/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOSIANE APARECIDA PRADO DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Jatobá, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1764560-3 SSP/MT e CPF n.º 024.518.571-29, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **JOSIANE APARECIDA PRADO DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida/Núcleo Sapiquá, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

JOSIANE APARECIDA PRADO DE SOUZA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 142/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUZIENE LUCIA DE FRANÇA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Saldanha da Gama, Nº 273, Residencial Ana Paula, Bair-

ro Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1101742-2 SJ/MT e CPF n.º 536.203.641-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUZIENE LUCIA DE FRANÇA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com carga horária de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais (Em vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.797,92 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2015.

LUZIENE LUCIA DE FRANÇA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11094, de 27 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **março/2015**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 31.03.2015.

MARÇO/2015

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 “PCCS” VIGENTE.

NOME CÓD	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	P/CLASSE/ NÍVEL
14430 ESTELA DA SILVA LOPES	Almoxarife	12/03/2012	A - I	B - II
9145 ADALGISA ISABEL CARDOSO DE ASSUNÇÃO	Assistente Administrativo	01/03/2006	C - III	D - III
9149 ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAÚJO	Assistente Administrativo	01/03/2006	C - III	D - III
9146 ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA	Assistente Administrativo	01/03/2006	C - III	D - III
9210 GIRLANE ORTIZ DA SILVA	Assistente Administrativo	01/03/2006	C - II	D - II
9208 MARCONDES DE LUQUE FRANCO	Assistente Administrativo	01/03/2006	C - I	D - I
973 MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	19/05/1980	J - I	J - II
9162 RAUL RAMOS LEITE	Assistente Administrativo	01/03/2006	C - II	D - II
9144 SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO	Assistente Administrativo	01/03/2006	C - II	D - III
389 EVANDRO REGIS DE LIMA	Técnico em Enfermagem	24/11/1993	G - II	H - II
676 JOACIR DOS SANTOS SILVA	Auxiliar Administrativo	21/03/1988	I - II	J - II
2326 MARLENE MARIA DAMASCENA	Auxiliar Administrativo	03/03/1997	F - IV	G - IV
9176 ALAIDE TEIXEIRA MUSTAFA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
9155 ANA LUIZA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
6810 ANA ROSEMAR DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - II	E - II
14066 ANTONIO MARCOS CAMPOS DELUQUI	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11/2011	B - I	B - II
9227 APARECIDA BOTELHO RICALDES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
6796 APARECIDA CANDIDA DOS REIS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - II	E - II
4215 APARECIDA SANDRA DE ARRUDA E SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	13/03/2000	E - II	F - II
6801 BENEDITA NUNEZ ORTIZ DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - II	E - II
9158 BERNARDINA DE FIQUEIREDO FILHA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
6798 CARMEM CONCEIÇÃO LARA E SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - II	E - II
4085 CATARIA DA SILVA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	14/03/2000	E - II	F - II
619 DILMA SEBASTIANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	14/03/1988	I - I	J - I
9223 EDINEIA SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
9226 EDLEUZA GUEDIS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
6811 ELISA PIRES LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - II	E - II
9222 ELIZABETE RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
9160 ELIZABETH OLIVEIRA EUGENIO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
9174 ELOIZA MARIA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
9157 EONICE BORGES DE OLIVEIRA OLIMPIO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
9217 ERENICE PINHEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - III	D - III
9153 FATIMA ARRUDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
6807 GONÇALINA DELUQUI GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - I	E - I

4046	HILDANETE MARQUES DO COUTO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2000	E - IV	F - IV
9161	ILSE RAMOS LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
9220	IRANI DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - III	D - III
6767	IRENE MARIA LIRA MOTTA	Auxiliar de Serviços Gerais	19/03/2003	D - II	E - II
9224	IVONE RAMALHO DE ARRUDA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
9163	IVONETE FERREIRA VANINI	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
6763	JANILCE SABALA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/03/2003	D - I	E - I
9177	JOANA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
4218	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CAETANO	Auxiliar de Serviços Gerais	21/03/2000	E - II	F - II
2398	JOSE GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/1997	F - I	G - I
4083	JOSELINA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	10/03/2000	E - II	F - II
9211	JUCINEIA GARCIA DA SILVA	Auxiliar de serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
9219	JUNIA PORTES BALDUINO BRANDÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - III	D - III
9225	LIA DE SOUZA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
6803	LINDIVALVA DIAS BOMFIM	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - II	E - II
9218	LUCIDAY DE SOUZA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - III
6781	LUCIENE ETIENE DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - II	E - II
9179	LUCILDA DE JESUS SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/3/2006	C - III	D - III
9212	LUCINETE MARQUES SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
9152	LUIZ AUGUSTO DA SILVA GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
9214	LUZINEI RAMOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
9173	MANOEL RENATO VIEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
6800	MARIA AUXILIADORA DA CHAGA PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - II	E - II
6766	MARIA CELIA VALEJO LOUVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	19/03/2003	D - II	E - II
6806	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PEDROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - II	E - II
841	MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	18/03/1994	G - II	H - II
6795	MARIA DOS SANTOS NOBRE	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - II	E - II
6799	MARIA JOSE RAMOS BRETAS	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - III	E - III
4047	MARIA NADIR FONTES RODRIQUES DE MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2000	E - II	F - II
9175	MARIA TEREZA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
9156	MARILEIDE LOPEZ PARABA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
4048	MARINA CONÇALVES FRACA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2000	E - II	F - II
4049	MARINALVA LEITE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2000	E - II	F - II
9216	MARINALVA MONTEIRO DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
383	MARLI TEIXEIRA DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	08/11/1993	F - III	G - III
6805	MARLY AGUIDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - I	E - I
9164	MEIRE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - IV	D - IV
6809	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - II	E - II
9215	NEIDE DA GAMA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - I	D - I
9221	NILMA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
6804	NILSA CORNELIO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - III	E - III
4050	OLINDA APARECIDA DE CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2000	E - II	F - II
6797	OLINDA DE SOUZA PADILHA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - II	E - II
9147	ORLANDO DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
6782	OSMAR MANOEL DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - I	E - I
9172	REVAIR ANTONIO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
6764	ROMILDA RAMIRES MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Gerais	24/03/2003	D - II	E - II
2466	ROSA MACEDO DE SOUZA NETO	Auxiliar de Serviços Gerais	03/03/1997	F - I	G - I
6808	ROSANGELA DA GUIA LEMES	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - II	E - II
9213	ROSELI COSTA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
6794	TARCILA OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	D - II	E - II
9159	TEREZA APARECIDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C - II	D - II
6765	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais	24/03/2003	D - II	E - II
4231	VERA MILEIDE TRIVELLADO GRASSI	Bioquímica (20HS)	30/30/2000	E - II	F - II
14425	CELIA REDINA EGUES	Contador(a)	08/03/2012	A - I	B - II
14026	PRISCILA QUEIROZ MENDONÇA	Enfermeira	03/10/2011	B - I	B - II
6779	ANREIA DO NASCIMENTO JATOBA	Fiscal de Vigilância Sanitário	17/03/2003	D - II	E - II
6776	JOSE BENILTON LEITE POMPILIO	Fiscal de Vigilância Sanitário	17/03/2003	D - II	E - II
499	LUIZ CARNEIRO JUNIOR	Fisioterapeuta (40HS)	10/03/1988	I - II	J - II
3128	AFONSO BRASIL FEDOR	Guarda	01/02/1999	F - II	F - II
6768	ALEXANDRE MARIN	Guarda	17/03/2003	D - III	E - III
9167	ANTONIO APARECIDO DO AMPARO	Guarda	01/03/2006	C - II	D - II
9233	BENEMAR DA SILVA COSTA	Guarda	01/03/2006	C - II	D - II
9166	EDNO DA SILVA OLIVEIRA	Guarda	01/03/2006	C - I	D - I
9234	EVANILDO SILVA SANTOS	Guarda	01/03/2006	C - II	D - II
6772	EVERTON DA SILVA FREIRE	Guarda	17/03/2003	D - II	E - II
9232	FABIO JUNIOR SILVINO DA SILVA	Guarda	01/03/2006	C - IV	D - IV
9230	IZAIAS HURTADO MARTINS DA ROCHA	Guarda	01/03/2006	C - II	D - II
6775	JOSE EURIPEDES DA SILVA	Guarda	17/03/2003	D - II	E - II
9228	NILSON MARCELINO LOPES	Guarda	01/03/2006	C - II	D - II
9165	ROGERIO DOS SANTOS PEREIRA	Guarda	01/03/2006	C - II	D - II
6769	ROMILDO GOVEIA	Guarda	17/03/2003	D - II	E - II
6770	SAMUEL DANCIGUER BARBOSA	Guarda	17/03/2003	D - II	E - II
9229	SIDNEI SANTOS DA SILVA	Guarda	01/03/2006	C - II	D - II
6771	VALDEIR DIAS MARTINS	Guarda	17/03/2003	D - III	E - III
6773	VALDEMILSON DA SILVA LARCERDA	Guarda	17/03/2003	D - II	E - II
9154	VANDERLEI BRUNO CHAVES	Guarda	01/03/2006	C - II	D - II

9170	CARLOS TEODORO ESPINOSA GOMES	Motorista	01/03/2006	C - II	D - II
9171	EDSON OLIMPIO DALTO	Motorista	01/03/2006	C - II	D - II
9169	LIDIO BENEDITO ASSUNÇÃO	Motorista	01/03/2006	C - II	D - II
2292	LUIZ ORLEI AGUIAR	Motorista	12/03/1997	F - I	G - I
9178	RILSON DO ESPIRITO SANTO	Motorista	01/03/2006	C - II	D - II
9168	VIMAR RODRIGUES DA COSTA	Motorista	01/03/2006	C - I	D - I
9195	ANA CONÇALINA PEREIRA LEITE	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9199	BEATIRZ PEREIRA DA SILVA NORTHFLEET	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9192	DENISE AUXILIADORA CRUZ DE AMORIM	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9194	DULCILENE DA SILVA	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9182	ELIETE DA SILVA	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9185	EVANIR DA GUIA BATISTA REDEZ	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9196	GRACILENE DA CONCEIÇÃO MOURA	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9204	IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9189	JANE CARDOZO DE OLIVEIRA SOUZA	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9191	LECY AUXILIADORA DE CAMOS	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9186	LENIR FELIX LUIZ FLORENCIO	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9205	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9201	MARIA FRANCISCA CARDOSO	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9200	MARIA JOSE DA SILVA	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - III	D - III
9183	MARIA LUCIA MONASKI VILA	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
2206	MARLEIDE VIEIRA PIREZ	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	C - IV
9203	MARILIZA TAVARES FILGUEIRA	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - III	D - III
9207	MARLEI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9197	MILTE BRONEL DOS PASSOS MUNIZ	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9190	NEUZA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA ALMEIDA	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9198	OLIMPIA DE OLIVEIRA SILVA	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9184	RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
9181	ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
5983	SANDRA MARIA NETTO	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	05/08/2002	E - III	E - IV
9202	SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	01/03/2006	C - IV	D - IV
6788	JORGINA DA ROCHA	Prof. Lic. em pedagogia (25hs)	17/03/2003	D - IV	E - IV
6785	LUCIANE MASTRACOZA MACHADO	Prof. Lic. em pedagogia (25hs)	17/03/2003	D - IV	E - IV
6783	MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA	Prof. Lic. em pedagogia (25hs)	17/03/2003	D - IV	E - IV
6792	ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	Prof. Lic. em pedagogia (25hs)	17/03/2003	D - III	E - III
6791	EDLEUSA SUELI BENEVIDES LOPES	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	17/03/2003	D - III	E - III
6786	LUCINETE DO CAMPO VIANA DE CAMPOS	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	17/03/2003	D - IV	E - IV
6793	MARIA DEILDA DE SOUZA	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	17/03/2003	D - IV	E - IV
6784	MARIA DO CAMPO MACIEL	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	17/03/2003	D - IV	E - IV
6790	ROSIANE ARTIAGA	Prof. Lic. em pedagogia (30hs)	17/03/2003	D - IV	E - IV
9188	MERY HASSE	Prof. Lic. pedag. c/Superv Esc.(30hs)	01/03/2006	D - II	D - II
6761	ELIZANDRA SEGUNDO LEME	Professor Lic. em Matemática(30hs)	17/03/2003	D - IV	E - IV
6762	HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS	Professor Lic. em Matemática(30hs)	17/03/2003	D - III	E - III
6759	WILTON DA SILVA CAMPOS	Professor Lic. em Matemática(30hs)	17/03/2003	D - IV	E - IV
9151	LIDIANE CRISTINA DO CARMO E SILVA	Recepcionista	01/03/2006	D - III	D - III

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148 DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9820, de 17 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 059 de 02 de fevereiro de 2015,

Onde se lê: Técnico em Enfermagem – 40 Horas

Classificação	Candidatos
68º	Marildo Antonio de Araujo
69º	Hellem Vargas da Silva
70º	Fatima Aparecida Duarte
71º	Luciene Geralda de Andrade Sousa

Leia-se

: Técnico em Enfermagem – 40 Horas

Classificação	Candidatos

68º	Marildo Antonio de Araujo
69º	Délia de Paula do Espírito Santo
70º	Hellem Vargas da Silva
71º	Luciene Geralda de Andrade Sousa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.04.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147 DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, altera pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 10 do Decreto nº 358 de 26 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10962, de 26 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por mais 60(sessenta) dias, o prazo para finalizar o processo e demais providências administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para posse dos novos conselheiros para o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, com efeitos desde 26 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 01.04.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152 DE 02 DE ABRIL DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11493, de 01 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Retirar do Decreto nº 044 de 27 de janeiro de 2015, que designou servidores para constituírem a **Comissão do Seletivo 001/2015 da Secretaria de Saúde**, do Município de Cáceres, o nome do servidor Josué Valdemir de Alcantara - Membro.

Art.2º

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 02.04.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149 DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9820, de 17 de março de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 098 de 04 de março de 2015,

Onde se lê: Técnico em Enfermagem – 40 Horas

Classificação	Candidatos
72º	Delia de Paula do Espírito Santo
73º	Erivelton Luciano Silva Martins

Leia-se: Técnico em Enfermagem – 40 Horas

Classificação	Candidato
72º	Erivelton Luciano Silva Martins

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.04.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145 DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7034, de 25 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ELISEU DE MARCHI**, como responsável pela fiscalização e acompanhamento da Obra do contrato Administrativo nº 155/2014 – PGM, e a Empresa V.A.G. DE MATOS E CIA LTDA - ME, no Município de Cáceres - MT.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução da Obra, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.04.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144 DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 11431, de 31 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Antonio de Souza Martins Neto	2008/2013	07.03.15 a 04.06.15
Carmelita Estevão da Silva	2007/2012	03.03.15 a 31.05.15
Erimita Celeste Duarte de Souza	2004/2009	04.03.15 a 01.06.15
Georgina Ferreira da Silva	1999/2004	02.03.15 a 30.05.15
Gonçalina Deluque Garcia	2008/2013	02.03.15 a 30.05.15
Helena Maria da Silva Lemes	2007/2012	11.03.15 a 08.06.15
Jose Dantas da Silva	2010/2015	02.03.15 a 30.05.15
Lucimara de Barros Rodrigues	2004/2009	23.03.15 a 20.06.15
Maria do Socorro da Silva Souza	2007/2012	06.03.15 a 03.06.15
Maria Tereza da Silva Guimarães	2001/2006	05.03.15 a 02.06.15
Marinalva Leite da Silva	2000/2005	02.03.15 a 30.05.15
Rodineia Rodrigues Ramos	2009/2014	16.03.15 a 13.06.15
Rosângela Ferreira da Silva	2009/2014	02.03.15 a 30.05.15
Torbio Alinor de Oliveira	2003/2008	07.03.15 a 04.06.15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.04.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140 DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 11431, de 31 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Célia Ribeiro Fâncio	2001/2006	23.02.15 a 23.05.15
João Carlos Campos Vieira	2009/2014	06.02.15 a 06.05.15
Irani da Silva	2006/2011	23.02.15 a 23.05.15
Ellys de Amorim Teotonio	2007/2012	09.02.15 a 09.05.15
Gracilene da Conceição Moura	2006/2011	09.02.15 a 09.05.15
Benedita Lages da Silva	2001/2006	09.02.15 a 09.05.15
Antonia Grigório da Silva	2000/2005	09.02.15 a 09.05.15
Hortência Moraes Garcia	2009/2014	09.02.15 a 09.05.15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.04.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134 DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9196, de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido, o afastamento da servidora **SIMONE LOPES DE OLIVEIRA** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedido através da Portaria nº 064, de 26 de fevereiro de 2015, com efeitos desde 16 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.03.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133 DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 47/2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 9628, de 16 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Coordenação Pedagógica.

NOME	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
Jani Claudia Pereira	Escola Municipal Novo Oriente	12.03.15 a 18.12.15

Art. 2º Ao professor na função de coordenador pedagógico será concedida gratificação correspondente ao valor de R\$ 632,62 (seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), independente da tipologia da Unidade Escolar.

Art. 3º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em 26.03.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132 DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9603, de 16 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Direção Escolar, em substituição a titular que se encontra em gozo de férias.

NOME	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO

Eliane Silva de Oliveira	Escola Municipal Duque de Caxias	01.04.15 a 30.04.15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.03.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 131 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 10589, de 24 de março de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA**, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Suporte Técnico, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 23 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.03.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 211/2015

CONTRATADO: VANUSA SILVA LOPES: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de ACS – *Assistente Comunitário de Saúde*, lotado na **E.S.F Pedregal**, aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.000,36 (Hum mil e Trinta e Seis centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 212/2015

CONTRATADO: LUANA AVELINA DE SÁ: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de ACS – *Assistente Comunitário de Saúde*, lotado na **UBS Central**, aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.000,36 (Hum mil e Trinta e Seis centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III –

Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 210/2015

CONTRATADO: MATEUS ROGESTER EGYDIO DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de ACS – *Assistente Comunitário de Saúde*, lotado na **UBS Central**, aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.000,36 (Hum mil e Trinta e Seis centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 209/2015

CONTRATADO: VANDA SANTOS LEAL CARDOSO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Agente Administrativo*, lotado no **Central de Vagas**, aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção do Serviço de controle, avaliação, auditoria e regulação - 2021.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 208/2015

CONTRATADO: GUILHERME PARO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Agente Administrativo*, lotado na **E.S.F Pé Branco**, aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e encargos com as unidades do PSF - 2032.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014.IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 207/2015

CONTRATADA: SOLANGE DE SOUZA TEIXEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotada no **ESF Bom Jesus**, aprovada no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta

da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 206/2015

CONTRATADA: ROSILENE PEREIRA GAMA – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Técnica de*

Enfermagem, lotada na **UBS Central**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DOURACAP LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.301/0002-78, com endereço na Rodovia MT 121, s/nº, km 01, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Genoud Pereira da Silva, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 21.688.296 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 088.078.328-10, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei nº 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

Iote 01 – PNEUS PARA MOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PN 2.75-18 (MOTO DIANTEIRO)	VIPAL	UNID	20	R\$ 108,56	R\$ 2.171,20
02	PN 90/90-18 (MOTO TRASEIRO)	VIPAL	UNID	20	R\$ 112,54	R\$ 2.250,80
03	PN 90/90-19 (MOTO DIANTEIRO)	VIPAL	UNID	06	R\$ 147,40	R\$ 884,40
04	PN 110/90-17 (MOTO TRASEIRO)	VIPAL	UNID	06	R\$ 177,28	R\$ 1.063,68
TOTAL:						R\$ 6.370,08

Iote 04 – PNEU CARGO RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	PN 215/75R17,5 (RADIAL BORRACHUDO)	BRIDGESTONE	UNID	60	R\$ 820,60	R\$ 49.236,00
18	PN 215/75R17,5 (RADIAL LISO)	FIRESTONE	UNID	50	R\$ 762,63	R\$ 38.131,50
19	PN 275/80R22,5 (RADIAL LISO)	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.271,38	R\$ 45.769,68
20	PN 275/80R22,5 (RADIAL BORRACHUDO)	BRIDGESTONE	UNID	38	R\$ 1.484,28	R\$ 56.402,64
21	PN 10.00-20 (RADIAL BORRACHUDO)	FIRESTONE	UNID	30	R\$ 1.409,32	R\$ 42.279,60
22	PN 10.00-20 (RADIAL LISO)	FIRESTONE	UNID	30	R\$ 1.334,35	R\$ 40.030,50
TOTAL:						R\$ 271.849,92

Iote 07 – PNEUS AGRICOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	PN 7.50-16 GG 8 LONAS (AGRICOLA)	FIRESTONE	UNID	04	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
31	PN 18.4-30 10 LONAS AGRICOLA	FIRESTONE	UNID	06	R\$ 2.175,00	R\$ 13.050,00
32	PN 12.4-24 10 LONAS AGRICOLA	FIRESTONE	UNID	06	R\$ 1.262,50	R\$ 7.575,00
33	PN 19.5-24 LONAS RADIAL	FIRESTONE	UNID	04	R\$ 2.665,00	R\$ 10.660,00
34	PN 12X16,5 12 LONAS RADIAL	FIRESTONE	UNID	04	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
TOTAL:						R\$ 37.885,00

Iote 08 – CAMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35	CÂMARA MOTO 270X300X18 DIANT/TRAS	MAGIGION	UNID	60	R\$ 22,85	R\$ 1.371,00
36	CÂMARA DE AR ARO 13 CARRO	MAGIGION	UNID	40	R\$ 27,33	R\$ 1.093,20
37	CÂMARA DE AR ARO 14 CARRO	MAGIGION	UNID	40	R\$ 27,33	R\$ 1.093,20
38	CÂMARA MOTO 110X90-17 TRAS BROS	MAGIGION	UNID	20	R\$ 29,81	R\$ 596,20
39	CÂMARA MOTO 90/90-19 DIANT BROS	MAGIGION	UNID	20	R\$ 26,83	R\$ 536,60
40	CÂMARA DE AR 9.00-20 RADIAL	QBOM	UNID	50	R\$ 79,49	R\$ 3.974,50
41	CÂMARA DE AR 10.00-20 RADIAL	QBOM	UNID	100	R\$ 94,40	R\$ 9.440,00
42	CÂMARA DE AR 7.50-16 B.C	TORTUGA	UNID	60	R\$ 41,73	R\$ 2.503,80
43	CÂMARA DE AR 7.50-16 B.L	TORTUGA	UNID	60	R\$ 46,20	R\$ 2.772,00
44	CÂMARA DE AR KM 24	TORTUGA	UNID	40	R\$ 160,97	R\$ 6.438,80
45	CÂMARA DE AR ARO 17.5-25	TORTUGA	UNID	30	R\$ 198,73	R\$ 5.961,90
46	CÂMARA DE AR 18.4-30	TORTUGA	UNID	10	R\$ 223,57	R\$ 2.235,70
47	CÂMARA DE AR 12.4-24	QBOM	UNID	10	R\$ 107,31	R\$ 1.073,10
TOTAL:						R\$ 39.090,00

lote 09 – PROTETORES DE RODA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
48	PROTETOR DE RODA ARO 16	IRBO	UNID	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
49	PROTETOR DE RODA ARO 20	IRBO	UNID	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
50	PROTETOR DE RODA ARO 24	IRBO	UNID	38	R\$ 57,00	R\$ 2.166,00
51	PROTETOR DE RODA ARO 25	IRBO	UNID	30	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00
TOTAL:						R\$ 13.976,00

lote 10 – VALVULAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
52	VALVULA 413	SCHRADER	UNID	140	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
53	VALVULA 414	SCHRADER	UNID	160	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
54	VALVULA MICRO ONIBUS	SCHRADER	UNID	260	R\$ 14,00	R\$ 3.640,00
55	VALVULA P PNEU S CAMARA	SCHRADER	UNID	96	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00
TOTAL:						R\$ 7.480,00

lote 11 – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
56	ALINHAMENTO CARRO DE PASSEIO	SERV	160	R\$ 42,00	R\$ 6.720,00
57	BALANCEAMENTO CARRO DE PASSEIO	SERV	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
58	ALINHAMENTO DE CAMINHÃO PESADO	SERV	140	R\$ 72,00	R\$ 10.080,00
59	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO PESADO	SERV	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
60	ALINHAMENTO DE CAMIONETE	SERV	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
61	BALANCEAMENTO DE CAMIONETE	SERV	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
62	ALINHAMENTO DE VAN	SERV	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
63	BALANCEAMENTO DE VAN	SERV	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
64	DUPLAGEM DE PNEU 12.4-24	SERV	14	R\$ 700,00	R\$ 9.800,00
65	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30	SERV	14	R\$ 1.220,00	R\$ 17.080,00
TOTAL:					R\$ 83.380,00

Valor total da proposta: R\$ 460.031,00 (quatrocentos e sessenta mil e trinta e um reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 018/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues/realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues/realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços será de 02 (Dois) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas/realizações dos produtos/equipamentos e/ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos e/ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 02 dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos e/ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/equipamentos e/ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos e/ou serviços foi entregue/realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos e/ou serviços a serem adquiridos/realizados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 018/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 07 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	DOURACAP LTDA SR. RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 205/2015

CONTRATADO: ÉRICA PEREIRA DE ANDRADE: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Agente Administrativo*, lotado na **CAPS - Atenção Psicossocial**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos. II – Programa de Trabalho: Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - 2023. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 204/2015

CONTRATADA: MARIA SEBASTIANA SANTANA – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotada no **ESF Bom Jesus**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.00047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 203/2015

CONTRATADA: LEUZÂNIA VERGILIA DE JESUS – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotada no **ESF Pedregal**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Muni-

cipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.00047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 202/2015

CONTRATADO: SILVANA APARECIDA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *ACS – Assistente Comunitário de Saúde*, lotado na **E.S.F Pé Branco**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.000,36 (Hum mil e Trinta e Seis centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 201/2015

CONTRATADO: JHENNYFER KARLA MOURA COIMBRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Agente Administrativo*, lotado na **E.S.F Buriti**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos. II – Programa de Trabalho: Manutenção e encargos com as unidades do PSF - 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 200/2015

CONTRATADO: REJANE MARIA BARROS SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Agente Administrativo*, lotado no **Centro de Reabilitação I**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e encargos com o Centro de Reabilitação - 2022.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0014.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 199/2015

CONTRATADO: GLADYS GUSMÃO DE QUEIROZ: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Instrutor de Cursos Livres*, lotado na **CAPS - Atenção Psicossocial**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 938,20 (Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - 2023.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0014.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 198/2015

CONTRATADA: MARINA IZABEL DE MORAES SANTOS – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotada no **ESF Buriti**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 197/2015

CONTRATADA: TALYTTE MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS – OBJETO: O presente contrato tem como contratação da servidora com o cargo de *Fisioterapeuta*, lotada no **Centro de Reabilitação I**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 2.742,72 (Dois Mil Setecentos Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação – 2022.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 196/2015

CONTRATADA: KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA – OBJETO: O presente contrato tem como contratação da servidora com o cargo de *Fisioterapeuta*, lotada no **Centro de Reabilitação I**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 2.742,72 (Dois Mil Setecentos Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação – 2022.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 194/2015

CONTRATADO: ROGÉRIO SOARES DE BARROS: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Agente Administrativo*, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Gestão das atividades da Secretaria - 2019.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 192/2015

CONTRATADO: SILMAR APARECIDO DA SILVA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Motorista de Ambulância*, lotado no **Pronto Atendimento**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e desenvolvimento das atividades do Pronto Atendimento - 2024.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 051/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumirem as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 07 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 051/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 051/2015

Cargo: APOIO MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15º	LUCIANE RODRIGUES SANTANA

Cargo: TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
47º	EDINEIA VALERIANA DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20º	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA

Cargo: MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA

Cargo: MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	LAURINDO ARRUDA DE SANTANA

Diamantino 07 de abril de 2015

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO DE CONTRATO 007/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°.: 007/2015

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Adilson Almeida do Nascimento.

Valor.....: R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta Reais).

Vigência.....: Início: 24/03/2015 Término: 24/04/2015.

Objeto.....: Construção de uma rede de energia elétrica na parte externa do prédio da Câmara Municipal e adequação da rede existente com vistas à instalação de cinco aparelhos de ar condicionado tipo split.

DIAMANTINO /MT em 07 de abril de 2015

JOSENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **23/04/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: *Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MINIMA DE 75 CV; 01 GRADE ARADORA 14X24; 01 GRADE NIVELADORA DE ARRASTO 28X22 E 01 CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.* O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 08 de Abril de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 273/2015

CONTRATADO: ADILENE ANTONIA DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de ACS – *Assistente Comunitário de Saúde*, lotado na **ESF CAETÉ**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 23/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.000,36 (Hum mil e Trinta e Seis centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.0014.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 23 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 272/2015

CONTRATADO: DÉBORA MENDES SOARES: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de ACS – *Assistente Comunitário de Saúde*, lotado na **ESF Deciolândia**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 23/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.000,36 (Hum mil e Trinta e Seis centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0014.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 23 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 193/2015

CONTRATADO: MATTHEUS GOMES MULLER: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Agente Administrativo*, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos. II – Programa de Trabalho: Gestão das atividades da Secretaria - 2019. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 278/2015

CONTRATADA: LUIZA MARIA CORREIA DE MATOS PETRINI – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotada no **Pronto Atendimento**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 24/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos. II – Programa de Trabalho: Manutenção e desenvolvimento das atividades do Pronto Atendimento - 2024. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 24 de Março de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 269/2015**

CONTRATADO: MARIA FATIMA DE LARA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotado na **Pronto Atendimento**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 18/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e desenvolvimento das atividades do Pronto Atendimento - 2024.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 18 de Março de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 268/2015**

CONTRATADA: CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotada no **Pronto Atendimento**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 18/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e desenvolvimento das atividades do Pronto Atendimento - 2024.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino 18 de Março de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 267/2015**

CONTRATADA: JOSÉ ROGÉRIO CARMONA – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotada no **Pronto Atendimento**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 18/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica - 2033.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 18 de Março de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 264/2015**

CONTRATADA: MARIANA BOTELHO SOUZA – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 17/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção da Assistência Farma-

cêutica Básica - 2033.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 17 de Março de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 263/2015**

CONTRATADO: MARIA SOLANGE GIBERTONI: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Agente Administrativo*, lotado na **E.S.F Bom Jesus**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 16/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e encargos com as unidades do PSF - 2032.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 16 de Março de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 258/2015**

CONTRATADO: NATANAEL FRANCISCO DE QUEIROZ: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Motociclista de Ambulância*, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 12/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e desenvolvimento das atividades do Pronto Atendimento - 2024.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 12 de Março de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 259/2015**

CONTRATADA: SILVANA MENEZES DE MORAES – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotada na **ESF PÉ BRANCO**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 12/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 12 de Março de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 257/2015**

CONTRATADO: DANIELY RAMOS DE MORAES: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Almoxarife de Farmácia*, lotado na **Farmácia**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 11/03/2015 e término

em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 938,20 (Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica - 2033.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 11 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 255/2015

CONTRATADA: RAIMUNDA DOS SANTOS VASCONCELLOS – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotada na **UBS Central**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 10/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 10 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 243/2015

CONTRATADA: VERONICA REGINA XAVIER – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Assistente Social*, lotada no CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 06/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 3.583,83 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Três reais, e Oitenta e Três Centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – 2023.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 06 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 242/2015

CONTRATADA: NILSÉIA MARIA DA COSTA – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotada no **ESF Rural**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 05/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 05 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 241/2015

CONTRATADO: LINDISLÉIA DE AQUINO – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotado no **Pronto Atendimento**, aprovado no Processo

Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 05/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e desenvolvimento das atividades do Pronto Atendimento - 2024.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 05 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 235/2015

CONTRATADA: CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotada no **Pronto Atendimento**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 04/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e desenvolvimento das atividades do Pronto Atendimento - 2024.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 04 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 230/2015

CONTRATADO: Dannielle Priscila Souza Saturnino: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *ACS – Assistente Comunitário de Saúde*, lotado na **E.S.F Bom Jesus**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 03/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.000,36 (Hum mil e Trinta e Seis centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 03 de Março de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 229/2015

CONTRATADO: SONIA DA SILVA PEREIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *Agente Administrativo*, lotado na **E.S.F Deciolândia**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 03/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e encargos com as unidades do PSF - 2032.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 03 de Março de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 218/2015**

CONTRATADO: VALDECI GOMES FERREIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação a contratação do servidor com o cargo de *Maquero*, lotado no **Central de Vagas**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.065,51 (Hum mil e Sessenta e Cinco reais e Cinquenta e um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção do Serviço de controle, avaliação, auditoria e regulação – 2021. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 217/2015**

CONTRATADO: ERIC DIAS – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação a contratação do servidor com o cargo de *Dentista*, lotado no **ESF Pé Branco**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 3.584,83 (Três Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.976.860/0034-96, com endereço na Avenida Brasil, nº 1612-W, Bairro Jardim Dias, Tangará da Serra - MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Reginaldo Monteiro, brasileiro, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 887.394 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 482.092.521-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações,

Lei 10.520

de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**Lote 03 – PNEU CARGO DIAGONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	PN 7.50-16 12 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	PIRELLI	UNID	16	R\$ 536,48	R\$ 8.583,68
12	PN 7.50-16 12 LONAS (DIAGONAL LISO)	PIRELLI	UNID	12	R\$ 505,75	R\$ 6.069,00
13	PN 9.00-20 14 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	PIRELLI	UNID	36	R\$ 906,55	R\$ 32.635,80
14	PN 9.00-20 14 LONAS (DIAGONAL LISO)	PIRELLI	UNID	24	R\$ 838,55	R\$ 20.125,20
15	PN 10.00-20 16 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	PIRELLI	UNID	24	R\$ 1.137,36	R\$ 27.296,64
16	PN 10.00-20 16 LONAS (DIAGONAL LISO)	PIRELLI	UNID	20	R\$ 1.053,99	R\$ 21.079,80
TOTAL:						R\$ 115.790,12

Lote 06 – PNEUS USO FORA DE ESTRADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	PN 14.00-24 DIAGONAL 12 LONAS	PIRELLI	UNID	18	R\$ 2.138,53	R\$ 38.493,54
28	PN 17.5-25 DIAGONAL 12 LONAS	PIRELLI	UNID	12	R\$ 3.337,15	R\$ 40.045,80
29	PN 13.00-24 DIAGONAL 12 LONAS	PIRELLI	UNID	08	R\$ 1.948,83	R\$ 15.590,64
TOTAL:						R\$ 94.129,98

Valor total da proposta: R\$ 209.920,10 (duzentos e nove mil novecentos e vinte reais e dez centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 018/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues/realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues/realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços será de 02 (Dois) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas/realizações dos produtos/equipamentos e/ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos e/ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 02 dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos e/ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/equipamentos e/ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos e/ou serviços foi entregue/realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos e/ou serviços a serem adquiridos/realizados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

sob nº 10.638.136/0001-85, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1919, Bairro Alvorada, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Marcos Roberto Margreiter, brasileiro, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3159921 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 010.008.979-82, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações,

Lei 10.520

de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

Iote 02 - PNEUS PASSEIO RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	PN 175/70R13 (RADIAL PASSEIO)	GENERAL	UNID	60	R\$ 180,52	R\$ 10.831,20
06	PN 175/65R14 (RADIAL PASSEIO)	GENERAL	UNID	30	R\$ 250,96	R\$ 7.528,80
07	PN 175/70R14 (RADIAL PASSEIO)	GENERAL	UNID	20	R\$ 259,77	R\$ 5.195,40
08	PN 185/65R14 (RADIAL PASSEIO)	GENERAL	UNID	24	R\$ 252,72	R\$ 6.065,28
09	PN 185/70R14 (RADIAL PASSEIO)	GENERAL	UNID	16	R\$ 252,72	R\$ 4.043,52
10	PN 195/60R15 (RADIAL PASSEIO)	GENERAL	UNID	08	R\$ 317,00	R\$ 2.536,00
TOTAL:						R\$ 36.200,20

Iote 05 – PNEUS CAMIONETE RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	PN 235/70R16 (RADIAL)	GENERAL	UNID	24	R\$ 516,33	R\$ 12.391,92
24	PN 205/75R16 08 LONAS (RADIAL)	GENERAL	UNID	60	R\$ 487,41	R\$ 29.244,60
25	PN 225/75R15 (RADIAL)	GENERAL	UNID	12	R\$ 413,06	R\$ 5.234,28
26	PN 205/70R15 (RADIAL)	GENERAL	UNID	16	R\$ 413,06	R\$ 6.608,96
TOTAL:						R\$ 53.479,76

Valor total da proposta: R\$ 89.679,96 (oitenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 018/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues/realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues/realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços será de 02 (Dois) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas/realizações dos produtos/equipamentos e/ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos e/ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 02 dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos e/ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/equipamentos e/ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos e/ou serviços foi entregue/realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos e/ou serviços a serem adquiridos/realizados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 018/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 07 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP SR. MARCOS ROBERTO MARGREITER CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 214/2015**

CONTRATADA: MARIA ANGÉLICA HONÓRIO DA SILVA – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de *Técnica de Enfermagem*, lotada na **UBS Central**, aprovada no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 213/2015**

CONTRATADO: Thiemele Cristina Couto: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de *ACS – Assistente Comunitário de Saúde*, lotado no **E.S.F Bom Jesus**, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 02/03/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.000,36 (Hum mil e Trinta e Seis centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Março de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 049/2014**

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 049/2014

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LT-DA – ME.

OBJETO: *prorrogação* do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 049/2014**, até 13/07/2015.

DATA DO TERMO: 12/11/2014

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 047/2014

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 047/2014

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LT-DA – ME.

OBJETO: *Prorrogação* do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 047/2014**, até 03/07/2015.

DATA DO TERMO: 02/10/2014

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 45/2014

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 45/2014

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LT-DA – ME.

OBJETO: *Prorrogação* da vigência do contrato e do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 045/2014**, por 180 (cento e oitenta dias), com vigência e prazo de execução até 01/08/2015.

DATA DO TERMO: 30/01/2015

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015
CONTRATO Nº 008/2015 - **PREGÃO Nº 004/2015****CONTRATADO: JEOVA RODRIGUES DE SOUSA - ME**

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados com a finalidade de **TRANSPORTE ESCOLAR**, em linhas que transporta alunos da zona rural para o município, para atender a Secretária Municipal de Educação deste município de Dom Aquino – MT.

DATA: 01/04/2015

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante aditivo contratual, conforme determina a Lei.

VALOR R\$: R\$ 390.040,00 (trezentos e noventa mil, quarenta reais)

DOM AQUINO – MT, 07 De Abril De 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO 01_2015

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE PRAZO 001/2015

CONTRATO N.º 005/2015

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: PEDRO PAULO ORMONDE DE ALMEIDA

DATA ASSINATURA: 01/04/2015

VIGENCIA: 30/06/2015

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo referente ao Contrato 005/2015 – Credenciamento de serviços médicos periciais. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 051/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N.º: 051/2015

DATA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2015

CREDOR: CARLOS BATISTA DA SILVA

VIGÊNCIA: 26 DE MARÇO DE 2017

VALOR: R\$ 1.494,79 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2013.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2013.

Contratado: Construmana Construções LTDA - EPP

Objeto do Contrato: Execução de obra complementar de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial de águas fluviais nas ruas Mato Grosso, Brasília e Paraíba, conforme reprogramação da obra referente ao CONTRATO DE REPASSE N° 0317611-91/2009 MC/CAIXA.

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/03/2015 e término em 22/09/2015.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de Março de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 16/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Leme Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Valor Global: R\$ 374.097,00 (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e sete reais)

Assinatura: 13/03/2015

Contrato: 17/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Inês Francisca Lodi Rissini

Objeto: Prestação de serviços a serem realizados em bancos, entrega e retirada de malotes, protocolo de documentos.

Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Assinatura: 06/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 099/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO BACABA LTDA EPP

CNPJ: 09.424.309/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GASOLINA, DIESEL E ÁLCOOL DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL .

VALOR: R\$ 829.650,00 (OITOCENTOS E VINTE NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGENCIA: 12 MESES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI N° 8.666/93.

DATA: 07/04/2015

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015 INEXIGIBILIDADE N° 001/2015

A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, torna público aos interessados que no Processo Licitatório N° 008/2015 – Inexigibilidade n° 001/2015, cujo **Objeto: Aquisição Futura de Combustível para Atender os Departamentos desta Prefeitura, para o exercício de 2015**, cuja abertura ocorreu no dia 26/03/2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, Centro, General Carneiro -MT, sagrou-se vencedora, a (s) empresa (s): **Auto Posto Bacaba LTDA EPP**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 26 de março de 2015.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2015 DE 07/04/2015.****PORTARIA Nº 180/2015 de 07/04/2015.****“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º**

– CONCEDER FÉRIAS, da servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	Marcia Galdino Siqueira da Silva
CARGO:	Agente se Serviços Gerais Escolar
Período de:	02/02/2014 a 02/02/2015
Período Aquisitivo:	06/04/2015 a 20/04/2015 (15 dias)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrária retroagindo seus efeitos á partir de 06 de Abril de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de Março do ano de dois mil e Quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/04/2015.

NP 274/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2015 DE 07/04/2015.****PORTARIA Nº 181/2015 de 07/04/2015.****“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º**

– CONCEDER FÉRIAS, do servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	Edivaldo Pereira
CARGO:	Agente de Vigilância e Manutenção
Período de:	02/04/2012 a 02/04/2013
Período Aquisitivo:	07/04/2015 a 06/05/2015 (30 dias)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrária.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de Março do ano de dois mil e Quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/04/2015.

NP 275/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT****PORTARIA N.º 0007/2015**

De 07 de março de 2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte, em favor da dependente, Sra. Maria Rodrigues dos Santos”.**A Diretora Executiva do IPMG, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 243, 244, 245, da Lei Complementar n.º 01/90, 07 de Dezembro de 1990, Art. 28, Inciso “II”, da Lei Municipal Complementar n.º 1.083/2009, de 31 de Agosto de 2009.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte em favor da Sra. Maria Rodrigues dos Santos, portadora do RG n.º 357.452 SSP/MT, CPF n.º 241.972.031-87 e Título Eleitoral n.º 22930361813, Zona 002, Seção 0047, cônjuge do servidor, Sr. Jeronimo Moreira Vieira, portador do RG n.º 0176193-5 SSP/MT, CPF n.º 141.919.701-00 e Título Eleitoral n.º 000525961805, Zona “002”, Seção “0001”, estável no cargo de Guarda, Nível “29”, referência “B”, contando com um total de 13.621, ou seja, 37 (trinta e sete) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com 100% dos proventos de forma integral e vitalício, conforme o processo do IPMG, n.º 2015.06.00001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de novembro de 2014, data do Óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga - MT, 07 de março de 2015

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HÉLIO ANTÔNIO FELIPIN GOULART

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015**A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando CONTRATAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MAIS OU MENOS 600 REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS A SERVIÇO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NUM RAIO DE MAIS OU MENOS 20 KM DA ZONA URBANA E 550 REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SERVIÇO EM EVENTOS ESPECÍFICOS E A MOTORISTAS QUE ESTEJAM EM REGIME DE PLANTÃO**, dia 21 de abril de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cin-

quenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiringa.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: llicitacao@guiringa.mt.gov.br.

Guiringa - MT, 08 de abril de 2015.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta

Portaria n.º 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 07 DE ABRIL DE 2015

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar para realização de despesas com festividades comemorativas do aniversário do município em data diferente ao dia 29 de março e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO Prefeito do Município de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a despesar o valor total de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para desenvolver atividades culturais, esportivas e recreativas, realizando a Semana do Município, com o objetivo de comemorar o aniversário de emancipação política-administrativa em data diferente do dia 29 de março.

Art. 2º. A programação da Semana do Município visa a comemorar o aniversário de emancipação política administrativa, em data diferente do dia 29 de março.

Art. 3º. São objetivos da Semana do Município 2015: Promover atividades culturais, esportivas e recreativas voltadas para a realidade da Comunidade, valorizando a integração dos diferentes segmentos sociais, comemorando o aniversário do Município e outras datas importantes para a Comunidade.

Art. 4º. A programação a ser realizada no período de 27 de abril a 3 de maio de 2015, constará de Ato Cívico, Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores, Distribuição de Material Informativo Sobre o Município, Cinema na Praça, Shows com bandas, cantores, Jogos de Futebol Suíço, Corrida para pedestres e de Show Pirotécnico.

Art. 5º. Para dar suporte à programação, o Poder Executivo fica autorizado a pagar, conforme programação, as seguintes despesas:

I- Contratação de show de acrobacias em moto pelo piloto "Joaninha" estimado em até R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais).

II- contratação de shows de bandas, cantores, palco, som e acessórios com valor estimado de até R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais).

III- Aquisição de premiações para as atividades desportivas, locação de banheiros químicos, aquisição de fogos de artifícios e contratação de segurança com valor estimado de até R\$.16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO VALOR (R\$)		
05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	

Unidade Orçamentária	003 –	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13 –	CULTURA	
Sub-Função	392–	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0013	IPIRANGA MEHOR NA CULTURA	
Projeto/Atividade	2046 –	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	7.920,00
Fonte:		0.1.00.000000 Recursos Ordinários	7.920,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.580,00
Fonte:		0.1.00.000000 Recursos Ordinários	75.580,00
Elemento	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	1.500,00
Fonte		0.1.00.000000 Recursos Ordinários	1.500,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			85.000,00

Art. 7º-. A compensação para o Crédito Adicional suplementar de que trata o art. 3º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas;

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função	23 –	COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função	691–	PROMOÇÃO COMERCIAL	
Programa	0019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICOLA	
Projeto/Atividade	1051 –	Apoio a Realização da Feira Agropecuária	
Elemento	3350.41	Contribuições	85.000,00
Fonte:		0.1.00.000000 Recursos Ordinários	85.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			85.000,00

Art. 8º-.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL PSS Nº 003/2015

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato, no uso de suas atribuições legais, torna público a **REALIZAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INS	CANDIDATO	CARGO
01	SOLANGE KOCHEMBORGER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
02	PAULO VELOZO	MOTORISTA CATEGORIA B
03	JOSE BATISTA DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA B
04	ROSANA BATISTA DOS SANTOS GAZOLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
05	ADAILTON GAZOLA	MOTORISTA CATEGORIA B
06	DARCI DO NASCIMENTO CANEDO	MOTORISTA CATEGORIA B
07	CAMILA WELTER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
08	NILZA CARDOSO DE SÁ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
09	MARCELO RICARDO EHRHARDT	MOTORISTA CATEGORIA B
10	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
11	ROBERVALDO DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA B

12	ARIANY CAETANO ANDRADE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
13	MARIA JOSE MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
14	ALEXANDRE JOSE FRASSON	MOTORISTA CATEGORIA B
15	WILSON BARBOSA DE SOUSA	MOTORISTA CATEGORIA B
16	RENATO LEITE TEODORO	MOTORISTA CATEGORIA B
17	ANDREMAR DE LIMA	MOTORISTA CATEGORIA B
18	ASTOR MERTENS	MOTORISTA CATEGORIA B

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	CANDIDATO	CARGO
	-----	-----

Fica aberto o prazo recursal de 01 dia útil, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas.

As provas objetivas serão aplicadas no dia 09 de Abril de 2015, mantendo-se inalterado o local de prova.

O presente Edital deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 003/2015.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 07 do mês de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 009/2015, 07 DE ABRIL DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 046, de 04 de Outubro de 2012 Concurso Público 001/2012, publicado na Imprensa Oficial em 05 de outubro de 2012 e, Decreto de Homologação nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012, e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal ex-

clusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os candidatos Classificados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Público 001/2012 04 de Outubro de 2012.

Art. 2º. Os Candidatos convocados:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
ONILSON DA SILVA COSTA	303	A.A.E. – MOTORISTA DE ONIBUS	8,00	12º
CLAUDECIR CASANOVA	65	A.A.E. – MOTORISTA DE ONIBUS	8,00	13º

Art. 3º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação exigida no item 7.4 e demais requisitos constantes no anexo I do respectivo cargo.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público.

Art. 6º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 20-2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 20/2015**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 363/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 363/2014 Orcamento Geral para Exercicio de 2015 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforco das seguintes dotacoes orçamentarias;

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00**07.001-Gabinete do Secretario**

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00**09.001-Gabinete do Secretario**

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 40.000,00**

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orçamentarias;

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00**07.001-Gabinete do Secretario**

07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00**09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub**

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 20/2015

Total Parcial Reduzido: R\$ 40.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 05 de Março de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

DECRETO 20-2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93, torna público que realizará no dia **14/04/2015, às 08:00 (oito horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Florianópolis, n°. 200, centro, Chamada Pública para o seguinte objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009"**. Os interessados poderão consultar o Edital que esta disponível do site da Prefeitura www.itanhanga.mt.gov.br, ou na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, maiores informações pelo telefone 66-3578.2500 ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga (MT), 08 de Abril de 2015.

Genotan Roberto Chaves Hetkowski

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Público 001/2013** realizado em 15 de Dezembro de 2013, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02 (Dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para assumir os respectivos cargos:

NOME	CARGO
ANDRESSA MOLINAS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do Processo Seletivo;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 07 de Abril de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 3219/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

"RESCINDE UNILATERALMENTE OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.ºS 091/2011 E 075/2012, E RESPECTIVAS ORDENS DE SERVIÇOS E APLICA PENALIDADES À EMPRESA SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente

Considerando os termos da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de 22.12.2014, advertindo a Contratada para que se procedesse no reinício e finalização das obras no prazo do cronograma, tendo em vista a impossibilidade de aditamento dos contratos por questão de prazo, sob pena de rescisão nos termos da Lei e do Contrato;

CONSIDERANDO que a empresa SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n.º.08.935.113/0001-90 não cumpriu com a contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através dos contratos n.ºs 091/2011 e 075/2012 de 14 de Maio de 2012.

CONSIDRANDO que a obra está paralisada desde o início do contrato há exatamente – (2 anos e 2 semanas);

CONSIDERANDO que o Aterro Sanitário, tinha prazo para execução de 180 dias (6 meses), no entanto já decorreu a partir do início da contratação exatamente 3 Anos 4 Meses e 29 Dias, um atraso de 2 anos 11 meses e 2 dias.

CONSIDERANDO que desde o início da construção a Empresa SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA vem desenvolvendo os trabalhos com muita lentidão e falta de capacidade financeira para manter o ritmo da obra, sempre dependendo então somente dos pagamentos provenientes das medições, havendo constantemente reclamações de funcionários e prestadores de serviços de não recebimento por parte da Empresa, Empresa esta que alega erroneamente não ter recebido por parte da Prefeitura Municipal

CONSIDERANDO o - Não Cumprimento prazo contratado (6 Meses), Prazo Decorrido(40 Meses); a Má Qualidade da Obra; - a Falta de Capacidade Financeira; a - Obra abandonada, com geomembrana exposta sem a devida proteção, ocorrendo rasgos, podendo ocorrer perca total, entre outros;

CONSIDERANDO, o Artigo 78 do Contrato assim aduz:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93)

CONSIDERANDO que restou plenamente esclarecido que, a execução e extinção do contrato, conforme item 11 dos contratos n.º 075/2012 e 091/2011, ocorrerão às seguintes penalidades.

11- DAS PENALIDADES

11.1-Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.2-Multas;

11.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

12- MULTAS - Conforme descrito nos itens 12.1 e 12.2.

Finalmente, considerando a obrigatoriedade do gestor em zelar pelo patrimônio Público,, bem como, pela aplicação dos recursos de forma clara e em obediência estrita aos ditames legais e constitucionais, e não restando outra alternativa, ao ente público, a não ser aplicar a Lei, nos termos do item,11 e 12 dos contratos, firmado entre as partes, e da lei maior n° 8.666/93 em seus artigos 77,78 e incisos, 79, I e artigo 80, I, III e IV além da aplicação das penalidades descritas na Minuta Contratual, no item 11.1, 11.1.4, com a devida publicidade, nos termos retro;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica rescindido a partir desta data 12.03.2015, DOS CONTRATOS N.ºs 091/2011, e 075/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, pessoa jurídica de direito público interno neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR GASPAS DE LIMA e empresa SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA, Com CNPJ n.º.08.935.113/0001-90, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Mazargão n.º. 17, Sala 01, Qda. 16 – CPA I, CEP: 78.055-255, inscrito no CNPJ n.º. 08.935.113/0001-90, neste ato representado pela Sra. JOANA DARC DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá-MT, portadora do RG n.º. 335218 SSP-MT e do CPF n.º. 313.985.451-04 nos termos da cláusula 11 e 12 dos Contratos acima referenciados, com previsão, no artigo 78 XII, caput na Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Artigo 2º - Fica aplicada a pena de multa de 2% (dois) por cento, nos termos do item 11.1.2, e item 12, alínea 'b' em observância nas disposições do artigo 80, incisos I, III e IV da Lei 8.666/93;

Artigo 3º - Fica aplicada a pena de suspensão temporária de participações em licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula 11.1.1.3, constante dos Contratos em apreço, contados da data da publicação deste decreto.

Artigo 4º - Deverá ser comunicada a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente o recurso previsto no Artigo 109, I, alíneas “e” e “f”, da Lei 8.666/93.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT, EM 12 DE MARÇO DE 2.015.ADEMIR GASPAS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ASSINATURA ADEMIR GASPAS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO

Ofício n° 053/2015

Jaciara - MT, 19 de Fevereiro de 2015

Ilmo Sr. Lauro César Sampaio Brescovici.

CONSTRUTORA REAL LTDA ME

CNPJ: 02.799.667/0001-21

Rua Comandante Costa, n° 942, sala 03, Edifício J.B. Bairro Centro Sul
CUIABÁ – MT, CEP 78020-400

O Município de Jaciara-MT, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Ademir Gaspar de Lima vem, através desta, e

CONSIDERANDO o fato de ter sido firmada, entre o NOTIFICANTE e a NOTIFICADA o Contrato Administrativo n° 051/2013, onde esta última compromete-se a Contratação de Empresa para Execução de 01 (uma) Cobertura de Quadra Esportiva na Escola Municipal Maria Villany Delmondes;

CONSIDERANDO o fato de que a empresa CONTRATADA vem, reiteradamente, atrasando a execução da obra e o abandono da obra sem resposta as notificações emitidas e a obra encontra se paralisada, o que demonstra o completo descompromisso com a obrigação assumida perante o CONTRATANTE;

CONSIDERANDO o fato de que tais circunstâncias constituem motivo para a rescisão do contrato, nos moldes do art. 78, incisos I, II, III e V, da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO, também, o fato de que mencionadas irregularidades também podem ensejar a aplicação de sanções à CONTRATADA, forte no art. 87 e incisos da Lei Geral de Licitações;

Cientificar a CONTRATADA, cuja representação compete a Vossa Senhoria, acerca da instauração do Processo Administrativo n° 004/2015 a fim de apurar os fatos e circunstâncias suso narrados, bem como NOTIFICÁ-LA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, apresente defesa escrita, que poderá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, CEP: 78820-000 | Fone (66) 3461 – 7900 (Horário de Atendimento: Segunda à Sexta das 12:00 às 18:00 horas).

Assinatura Ademir Gaspar de Lima - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015, POR REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. n° 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/ N°, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344-1288, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2015**, do tipo “**Menor Preço por Lote**”, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL**

DE JANGADA/MT, que se deu no dia 23/03/2015, sendo registrado os preços das empresas: MAXMAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS - LTDA, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). Lote 02 sagrou-se vencedora a empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP, com o valor de R\$ 124.790,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais). Lote 03 sagrou-se vencedora a empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP, com o valor de R\$ 55.689,70 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Lote 04 sagrou-se vencedora a empresa MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME, com o valor de R\$ 23.480,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais). Lote 05 sagrou-se vencedora a empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, com o valor de R\$ 72.870,00 (setenta e dois mil e oitocentos e setenta reais). Lote 06 sagrou-se vencedora a empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, com o valor de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais). Lote 07 sagrou-se vencedora a empresa VINCITORRE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA – ME, com o valor de R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais). Sendo a empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP inabilitada do certame por apresentar a prova de regularidade para com a Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida em 01/03/2015, no dia do certame a CPL lhe concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis para e apresentação do documento com fundamento no artigo 43 parágrafo 1º da Lei Complementar nº 147/2014, e logo após recebeu requerimento de prorrogação da empresa a qual foi acatado pela CPL lhe concedendo mais 05 (cinco) dias úteis para apresentar o documento. Portanto a empresa não se manifestou até o presente momento, sendo assim é declarada inabilitada do certame.

Jangada – MT, 07 de Abril de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SMS JAURU MT RESOLUÇÃO CMS N.º 006/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução N° 006/2015 de

26

de Março de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 26 de Março de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do BALANCETE referente ao mês de Novembro do ano de 2014, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Balancete do mês de NOVEMBRO de 2014 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de Março de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enéncia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

SMS JAURU MT RESOLUÇÃO CMS N.º 005/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução N° 005/2015 de

26

de Março de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 26 de março de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da Folha de Pagamento referente ao mês de FEVEREIRO do ano de 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Folha de Pagamento do mês de FEVEREIRO de 2015 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de Março de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enéncia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

SMS JAURU MT RESOLUÇÃO CMS N.º 004/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução N° 004/2015 de

26

de Março de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 26 de março de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da Folha de Pagamento referente ao mês de JANEIRO do ano de 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Folha de Pagamento do mês de JANEIRO de 2015 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de Março de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enéncia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

SMS JAURU MT RESOLUÇÃO CMS N.º 003/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução N° 003/2015 de

26

de Março de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 26 de março de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da Folha de Pagamento referente ao mês de DEZEMBRO do ano de 2014, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Folha de Pagamento do mês de DEZEMBRO de 2014 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de Março de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enéncia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

ERRATA

Na publicação nº 2.198, ano X, do dia 02 de abril de 2015, 'AVISO DE LICITAÇÃO', onde se lê 010/2015, lê-se 09/2015.

Gilmar Jr. FerreiraPregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIENCIA DA LDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 005/2015.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A Excelentíssima Senhora ENÉNCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de 2016, a ser realizada no dia 14 de abril do corrente ano, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal "Yolanda Scallon Pavini".

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 07 de Abril de 2015.

ENÉNCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0490/2015

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2015 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** constantes na lista de preços máximos para medicamentos de **A até Z**, editada pela revista ABCFARMA para essa região, conforme Resolução CMED Nº 283, Ano 23 – Março 2015, no artigo 7º da resolução, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 17/04/2015 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Gilmar Junior Ferreira

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

EDITAL - PROGRAMA MINHA VIDA

EDITAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Maria de Jesus Gonçalves de Abreu	667.451.871-91	980781 SSP/MT	Avenida das Nações, nº207, Bairro Boa Esperança.

A Prefeita Enercia Monteiro dos Santos do Município de Jauru, Estado do MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada dos seguintes beneficiários:

Em substituição, será contemplado o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovado pelo Ministério das Cidades.

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO COMPLETO
Ana Patrocínio Pereira	627.608.821-87	1165272-1 SSP/MT	RUA DOM PEDRO II

Jauru/MT, 06 de abril de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

**SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO CMS N.º 007/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução N° 007/2015 de

26

de Março de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 26 de Março de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do BALANCETE referente ao mês de Novembro do ano de 2014, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o horário das 15:00 horas para o início das Reuniões Mensais do Conselho Municipal de Saúde.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de Março de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2015**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0464/2015.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 002/2015.

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 08:00 horas do dia 28 de abril de 2015, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comércio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em **REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAURU**, conforme planilha e projeto Básico que acompanha o Edital.

Rege a presente a Licitação a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital provêm de Recursos próprios do Município.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 08 de abril de 2015, no horário das 07:00 às 13:00 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855 – www.jauru.mt.gov.br ou e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 07 de abril de 2015.

Gilmar Ferreira Junior

Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO NÚMERO 01 DE 2015.

Aos sete dias do mês de Abril de dois mil e quinze, às 08:00 (oito) horas, no, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, para abertura e julgamento da TOMADA DE PREÇO 01/2015. Credenciaram as empresas: **STALO CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CPNJ sob o número 09.623.436/0001-01; **CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 03.013.425/0001-23; **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.050.302/0001-89, **F. CEZAR DE CARVALHO & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.402.318/0001-73. Iniciando os trabalhos, os envelopes 01 e 02 e também os credenciamentos foram rubricados pelos membros da CPL e representante das empresas no lacre dos mesmos; em seguida foram abertos e analisados os envelopes contendo os documentos de habilitação, foi comunicado aos licitantes que foi decidido pela CPL submeter os documentos à uma criteriosa apreciação pelo setor Jurídico desta prefeitura, e só depois de um parecer da unidade será consideradas habilitadas as empresas que estiverem com a documentação em total acordo com o Edital. Para que se ocorra essa apreciação, foi dado um prazo de 06 (seis) dias úteis e então o resultado desse parecer, contendo quais empresas estão aptas será publicado no diário da AMM – Associação Mato-grossenses dos Municípios e se dará um prazo de 5 (cinco) dias para qualquer manifestação dos licitantes quanto a habilitação das empresas. Nova sessão será realizada no dia 24 de abril as 08:00 horas para abertura dos envelopes "02" e julgamento das Propostas de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 17/03/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2015, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	RG	CLASSIFICAÇÃO
Daiane Adrieli Figueredo	1788681-3	Classificado
Caroline Fernanda de Souza	2623298-7	Classificado
Djaime Lopes Souto Terozo	1653508-1	Classificado
Andreia Araujo Soares	2127615-3	Classificado
Anna Karolyna Joaquim dos Santos	2440520-5	Classificado

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 07 de Abril de 2015.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretaria Mun. de Administração Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC Nº 002/2014, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 18/12/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 002/2014, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

MOTORISTA-ZONA URBANA (CNH-D OU E)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
Jairo Kaname Hata	055	2º

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
Aline da Silva Pimentel	189	11º

BRASÃO	ESTADO DE MATO GROSSO
	Prefeitura Municipal de Juara

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
Jovenita de Souza	134	12º
Maria da Paixão Moraes da Silva	381	13º
Sonia Mara de Lima	04	14º
Eva Imaculada da Silva	018	15º
Edneia da Silva Matos	347	16º
Gisele Aparecida Calmon	02	17º
Marlene Alves de Souza	353	18º
Valquiria Alves de Souza	350	19º
Sandra Aparecida da Silva	276	20º

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
Cleiton Francisco Alves	313	27º
Miriam Aparecida Rodrigues da Silva	196	28º
Elaine Rodrigues da Silva	294	29º
Diely de Almeida	024	30º
Jucieli Bertoncello	211	31º
Maria Aparecida da Silva	219	32º
Joselene Sanches Antunes Goeldner	314	33º
Maiquele Duarte dos Santos	284	34º
Tereza Paula do Nascimento	249	35º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 07 de Abril de 2015.

Queila Silva do Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 074/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: POSTO 10 LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.244.374/0003-02, localizada à Avenida Couto Magalhães nº 2561, Bairro Esquina com Travessa João Norberto de Barros – Bairro Centro – Várzea Grande/MT, representada pela Sra: Monise Cristina de Arruda Alves, portadora do RG: 1336795-1 SSP/MT e CPF: 710.212.561-53.

Processo: Pregão Presencial n. 061/2014.

Objeto: ADIÇÃO de valores unitários registrado em Ata de Registro de Preços nº 033/2014, conforme deferimento da Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), ESPECIFICAMENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS, PARA USO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DE HOSPITAL MUNICIPAL “ELÍDIA MASCHIETTO SANTILLO” E PACIENTES REGULADOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

Assinatura em: 26/03/2015

Vencimento em: 02/06/2015

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 073/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *AUTO POSTO ZULU LTDA*, inscrita no CNPJ: 04.264.454/0001-20, localizada na Av. Ayrton Senna n. 330-S, Bairro Centro, Telefone (66) 3556-1262, email: postozulu@hotmail.com CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Adelar Domingo Zauza, portador do RG: 1.364.835-7 SSP/MT e CPF: 110.417.731-53.

Processo: Pregão Presencial n. 04/2014.

Objeto: **ADIÇÃO** de valores unitários registrado em Ata de Registro de Preços nº 04/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Registro de Preços para o Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis para Atender a Frota de Veículos Municipais.

Assinatura em: 26/03/2015

Vencimento em: 05/04/2015

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 071/2015 AO CONTRATO 16/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *V. SILVEIRA ESCOLAR ME*, inscrita com o CNPJ sob o nº **10.603.302/0001-08**, localizada à Rua Sergipe, 419-N, Centro, no município de Juara/MT, neste ato representado pelo seu procurador credenciado o Sr. Jair Furiama, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município de Juara-MT.

Processo: Pregão Presencial n. 02/2013.

Objeto: **ADIÇÃO** de valor por quilometro percorrido, com efeito retroativo a 04 de março de 2015, passando seu valor unitário a vigorar em R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) conforme Anexo I deste termo e atendendo à solicitação da contratada e deferimento do Prefeito Municipal conforme Protocolo 2769/2015 de 03 de março de 2015.

Assinatura em: 20/03/2015

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 070/2015 AO CONTRATO 14/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *J. MORAES SERVIÇOS DE TRANSPORTES ME*, inscrita com o CNPJ sob o nº **04.527.699/0001-01**, localizada à Avenida São Paulo, S/N, Distrito de Águas Claras, no município de Juara/MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. João Moraes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, portador do RG: 928.856 SSP/MT e CPF: 580.984.101-53.

Processo: Pregão Presencial n. 02/2013.

Objeto: **ADIÇÃO** de valor por quilometro percorrido, com efeito retroativo a 04 de março de 2015, passando seu valor unitário a vigorar em R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) conforme Anexo I deste termo e atendendo à solicitação da contratada e deferimento do Prefeito Municipal conforme Protocolo 2771/2015 de 03 de março de 2015.

Assinatura em: 20/03/2015

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 069/2015 AO CONTRATO 15/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *ANDERSON LUIS VIOLADA E CIA LTDA*, inscrita com o CNPJ sob o nº **11.725.598/0001-00**, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, 747-S, Bairro Jardim Primavera, no município de Juara/MT, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário o Sr. Anderson Luis Violada, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, portador do RG: 879.872 SSP/MT e CPF: 571.501.094-87.

Processo: Pregão Presencial n. 02/2013.

Objeto: **ADIÇÃO** de valor por quilometro percorrido, com efeito retroativo a 04 de março de 2015, passando seu valor unitário a vigorar em R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) conforme Anexo I deste termo e atendendo à solicitação da contratada e deferimento do Prefeito Municipal conforme Protocolo 2770/2015 de 03 de março de 2015.

Assinatura em: 20/03/2015

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 060/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA*, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13, situada na Rodovia dos Imigrantes KM 8,6 – CEP: 78.132-400, Bairro Capela do Pissarão, no município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, portador do RG: MG-5.738.021 SSP/MG e CPF: 001.481.006-94.

Processo: Pregão Presencial n. 45/2014.

Objeto: **READEQUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** de valores unitários registrado em Ata de Registro de Preços nº 22/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças através do Ofício nº 012/2015/SEFIN/FC, por se tratar de Registro de Preços para o Futuro e Eventual Fornecimento de Emulsão asfáltica, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Assinatura em: 04/03/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *SOCIEDADE MÉDICA SÃO LUCAS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 01.156.884/0001-30, localizada à Avenida Rio Arinos a nº 1393, – Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.

Processo: Dispensa n. 05/2015.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO COM URGENCIA E EMERGENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Valor Global: R\$ 8.389,00

Assinatura em: 30/03/2015

Vencimento em: 30/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA - EPP*, inscrita no CNPJ sob o nº 10.287.337/0001-85, localizada à Rua Barbacena nº 74S, – Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.

Processo: Dispensa n. 05/2015.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO COM URGENCIA E EMERGENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Valor Global: R\$ 6.620,00

Assinatura em: 30/03/2015

Vencimento em: 30/04/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 003/2014, COM HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM EM 13/01/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 003/2014, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

JUARA-MT

Nome	Classificação	Cargo
Napaula Celestina Pereira de Alencar	Classificada	Agente de Desenvolvimento Infantil

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 07 de Abril de 2015.

Queila CarmoEdson Miguel Piovesan

Sec. Mun. de Administração Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 17/03/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2015, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS****ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JUARA-MT**

Nome	RG	CLASSIFICAÇÃO
Daiane Adrieli Figueredo	1788681-3	Classificado
Caroline Fernanda de Souza	2623298-7	Classificado
Djaime Lopes Souto Terozo	1653508-1	Classificado
Andreia Araujo Soares	2127615-3	Classificado
Anna Karolyna Joaquim dos Santos	2440520-5	Classificado

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 07 de Abril de 2015.

Queila CarmoEdson Miguel Piovesan

Secretaria Mun. de Administração Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: R. ALECIO SACHETTI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-3122, E-mail: rafael@satttelecom.com.br representada pelo seu Diretor o Sr. Rafael Alecio Sachetti, portador da Cédula de Identidade n. 2171533-5 SSP/MT e CPF: 025.224.371-43.

Processo: Pregão Presencial n. 08/2015.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS UNIDADES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pelo período de 10 (dez) meses compreendido da data de assinatura do Termo Contratual até Janeiro de 2016.

Valor Global: R\$ 10.990,00

Assinatura em: 16/03/2015

Vencimento em: 16/01/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: CONTRATANTE, e empresa: ANTONIO DOS SANTOS COSTA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.508.750/0001-18, situada à Avenida Guilherme Meyer, s/nº, Cep: 78.560-000, no município de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Antonio dos Santos Costa, portador do RG: 791.126 SSP/MT e CPF: 482.113.201-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município de Juara – Estado de Mato Grosso.

Processo: Pregão Presencial n. 06/2015.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ZONA RURAL, LINHA ITAPAIUNA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R\$ 171.520,00

Assinatura em: 10/03/2015

Vencimento em: 31/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.527.699/0001-01, situada à Avenida São Paulo, s/nº, Distrito de Águas Claras, Cep: 78.585-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. João Moraes, portador do RG: 9298-856 SSP/MT e CPF: 580.984.101-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município de Juara – Estado de Mato Grosso.

Processo: Pregão Presencial n. 06/2015.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ZONA RURAL, LINHA PAREDÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R\$ 70.400,00

Assinatura em:

10/03/2015

Vencimento em: 31/12/2015

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 077/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15-B/2014.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.199.390/0001-24, localizada à Praça dos Colonizadores n. 126-N, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-4805, representada pelo Sr. Alex Sandro Mistrão, portador do RG: 26864755-0 SSP/SP e CPF: 296.582.318-29.

Processo: Pregão Presencial n. 022/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência da Ata de Registro de Preços nº 15/2014 por mais 90 (noventa) dias, com efeito retroativo à 25 de março de 2015, com vencimento previsto para dia 30 de junho de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Memorando n. 224/2015/FB, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS.**

Assinatura em: 31/03/2015

Vencimento em: 30/06/2015

PORTARIA GP/Nº188/2015.**Portaria GP/Nº188/2015.****Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.**

O Senhor Edson Miguel Piovesan Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições:

Resolve,

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Educação referente o biênio de 2013/2015, conforme segue:

Presidente: Ana Paula Pereira da Silva – CPF Nº 909.420.941-15

Vice-Presidente: Vanderlei Carvalho dos Santos – CPF Nº 571.490.891-00

Secretário: Elizabete de Jesus Furlan – CPF Nº 537.193.871-00

Representante Educação Superior Privada
Titular: Ana Nunes Almeida Rodrigues – CPF Nº 345.823.711-91

Representante SMEC
Titular: Olívia Maria Silva de Jesus – CPF Nº 787.683.654-20
Suplente: Lenir Maria Castanho – CPF Nº 630.134.361-15

Representante de Técnico e Apoio
Titular: Maria Bernadete Vieira Bueno – CPF Nº 865.617.159-34
Suplente: Maria Aparecida da Silva Bassiquete, – CPF Nº 878.263.481-53

Representante de Professores Rede Pública Estadual
Titular: Tatiane Luzia Vasselli – CPF Nº 835.319.631-04
Suplente: Elizabete de Jesus Furlan – CPF Nº 537.193.871-00

Representante de Professores Rede Pública Municipal
Titular: Cleomildes Vieira dos Santos – CPF Nº 383.781.241-34
Suplente: Maria Luiza Carrenho – CPF Nº 818.994.599-87

Representante da Assessoria Pedagógica
Titular: Maria Lucia da Silva – CPF Nº 868.479.961-53

Representante do CEFAPRO
Titular: Ana Paula Pereira da Silva – CPF Nº 909.420.941-15
Suplente: Edilamar da Silva Brandini – CPF Nº 428.010.361-53

Representante da Agenda Territorial
Titular: Cervan Gomes Ferreira – CPF Nº 460.604.131-53

Suplente: Maria da Fátima da Silva – CPF Nº 352.845.361-34

Representante dos Diretores da Rede Pública Municipal
Titular: Maria de Fátima Reguine Gonçalves Lobato – CPF Nº 840.559.101-00
Suplente: Evânia Francielli Colet Mendonça – CPF Nº 903.220.701-63

Representante da Educação Pública Superior
Titular: Ângela Rita Christofolo de Melo – CPF Nº 359.602.211-87
Suplente: Cleuza Regina Balan Taborda – CPF Nº 828.159.331-87

Representante de Alunos
Titular: Valéria Grein – CPF Nº 039.869.451-64
Suplente: Eliane Ribeiro Coutinho – CPF nº 040.043.071-12

Representante de Pais
Titular: Viviane Saldanha Negrizoli – CPF Nº 022.895.131-30
Suplente: Dimarilza dos Santos Rodrigues de Rezende – CPF Nº 490.178.101-49

Representante do Sindicato
Titular: Vanderlei Carvalho dos Santos – CPF Nº 571.490.891-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 689/2013 de 01/11/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 078/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15-A/2014.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.979.479/0001-00, localizada à Rua Alexandre Barros n. 145, Bairro Chácara dos Pinheiros, Cep: 78.080-030 – Cuiabá/MT, Telefone (65) 3359-5210, representada pelo Sr. Fagner de Almeida Ramos, portador do RG: 1186055-31 SSP/MT e CPF: 695.609.271-91.

Processo: Pregão Presencial n. 022/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência da Ata de Registro de Preços nº 15/2014 por mais 90 (noventa) dias, com efeito retroativo à 25 de março de 2015, com vencimento previsto para dia 30 de junho de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Memorando n. 224/2015/FB, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS.**

Assinatura em: 31/03/2015

Vencimento em: 30/06/2015

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 076/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2014.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: WANDA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21, localizada à Avenida Brasil n. 1.200-W, 1º Andar – Sala 04, Bairro Chácara Urbana, Cep: 78.300-000, no município de Tangará da Serra/MT, Telefone

(65) 3925 – 5300, representada pelo Sr. Fábio Manoel Luiz, portador do RG: 2074075-1 SSP/MT e CPF: 040.995.701-18.

Processo: Pregão Presencial n. 022/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência da Ata de Registro de Preços nº 15/2014 por mais 90 (noventa) dias, com efeito retroativo à 25 de março de 2015, com vencimento previsto para dia 30 de junho de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Memorando n. 224/2015/FB, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS.**

Assinatura em: 31/03/2015

Vencimento em: 30/06/2015

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 075/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: ROSELI DE A. C. REFRIGERAÇÕES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.967/0001-79, localizada à Rua Venezuela n. 214-N, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-1642 representada pela Sra. Roseli de Almeida Cavichioli, portadora do RG: 1166743-5 SSP/MT e CPF: 889.298.251-88.

Processo: Pregão Presencial n. 029/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência da Ata de Registro de Preços nº 18/2014 por mais 60 (sessenta) dias com vencimento previsto para dia 30 de maio de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, deferido em 26 de março de 2015, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADOS E FREEZERS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Assinatura em: 31/03/2015

Vencimento em: 30/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.427/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a MARCIA FERREIRA PADILHA, mat. 1232, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura – 40 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.446/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - E X O N E R A R a Pedido, o (a) Servidor(a), **ELIANA FRANCISCO GONÇALVES**, matrícula n.º 6298, do cargo de provimento efetivo de Gari – 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia 10 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 10 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.401/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **GLAUCIA SOARES DE FIGUEIREDO**, mat. n.º 6865, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/08/2013 a 13/08/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.443/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a) servidor (a), **DIRCE ANTUNES DA LUZ**, matrícula n.º 6276, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA MAT. E AMBIENTAL – 40 HORAS**, do Nível 01 – Classe A, para o Nível 01 – Classe B, a partir de 05 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 05 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.438/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUIZ CARLOS PROVÍNCIA**, mat. n.º 4715, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo de 04/11/2010 a 03/11/2011, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.450/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **MICHAEL MENEZES MACHADO**, mat. 623, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo I – 40 horas**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 10 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.449/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ANDRESSA GOMES DAMASCENA**, Matrícula n.º **6975**, investida no cargo de **ASSISTENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, com início em 30/06/2015 e com retorno em 29/08/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 10 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.455/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o (a) candidato (a), **SUSANA PRESTES DE OLIVEIRA**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **VIGIA – 40 HORAS**, a partir de **16 de Março** de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.437/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **GERALDO SOARES DE OLIVEIRA**, mat. n.º 6533, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.431/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **ROSINÉIA ANTONIO DA SILVA**, mat. 1248, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.467/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **EDINEIA BRANDÃO AMORIM**, mat. n.º **6759**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/05/2013 a 14/05/2014, com início em 30/03/2015 e retorno em 29/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.430/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **ROSANGELA DA SILVA SANTANA**, mat. 5833, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.429/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **SANDRA PEREIRA FIGUEIREDO**, mat. 6005, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação no local de costume,**na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.428/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a **TATIANE MERCEDES BRUSECHK CARLOS**, mat. 1931, investido (a) no cargo de **Agente de Combate as Endemias – 40 horas**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de Fevereiro de 2015a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n° 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação no local de costume,**na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.464/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **7024**, investida no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, com início em 02/03/2015 e com retorno em 30/06/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação no local**de costume, na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.402/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JANDIRA DE FREITAS MOREIRA**, mat. n.º 396, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/03/2013 a 25/03/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação**no local de costume, na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***LEILA CAMPOS MOREIRA***Assessora de Dep. de Administração***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.435/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a **MARIA DANACY DE JESUS DE SOUSA**, mat. 5817, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n° 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação no local de costume,**na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.468/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOCELINA SALETE DILL**, mat. n.º **801**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 29/02/2012 a 28/02/2013, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.440/2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação em Regime de CLT.

Senhor ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal do Município de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização do Teste Seletivo nº 001/2012,

RESOLVE

Art.1.º Fica **contratado**, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o Sr. MARCIO FLAVIO RAIMUNDO, portador da cédula de identidade nº M-7.717.427, SSP/MG e inscrito no CPF sob n.º 867.119.971-15, a partir do dia 25 de fevereiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 24 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.426/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **EIDIANE DOS SANTOS CELESTINO**, mat. 6035, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.452/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **SILVANA APARECIDA GABARDO DA SILVA**, mat. 5805, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 10 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.474/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **ELIANE APARECIDA DE LIMA**, mat. 749, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.447/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a **ROSANA FERREIRA DOS SANTOS**, mat. 6058, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n° 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 10 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.448/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ANDRESSA GOMES DAMASCENA**, Matrícula n.º **6975**, investida no cargo de **ASSISTENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO/SUAS**, com início em 02/03/2015 e com retorno em 30/06/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 10 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.472/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a **CAMILO FERNANDO DA SILVA** mat. 5179, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO CLASSE B – 20 horas**, junto a Secretaria Muni-

cipal de Esportes, Lazer e Turismo, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n° 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.471/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a **CLAUDENICE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA** mat. 5836, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n° 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.469/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a **JOMILDA MARIA DE ARAÚJO SCHMITT**, mat. 5787, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n° 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.476/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a) ANGELA RAMOS CORDEIRO, matrícula n.º 5820, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, junto ao Secretária Municipal de Educação e Cultura/CEI – Vasco Papa, a partir do dia 02 de março de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.466/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **POLIANA PEREIRA BONFIM**, mat. n.º 6356, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 04/06/2013 a 03/06/2014, com início em 12/03/2015 e retorno em 11/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 12/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.475/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a Pedido o (a) servidor (a) JOSLAINE MARGARIDA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS- 1 – ASSISTENTE A NÍVEL HOSPITALAR, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 11/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.464/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 7024, investida no cargo de

PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS

, com início em 02/03/2015 e com retorno em 30/06/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.463/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município

de Juína/MT, **ADRIANA CAROLINE DA CRUS**, matrícula n.º **7040**, investido no cargo de PROFESSORA CLASSE C – 30 horas, com início em 11/03/2015 e retorno em 31/07/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: 11/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.462/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), **ALESDRA DE SOUZA OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula n.º 922, investido (a) no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA – 30 HORAS, do Nível 03 – Classe B, para o Nível 03 – Classe C, a partir de 02 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.460/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **N O M E A R o (a) servidor (a) FERNANDA STUMM**, matrícula n.º 6161, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS 3- Diretor do Departamento de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a partir do dia 02 de março de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.458/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **N O M E A R o (a) servidor (a) UELITON PESSOA DA CRUZ, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a partir do dia 02 de março de 2015 com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.436/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DAIANE RODRIGUES DA SILVA**, mat. n.º 6964, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2015, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.470/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a DULCINEIA JULIA DO NASCIMENTO, mat. 5799, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.425/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a JOYCE MARA DOS SANTOS BENITES, mat. 6136, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.424/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a SUELI GONÇALVES DA CRUZ SILVA, mat. 1523, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Alimentação Escolar – 40 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.423/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a APARECIDA DA SILVA, mat. 5870, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.457/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - E X O N E R A R, o (a) servidor (a) UELITON PESSOA DA CRUZ, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a partir do dia 02 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.422/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a SILVANA ROCHA VALIGUSKI, mat. 7201, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário – 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.500/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, LUCIELY FERNANDES DE LARA, mat. n.º 6971, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/02/2014 a 12/02/2015, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.443/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), ADRIANO STOCCO MARTINS, matrícula n.º 6264, investido (a) no cargo de provimento efetivo de BIOQUÍMICO (A) – 20 HORAS, do Nível 01 – Classe A, para o Nível 01 – Classe B, a partir de 06 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 06 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.499/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, ANA SCHADLER, mat. n.º 1204, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2013, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.421/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS, mat. 1033, investido (a) no cargo de provimento

efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.498/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANGELA MARIA ARRIAS DE SOUZA**, matrícula n.º **233**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR – 40 horas**, referente ao período aquisitivo de 16/03/2003 a 16/03/2008, com início em 17/03/2015 e retorno em 16/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.497/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **WALDINEY CANI SANTOS**, mat. n.º **1398**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 30/11/2013, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.434/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **ANDRÉIA DO NASCIMENTO**, mat. 1650, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.496/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MICHAEL MENEZES MACHADO**, mat. n.º **623**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/05/2009 a 19/05/2010-, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.495/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUCINEIA MENDONÇA DE SOUZA**, mat. n.º **1932**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/02/2012 a 18/02/2013, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.494/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **PEDRO CLARO DE SOUZA**, mat. n.º **524**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/03/2012 a 11/03/2013, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.493/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **TATIANE MERCEDES BRUSECHK CARLOS**, mat. n.º **1931**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/02/2012 a 17/02/2013, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.420/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **KALLY CRISTHINE XAVIER DE SOUZA**, mat. 5810, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.492/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **APARECIDA LINO DE SOUZA**, matrícula n.º **139**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas**, referente ao período aquisitivo de 21/02/2005 a 21/02/2010, com início em 01/04/2015 e retorno em 29/06/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.419/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **VANESSA ALDRIGHI TOMACHESKI**, mat. 1648, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.491/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **NESIAGUE FLORIANA BORGES**, mat. 5872, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – 40 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.490/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **LUCILENE BRIGANO RISSATO**, mat. 4673, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de março de 2015a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.445/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **ROSANE SEHNEM**, mat. 5804, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Março de 2015a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 06 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.418/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a ANGELIKA DE OLIVEIRA TEODORO, mat. 5807, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n° 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.489/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a MARIANE CAMILA AMIGO, mat. 5834, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n° 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.488/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARCELINO FARESEN**, matrícula n.º **580**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

GERAIS – 40 horas, referente ao período aquisitivo de 22/04/2007 a 21/04/2012, com início em 09/03/2015 e retorno em 08/06/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 09/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.417/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a NELI TEREZINHA FOLLMANN, mat. 5816, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n° 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.487/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOSE LAÉRCIO DE FARIAS**, mat. n.º **359**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/01/2013 a 17/01/2014, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

*Registrada no livro próprio e
publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.486/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARCIANA MONFARDINI**, mat. n.º **6450**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/11/2013 a 26/11/2014, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.485/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO**, mat. n.º **6324**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/05/2013 a 17/05/2014, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.484/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOELIZA APARECIDA DIAS**, mat. n.º **6965**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 07/02/2014 a 06/02/2015, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.483/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA DE LOURDES CARNEIRO VIEIRA**, mat. n.º **6792**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2014, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.416/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS, mat. 5826, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.473/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a ROSANA CALIXTO MACHADO, mat. 621, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR – 40 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.456/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **DISNEY SABINO**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS**, a partir de **17 de Março** de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 16 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.482/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **GENILCE CARVALHO DE MORAIS**, mat. n.º **6261**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/03/2013 a 13/03/2014, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.415/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a SUELI ROSA DE SOUZA, mat. **5824**, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.481/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **RODRIGO DOMINGUES BRASIL**, mat. n.º **6794**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2014, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.414/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN**, mat. **691**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.480/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CRISTIANO RAUBER DOS SANTOS**, mat. n.º **6306**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 18/05/2013 a 17/05/2014, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.413/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **MARGARIDA SILVA DOS SANTOS**, mat. **5841**, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.433/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a JANE ELIANE BARBOSA, mat. 5812, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.478/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **BRUNO FRANCISCO DA SILVA**, mat. n.º **6596**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo de 14/03/2014 a 13/03/2015, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.477/2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação em Regime de CLT.

Senhor ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal do Município de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização do Teste Seletivo nº 001/2012,

RESOLVE

Art.1.º Fica contratado, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a Sra. CLEUZA MARIA SOARES, portador da cédula de identidade nº 4035942517, SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 483.614.701-82, a partir do dia 18 de março de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.412/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a FATIMA MORAIS DA SILVA, mat. **806**, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Manutenção e Infra Estrutura – 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.459/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o (a) servidor (a) **PEDRO PAULINO DE BRITO**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 2 – CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE**, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a partir do dia 02 de março de 2015 com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.451/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a FERNANDA DONATO ISIDORO, mat. 6270, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n° 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 10 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

*publicada por afixação no local de costume,
na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.432/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a INDIALINE CRISTIANE DA SILVA TONSAK, mat. 1667, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n° 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

*publicada por afixação no local de costume,
na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.411/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANA MARIA SETUSKO YSUI**, matrícula n.º **242**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A) – 20 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2008 a 03/04/2013, com início em 26/01/2015 e retorno em 26/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 26/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.408/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DOMINGOS APARECIDO DA CRUZ**, mat. n.º 364, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 26/01/2011 a 25/01/2012, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.465/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **7024**, investida no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, com início em 30/06/2015 e retorno em 29/08/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.410/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **FABIA LEANDRO DE OLIVEIRA**, mat. n.º 5932, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 11/04/2013 a 10/04/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.442/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º - *Licenciar a pedido para Desempenho de Mandato Classista Junto ao Sintep - Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso, com ônus para o Município, o Sr. GILVANO TEIXEIRA BASTOS, matrícula n.º 1562, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR CLASSE C – 20 HORAS, conforme Lei n.º 1022/2008, art. 100, a partir do dia 02/03/2015 até o término do mandato, podendo ser prorrogado no caso de reeleição.*

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 05 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.461/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - **E X O N E R A R** a Pedido o (a) servidor (a) **MARIANE CORDEIRO DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS- 2 – CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia 02 de março de 2015 com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.407/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANGELO ALBINO MARINELLO**, mat. n.º 453, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 11/02/2013 a 10/02/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.406/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANA COMIN DA SILVA**, matrícula n.º **532**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I – 40 horas, referente ao período aquisitivo de 13/03/2007 a 12/03/2012, com início em 02/03/2015 e retorno em 31/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.439/2015.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação em Regime de CLT.

Senhor ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal do Município de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização do Teste Seletivo nº 001/2012,

RESOLVE

Art.1.º Fica **contratado**, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a Sra. ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade n.º 1206016-0, SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 020.938.481-63, a partir do dia 20 de fevereiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 20/02/2015, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.453/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **INÊS ALMEIDA CAIRES**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, a partir de **13 de Março** de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.441/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **VANILZA PEREIRA DE SOUZA**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, a partir de **06 de Março** de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 05 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.409/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANDRÉ DOMINGOS GUIMARÃES**, mat. n.º 4694, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo de 16/10/2012 a 15/10/2013, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.405/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANA MARIA DA SILVA**, mat. n.º 627, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 21/05/2012 a 20/05/2013, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.404/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **VALTER RODRIGUES DE MIRANDA**, mat. n.º 336, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2012 a 03/01/2013, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.403/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **PAULA SOUZA SANTOS**, mat. n.º 6812, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/2013 a 03/06/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.454/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o (a) candidato (a), **LEANDRO PARDINI DO NASCIMENTO**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I DISTRITO DE FILADÉLFIA – 40 HORAS**, a partir de **16 de Março** de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 13 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 055/2014**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no Extrato do Contrato 055/2014, onde se Lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2014 DATA: 01/07/2014

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Locação de um Imóvel Medindo 71,3 m², situado na Av. Boa Vista, Centro - Lambari D'Oeste - MT, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social para Inclusão Produtiva Ofertado para as Famílias do CRAS/PAIF nos Projetos Sociais ATT.

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

CONTRATADO

: ELOYL APARECIDO CINTRA FRANCO

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2014 DATA: 01/07/2014

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Locação de um Imóvel Medindo 71,3 m², situado na Av. Boa Vista, Centro - Lambari D'Oeste - MT, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social para Inclusão Produtiva Ofertado para as Famílias do CRAS/PAIF nos Projetos Sociais ATT.

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

CONTRATADO: ELOYL APARECIDO CINTRA FRANCO

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no dia 31 de Julho de 2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01 de Agosto de 2014 e no mural da UG no dia 01 de Julho de 2014.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 07 de Abril de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de Abril de 2015 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015, cujo objeto é a “Aquisição de Patrulha Agrícola, para atender a agricultura familiar do Município de Lambari D'Oeste – MT. Conforme termo de referência do edital da Tomada de Preço 002/2015”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura. Maiores informações (XX) 65 – 3228 – 1178 email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br

Lambari D'Oeste/MT em 07 de Abril de 2015.

DUILHO RABELO BOSCVIS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 07 de Abril de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24 de Abril de 2015 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015, cujo

objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA SÃO LUIZ, RUA NAPOLEÃO MARQUES FERREIRA, RUA EROTILDES ALVES, RUA TIAGO BARTOLOMEU DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura. Maiores informações (XX) 65 – 3228 – 1178 email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br

Lambari D'Oeste/MT em 07 de Abril de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO 067/2014**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato 067/2014, onde se Lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO 067/2014

CONTRATADA: GEISIBELL CHAVES COELHO DE ASSIS

CPF: 020.565.321-90

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 7 X 6 M (SETE POR SEIS METROS), SITUADO NA RUA CABAÇAL, CENTRO - LAMبارI D'OESTE – MT, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS TRABALHOS DA EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR MENSAL: Com o acréscimo de R\$30,00 (trinta reais) mensais, serão pagos 06 (seis) parcelas mensais de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL:

R\$2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), contando a partir da data da assinatura do presente aditivo até o fim da vigência do contrato.

PRAZO: O presente aditivo utilizará o restante do prazo de vigência do contrato original, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19 de Março de 2015 até 19 de Agosto de 2015.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta e Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Locatária.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 19 de Março de 2015.

Leia-se:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO 067/2014

CONTRATADA: GEISIBELL CHAVES COELHO DE ASSIS

CPF: 020.565.321-90

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 7 X 6 M (SETE POR SEIS METROS), SITUADO NA RUA CABAÇAL, CENTRO - LAMبارI D'OESTE – MT, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS TRABALHOS DA EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR MENSAL: Com o acréscimo de R\$30,00 (trinta reais) mensais, serão pagos 05 (cinco) parcelas mensais de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL: R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais), contando a partir da data da assinatura do presente aditivo até o fim da vigência do contrato.

PRAZO: O presente aditivo utilizará o restante do prazo de vigência do contrato original, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19 de Março de 2015 até 19 de Agosto de 2015.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta e Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Locatária.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 19 de Março de 2015.

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no dia 23 de Março de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de Mato Grosso no dia 24 de Março de 2015 e no mural da UG no dia 19 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2015 - REGISTRO DE PREÇO N. 027/2015

Objeto do Pregão: Registro de Preços para futura contratação empresa especializada para realização de serviços de limpeza dos reservatórios de água dos prédios públicos da administração municipal.

Data: 31 de março de 2015.

Empresa Vencedora: Lote 0001 à empresa CIGA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA, com o valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de abril de 2015.

Jéssica Regina Wolhenberg

Pregoeira

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO ANEXO 12



SAAE-Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Lucas do Rio Verde
MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB N° 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2014

Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI N° 4320/64

R\$ 1,00

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes							
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	25.000,00	223.780,93	(198.780,93)				
Receita de Serviços	7.343.559,68	10.983.181,02	(3.639.621,34)				
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	217.434,54	238.129,99	(20.695,45)				
Deduções da Receita Corrente							
Renúncia	0,00	0,00	0,00				
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Capital							
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00				
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	1.547.044,84	(1.547.044,84)				
				CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	12.834.918,22	11.557.428,29	1.277.489,93
				CREDITO ESPECIAL			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
SOMAS.....	7.585.994,22	12.992.136,78	(5.406.142,56)	SOMAS.....	12.834.918,22	11.557.428,29	1.277.489,93
DÉFICIT.....	5.248.924,00	0,00	5.248.924,00	SUPERÁVIT.....	0,00	1.434.708,49	(1.434.708,49)
TOTAL.....	12.834.918,22	12.992.136,78	(157.218,56)	TOTAL.....	12.834.918,22	12.992.136,78	(157.218,56)

LUCAS DO RIO VERDE, 31 de dezembro de 2014

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor - SAAE - Lucas do Rio Verde-MT

Simone Lourenço Teixeira
Contadora
MT:015223/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 2834, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências à

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, prefeito da cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal nº 2374/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.588,61 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), para atender as seguintes dotações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.002.0.0.17.512.1302.2016. 4.4.90.52.00.00 - 0100000000

Equip. e Material Permanentes R\$ 47.588,61

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.001.0.0.04.122.1301.2014. 3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 47.588,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 19 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Maria Aparecida Marin Rossato

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 2833, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o art. 8º do Decreto nº 2631, de 11 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o regime de diárias e indenização de transporte a serviço, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar a prestação de contas da indenização do transporte;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o §6º do Art. 8º do Decreto nº 2631, de 11 de fevereiro de 2014, passando a seguinte forma:

“Art. 8º ...

§6º A prestação de contas da indenização por despesas de transporte será conforme disposto no art. 5º e ocorrerá até 10 (dez) dias contados da data do deslocamento, não sendo permitido ultrapassar esse prazo e nem após o encerramento do exercício financeiro.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 18 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Solimara Lígia Moura
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2832, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde, no dia 16 de fevereiro de 2015, para atendimento dos serviços públicos municipais, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 54,

Considerando que no dia 17 de fevereiro de 2015 é comemorado as festividades carnavalescas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde, o dia 16 de fevereiro de 2015.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais permanecerão inalterados de modo a garantir a prestação ininterrupta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 11 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Solimara Lígia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2831, DE 10 FEVEREIRO DE 2015.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2382/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.302.0804.2151.3.3.71.41.00.00 - 0100000000

Contribuições 1.200.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.302.0804.2151.3.3.50.43.00.00 - 0100000000

Subvenções Sociais 1.200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 10 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2830, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal nº. 2384/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.122.1001.2228.3.3.50.41.00.00 - 0100000000

Contribuições 420.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

09.001.0.0.04.122.0901.2039.3.3.50.41.00.00 - 0100000000

Contribuições 420.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 10 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2829, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal nº. 2386/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.302.0804.2151.3.3.50.41.00.00 - 0100000000

Contribuições 96.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

09.001.0.0.04.122.0901.2039.3.3.50.41.00.00 - 0100000000

Contribuições 96.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 10 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Maria Aparecida Marin Rossato

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.828, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Decreta Luto Oficial no dia de hoje, em decorrência do falecimento do advogado Willians Reinaldo de Andrade.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no dia de hoje, em todo o território do Município de Lucas do Rio Verde, em decorrência do falecimento do advogado Dr. Willians Reinaldo de Andrade, pelos serviços prestados no Município de Lucas do Rio Verde/MT, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 10 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Solimara Lígia Moura

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2827, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Abre Crédito Especial e dá outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal nº 2388/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.451.1001.1031.4.4.90.51.00.00 - 0192032000

Obras e Instalações 300.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.26.451.0505.1165.4.4.90.51.00.00 - 0192032000

Obras e Instalações 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 10 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Maria Aparecida Marin Rossato

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2826, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2374/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.606.021,00 (um milhão, seiscentos e seis mil e vinte e um reais), para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

02.002.0.0.04.122.0201.2002.3.1.91.13.00.00 - 0100000000

Obrigações Patronais 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 30.000,00

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.36.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Física 10.000,00

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 20.000,00

03.001.0.0.04.122.0301.2035.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 60.000,00

03.001.0.0.04.122.0304.2129.3.1.91.13.00.00 - 0100000000

Obrigações Patronais 2.000,00

03.001.0.0.04.126.0302.2111.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 200.000,00

03.001.0.0.04.131.0305.2175.4.4.90.52.00.00 - 0100000000

Equip. e Materiais Permanentes 30.000,00

03.003.0.0.04.122.0306.2192.3.1.91.13.00.00 - 0100000000

Obrigações Patronais 2.000,00

03.003.0.0.04.122.0306.2192.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.15.452.0505.2137.4.4.90.51.00.00 - 0100000000

Obras e Instalações 499.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.0.0.20.122.0601.2063.3.3.50.41.00.00 - 0100000000

Contribuições 2.000,00

06.001.0.0.20.122.0602.2210.4.4.90.52.00.00 - 0100000000

Equip. e Materiais Permanentes 1.561,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2022.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 225,00

07.001.0.0.15.451.0701.1301.4.4.90.51.00.00 - 0100000000

Obras e Instalações 800,00

07.001.0.0.22.661.0702.2032.4.4.90.51.00.00 - 0100000000

Obras e Instalações 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.301.0803.2102.3.1.90.11.00.00 - 0102000000

Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 25.900,00

08.002.0.0.10.301.0803.2102.3.1.90.16.00.00 - 0102000000

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 12.350,00

08.002.0.0.10.301.0803.2102.3.1.91.13.00.00 - 0102000000

Obrigações Patronais 2.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2105.3.1.91.13.00.00 - 0102000000

Obrigações Patronais 3.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2106.3.1.91.13.00.00 - 0102000000

Obrigações Patronais 2.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2108.3.1.90.11.00.00 - 0102000000

Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 8.730,00

08.002.0.0.10.301.0803.2108.3.1.91.13.00.00 - 0102000000

Obrigações Patronais 3.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2133.3.1.90.11.00.00 - 0102000000

Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 28.100,00

08.002.0.0.10.302.0804.2148.3.1.91.13.00.00 - 0102000000

Obrigações Patronais 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

09.001.0.0.04.122.0901.2039.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 19.500,00

09.001.0.0.04.451.0901.1304.4.4.90.51.00.00 - 0100000000

Obras e Instalações 44.100,00

09.002.0.0.08.243.0903.2044.4.4.90.52.00.00 - 0100000000

Equip. e Materiais Permanentes 15.000,00

09.002.0.0.14.241.0902.2042.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.122.1001.2228.3.3.50.41.00.00 - 0100000000

Contribuições 180.000,00

10.001.0.0.04.306.1002.2078.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 90.000,00

10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.1.91.13.00.00 - 0101000000

Obrigações Patronais 10.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2089.3.1.91.13.00.00 - 0101000000

Obrigações Patronais 11.000,00

10.002.0.0.12.365.1003.2093.3.1.91.13.00.00 - 0118000000

Obrigações Patronais 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.004.0.0.04.695.1502.2724.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 3.600,00

15.004.0.0.04.695.1502.2724.4.4.90.52.00.00 - 0100000000

Equip. e Materiais Permanentes 51.155,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.001.0.0.18.122.1601.2763.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 25.000,00

16.001.0.0.20.541.1604.2773.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 50.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.1.91.13.00.00 - 0100000000

Obrigações Patronais 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.1.91.13.00.00 - 0100000000

Obrigações Patronais 4.000,00

03.001.0.0.04.126.0302.2111.4.4.90.52.00.00 - 0100000000

Equip. e Materiais Permanentes 200.000,00

03.001.0.0.04.128.0301.2037.3.3.90.36.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Física 5.000,00

03.001.0.0.04.131.0305.2175.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 5.000,00

03.001.0.0.04.453.0307.2167.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 45.000,00

03.001.0.0.04.782.0307.2131.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 35.000,00

03.003.0.0.04.122.0306.2192.4.4.90.52.00.00 - 0100000000

Equip. e Materiais Permanentes 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.26.451.0505.1240.4.4.90.51.00.00 - 0100000000

Obras e Instalações 499.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.0.0.20.122.0602.2210.3.3.50.41.00.00 - 0100000000

Contribuições 2.000,00

06.001.0.0.20.122.0602.2210.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 1.561,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2022.4.4.90.61.00.00 - 0100000000

Aquisição de Imóveis 225,00

07.001.0.0.04.334.0702.2038.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 800,00

07.001.0.0.22.661.0702.2032.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.301.0803.2096.3.1.90.11.00.00 - 0102000000

Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 38.250,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096.3.1.91.13.00.00 - 0102000000

Obrigações Patronais 2.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2097.3.1.90.11.00.00 - 0102000000

Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 36.830,00

08.002.0.0.10.302.0804.2144.3.1.91.13.00.00 - 0102000000

Obrigações Patronais 2.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2221.3.1.91.13.00.00 - 0102000000

Obrigações Patronais 2.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2222.3.1.91.13.00.00 - 0102000000

Obrigações Patronais 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

09.001.0.0.08.244.0901.2335.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 40.000,00

09.001.0.0.08.244.0901.2335.3.3.90.36.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Física 4.100,00

09.001.0.0.14.244.0901.2050.4.4.90.52.00.00 - 0100000000

Equip. e Materiais Permanentes 19.500,00

09.002.0.0.08.244.0901.2070.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 15.000,00

09.004.0.0.16.482.0904.2176.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2076.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 20.000,00

10.001.0.0.04.306.1002.2095.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 45.000,00

10.001.0.0.04.306.1002.2158.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 25.000,00

10.001.0.0.12.122.1001.1025.4.4.90.52.00.00 - 0100000000

Equip. e Materiais Permanentes 180.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2058.3.1.91.13.00.00 - 0101000000

Obrigações Patronais 21.000,00

10.002.0.0.12.361.1004.2360.3.1.91.13.00.00 - 0118000000

Obrigações Patronais 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.001.0.0.13.392.1501.2706.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 3.000,00

15.001.0.0.13.392.1501.2706.3.3.90.36.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Física 3.000,00

15.001.0.0.13.392.1501.2706.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 5.000,00

15.002.0.0.13.122.1501.2714.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 7.500,00

15.002.0.0.13.392.1501.2064.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 2.000,00

15.002.0.0.13.392.1501.2064.3.3.90.36.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Física 2.000,00

15.002.0.0.13.392.1501.2064.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 6.000,00

15.002.0.0.13.392.1501.2707.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 5.000,00

15.002.0.0.13.392.1501.2707.3.3.90.36.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Física 5.000,00

15.002.0.0.13.392.1501.2707.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 5.000,00

15.002.0.0.13.392.1501.2707.4.4.90.52.00.00 - 0100000000

Equip. e Materiais Permanentes 5.000,00

15.004.0.0.04.695.1502.2724.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 2.655,00

15.004.0.0.27.812.1502.2782.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 1.000,00

15.004.0.0.27.812.1502.2782.3.3.90.36.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Física 1.000,00

15.004.0.0.27.812.1502.2782.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 1.000,00

15.004.0.0.27.812.1502.2782.4.4.90.52.00.00 - 0100000000

Equip. e Materiais Permanentes 600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.001.0.0.18.541.1602.2767.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 20 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.825, 29 DE JANEIRO DE 2015.**

Abre Crédito Suplementar e da outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2374/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.361.1004.2058.4.4.90.52.00.00 - 0315053000

Equipamentos e Materiais Permanentes 200.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 29 de janeiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.824, DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

Determina o horário especial de funcionamento para Papelarias no dia 31 de janeiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica, e com base no artigo 121, da Lei Complementar n.º 60/2008.

Considerando a manifestação da ACILVE – Associação Comercial e Industrial de Lucas do Rio Verde e da Câmara de Dirigentes Lojista de Lucas do Rio Verde no sentido de se estabelecer horário especial de funcionamento para papelarias no dia 31 do mês de janeiro de 2015;

Considerando que a referida data antecede o início do ano letivo de 2015 nas Escolas Municipais de Lucas do Rio Verde.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento das Papelarias no dia 31/01/2015:

Dia	Horário
31/01/2015 (sábado)	Das 7:30 às 17:00 horas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 29 de janeiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2823, DE 14 DE JANEIRO DE 2015**

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2374/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.005.0.0.17.512.1304.2026. 4.4.90.52.00.00 – 0100000000

Equipamentos e Material Permanentes R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.002.0.0.17.512.1302.1009 .4.4.90.51.00.00 - 0100000000

Obras e Instalações R\$ 200.000,00

13.002.0.0.17.512.1302.1192 .4.4.90.51.00.00 – 0100000000

Obras e Instalações R\$ 200.000,00

13.003.0.0.17.512.1303.1015 .4.4.90.51.00.00 - 0100000000

Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 14 de janeiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Maria Aparecida Marin Rossato

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.822, 14 DE JANEIRO DE 2015**

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.381, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2015 - Publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lucas do Rio Verde – MT, será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2015, não terão valor inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVILUCAS.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos);

II - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 14 de Janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Andressa Luciana Frizzo

Diretora Executiva do Previlucas

Registre-se e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.821, 14 DE JANEIRO DE 2015**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT - PREVILUCAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – MT - PREVILUCAS, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2015, em **6,23%** (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVILUCAS a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVILUCAS anterior a data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 14 de Janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Andressa Luciana Frizzo

Diretora Executiva do Previlucas

Registre-se e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.820, 14 DE JANEIRO DE 2015.**

Convoca os servidores municipais a realizarem o cadastramento e/ou recadastramento de seus dependentes beneficiários do salário família junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – MT - PREVILUCAS.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados por este Decreto, os servidores públicos municipais que tenham renda bruta mensal superior a R\$ 725,02 (Setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (Hum

mil, oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), a comparecerem junto à sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – MT “PREVILUCAS”, sito à Avenida da América do Sul, 2.500-S – Bairro Parque dos Buritis “Paço Municipal” do Município de Lucas do Rio Verde-MT, a fim realizar o cadastramento e/ou recadastramento de seus dependentes, pertinente aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis. Exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário família.

Art. 2º O prazo para regularização cadastral de que trata o artigo anterior, é de 01 de Fevereiro de 2015 a 20 de Fevereiro de 2015, de segunda a sexta-feira, no horário da manhã 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00.

Art. 3º Os servidores públicos municipais devem apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

- 1) Certidão de Nascimento do dependente tanto para o cadastramento como para o recadastramento;
- 2) Cartão de vacina do dependente: caso o menor tiver idade inferior a 07 (sete) anos;
- 3) Atestado de escolaridade para o dependente: caso o menor tiver idade superior a 07 (sete) anos e inferior a 14 (quatorze) anos.
- 4) Cadastro de Pessoa Física – CPF do dependente tanto para o cadastramento como para o recadastramento;
- 5) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade do servidor que irá realizar o cadastramento ou recadastramento do beneficiário;
- 6) Comprovante de Residência atualizado.

Parágrafo único. A não regularização cadastral dos dependentes beneficiários do salário família no prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, ensejará na imediata suspensão do respectivo benefício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 14 de Janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Andressa Luciana Frizzo

Diretora Executiva do Previlucas

Registre-se e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.819, 09 DE JANEIRO DE 2015**

Determina o funcionamento de Plantões das Casas Funerárias em Lucas do Rio Verde, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que determina o § 1º do artigo 116 da Lei Complementar nº 138/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o funcionamento dos Plantões das Casas Funerárias no município de Lucas do Rio Verde, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O plantão das casas prestadoras de serviço funerários localizadas no município obedecerá uma escala de 48h por 48h, com início às 6 horas do primeiro dia e término às 6 horas do segundo dia subsequente, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º As casas prestadoras dos serviços funerários, para fins de funcionamento regular do plantão estabelecido, deverão levar em consideração como horário a ser respeitado o horário do falecimento da pessoa em atestado de óbito ou prontuário médico se não houver ainda atestado de óbito confeccionado.

Art. 4º A fiscalização quanto o cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças de Lucas do Rio Verde, através do Setor de Fiscalização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 09 de janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.818, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que dispõem a Lei Municipal 1280 de 07 de junho de 2006, e suas alterações.

Considerando a Ata nº 13/2014 da reunião realizada na data de 05 de Dezembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação o qual terá caráter consultivo, mobilizador e fiscalizador, formada pelos seguintes membros:

Representantes dos Professores da Rede Municipal:

Titulares: Suplentes:

Eloíza Vasco da Cruz Isac Justino Ribeiro

Lilian Beatriz Forster Michelene Rufino Amalio Araújo de Britto

Erciana Santana Eliana Aparecida Gonçalves Simili

Representantes do Segmento Pais dos Conselhos Escolares:

Titulares: Suplentes:

Marcia Botim Barbosa Wellington dos Santos Coelho

Ana Patrícia de Almeida Franciane Duarte Ribeiro de Souza Moggi

Elizabeth dos Santos Torres Crislaine Thais Nodari

Representantes do Executivo:

Titulares: Suplentes:

Izana Néia Zanardo Tânia Catarina dos Passos Silva

Soeli Aparecida Cola Nunes Juraci Lopes Alves

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público:

Titular: Suplente

Tania Cristina Crivelin Jorra Cristiani Dias de Oliveira

Representantes dos Professores da Rede Estadual:

Titular: Suplente:

Eliana Dias Mendes Antônio Henrique da Silva

Representante dos Professores da Rede Privada:

Titular: Suplente:

Sandra Mara Vechiato Jonas Eder Cerbaro

Representantes da 21ª Subseção da OAB de Lucas do Rio Verde:

Titular: Suplente:

Djenane Nodari Gabriela Esther Zanco

Representantes do Ensino Superior de Lucas do Rio Verde:

Titular: Suplente:

Fernando Cezar Orlandi Janete Rosa da Fonseca

Representantes dos Gestores da Rede Municipal de Ensino:

Titulares: Suplentes:

Sirlaine Angela Fávelo Medeiros Heloisa Helena Hamaester Mertens

Elton Kliemann Luciana de Souza Bauer

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos permitindo a recondução por mais um mandato.

Art. 3º A vigência desse mandato será de janeiro de 2015 a dezembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 06 de Janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Elaine Benetti Lovattel

Secretária de Educação

Registre-se e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.817, 06 DE JANEIRO DE 2015.**

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei N°. 2374/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 178.865,35 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.3.90.30.00.00 - 0315053000

Material de Consumo 18.957,21

10.001.0.0.12.365.1003.2057.4.4.90.52.00.00 - 0315053000

Equipamentos e Materiais Permanentes 159.908,14

Art. 2º - Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 06 de janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Maria Aparecida Marin Rossato

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.816, 06 DE JANEIRO DE 2015.**

Reabre Crédito Especial e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, e o artigo 45 da Lei 4320/64, bem como a Lei Municipal nº 2343/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto crédito especial até o limite dos saldos apurados em 31 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 10.887,41 (dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

03.001.0.0.04.451.0301.1019 .4.4.90.51.00.00 - 0100000000

Obras e Instalações 10.887,41

Art. 2º - Para fins de execução orçamentária do crédito reaberto ficam mantidas as mesmas regras no artigo 2º do decreto nº 2343/2014, de 14 de outubro de 2014.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Maria Aparecida Marin Rossato

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.815, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.**

Estabelece a programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo, em especial, parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2015 do Município de Lucas do Rio Verde, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar Federal 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal sujeitam-se à execução orçamentária e financeira estabelecida neste Decreto.

§ 2º Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira (Anexo I) e o cronograma de execução mensal de desembolso (Anexo II) para o exercício financeiro de 2015, da administração direta e indireta.

Art. 2º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, bem como aqueles definidos na lei Orçamentária Anual nº 2.374/2014.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.814 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.**

Aprova o orçamento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto para o exercício de 2015 e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, para o exercício de 2015, em R\$ **9.300.052,00** (nove milhões e trezentos mil reais e cinquenta e dois centavos), com os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

1. Por Fonte de Receita	R\$
1.3-Receita Patrimonial	3.759,81
1.6- Receita de Serviços	8.979.952,60
1.9- Outras Receitas Correntes	316.339,59
TOTAL	9.300.052,00
2-Por Categoria Econômica	
1.Receitas Correntes	9.300.052,00
TOTAL	9.300.052,00

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
04-Administração	1.630.985,00
17-Saneamento	7.658.067,00
99-Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL	9.300.052,00

2 POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
1301-GESTÃO INTEGRADA SAAE	1.630.985,00
1302-H2O – PARA TODOS	4.583.469,81
1303-UNIVERSALIZAÇÃO DO ESGOTO	1.019.925,00
1304-CIDADE LIMPA, RESPONSABILIDADE DE TODOS	1.992.862,81
1305-ÁGUA DA CHUVA NO RUMO CERTO	61.809,38
1399-RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO SAAE	11.000,00
TOTAL	9.300.052,00
1- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
3 – Despesas Correntes	8.241.452,00
4 – Despesas de Capital	1.047.600,00
9 - Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL	9.300.052,00
2- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
13 - SAAE - Serviço Autônomo de Água E Esgoto	9.300.052,00
TOTAL	9.300.052,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.813, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.**

Aprova o orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - PREVILUCAS para o exercício de 2015 e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - PREVILUCAS, para o exercício de 2015, em R\$ **10.149.975,55** (Dez milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com os seguintes desdobramentos:

PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde

1. Por Fonte de Receita	R\$
1.2 Receitas de Contribuição	3.968.682,30
1.3 Receitas Patrimoniais	838.640,00
1.9 Outras Receitas Correntes	95.750,00
7.0- Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	5.142.929,13
8.0- Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	103.974,12
TOTAL	10.149.975,55
2-Por Categoria Econômica	
1.Receitas Correntes	4.903.072,30
7.0- Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	5.142.929,13
8.0- Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	103.974,12
TOTAL	10.149.975,55

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PREVILUCAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
04-Administração	1.195.030,76
09-Previdência Municipal	3.895.000,00
99-Reserva de Contingência	5.059.944,79
TOTAL	10.149.975,55
2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
Previdência	
1201-ADMINISTRATIVO PREVILUCAS	1.195.030,76
1202-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.895.000,00
1299-RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.059.944,79
TOTAL	10.149.975,55

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
3 – Despesas Correntes	5.020.030,76
4 – Despesas de Capital	70.000,00
7- Reserva Orçamentária	5.059.944,79
TOTAL	10.149.975,55

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
12- PREVILUCAS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE	10.149.975,55
TOTAL	10.149.975,55

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Maria Aparecida Marin Rossato

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.812, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Abre Crédito Suplementar e da outras providências

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei 2.374/2014:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.898.173,47 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 5.000,00

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.36.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Física 5.000,00

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 53.000,00

03.003.0.0.04.122.0306.2192.3.1.91.13.00.00 - 0100000000

Obrigações Patronais 2.000,00

03.003.0.0.04.122.0306.2192.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 1.000,00

03.003.0.0.04.122.0306.2192.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 39.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.126.0403.1001.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 105.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.15.122.0505.2166.4.4.90.52.00.00 - 0100000000

Equip. e Materiais Permanentes 5.470,00

05.001.0.0.15.122.0704.2077.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 260.000,00

05.001.0.0.15.452.0505.2137.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 200.000,00

05.001.0.0.17.512.0505.1167.4.4.90.51.00.00 - 0100000000

Obras e Instalações 10.000,00

05.001.0.0.26.451.0505.1242.4.4.90.51.00.00 - 0100000000

Obras e Instalações 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.0.0.20.122.0601.2063.3.3.50.41.00.00 - 0100000000

Contribuições 27.000,00

06.001.0.0.20.122.0601.2063.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 50.000,00

06.001.0.0.20.607.0602.1330.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 1.483,00

06.001.0.0.20.607.0602.1330.4.4.90.51.00.00 - 0100000000

Obras e Instalações 20.517,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2022.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 602,00

07.001.0.0.04.122.0703.2019.4.4.90.52.00.00 - 0100000000
 Equip. e Materiais Permanentes 12.509,00

07.001.0.0.15.451.0701.1301.4.4.90.51.00.00 - 0100000000
 Obras e Instalações 135.017,00

07.001.0.0.22.661.0702.2032.4.4.90.51.00.00 - 0100000000
 Obras e Instalações 580.392,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.04.122.0801.2224.3.3.90.93.00.00 - 0100000000
 Indenizações e Restituições 39.243,33

08.002.0.0.10.301.0803.2096.3.3.90.39.00.00 - 0102000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 8.860,00

08.002.0.0.10.301.0803.2102.3.1.91.13.00.00 - 0102000000
 Obrigações Patronais 4.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2104.3.3.90.39.00.00 - 0102000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 1.370,00

08.002.0.0.10.301.0803.2105.3.3.90.39.00.00 - 0102000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 3.350,00

08.002.0.0.10.301.0803.2106.3.3.90.39.00.00 - 0102000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 8.200,00

08.002.0.0.10.301.0803.2107.3.1.91.13.00.00 - 0102000000
 Obrigações Patronais 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2107.3.3.90.39.00.00 - 0102000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 110,00

08.002.0.0.10.301.0803.2108.3.1.91.13.00.00 - 0102000000
 Obrigações Patronais 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2108.3.3.90.39.00.00 - 0102000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 2.160,00

08.002.0.0.10.302.0804.2145.3.3.90.39.00.00 - 0102000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 14.950,00

SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

09.001.0.0.04.122.0901.2039.3.3.90.46.00.00 - 0100000000
 Auxílio-Alimentação 34.000,00

09.001.0.0.04.122.0901.2039.3.3.90.46.00.00 - 0194000000
 Auxílio-Alimentação 9.000,00

09.001.0.0.04.122.0901.2039.4.4.90.52.00.00 - 0100000000
 Equip. e Materiais Permanentes 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.1.91.13.00.00 - 0101000000
 Obrigações Patronais 10.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2058.3.3.90.39.00.00 - 0101000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 117.090,00

10.001.0.0.12.361.1004.2258.3.3.90.39.00.00 - 0101000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 202.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.3.90.39.00.00 - 0101000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 300.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2089.3.3.90.39.00.00 - 0101000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.002.0.0.13.122.1501.2714.3.1.90.04.00.00 - 0100000000
 Contratação por Tempo Determinado 120.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.001.0.0.18.122.1601.2763.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 100.000,00

16.001.0.0.18.122.1601.2763.3.3.90.46.00.00 - 0100000000
 Auxílio Alimentação 30.000,00

16.001.0.0.18.541.1602.2766.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
 Material de Consumo 200.000,00

16.001.0.0.18.542.1604.2141.3.3.90.36.00.00 - 0100000000
 Outros S. Terc. - P. Física 16.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

03.001.0.0.04.122.0301.2036.3.3.71.41.00.00 - 0100000000
 Contribuições 40.000,00

03.001.0.0.04.782.0307.2131.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
 Material de Consumo 5.000,00

03.003.0.0.04.122.0306.2192.3.1.90.13.00.00 - 0100000000
 Obrigações Patronais 10.000,00

03.004.0.0.04.121.0314.2703.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
 Material de Consumo 10.000,00

03.004.0.0.04.121.0314.2703.3.3.90.36.00.00 - 0100000000
 Outros S. Terc. - P. Física 10.000,00

03.004.0.0.04.121.0314.2703.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 5.000,00

03.004.0.0.04.122.0314.2194.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
 Material de Consumo 5.000,00

03.004.0.0.04.122.0314.2194.3.3.90.33.00.00 - 0100000000
 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00

03.004.0.0.04.122.0314.2194.3.3.90.36.00.00 - 0100000000
 Outros S. Terc. - P. Física 5.000,00

03.004.0.0.04.122.0314.2194.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.129.0405.2033.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 105.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.04.122.0501.2140.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
 Outros S. Terc. - P. Jurídica 200.000,00

05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
 Material de Consumo 130.000,00

05.001.0.0.15.122.0505.2166.3.3.90.36.00.00 - 0100000000
 Outros S. Terc. - P. Física 135.470,00

05.001.0.0.15.122.0505.2166.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 10.000,00
05.001.0.0.15.451.0505.1030.4.4.90.51.00.00 - 0100000000
Obras e Instalações 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
06.001.0.0.20.122.0602.2210.3.3.50.41.00.00 - 0100000000
Contribuições 27.000,00
06.001.0.0.20.122.0602.2210.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
Outros S. Terc. - P. Jurídica 50.000,00
06.001.0.0.20.607.0602.1330.4.4.50.43.00.00 - 0100000000
Subvenções Sociais 22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.0.0.04.122.0701.2022.4.4.90.61.00.00 - 0100000000
Aquisição de Imóveis 602,00
07.001.0.0.04.122.0702.1296.4.4.90.51.00.00 - 0100000000
Obras e Instalações 565.409,14
07.001.0.0.04.122.0703.2019.3.3.90.36.00.00 - 0100000000
Outros S. Terc. - P. Física 12.509,00
07.001.0.0.04.334.0702.2038.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
Material de Consumo 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0801.2143.3.3.90.91.00.00 - 0100000000
Sentenças Judiciais 39.243,33
08.002.0.0.10.301.0803.2097.3.3.90.39.00.00 - 0102000000
Outros S. Terc. - P. Jurídica 5.280,00
08.002.0.0.10.301.0803.2102.3.1.90.04.00.00 - 0102000000
Contratação por Tempo Determinado 4.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2107.3.1.90.11.00.00 - 0102000000
Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2108.3.1.90.11.00.00 - 0102000000
Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2199.3.3.90.30.00.00 - 0102000000
Material de Consumo 21.870,00
08.002.0.0.10.302.0804.2119.3.3.90.39.00.00 - 0102000000
Outros S. Terc. - P. Jurídica 11.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
09.001.0.0.04.122.0901.2039.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
Outros S. Terc. - P. Jurídica 3.000,00
09.001.0.0.08.243.0903.2046.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
Material de Consumo 20.000,00
09.001.0.0.08.243.0903.2046.3.3.90.30.00.00 - 0194000000
Material de Consumo 9.000,00
09.001.0.0.08.243.0903.2046.3.3.90.36.00.00 - 0100000000
Outros S. Terc. - P. Física 4.000,00
09.001.0.0.08.243.0903.2046.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
Outros S. Terc. - P. Jurídica 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.04.306.1002.2078.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros S. Terc. - P. Jurídica 50.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.1.90.11.00.00 - 0101000000
Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil 10.000,00
10.001.0.0.12.361.1009.2085.3.3.90.30.00.00 - 0101000000
Material de Consumo 434.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.3.90.30.00.00 - 0101000000
Material de Consumo 75.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089.3.3.90.30.00.00 - 0101000000
Material de Consumo 61.090,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
15.002.0.0.13.122.1501.2714.3.3.50.41.00.00 - 0100000000
Contribuições 120.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
16.001.0.0.18.541.1602.2767.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
Material de Consumo 100.000,00
16.001.0.0.18.541.1602.2767.3.3.90.36.00.00 - 0100000000
Outros S. Terc. - P. Física 116.000,00
16.001.0.0.18.541.1602.2767.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
Outros S. Terc. - P. Jurídica 130.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2015.
MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício
Maria Aparecida Marin Rossato
Sec. de Finanças
Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.811, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Reajusta o valor da UFL e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º da Lei Complementar nº 46 de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário Municipal.

Considerando os percentuais dos índices inflacionários de inflação de 2014 e a necessidade de reajustarmos a UFL - Unidade Fiscal de Lucas;

DECRETA:

Art. 1º A UFL – Unidade Fiscal de Lucas, passará a vigorar a partir desta data no valor de R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇOS CONSOLIDADOS 2014**



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE -BALANCO CONSOLIDADO
MATO GROSSO**

ADENDO II À PORTARIA SOB N° 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2014

Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI N° 4320/64

R\$ 1,00

R E C E I T A				D E S P E S A			
Receitas Correntes							
Receita Tributária	31.386.377,00	45.399.711,29	(14.013.334,29)				
Receitas de Contribuições	5.532.100,24	6.684.520,67	(1.152.420,43)				
Receita Patrimonial	5.887.819,44	2.759.853,52	3.127.965,92				
Receita de Serviços	7.343.759,68	10.983.181,02	(3.639.421,34)				
Transferências Correntes	113.216.391,10	116.618.326,91	(3.401.935,81)				
Outras Receitas Correntes	3.941.971,52	4.245.755,64	(303.784,12)				
Deduções da Receita Corrente							
Deduções Receita Tributária	(1.601.910,00)	(7.917.768,21)	6.315.858,21				
Transferências Correntes	(14.806.519,21)	(15.480.960,10)	674.440,89				
Dedução de Outras Receitas Correntes	0,00	(152.259,70)	152.259,70				
Receitas de Capital							
Operações de Crédito	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00				
Alienação de Bens	5.056.120,68	2.930.259,89	2.125.860,79				
Transferência de Capital	15.810.877,08	2.528.477,20	13.282.399,88				
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	4.678.367,54	5.636.653,15	(958.285,61)				
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	103.974,12	103.974,12	0,00				
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	6.586.936,54	(6.586.936,54)				
				CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	210.458.984,91	168.649.603,17	41.809.381,74
				CREDITO ESPECIAL	10.428.417,76	6.517.304,43	3.911.113,33
				INTERFERENCIA FINANCEIRA		6.586.936,84	(6.586.936,84)

LUCAS DO RIO VERDE, 31 de dezembro de 2014

Otaviano Olavo Pivetta
Prefeito Municipal

Adercio Nogueira Neponoceno
Contador CRC-MT 007113/O-9
CRC-MT 007113/O-9



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – BALANÇO CONSOLIDADO
MATO GROSSO
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2014

Página.: 1 de 2

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITAS			DESPESAS		
	R\$	R\$		R\$	R\$
ORÇAMENTARIA			ORÇAMENTARIA		
Receita Tributária	45.399.711,29		Legislativa	4.156.273,02	0,00
Receitas de Contribuições	6.684.520,67		Segurança Pública	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.759.853,52		Encargos Especiais	283.726,32	0,00
Receita de Serviços	10.983.181,02		Indústria	828.832,75	0,00
Transferências Correntes	116.618.326,91		Comércio e Serviços	3.503,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.245.755,64	186.691.349,05	Transporte	3.233.435,27	0,00
Deduções Receita Tributária (-)	(7.917.768,21)	0,00	Assistência Social	5.394.181,80	0,00
Transferências Correntes (-)	(15.480.960,10)	0,00	Saúde	38.876.616,95	0,00
Dedução de Outras Receitas Correntes (-)	(152.259,70)	(23.550.988,01)	Educação	42.662.340,60	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Previdência Municipal	4.046.128,75	0,00
Alienação de Bens	2.930.259,89	0,00	Saneamento	11.653.215,84	0,00
Transferência de Capital	2.528.477,20	0,00	Cultura	1.930.480,26	0,00
Contribuições Intra-Orçamentárias	5.636.653,15	0,00	Administração	38.861.710,13	0,00
Contribuições Intra-Orçamentárias	103.974,12	11.199.364,36	Desporto e Lazer	2.513.882,27	0,00
INTERFERENCIA FINANCEIRA			Urbanismo	20.597.148,27	0,00
CAMARA MUNICIPAL	5.039.892,00		Gestão Ambiental	1.909.280,89	0,00
SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOT	1.547.044,84	6.586.936,84	Agricultura	1.402.671,40	0,00
EXTRA - ORÇAMENTARIA			Reserva de Contingência	0,00	178.353.427,52
SALARIO FAMILIA	811,18		INTERFERENCIA FINANCEIRA		
INSTITUTO MUN PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVDORES LRV	4.299.600,21		CAMARA MUNICIPAL	5.039.892,00	
PENSAO ALIMENTICIA	82.847,46		SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.547.044,84	6.586.936,84
INSS	1.189.229,46		EXTRA - ORÇAMENTARIA		
IRRF	4.892.878,18		RESTOS A PAGAR EXERC.ANTER.	4.572.580,69	
ISSQN	39.286,57		SALARIO FAMILIA	811,18	
FUNPREV-MT	0,00		INSTITUTO MUN PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVDORES LRV	4.231.675,22	
SINTEP	70.225,89		PENSAO ALIMENTICIA	82.847,56	
SALARIO MATERNIDADE	79.935,19		INSS	1.188.767,18	
CAUÇÕES	259.122,33		IRRF	4.888.054,69	
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS/FOLHA	5.417.883,85		ISSQN	33.222,53	
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	6.501.565,03		FUNPREV-MT	0,00	
AJUSTES DE EXERCICIO ANTERIORES(CAMARA)	19,13	22.833.404,48	SINTEP - SINDICATO NAC. TRABAL. DA EDUCACAO	69.469,16	
RESTOS A PAGAR			SALARIO MATERNIDADE	64.855,96	
Valor Liquidado	1.524.799,26		CAUÇÕES	237.791,26	
Valor a Liquidar	11.389.037,36	12.913.836,62	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS/FOLHA	5.343.658,64	
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	6.413.026,08	27.126.760,15
Outras Valorização de Direitos	5.139.132,40	5.139.132,40	INCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES		
			Outras Baixas de Valores	993.329,07	993.329,07


BALANÇO CONSOLIDADO
MATO GROSSO
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2014

Página.: 1 de 2

ANEXO 13 - LEI N° 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL CONTAS PREFEITURA	18.625.892,66			DISPONÍVEL CONTAS PREFEITURA	13.423.619,10		
DISPONÍVEL CONTAS CAMARA	70.125,98			DISPONÍVEL CONTAS CAMARA	30.434,48		
DISPONÍVEL CONTAS SAAE	2.211.554,41			DISPONÍVEL CONTAS SAAE	5.121.998,12		
DISPONÍVEL CONTAS RPPS	50.073.093,65	70.980.666,70	70.980.666,70	DISPONÍVEL CONTAS RPPS	61.157.197,16	79.733.248,86	79.733.248,86
TOTAL			292.793.702,44	TOTAL			292.793.702,44

Otaviano Olavo Pivetta
 Prefeito Municipal

Adercio Nogueira Neponoceno
 Contador CRC-MT 007113/O-9
 CRC-MT 007113/O-9



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – BALANÇO CONSOLIDADO

MATO GROSSO

Data.:31/12/2014

Hora.: 09:46:23

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64

Exercício: 2014

Encerramento 31/12/2014

Página.: 1

ATIVO				PASSIVO				R\$ 1,00
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
ATIVO FINANCEIRO DISPONIVEL				PASSIVO FINANCEIRO				
Bancos PREFEITURA	13.423.619,10			Restos a Pagar - 2014				
Bancos CAMARA	30.434,48			Processado	1.524.799,26			
Bancos SAAE	5.121.998,12			Não Processado	11.389.037,36	12.913.836,62		
Bancos RPPS	61.157.197,16	79.733.248,86	79.733.248,86					
ATIVO PERMANENTE				Restos de Exercícios Anteriores.				
ENTIDADES DEVEDORAS				Restos a Pagar – Processado	22.542,55			
Recursos da União	1.968.284,68			Restos a Pagar - Não Processado	68.433,57	90.976,12		
Recursos do Estado	2.288.625,26							
Recursos do Município(RPPS)	1.011.895,90	5.268.805,84		Diversos Depósito, de Terceiros				
ESTOQUES INTERNOS - ALMOXARIFADO				Consignações	1.445.154,69	1,445,154,69	14,449,967,43	
Materiais Diversos	1.396.305,31	1,396,305,31		PASSIVO PERMANENTE				
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES PARCELADAS				
DIVIDA ATIVA				Desapropriação de Imóvel – Dec.1929/2009	1.210.237,82			
Dívida Ativa Tributária	10.190.419,57			Previducas/180-Parc. Lei Municipal 821/2001	173.290,20	1,383,528,02		
*Ajuste p/ perdas Dívida Ativa Tributária	(286.653,91)	9,903,765,66		DIVIDA FUNDADA INTERNA				
Dívida Ativa não Tributária	937.985,14			Desapropriação de Imóveis Lei 2115/2013	16.460.862,35			
*Ajuste p/ perdas Dívida Ativa não Tributária	(46.664,59)	891,320,55		Desapropriação de Imóvel - Lei 2115/2013	731.125,55			
BENS DE RENDA				Desapropriação de Imóvel - Lei 2020/2009	2.342.963,80	19,534,951,70		
Cotas Capital Sicredi Ouro Verde	136.564,12	136,564,12		PROVISÕES				
IMOBILIZADO				Provisão de Férias	3.944.175,10			
Bens Móveis	37.033.115,29			Provisão dos Encargos Sociais S/ Provisões	629.453,88			
Depreciação Acumulada	(8.024.663,50)	29,008,451,79		Provisões Matemáticas Previdenciárias	64.737.359,00	69,310,987,98	90,229,467,70	
Bens Imóveis	196.226.233,85			SALDO PATRIMONIAL				
Depreciação Acumulada	(2.143.973,22)	194,082,260,63		Ativo Real Líquido	224.537.627,18			
Bens de Uso Comum Do Povo	8.796.358,68	8,796,358,68	249,483,832,58	Ajuste de exercícios Anteriores	19,13	224,537,646,31	224,537,646,31	
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO				
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	17,371,290,67	17,371,290,67		DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	17,371,290,67	17,371,290,67		
BENS EM COMODATO	1,050,602,47	1,050,602,47		BENS MÓVEIS EM COMODATO	1,050,602,47	1,050,602,47		
CONTRATO DE FORN.BENS E SERVIÇOS	2,233,739,31	2,233,739,31		DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATA	2,233,739,31	2,233,739,31		
VALORES DE TERCEIROS	485,699,91	485,699,91		RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	485,699,91	485,699,91		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3,070,745,75	3,070,745,75	24,212,078,11	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3,070,745,75	3,070,745,75	24,212,078,11	
TOTAL ATIVO.....:		353.429.159,55		TOTAL PASSIVO.....:		353.429.159,55		

LUCAS DO RIO VERDE, 31 de dezembro de 2014

Otaviano Olavo Pivetta
Prefeito Municipal

Adercio Nogueira Neponoceno
Contador CRC-MT 007113/O-9



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - BALANÇO CONSOLIDADO

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página.: 1 de 2

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64

Exercício: 2014

R\$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Receita Tributária	45.399.711,29			DESPESAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições	6.684.520,67			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.353.804,12		
Receita Patrimonial	2.759.853,52			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	179.538,93		
Receita de Serviços	10.983.181,02			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.855.704,27	140.389.047,32	
Transferências Correntes	116.618.326,91			DESPESAS DE CAPITAL			
Outras Receitas Correntes	4.245.755,64			INVESTIMENTOS	32.071.916,71		
Deduções Receita Tributária	-7.917.768,21			INVERSÕES FINANCEIRAS	1.173.000,00		
Transferências Correntes	-15.480.960,10			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.719.463,49	37.964.380,20	
Dedução de Outras Receitas Correntes	-152.259,70			RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
Operações de Crédito				RESERVA DE CONTINGENCIA			
Alienação de Bens	2.930.259,89						
Transferência de Capital	2.528.477,20						
Contribuições Intra - Orçamentárias	5.636.653,15						
Contribuições Intra - Orçamentárias	103.974,12	174.339.725,40					
INTERFERENCIA FINANCEIRA				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
CÂMARA MUNICIPAL	5.039.892,00			CÂMARA MUNICIPAL	5.039.892,00		
SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E E	1.547.044,84	6.586.936,84		SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E E	1.547.044,84	6.586.936,84	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			180.926.662,24	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			184.940.364,36
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA			
Aquisição de Mobiliários e Utensílios	1.647.662,96			Cobrança de Dívida Ativa Tributária	2.700.428,77		
Aquisição de Equipamentos	4.419.859,74			Cobrança Dívida Ativa não Tributária	256.993,54	2.957.422,31	
Aquisição de Veículos	2.895.302,66			ALIENAÇÃO DE BENS			
Aquisição de Maquinários	611.210,00	9.574.035,36		Alienação de Veículos	19.762,22		
CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS				Alienação de Maquinários	4.759,89		
Construção de Imóveis -Edificações	822.461,76	822.461,76		Alienação de Bens Imóveis-Terrenos	2.847.189,89	5.829.134,31	
AQUISIÇÃO DE BENS DE ESTOQUE				CREDITOS RECEBIDOS			
Materiais Diversos-Almoxarifado	146.799,16	146.799,16		Créditos Recebidos de Entidades Devedoras			
OUTRAS MUTAÇÕES/BX, DÍVIDA FUNDADA				Da União	30.544.674,85		
Previdência/180-Parc. Lei Municipal 821/2001	103.974,12			Do Estado	15.373.486,08		
Desapropriação de Imóvel - Lei 2115/2013	1.072.377,65			Do Município (repasso RPPS)	8.652.807,89		
Desapropriação de Imóvel - Lei 2115/2013	3.542.898,45			Cotas capital Sicredi resgatadas	94.012,81	54.664.981,63	
INSS-Parcelamento (Câmara Municipal)	213,27	4.719.463,49		SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			60.494.115,94
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			15.262.759,77				
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
VARIAÇÕES PATRIM. ATIVAS IND. DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA				VARIAÇÕES PATRIM. PASSIVAS INDEP. EXEC. ORÇAMENTÁRIA			
DÍVIDA ATIVA				INSUBSISTÊNCIAS PASSIVAS-BAIXA DE BENS			
Inscrição da Dívida Ativa Tributária	5.525.008,87	5.525.008,87		Baixa de Bens	377.433,82		
Inscrição da Dívida Ativa não Tributária	70.535,68	70.535,68		Baixa por Consumo	148.730,81		
INCORPORAÇÃO DE BENS				Devolução de Bens	84.000,00	610.164,63	
Bens Móveis	172.121,07			DEPRECIACÃO E DESVALORIZACÃO DE BENS			
Veículos	690.700,16			Depreciação de Bens	2.835.142,10		
Imóveis	8.796.358,68	9.659.179,91		Desvalorização de Títulos e Valores	993.329,07	3.828.471,17	
CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS				PROVISÕES			
Cancelamento de Restos a Pagar- Não Proc	755.088,76	755.088,76		Provisão de Pessoal e Encargos	11.801.054,76	11.801.054,76	
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS				Provisão Matemáticas Previdenciárias			
Créditos a Receber - Transferências Govern				Provisão para Benefícios Concedidos	4.190.444,47		
Da União	30.514.091,65			Provisão para Benefícios a Conceder	3.479.088,61	7.669.533,08	
Do Estado	16.174.606,66						
Do Município (repasso RPPS)	8.757.153,00	55.445.851,31					
Valorização de Títulos e Valores	5.139.132,40	5.139.132,40					
REAVALIAÇÃO DE BENS							
Imóveis	4.337.888,66	4.337.888,66					
REVERSÕES							
Reversão de Provisão de Pessoal e encargos	11.446.375,75						
Reversão de Depreciação de Bens	41.028,97	11.487.404,72					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			92.420.090,31	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			23.909.223,64
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			288.609.512,32	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			269.343.703,94
TOTAL GERAL			288.609.512,32	Resultado Patrimonial (SUPERÁVIT)			19.265.808,38
				TOTAL GERAL			288.609.512,32

LUCAS DO RIO VERDE, 31 de dezembro de 2014

Otaviano Olavo Pivetta
Prefeito Municipal

Adercio Nogueira Neponoceno
Contador
CRC-MT 007113/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - OBRA DIRETA

OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA Nº 007/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução

DATA: 07/04/2015

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

VIGENCIA: 07/07/2015

Alan Togni

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 085/2015**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **TEREZINHA HUDYMA**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **TEREZINHA HUDYMA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **08 de ABRIL de 2015e término em 23 de ABRIL de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02876P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **08/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 07/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2837, 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2374/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.290,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e noventa reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.0.0.20.122.0602.2210.4.4.90.52.00.00 - 0324054000

Equipamentos e Materiais Permanentes 57.290,00

Art. 2º - Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 20 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Maria Aparecida Marin Rossato

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2836, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

Define a data da realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Resolução nº 22 de 17 de abril de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa que convoca a IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e define o calendário das Conferências Estaduais e Municipais;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal do Idoso, realizada em 12 de fevereiro de 2015, Ata nº 035/2015.

Considerando que o Conselho Municipal do Idoso em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação realizará a II Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 27 de março de 2015, das 12h30min às 17h no auditório da OAB – Seccional de Lucas do Rio Verde-MT.

Parágrafo único. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob a temática: “Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as idades”.

Art. 2º Para a organização do evento será instituída uma comissão organizadora coordenada pela Presidente do Conselho, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único - Apoiarão a Organização da Conferência unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 20 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2835, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**

Altera o Decreto n. 2.767 de 22 de outubro de 2014 que Regulamenta a Lei nº 2.340, de 30 de Setembro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Art. 12 da Lei Municipal 2340, de 30 de Setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 4º, do Decreto nº 2.767, de 22 de outubro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º – Os prêmios serão sorteados na sede da prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, nas seguintes datas:

I – 30 (trinta) de Dezembro de 2014 – 01 (um) prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

II – 30 (trinta) de Janeiro de 2015 – 01 prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

III – 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2015 – 02 prêmios em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01 celular Motorola Moto E DTV Colors.

IV – 31 (trinta e um) de Março de 2015 - 02 prêmios em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01 celular Motorola Moto E DTV Colors.

V – 30 (trinta) de Abril de 2015 – 01 (uma) Moto 0 km e 01 celular Motorola Moto E DTV Colors.

VI – 29 (vinte e nove) de Maio de 2015 – 02 prêmios em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01 celular Motorola Moto E DTV Colors.

VII – 30 (trinta) de Junho de 2015 – 02 prêmios em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01 celular Motorola Moto E DTV Colors.

VIII – 31 (trinta e um) de Julho de 2015 - 02 prêmios em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01 celular Motorola Moto E DTV Colors.

IX – 31 (trinta e um) de Agosto de 2015 – 01 (uma) Moto 0 km e 01 celular Motorola Moto E DTV Colors.

X – 30 (trinta) de Setembro de 2015 - 02 prêmios em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01 celular Motorola Moto E DTV Colors.

XI – 30 (trinta) de Outubro de 2015 - 02 prêmios em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01 celular Motorola Moto E DTV Colors.

XII – 30 (trinta) de Novembro de 2015 - 02 prêmios em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01 celular Motorola Moto E DTV Colors.

XIII – 18 (dezoito) de Dezembro de 2015 – 01 (um) carro 0 km e 01 celular Motorola Moto E DTV Colors.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2015

Objeto: Pregão Presencial aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e recarga de gás para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Manutenção da Padaria Escolar, do Município de Lucas do Rio Verde-MT, para o 1º semestre de 2015.

Data: 06 de abril de 2015.

Empresas Vencedoras: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME, ITEM 0001 ao ITEM 0014, ITEM 0017, ITEM 0020 ao ITEM 0030, ITEM 0032 ao ITEM 0062, totalizando o valor de R\$ 945.788,05 (novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); JORDÃO CABRAL E CIA LTDA ME, ITEM 0018, ITEM 0019 e ITEM 0031, totalizando o valor de R\$ 173.040,00 (cento e setenta e três mil e quarenta centavos); totalizando o valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais); E. M. EHRIG & CIA LTDA ME, ITEM 0015 e ITEM 0016, totalizando o valor de R\$ 60.095,00 (sessenta mil, noventa e cinco reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de abril de 2015.

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

PREVILUCAS PORTARIA N.º 084/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **SOLANGE DE LIMA SOUZA**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SOLANGE DE LIMA SOUZA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **23 de MARÇO de 2015e término em 22 de MAIO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02846R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **23/03/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 07/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2015

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2015, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico 002/2015 que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento 24 horas por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de B.I. (Business Intelligence), integrando logística e gerenciamento de frotas, sendo instalados os rastreadores em regime de comodato, em motos e veículos do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 25/03/2015.

Resultado: A empresa **GLOBAL SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA – ME, CNPJ 20.352.866/0001-79, vencedora dos itens 01 e 02**, com o valor total de R\$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 07 de Abril de 2015.

Sônia Alves Duarte Bueno

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO CONTRATO 021/2015

PROCESSO N.º 009/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: RET FARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRESS – CNPJ 12.313.826/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATORIO E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LUCIARA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 1.122.950,65 (um milhão cento e vinte dois mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 07 de abril de 2015.

AGÊO FONSECA BRITO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA TOMADA DE PREÇO N.º 002/2015

Conforme publicação no Diário Oficial de Contas – DOE de 26 de março de 2015, às 14:00 horas do dia 06 (seis) de abril de 2015, horário de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o presidente Reinaldo Castilhos Pawlak, a secretária Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle e a equipe de apoio Queila Nogueira, designador através do Decreto nº 033/2015, para proceder o sorteio dos membros que comporão a subcomissão técnica, nos termos do § 2 do art. 10 da Lei 12.232/2010, que por sua vez efetuarão o julgamento das propostas técnicas das empresas que participarem da Tomada de Preço nº 002/2015, cujo objeto é **Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT.** Registra-se que, devido a ocorrências de ordem administrativa, o sorteio marcado para ocorrer às 14:00h, horário de Mato Grosso, foi iniciado às 14:10 minutos, não ocasionando prejuízos ao certame. O sorteio teve início com a apresentação para os representantes presentes, de todos os nomes dos indicados para o sorteio, sendo que, em ato subsequente e presenciado por todos os nomes foram levados para as caixas de sorteio, conforme abaixo:

COM VÍNCULO FUNCIONAL	SEM VÍNCULO FUNCIONAL
DANILO STEINKE AGUIAR RAIMUNDO ISRAEL QUEIROZ FRANCISCO WAGNER CID DA CUNHA	ANTONIO LUIZ FARIAS ANTONIO VILELA JEFERSON KUNRATH NIDIA FERRAZ LOPES PAULINO TARCISIO BORGES WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

Os nomes foram separados em duas caixas, sendo que a primeira, denominada caixa “A”, contém o nome dos representantes que possuem vínculo

funcional com a Prefeitura Municipal de Marcelândia, e a segunda caixa, denominada caixa “B”, com os demais nomes indicados na tabela acima. Primeiramente foi procedido o sorteio do nome do membro com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Marcelândia. O nome sorteado foi o do Sr. Danilo Steinke Aguiar. Após, foi sorteado o primeiro nome do membro sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Marcelândia, sendo este o do Sr. Antonio Luiz Farias. Por fim foi

sorteado o segundo nome do membro sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Marcelândia, sendo este o Sr. Wesley Vieira dos Santos completando assim, a formação da Subcomissão Técnica, definida conforme abaixo:

Daniilo Steinke Aguiar

Antonio Luiz Farias

Wesley Vieira dos Santos

A Comissão Permanente de Licitação, tomará as providências necessárias para a formalização da designação, bem como à convocação dos membros da Subcomissão Técnica para realizar o julgamento da proposta técnica da Tomada de Preço nº 002/2015. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a Ata assinada pelos membros da CPL e representantes presentes.

REINALDO CASTILHOS PAWLAK

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

SECRETÁRIA

QUEILA NOGUEIRA

EQUIPE DE APOIO

DANILO STEINKE AGUIAR

Comissão Técnica

ANTONIO LUIZ FARIAS

Comissão Técnica

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

Comissão Técnica

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor *Arnóbio Vieira de Andrade*, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0808	Otávio Correa Fernandes	Vigia	40 horas	11º Classificado
0548	Geane Rodrigues Aguiar	Vigia	40 horas	12º Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 02 de abril de 2015, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia);	ORIGINAL 02 Fotos 3x4;

Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os Candidatos convocados que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

Os Candidatos deveram apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 02 de abril de 2015.

Amóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **no dia 24 de abril de 2015, às 13h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Guaira, 777, centro, Marcelândia - MT, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015**,

Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global de empresa especializada para a construção do barracão e escritório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com o recurso autorizado pelo convenio do BNDES através do contrato nº 10.2.1902 que aprova a concessão financeira do Fundo da Amazônia para o Município de Marcelândia-MT.

A visita técnica e a retirada da pasta completa digital da obra poderão ser feitas até 03 (três) dias antes da abertura do certame presencial na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100/3104.

Marcelândia – MT, 07 de abril de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2014

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na inclusão da dotação orçamentária prevista do orçamento vigente para efetuar os pagamentos referentes a *aquisição de peças em geral, para máquinas, equipamentos, veículos pesados e veículos leves, utilitários, motos, para atender a frota do município de Marcelândia – MT, de acordo com o Pregão Presencial nº 011/2014 e Contrato de nº 048/2014*, firmado com a **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.619.626/0001-55, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), o qual passa a utilizar recursos financeiros oriundos do Convenio Fethab com a seguinte dotação orçamentária:

05.001.26.782.0012.0132 – Manutenção do Fethab – Material de Consumo;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 02/03/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 02/03/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 08/05/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2014

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na inclusão da dotação orçamentária prevista do orçamento vigente para efetuar os pagamentos referentes a *aquisição de peças em geral, para máquinas, equipamentos, veículos pesados e veículos leves, utilitários, motos, para atender a frota do município de Marcelândia – MT, de acordo com o Pregão Presencial nº 011/2014 e Contrato de nº 045/2014*, firmado com a **GDR COMERCIO DE PEÇAS E ASSESSORIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.076.808/0001-76, no valor total de R\$ 28.126,25 (vinte e oito mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), o qual passa a utilizar recursos financeiros oriundos do Convenio Fethab com a seguinte dotação orçamentária:

05.001.26.782.0012.0132 – Manutenção do Fethab – Material de Consumo;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: GDR COMERCIO DE PEÇAS E ASSESSORIOS LTDA - ME

DATA ASSINATURA: 02/03/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 02/03/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 08/05/2015

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA PORTARIA GP Nº 221/2015.

Data: 06 de abril de 2015.

SÚMULA: Convoca para a VIII Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, no usos de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 22 e 23 de abril de 2015, tendo como tema central:

“Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 907, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha incentivadora para a arrecadação de impostos municipais para o ano de 2015, com aquisição de prêmios, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária, objetivando o pagamento pelos contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao Exercício 2015, com limite de prazo até dezembro do corrente ano.

Art. 2º A campanha que se refere o artigo anterior terá como incentivo à doação sob a forma de premiação dos seguintes prêmios:

I – 03 (três) motos 125 cilindradas 0 Km;

II – 01 (um) notebook;

III – 02 (dois) televisores;

IV – 01 (uma) geladeira duplex;

V – 02 (duas) geladeiras simples;

VI – 03 (três) fornos elétricos;

VII – 03 (três) fornos de micro ondas;

VIII – 05 (cinco) bicicletas;

IX – 05 (cinco) ventiladores.

Art. 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão sorteados em ato público até o dia 31 de dezembro de 2015 em data a ser divulgada com antecedência aos contribuintes.

§ 1º Concorrerão ao sorteio dos prêmios os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU 2015 dentro do prazo limite de 12 de dezembro de 2015, sejam em cota única ou parceladamente.

§ 2º Para o recebimento do cupom de sorteio, o contribuinte deverá pagar integralmente o seu IPTU 2015 até a data constante no parágrafo anterior e retirar o cupom no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Serão distribuídos cupons com número inicial 01 (um), com o respectivo número de matrícula do imóvel, setor, quadra e lote para identificação do imóvel que estará concorrendo ao prêmio, desde que atendido os requisitos do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º O ganhador deverá apresentar o carnê devidamente quitado em seu nome, ou documento que comprove que o imóvel é de sua propriedade, através de contrato ou declaração do contribuinte com firma reconhecida caso o carnê contemplado esteja em nome de outra pessoa para que possa receber o prêmio.

Art. 6º Na hipótese do imposto ser pago pelo inquilino, o mesmo somente terá direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário.

Art. 7º Não terão direito aos prêmios, os contribuintes imunes ou isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, salvo o interesse do contribuinte em pagar o imposto, e desde que efetue o pagamento até a data estabelecida no artigo 3º, caso em que será emitido o cupom para o mesmo.

Art. 8º Na hipótese de constatação de erro quando da emissão do carnê de cobrança do imposto, o contribuinte deverá solicitar a retificação e efetuar o pagamento até a data limite estabelecida para o pagamento.

Art. 9º Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não retirá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado, destinando-se o prêmio à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças do Município publicará na Imprensa Oficial os nomes dos ganhadores dentro de 05 (cinco) dias úteis após a realização do sorteio.

Art. 10. As despesas para cumprimento do artigo 2º desta Lei serão contabilizadas na seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Planejamento

03.001 – Gabinete do Secretário

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0004 – Planejando para Melhor Administrar e Valorizar

03.001.04.122.0004.2005 – Manut das Atividades da Secretaria Planejamento

3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 11. Esta Lei no que couber será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 05/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 de ABRIL de 2015 AS 08h30min (Horário de Brasília/DF)** por meio do site **www.bl**.

org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLOGICO E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 09/04/2015 as 15:00 hrs do dia 27/04/2015 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 047/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bll.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de Abril de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 15/2015

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 06 de abril de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DA PEDAGOGIA	
Nome	Classificação
ROSANA DE CASTILHO DUARTE	65º LUGAR
MONITOR DE ESPORTES	
Nome	Classificação
ARIADINE LUCIANA DE OLIVEIRA	10º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 06 de abril e 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 006/2014 que entre si celebram o Município de Mirassol D'Oeste-MT e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Santa Helena II. Objeto: Transferência mensal de recursos financeiros a título de subvenção social. Valor Global: R\$ 6.384,00. Vigência: 12 meses compreendendo o período de Abr/2015 à Abr/2016. Data de assinatura: 01/04/2015.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E MARCOS ANTONIO DA SILVA. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, considerando ao aumento de linha da Comunidade assentamento Santa Maria e Caeté. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 13.508,08. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/03/2015.

CONTRATO Nº 090/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E JEFSON PEDRO DA SILVA. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, para atender Escolinha de Futebol de Salão e ATI Praça Ataíde Pereira Leite. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 27.473,49. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/03/2015.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E MARCOS ANTONIO DA SILVA. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, considerando ao aumento de linha da Comunidade assentamento Santa Maria e Caeté. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 13.508,08. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/03/2015.

CONTRATO Nº 090/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E JEFSON PEDRO DA SILVA. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, para atender Escolinha de Futebol de Salão e ATI Praça Ataíde Pereira Leite. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 27.473,49. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/03/2015.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E RENATA CRISTINA HORA SAVALIO. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICA**, com lotação na Secretaria de Saúde, atuando no Centro de Saúde. Período de: 23/02/2015 a 31/01/2015. Valor Global R\$ 162.281,23. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 23/02/2015.

CONTRATO Nº 070/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E SUZANNE CAROLINE ANICETO GIRALDELLI. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com lotação na Secretaria de Saúde, atuando no Centro de Reabilitação. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 31.571,32. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/03/2015.

CONTRATO Nº 073/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E NATALIA DA SILVA ROSA. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **CADASTRADOR SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Assis-

tência Social Trabalho e Cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 13.254,75. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/03/2015.

CONTRATO N° 074/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E EDSON EVANGELISTA CARVALHO. Objeto: **Prestação de serviços** inerentes às funções do cargo de CADASTRADOR SOCIAL, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Período de: 11/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 12.892,16. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/03/2015.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 086/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ANGELA MARIA PETINE. Objeto: **Prestação de serviços** inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura e conforme atribuição de aula realizada pela secretaria. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 17.118,74. Carga horária: 25 horas semanal. Data da Assinatura: 02/03/2015.

CONTRATO N° 086/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E RAFAEL CESAR SOARES. Objeto: **Prestação de serviços** inerentes às funções do cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA, no Centro Educacional Vereador "Edson Almeida Tamandaré", com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, para atender ao Programa INCLUSÃO DIGITAL/FNDE, de acordo com as atribuições constantes do anexo I deste contrato. Período de: 03/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 12.349,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/03/2015.

CONTRATO N° 087/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E RELVANIR FERREIRA COSTA. Objeto: **Prestação de serviços** inerentes às funções do cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA, na Escola "Zumbi dos Palmares", com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, para atender ao Programa INCLUSÃO DIGITAL/FNDE, de acordo com as atribuições constantes do anexo I deste contrato. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 12.425,27. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 068/2015

“Dispõe sobre a Contratação de Bolsista para o ano de 2015, nos termos das Leis Municipais n.ºs 762/2001 e n.º 1248/20013, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a Contratação de Bolsistas no âmbito da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para o ano de 2015, conforme seleção realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 07 de Abril de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 006/2015

Modalidade: **DISPENSA** n° 06/2015 Interessada: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. Objeto: **Contratação de Empresa para Implantação de Poste Transformador para a Creche Regina Joana Ecker**. Valor Global: **R\$ 35.200,00** (trinta e cinco mil e duzentos reais). Fundamento Legal: **Artigo 24, inciso V da Lei n° 8666/93**. Ratificamos a Dispensa de licitação n° 006/2015 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. 24, V da Lei n° 8.666/93.

Nobres, 07 de Abril de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente Da Comissão De Licitação

Sebastião Gilmar Luiz Da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Processo n° 53/2015

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 30/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 176/2014, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 30/2015, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 22 de Abril de 2015, às 14:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Para Recomposição Asfáltica**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Processo n° 52/2015

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 29/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 176/2014, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 29/2015, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 22 de Abril de 2015, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 064/2015

EDITAL COMPLEMENTAR n.º 064/2015

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n°. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para o seguinte cargo: **Vigia**

O convocado segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo este se apresentar, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda ser convocado, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 02 de abril de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA

Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH

Representante da Secretaria Municipal de Educação

MARIA VALDINEIA DE ALMEIDA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Cargo: Vigia

Nº.	Nome do Candidato	RG
1.	ALBERTO FILIPIN HERMES	319855
2.	CARLOS URBANO DA SILVA	21800088

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO POR CONTER ERRO
MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

CONVOCAÇÃO

Em virtude da solicitação de férias, da Conselheira Tutelar Marinalva Assis da Silva, pelo período de 30 (trinta) dias.

Vimos, por meio deste, convocar a **Srª. Maria do Socorro de Freitas**, aprovada como suplente na Eleição para membro do Conselho Tutelar, realizado em 21 de agosto de 2011, conforme art.64 (Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição) da Lei n° 293/2013 de 20 de setembro de 2013, para substituir a conselheira acima citada, no período acima citado, solicitamos o comparecimento na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, situada à Avenida João Macaúba, 82, Centro, no dia 02 de abril de 2015 (quinta-feira), no

período entre 8:00 às 13:00hs, para as providências necessárias a substituição no período acima citado.

Nortelândia, 01 de Abril de 2015.

Dr. Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 391/2015

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Ademilson Gomes Miranda, vigia, lotada na Secretaria de Administração Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 26/03/2014 a 26/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Alcina Ferreira de Souza, Professora, lotada na lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Arleti Del Castanhe dos Santos, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Carla Aparecida dos Santos, agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 26/03/2014 a 26/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Claudete Reis dos Santos, Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Cristiane Rodrigues da Silva, Técnica em Infraest, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 26/03/2014 a 26/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data. Darci Arruda da Silva, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Dep. de Transporte da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/05/2013 a 01/05/2014, cujo gozo se dará a partir de 10 de Fevereiro.

Dinete Dias da Silva, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Edileusa Oliveira de Souza, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Edinéia Carvalho Dias da Silva, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, cujo gozo se dará a partir de 10 de Fevereiro.

Edna Alves da Silva, Técnica de gestão escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal

de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/03/2014 a 16/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Edna Maria da Silva, técnica de infraestrutura material e ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 26/03/2014 a 26/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Eurico Pedrosa Filho, Vigia, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão - Departamento de Segurança e Patrimônio Público Municipal da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT referente ao período aquisitivo de 23/12/2013 a 23/12/2014 cujo gozo se dará a partir desta data

Gilmara Gomes da Cruz, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Jeane Quinteiro Uchoa Lima de Souza, professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Jonas de Moraes Santana, Guarda (vigia), lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2012 a 23/12/2013, cujo gozo se dará a partir desta data.

Linalva Araújo dos Santos, professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Luciney Oliveira da Silva, Professora, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Marinala Assis da Silva, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Nilda Gomes Portela, Professora, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 29/03/2014 a 29/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Nivaldo Batista Oliveira, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/03/2014 a 16/03/2015 cujo gozo se dará a partir desta data.

Paulo Cassimiro de Oliveira, Motorista, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 29/03/2014 a 29/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Walcemir Carlos da Silva, Pregoeiro, lotada na Secretaria de Administração Dep. Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 29/03/2014 a 29/03/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, caput e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 02.02.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 013/2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 013/2015

Fica rescindido a partir de 31 de março de 2015, o Contrato Temporário nº 013/2015,

celebrado entre o *Município de Nossa Senhora do Livramento* e o **Sr. Allan Cesar da Silva Anunciação**,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de março 2015.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2014 DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MIRANDA & LONARDONI LTDA **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10959/2014, MODALIDADE Nº 044/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 583/2015 de adituação de conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo referente à Contratação de empresa para instalação de uma piscina em concreto pré-moldado impermeabilizado rebocado, revestido com azulejo 20x20 e uma faixa de 20 cm de azulejo 10x10 na borda, uma rampa de acesso revestida com piso antiderrapante, com as devidas instalações elétricas e hidráulicas, equipamentos filtrantes, corrimão, dispositivos de retorno – ABS, aquecedor solar e elétrico na Academia de Saúde, localizada no Centro desta cidade.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 02 (dois) meses a partir de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico nº106/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 27 de março 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: MIRANDA & LONARDONI LTDA

CNPJ sob o nº 26.799.007/0001-09

Neri de Miranda

RG: 1051228-4 SJ/MT

CPF/MF sob o nº 335.695.689-20,

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014 DE AQUISIÇÃO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O MIGUEL ARCANJO DA COSTA CONFORME **Dispensa de Licitação: 025/2014 Processo Administrativo: 192/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o segundo termo aditivo contrato nº 041/2014, com base no processo nº. 470/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de marmiteix para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.

DA VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 01 (um) mês a contar a partir da assinatura do contrato.

3.2 O valor original do contrato não haverá alteração.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e **parecer jurídico nº108/2015**.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

Empresa Miguel Arcanjo da Costa

CNPJ: 18.189.311/001-06

Representado pelo Senhor Miguel Arcanjo da Costa

Nº. RG: 03326268/MT CPF Nº. 207.305.511-72

CONTRATADO:**PORTARIA Nº 091/2015****PORTARIA Nº 091/2015**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, altera o cargo da Senhora **Janahina Rodrigues da Silva**, Cargo em Comissão de Coordenadora de Esporte – DAS – 3, para o Cargo de Coordenadora Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculo na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS - 3 a partir de 01/04/2015

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2015**PORTARIA Nº 090/2015**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa o Senhor **Marcos André Rufino Borges**, **CPF nº 847.784.901-34 e RG nº 1117554-0**, como vistoriador da Agência

Municipal Departamento de Transito – Detran de Nossa Senhora do Livramento, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2015**PORTARIA Nº 090/2015**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa o Senhor **Marcos André Rufino Borges**, **CPF nº 847.784.901-34 e RG nº 1117554-0**, como vistoriador da Agência Municipal Departamento de Transito – Detran de Nossa Senhora do Livramento, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2015**DECRETO Nº 018/2015**

“CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.01/2015;

- considerando a necessidade urgente de preenchimento da vaga para manutenção e continuidade da prestação dos serviços;

- considerando o disposto no Edital nº 001/2015;

- considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º

Fica convocado a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Público nº 001-2015 para o cargo de Professora, abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1250, no período de 07/04/2015 à 20/04/2015, no horário de 07:00hs às 13:00hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Nº	Candidato	CPF	RG	Insc.	Cargo	Lotação	Res.
01	Juliene Maria de Barros	028.303.581-12	18786553 SSP/MT	71	Professor	EM Venceslau da Silva Barros - Quilombo	Aprov.

Art.2º. A candidata deverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, nos termos do Item 7.3 e seguintes do Edital de chamamento do Concurso Público.

1 - Cédula de Identidade;

2 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

3 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

5- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

6 - Título de Eleitor;

7 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, apresentar atestado médico exarado pelo serviço de saúde oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

8 – Comprovante de endereço;

9 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10 - Comprovante de Escolaridade;

11 –Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou que acumula com compatibilidade de horários, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da CF;

12 - Declaração de bens;

13 – Cartão do PIS/PASEP (se houver); ou Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho e verso;

14 – Conta bancaria (Brasil ou Bradesco)

15 – 01 foto 3x4

16 - Apresentar Carteira de Registro no devido Conselho de Classe respectivo à profissão, se for o caso;

17- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidões Cíveis e Criminal expedidas pela Justiça Estadual e Federal (as certidões cíveis e criminais podem ser retiradas pela internet);

Art. 3º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do contrato.

Art.5º Se o candidato não assinar o contrato no prazo estipulado pela Administração ou se tendo assinado não iniciar suas atividades imediatamente, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE- SE. CUMpra-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 06 de Abril de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

Aviso de Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº. 004/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 021/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 30,00M - COORDENADAS 9°59'8.31"S E 57°59'27.87"O (SOBRE O Córrego Divisa), CONFORME PROJETO ARQUI-

TETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 de Abril de 2015 às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 07 de Abril de 2015.

ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 055/2015

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 054/2014

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 054/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CONNECTA COM. PRODUTOS E MAN. INFORMATICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 10.564.924/0002-55, estabelecida na Avenida Lazaro Moreira dos Santos, s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO FERNANDES RIBEIRO**, residente na Rua São Paulo, nº.40, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 16.204.343-0 e do CPF nº 045.923.068-99, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Pregão Presencial nº. 021/2014, Processo nº. 029/2014, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. II da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa CONECTA COM. PRODUTOS E MAN. INFORMATICA LTDA-ME, resolvem:

Aditar o contrato nº. 054/2014, da seguinte forma:

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do presente aditivo será de 09/04/2015 á 09/04/2016.

2.1 Os serviços deverão ser fixados previamente pelo CONTRATANTE em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

2.3 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do é de R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

3.3 O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

3.4 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.6 O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 021/2014.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2- O presente termo aditivo passa a vigorar na data 09/04/2015 a 09/04/2016.

5.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir

quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de Abril de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONECTA COM. PRODUTOS E MAN. INFORMATICA LTDA-ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.
003/2015

Aviso de Licitação – Modalidade Tomada de Preços n°. 003/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

PROCESSO LICITATORIO: N°. 020/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 20,00M - COORDENADAS 9°51'4.10"S E 57°41'14.40"O (SOBRE O CÔRREGO NA ESTRADA INTEGRAÇÃO – PRÓXIMO AO ZÊ DENTISTA), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 de Abril de 2015 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoenovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 07 de Abril de 2015.

ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n°. 055/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 038/2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica EXONERADO do cargo de **Chefe do Departamento de Agencia Municipal de Transito**, a partir do dia 01/04/2015, o Sr. **Alcemir João Gomes Domingos**, no lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/04/2015.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de abril de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 039/2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADO a partir do dia 02/04/2015, para o cargo de **Chefe do Departamento de Agencia Municipal de Transito**, o Sr. **Amibson Evangelista De Arruda**, no lotado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 02/04/2015.

Artigo 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de abril de 2015.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº.
002/2015

Aviso de Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 019/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM ESTACIONAMENTO, EM FRENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL, COM 480.00M², DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 27 de Abril de 2015 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT – Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 07 de Abril de 2015.

ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 055/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
LEI 580/2015

Lei Complementar nº 580/2015.

INSTITUI O CODIGO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU em Sessão Ordinária realizada no **dia 23 de março de 2015** e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Art. 1º

- Os serviços de limpeza urbana serão regidos pelas disposições desta Lei, sem prejuízo do constante dos Códigos Municipais de Postura, Sanitário Obras e Tributário e, salvo exceções, executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, por meios próprios ou adjudicando-se a terceiros.

Art. 2º - São classificadas como serviços de limpeza urbana as seguintes tarefas:

I – coleta, transporte e disposição final do lixo público, ordinário domiciliar, hospitalar e especial;

II – conservação da limpeza de vias, sanitários públicos, áreas verdes, parques, praças e outros logradouros e bens de uso comum da população do município de Nova Brasilândia;

III – remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos;

IV – remoção de entulhos e roçagem dos lotes baldios;

V – outros serviços concernentes à limpeza da cidade.

Art. 3º - Define-se como lixo público os resíduos sólidos provenientes dos serviços de limpeza urbana executadas nas vias e logradouros públicos.

Art. 4º - Define-se como lixo ordinário domiciliar, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos produzidos em imóveis, residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos.

Art. 5º - Define-se como lixo especial os resíduos que, por sua composição, peso ou volume, necessitam do tratamento específico, ficando assim classificados:

I – resíduos produzidos em imóveis, residenciais ou não, que não possam ser dispostos na forma estabelecida para a coleta regular;

II – resíduos provenientes de estabelecimento que prestam e realizam o abastecimento público;

III – resíduos provenientes de estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo imediato;

IV – resíduos produzidos por atividades ou eventos instalados em logradouros públicos;

V – resíduos gerados pelo comércio ambulante e feiras livres da cidade;

VI – outros que, por sua composição, se enquadrem na classificação deste artigo, inclusive inservíveis, exceto o lixo industrial e radioativo, objeto de legislação própria.

Art. 6º - O Executivo adotará a coleta seletiva e a reciclagem de materiais como forma de tratamento dos resíduos sólidos, sendo que o material residual deverá ser acondicionado de maneira a minimizar, ao máximo, o impacto ambiental.

Art. 7º - A destinação e disposição final do lixo de qualquer natureza, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei, somente poderão ser realizadas em locais estabelecidos pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SMI.

Art. 8º - O usuário deverá providenciar, por meios próprios, os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos sólidos gerados.

Art. 9º - Na execução de quaisquer serviços de limpeza urbana, os garis deverão usar equipamentos de proteção individual, visando à prevenção de acidentes do trabalho.

CAPÍTULO II

DO LIXO PÚBLICO

Art. 10 – A coleta, transporte e destinação do lixo público gerado na execução dos serviços de limpeza urbana serão de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os contratos de execução dos serviços de limpeza urbana efetuados através da terceirização dos serviços, com empresas e cooperativas, serão regidos pela legislação das licitações em vigor no país, não podendo, sob hipótese alguma ultrapassar o período de 03 (três) anos sem nova licitação.

CAPÍTULO III

DO LIXO ORDINÁRIO DOMICILIAR

Art. 11 – A coleta regular, transporte e destinação final do lixo ordinário domiciliar são de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

Art. 12 – O acondicionamento e a apresentação do lixo ordinário domiciliar à coleta regular deverão ser feitos levando em consideração as determinações que seguem:

I – O volume dos sacos plásticos e dos recipientes não deve ser superior a 100 (cem) ou inferior a 20 (vinte) litros.

II – O acondicionamento do lixo ordinário domiciliar será feito, obrigatoriamente, na forma seguinte:

a) Materiais cortantes ou pontiagudos deverão ser devidamente embalados, a fim de evitar lesão aos garis;

b) Os sacos plásticos ou recipientes indicados devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior;

c) Os horários e locais de coletas serão previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, através de roteiro de coleta domiciliar.

Art. 13 – O lixo ordinário domiciliar deve ser disposto no logradouro público junto ao alinhamento de cada imóvel ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI.

Art. 14 – O Executivo poderá exigir que os usuários acondicionem separadamente o lixo gerado, visando a coleta seletiva dos resíduos.

Art. 15 – Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta de lixo da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, os resíduos sólidos acondicionados em recipientes que estejam de acordo com o disposto neste capítulo.

Art. 16 – Os serviços de coleta de lixo ordinário domiciliar, bem como da varrição e limpeza das vias públicas, quando comprovadamente realizados, serão lançados e cobrados juntos com o IPTU, ressalvadas as multas oriundas de infrações especializadas no regulamento desta lei.

CAPÍTULO IV

DO LIXO ESPECIAL

SEÇÃO I

RESÍDUOS DE IMÓVEIS

Art. 17 – A coleta, transporte, destino e disposição final do lixo gerado em imóveis residenciais ou não, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Art. 18 – Os serviços previstos no artigo anterior poderão ser realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, desde que haja disponibilidade e a seu critério e desde que solicitado para tanto, sendo cobrado o custo correspondente.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser transgredido o artigo 17, e vindo a Prefeitura a efetuar os serviços, o custo correspondente será cobrado em dobro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 19 – No que for pertinente à limpeza e conservação dos logradouros públicos, as construções e demolições, reger-se-ão pelas disposições da presente Lei e pelas seguintes obrigações:

I – manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiro à obra;

II – evitar excesso de poeira e queda de detritos nas propriedades vizinhas, vias e logradouros públicos;

III – não dispor material no passeio ou via pública, senão o tempo necessário para sua descarga ou remoção, salvo quando se destinar as obras a serem executadas no próprio logradouro público;

Parágrafo Único – As sanções decorrentes da não observância do disposto neste artigo, serão aplicadas ao responsável pela obra ou ao proprietário do imóvel atuado.

SEÇÃO II

DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

Art. 20 – Os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde, são obrigados, as suas expensas, a providenciar sua destinação de acordo com as normas sanitárias e ambientais existentes.

§ 1º - O transporte e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde é de exclusiva responsabilidade dos estabelecimentos referidos;

§ 2º - Os serviços previstos neste artigo poderão ser realizados pelo executivo, a seu critério, desde que solicitado para tanto, cobrando-se os custos correspondentes;

§ 3º - Em qualquer circunstância, os resíduos deverão ser acondicionados de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Art. 21 – Os estabelecimentos referidos no artigo anterior tem prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei, para cadastramento na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI.

Art. 22 – Os estabelecimentos citados no artigo anterior deverão implantar sistema interno de gerenciamento, controle e separação do lixo para fins de apresentação à coleta, segundo normas técnicas em vigor, ou as definidas pelo Poder Público.

SEÇÃO III

DOS RESÍDUOS DE SUPERMERCADOS E SIMILARES

Art. 23 – Os supermercados, mercados, matadouros, açougues, peixarias e estabelecimentos similares deverão acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos, manufaturados para este fim, dispondo-os em local e horário a ser determinado para recolhimento.

SEÇÃO IV

DOS RESÍDUOS DE BARES E SIMILARES

Art. 24 – Os bares, lanchonetes, padarias, pizzarias, confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato, serão dotados de recipientes de lixo colocados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral.

§ 1º - Para os estabelecimentos com área de comercialização igual ou inferior a 20 m2, será exigida a colocação de 1 (um) recipiente de, no mínimo 100 (cem) litros.

§ 2º - Para os cálculos de metragem mencionados, considerar-se-ão também as áreas de calçadas e recuos em que estejam fixadas mesas e cadeiras dos referidos estabelecimentos.

Art. 25 – As áreas do passeio público, fronteiras ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável do estabelecimento.

SEÇÃO V

DOS RESÍDUOS DE PROMOÇÕES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 26 - Nas feiras livres, instaladas em vias ou logradouros públicos, onde haja a venda de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros ou outros produtos de interesse do ponto de vista do abastecimento público, é obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de lixo de, no mínimo, 60 (sessenta) litros, colocados em local visível e acessível ao público em quantidade mínima de 1 (um) recipiente por banca instalada.

Art. 27 – Os feirantes, artesãos, agricultores ou expositores, devem manter permanentemente limpa a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos, dispondo-os em locais e horários determinados para recolhimento.

Parágrafo Único –Imediatamente após o encerramento das atividades, deverá o comerciante fazer a limpeza da sua área de atuação.

Art. 28 – Os responsáveis por circos, parques de diversões e similares, instalados em logradouros públicos, devem manter limpa a sua área de atuação.

ção, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos e colocando-os nos locais determinados para recolhimento.

Art. 29 - No caso do não recolhimento de multa oriunda por infrações e descumprimento do Código de Limpeza Urbana do Município de Nova Brasilândia, fica o comerciante inadimplente sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Município.

SEÇÃO VI

DOS RESÍDUOS DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 30 – Os vendedores ambulantes, detentores de licenciamento de estabelecimento nas vias e logradouros públicos ficam obrigados a cadastrar-se na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo o Poder Executivo Municipal deverá adotar medidas que evite múltiplo cadastramento para o mesmo fim.

Art. 31 – Os veículos de qualquer espécie, destinados à venda de alimentos de consumo imediato, deverão ter recipiente de lixo neles fixados ou colocados no solo, a seu lado, de metal, plástico ou qualquer outro material rígido que tenha capacidade para comportar sacos plásticos de, no mínimo, 60 (sessenta) litros.

Parágrafo único – Fica a critério da fiscalização exigir numero maior de recipientes, em função do tamanho do veículo.

Art. 32 – Os vendedores ambulantes deverão tomar as medidas necessárias para que a área destinada a seu uso e proximidade seja mantida em estado permanente de limpeza e conservação.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O acondicionamento, coleta e transporte do lixo especial, quando não regulado, em contrário neste capítulo, deverão ser feitos, obrigatoriamente, pelo gerador dos detritos.

Parágrafo Único – A coleta, transporte e outros serviços relativos ao lixo especial podem ser realizados pelo Executivo, desde que solicitado para tanto, sendo cobrados segundos tabela própria, a ser regulamentada em decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

DOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, MUROS CERCAS E PASSEIOS.

Art. 34 – Os proprietários de terrenos, edificadas ou não, são obrigados a:

I – murá-los, quando se localizarem em vias e logradouros providos de pavimentação, de acordo com as normas estabelecidas em legislação específica;

II – guardá-los e fiscalizá-los, mantendo-os em perfeito estado de limpeza e, à exceção daqueles em que se configure a existência de drenos, evitando que sejam usados como depósito de resíduos em qualquer natureza;

III – nos logradouros que possuam meio-fio, executar a construção do passeio fronteiro a seus imóveis dentro dos padrões estabelecidos pelo município e mantê-los constantemente em bom estado de conservação e limpeza.

§ 1º - Constatada a inobservância do disposto neste artigo, o proprietário será notificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI para proceder a regularização do apontado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Pelos serviços de limpeza e esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, poderá o Serviço de Limpeza Urbana, a seu critério, promover a execução dos serviços e cobrar o valor constante do Decreto que fixa os valores dos Preços Públicos de Nova Brasilândia, por lote padrão, do proprietário ou possuidor do imóvel, devendo o mesmo ser notificado do lançamento da taxa, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI

DOS DISPOSITIVOS PARA APRESENTAÇÃO DO LIXO ESPECIAL À COLETA

Art. 35 – É permitida a colocação, no passeio público, de dispositivos para apresentação do lixo especial de que trata esta Lei, à coleta, desde que não cause prejuízo ao livre trânsito dos pedestres.

Parágrafo único - São obrigatórias a limpeza e conservação do dispositivo, o proprietário ou o possuidor do imóvel em cujo alinhamento estiver instalado.

Art. 36 – Os dispositivos considerados inservíveis ou não apropriados serão recolhidos, sem que caiba qualquer espécie de indenização ao seu proprietário.

CAPÍTULO VII

DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS OU PASTOSOS

Art. 37 – A coleta dos resíduos sólidos ou pastosos deverá ser feita de maneira a não provocar o seu derramamento do local de carregamento.

Art. 38 – O transporte de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser feito em conformidade com o que segue:

I – Os veículos transportadores de material a granel, assim considerados: terra, resíduos de aterro, entulhos de construções ou demolições, areia, barro, cascalho, brita, escória, serragem e similares, deverão ser dotados de cobertura e sistema de proteção que impeça o derramamento dos resíduos;

II – Os veículos transportadores de resíduos pastosos, como argamassa, deverão ter sua carroceria estanque de forma a não provocar derramamento nas vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VIII

DOS ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA

Art. 39. - Constituem infração e são terminantemente proibidos, no território do município, os seguintes atos lesivos à conservação da limpeza urbana, sem prejuízo de outras vedações legais:

§ 1º . Atos de disposição inadequada de resíduos em áreas públicas, tais como:

I - Depositar, lançar ou atirar nos passeios, vias e logradouros públicos, praças, jardins, escadarias, passagens, túneis, viadutos, canais, pontes, lagoas, rios, córregos, depressões, quaisquer áreas públicas ou terrenos não edificados de propriedade pública ou privados bem assim em pontos de confinamento ou contenedores de lixo público:

a) Papéis, invólucros, ciscos, cascas, embalagens, produto de limpeza de áreas, ou lixo público de qualquer natureza;

b) Lixo domiciliar e resíduos sólidos industriais, comerciais, entulho, resto de construção civil;

c) Materiais líquidos perigosos, explosivos e resíduos tóxicos e em geral:

II - Distribuir manualmente ou lançar de aeronaves, veículos, edifícios ou através de qualquer outra forma, nos passeios, vias, logradouros públicos, edifícios comerciais e similares, papéis, volantes, panfletos, comunicados, avisos, anúncios, reclames e impressos de qualquer natureza;

III Afixar publicidade ou propaganda de qualquer natureza divulgada em tecido, plástico, papel ou similares, em postes, árvores de áreas públicas, proteção de árvores, estátuas, monumentos, obeliscos, placas indicativas, abrigos de pedestres, caixas de correio, de telefone, de alarme de incêndio, bancas de jornais e revistas, cestos públicos de lixo leve, grades, papeito, viadutos, túneis, canais, hidrantes, pontes, guias de calçamento, passeios, leitos das vias e logradouros públicos, escadarias, paredes externas, muros, tapumes, ou outros locais, mesmo quando propriedade de

pessoal ou entidades direta ou indiretamente favorecidas pela publicidade ou propaganda, exceto as autorizadas pelas leis e regulamentos vigentes;

IV - Derramar óleo, gorduras, graxa, tinta, combustíveis, líquidos de tintura, nata de cal, cimento e similares nos passeios e no leito das vias e logradouros públicos;

V - Prejudicar a limpeza urbana através de reparo ou manutenção de veículos e /ou equipamentos;

VI - Descarregar ou vaziar águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias e logradouros públicos de qualquer área periférica;

VII - Obstruir com material, ou resíduo de qualquer natureza, as caixas públicas receptoras, sarjetas, valas e outras passagens de águas pluviais.

VIII - Praticar qualquer ato que perturbe, prejudique ou impeça a execução da varredura ou de outros serviços de limpeza urbana.

IX - Lançar nas vias públicas, papel picado, serragem ou similares, oriundos dos estabelecimentos comerciais em geral;

X - Lançar o produto da varredura de áreas internas e externas dos estabelecimentos comerciais diretamente nos passeios, sarjetas, ralos, caixas públicas receptoras de águas pluviais, leitos das vias dos logradouros públicos, em terrenos não edificados, pontos de confinamento e contenedores de lixo público, queimar ao ar livre qualquer tipo de lixo.

§ 2º. Atos pertinentes ao acondicionamento dos resíduos que possam trazer risco potencial ou ser nocivos à coletividade, tais como:

I - Misturar no acondicionamento os diversos tipos de lixo, mormente os resíduos industriais, materiais líquidos perigosos, explosivos e resíduos tóxicos em geral;

II - Apresentar o lixo em recipiente não padronizado ou em mal estado de conservação e asseio e/ou fora dos horários preestabelecidos;

III - Deixar os recipientes expostos no local estabelecido para coleta além do prazo pré-fixado para essa atividade ou apresentar o lixo fora dos dias pré-fixados.

§ 3º - A inobservância do disposto neste artigo sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções legais pertinentes, ficando ainda sujeito à apreensão do material utilizado para a prática da infração.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 40 - A fiscalização do disposto nesta lei será efetuada por fiscais ou servidores designados para o desempenhadas funções investidos no poder de fiscalização.

Art. 41 - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos públicos e entidades em especial com a Polícia Militar, que visem a garantir a aplicação desta Lei.

Art. 42 - Os veículos transportadores de lixo ou entulhos deverão ter estampados, destacadamente, os números de telefone da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Infraestrutura, em, pelo menos, dois pontos distintos, para auxiliar a fiscalização direta a ser exercida pela população.

CAPÍTULO X

DOS PROCEDIMENTOS, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES.

Art. 43 - Considera-se infração a inobservância do disposto nas normas legais, regulamentadoras e outra que por qualquer forma se destinem à promoção, preservação, recuperação e conservação da limpeza pública.

Parágrafo único - Os agentes públicos responsáveis pelo Serviço de Limpeza Urbana que tiverem ciência ou notícia da ocorrência de infração à limpeza urbana são obrigados a promover a sua apuração imediata, mediante as medidas administrativas próprias, inclusive instaurando o processo administrativo pertinente, sob pena de se tornarem corresponsáveis pelos danos decorrentes da infração.

Art. 44. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, as infrações à limpeza urbana serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades administrativas municipais:

I -advertência;

II - multa;

III - apreensão de produto, material ou equipamento;

IV - inutilização de produto;

V - embargo de obra;

VI - interdição, parcial ou total de estabelecimento ou de atividade;

VII - cassação de alvará de funcionamento de estabelecimento.

Parágrafo único. A advertência deverá ser aplicada com fixação de prazo para que seja regularizada a situação, sob pena de penalidade administrativa mais grave.

Art. 45 - As infrações classificam-se em:

I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II -médias, aquelas em que não ocorrer circunstância agravante;

III -graves, aquelas em forem verificadas até duas circunstâncias agravantes;

IV -muito graves, aquelas em forem verificadas três ou mais circunstâncias agravantes;

V -gravíssimas, aquelas que colocarem em risco a saúde da comunidade ou os ecossistemas.

Art. 46 - Responde pela infração quem por ação ou omissão lhe deu causa, ou concorreu para sua prática, ou dela se beneficiou.

Art. 47 - Notificação é o procedimento administrativo formulado por escrito, através do qual se dá conhecimento à parte de providência ou medida que a ela incumbe realizar.

Art. 48 - Na hipótese de o infrator estar em lugar incerto ou não sabido, a notificação far-se-á por edital, com publicação em diário oficial do município ou jornal de circulação local ou regional, por afixação em mural da Prefeitura, com prazo de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação, para cumprimento da obrigação.

Art. 49 - Pela gravidade do fato ou persistindo a situação proibida ou vedada por esta lei, será lavrado o auto de infração, no qual se assinalará a irregularidade constatada e a sanção prevista.

§ 1º - Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

§ 2º - O autuado poderá apresentar defesa, por escrito, ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização do Município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da lavratura do auto de infração.

§ 3º - O Departamento de Arrecadação e Fiscalização deverá decidir sobre a defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis da sua apresentação.

Art. 50 - Para a imposição de multa e a sua graduação, a autoridade competente levará com conta:

I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a limpeza e a saúde pública;

II - os antecedentes do infrator quanto às normas de conservação e limpeza urbana.

Parágrafo único - Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 51 - Para a imposição da penalidade de multa e sua graduação, a autoridade ou agente público responsável pela fiscalização da limpeza urbana observará:

I - as circunstâncias agravantes e atenuantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista suas consequências para a saúde, os ecossistemas municipais e os espaços públicos;

III - os antecedentes do infrator, quanto às normas pertinentes à limpeza urbana.

Art. 52 - São circunstâncias atenuantes para a classificação da infração administrativa à conservação da limpeza urbana:

I - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da degradação causada;

III - comunicação prévia do infrator de perigo iminente de dano decorrente de disposição, transporte ou manipulação de resíduos às autoridades competentes e pronta disponibilidade em tomar as medidas ao seu alcance tendentes a minimizá-lo;

IV - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 53 - São circunstâncias agravantes para a classificação da infração administrativa à conservação da limpeza urbana, independente das demais cominações legais eventualmente cabíveis:

I - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências gravosas à saúde pública, ao meio ambiente ou aos espaços públicos;

V - se, tendo conhecimento do ato lesivo, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;

VI - a ocorrência de efeitos da infração sobre a propriedade alheia.

§ 1º. A reincidência administrativa por infração à limpeza urbana ocorre quando o infrator comete outra infração administrativa de mesma natureza, após ter sido apurada infração anterior e considerada procedente, em processo administrativo próprio.

§ 2º. No caso de infração continuada, causada pela repetição da ação ou omissão inicialmente constatada, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente, até que a infração cesse, incumbindo ao infrator comprovar a correção do fato lesivo.

§ 3º Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a penalidade administrativa será aplicada levando-se em consideração a circunstância preponderante, entendendo-se como tal aquela que caracterize o conteúdo de vontade do autor e as consequências do ato lesivo, em face de sua ação ou omissão.

Art. 54. A pena de multa consiste no pagamento de valor correspondente:

I - nas infrações leves, de 1 (uma) a 5 (cinco) UPF (unidade padrão fiscal de Nova Brasilândia);

II - nas infrações médias, de 6 (seis) a 10 (dez) UPF (unidade padrão fiscal de Nova Brasilândia);

III - nas infrações graves, de 11 (onze) a 20 (vinte) UPF (unidade padrão fiscal de Nova Brasilândia);

IV - nas infrações muito graves, de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) UPF (unidade padrão fiscal de Nova Brasilândia);

V - nas infrações gravíssimas, de 31 (trinta e uma) a 40 (quarenta) UPF (unidade padrão fiscal de Nova Brasilândia), independente de outras sanções legais cabíveis, inclusive do dever que administração pública tem de comunicá-la ao Ministério Público e aos demais órgãos pertinentes da administração pública tanto municipal, quanto estadual ou federal, se for o caso.

Art. 55 - As multas aplicadas em decorrência de transgressão do disposto nesta lei deverão ser lançadas pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças e recolhidas pela Rede Arrecadadora.

Art. 56 - Os valores não recolhidos pelas multas impostas, taxas e preço de serviços prestados, serão inscritos na dívida ativa e encaminhados à cobrança extrajudicial e ou judicial.

Art. 57 - O pagamento da multa não exonera o infrator do cumprimento das disposições desta Lei.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Art. 58 - Do indeferimento da defesa referida no parágrafo 2º do artigo 49, cabe recurso ao Secretário Municipal de Infra-estrutura, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão do Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

Art. 59 - O Secretário Municipal de Infra-estrutura deverá decidir sobre os recursos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

CAPÍTULO XII

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 60 - O Poder Público Municipal, juntamente com a comunidade organizada, desenvolverá política, visando conscientizar a população sobre a importância da adoção de hábitos corretos com relação à limpeza urbana.

§ 1º - Para cumprimento do disposto neste artigo, o Executivo Municipal deverá:

a) Realizar regularmente programas de limpeza urbana, priorizando mutirões e dias de faxina;

b) Promover periodicamente campanhas educativas através dos meios de comunicação de massa;

c) Realizar palestras e visitas às escolas, promover mostras itinerantes, apresentar audiovisuais, editar folhetos e cartilhas explicativas;

d) Desenvolver programas de informação, através da educação formal e informal sobre materiais recicláveis e materiais biodegradáveis.

e) Celebrar convênios com entidades públicas ou particulares, objetivando a viabilização das disposições previstas neste Capítulo.

§ 2º - Do resultado da cobrança das multas, 20% (vinte por cento) será destinado ao disposto nas alíneas "c" e "d", ressalvadas as matérias publicitárias.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 - Fica proibido o uso do lixo "in natura", para servir como alimentação de suínos ou outros animais.

Parágrafo Único - Constatada a irregularidade, a mesma deverá ser comunicada aos órgãos competentes na área da saúde pública para as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

Art. 62 - O Poder Executivo estabelecerá através de decreto, Regulamento normalizando os serviços de coleta, transporte e disposição final do lixo público, ordinário domiciliar e especial, os recipientes e outros segmentos e artefatos referidos nesta Lei.

Parágrafo Único - Sempre que necessário este regulamento poderá ser reformulado, garantida a necessária divulgação.

Art. 63 - Para o exercício financeiro do ano 2015, juntamente com a entrega do carnê de cobrança do IPTU, o poder Público Municipal encaminhará a cada contribuinte o conteúdo sucinto do presente Código Municipal de Limpeza Urbana.

Art. 64 - Cabe ao Poder Executivo dar ampla divulgação a este Código e a ação dos fiscais será exclusivamente educativa e esclarecedora, não se podendo lavrar, no exercício da aprovação desta Lei, autos de infração.

Art. 65 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, em 24 de Março de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**PREVBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

Lei nº 578/2015 De 24 fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1

o

. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2015, reajuste de 13,01% (treze vírgula um por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo de Professor.

Parágrafo único: O piso salarial será de R\$. 1.198,93 (hum mil, cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos), para uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas, para o Professor de Magistério, nível início de carreira.

Art. 2º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015 e revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, 24 de Março de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**PREVBRAS
LEI 579/2015**

LEI COMPLEMENTAR Nº 579/2015.

INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO:

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Código contém as normas e medidas de polícia administrativa a cargo do município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar social, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, indústrias e prestadores de serviços, estatuído as necessárias relações entre Poder Público e Municípios.

Art. 2º. Ao prefeito municipal, e em geral aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos deste Código.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS

Art. 3º. Constitui infração, toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras Leis, Decretos, Resoluções ou atos baixados pelo governo municipal, no uso do seu poder de polícia.

Art. 4º. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 5º. A pena, além de impor obrigação de fazer ou de desfazer, será pecuniária e consistirá em multa.

Art. 6º. A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legalmente estipulado.

§ 1º. Os valores não recolhidos das multas impostas, taxas e preço de serviços prestados, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e encaminhados à cobrança extrajudicial ou judicial.

§ 2º. Os infratores que estiverem em débito de multa ou de outros tributos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços; celebrar contratos ou transacionar a qualquer título com a administração municipal, além de não obterem certidões negativas, atestados ou qualquer outro documento de seu interesse.

Art. 7º. As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo.

Parágrafo único – Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I- A maior ou menor gravidade da infração;

II- As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III- Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

Art. 8º. Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro do grau máximo, e assim sucessivamente.

Parágrafo único – Reincidente é aquele que violar preceito deste código por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 9º. As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator das obrigações de reparar os danos resultantes da infração, na forma do Artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Aplicada à multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que houver determinado.

Art. 10. Os débitos decorrentes de multa não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados em seus valores monetários, na base do coeficiente de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devida.

Art. 11. Nos casos de apreensão a coisa apreendida será recolhida ao depósito da Prefeitura; quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão realizar fora da cidade, poderá se depositada em mãos de terceiros, ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

Parágrafo único. A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e indenizadas a Prefeitura das despesas decorrentes da apreensão, do transporte e do depósito.

Art. 12. No caso de não ser reclamado e retirado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o material apreendido será leiloadado e vendido em hasta pública, pela Prefeitura Municipal, sendo aplicada a importância apurada, na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue o saldo, se houver, ao proprietário, contra recibo circunstanciado.

Art. 13. Não são diretamente puníveis das penas definidas neste Código:

I – Os incapazes na forma da Lei;

II – Os que forem coagidos a cometer a infração

Art. 14. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior a pena recairá simultaneamente:

- I – Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
- II – Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o louco;
- III – Sobre aqueles que der causa à contravenção forçada.

CAPÍTULO III

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 15. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras Leis, Decretos e Regulamentos do Município.

Art. 16. Dará motivo a lavratura do auto de infração, qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento das autoridades Municipais por qualquer munícipe, seja ele servidor municipal ou não, desde que a denúncia seja comprovada.

Parágrafo único. Tomado conhecimento da violação de quaisquer normas deste Código, o fiscal ou servidor designado pelo Prefeito Municipal notificará o infrator para que regularize a situação, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de ser lavrado o competente auto de infração.

Art. 17. São autoridades para lavrar auto de infração os fiscais ou qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 18. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

- I – Dia, mês, ano, hora e lugar onde foi lavrado;
- II – Nome de quem o lavrou, relatando-se com toda clareza, o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes ou agravantes à ação;
- III – O nome do infrator com respectiva qualificação;
- IV – A disposição infringida;
- V – Assinatura de quem lavrou se possível, também a assinatura do infrator e duas testemunhas.

Art. 19. Recusando-se o infrator à assinatura do auto de infração, tal recusa deve constar do mesmo, com assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA INFRAÇÃO

Art. 20. O infrator terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para apresentar defesa, que será feita por meio de requerimento circunstanciado, dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 21. O Poder Executivo, através de ato normativo, constituirá uma Comissão Administrativa, que receberá o auto de infração de imposição de multa, oriunda de infração aos dispositivos deste Código, Código de Limpeza Urbana e do Código Sanitário Municipal, composta de 3 (três) servidores efetivos, que indicará seu presidente e secretário, para formalizar o processo administrativo, que examinará e julgará pedido de defesa referentes as multas impostas em primeira instância, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 22. Da decisão da Comissão Administrativa, julgando pela procedência de aplicação de multa, caberá recurso ao Prefeito Municipal, em última instância, decisória administrativamente, que o fará no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 23. Sendo o recurso julgado improcedente ou não sendo apresentado dentro do prazo acima, será imposta a multa ao infrator, que será intimado a recolhê-la dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da intimação.

TÍTULO II

DA HIGIENE PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A fiscalização sanitária abrangerá especialmente:

- I – A higiene das vias públicas;
- II – A higiene das habitações;
- III – Controle da água e do sistema de dejetos;
- IV – O Controle da poluição ambiental;
- V – A higiene da alimentação;
- VI – A higiene dos estabelecimentos em geral;
- VII – A limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas.

Art. 25. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o servidor encarregado um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências no sentido de preservar a higiene pública.

Parágrafo único. A prefeitura Municipal tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

CAPÍTULO II

DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 26. Os serviços de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos, será executado diretamente pela Prefeitura Municipal, ou por concessão.

Art. 27. Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteirios à sua residência, ou estabelecimento comercial.

§ 1º. A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deve ser efetuada em horário conveniente e de pouco trânsito.

§ 2º. É terminantemente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para os ralos dos logradouros públicos ou bocas-de-lobo das galerias de água pluviais.

§ 3º. É expressamente proibido a canalização de rede de esgoto de residências, estabelecimentos comerciais ou industriais, ou qualquer edifício nas galerias de águas pluviais.

Art. 28. É proibido fazer varredura no interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública e suas laterais, bem como despejar e atirar papéis, anúncios, reclames ou qualquer detrito sobre o leito de logradouros públicos.

§ 1º. É proibido jogar, colocar lixo, detritos, restos de materiais de construção e ou entulhos, em lotes vazios, vias ou logradouros públicos.

§ 2º. É de responsabilidade dos munícipes, a colocação de lixo, detritos, restos de materiais de construção e ou entulhos, de suas residências, e/ou estabelecimentos de qualquer gênero, em recipientes apropriados.

Art. 29. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 30. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica terminantemente proibido:

- I – lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;
- II – consentir o escoamento de águas servidas das residências para as ruas;
- III – conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;
- IV – queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
- V – aterrar vias públicas com lixo, material velho ou quaisquer detritos;

VI – conduzir para a cidade, distrito, vilas ou povoações do Município, doentes portadores de moléstias infectocontagiosas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento;

VII – manter de forma permanente objetos inservíveis, veículos usados ou sucateados sobre área de calçada e outros logradouros públicos.

Art. 31. É proibido comprometer por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 32. É expressamente proibida a instalação de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, dentro do perímetro da cidade, distrito, povoações ou vilas, que pela natureza dos produtos e serviços prestados, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, sem as necessárias precauções de higiene, ou seja, por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública e o meio ambiente.

Art. 33. Não é permitida, dentro do perímetro urbano, a instalação de estrumeiras, ou depósitos em grandes quantidades de estrumes de animais não beneficiados.

Art. 34. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índice de correção que vier substituí-la.

CAPÍTULO III

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

Art. 35. Os proprietários ou inquilinos, solidariamente, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio o prédio, quintais, pátios e terreno pertencente a sua residência.

Parágrafo único. Não é permitido a existência de terrenos urbanos, cobertos de matos ou de lixo, bem como terrenos pantanosos dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art. 36. Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios os prédios situados na cidade, vilas e povoados.

Parágrafo Único. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário ou inquilino, solidariamente.

Art. 37. O lixo das habitações será recolhido em vasilhas apropriadas, providas de tampas, para ser removidos pelo serviço de limpeza pública.

Parágrafo Único. Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas ou oficinas, os restos de materiais de conservação, os entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias e restos de forragens e quintais particulares, os quais serão removidos à custa dos proprietários ou inquilinos solidariamente.

Art. 38. As casas de apartamento, e prédios de habitação coletiva deverão ser dotadas de instalação incineradora e coletora de lixo, sendo convenientemente disposta perfeitamente dotada de dispositivos para limpeza e lavagens.

Art. 39. Nenhum prédio de habitação coletiva ou não, situada em via pública dotado de rede de água, e esgoto poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalação sanitária.

§ 1º. Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento d'água e banheiros em número proporcional aos dos seus moradores.

Art. 40. As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas residenciais, restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem, ou outros resíduos que possam expelir, não incomodem a vizinhança.

Parágrafo Único. Em casos especiais e a critério da Prefeitura Municipal, as chaminés poderão ser substituídas por aparelhos eficientes que produzam idênticos efeitos.

Art. 41. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índice de correção que vier substituí-la.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL

Art. 42. É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: solo, água, e as causadas por substâncias sólidas, líquidas, gasosas, ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:

I- Que cria ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar público;

II- Prejudique a flora e a fauna;

III- Contenha óleo, graxa ou lixo;

IV- Prejudique o uso do meio ambiente para fins domésticos, agropecuários, recreativos, de piscicultura e para outros fins úteis ou que afetam a sua estética.

Art. 43. Os esgotos domésticos ou resíduos das indústrias, ou resíduos sólidos domésticos ou industriais, só poderão ser lançados direta ou indiretamente nas águas interiores se estas não se tornarem poluídas, conforme o artigo 31 deste código.

Art. 44. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle de poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras particulares ou públicas, capazes de poluir o meio ambiente.

Art. 45. Para instalação, construção, reconstrução, conversão, ampliação e adaptação de estabelecimentos industriais, agropecuários e de prestação de serviços, é obrigatória a consulta ao órgão competente da Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de poluição do meio ambiente.

Art. 46. O Município poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais ou estaduais para a execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

Art. 47. Na infração de dispositivos deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I- Multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índice de correção que vier substituí-la. II- Restrição de incentivo e benefícios fiscais quando concedidos pela administração Municipal. CAPÍTULO V

DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 48. A Prefeitura Municipal exercerá em colaboração com as autoridades sanitária do Estado severa fiscalização sobre a produção a comercialização e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas a ser ingeridas pelo homem, excetuados os medicamentos.

Art. 49. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo servidor encarregado da fiscalização dos mesmos.

§ 1º. A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimentos comerciais do pagamento das multas e demais penalidades a que estarão sujeitas em virtude da infração.

§ 2º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimentos comerciais.

Art. 50. Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I- O estabelecimento terá, para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfícies impermeáveis e a prova de moscas, poeira e quaisquer contaminações;

II- As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, rigorosamente limpas e afastadas um metro no mínimo das ombreiras das portas externas;

III- As gaiolas para as aves serão de fundo móvel, para facilitar sua limpeza, que será feita diariamente.

Parágrafo Único. É proibido utilizar para outro qualquer fim, os depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 51. É proibido ter em depósito exposto à venda:

I- Aves doentes;

II- Frutas não sazoadas;

III- Legumes, hortaliças, frutos ou ovos deteriorados.

Art. 52. Toda água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente pura.

Art. 53. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 54. As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias e os estabelecimentos congêneres deverão ter:

I- O piso e as paredes das salas de elaboração do produto revestidas de ladrilhos, cerâmica, azulejos ou material cerâmico esmaltado até a altura de dois metros.

II- As salas de preparo dos produtos com as janelas teladas e à prova de moscas.

Art. 55. Os açougues ou casas de carnes deverão ter o salão de vendas com piso de ladrilho cerâmica, paredes revestidas de azulejos, material cerâmico esmaltado ou aço inoxidável, teto forrado, aberturas teladas para ventilação, portas de grades, com tela e, no caso de dependência para processamento de sub-produtos, deverão estas satisfazer às mesmas exigências quanto ao acabamento, devendo conter ainda instalações adequadas de lavagem e higienização com água corrente e esgoto sifonado.

Art. 56. Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda.

Art. 57. A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios de ingestão imediata só serão permitidos em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos, devidamente vistoriados pela prefeitura, de modo que a mercadoria seja resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão das mercadorias.

Art. 58. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índices que venha substituí-la.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 59. Os hotéis, restaurantes, bares, cafés, padarias, botequins e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

I- A lavagem da louça e talheres será feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;

II- A higienização da louça e talheres deverá ser feita em água fervida.

III- Os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

IV- Os açucareiros serão, se possível do tipo que permita a retirada do açúcar sem o levantamento da tampa;

V- A louça e os talheres deverão ser guardados em armários com portas teladas para ventilação.

Art. 60. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior serão obrigados a manter seus empregados ou garçons limpos, convenientemente trajados, de cabelos, barbas e unhas cortadas e raspados respectivamente e, de preferência uniformizados.

Art. 61. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índices que venha substituí-la.

SEÇÃO II

DA HIGIENE DOS SALÕES DE CABELEIREIROS E BARBEIROS

Art. 62. Nos salões de cabeleireiros e barbeiros é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.

Parágrafo Único - Os oficiais ou empregados usarão durante o trabalho blusas brancas e apropriadas rigorosamente limpas.

Art. 63. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índices que venha substituí-la.

SEÇÃO III

DA HIGIENE EM HOSPITAL, CASAS DE SAÚDE E MATERNIDADES.

Art. 64. Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste Código, que lhes forem aplicáveis, é obrigatória:

I- A existência de uma lavanderia, a quente, com instalação completa de desinfecção ou proceder à terceirização desses serviços a empresa devidamente habilitada.

II- A existência de depósito apropriado para roupas servidas;

III- A instalação de necrotérios, de acordo com o artigo 65 deste Código de Posturas;

IV- A instalação de cozinha com no mínimo, três peças destinadas respectivamente a depósito de gêneros, a preparo de comida e à distribuição desta, lavagem e esterilização de louças e utensílios, devendo todas as peças ter os pisos e paredes revestidas de ladrilhos ou cerâmica esmaltada até a altura mínima de dois metros.

Art. 65. A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias será feita em prédio isolado, distante no mínimo vinte metros das habitações vizinhas e situado de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.

Art. 66. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índices que venha substituí-la.

SEÇÃO IV

DA HIGIENE DAS CASAS DE CARNE E PEIXARIAS

Art. 67. As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:

I- Serem instaladas em prédios de alvenaria;

II- Serem dotadas de torneiras e pias apropriadas;

III- Terem câmaras frigoríficas ou refrigeradores com capacidade suficiente;

IV - O piso deverá ser cimento alisado, mosaico, ladrilho ou cerâmico, etc.

V- As paredes deverão ser revestidas com azulejo, cerâmico esmaltado até a altura de 1.50 (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo;

VI- Possuir portas gradeadas e ventiladas.

Art. 68. Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:

I - Manter o estabelecimento em completo asseio e limpeza

II-O uso de aventais e gorros brancos;

III - Manter coletores de lixo e resíduos com tampo a prova de moscas e roedores;

Art. 69. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índices que venha substituí-la.

TÍTULO III

DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 70. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos interiores dos mesmos.

Parágrafo único – As desordens, algazarras ou barulhos, por ventura verificada nos interiores dos referidos estabelecimentos, sujeitaram os proprietários à multa podendo ser cassada a licença para o seu funcionamento nas reincidências.

Art. 71. É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos e sons excessivos evitáveis como:

I- Os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;

II- Os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos ou instrumento;

III- A propagando realizada com alto-falante, bumbos, tambores, cornetas, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal que estipulará os respectivos horários;

IV- Os produzidos por armas de fogo;

V- Os de morteiros, bombas e demais fogos de artifícios ruidosos;

VI- Os de apitos o silvos de sereias de fábricas, cinemas ou estabelecimentos outros, por mais de trinta segundos ou após às 22:00(vinte e duas) horas;

VII- Os batuques congados após às 22:00(vinte e duas) horas.

§ 1º – Excetua-se das proibições deste artigo:

I- Os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistência à saúde, Corpo de Bombeiros e da Polícia quando em serviço;

II- Os apitos das rondas e guardas policiais noturnos.

Art. 72. É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produzam ruído antes das 06:00 (seis) e depois das 22:00 (vinte e duas) horas.

Parágrafo Único – Nas proximidades de hospitais, o horário de que trata este artigo reduz-se para as 20:00 (vinte) horas.

Art. 73. Nas igrejas, conventos e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 05:00 (cinco) e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, salvo os toques de rebates por ocasião de incêndios e ou outras calamidades públicas.

Art. 74. As máquinas e aparelhos que a despeito de aplicação de dispositivos especiais não apresentarem sensível diminuição das perturbações, não poderão funcionar nos domingos e feriados, nem a partir das 18:00(dezoito) horas nos dias úteis.

Art. 75. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 5 a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índices que venha substituí-la.

CAPÍTULO II

DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 76. Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

§ 1º - As festas religiosas, quermesses beneficente, festas culturais poderão ser realizadas desde que não ultrapasse 10 (dez) por ano, respeitando os seguintes horários:

Desegunda a quinta-feira até as 23:00 (vinte e três) horas;

a) de sexta-feira para sábados e domingos e feriados até as 24:00 (vinte e quatro) horas;

b) de sábado para domingo e vésperas de feriados até as 03:00(três) horas do dia seguinte.

§ 2º - Shows ao vivo, festival de músicas, apresentações teatrais e espetáculos diversos a título gratuito, deverão observar os horários previstos no parágrafo anterior.

Art. 77. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de eventos será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares, referentes à construção, segurança, higiene do edifício e vistoria policial.

Art. 78. Em todas as casas de diversões públicas serão mantidas rigorosamente limpas:

I- Tanto a sala de entrada como as de espetáculo serão mantidas rigorosamente limpas;

II- As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

III- Todas as portas de saída serão encimadas pela expressão, em letras garrafais: "SAÍDA", de modo a ser legível à distância com luminosidade suave quando se apagarem as luzes;

IV- Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em pleno funcionamento;

V- Haverá instalações sanitárias independentes para pessoas do sexo masculino e feminino, observadas as acomodações destinadas para os deficientes físicos;

VI- Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso;

VII- Possuirão bebedouros automáticos com água filtrada e escarradeiras hidráulicas em perfeito estado de funcionamento;

VIII- Durante os espetáculos deverão as portas conservarem-se abertas, vedadas apenas com reposteiros ou cortinas;

IX- Deverão possuir material de pulverização de inseticidas;

X- O mobiliários será mantido em perfeito estado de conservação e limpeza;

Parágrafo Único. É proibido aos expectadores, sem distinção de sexo, assistir aos espetáculos de chapéu na cabeça ou fumar durante as funções.

Art. 79. Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas que não tiverem exaustores suficientes, deve entre a saída e a entrada dos expectadores, decorrer lapso de tempo suficiente à renovação do ar.

Art. 80. Em teatros, circos ou salas de espetáculos em geral, devem ser reservados quatro lugares gratuito, destinados às autoridades policiais e municipais encarregados da fiscalização;

Art. 81. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos ter início em hora diversa da marcada.

§ 1º Em caso de modificações do programa ou horário, o empresário devolverá aos expectadores o preço integral da entrada adquirida e paga previamente.

§ 2º As disposições deste artigo, aplicam-se, inclusive, às competições esportivas para as quais se exijam o pagamento de entrada.

Art. 82. Os bilhetes de entradas não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do evento, teatro, cinema, circo ou qualquer outro tipo de sala de espetáculos.

Art. 83. Não serão fornecidas licenças para realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em áreas formadas por um raio de cem metros de hospitais, casas de saúde e maternidades.

Art. 84. Para funcionamento de teatros além das demais disposições aplicáveis deste Código, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

I- A parte ao público será inteiramente separada da destinada aos artistas, não havendo entre as duas mais que as indispensáveis comunicações de serviços;

II- A parte destinada aos artistas deverá ter, quando possível, fácil e direta comunicação com as vias públicas, de maneira que assegure saída e entrada francas, sem dependência da parte destinada à permanência do público expectador.

Art. 85. Para funcionamento de cinema serão ainda observadas as disposições seguintes:

I- Só poderão funcionar em pavimentos térreos;

II- Os aparelhos de projeção ficarão em cabines de fácil saída, construídas de material incombustíveis;

III- No interior das cabines não poderão permanecer maior número de películas de que as necessárias para as sessões de cada dia e ainda assim deverão elas estarem depositadas em recipientes especiais, incombustíveis, hermeticamente fechadas e que não sejam abertos por mais tempo que o indispensável ao serviço.

Art. 86. A armação de circos de panos ou parques de diversões só poderá ser permitida em locais certos, a juízo do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º. A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a dez dias.

§ 2º. Ao conceder a autorização poderá o Prefeito Municipal estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem, a moralidade dos divertimentos o sossego da vizinhança.

§ 3º. A seu juízo, poderá o Chefe do Executivo Municipal não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições ao conceder-lhes a renovação pedida.

§ 4º. Os circos e parques de diversões, embora autorizadas, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades municipais e policiais.

Art. 87. Para permitir armação de circos ou barracas em logradouros públicos, poderá a Prefeitura Municipal exigir, se julgar conveniente um depósito correspondente ao valor de 20 (vinte) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia) como garantia de despesas com eventual limpeza e recomposição do logradouro.

Parágrafo único. O depósito será restituído integralmente, ou deles serão deduzidos as despesas efetuadas com a limpeza ou serviços executados, se for o caso.

Art. 88. Na localização de "DANCINGS", ou som ambiente de estabelecimentos de diversões noturnas, a Prefeitura Municipal terá sempre em vista o sossego, o decoro da população, fixando o horário de funcionamento.

Parágrafo único. Os bares, restaurantes e similares, que mantiverem músicas ao vivo ou executada por aparelhos sonoros, não poderão exceder o seguinte horário, com música:

a) de segunda à quinta-feira até 22:00 horas;

b) de sexta-feira para sábado e de sábado para domingo até 1:00 hora;

c) domingos e feriados até 24:00 horas.

Art. 89. Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem de prévia licença da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza sem entradas pagas, levadas a efeito por clube, entidade religiosa, ou entidade de classe, em sua sede.

Art. 90. É expressamente proibido, durante os festejos carnavalescos, apresentar-se com fantasias indecorosas, ou atirar água e outras substâncias que possam molestar os transeuntes.

Parágrafo Único. As manifestações carnavalescas e outros eventos feitos em logradouros públicos não poderão exceder o horário de 03:00 (três) horas do dia seguinte.

Art. 91. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índice de correção que vier substituí-la.

CAPÍTULO III

DOS LOCAIS DE CULTOS

Art. 92. As igrejas, templos e casas de cultos são locais tidos e havidos por sagrado, devendo por isso, ser respeitados, pelo que se proíbe pichar suas paredes e muros, ou neles pregar cartazes.

Art. 93. Nas Igrejas, templos ou casas de cultos, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Art. 94. Os terreiros de Umbanda ou Conga, desde que tenham seus estatutos devidamente publicados e registrados na forma da Lei, terão as mesmas prerrogativas e deveres ainda constantes dos artigos 92 e 93 deste Capítulo, observadas ainda as exigências do artigo 71 e seu inciso VII.

Art. 95. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índice de correção que vier substituí-la.

CAPÍTULO IV

DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 96. O trânsito, de acordo com a legislação vigente, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar social dos transeuntes e da população em geral.

Art. 97. É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo Único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverão ser colocadas sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.

Art. 98. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de qualquer material, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º. Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior da construção, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a três horas

§ 2º. Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelo material depositado na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, da existência de impedimento parcial do livre trânsito.

Art. 99. É expressamente proibido na cidade, distritos, vila e povoados:

- I- Conduzir animais ou veículos em disparadas pelas ruas;
- II- Conduzir animais bravios, pelas ruas e logradouros públicos;
- III- Conduzir carros com mais de uma junta de bois, pelas ruas;
- IV- Conduzir boiadas pelas via públicas do setor urbano;
- V- Atirar à via pública ou logradouro público corpos ou detritos que possam incomodar ou transeuntes;

VI- Trafegar com veículos ou animais nas pistas dos aeródromos do Município, a qualquer hora do dia ou da noite;

VII- danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo aos transeuntes e normativos de trânsito.

Art. 100. Assiste a Prefeitura Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transportes que possa ocasionar danos à via pública, desde que devidamente comprovado.

Art. 101. É proibido embarçar o trânsito ou molestar os pedestres por meio de procedimentos como:

- I- Conduzir volumes de grandes portes pelos passeios;
- II- Conduzir pelos passeios veículos de qualquer espécie;
- III- Patinar, a não ser em logradouros a isso destinados pela Prefeitura Municipal;
- IV - Conservar animais em qualquer via ou logradouros públicos.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no inciso II do presente artigo: carrinhos e triciclos de transportar crianças ou pessoas com algum grau de deficiência.

Art. 102. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, quando não prevista pena no Código Nacional de Trânsito e seu regulamento, será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índice de correção que vier substituí-la.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 103. Os animais encontrados fora de serviço nas ruas, estradas, caminhos e logradouros públicos serão recolhidos a local onde o Prefeito Municipal determinar.

Art. 104. O animal recolhido em virtude do disposto no artigo anterior será retirado dentro do prazo máximo de dez dias, mediante o pagamento da multa e da taxa de manutenção de 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia) ao dia.

Parágrafo único. Não sendo retirado o animal no prazo previsto neste artigo a Prefeitura Municipal, efetuará leilão e venda do referido animal em hasta pública precedida da necessária publicação, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, sendo aplicada a importância apurada, na indenização das multas e despesas e entregue o saldo, se houver, ao proprietário quando identificado, contra recibo circunstanciado.

Art. 105. É proibida a criação ou engorda de porcos no perímetro urbano da sede, distrito, vilas e povoados do Município, exceto em chácaras com instalações apropriadas.

Parágrafo único. Aos proprietários de cevas ou criação de suínos nas zonas estipuladas neste artigo, fica marcado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Código, para remoção dos animais e demolição das pocilgas.

Art. 106. Somente serão permitido a passagem e o estacionamento de tropas, rebanhos ou boiadas pelo perímetro suburbano da sede, distrito, vilas e povoados do município.

Art. 107. É proibida a criação no perímetro urbano da sede, distrito, vilas e povoados do município de qualquer espécie de gado, exceto em chácaras devidamente cercada.

Art. 108. São proibidos os espetáculos de feras e exibição de cobras e quaisquer animais perigosos, sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores.

Parágrafo único. A apresentação de que trata este artigo, fica sujeita a Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal.

Art. 109. É expressamente proibido:

- I- Criar abelhas dentro do perímetro urbano da sede, distrito, vilas e povoados do município, salvo quando autorizado pela Prefeitura Municipal;
- II- Criar galinhas nos porões e nas habitações urbanas;
- III- Criar pombos soltos;
- IV- A permanência de cães nas ruas e logradouros públicos, será aplicada as regras do artigo 103 e 104.

Parágrafo Único. A criação de pombos só é permitida em viveiros ou pomal devidamente telado.

Art. 110. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar animais, praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:

- I- Transportar, nos veículos de tração animal, cargas ou passageiros de peso superior às suas forças;
- II- Carregar animais com peso superior a cento e cinquenta quilogramas;
- III- Montar em animais que já tenham a carga permitida;
- III- Fazer trabalhar animais doentes feridos extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
- V- Obrigar qualquer animal a trabalhar mais de seis horas consecutivas, sem descanso, sem água e sem alimento apropriado;
- VI- Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
- VII- Castigar, de qualquer modo, animal caído, com ou sem veículo fazendo-o levantar à custa de sofrimentos barbaramente infringidos;
- VIII- Castigar com rancor e excesso qualquer animal;
- IX- Prender animais em espaços insuficientes, sem água, ar, luz e alimentos;
- X- Usar de instrumentos diferentes do chicote leve, para estímulo e correção de animais;
- XI- Empregar arreio que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
- XII- Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;
- XIII- praticar todo e qualquer ato mesmo não especificado neste Código, que acarrete violência e consequente sofrimento para o animal.

Art. 111. Na infração de qualquer disposição deste Capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índice de correção que vier substituí-la.

Parágrafo único. Qualquer pessoa do povo poderá denunciar os infratores, devendo a denúncia respectiva ser encaminhada à Prefeitura Municipal, para os fins de direito.

CAPÍTULO VI

DO EMPACHAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 112. Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório que deverá ocupar uma faixa de largura no máximo, igual à metade do passeio.

§ 1º. Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclaturas dos logradouros serão neles fixados de forma bem legível.

§ 2º. Dispensa-se o tapume quando se tratar de:

I – Construção ou reparos de muros, ou grades com altura não superior a dois metros;

II- Pinturas ou pequenos reparos em prédios;

Art. 113. Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:

I- Apresentarem perfeitas condições de segurança;

II – Terem largura do passeio, até o máximo de um metro e meio;

III – Não causarem danos às árvores porventura existentes, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e de distribuição de energia elétrica;

Parágrafo único. O andaime deverá ser retirado imediatamente quando ocorrer a paralisação da obra, por trinta dias ou mais.

Art. 114. Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, civis ou de caráter popular, observados as condições seguintes:

I- Serem aprovados pela Prefeitura Municipal, quanto a sua localização;

II- Não perturbar o trânsito público;

III- Não prejudicar o calçamento onde houver, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pela armação do coreto ou palanque, os estragos porventura verificados;

IV- Serem removidos no prazo máximo de vinte e quatro horas após o término do ato que lhe deu ensejo.

Parágrafo único. Uma vez findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura Municipal promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material removido o destino que o Prefeito Municipal julgar conveniente.

Art. 115. Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos previstos no § 1º do artigo 98 deste Código.

Art. 116. O ajardinamento e arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas da Prefeitura Municipal.

§ 1º. A conservação e manutenção das árvores será necessária a participação dos proprietários dos terrenos urbanos na qual foi plantada.

§ 2º. Nos logradouros abertos por particulares com licença da Prefeitura, é facultado aos interessados promover a respectiva arborização.

Art. 117. É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem o expresse consentimento da Prefeitura Municipal.

Art. 118. Nas árvores dos logradouros públicos não será permitidas a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos, fios ou caixas.

Art. 119. Os postes de qualquer natureza, as caixas postais, os avisadores de incêndios e de polícias, as balanças para pesagem de veículos e a sinalização de trânsito em geral, só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização da Prefeitura Municipal, que indicará a localização e as posições convenientes, bem como as condições de instalação.

Art. 120. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas de papéis usados, os bancos ou abrigos dos logradouros públicos somente poderão ser instalados pela Prefeitura Municipal, ou mediante prévia autorização da mesma.

Art. 121. As bancas para venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:

I- Terem sua localização aprovada, pela Prefeitura Municipal;

II- Apresentarem bom aspecto quanto à sua construção;

III- Não perturbarem o trânsito público;

IV- Serem de fácil remoção;

Art. 122. Os estabelecimentos comerciais não poderão ocupar com: mesas, cadeiras, bancas ou mercadorias o passeio correspondente à testada do edifício até as 18:00 horas (dezoito horas).

Art. 123. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico, cívico ou histórico a juízo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Para o disposto neste artigo a Prefeitura Municipal deverá aprovar previamente a localização do monumento.

Art. 124. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasília), ou outro índice de correção que vier substituí-la.

CAPÍTULO VII

DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 125. No interesse público, a Prefeitura Municipal fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamável e explosivo.

Art. 126. São considerados inflamáveis:

I- Os fósforos e os materiais fosforados;

II- A gasolina e demais derivados de petróleo;

III- Os éteres, álcool, aguardente e os óleos em geral;

IV- Os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;

V- Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135° (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 127. Consideram-se explosivos:

I- Os fogos de artifícios;

II- A nitroglicerina, seus compostos e derivados;

III- A pólvora e o algodão-pólvora;

IV- As espoletas e os estopins;

V- Os fulminatos, cloratos, formiato e congêneres;

VI- Os cartuchos de guerras, caça, e minas.

Art. 128. É expressamente proibido:

I – Fabricar explosivos sem licença especial e em local determinado pela Prefeitura Municipal;

II – Manter depósitos de explosivos ou inflamável sem atender as exigências legais, quanto à construção e segurança;

III – Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis e explosivos;

§ 1º. Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela Prefeitura Municipal, na respectiva licença, de material inflamável e explosivos.

§ 2º. Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósitos de explosivos correspondentes ao consumo de trinta dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de duzentos e cinquenta metros da habitação mais próxima e a cento e cinquenta metros das ruas e ou estradas.

§ 3º. Se as distâncias a que se refere o § 2º, forem de 500 metros ou mais, é permitido o depósito de maior quantidade de explosivos.

Art. 129. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos dentro ou fora da zona urbana, em locais especialmente designados pela Prefeitura Municipal ao conceder a licença para a construção, que também será em caráter especial.

§ 1º. Os depósitos serão dotados de instalações para combate ao fogo e de extintores de incêndios portátil em quantidade suficiente e disposição conveniente.

§ 2º. Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos e inflamáveis serão construídos de material incombustível, admitindo-se, entretanto, linhas, caibros, ripas e esquadrias de madeiras,

§ 3º. A Prefeitura Municipal só concederá Licença após autorização do Exército, no caso dos explosivos;

Art. 130. Não será permitido o transporte de inflamáveis e ou explosivos sem as precauções devidas;

§ 1º. Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§ 2º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderá transportar outras pessoas que não o motorista e seu ajudante, se for o caso.

Art. 131. É expressamente proibido:

I – Utilizar, sem justo motivo, arma de fogo dentro do perímetro urbano da sede, distrito, vilas ou povoado do Município;

II – Colocar armadilhas com armas de fogo.

Art. 132. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina ou depósitos de outros inflamáveis fica sujeito às exigências do Artigo 129.

§ 1º. São condições indispensáveis para autorização de construção de depósito e postos de gasolina, diesel e álcool hidratados para fins carburantes;

a) terreno com área mínima de 1000 (mil) metros quadrados;

b) distância mínima de 100 (cem) metros dos limites de escolas, asilos, hospitais, quartéis, casas de saúde, clubes sociais e de serviços;

c) apresentação de plantas arquitetônicas que respeitem, além das exigências previstas na legislação urbanística vigente, os seguintes requisitos:

1 – cobertura adequada no pátio destinado ao estabelecimento de veículos.

2 – pátio com piso revestido de material adequado ao tráfego de veículos;

3 – instalação sanitária para uso público com indicação para tal.

§ 2º. No exame dos pedidos de alvará de construção, a Prefeitura Municipal levará em consideração outros elementos, podendo indeferir aqueles que não se ajustem ao interesse público ou que afetem a segurança dos automobilistas e pedestre bem como os que firam direitos de terceiros.

Art. 133. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índice de correção que vier substituí-la, além da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CAPÍTULO VIII

DAS QUEIMADAS E DOS CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 134. A Prefeitura Municipal colaborará com a União e o Estado para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

Art. 135. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão nas queimadas as medidas preventivas necessárias.

Art. 136. A ninguém é permitido estar ateando fogo em pastagens, roçadas e palhadas sem a devida observação e cumprimento da legislação ambiental e tomar as seguintes precauções:

I- Quando legalmente permitida, preparar aceiros de, no mínimo, sete metros de largura entre a parte a ser queimada e o mato ou campo.

II- Mandar aviso aos confinantes se houver, com antecedência de dois dias no mínimo, marcando-se a hora e o lugar para lançamento do fogo.

III- Reunir o maior número possível de pessoas para a tarefa.

Art. 137. A ninguém é permitido atear fogo em matas ou capoeiras:

§ 1º. É proibido a qualquer dos confinantes queimarem campos de criação em comum, salvo observação e cumprimento da legislação ambiental e com prévio acordo entre os interessados.

Art. 138. É expressamente proibida a derrubada de mata considerada de utilidade pública.

Art. 139. Não é permitido o corte ou danificação de árvore ou arbusto nos logradouros, jardins e parques de diversões, parques públicos, bem como nas reservas de qualquer natureza.

Art. 140. Fica proibida a formação de pastagens na zona suburbana da sede, distrito, vilas e povoados do Município.

Parágrafo Único. As pastagens já existentes na zona suburbana da sede, distrito, vilas e povoados estão sujeitas à destruição, à medida que a zona urbana for ampliando em consequência do progresso natural.

Art. 141. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 a 20 (vinte) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índice que venha substituí-la, sem prejuízo das sanções civis ou penais, se for o caso.

CAPÍTULO IX

DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS E OLARIAS

Art. 142. A exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e depósitos de areias ou saibro dependem da licença da Prefeitura Municipal, que a concederá, obedecidos os preceitos deste Código e demais legislações estaduais e federais pertinentes as atividades.

Parágrafo Único. Em cascalheiras, após a retirada do material, ficará o explorador responsável pela recuperação do terreno, com implantação de matérias orgânicas.

Art. 143. A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário ou pelo explorador da atividade e instruído de acordo com este artigo, seus parágrafos e itens.

§ 1º. Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:

a) nome, razão social, endereço, CNPJ e CPF, do proprietário do terreno.

b) nome, razão social, endereço, CNPJ e CPF, do explorador se este não for o proprietário.

c) localização precisa da entrada do terreno; e,

d) declaração da exploração pretendida, do processo a ser empregado e do explosivo a ser usado, se for o caso.

§ 2º. Deverão acompanhar o requerimento da licença os seguintes documentos:

a) prova de propriedade do terreno;

b) contrato de cessão do terreno, a qualquer título, se o explorador não for o proprietário;

c) planta da área a ser explorada com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros públicos, os mananciais e curso d'água situados em toda a faixa da largura de cem metros em torno da área a ser explorada.

d) licenças de exploração emitidas pelos órgãos competentes, correspondentes às exigências das legislações estaduais e federais da qual está vinculada a atividade.

§ 3º. Em caso de exploração de pequeno porte, o Prefeito Municipal poderá, a seu critério, dispensar as exigências do item "c"

§ 4º. Do contrário de que trata o item "b" do § 2º deste artigo deverá constar o número, folha de livro em que a propriedade está registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca.

Art. 144. As licenças para exploração serão sempre concedidas por prazo fixo.

Parágrafo único. Será interditada a pedreira, embora licenciada e explorada de acordo com este Código, se posteriormente verificar-se que a sua exploração no todo ou em parte acarretar perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art. 145. Ao conceder a licença a Prefeitura Municipal poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Art. 146. Os pedidos de renovação de licença para continuação da exploração serão por meio de requerimento em que contenha a qualificação do proprietário e do explorador, se tratar de pessoa que não o proprietário.

Art. 147. O desmonte das pedreiras pode ser feito a frio ou a fogo.

Art. 148. A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita, além da exigência do item “d” do § 1º do artigo 143, às seguintes condições:

I- Intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosão;

II- Lançamento, antes de iniciarem as explosões, de uma bandeira vermelha a altura conveniente, para ser vista a distância;

III- Toque por três vezes, com intervalos de dois minutos, de sino ou equivalente e o aviso por meio de gritos prolongados dando o sinal de fogo.

Art. 149. A instalação de Olarias na zona urbana ou suburbana da sede, vilas ou povoados do Município deve obedecer às seguintes prescrições:

I- As chaminés serão construídas de modo a não incomodar a vizinhança com fumaça ou emanações nocivas;

II- Quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de água estagnada, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar as cavidades à medida que se tornarem inservíveis.

Art. 150. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto das pedreiras ou cascalheiras, com intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução de galerias de águas.

Art. 151. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índice de correção que vier substituí-la, além da responsabilidade civil ou criminal que couber.

CAPÍTULO X

DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

Art. 152. A numeração dos prédios far-se-á atendendo-se às seguintes normas:

I. O número de cada prédio corresponderá à distância em metro, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início até o meio da soleira do portão ou porta principal do prédio;

II. Fica entendido por eixo de logradouro a linha equidistante em todos os seus pontos do alinhamento deste;

III. Para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o item I, obedecer-se-á ao seguinte sistema de orientação: as vias públicas cujo eixo se colocar, sensivelmente, nas direções norte-sul ou leste - oeste, serão orientadas, respectivamente de norte para sul e de leste para oeste; as vias públicas que se colocarem em direção diferente das acima mencionadas, serão orientadas do quadrante noroeste para o quadrante sudeste e do quadrante nordeste para o quadrante sudoeste;

IV. A numeração será par à direita e ímpar à esquerda do eixo da via pública;

V. Quando à distância em metros, de que trata este artigo, não for o número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior.

Art. 153. O tipo de número correspondente a cada prédio será facultativo quanto ao material de confecção, desde que legível e fixado em local de fácil visualização.

Art. 154. Os proprietários de imóveis numerados pelo sistema em vigor, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa referente à numeração do mesmo.

§1º- O pagamento de que trata este artigo será feito dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do aviso determinando as ruas em que será executado o emplantamento dos prédios;

§2º- A numeração dos novos prédios e das respectivas habitações será designada por ocasião do processamento do habite-se, sendo também paga, na ocasião, a taxa de numeração.

§3º- Sendo necessário novo emplantamento por extravio ou inutilização da placa anteriormente colocada, será exigido novamente o pagamento da taxa de que trata este artigo.

Art. 155. Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos na cidade, vilas e povoados, serão obrigatoriamente numerados de acordo com os dispositivos constantes dos artigos e seus parágrafos, deste capítulo.

§1º- É obrigatória a colocação do número designado pela Prefeitura;

§2º- A entrada das “Vilas” receberá o número que lhe couber pela sua posição no logradouro público, devendo as casas do interior das “Vilas” receber números Romanos ou letras;

§3º- Quando existir mais de uma casa no interior do mesmo terreno, ou se tratar de casas geminadas, cada habitação deverá receber numeração própria, com referencia, sempre, porém, à numeração da entrada do logradouro público;

§4º- Quando o prédio ou terreno, além da sua entrada principal, tiver entrada por logradouro, o proprietário poderá requerer suplementar;

§5º- A Prefeitura procederá, em tempo oportuno, à revisão da numeração nos logradouros cujos imóveis estejam numerados de acordo com o disposto nos artigos e parágrafos anteriores, bem como dos que apresentarem defeito de numeração.

Art. 156. É proibido a colocação de numeração com números diversos do que tenha sido oficialmente indicado pela Prefeitura Municipal, ou que importe na alteração da numeração oficial.

Art. 157. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será imposta multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índice de correção que vier substituí-la.

CAPÍTULO XI

DOS MUROS, CERCAS E CALÇADAS

Art. 158. Os proprietários de terrenos na zona urbana da sede, distrito, vilas ou povoados do Município são obrigados a murá-los ou cercá-los dentro dos prazos fixados pela Prefeitura Municipal.

Art. 159. São comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais devendo os proprietários confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de construção.

Parágrafo único. Correrão por conta dos proprietários possuidores de aves domésticas, cabritos, carneiros e outros animais que exijam cercas especiais para sua contenção, as despesas de construção e conservação das mesmas.

Art. 160. Nas ruas pavimentadas ou não, onde existir guias e sarjetas, o proprietário do imóvel é obrigado a fazer o calçamento do passeio da frente e lateral no caso de esquina,

Parágrafo Único. O proprietário será notificado para satisfazer as exigências deste artigo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 161. Os terrenos de que trata o artigo 158 serão fechados com muros rebocados e caiados, com grades de ferro ou balaústres de madeira, devidamente pintados e assentes sobre alvenarias, devendo em qualquer dos

casos, terem altura uniforme e mínima de 1.20 m (um metro e vinte centímetros).

Art. 162. No caso de ser infringido qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índice que venha substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber.

CAPÍTULO XII

DOS ANÚNCIOS E CARTAZES

Art. 163. A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende da licença da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o interessado ao pagamento da taxa respectiva.

Parágrafo único. Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios, mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou não, pintados em paredes, muros, tapumes, veículos, calçadas, e os que, embora apostos em terrenos ou próprios de domínio privado, o forem visíveis dos lugares públicos.

Art. 164. A propaganda falada em lugares públicos, por meios de amplificadores de vós, alto-falante propagandistas, assim como por meios de cinema ambulante, ainda que mudo, está igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento da taxa respectiva.

Art. 165. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes, quando:

I- Contenha incorporação de linguagem;

II- Pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

III- De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, vilas e povoados do Município, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

IV- Sejam ofensivos à moral ou contenha dizeres desfavoráveis à indivíduos, crença ou instituições;

V- Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas ou janelas e respectivas bandeiras;

VI – Façam uso de palavras estrangeiras, salvo aqueles que pelo uso já se tenham incorporado ao nosso léxico.

VII – Pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas.

Art. 166. Os pedidos de licença para a publicidade por meio de cartazes e anúncios deverão mencionar:

I – As inscrições e o texto integral para correção, se necessário;

II – A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes e anúncios;

III – A natureza do material de confecção;

IV – As dimensões;

V – As cores empregadas.

Art. 167. Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos de licença deverão indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Parágrafo Único. Os anúncios luminosos serão colocados a uma altura mínima de 2.50 metros passeio.

Art. 168. Os anúncios, letreiros ou cartazes deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Parágrafo único. Desde que não haja modificações de dizeres ou de localização, os consertos ou reparos de anúncios cartazes e letreiros dependerão apenas de comunicação por escrito à Prefeitura Municipal.

Art. 169. Os anúncios, cartazes ou letreiros encontrados sem que tenham sido satisfeitas as formalidades deste Capítulo, serão à revelia dos responsáveis, retirados pela Prefeitura Municipal até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista no artigo 170.

Art. 170. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índice de correção que vier substituí-la.

TÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO I

DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E INDUSTRIAIS

SEÇÃO I

DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E DA INDÚSTRIA

Art. 171. Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar no Município sem prévia licença da Prefeitura Municipal, concedida a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.

Parágrafo Único. O requerimento deverá especificar com clareza:

I- O ramo do comércio, serviços ou da indústria;

II- O montante do capital investido;

III – O capital registrado na junta comercial;

IV – A localização do estabelecimento e demais dependências.

Art. 172. Não será concedida licença para funcionamento dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos incursos nas proibições do Artigo 32 deste Código.

Art. 173. A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres será sempre procedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

Art. 174. Para efeito de fiscalização o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Licença para localização em lugar visível e o exibirá sempre que solicitado pela autoridade competente.

Art. 175. Para mudança de local do estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços, deverá ser solicitada, a requerimento do industrial, empresário ou do prestador de serviço interessado, à Prefeitura Municipal que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas por este Código.

Art. 176. A licença para localização poderá ser cassada a qualquer momento:

I – Quando se tratar de negócio diferente do requerimento;

II – Como medida preventiva, a bem da higiene, da saúde pública, meio ambiente, da moral ou do sossego e segurança pública;

III – Se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Licença para localização a autoridade competente quando solicitado a fazê-lo;

IV – Por solicitação competente federal, estadual ou municipal, provados por motivos que fundamentarem a solicitação.

§ 1º. Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º. Será fechado o estabelecimento que for encontrado em funcionamento sem a necessária licença e que, intimado, não regularizar a situação dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 177. Nenhum estabelecimento comercial poderá utilizar-se do litro para medidas de corpos sólidos, de acordo com a legislação específica em vigor.

§ 1º. O litro é medida padrão para corpos líquidos;

§ 2º. Para medidas de corpos sólidos é o Quilograma instituído pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas.

Art. 178. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será imposta multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasília), ou outro índice de correção que vier substituí-la.

SEÇÃO II

DO COMERCIO AMBULANTE

Art. 179. O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença que será concedida de conformidade com as prescrições de legislação fiscal do Município e do que preceitua este Código.

Art. 180. Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos além de outros que forem estabelecidos:

I – Número de inscrição do Cadastro;

II – Residência do Comerciante;

III – Nome, razão social e denominação da firma sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

§ 1º O vendedor ambulante não licenciado ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

§ 2º O prazo de licença não poderá exceder a 7 (sete) dias.

Art. 181. É proibido ao vendedor ambulante sob pena de multa:

I – Estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determina do pela Prefeitura Municipal;

II – Impedir ou dificultar o trânsito nas vias ou logradouros públicos.

Art. 182. Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasília), ou outro índice de correção que vier substituí-la, além das penalidades civil ou criminal cabíveis.

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 183. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais e industriais na sede, distritos, vilas e povoados do Município, obedecerá ao horário seguinte; observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração do trabalho:

I – Para a Indústria de modo geral:

a) As Indústrias poderão permanecer 24 horas abertas, respeitando os acordos, convenções e as exigências da Legislação Trabalhista.

II – Para o comércio e serviços de modo em geral;

a) abertura às 07:00 (sete) horas e fechamento às 20:00 (vinte) horas, de segunda a sexta-feira, com exceção dos constantes no artigo 184.

b) das 07:00 (sete) horas às 13:00 horas, nos sábados, com exceção dos constantes no artigo 184 que recebem tratamento especial por força desta lei, obedecendo a escala para os dias úteis.

c) aos domingos e feriados, nacional, estadual ou municipal, os estabelecimentos comerciais, com exceção daqueles portadores de regime especial, permanecerão fechados.

§ 1º. Será permitido o trabalho em horário especial, inclusive aos domingos, feriados nacionais, ou locais, excluindo o expediente de escritório, nos estabelecimentos que se dediquem às seguintes atividades: impressão de jornais, laticínios, purificação e distribuição de água, frio industrial, produção e distribuição de energia elétrica, serviços telefônicos, produção e distribuição de gás, serviços de esgotos, transportes coletivos ou em outras atividades que, a juízo da autoridade competente, seja estendida essa prerrogativa.

§ 2º. O Prefeito Municipal poderá, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até as vinte e duas horas na última quinzena de cada ano, ou em outras ocasiões especiais.

Art. 184. Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais os seguintes estabelecimentos:

I – Varejistas de frutas, legumes, verduras, aves e ovos:

a) nos dias úteis no sábado das 05:00 (cinco) às 20:00 (vinte) horas; e,

b) aos domingos e feriados, das 05:00 (cinco) às 12:00 (doze) horas;

II – Açougues varejistas de peixes:

a) abertura às 07:00 (sete) horas e fechamento às 20:00 (vinte) horas, de segunda à sexta-feira, com exceção do constante no inciso I do artigo 184.

b) Das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) doze horas, nos sábados, com exceção do constante no inciso I do artigo 184.

c) Aos domingos e feriados, nacional, estadual ou municipal, os estabelecimentos comerciais, com exceção daqueles portadores de regime especial, permanecerão fechados.

III – Açougues varejistas de carnes frescas:

a) nos dias úteis e no sábado das 05:00(cinco) às 20:00(vinte horas); e,

b) nos domingos e feriados, das 05:00 (cinco) às 18:00 (vinte) horas;

IV – Padarias:

a) nos dias úteis, das 05:00 (cinco) às 20:00(vinte) horas; e,

b) aos domingos e feriados, das 05:00 (cinco) às 12:00 (doze) horas.

V – Farmácias:

a) nos dias úteis e no sábado, das 07:00(sete) às 20:00 (vinte) horas, com tolerância até as 21:00 (vinte e uma) horas, exceto as que estiverem de plantão, que funcionarão até as 22:00 (vinte e duas) horas obrigatoriamente, obedecida a escala organizada pela Prefeitura Municipal ou por termo de acordo celebrado entre os proprietários das mesmas.

b) aos domingos e feriados permanecerão abertas, as de plantão, das 07:00 (sete) às 22:00 (vinte e duas) horas, obrigatoriamente: e,

c) as farmácias quando fechadas deverão afixar placas com a indicação dos estabelecimentos congêneres que estiver de plantão.

VI – Restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares, nos dias úteis domingos e feriados, das 07:00 (sete) às 24:00 (vinte e quatro) horas, exceto os que requererem licença especial;

VII – Agência de Aluguel motocicleta, de bicicletas e similares: dias úteis,sábados, domingos e feriados das 07:00(sete) às 20:00 (vinte) horas;

VIII– Barbeiros, Cabeleireiros, Massagistas e Engraxates:

a) nos dias úteis das 07:00(sete) às 20:00(vinte) horas: e,

b) nos sábados e véspera de feriados das 07:00(sete) às 22:00 (vinte e duas) horas;

IX – Café e Leiterias:

a) diariamente das 05:00 (cinco) às 22:00(vinte e duas) horas; e,

b) com licença especial ininterruptamente.

X – distribuidores e vendedores de jornais e revistas:

a) nos dias úteis das 05:00 (cinco) às 24:00 (vinte e quatro) horas; e,

b) nos domingos e feriados, das 05:00(cinco) às 18:00 (dezoito) horas.

XI – Lojas de Flores e Coroas:

a) nos dias úteis e no sábado das 07:00 (sete) às 20:00 (vinte) horas; e,

b) nos domingos e feriados das 07:00 (sete) às 13:00(treze) horas.

XII – Carvoarias e Similares:

- a) nos dias úteis e no sábado das 07:00 (sete) às 20:00(vinte) horas; e,
b) nos domingos e feriados, das 07:00 (sete) às 13:00(treze) horas;

XIII – Cabarés e Similares, horário liberado.

XIV – Casas de Loterias:

- a) nos dias úteis, das 07:00 (sete) às 18:00(dezoito) horas; e,
b) nos domingos e feriados, das 08:00(oito) às 13:00 (treze) horas.

XV – Postos de Gasolina: horário liberado.

XVI – Empresas Funerárias: horário liberado.

XVII – Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios.

Nos dias úteis e no sábado, das 07:00 (sete) às 20:00(vinte) horas; e,

- a) Aos domingos e feriados, das 07:00(sete) às 12:00 (doze) horas.
b) O horário estabelecido aos domingos e feriados poderá ser estendido até as 20:00 (vinte) horas para os estabelecimentos que funcionam em regime de economia familiar.

c) Entende-se por regime de economia familiar, quando o estabelecimento comercial ou de prestação de serviços, em seu funcionamento, é exercido somente por membros da família que se contribui para a subsistência.

XVIII – Comércio locação de CD vídeos e congêneres.

- a) de segunda a sábado, das 07:00(sete) às 20:00 (vinte) horas.

Parágrafo único – Para funcionamento de estabelecimento com mais de um ramo de comércio, será observado o horário determinado para o ramo principal, tendo em vista o estoque e a receita principal do estabelecimento.

Art.185. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 5(cinco) a 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia), ou outro índice de correção que vier substituí-la.

Art.186. A infração resultante do não cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, será aplicada multa de no mínimo 5 (cinco) e no máximo de 20 (vinte) UPF (Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia) ou outro índice que vier substituí-la.

Art. 187. As multas aplicadas em decorrência de transgressão do disposto nesta lei deverão ser lançadas pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças e recolhidas pela Rede Arrecadadora.

Art. 188. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 189. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia – MT, em 24 de Março de 2.015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA N.º 080/2015

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, nomeada pela Portaria 036/2015 de 12 de fevereiro de 2015 no uso das suas atribuições legais torna público.

Considerando a ocorrência de denúncias apresentadas a esta comissão na data de 06/04/2015, as quais aduzem suposta ocorrência de irregularidades na realização do certamente referente à possível vazamento do caderno de provas;

Considerando o irrefutável interesse público na realização deste processo seletivo destinado contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do seu art. 37, IX da Constituição Federal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Ficam canceladas todas as PROVAS realizadas sábado, dia 04 de Abril de 2015, assim como fica designada a data de domingo, dia 26 de abril de 2015 para a realização de nova Prova do Processo Seletivo Simplificado 001/2015.

Parágrafo Único: Outras informações e demais alterações estarão disponíveis a partir de 10 de Abril de 2015, no mural e no site da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 006/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia MT, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde convidam toda a população a participar de uma Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas do Segundo e Terceiro Quadrimestre de 2014 e a Prestação de Contas Anual de 2014 do Fundo Municipal de Saúde.

Data: 16/04/2014

Horário: 15:00 horas

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT

Aos sete dias do mês de Abril do Ano de dois mil e quinze.

APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Nova Marilândia - MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 006-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO-NOVA MARILANDIA/ MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO N° 006/2015

OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Data da realização: 07/04/2015

Licitantes Vencedores:

Lote 001 1ª classificada a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS RS LTDA-ME, com valor total de R\$-73.613,80(setenta e três mil seiscentos e treze reais e oitenta centavos).

Lote 002-1ª classificada a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS RS LTDA-ME, com valor total de R\$- 31.604,75 (trinta e um mil seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Lote 003-1ª classificada a empresa C.C. DA CUNHA PANIFICADORA LTDA, com valor total de R\$-55.521,80(cinquenta e cinco mil quinhentos vinte e um reais e oitenta centavos).

Lote 004-1ª classificada a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS RS LTDA-ME, com valor total de R\$-3.945,60 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Lote 005-1ª classificada a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS RS LTDA-ME, com valor total de R\$-14.029,84 (quatorze mil vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

NOVA MARILANDIA MT, 07 de abril de 2015.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2015

O Sr. **JOAO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2014, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0077 – TECNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	NOME
03º	DIRCILENE DE SOUZA SILVA

CARGO: 0078 – VIGIA

Classif.	NOME
01º	JOSÉ FERREIRA DA SILVA

CARGO: 0151 – ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	NOME
03º	VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

Nova Maringá - MT, 07 de Abril de 2015.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07-2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n°. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n°. 07/2015** no dia **20/04/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/n°, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT em horário de expediente das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação – 2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 07 de abril de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de materiais para utilizar na sinalização do trânsito do perímetro urbano e aquisição de intercap e solupan para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 20 de abril de 2015. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no site do município ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 07 de abril de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e materiais de primeira linha. Tipo: Maior desconto por item - Data de abertura: 20 de abril de 2015. Horário 08:00 horas - local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no site do município, ou pelo telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 07 de abril de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO CANCELAMENTO CONTRATO N° 005/2015

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CANCELAMENTO DO CONTRATO N° 005/2015

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratada: **VISÃO ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.185.324/0001-16

Objeto: **Contratação de Serviços de locação e prestação de serviços de monitoramento de alarmes, e Sistema de Câmeras (CFTV)**. Perfazendo o valor Total de **R\$ 5.760,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta reais)**. Assinatura: 13/02/2015. Prazo de Vigência: 13/02/2016. A Diretora Geral do SAAE no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do Contrato em questão, por conveniência administrativa. Nova Mutum– MT, 31 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

CONTRATO N°: 025/2015

BENEFICIÁRIO: *CLEBER J S E DIAS - ME.*

OBJETO: *contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré.*

VALOR R\$: **9.915,49.**

VIGÊNCIA: 03/03/2015 A 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.**CONTRATO N°:** 022/2015**BENEFICIÁRIO:** MARCILENE RODRIGUES.**OBJETO:** a prestação de serviços, na função recepcionista do Cras-Paif.**VALOR R\$:** 7.092,00.**VIGÊNCIA:** 02/03/2015 A 18/12/2015.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.****CONTRATO N°:** 021/2015**BENEFICIÁRIO:** ADRIANA RIBEIRO F. DOS SANTOS.**OBJETO:** Prestação de serviços, na função instrutora de costura e artesão junto ao CRAS-PAIF.**VALOR R\$:** 7.092,00.**VIGÊNCIA:** 02/03/2015 A 18/12/2015.**PORTARIA N° 967 DE 20 DE MARÇO DE 2015****“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete e Relações Públicas e dá outras providências.”**A Senhora *Railda de Fátima Alves* Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE****Art. 1º – Exonerar** a servidora, senhora JULIANA THEODORO SOARES, inscrita no CPF sob o nº 002.653.411-83 ao cargo em Comissão de Assessora de Gabinete e Relações Públicas.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Março de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 972 DE 06 DE ABRIL DE 2015.**“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão do Departamento de Controle Interno e dá outras providências.”**A Senhora *Railda de Fátima Alves* Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE****Art. 1º – Exonerar** a Senhora **NÚBIA MATILDES DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº, 001. 870. 101. 96, ao cargo em comissão do Departamento de Controle Interno.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais ao contrário a Portaria nº 758 de 14 de Março de 2013.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Seis dias do mês de Abril de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 971 DE 06 DE ABRIL DE 2015.**“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências”.**A Senhora *Railda de Fátima Alves* Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE****Art. 1º** - Nomear a Senhora, Kênia de Freitas Borges, inscrito sob CPF nº 024.128.581-01 ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Seis dias do mês de Abril de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.**CONTRATO N°:** 016/2015**BENEFICIÁRIO:** JONAS MARTINIANO DE SOUZA.**OBJETO:** Coleta de lixo, na região dos Pesqueiros do Rio das Mortes.**VALOR R\$:** 7.092,00.**VIGÊNCIA:** 02/03/2015 A 02/12/2015.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.****CONTRATO N°:** 015/2015**BENEFICIÁRIO:** ELIANE AFONSO DE SOUSA**OBJETO:** Pequenos reparos, bem como a lavagem dos uniformes desportivos do município, junto a Secretaria de Desporto e Lazer.**VALOR R\$:** 2.700,00.**VIGÊNCIA:** 02/03/2015 A 02/12/2015.**PORTARIA N° 970 DE 06 DE ABRIL DE 2015.****“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licitação e dá outras providências.”**A Senhora *Railda de Fátima Alves* Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE****Art. 1º – Nomear** o Senhor **Waldenir Junior Ribeiro da Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 035.442.341- 06, a ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licitação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Seis dias do mês de Abril de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 968 DE 31 DE MARÇO DE 2.015.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licitação e dá outras providências.”

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a servidora, senhora **WELMA ALEIXO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 717.003.661- 49 ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais ao contrario a Portaria nº 718 de 07 de Janeiro de 2.013.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de Março de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 969 DE 06 DE ABRIL DE 2.015.

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração e dá outras providências.”

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **Waldenir Junior Ribeiro da Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 035.442.341- 06, ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais ao contrario a Portaria nº 723 de 10 de Janeiro de 2.013.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Seis dias do mês de Abril de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

CONTRATO Nº: 026/2015

BENEFICIÁRIO: CLEINES ALVES SERRA - ME.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para compor alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré

VALOR R\$: 563.041,35.

VIGÊNCIA: 09/03/2015 A 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

CONTRATO Nº: 029/2015

BENEFICIÁRIO: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.

OBJETO: Construção de 01 (uma) Ponte de Concreto armado sobre o Rio Volto Azul no município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 410.972,27

VIGÊNCIA: 25/03/2015 A 25/07/2015.

PORTARIA Nº 973 DE 06 DE ABRIL DE 2.015.

Dispõe sobre Nomeação de Função Gratificada e dá outras providências.”

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Servidora **Nubia Matildes de Carvalho**, para ocupar a função gratificada, a qual será encarregado do Serviço de média complexidade e se enquadra no quadro 2, alínea I símbolo FG - B da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Seis dias do mês de Abril de 2.015.

Raílda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2015 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1364/2015, torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **07/04/2015** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, vencedora dos *itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21.*

Nova Nazaré-MT, 07 de Abril de 2015.

Enoque de Sousa Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

CONTRATO Nº: 027/2015

BENEFICIÁRIO: W V REIS-ME.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas.

VALOR R\$: 78.000,00.

VIGÊNCIA: 24/03/2015 A 24/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

CONTRATO Nº: 018/2015

BENEFICIÁRIO: EDSON JUNIOR ALVARES JOSÉ.

OBJETO: Prestação de serviços com aulas de **Karatê-dô**, junto a Secretaria de Ação Social, como instrutor de defesa pessoal e ginástica para o programa os programas de conveniência e fortalecimento de vínculos no âmbito da secretaria de assistência social.

VALOR R\$: 8.000,00.

VIGÊNCIA: 02/03/2015 A 02/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

CONTRATO Nº: 028/2015

BENEFICIÁRIO: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.

OBJETO: Construção de 01 (uma) Ponte de Concreto armado sobre o Rio Água Limpa no município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 415.870,04.

VIGÊNCIA: 25/03/2015 A 25/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

CONTRATO N°: 017/2015

BENEFICIÁRIO: DOUGLAS ANDRE RECKZIEGEL.

OBJETO: Prestação de serviços mensais junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nova Nazaré - MT.

VALOR R\$: 59.990,00.

VIGÊNCIA: 02/03/2015 A 31/12/2015.

PORTARIA N° 975 DE 07 DE ABRIL DE 2.015.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Assuntos Indígenas e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **Sergio Antônio de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº, 598.704.431-68 ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assuntos Indígenas, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Abril de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

CONTRATO N°: 019/2015

BENEFICIÁRIO: ANA MARIA PERES MACIEL.

OBJETO: prestação de serviços, como quitandeira de, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

VALOR R\$: 7.092,00.

VIGÊNCIA: 02/03/2015 A 18/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

CONTRATO N°: 023/2015

BENEFICIÁRIO: DEIGIMAR BUENO PEREIRA.

OBJETO: Prestação de serviços, auxiliar Administrativa junto ao CRAS, na Secretaria Municipal de Ação Social.

VALOR R\$: 7.092,00.

VIGÊNCIA: 02/03/2015 A 18/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

CONTRATO N°: 024/2015

BENEFICIÁRIO: MEDFATURE CONSULTORIA E ASSESSORIA HOSPITALAR.

OBJETO: contratação de empresa visando a consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Saúde de NOVA NAZARÉ-MT, Acompanhar o processamento da produção do SIA SUS.

VALOR R\$: 4.500,00.

VIGÊNCIA: 02/03/2015 A 31/12/2015.

PORTARIA N° 974 DE 06 DE ABRIL DE 2.015

Dispõe sobre a Nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação ano de 2014, e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Servidores: **Nubia Matildes de Carvalho** inscrita sob CPF nº 001. 870. 101. 96 **Waldenir Junior Ribeiro da Cruz** inscrito sob CPF nº 035.442.341- 06 **Luciene Leite da Silva** inscrita sob CPF nº 014.303.071-02 e **Kênia de Freitas Borges** inscrita sob CPF nº 024.128. 581-01, para que respectivamente nas funções de Presidente, Secretário, Membro e suplente, integrem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria atenderá ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 51 da Lei 8.666/93;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 898 de 30 de julho de 2014.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de Abril de 2.015.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

CONTRATO N°: 020/2015

BENEFICIÁRIO: ALISETTE APARECIDA DE OLIVEIRASOUZA.

OBJETO: Prestação de serviços, como Auxiliar Administrativo junto à equipe do Cras - Paif..

VALOR R\$: 7.092,00.

VIGÊNCIA: 02/03/2015 A 18/12/2015.

DECRETO N° 1364 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Designa **Pregoeiro Oficial** do Município de Nova Nazaré e compõe a **Equipe de Apoio ao Pregoeiro**.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Enoque de Sousa Lima**, sob matrícula nº 00048 e CPF nº 888.401.151-53, Pregoeiro, para atuar como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **Waldenir Junior Ribeiro da Cruz** inscrita sob CPF nº 035.442.341-06, **Núbia Matildes de Carvalho**, inscrita sob CPF nº 001.870.101-96, **Luciene Leite da Silva** inscrita sob CPF nº 014.303.071-02, para comporem a Equipe de apoio ao pregoeiro.

Art. 3º - Designar a servidora **Kenia de Freitas Borges**, inscrita no CPF sob o nº 024.128.581-01, para atuar como suplente na equipe de apoio ao Pregoeiro, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, aos seis dias de abril de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 TESTE SELETIVO 001/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015

CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Cristóvão Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, destinado a **SUBSTITUIÇÃO** por período **determinado** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Mato Grosso nº 795 – S, Bairro Centro,

no dia 07 de abril de 2015 (07/04/2015), às 08h00min

para designação do local de trabalho, apresentando os documentos citados no Item 4.5 do Edital 001/2015:

Professor Pedagogo - Zona Urbana

Ordem	Candidato	Nº de Insc.	Pontuação Obtida			Status
			LP/ Mat	C. Esp.	Total	
35	Cenilda Carvalho Oliveira	0045	07	18	25*	Classificado
36	Vera Maria Peixoto da Silva	0050	08	16	24*	Classificado
37	Elisângela Schefer de Almeida	0087	05	18	23*	Classificado

* vigência do contrato de 07/04/2015 à 01/07/2015

Professor Educação Física - Zona Urbana

Ordem	Candidato	Nº de Insc.	Pontuação Obtida			Status
			LP/ Mat	C. Esp.	Total	
01	Patrícia Fernanda C. da Silva	0038	14	20	34*	Classificado

* vigência do contrato de 07/04/2015 à 23/12/2015

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

Nova Olímpia - MT, 06 de abril de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER

JUSTIFICATIVA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA

A convocação das professoras Cenilda Carvalho Oliveira, Vera Maria Peixoto da Silva e Elisângela Schefer de Almeida, ambas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2015 cargo Professor Pedagogo Zona Urbana, se faz necessário em substituição as professoras Maria Dalva da Silva, Irlene Maria D. dos Santos e Alda Maria Nascimento, que se encon-

tram em Licença Prêmio no Período de 01 de abril à 01 de julho de 2015. Quanto à convocação da professora Patrícia Fernanda C. da Silva, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, cargo Professor de Educação Física, se faz necessário em substituição a professora Pamela Sotero Camargo, contratada, que pediu desistência das aulas de educação física atribuída na Escola Municipal de Educação Básica "Deputado Renê Barbour".

Nova Olímpia, 06 de abril de 2015

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12005/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: P. MOREIRA LIMA COM. E SERV.EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41

VIGENCIA: 01/04/2015 A 01/04/2016

VALOR ESTIMADO: R\$ 145.032,23 (cento e quarenta e cinco mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos)

Nova Olímpia/MT 07 de Abril de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 027/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015.

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CADASTRADO NO CNPJ 07.359.807/0001.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS PARAGUAI, EQUADOR, PERU E CHILE NO BAIRRO JARDIN SÃO JOAO NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E RECURSOS PRÓPRIOS, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10794490510000010000000000-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES /079449051010924054000000- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES- REPASSE Nº 1018035-04/2014/MCIDADES/CAIXA

VIGÊNCIA: 07/04/2015 ATE 07/08/2015

VALOR: R\$ R\$ 394.747,21 (TREZENTOS E NOVENA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.
043/2012****Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 043/2012****Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.****Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME****Data Assinatura: 07 de abril de 2015****Vigência: até o dia 30 de Junho de 2015.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o VALOR na Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n°. 043/2012, que tem como o objeto a Execução da EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO (CASA DO ARTESANATO), CORRESPONDENTE A UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 230,40M², Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços n° 005/2012.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescentado no valor original de R\$ 167.252,37 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) o valor de R\$ 9.613,66 (Nove mil seiscentos e treze reais e sessenta e seis centavos), correspondente a Reprogramação de Execução da Obra, conforme Planilha Orçamentária em anexo, que passa a fazer parte integrante do contrato original, ficando o valor total do Contrato em R\$ 176.866,03 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.684, DE 7 DE ABRIL DE 2015****PORTARIA N.º 6.684, DE 7 DE ABRIL DE 2015****Dispõe sobre a nomeação de Rosilene Pereira de Moura, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que

dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,

de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Rosilene Pereira de Moura, brasileira, portadora da CI/RG n.º 19973160-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 000.200.201-98, para exercer em estágio probatório a função de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infra-Estrutura, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
010/2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2014** para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 010/2014.

PROFESSOR 6º AO 9º ANO (ZONA RURAL) CLASSE B		
Ordem	Inscrição	Nome
9	117	ANGÉLICA CRISTINA COZER LEAL
10	11	FABIANA MARIA DE JESUS

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 07 de abril de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO I**

**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2014**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.501.716,26
Pessoal Ativo	16.582.080,60
Pessoal Inativo e Pensionista	919.635,66
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	958.193,06
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.861,28
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	954.331,78
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	16.543.523,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	35.209.205,27
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	46,99
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.012.970,85
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	18.062.322,30

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

**SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO IV**

**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014**

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.843.241,76
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
010/2014**

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a Desistência do o Processo Seletivo Simplificado nº 010/2014 realizada na data de 11/01/2015 referente ao cargo citado abaixo;

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO (ZONA RURAL) CLASSE B

ANGÉLICA CRISTINA COZER LEAL

Nova Xavantina-MT, 08 DE ABRIL DE 2015.

Divisão de Gestão de Pessoas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2.015**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2.015, processo administrativo nº 028/2.015, o qual tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE LICENÇA DE USO, CUSTOMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, CONFORME DESCRITOS NO EDITAL. Empresa habilitada e vencedora: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ: 07.281.368/0001-14, com o valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Nova Xavantina – MT, 07 de abril de 2.015

DANILO PEREIRA DE ARAUJO

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO III**

**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.955.275,46	33.496.658,89	35.209.205,27	34.970.982,96
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.685, DE 7 DE ABRIL DE 2015**

PORTARIA N.º 6.685, DE 7 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O

Prefeito do Município de Nova Xavantina

, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 18/2.015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Antonio Alves de Souza e Cia Ltda para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, Atendente, Matrícula Funcional n.º 82, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 18/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2.015, Contrato n.º 18/2.015 e demais normas necessá-

rias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2014

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2014** para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os

documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 010/2014.

PROFESSOR 6º AO 9º ANO (ZONA RURAL) CLASSE B		
Ordem	inscrição	Nome
11	9	ELANE SOUZA COSTA SANTOS

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 08 de abril de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO II**

**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2014**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	6.484.700,10	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.225.631,06	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	451.422,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	1.807.647,04	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.807.647,04	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	1.807.647,04	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	15.995.337,78	16.003.722,93	15.238.958,78	-
Ativo Disponível	15.995.337,78	16.003.722,93	15.238.958,78	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.955.275,46	33.496.658,89	35.209.205,27	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	20,95	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/
2.015**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Homologação e Adjudicação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público a homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2.015, que teve como objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS”; Empresas habilitadas e vencedoras: WELISLEY GOMES GUIMARÃES ME, inscrita no CNPJ nº. 10.279.377/0001-85, com o valor global de R\$ 210.939,29 (duzentos e dez mil novecentos e trinta e nove reais e vinte nove centavos) e EDIVAN ALVES DA

SILVA ME, inscrita no CNPJ nº. 08.900.800/0001-70, com o valor global de R\$ 119.766,60 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 07 de abril de 2.015

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2014

**EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 15/2014

2º Termo Aditivo

Prazo de Vigência e Execução

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, com sede na ROD. MT 320, S/Nº. KM 33, BAIRRO JARDIM PERIN, CIDADE DE COLIDER/MT, CEP 78.500-000, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Genézio Ferreira de Souza, portador da CI/RG nº. 12.664.913 e CPF/MF nº. 023.774.398-10, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT
Objeto	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo, Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato nº 015/2014 para continuidade dos serviços na construção da Quadra Escolar coberta com Vestiário na Escola Municipal Alcides Fer-

	reira Primo, conforme Planilha Orçamentária e Projetos executivos, por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo a partir de 02 de abril de 2015 com vencimento em 29 de agosto de 2015, em razão do período chuvoso na região deste município o que ocasionou atrasos na execução dos serviços.
Prazo de Aditivo	Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo será prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo a partir de 02 de abril de 2015 com vencimento em 29 de agosto de 2015.

Novo Mundo/MT, 31 de Março 2015.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 02 SUB FUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	25.399,950,00	25.459,810,00	3.112,818,14	3.112,818,14	2.986,400,16	2.986,400,16	97,02	11,72	22.473,409,84
LEGISLATIVA									
AÇÃO LEGISLATIVA	1.729,200,00	1.729,200,00	166,287,05	166,287,05	123,168,23	123,168,23	4,00	7,12	1.606,031,77
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	309,000,00	309,000,00	38,337,57	38,337,57	38,337,57	38,337,57	1,24	12,40	270,662,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.269,700,00	2.269,700,00	311,906,51	311,906,51	309,636,91	309,636,91	10,05	13,64	1.960,063,09
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	107,100,00	107,100,00	13,181,66	13,181,66	13,181,66	13,181,66	0,42	12,30	93,918,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	801,250,00	801,250,00	82,206,94	82,206,94	78,405,53	78,405,53	2,54	9,78	722,844,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.234,800,00	1.234,800,00	38,894,47	38,894,47	38,894,47	38,894,47	1,26	3,14	1.195,905,53
SAÚDE									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	383,250,00	383,250,00	40,771,25	40,771,25	40,771,25	40,771,25	1,32	10,63	342,478,75
ATENÇÃO BÁSICA	4.397,400,00	4.397,400,00	805,181,09	805,181,09	798,970,29	798,970,29	25,95	18,16	3.598,429,71
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	84,000,00	84,000,00							84,000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	115,500,00	115,500,00	14,680,43	14,680,43	14,680,43	14,680,43	0,47	12,71	100,819,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89,250,00	89,250,00	10,423,44	10,423,44	10,423,44	10,423,44	0,33	11,67	78,826,56
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	157,500,00	157,500,00	43,345,65	43,345,65	10,795,37	10,795,37	0,35	6,85	146,704,63
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16,380,00	16,380,00							16,380,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	204,750,00	204,750,00	70,932,38	70,932,38	70,932,38	70,932,38	2,30	34,64	133,817,62
ENSINO FUNDAMENTAL	5.406,500,00	5.432,380,00	787,828,97	787,828,97	771,113,90	771,113,90	25,05	14,19	4.661,246,10
CULTURA									
DIFUSÃO CULTURAL	8,500,00	8,500,00							8,500,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	638,400,00	638,400,00							638,400,00
HABITAÇÃO									
HABITAÇÃO URBANA	120,750,00	120,750,00							120,750,00
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2,000,00	2,000,00							2,000,00
GESTÃO AMBIENTAL									
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15,750,00	15,750,00							15,750,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
EXTENSÃO RURAL	595,100,00	629,100,00	102,259,75	102,259,75	101,261,83	101,261,83	3,28	16,09	527,838,17

Emissão: 07/04/2015 14:15:46

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	21.000,00	21.000,00								21.000,00
RECURSOS HIDRICOS	147.000,00	147.000,00	5.154,52	5.154,52	5.154,52	5.154,52	0,16	3,50		141.845,48
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
PROMOCAO COMERCIAL	20.475,00	20.475,00								20.475,00
TURISMO	29.400,00	29.400,00								29.400,00
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA										
ENERGIA ELETRICA	52.500,00	52.500,00								52.500,00
TRANSPORTE										
TRANSPORTE RODOVIARIO	5.638.250,00	5.638.250,00	576.382,03	576.382,03	555.627,95	555.627,95	18,05	9,85		5.082.622,05
DESPORTO E LAZER										
DESPORTO COMUNITARIO	131.250,00	131.250,00	5.044,43	5.044,43	5.044,43	5.044,43	0,16	3,84		126.205,57
ENCARGOS ESPECIAIS										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	673.995,00	673.995,00								673.995,00
RESERVA DO R.P.P.S.										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	722.550,00	722.550,00	91.572,42	91.572,42	91.572,42	91.572,42	2,97	12,67		630.977,58
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 26.122.500,00	R\$ 26.182.360,00	R\$ 3.204.390,56	R\$ 3.204.390,56	R\$ 3.077.972,58	R\$ 3.077.972,58	100,00	11,75		R\$ 23.104.387,42
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	722.550,00	722.550,00	91.572,42	91.572,42	91.572,42	91.572,42	2,97	12,67	630.977,58	
ACAO LEGISLATIVA	60.000,00	60.000,00	4.206,89	4.206,89	4.206,89	4.206,89	0,13	7,01	55.793,11	
ADMINISTRACAO GERAL	136.500,00	136.500,00	17.442,45	17.442,45	17.442,45	17.442,45	0,56	12,77	119.057,55	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	35.700,00	35.700,00	341,40	341,40	341,40	341,40	0,01	0,95	35.358,60	
ATENCAO BASICA	131.250,00	131.250,00	19.554,86	19.554,86	19.554,86	19.554,86	0,63	14,89	111.695,14	
ENSINO FUNDAMENTAL	359.100,00	359.100,00	50.026,82	50.026,82	50.026,82	50.026,82	1,62	13,93	309.073,18	

**ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 01 RECEITAS**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.786.900,00	24.786.900,00	3.543.931,96	14,29	3.543.931,96	14,29	21.242.968,04
RECEITAS CORRENTES	22.826.550,00	22.826.550,00	3.219.456,73	14,10	3.219.456,73	14,10	19.607.093,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	431.550,00	431.550,00	75.845,02	17,57	75.845,02	17,57	355.704,98
Impostos	346.500,00	346.500,00	22.577,10	6,51	22.577,10	6,51	323.922,90
Taxas	31.500,00	31.500,00	39.221,02	124,51	39.221,02	124,51	-7.721,02
Contribuição de Melhoria	53.550,00	53.550,00	14.046,90	26,23	14.046,90	26,23	39.503,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	462.000,00	462.000,00	81.931,31	17,73	81.931,31	17,73	380.068,69
Contribuições Sociais	462.000,00	462.000,00	81.931,31	17,73	81.931,31	17,73	380.068,69
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	399.000,00	399.000,00	151.172,13	37,88	151.172,13	37,88	247.827,87
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	399.000,00	399.000,00	151.172,13	37,88	151.172,13	37,88	247.827,87
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	63.000,00	63.000,00	10.234,00	16,24	10.234,00	16,24	52.766,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.366.000,00	21.366.000,00	2.892.338,53	13,53	2.892.338,53	13,53	18.473.661,47
Transferências Intergovernamentais	18.692.700,00	18.692.700,00	2.892.338,53	15,47	2.892.338,53	15,47	15.800.361,47
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.673.300,00	2.673.300,00					2.673.300,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	7.935,74	7,55	7.935,74	7,55	97.064,26
Multa de Juros de Mora	15.750,00	15.750,00	1.425,64	9,05	1.425,64	9,05	14.324,36
Indenizações e Restituições	21.000,00	21.000,00	2.320,94	11,05	2.320,94	11,05	18.679,06
Receita da Dívida Ativa	63.000,00	63.000,00	4.189,16	6,64	4.189,16	6,64	58.810,84
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Dívidas							
Receitas Correntes Diversas	5.250,00	5.250,00					5.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.960.350,00	1.960.350,00	324.475,23	16,55	324.475,23	16,55	1.635.874,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.500,00	10.500,00					10.500,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00					10.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.949.850,00	1.949.850,00	324.475,23	16,64	324.475,23	16,64	1.625.374,77
Transferências Intergovernamentais			54.475,23		54.475,23		-54.475,23
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.949.850,00	1.949.850,00	270.000,00	13,84	270.000,00	13,84	1.679.850,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	441.000,00	441.000,00	86.520,65	19,61	86.520,65	19,61	354.479,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.227.900,00	25.227.900,00	3.630.452,61	14,39	3.630.452,61	14,39	21.597.447,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.227.900,00	25.227.900,00	3.630.452,61	14,39	3.630.452,61	14,39	21.597.447,39
DÉFICIT (VI)	894.600,00	954.460,00					954.460,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.122.500,00	26.182.360,00	3.630.452,61	13,86	3.630.452,61	13,86	22.551.907,39

Emissão: 07/04/2015 14:14:04

Page 1 de 3
 Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	441.000,00	441.000,00	86.520,65	19,61	86.520,65	19,61	354.479,35
RECEITAS CORRENTES	441.000,00	441.000,00	86.520,65	19,61	86.520,65	19,61	354.479,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	441.000,00	441.000,00	86.520,65	19,61	86.520,65	19,61	354.479,35
Contribuições Sociais	441.000,00	441.000,00	86.520,65	19,61	86.520,65	19,61	354.479,35
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	441.000,00	441.000,00	86.520,65	19,61	86.520,65	19,61	354.479,35

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
 Contador

VILMAR BOSA
 Secretário(a) Municipal

Emissão: 07/04/2015 14:14:04

 Page 3 de 3
 Homologado

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO 22/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado	DEBORA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade Nº 2338035-7 SSP/MT e CPF Nº.964.622.051.72, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 22/2015. O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Nhandu.

Vigência do Contra- to	02/02/2015 a 11/03/2015

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Novo Mundo/MT, 11 de Março de 2015.

ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 05 RESULTADO NOMINAL

	GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro á FEVEREIRO 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/DEZ/2014 (b)	em 28/FEV/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.072.985,15	1.072.985,15	1.808.819,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.099.282,76	1.099.282,76	1.857.960,37
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	26.297,61	26.297,61	49.140,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.072.985,15	-1.072.985,15	-1.808.819,39
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.072.985,15	-1.072.985,15	-1.808.819,39

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-735.834,24	-735.834,24

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/DEZ/2014 (b)	em 28/FEV/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.192.815,12	6.192.815,12	6.460.905,71
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito MunicipalALCIDES NERI VITORINO
ContadorVILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal



ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 04 RECEITAS E DESPESAS REGIME PROPRIO
GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PROPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à FEVEREIRO 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	829.500,00	829.500,00	220.980,75	220.980,75	
RECEITAS CORRENTES	829.500,00	829.500,00	220.980,75	220.980,75	
Receita de Contribuições dos Segurados	462.000,00	462.000,00	81.931,31	81.931,31	
Pessoal Civil	462.000,00	462.000,00	81.931,31	81.931,31	
Ativo	462.000,00	462.000,00	81.931,31	81.931,31	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	367.500,00	367.500,00	139.049,44	139.049,44	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	367.500,00	367.500,00	139.049,44	139.049,44	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
() DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	441.000,00	441.000,00	86.520,65	86.520,65	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.270.500,00	1.270.500,00	307.501,40	307.501,40	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.234.800,00	1.234.800,00	38.894,47	38.894,47	
ADMINISTRAÇÃO	1.234.800,00	1.234.800,00	38.894,47	38.894,47	
Despesas Correntes	465.675,00	465.675,00	38.894,47	38.894,47	
Despesas de Capital	769.125,00	769.125,00			
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	35.700,00	35.700,00	341,40	341,40	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V	1.270.500,00	1.270.500,00		39.235,87	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			268.265,53	268.265,53	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS	6.349,435,31	6.460,905,71	6.192,815,12
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 07/04/2015 14:22:40

Page 1 de 2

Homologado



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PROPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à FEVEREIRO 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	441.000,00	441.000,00	86.520,65	86.520,65	
Receita de Contribuições	441.000,00	441.000,00	86.520,65	86.520,65	
Patronal	441.000,00	441.000,00	86.520,65	86.520,65	
Pessoal Civil	441.000,00	441.000,00	86.520,65	86.520,65	
Ativo	441.000,00	441.000,00	86.520,65	86.520,65	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	441.000,00	441.000,00	86.520,65	86.520,65	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	35.700,00	35.700,00	341,40	341,40	
Despesas Correntes	35.700,00	35.700,00	341,40	341,40	
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	35.700,00	35.700,00	341,40	341,40	

Fonte: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito MunicipalALCIDES NERI VITORINO
ContadorVILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 14 PREVIDÊNCIA**

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária JANEIRO A FEVEREIRO de 2015				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				25.227.900,00
Previsão Atualizada da Receita				25.227.900,00
Receitas Atualizadas		3.630.452,61		3.630.452,61
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				
Despesas				
Dotação Inicial				26.122.500,00
Créditos Adicionais				59.860,00
Dotação Atualizada				26.182.360,00
Despesas Empenhadas		3.204.558,50		3.204.558,50
Despesas Liquidadas		3.077.972,58		3.077.972,58
Superávit Orçamentário				379.438,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		3.204.558,50		3.204.558,50
Despesas Liquidadas		3.077.972,58		3.077.972,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				11.173.021,63
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-15.535.525,37	0,00%
Resultado Primário			188.201,33	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo à Pagar
Poder Executivo		26.297,61		25.948,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.323.767,08		1.252.502,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		1.350.064,69		71.614,52
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		-539.416,46	25,00	-19,02
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			192.695,43	3.446.614,57
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				30º Exercício
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			10.500,00	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.800,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2015. DE 30 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 01/03/2015 à 24/04/2015, à servidora Sra. **ROSA MARIA ROSATO**, portadora do RG nº 1003699 SSP/MT e do CPF nº 889.284.541.15, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado Merendeira, matriculada no DRH sob o nº 38.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos a partir de 01/03/2015

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Previ-Mundo, aos 30 De Março de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO MDE

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					
R\$1,00					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	278.250,00	278.250,00	25.865,52	25.865,52	9,30%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	126.000,00	126.000,00	4.515,01	4.515,01	3,58%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	73.500,00	73.500,00	325,85	325,85	0,44%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	52.500,00	52.500,00	4.189,16	4.189,16	7,98%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	4.223,42	4.223,42	10,06%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	4.223,42	4.223,42	10,06%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.250,00	110.250,00	17.127,09	17.127,09	15,53%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	17.127,09	17.127,09	16,31%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.862.500,00	12.862.500,00	2.346.021,00	2.346.021,00	18,24%
2.1- Cota-Parte FPM	5.775.000,00	5.775.000,00	1.154.691,95	1.154.691,95	19,99%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.775.000,00	5.775.000,00	1.154.691,95	1.154.691,95	19,99%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.825.000,00	6.825.000,00	1.086.707,33	1.086.707,33	15,92%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	11.752,63	11.752,63	
2.5- Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	8.051,63	8.051,63	38,34%
2.6- Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	68.376,77	68.376,77	32,56%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	16.440,69	16.440,69	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.140.750,00	13.140.750,00	2.371.886,52	2.371.886,52	18,05%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	535.500,00	535.500,00	73.180,45	73.180,45	13,67%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	210.000,00	210.000,00	58.199,94	58.199,94	27,71%
5.1- Transferências do Salário-Educação	325.500,00	325.500,00	14.980,51	14.980,51	4,60%
5.2- Outras Transferências do FNDE					
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	668.325,00	668.325,00			
6.1- Transferência de Convênios	668.325,00	668.325,00			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.203.825,00	1.203.825,00	73.180,45	73.180,45	6,08%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.572.500,00	2.572.500,00	463.565,38	463.565,38	18,02%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.155.000,00	1.155.000,00	230.938,35	230.938,35	19,99%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.365.000,00	1.365.000,00	217.341,43	217.341,43	15,92%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.200,00	4.200,00	1.610,31	1.610,31	38,34%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	42.000,00	42.000,00	13.675,29	13.675,29	32,56%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.150.000,00	3.150.000,00	539.416,46	539.416,46	17,12%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.150.000,00	3.150.000,00	539.416,46	539.416,46	17,12%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	577.500,00	577.500,00	75.851,08	75.851,08	13,13%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO						R\$1,00
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)						
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR		
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				23.971,34		
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015²				23.971,34		
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.285,187,50	3.285,187,50	592.971,63	592.971,63	18,05%	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL						
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB						
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
24- ENSINO FUNDAMENTAL						
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB						
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
25- ENSINO MÉDIO						
26- ENSINO SUPERIOR						
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						
28- OUTRAS						
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR			
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			75.851,08			
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			0,00			
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)			0,00			
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			0,00			
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00			
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4			0,00			
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)			0,00			
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)			75.851,08			
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))			-75.851,08			
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %			-3,20			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015 (g)			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00			
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR			
			FUNDEB (h)	FUNDEF		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014			23.971,34	0,00		
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			539.416,46	0,00		
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00		
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00		
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			563.387,80	0,00		
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO						
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."						
3 Caput do art. 212 da CF/1988						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Prefeitura Municipal de Novo Mundo
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo		R\$ 26.297,61	R\$ 349,61		R\$ 25.948,00	R\$ 545.824,14	R\$ 737.879,41	R\$ 54.394,36	R\$ 31.201,38		R\$ 1.252.502,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
Executivo							R\$ 40.063,53	R\$ 40.063,53	R\$ 40.063,53		

JOSE HELIO RIBEIRO
DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI
VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 12 DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO JANEIRO A FEVEREIRO/2015 - Bimestre JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)				
Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Divida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais				
Da União				
Do Estado				
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	2.394.000,00	2.394.000,00	258.920,32	10,82
Da União para o Município	1.795.500,00	1.795.500,00	221.731,32	12,35
Do Estado para o Município	598.500,00	598.500,00	37.189,00	6,21
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				
TOTAL	2.394.000,00	2.394.000,00	258.920,32	10,81
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	21.084.180,00	21.084.180,00	3.010.063,07	14,28
Pessoal e Encargos Sociais	10.518.305,00	10.518.305,00	1.461.892,64	13,90
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	10.565.875,00	10.565.875,00	1.548.170,43	14,65
DESPESAS DE CAPITAL	3.579.450,00	3.639.310,00	192.695,43	5,29
Investimentos	3.549.450,00	3.609.310,00	192.695,43	5,34
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida	30.000,00	30.000,00		
TOTAL (IV)	24.663.630,00	24.723.490,00	3.202.758,50	12,95
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	24.663.630,00	24.723.490,00	3.202.758,50	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	24.663.630,00	24.723.490,00	3.202.758,50	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		98.999,93	0,00	
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				275.850,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	4.507.650,00	4.507.650,00	822.935,95	25,69
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	383.250,00	383.250,00	40.771,25	1,27
Suporte Profilatico e Terapeutico	84.000,00	84.000,00		
Vigilancia Sanitaria	89.250,00	89.250,00	10.423,44	0,32
Vigilancia Epidemiologica	115.500,00	115.500,00	14.680,43	0,45
Alimentacao e Nutricao	157.500,00	157.500,00	43.345,65	1,35
Outras Subfuncoes	20.764.350,00	20.824.210,00	2.270.601,78	70,89
TOTAL	26.101.500,00	26.161.360,00	3.202.758,50	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Jose HELIO Ribeiro da Silva

Alcides Neri Vitorino

Prefeito Municipal

Contador CRC/PR 011325/O

Secretário de Finanças

**ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 01 DESPESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.399,950,00	59,860,00	25.459,810,00	3.112,818,14	3.112,818,14	2.986,400,16	2.986,400,16	11,72	22.473,409,84
DESPESAS CORRENTES	20.382.630,00		20.382.630,00	2.920.122,71	2.920.122,71	2.793.704,73	2.793.704,73	13,70	17.588.925,27
Pessoal e Encargos Sociais	9.795,755,00		9.795,755,00	1.370.320,22	1.370.320,22	1.370.320,22	1.370.320,22	13,98	8.425.434,78
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	10.586,875,00		10.586,875,00	1.549,802,49	1.549,802,49	1.423,384,51	1.423,384,51	13,44	9.163,490,49
DESPESAS DE CAPITAL	3.579,450,00	59,860,00	3.639,310,00	192,695,43	192,695,43	192,695,43	192,695,43	5,29	3.446,614,57
Investimentos	3.549,450,00	59,860,00	3.609,310,00	192,695,43	192,695,43	192,695,43	192,695,43	5,33	3.416,614,57
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	30,000,00		30,000,00						30,000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.437,870,00		1.437,870,00						1.437,870,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	722,550,00		722,550,00	91,572,42	91,572,42	91,572,42	91,572,42	12,67	630,977,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.122,500,00	59,860,00	26.182,360,00	3.204,390,56	3.204,390,56	3.077,972,58	3.077,972,58	11,75	23.104,387,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.122,500,00	59,860,00	26.182,360,00	3.204,390,56	3.204,390,56	3.077,972,58	3.077,972,58	11,75	23.104,387,42
SUPERÁVIT (XIII)				426,062,05	426,062,05	552,480,03	552,480,03		-552,480,03
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.122,500,00	59,860,00	26.182,360,00	3.630,452,61	3.630,452,61	3.630,452,61	3.630,452,61	13,86	22.551,907,39
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	722,550,00		722,550,00	91,572,42	91,572,42	91,572,42	91,572,42	12,67	630,977,58
Pessoal e Encargos Sociais	722,550,00		722,550,00	91,572,42	91,572,42	91,572,42	91,572,42	12,67	630,977,58
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	722,550,00		722,550,00	91,572,42	91,572,42	91,572,42	91,572,42	12,67	630,977,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Emissão: 07/04/2015 14:14:04

Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 10 DEMONSTRATIVO PROJEÇÃO PREVIDENCIA

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO				
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
	DOS SERVIDORES				
	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
	JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	53.949,51		53.949,51	53.949,51
2015	100.101,05	39.235,87	60.865,18	114.814,69

Fonte: Município de NOVO MUNDO

Jose HELIO Ribeiro da Silva
 Prefeito Municipal

Acides Neri Vitorino
 Contador CRC/PR 011325/O

Vilmar Bosa
 Secretario de Financas

ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 09



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)
R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.639.310,00	192.695,43		3.446.614,57
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.639.310,00	192.695,43		3.446.614,57

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.639.310,00	-192.695,43	-3.446.614,57

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO

RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.211.304,30	1.530.336,54	1.474.460,12	1.261.791,81	1.433.650,65	1.123.952,79					1.725.198,69	1.494.258,04	11.254.962,94	27.971.550,00
Receita Tributária	42.824,39	42.494,84	63.258,97	76.771,73	63.659,92	2.538,97					37.997,93	37.847,09	367.393,84	431.550,00
IPTU		261,71	24.019,41	43.808,45	11.684,38						236,91	88,94	80.099,80	73.500,00
ISS	10.207,96	13.846,99	13.749,85	15.920,86	21.465,12	2.538,97					8.177,18	8.949,91	94.856,44	105.000,00
ITBI	10.413,27	7.391,92	1.060,21	1.237,86	4.241,19						3.895,04	328,38	28.567,87	42.000,00
IRRF	14.984,14	15.390,21	16.202,01	7.682,67	16.062,69						455,20	445,54	71.222,46	126.000,00
Outras Rec. Tributárias	7.219,42	5.604,01	8.227,49	8.121,89	10.206,54						25.233,60	28.034,32	92.647,27	85.050,00
Receita Contribuições											38.819,56	43.111,75	81.931,31	462.000,00
Receita Patrimonial	11.368,42	13.392,31	15.124,99	12.349,75	12.550,16						103.635,21	47.536,92	215.957,76	399.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	12.191,25	6.146,00	6.188,95	8.146,50	6.376,00						4.956,00	5.278,00	49.282,70	63.000,00
Transferências Correntes	1.141.081,74	1.456.752,32	1.372.484,14	1.138.923,16	1.338.499,45	1.121.413,82					1.539.655,41	1.352.683,12	10.461.493,16	26.511.000,00
Cota Parte do FPM	287.125,84	327.705,81	436.708,29	327.503,04	281.283,68	341.711,80					457.121,31	466.632,29	2.925.792,06	6.930.000,00
Cota Parte do ICMS	363.748,39	500.270,51	414.251,49	380.328,53	557.744,15	471.349,31					473.955,79	395.410,11	3.587.058,28	8.190.000,00
Cota Parte do IPVA	18.994,84	31.144,86	28.628,84	33.932,84	20.758,54	14.077,50					5.258,06	49.443,42	202.438,90	252.000,00
Cota Parte do ITR	490,54	2.277,99	1.080,03	1.738,91	2.301,65	440,51					5.677,78	763,54	14.770,95	25.200,00
Transf. LC 87/1966		2.496,64	2.496,64	2.496,64	2.496,64	2.496,64							12.483,20	37.800,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	203.843,03	251.414,30	241.211,87	206.621,08	212.015,60	276.097,44					289.341,12	270.075,34	1.930.619,78	3.150.000,00
Outras Transf. Correntes	236.879,10	341.442,21	247.906,98	186.302,12	261.899,19	15.240,62					328.301,35	170.358,42	1.788.329,99	7.926.000,00
Outras Receitas Correntes	3.838,50	11.551,07	17.403,07	25.600,67	12.565,12						134,58	7.801,16	78.894,17	105.000,00
DEDUÇÕES (II)											38.819,56	43.111,75	-81.931,31	462.000,00
Cont. P/a. Seg. Soc. Serv.											38.819,56	43.111,75	-81.931,31	462.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	1.211.304,30	1.530.336,54	1.474.460,12	1.261.791,81	1.433.650,65	1.123.952,79					1.686.379,13	1.451.146,29	11.173.021,63	27.509.550,00

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Emissão: 07/04/2015 14:17:48

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº. 004/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **Alzira Fagundes**. Cujo objeto era a Locação de um imóvel, situado na rua 29 de Junho, nº 576, centro, na cidade de Paranatinga – MT, para o funcionamento de uma unidade do PSF III atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Rescisão 30/03/2015.

Paranatinga, 30 de Março de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 037/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **Ermes Gomes Bezerra**. Objeto: Locação de um imóvel para as oficinas pedagógicas, oficinas do Bolsa Família, cursos profissionalizantes e reuniões com as famílias, oficinas para PETI e PROJOVEM e instalação e funcionamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). Valor: **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**. Período: 01/04/2015 a 01/04/2016.

Paranatinga - MT, 01 de Abril de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

CONSELHOS MUNICIPAIS DECRETO 1109/2015 - CONFERENCIA CMDCA

“Convoca Conferencia Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga-MT.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº. 831 de 04 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a VIII Conferencia Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paranatinga – MT, a ser realizada no dia 15 (quinze) de maio de 2015 (dois mil e quinze), das 7hs às 17hs, nas dependências do Clube Denise, sito à Travessa Campos, 10, centro, na cidade de Paranatinga-MT, para tratar sobre:

Política Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 07 de abril de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 037/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato é celebrado por dispensa de licitação nº 011/2015 e tem embasamento legal no art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Locação de um imóvel para as oficinas pedagógicas, oficinas do Bolsa Família, cursos profissionalizantes e reuniões com as famílias, oficinas para PETI e PROJÓVEM e instalação e funcionamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).	
Vigência: 01/04/2015 ATÉ O DIA 01/04/2016	

Contratado: <i>Ermes Gomes Bezerra</i>
Valor do Contrato: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, Servidora **Leidiane Barbosa Pereira**, Matrícula nº 4966, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº 037/2015

que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora Valquiria Inácio Pereira, Matrícula nº 1281, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Leidiane Barbosa Pereira, e Valquiria Inácio Pereira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Leidiane Barbosa Pereira

Fiscal de Contrato

Valquiria Inácio Pereira

suplente

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1188/2015

LEI Nº 1188 /2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.:09- Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.:15- Urbanismo.

Sub Função.:451– Infra-Estrutura Urbana.

Programa.:0016 – Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.:1372– Construção de Pista de Caminhada, Pista de Skate e Academia ao Ar Livre na Praça Central.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obra e Instalações.....
.....R\$184.556,24

Total.....
.....R\$184.556,24

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Anulação de.:

Órgão.:09-Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002-Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.:04- Administração.

Sub Função.:122–Administração Geral.

Programa.:0002 –Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.:2062– Manut. Enc. Depto. De Obras e Conservação de Estradas.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
R\$184. 556,24

TOTAL.....R\$184.556,24

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1187/2015

LEI Nº 1187/2015

“INCLUI NA LEI Nº 1113/2014 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.015, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1113/2014 e em seus respectivos anexos - LDO - 2015, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.:09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.:15- Urbanismo.

Sub Função.:451– Infra-Estrutura Urbana.

Programa.:0016 – Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.:1372– Construção de Pista de Caminhada, Pista de Skate e Academia ao Ar Livre na Praça Central.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obra e Instalações.....R\$184.556,24

Total.....R\$184.556,24

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Anulação de.:

Órgão.:09-Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002-Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.:04- Administração.

Sub Função.:122–Administração Geral.

Programa.:0002 –Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.:2062– Manut. Enc. Depto. De Obras e Conservação de Estradas.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$184. 556,24

TOTAL.....R\$184.556,24

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em07 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1186/2015

LEI Nº 1186/2015.

“Inclui nos Anexos do Plano plurianual – PPA 2014-2017, Lei nº 1011/2013, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual - PPA 2014-2017, Lei de nº 1011/2013, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.:09- Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.:15- Urbanismo.

Sub Função.:451– Infra-Estrutura Urbana.

Programa.:0016 – Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.:1372– Construção de Pista de Caminhada, Pista de Skate e Academia ao Ar Livre na Praça Central.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obra e Instalações.....R\$ 184.556,24

Total.....R\$184.556,24

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Fonte. 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Anulação de.:

Órgão.:09-Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002-Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.:04- Administração.

Sub Função.:122–Administração Geral.

Programa.:0002 –Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.:2062– Manut. Enc. Depto. De Obras e Conservação de Estradas.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$184. 556,24

TOTAL.....R\$184.556,24

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contrato n.º 020/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **Tânia Martins Nogueira**. Cujo objeto era a Locação de um imóvel, para a instalação e funcionamento da Farmácia Básica Municipal com depósito em anexo localizada na Avenida Bandeirantes, n.º 1901 na cidade de Paranatinga-MT. Data da Rescisão 30/03/2015.

Paranatinga, 30 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

**PREVPAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 015/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. ANTONIO PALMA”.

A Diretora Executiva do PREVPAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 113 da Lei Municipal de n.º 281/02, de 10 de Julho de 2002, Art. 12, inciso I da Lei Municipal Complementar de n.º 002/05, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º

Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. ANTONIO PALMA, portador do RG de n.º 747633-SSP/PR, CPF n.º 141.030.449-34, e da cédula eleitoral 4558311864, Zona “024”, Seção “0071”, efetivo no cargo de MOTORISTA, Classe “A”, Nível “V”, matrícula n.º 02, contando com 5.551 dias, ou seja, 15 (quinze) anos 02 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias, de serviços prestados, lotado na Secretária Municipal de Obras e Viação Pública, com proventos integrais, conforme o processo do PREVPAR n.º 001/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 22 de Abril de 2013, revogam-se ainda, os efeitos da portaria n.º 011/2013.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranaíta/MT, 07 de Abril de 2015.

Rosana Américo de Campos

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO EDITAL COMPL N. 01-2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015 – Complementar n. 01/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2015 - A Prefeita Municipal de Pedra Preta – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, tornam público o Edital Complementar n. 01/2015, que dispõe sobre a divulgação de **ALTERAÇÃO** o item 03 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015 - **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, que passam a vigorar com novas datas. O Edital Complementar n. 01/2015 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, a partir desta data.**

PMPP - SELETIVO 02-2015 - COMPL. 01-2015 - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2015

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto nos itens 19.3 e 20.9, do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT.

CONSIDERANDO, o número relativamente baixo de inscritos, principalmente para o cargo de professor, podendo acarretar prejuízos nas substituições de vagas, bem o município no objetivo de atender o princípio da economicidade.

RESOLVEM:

1º - ALTERAR o item 03 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015 - **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, que passam a vigorar com as novas datas conforme segue:**

FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A PERÍODO DE DIVULGAÇÃO	-	-
B PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (TAXAS ISENTAS PARA TODOS OS CARGOS)	-	09/04/2015
C EM ATENDIMENTO AO ITEM 7.10 E SEUS SUB-ITENS, ENTREGA PELO CANDIDATO, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO VAGA A PNE – MODELO CONFORME ANEXO III:	-	09/04/2015

D	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	-	09/04/2015
E	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS:	13/04/2015	
F	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (POS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	17/04/2015	
G	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	23/04/2015	
H	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	26/04/2015	
I	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT E NO SITE www.pedrapreta.mt.gov.br .	27/04/2015	A PARTIR DAS 12:00 HS
J	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	28/04/2015	29/04/2015
K	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT E NO SITE www.pedrapreta.mt.gov.br .	06/05/2015	
L	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA:	18/05/2015	
M	ENTREGA DOS TÍTULOS PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA, DE ACORDO COM ESTA PREVISÃO PARA O CARGO	EM ATÉ 05 DIAS APÓS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA – POS FASE DE RECURSOS	
N	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – ITEM “N” – POS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	

2º - Em razão das alterações dispostas no item 01 deste Complementar, os itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, cujo teor trata dos prazos alterados, automaticamente se sujeitam as novas datas de acordo com o novo Cronograma.

3º - Os demais do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, permanecem inalterados.

4º - Este Edital Complementar ficará a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 06 de Abril de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 06/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria Nº 0003/2015, de 09/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/04/2015, às 08:00, Praça da Matriz s/n, POCONÉ - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 03/2015, na Modalidade Pregão Presencial para as Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se no site www.pmpocone.com.br.

Objeto tia Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 20/04/2015 ÀS 08:00 HORAS.

POCONÉ - MT, 08 de Abril de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 088/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **JONATHAN CARLOS DIAS DA CRUZ**, Portador do RG 2613762-3 SSP/MT, inscrito no CPF 058.623.341-57, para

exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-se.

Poconé - MT, 01 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURÍDICA EDITAL Nº 005/2015

PRORROGAÇÃO DE DATA Edital Nº 005/2015.

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **Comunica** que foi alterada a data da do Edital Nº 005/2015, do dia 10 de abril de 2015 para o dia 14 de abril de 2015.

Poconé – MT, 06 de abril de 2015.

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO 035/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.078/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 035/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 22 de abril 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 22 de abril de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

AVISO DISPENSA N.034/2015

(PROCESSO N.º074/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE ORTESE PE/UMA PERNA COR/LON ATE A CINTURA - M (MEIAS ELASTICA DE MEDICA COMPREENSAO UM PORTADOR DE SINDROME DE KLIPPEL-TRENAUNAY, com valor total de R\$656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais), visto a **Empresa COMPRESS PRODUTOS COM-PRESSIVOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 65.939.142/0003-26, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 06 de abril de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

RESULTADO PREGÃO N.018/2015

PROCESSO N.º038/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO ATERRO CONTROLADO NO MUNICÍPIO.

A Pregoeira interina, regido pela Portaria n.º 115/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015, cujo certame se deu às 09h do dia 25/03/2015; sagrou vencedora a empresa EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP, vencedora do item 01, com valor total de R\$77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucelia Martos Alves ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 07 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2015

Decreto nº 058/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015

Data: 07/04/2015

AVISO DISPENSA N.037/2015

(PROCESSO N.º077/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, com valor total de R\$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), visto a **Empresa ESCOLA MT ARB FUT CURSOS PROF LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 11.034235/0001-10, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 07 de abril de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

AVISO DISPENSA N.036/2015

(PROCESSO N.º076/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADUAL E MUNICIPAL, com valor total de R\$585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), visto a **Empresa BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 08.664.980/0001-39, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 07 de abril de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

AVISO PREGÃO 036/2015

(PROCESSO N.079/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 036/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DO INVENTARIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 22 de abril 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 22 de abril de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

CANCELAMENTO PREGÃO 027/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.057/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através da Pregoeira Interina **LUCELIA MARTOS ALVES**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.027/2014, por ser deserto. Pontes e Lacerda/MT, 07 de abril de 2015.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB. DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 28 /2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: ASA BRANCA TRANSPORTES LTDA-ME

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGENCIA: 31/12/2015.

Porto Esperidião-MT, 07 de abril de 2015.

LICITAÇÃO
PUB. DE EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 27 /2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: MANOEL FERREIRA DE MATOS 17268826168

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Mudanças de Seringa para Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Seringueira no Município de Porto Esperidião-MT,

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Porto Esperidião-MT, 07 de abril de 2015.

LICITAÇÃO
PUB DE EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 29 /2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: L. M. G. TRANSPORTES E TURISMO – ME

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Porto Esperidião-MT, 07 de abril de 2015.

LICITAÇÃO
PUB. DE EXTRATO DE CONTRATO 26/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 26 /2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Porto Esperidião-MT, 07 de abril de 2015.

CONTRATOS E CONVENIOS
QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DA MANANCIAL

A PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO MT EM ACORDO COM A EMPRESA MANANCIAL FAZEM UM ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO DE VALOR.COM VALOR REAL DE R\$ 493.313,46 (QUATRO E NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS DO CONVENIO DA MAPA .

LICITAÇÃO
PUB DE EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 24 /2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATADA: GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA E CONTABILIDADE. M.H. TOSTI

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Contábil no Acompanhamento da Execução Orçamentária e Procedimentos Contábil.

VIGÊNCIA: 31/01/2016.

Porto Esperidião-MT, 07 de abril de 2015.

LICITAÇÃO
PUB DE EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 25 /2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Porto Esperidião-MT, 07 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N.º. 178/2015

De: 01 de Abril de 2015

*“Concede Férias ao servidor **Dirceu Fülber** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2015, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, ao servidor **Dirceu Fülber** nomeado no cargo de Motorista – PCCS Saúde e exercendo a função de Chefe do Departamento de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/03/2014 a 09/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2015

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2013

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT **CONVOCA** a candidata Classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08/12/2013, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos

II e III deste edital, a fim de ser nomeada ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

1. Para a realização do exame médico admissional os candidatos relacionados, domiciliados neste município deverão se apresentar no PSF - Urbano desta urbe. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

2. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

3. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não tomar posse no prazo estabelecido; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e considerado inapto o candidato que não for aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

CANDIDATA CONVOCADA

Cargo: 037 - Recepcionista - PCCS - SAÚDE												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000257	DIRCE FULBER	03/05/1971	5	0,0	12,0	21,0	21,0	0,0	0,0	54,0	CL	

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

APRESENTAR (FOTOCÓPIAS) EM FOLHA A4 LEGÍVEL.

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (**HISTÓRICO/ATESTADO e ou CERTIFICADO**)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

RESERVISTA.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

(ORIGINAIS)

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, Ficará Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado, para todos os cargos, dos seguintes exames:

a) Exame clínico (Admissional);

b) Avaliação Psicológica:
c) Acuidade Visual;

d) Hemograma;

e) Glicose;

f) Colesterol Total;

g) Ureia;

h) Creatinina;

i) TGO;

j) TGP;

k) Hepatite B e C;

l) HIV I e II

m) VDRL;

n) Urina Tipo (1);

o) Raio X Total de Coluna.

Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for aprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ Porto dos Gaúchos MT

A segunda via deste atestado. Em: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura do Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01/02 do Anexo III

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes: _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta: _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação: _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral: _____

Membros: _____

Sistema Nervoso: _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não: () Sim: ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 02/02 do Anexo III

EXTRATO RESUMIDO**CONTRATO Nº. 048/2015****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:**DANILO DA SILVEIRA GUERRA – ME**

CNPJ sob nº. 21.786.874/0001-96

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTO DO PSF SÃO JOÃO E PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:----- 07 de Abril de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de Dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$: 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n°. 16/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07/04/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 17/2015

PREGÃO PRESENCIAL N°. 16/2015

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTO DO PSF SÃO JOÃO E PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal n°. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria n°. 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015.

Empresa vencedora:

DANILO DA SILVEIRA GUERRA – ME

CNPJ n° 21.786.874/0001-96

Valor total

R\$: 445.000,00

(Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de Abril de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 17/2015

PREGÃO PRESENCIAL N°. 16/2015

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTO DO PSF SÃO JOÃO E PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas:

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

DANILO DA SILVEIRA GUERRA – ME

CNPJ n° 21.786.874/0001-96

Valor total

R\$: 445.000,00

(Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de Abril de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 177/2015

De: 01 de Abril de 2015

“Concede Férias ao servidor Ilario Rezer e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2015, 30 (trinta) dias de Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário, ao servidor **Ilario Rezer** nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade e exercendo a função de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 064/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015**

“Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, **SR. TARCÍSIO FERRARI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal N.º 60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal N.º 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal N.º 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, N.º 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º

-

Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado/ classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.º 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de N.º 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

MOTORISTA D/E

10º LUGAR: JOSE MIRANDA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em específico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/ LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 31 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL .

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISTRATO DE CONTRATO****TERMO DE RECISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015**

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2015, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato a Ata de Registro de preços, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. . TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 348.139 SSP/MT, CPF N.º 567.672.001-82 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa - **FABIO JUNIO NEGRIS - MEI 03141973113**, inscrito no CNPJ N.º 21.336.504/0001-57, representado pelo Sr. Alex Leopoldino Negris de Oliveira , brasileiro, maior, casado, portador do RG 1683158-6 e pelo CPF N.º 011.368.431-24,

CONTRATADA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

01.1 - Este Distrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Ata de Registro de Preços, conforme determina a Clausula Sétima, conforme inciso II do art. 79 de lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir a Ata de Registro de Preços em consonância a da Clausula Decima Primeira da referido Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUE SERÃO DISTRATADOS. 01.3 – As partes em comum acordo resolvem distratar a presente Ata, no que tange o Lote 04 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

1.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste distrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 07 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT

TARCISO FERRARI

DISTRATANTE

FABIO JUNIO NEGRIS.

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____
 CPF N°. _____

RG N°. _____
 CPF N°. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N°. 030/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 015/2015

CARTA CONVITE 012/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Carolina Scarlat Parreira

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como Nutricionista nas Escolas Municipais junto a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 06 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.200,00

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2015

VIGÊNCIA: 31/03/2015 a 31/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2015**, cujo **Objeto:** “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Materiais Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias” processadas nos autos do Processo Administrativo de nº. 019/2015 – SEMUSA, SEMAD, SEMEC, SEMAS e SEMA-GRI, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa: **Jornal AG de Rondônia LTDA-ME, CNPJ: 14.515.552/0001-47**, no valor Global de R\$ 72.085,45 (setecentos e dois mil oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela(o) Prefeita(o) Municipal em exercício, a(o) Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Jornal AG de Rondônia LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.515.552/0001-47, instalada e localizada na Av. Castelo Branco, 20820, Sala 01 Bairro Novo Horizonte, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal Srº Said Neves Dourado, portador do CPF nº 220.186.032-72 e do RG nº 217.640 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 019/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Materiais Gráficos, para atender as necessidades de diversas Secretarias, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 019/2015 do Edital de Pregão Presencial nº 019/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 034/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Jornal AG de Rondônia LTDA-ME	
CNPJ nº 14.515.552/0001-47	
Endereço: Av. Castelo Branco, 20820 – Sala 01, Bairro Novo Horizonte.	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.962-000
Telefone: (69) 3441-1386 ou (69) 84377977	E-mail: agazetaderondonia@gmail.com
Representante Legal: Said Neves Dourado	
CPF nº 220.186.032-72	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERV	2.000	CRACHÁS - Confeção de Crachás no tamanho de 10cm x 15cm, papel Triplex, 4 cores – Tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades Obs. A arte será produzida pela contratada com auxílio da contratante antes da realização do evento tempestivamente	0,83	1.660,00
2	SERV	2.000	CERTIFICADO - Confeção de Certificados tamanho A4, papel Colchê 230mg fosco frente e verso, 4 cores. Tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades	0,83	1.660,00

			Obs. A arte será produzida pela contratada com auxílio da contratante antes da realização do evento tempestivamente		
3	SERV	3.000	CONVITES - Confeção de Convites tamanho meia folha A4 papel Colchê Fosco 230mg 4 cores. Tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades Obs. A arte será produzida pela contratada com auxílio da contratante antes da realização do evento tempestivamente	0,39	1.170,00
4	SERV	50.000	FOLDER - Confeção de folder Tamanho: 21 cm X 30 cm (aberto), 3 dobras, colorido, impressão 4x4, papel couchê 90g. Tiragem mínima de 1000 (hum mil) unidades Obs. A arte será produzida pela contratada com auxílio da contratante antes da realização do evento tempestivamente	0,25	12.500,00
5	SERV	30.000	FOLDER - Confeção de folder Tamanho: 21 cm X 36,5 cm (aberto), 4 dobras, colorido, impressão 4x4, papel couchê 170g. Tiragem mínima de 1000 (hum mil) unidades Obs. A arte será produzida pela contratada com auxílio da contratante antes da realização do evento tempestivamente	0,48	14.400,00
6	SERV	15.000	PANFLETO - Confeção de panfleto: Tamanho: 15 cm X 21 cm, colorido, impressão 4x4, papel couchê 115g. Tiragem mínima de 1000 (hum mil) unidades Obs. A arte será produzida pela contratada com auxílio da contratante antes da realização do evento tempestivamente	0,17	2.550,00
7	SERV	5.000	CARTAZ - Confeção de cartaz Tamanho: 31 cm X 46 cm, colorido, impressão 4x0, papel couchê 115g. Tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades Obs. A arte será produzida pela contratada com auxílio da contratante antes da realização do evento tempestivamente	0,50	2.500,00
8	SERV	3.000	CAPA TIPO PASTA MODELO COM ORELHA, confeção de capas tipo pasta, modelo orelha – tamanho 22,5cm x 31cm fechada colorido, impressão colorida 4x0, papel duplex 230g. Tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades Obs. A arte será produzida pela contratada com auxílio da contratante	1,05	3.150,00
9	SERV	3.000	CAPA TIPO PASTA MODELO COM BOLSO INTERNO, – tamanho 22,5cm x 31cm fechada colorido, impressão colorida 4x0, papel Off Set. Tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades Obs. A arte será produzida pela contratada com auxílio da contratante	1,20	3.600,00
10	SERV	10.000	CARTÃO DE VISITA Tamanho: 5,5 cm X 9,5 cm (padrão), colorido, impressão 4x0, papel triplex. Tiragem mínima de 1000 (hum mil) unidades Obs. A arte será produzida pela contratada com auxílio da contratante	0,12	1.200,00
11	SERV	12.000	JORNAL (BOLETIM INFORMATIVO – MENSAL) Tamanho: 23 cm X 31 cm (fechado), 02 Folhas, 08 páginas, colorido, impressão 4x4, papel jornal 52mg. Tiragem mínima de 1000 (hum mil) unidades Obs. A arte será produzida pela contratada com auxílio da contratante	1,50	18.000,00
12	SERV	20.000	ADESIVO PRAGUINHA – Adesivo para roupas e acessórios, Formato: 6 x 6 cm de diâmetro, impressão colorida, faca circula em Bobinas ou folhas Cores: 4/0 cores - Tiragem mínima de 1000 (hum mil) unidades Obs. A arte será produzida pela contratada com auxílio da contratante	0,23	4.600,00
13	SERV	3.000	Capa para Processo, sem impressão, Papel Sul Fite 180g, Tamanho 520 X 350mm, cor azul - Tiragem mínima de 1000 (hum mil) unidades	0,65	1.950,00
14	SERV	3.000	Contra – Capa, Ofício sem impressão colorida Papel Sul Fite 180g, Tamanho 210x19, 5mm, cor azul - Tiragem mínima de 1000 (hum mil) unidades	0,18	540,00
15	BLOCO	10	Ficha de Encaminhamento Médico – Referência, impressão frente e verso c/ 100 unidades cada bloco, papel sulfite A4, impressão colorida (Modelo em Anexo) – Tiragem mínima de 05 blocos	23,00	230,00
16	UND	1.000	Cartão Gestante, papel cartolina rosa, impressão colorida frente e verso, tamanho A4 (Modelo em Anexo) – Tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades	0,45	450,00
17	BLOCO	05	Solicitação e autorização para contracepção cirúrgica c/ 50 unidades, tenho o tamanho A4, papel sulfite, impressão colorida, conforme modelo em anexo. Tiragem total	48,59	242,95
18	BLOCO	20	Receituário Controle Especial 2 vias, com carbono, em papel sulfite, tamanho meio A4, com 100 unidades cada bloco, impressão colorida, modelo em anexo. Tiragem mínima de 05 blocos	15,00	300,00
19	BLOCO	10	Atestado Médico em papel sulfite, tamanho meio A4, impressão colorida, sendo blocos com 50 unidades, conforme Modelo anexo. Tiragem Total	25,00	250,00
20	BLOCO	10	Receituário Médico-Dengue em papel sulfite, tamanho meio A4, impressão colorida, sendo blocos com 50 unidades, conforme Modelo anexo. Tiragem Total	24,00	240,00
21	BLOCO	05	Atestado Admissional em papel sulfite, tamanho meio A4, impressão colorida, sendo blocos com 50 unidades, conforme Modelo anexo. Tiragem Total	16,50	82,50
22	BLOCO	10	Solicitação de Assistência Especializada c/ 100 unidades, em papel sulfite, tamanho meio A4, impressão colorida, sendo blocos com 50 unidades, conforme Modelo anexo. Tiragem mínima de 05 blocos	23,00	230,00
23	BLOCO	20	Receituário em papel sulfite, tamanho meio A4, impressão colorida, sendo blocos com 100 unidades (modelo em anexo). Tiragem mínima de 10 blocos	13,00	260,00
24	BLOCO	20	Prontuário em papel sulfite, tamanho A4, impressão colorida, sendo blocos com 100 unidades (modelo em anexo). Tiragem mínima de 10 blocos	16,00	320,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:
CNPJ n°
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Representante Legal:
CPF n°

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 72.085,45 (Setenta e dois mil oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 019/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº 019/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 019/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias das Secretarias Municipais Participante:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Educação e unidade/conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (38)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e unidade/conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (106)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social unidades/conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (189)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração e unidades

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (219)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e unidades/conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (258).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 019/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial n° 019/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 26 de Março de 2015.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT Jornal AG de Rondonia LTDA-ME

BETT SABAH M.DA SILVA 14.515.552/0001-47

Prefeita Municipal Said Neves Dourado

Participantes desta ARP:	
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração
Secretário N° Decreto (carimbo)	Secretário N° Decreto (carimbo)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretário N° Decreto (carimbo)	Secretário N° Decreto (carimbo)
Secretaria Municipal de Agricultura	
Secretário N° Decreto (carimbo)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E ETANOL), GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas

e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 22/04/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 07 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PESSOAL RELAÇÃO DE CONTRATOS DE ABRIL/2015

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE ABRIL/2015				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALARIO
02	Juliana Cechinatto	01/04/2015	Técnica de Enfermagem	1.507,64
03	Fernando Brock	01/04/2015	Fiscal de Obras	1.128,86
04	Rosalina Andersen Recco	06/04/2015	Agente de Man. Urbanística	776,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar no município de Santa Cruz do Xingu/MT. Modalidade Pregão nº 007/2015 na forma Presencial-Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 24 de abril de 2015. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201, pelo e-mail: pmscx@hotmail.com, licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3839.

Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de abril de 2015.

Wilson Pereira da Silva - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**PORTARIA Nº 070/2015**

DE 07 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora RUTE DO SANTOS LIRA, CPF sob nº 042.421.583-78, como Fiscal do Contrato nº 017/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015****CONVÊNIOS E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **JOSÉ BORELLI – CPF: 119.085.309-44**

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, de acordo com a **chamada pública n.º 001/2015**

Vigência: 07/04/2015 a 31/12/2015.

Santa Rita do Trivelato, 07 de Abril de 2015.

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - REGISTRO DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de comunicação multimídia, acesso à internet e aquisição de peças para manutenção, para atender às secretarias do município que atualmente não possuem a cobertura do serviço de internet adsl. Data de abertura: 22/04/2015 as 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de abril de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015****CONVÊNIOS E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **RODRIGO NOGUEIRA DIAS – ME – CNPJ: 14.070.384/0001-23**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa na área de Saúde, para eventual realização/ confecção de Próteses Dentárias, de acordo com a Portaria Nº 2.759 de 12 de dezembro de 2014.

Vigência: 07/04/2015 a 06/04/2016.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Abril de 2015.

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dois dias do mês de abril de 2015, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 006/2015, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, compreendendo manutenção da rede de iluminação pública, instalações elétricas em geral para os prédios públicos pertencentes ao Poder Executivo e serviços de refrigeração, especialmente para manutenção e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado e manutenção hidráulica nos poços artesianos do município de Santa Rita do Trivelato. Fica **HOMOLOGADO** o Pregão Presencial nº 006/2015, tendo por vencedora a empresa **Elizabeth Jesus de Oliveira Azarias 36866865115 com CNPJ nº 21.453.321/0001-11** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 01 e 2, totalizando o valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais). e a empresa **C.P.de Almeida Eletrotécnica-ME com CNPJ nº 12.573.534/0001-96** sagrou-se

vencedora do processo licitatório para os itens 03 e 4, totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 07 de abril de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DO COMPLEMENTAR N° 004/2015

EDITAL DO COMPLEMENTAR N° 004/2015

DIVULGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DE ISENÇÃO

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Público N° 001/2015.

I. Divulgar a Relação dos Candidatos que tiveram o Requerimento Deferido de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo I);

II. Divulgar a Relação dos Candidatos que tiveram o Requerimento Indeferido de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo II);

III. O presente Edital encontra-se disponível no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, através dos sites: www.santaterezinha.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

Santa Terezinha - MT, 13 de Março de 2015.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Presidente da Comissão do Concurso

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATOS DEFERIDOS

Inscrição	Candidato	Cargo
1234	ADRIANO DA SILVA SANTOS	VIGIA
50	CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	ADMINISTRADOR
1736	DAYANE FERNANDA AZEVEDO	BIOQUÍMICO
2054	DEUSENI REIS PEREIRA	MERENDEIRA
1434	DIEGO PARANHOS CORREIA	CONTROLADOR INTERNO
1944	EDUARDO NEVES PEREIRA	CONTADOR
1735	EDYGLEUMA VIEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGA
126	ELENITA EGINA DE ASSUNÇÃO	ASSESSOR JURIDICO
2794	EUSTAQUIO SILVA CASSIM	AGENTE DE ENDEMIAS
2357	FERNANDA DE SOUZA NEVES	CONTADOR
2798	FLAVIA WERNECK DA SILVA CASSIM	ENFERMEIRO
1611	FRANCIELE DE SOUZA	CONTADOR
2791	GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1094	GISELDE PEREIRA DE AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2071	INGRID EVILYN RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
1867	JAILTO COSTA REIS	MOTORISTA ESCOLAR
1813	JANAINA PIO DA SILVA	ASSESSOR JURIDICO
1315	JEFERSON JOSÉ SILVA SOUSA	BIOQUÍMICO
1778	JENIFFER TORRES DA SILVA	ENFERMEIRO
1780	JENIFFER TORRES DA SILVA	ENFERMEIRO
1939	JOÃO PAULO SOUZA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
933	LARISSA ALVES MOREIRA	ASSESSOR JURIDICO (CÂMARA MUNICIPAL)
1455	LUANA RIBEIRO CARDOSO	AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGA
1989	LUIZ ANDRÉ MOTA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
542	MAGNO JOSÉ DA SILVA	ASSESSOR JURIDICO
1804	MARCIO BARBOSA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO
262	MARCOS ANTONIO POLONIATO	ADMINISTRADOR
1318	MEUREN THEYLA NIEMES FEITOSA	BIOQUÍMICO
2342	NAYARA MAGALHÃES DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
2465	PALOMA SOUZA SILVA	AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGA
1642	PATRICIO MOREIRA DE BRITO	ASSESSOR JURIDICO
1023	ROSELI DA SILVA DIAS	ADMINISTRADOR
140	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	ASSESSOR JURIDICO
1101	SANDRA REGINA DE LIMA ROSA	AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 09 - COL. SÃO
2232	SILVIA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
963	TATIANI ALVES PEREIRA	AGENTE SANITÁRIO
794	TIAGO FERREIRA DE MORAIS	ASSESSOR JURIDICO

Quantidade de candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido: 37

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATOS INDEFERIDOS

Inscrição	Candidato	Cargo
1232	ADRIANO DA SILVA SANTOS	VIGIA

Justificativa do Indeferimento:

INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE

1937 JOÃO PAULO SOUZA RIBEIRO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Justificativa do Indeferimento: INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE

Quantidade de candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 014/2015, Contratado (a): Maria Anunciação Gomes dos Santos Valor: R\$ 13.154,68 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de professora, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 026/2015, Contratado (a): MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA Valor: R\$ 7.588,80 (SETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Ajudante de Serviços Gerais, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 021/2015, Contratado (a): LUCILENE DEONIZIA DE ARRUDA

Valor: R\$ 7.588,80 (SETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Merendeira, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 020/2015, Contratado (a): VICENTE MATIAS NUNES

Valor: R\$ 7.588,80 (SETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Ajudante de Serviços Gerais, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 027/2015, Contratado (a): SABRINA MACHADO LIMA

Valor: R\$ 7.428,21 (SETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Nutricionista, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 023/2015, Contratado (a): Edna Moura dos Santos, R\$ 8.431,59 (OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Auxiliar de Informática, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 025/2015, Contratado (a): Armanda Moreira Bertoldo Valor: R\$ 13.154,68 (TREZE MIL CENTO E CIN-

QUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de professora, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 033/2015, Contratado (a): RONI-ERE CRUZ MONTEIRO

Valor: R\$ 8.431,59 (OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 009/2015, Contratado (a): Jose-nilton Rosa de Jesus, R\$ 8.431,59 (OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Auxiliar de Informática, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 016/2015, Contratado (a): MAURICIA SOARES DE JESUS

Valor: R\$ 9.868,01 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 022/2015, Contratado (a): Antonio Gomes de Moura Junior

Valor: R\$ 8.678,02 (OITO MIL SEISSENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Motorista, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 013/2015, Contratado (a): ROSILAINE BARROS DE SOUZA Valor: R\$ 13.154,68 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de professora, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 012/2015, Contratado (a): VEREDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS Valor: R\$ 13.154,68 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de professora, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 011/2015, Contratado (a): Roseni Pereira Santos Barbosa Valor: R\$ 13.154,68 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de professora, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 010/2015, Contratado (a): Lidiane Matos Borges Valor: R\$ 13.154,68 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de professora, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 031/2015, Contratado (a): RONI-ERE CRUZ MONTEIRO

Valor: R\$ 8.431,59 (OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015****Contrato de prestação de serviços nº. 018/2015**, Contratado (a): Sueli Pereira de Oliveira

Valor: R\$ 8.678,02 (OITO MIL SEISSENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Motorista, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015****Contrato de prestação de serviços nº. 008/2015**, Contratado (a): Valéria Mendes Vieira, Valor: R\$ 14.512,83 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E

DOZE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Técnico de Enfermagem, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015****Contrato de prestação de serviços nº. 015/2015**, Contratado (a): Claudia Silva dos Santos Valor: R\$ 13.154,68 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de professora, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015****Validade: 12(doze) meses, prorrogável por igual período.****Registro de preços para Aquisição de Combustível, lubrificantes, filtros para atender as necessidades das secretarias do Município de Santo Afonso- MT e a empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA-ME.**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Santo Afonso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155, Centro, em Santo Afonso/MT., representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Srº Venceslau Botelho de Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF/MF: 363.908.288-53, assistida pela Pregoeira a Sr.ª Elisangela Moura dos Santos e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 006/2015, que conduziram o Pregão nº 12/2015 - Registro de Preços Nº 04/2015, e a empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA-ME, inscrita no CNPJ 11.817.279/0001-17, situada na Av. Deputado Murilo Domingos, S/nº, Centro, SANTO AFONSO – MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. DENNY FRANZNER brasileiro, empresário, portador do CPF 009.037.861-09 e RG 1464667-6 SSP/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 12/2015, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015, para Registro de Preços nº 04/2015.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote conforme segue:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, FILTROS

ITEM	LOTES	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL UNIT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	LOTE 1 - COMBUSTIVEL	OLEO DIESEL	LT	IDAZA	137.800	R\$ 2,99	R\$ 412.022,00
VALOR TOTAL LOTE 01							R\$ 412.022,00
ITEM	LOTES	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL UNIT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	LOTE 2 - COMBUSTIVEL	OLEO DIESEL S10		IDAZA	62.900	R\$ 3,15	R\$ 198.135,00
VALOR TOTAL LOTE 02							R\$ 198.135,00
ITEM	LOTES	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL UNIT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3	LOTE 3 - COMBUSTIVEL	GASOLINA COMUM	LT	FIC	18.100	R\$ 3,29	R\$ 59.549,00
VALOR TOTAL LOTE 03							R\$ 59.549,00
ITEM	LOTES	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL UNIT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
4	LOTE 4 - COMBUSTIVEL	ALCOOL COMUM	LT	FIC	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL LOTE 04							R\$ 4.200,00
ITEM	LOTES	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL UNIT	VLR UNIT.	VLR TO-TAL
5	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	BALDE 20 LTS OLEO SAE 90	BD	TEXACO	14	R\$ 232,62	R\$ 3.256,68
6	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	BALDE 20 LTS OLEO SAE 15W40TD	BD	TEXACO	22	R\$ 184,88	R\$ 4.067,36
7	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	BALDE 20 LTS OLEO SAE 40	BD	TEXACO	7	R\$ 169,64	R\$ 1.187,48
8	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	BALDE 20 LTS OLEO DIFERENCIAL 85W140	BD	TEXACO	4	R\$ 213,53	R\$ 854,12
9	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	BALDE 20 LTS OLEO SAE 68	BD	TEXACO	12	R\$ 154,98	R\$ 1.859,76
10	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	BALDE 20 LTS OLEO SAE 15W 40 V.D.S 3 PARA MOTOR VOLVO	BD	TEXACO	12	R\$ 199,75	R\$ 2.397,00
11	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	BALDE 20 LTS OLEO ATF	BD	TEXACO	4	R\$ 328,10	R\$ 1.312,40
12	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	BALDE 20 LTS OLEO PARA TRASMISSAO –PATROLA G930-VOLVO	BD	TEXACO	5	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
13	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	BALDE 20 LTS OLEO PARA TANDER	BD	TEXACO	7	R\$ 349,00	R\$ 2.443,00
14	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	BALDE 20 KILOS GRAXAS	BD	TEXACO	8	R\$ 182,28	R\$ 1.458,24
15	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	BALDE 20 KILOS GRAXA ROLAMENTOS	BD	TEXACO	1	R\$ 262,42	R\$ 262,42
16	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	BALDE 20 LTS THF	BD	TEXACO	7	R\$ 369,00	R\$ 2.583,00
17	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	BALDE 20 LTS OLEO DA CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL THF11	BD	TEXACO	12	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00
18	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	OLEO PARA MOTOR 4T 20W50	LT	TEXACO	15	R\$ 12,91	R\$ 193,65
19	LOTE 5 - LUBRIFICANTES	OLEO SAE 20W40 MOTOR A GASOLINA	LT	TEXACO	20	R\$ 12,09	R\$ 241,80
VALOR TOTAL LOTE 05							R\$ 28.289,91
ITEM	LOTES	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL UNIT	VLR UNIT.	VLR TO-TAL
20	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FLUIDO DOT 4 - 500ML	UNID	VARGAS	33	R\$ 11,49	R\$ 379,17
21	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	BALDE 20 LTS FLUIDO HIDRAULICO DOT 4	BD	VARGAS	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
22	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FLUIDO DOT 3 - 500ML	UNID	TECFIL	6	R\$ 7,64	R\$ 45,84
23	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	KIT FILTROS DE DIESEL WK 842 OU PSC 496.	KIT	TECFIL	34	R\$ 24,79	R\$ 842,86
24	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTROS DE AR, 503120248 - IVECO ORIGINAL	KIT	TECFIL	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
25	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTROS DE OLEO DO MOTOR – PSL 900- IVECO	KIT	TECFIL	16	R\$ 20,71	R\$ 331,36
26	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTROS DE DIESEL PARA MOTOR MB 1620 FC 161	KIT	TECFIL	16	R\$ 36,32	R\$ 581,12
27	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTROS DE AR, AP 9834 – PARA MOTOR MB 1620	KIT	TECFIL	36	R\$ 48,02	R\$ 1.728,72
28	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTROS DE OLEO DO MOTOR – PSL 301- MB 1620	KIT	TECFIL	36	R\$ 29,15	R\$ 1.049,40
29	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTROS DIESEL 77362340 ORIGINAL UFIB 538 OU PEC 3023	KIT	TECFIL	2	R\$ 63,08	R\$ 126,16
30	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTROS DE OLEO DIESEL DA RETRO ESCAVADEIRA PC 160 PSL 300	KIT	TECFIL	1	R\$ 64,86	R\$ 64,86
31	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTROS DE OLEO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA PC 160 PSC72/2	KIT		2	R\$ 8,40	R\$ 16,80
32	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTROS HIDRAULICOS DA RETRO ESCAVADEIRA PC 160 KOMATSU PSH 693	KIT	TECFIL	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
33	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTROS DO MOTOR PSL 900 MASSEY FERGUNSON 292	KIT	TECFIL	3	R\$ 22,86	R\$ 68,58
34	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTROS DIESEL PC 2/255, PC 2/155 MASSEY FERGUNSON 292	KIT	TECFIL	5	R\$ 8,92	R\$ 44,60
35	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTROS DE AR EXTERNO MASSEY FERGUNSON 292- AP 2710	KIT	TECFIL	2	R\$ 46,04	R\$ 92,08
36	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTROS DE AR INTERNO MASSEY FERGUNSON 292- A.S. 805	KIT	TECFIL	5	R\$ 26,05	R\$ 130,25
37	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTRO MOTOR AMBULANCIA PSL327	KIT	TECFIL	12	R\$ 38,11	R\$ 457,32
38	LOTE 6- FILTRO E FLUIDOS	FILTRO MOTOR PALIO PSL55	KIT	TECFIL	12	R\$ 12,51	R\$ 150,12
VALOR TOTAL LOTE 06							R\$ 10.959,24
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 713.155,15

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 meses.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Afonso não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os produtos lubrificantes e filtros, deverão ser fornecidos de maneira fracionada nas quantidades especificadas em requisição segundo as necessidades das Secretarias, e deverão ser entregues na secretaria, o prazo de entrega dos respectivos produtos será de 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.2- O fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10, álcool comum e gasolina comum) deverá ser entregue por abastecimento, diretamente na bomba do fornecedor, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

3.3 – O Município reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a CONTRATADA não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

3.3.1 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

- a) O representante da Administração, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras;
- b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipientes que serão imediatamente lacrados, devendo conter assinaturas nos lacres;
- c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

3.3.2 – O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que o Município vier a sofrer.

3.3.3 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

3.4- Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual.

3.5 – Os combustíveis, no que couber serão recebidos nos termos do ART 73 , inciso II , alínea A e B da Lei 8.666/93.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- 4.1.1. Atender a requisição do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.
- 4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.1.4. Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Santo Afonso - MT.
- 4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Santo Afonso – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.
- 4.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.
- 4.1.11. O Município de Santo Afonso – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.
- 4.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 4.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Santo Afonso (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de fornecimento inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pelo Secretário Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Consideram-se incluso no preço dos produtos para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva requisição. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva requisição ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Arenópolis/MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

SANTO AFONSO/MT, 30 de março de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA-ME

SÓCIO- DENNY FRANZNER

CONTRATADO

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

PREGOEIRA

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 019/2015, Contratado (a): DOUGLAS DAYVID DOS SANTOS GOMES Valor: R\$ 8.678,02 (OITO MIL SEISSENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Motorista, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 030/2015, Contratado (a): Eliseu de Oliveira Souza

Valor: R\$ 8.678,02 (OITO MIL SEISSENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Motorista, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 028/2015, Contratado (a): POLLYANNA RAMIRES SANTANA Valor: R\$ 9.868,01 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 032/2015, Contratado (a): AIRTON MARTINS VASSELAI JUNIOR Valor: R\$ 8.090,13 (OITO MIL E NOVENTA REAIS E TREZE CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente de Saúde, assinatura: 23/02/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 029/2015, Contratado (a): GISELE MESSIAS DE OLIVEIRA

Valor: R\$ 8.678,02 (OITO MIL SEISSENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Motorista, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 024/2015, Contratado (a): Berenice Gonçalves da Cruz Valor: R\$ 13.154,68 (TREZE MIL CENTO E CIN-

QUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de professora, assinatura: 09/02/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 006/2015

Ato de homologação

REGISTRO DE PREÇOS

pregão PRESENCIAL N° 006/2015

OBJETO: Futura e eventual Contratação de Empresa de sonorização de rua, cerimonialismo, e cobertura de eventos de pequeno e médio porte, conforme planilha de serviços em anexo ao Edital, visando atender a todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: Raiane Lopes Nogueira da Silva Biff CNPJ – 21.850.126/0001-40

No valor total de R\$. 189.160,00 (cento e oitenta e nove mil cento e sessenta reais).

Empresa: Eli Gomes de Oliveira CNPJ – 21.358196/0001-60. No valor total de R\$. 31.104,00 (Trinta e um mil cento e quatro reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 008/2015

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 008/2015

OBJETO: Futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo tipo ambulância (simples remoção), duas portas, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano da linha de produção correspondente, Zero KM, montada em veículo tipo pick-up, motorização de no mínimo 2.4, ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente, bi-combustível (gasolina-etanol) potência mínima 140 cv; Air bag duplo, com ABS nas quatro rodas; tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; pneus 245/70 R16; ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, câmbio e embreagem transmissão cinco à frente e 01 a ré; tração traseira; direção hidráulica; cor branca; maca retrátil em alumínio com encosto reclinável de no mínimo 1,75 metros de comprimento com rodízios; colchonete com perfil alto revestido com courvin mais cinto de segurança; banco para acompanhantes com cinto de segurança; janela de comunicação; piso revestido em material resistente antiderrapante; suporte de sono e sangue sobre a cabeceira da maca; suporte fixação para cilindro de oxigênio (7 litros); sinalizador com sirene e adesivo de caracterização de ambulância com o logotipo do município e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: CARRERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ – 07.223.276/0001-88 No valor total de R\$. 115.000,00 (Cento e quinze mil reais

).

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 007/2015

Ato de homologação

REGISTRO DE PREÇOS

pregão PRESENCIAL N° 007/2015

OBJETO: Futura e eventual prestação de serviços a serem realizados de confecção de prótese dentaria para pacientes deste Município de Santo Antônio do Leste-MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: DENISE CALDAS LIMA DOS SANTOS – ME CNPJ – 14.399.250/0001-50

No valor total de R\$. 93.840,00 (noventa e três mil oitocentos e quarenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 009/2015

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 009/2015

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializado na Elaboração de Projeto de Licenciamento Ambiental, nas modalidades de LP – (Licença Prévia), LI – (Licença de Instalação), destinadas a pavimentação asfáltica e drenagem de todas as vias urbanas ainda não pavimentada desta cidade totalizando um total de 20.094,21 (vinte mil noventa e quatro metros e vinte e um centímetros linear) e LO-(Licença de Operação) para jazidas e canteiros de obras, objetivando a regularização ambiental junto a SEMA, conforme caderno técnico anexo ao edital. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: GVO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – CNPJ: 15.805.460/0001-64 No valor total de R\$. 40.000,00

(quarenta mil reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 012/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de

[illegible]

38	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, PACOTE COM 125GRS. PRODUTO FORMATO DE SUBSTÂNCIAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR /OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE ESPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHA, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO - LHES O VOLUME E A POROSIDADE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES COM EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS.	UNI	180,00	SANF	4,50	810,00	
39	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 250GRS. LIVRE DE SURJIDADE, PARASITAS E LARVAS. PRAZOS DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DE CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE ESPANDIR MASAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, LHES AUMENTADO O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO IGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. TIPO PORROYAL OU SIMILAR.	LTS	180,00	ROYAL	4,50	810,00	
40	FLOCOS DE CEREAIS INSTANTÂNEO - 500 GRAMAS	UNI	200,00	NESTLE	9,99	1.998,00	
41	FRANGO CONGELADO INTEIRO CAIXA COM 9 UNIDADES. A CAIXA DEVE CONTER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA VALIDADE. ADIÇÃO DE ÁGUA PODE SER NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE DE PARASITAS E LARVAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	CX	300,00	SADIA	145,00	43.500,00	
42	FRANGO FILE DE PEITO	KG	30,00	SADIA	14,00	420,00	
43	FUBA DE MILHO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO DESGERMINADO OU NÃO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR UMIDA OU RANCOSA. COM UMIDADE MÁX. DE 15% P/P. COM ACIDEZ MÁX. DE 5% P/P. COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COAÇÃO. EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA COM SELO ABIQUI.	FRD	28,00	SINHA	40,00	1.120,00	
45	LARANJA 1	KG	350,00	FRUTA	2,50	875,00	
46	LEITE EM PÓ 250G C/ 24 UNID	CAX	35,00	PIRACANJUBA	243,75	8.531,25	
47	LINGÜIÇA DE FRANGO QUE DEVERÁ TER O SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	800,00	SADIA	14,00	11.200,00	
48	MACA	KG	350,00	FRUTA	7,00	2.450,00	
49	MACARRÃO 500G C/ 24 UNID	FRD	46,00	EMG	66,00	3.036,00	
50	MAIONESE 500 G	UN	500,00	HELLMANN'S	7,00	3.500,00	
51	MARGARINA VEGETAL - EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1KG. ASPECTO DE EMULSÃO PLÁSTICA OMOGÊNEA E UNIFORME. COR AMARELA OU BRANCA AMARELADA. COM E ODOR CARACTERÍSTICO. RESOLUÇÃO: LÍPIDIOS MÁX. DE 95% E 10% NO MÍNIMO E GORDURA LACTA NÃO MAIS QUE 3%. PORTARIA Nº 193 ANVISA.	FR	20,00	DELICIA	99,00	1.980,00	
52	MASSA PRONTA PARA PASTEL	UN	200,00	PASTELAR	5,75	1.150,00	
53	MILHO DE CANJICA PACOTE DE 500G. PACOTE LACRADO E INTACTO LIVRE DE SUJIDADE PARASITA E LARVAS. COM NO MÁX. DE 15% DE UMIDADE. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	PCT	1.000,00	PINDUCA	2,00	2.000,00	
54	MILHO DE PIPOCA 500G	PCT	1.000,00	PINDUCA	2,50	2.500,00	
55	MILHO VERDE COM LATA DE 190G. A LATA DEVE ESTAR BEM FECHADA E INTACTAS LIVRE DE SUJIDADE E LARVAS.	LTS	1.000,00	QUERO	1,70	1.700,00	
56	MOLHO DE TOMATE COM 1KG	CX	20,00	GOIALI	105,00	2.100,00	
57	MUCILON CEREAL INFANTIL 400GR	LTS	1.000,00	NESTLE	11,00	11.000,00	
58	OLEO DE SOJA REFINADO LATA DE 900 ML. A LATA DEVE ESTAR ÍNTEGRA AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTOS LÍMPIDO E ISENTOS DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAX	200,00	SOYA	72,00	14.400,00	
59	OVOS DE GALINHA - BANDEJA COM 2,5 DÚZIAS. A CAIXA DEVERÁ TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	CART	500,00	GRAJOLA	15,00	7.500,00	
61	PÉRA	UN	1.000,00	FRUTA	1,80	1.800,00	
62	PIRULITO COM CHICLETE 50 UNIDADES	CX	10,00	ARCO	170,00	1.700,00	
63	PIRULITO SEM CHICLETE PC 50 UND	CX	10,00	FLORPITO	135,00	1.350,00	
64	POLPA DE FRUTA EM PO 30G	CX	20,00	DR OESTE	45,00	900,00	
65	POLVILHO DOCE DE MANDIOCA. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1.000,00	LOPES	4,00	4.000,00	
67	QUEIJO MUSSARELA	KG	60,00	SADIA	17,00	1.020,00	
68	REFRIGERANTES 2 LT	UN	200,00	GUARANA ANTARTICA	6,50	1.300,00	
69	REPOLHO	KG	300,00	VERDURA	4,50	1.350,00	
70	SAL REFINADO PACOTE DE 1KG. O SAL DEVE SER OBRIGATORIAMENTE IODADO DE ACORDO COM O PRECONIZADO COM AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA	FRD	26,00	NOBRE	30,00	780,00	
71	SALSICHA PACOTE DE 05 KG QUE DEVERÁ TER O SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	500,00	SADIA	40,00	20.000,00	

72	SUCO DE GARRAFA COM FARDO DE 12 GARRAFAS DE 500 ML. COM AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CAJU, MARACUJA E ABAXI. AS GARRAFAS DEVEM ESTAR BEM FECHADAS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE E LARVAS.	FRD	300,00	DA FRUTA	60,00	18.000,00	
73	SUCO EM PÓ 30G C/ 15 UND	CX	100,00	REFRESCANTE	15,00	1.500,00	
74	TEMPERO ARISCO COMPLETO 1KG	KG	100,00	ARISCO	7,50	750,00	
75	TOMATE-INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS).	KG	1.000,00	VERDURA	5,50	5.500,00	

Valor total da proposta: R\$ 319.723,90 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Participante:		9404	-	ELIANE MARINA BATISTA VIANA									
Item	Especificação				Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total				
24	CARNE BOVINA - LIPIDIO MAX. DE 12% EMBALAGEM DE 1KG QUE DEVERÁ TER O SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.				KG	4.000,00	CARNE PRIMEIRA	16,00	64.000,00				
25	CARNE BOVINA MOIDA				KG	3.000,00	CARNE SEGUNDA	15,00	45.000,00				

Valor total da proposta: R\$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS)

Total Geral ----->	ATA DE REGISTRO DE PREÇO:	428.723,90

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração e Planejamento, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 006/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Serra Nova Dourada ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 02 (Dois) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou cabendo lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegado como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Ribeirãoascalheira - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Serra Nova Dourada - MT, 02 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA (MT)

GERENCIADOR DA ATA

W. RIBEIRO CASCALHO - ME

FORNECEDOR

ELIANE MARINA BATISTA VIANA - MEI

FORNECEDOR

AVISO DE RESULTADO PP 07-2015

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PROCESSO Nº 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial nº 007/2015, cujo objeto é do tipo menor preço por item para contratação de empresa PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENICO,

UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. De acordo ainda com os ditames da lei federal nº10. 520/02, lei federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, vencedora do certame as Empresas: W. RIBEIRO CASCALHO -ME - CNPJ Nº 10.613.395/0001-51, no valor de R\$: 172.350,60(cento e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais e

sessenta centavos) Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1010 ou 10 12

Serra Nova Dourada - MT, 07 de abril de 2015.

Meudra Pereira dos Santos

pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.204.945/0001-86, com sede administrativa na Rua 3 s/n.º, Bairro Centro, na cidade de SERRA NOVA DOURADA-MT, através do Prefeito Municipal, **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 01/2010 de 04 de janeiro de 2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT**, Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

Participante:		8670	-	W. RIBEIRO CASCALHO		
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ISOPOR 81	CX	58,00	ISOESTE	14,00	812,00
2	PILÃO COM (AMASSADOR) PARA TEMPERO EM ALUMÍNIO FUNDIDO IDEAL PARA AMASSAR ALHO, PIMENTA DO REINO E OUTROS TEMPEROS NO TAMANHO GRANDE.	UN	18,00	ALUMINIO ARAGUAIA	25,00	450,00
3	AGUA SANITARIA 2LT C/ 6	CX	359,00	POLITRIX	27,00	9.693,00
4	ALCOOL DE 1 LT C/ 12 UND	CX	110,00	SOL	59,88	6.586,80
5	ALCOOL EM GEL 500ML	CX	100,00	SOL	81,00	8.100,00
6	AMACIANTE 2 LT C/ 12	CX	130,00	YPE	39,00	5.070,00
7	AVENTAL FLANELADO	UN	50,00	GUAPEX	7,99	399,50
8	BACIA DE PLASTICO DE 18 LTS	UN	15,00	PLASNYL	9,99	149,85
9	BACIAS DE ALUMÍNIO 30 LITROS.	UN	10,00	MARLUX	60,00	600,00
10	BALDE DE ALUMINIO 15 LTS COM ALÇA	UN	100,00	MARLUX	29,75	2.975,00
11	BALDE DE PLASTICO ALÇA DE ALUMINIO 18 LTS	UN	120,00	PLASNYL	35,00	4.200,00
12	BANDEJA GRANDE DE MATERIAL MELAMINICO 48.2X28.7X2.5CM	UN	20,00	MELANICO	18,00	360,00
14	BANDEJA MEDIA LELAMINICO 48.8X28.3X2,5CM	UN	25,00	MELANICO	16,00	400,00
15	BOTIJÕES DE GÁS	UN	200,00	ESTRELÃO GAS	60,00	12.000,00
16	BRILHO ALUMINIO	CX	50,00	POLITRIX	24,00	1.200,00
17	BUCHA PARA BANHO	UN	200,00	PONTINJA	2,00	400,00
18	CAIXA ORGANIZADOR EM MATERIAL RESISTENTE 8,6 LTS	UN	15,00	PLASUTIL	7,80	117,00
19	CAIXA ORGANIZADOR TRANSPARENTE 26,2X17,7X14,7CM	UN	20,00	PLASUTIL	6,90	138,00
20	CANECA DE ALUMÍNIO DE 05 LITROS.	UN	30,00	MARLUX	18,00	540,00
21	CANECA PLASTICA - DURO - 350 ML COM ALCA	UNI	200,00	PLASUTIL	2,50	500,00
22	CERA LIQUIDA INCOLOR DE 750 ML C/ 12 UNIDADES	UN	200,00	POLITRIX	3,00	600,00
23	CESTO P/ LIXO DE PLASTICO TELADO 10LT	UN	150,00	PLASUTIL	3,70	555,00
24	COADOR DE CAFE G	UN	50,00	MARANHÃO	3,50	175,00
25	COLHER DE INOX PARA SERVIR ARROZ GRANDE, COM CABO DE INOX	UN	300,00	INOX	9,99	2.997,00
26	COLHER DE PLÁSTICO	UN	500,00	PLASUTIL	1,50	750,00
27	COLHER DESCARTAVEL 1000 X1	CAX	1.000,00	PRAFESTA	3,75	3.750,00
28	CONCHA DE INOX PARA ESPAGUETE GRANDE, COM CABO DE INOX	UN	25,00	INOX	12,00	300,00
29	CONCHA GRANDE	UN	28,00	MARLUX	10,00	280,00
30	CONJUNTO DE ASSADEIRAS EM PERFIL ALTO SENDO: UMA COM 28,0 X 18,5 CM . UMA COM 32,0 X 22,0 CM . UMA COM 35,0 X 25,0 CM. . FEITAS EM ALUMÍNIO POLIDO.	JOG	8,00	MARLUX	95,00	760,00
31	CONTONETE.	UN	100,00	TOPZ	1,75	175,00
32	COPO DE PLÁSTICO	UN	50,00	PLASUTIL	2,30	115,00

33	COPO DESCARTAVEL 180 ML	CX	100,00	COPOSUL	70,00	7.000,00	
34	COPO DESCARTAVEL 200ML	CX	80,00	COPOSUL	75,00	6.000,00	
35	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML C/ 50 PCT	CX	150,00	COPOSUL	37,50	5.625,00	
36	COPOS DE VIDRO 480 ML	JOG	20,00	CIVIC	18,00	360,00	
37	CORANTE LIQUIDO NA COR VERDE	CX	20,00	XADREZ	24,00	480,00	
38	CREME DENTAL 90G C/ 12	CAX	20,00	COLGATE	27,00	540,00	
39	CREME DENTAL INFANTIL	UN	25,00	TANDY	3,75	93,75	
40	CREME INFANTIL PARA CABELOS	UN	100,00	MONICA	8,50	850,00	
41	DESENGORDURANTE 500ML C/24	CX	100,00	YPE	36,00	3.600,00	
42	DESINFETANTE 2 LT	CX	80,00	POLITRIX	27,00	2.160,00	
43	DETERGENTE LIQUIDO	CX	50,00	YPE	36,00	1.800,00	
44	ESCOVA INFANTIL P/ CABELOS	UN	50,00	MARANHÃO	3,75	187,50	
45	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UN	50,00	CONDOR	1,50	75,00	
46	ESPANADOR PENA DE AVESTRUZ G	UN	30,00	MARANHÃO	18,00	540,00	
47	ESPONJA ABRASIVA MULTIUSO C/ 120	FRD	5,00	BRILHUS	90,00	450,00	
48	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G C/ 14 EMBALAGEM DE 08 UNIDADES	FRD	10,00	BOMBRIL	24,50	245,00	
49	ESPONJA PARA LOUÇA	UN	1.000,00	BRILHUS	0,75	750,00	
50	FACA PARA CARNE DE INOX COM 20 CM DE COMPRIMENTO	UN	20,00	TRAMONTINA	12,00	240,00	
51	FLANELAS P/ LIMPEZA 30X40	UN	1.000,00	GUAPEX	3,25	3.250,00	
52	FORMA QUADRADA GRANDE 450X300X50 MM	UN	5,00	MARLUX	30,00	150,00	
53	FORMA QUADRADA MEDIA 310X210X30 MM	UN	6,00	MARLUX	25,00	150,00	
54	FRALDA DESCARTAVEL TAM GRANDE	FRD	10,00	KISS	112,00	1.120,00	
55	FRALDA DESCARTAVEL TAM MEDIO	FRD	10,00	KISS	112,00	1.120,00	
56	GARFO DE INOX, PARA MESA	UNI	50,00	TRAMONTINA	1,50	75,00	
57	GARFO DESCARTAVEL 1000 X1	CX	2.000,00	PRA FESTA	3,75	7.500,00	
58	GARRAFA PARA CAFÉ	UN	30,00	TERMOLAR	20,00	600,00	
59	GARRAFAS TERMICA 5 LT	UN	10,00	TERMOLAR	30,00	300,00	
60	GUARDANAPO C/ 24 UND	CX	5,00	TREVO	12,00	60,00	
61	INSETICIDA C/ 12 UND	CX	10,00	BAYGON	105,00	1.050,00	
62	ISQUEIRO SIMPLES	UN	200,00	BIC	3,25	650,00	
63	JARRA DE VIDRO 2 LT	UN	30,00	CIVIC	18,00	540,00	
64	JARRA MULTIUSO EM PLASTICO COM TAMPA 02 LTS	UN	30,00	PLASUTIL	7,00	210,00	
65	JOGO DE LATAS EM PLÁSTICO DE TRÊS PEÇAS. (CORPO E TAMPA)	JOG	10,00	PASUTIL	18,00	180,00	
66	JOGO DE XICARAS E 06 PIRES PARA CAFE	JOG	10,00	CIVIC	24,00	240,00	
67	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML C/ 24 UND	CX	200,00	YPE	36,00	7.200,00	
68	LUSTRA MOVEIS 200 ML C/ 24 UNIDADES	CX	10,00	YPE	27,50	275,00	
69	ODORIZADOR DE AMBIENTES 400ML C/12 UNIDADES	CX	10,00	BOM AR	99,00	990,00	
70	PÁ PARA LIXO DE PLASTICO	UN	100,00	MARANHÃO	3,75	375,00	
71	PANELA DE ALUMINIO N 28X1,9MM MEDIDAS 280X250	UN	5,00	MARLUX	60,00	300,00	
72	PANELA DE PRESSÃO DE 05 LITROS	UN	5,00	MARLUX	45,00	225,00	
73	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X40	UN	500,00	GUAPEX	4,75	2.375,00	
74	PANO DE LIMPA POEIRA	UN	500,00	GUAPEX	3,00	1.500,00	
75	PANO DE PRATO 70X40 (NA COR BRANCA).	DZ	500,00	GUAPEX	4,75	2.375,00	
76	PAPEL ALUMINIO G	UN	50,00	ALUMINESTE	3,75	187,50	
77	PAPEL HIGIENICO 16 PACOTES DE 4 UNS C/ 30 MTS	FRD	200,00	BRISA	32,00	6.400,00	
78	PAPEL TOALHA DE ROLO, SENDO DUAS UNIDADES EM CADA EMBALAGEM (PACOTE).	PCT	10,00	STYLO	47,88	478,80	
79	PENTE PARA PIOLHO	UNI	20,00	MARANHÃO	1,00	20,00	
80	POTE PLASTICOS TRANSPARENTE COM TAMPA 900ML	UN	10,00	PLASUTIL	4,99	49,90	
81	PRATO COM ABA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1A., COM ABAS, EMPILHÁVEL. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO. PIGMENTAÇÃO HOMO- GÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. VOLUME: 600 ML.	UN	1.000,00	PLASUTIL	2,50	2.500,00	
82	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DZ	100,00	CONDOR	1,00	100,00	
83	RABINHA (VASILHA) PARA CAFÉ DE 05 LITROS EM ALUMÍNIO COM CABO	UN	10,00	MARLUX	14,00	140,00	
84	RALO DE ALUMÍNIO DE QUATRO LADOS COM ALÇA.	UN	10,00	INOX	10,00	100,00	
85	RODO DE PLASTICO G	UN	200,00	MARANHÃO	16,00	3.200,00	
86	RODO DE PLASTICO MÉDIO	UN	200,00	MARANHÃO	8,90	1.780,00	
87	RODO PEQUENO	UN	100,00	MARANHÃO	7,50	750,00	
88	SABAO EM BARRA C/ 10 PCT DE 05 UND	CX	200,00	YPE	57,50	11.500,00	
89	SABAO EM PO I KG C/ 20 UNID	CX	100,00	TIXAM	115,00	11.500,00	

90	SABONETE C/ 12	CX	10,00	FRANÇA	12,00	120,00
91	SABONETE INFANTIL	UN	60,00	POM POM	3,75	225,00
92	SACO DE LIXO 30LT C/10 UND	PCT	200,00	BOM TAXI	2,50	500,00
93	SACO DE LIXO, 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	200,00	BOM TAXI	2,30	460,00
94	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200,00	BOM TAXI	2,75	550,00
95	SACOS DE LIXO DE 100 LITROS C/10 UNIDADES.	PCT	200,00	BOM TAXI	3,00	600,00
96	SHAMPOO INFANTIL	UN	50,00	MONICA	7,50	375,00
97	SODA CAUSTICA 1 KG C/ 12	CX	2,00	SOL	150,00	300,00
98	TABUA PLASTICO	UN	50,00	PLASUTIL	12,00	600,00
99	TAPETES P/ CHAO 40CM	UN	100,00	GUAPEX	6,00	600,00
100	VASILHA PLÁSTICO C/ TAMPA (QUE CAIBA DENTRO DA CAIXA C/ 3 GELOX)	UN	20,00	PLASUTIL	18,00	360,00

Valor total da proposta: R\$ 172.350,60 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração e Planejamento, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 007/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Serra Nova Dourada ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 02 (Dois) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou cabendo lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegado como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Ribeirãoascalheira - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Serra Nova Dourada - MT, 07 abril de 2015.

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA (MT)

GERENCIADOR DA ATA

W. RIBEIRO CASALHO - ME

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 SRP 040/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 032/2015 SRP 040/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Aquisição de Óleo Lubrificante Hidráulico AW68 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** ABERTURA da SESSÃO: 23/04/2015 às 15h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 07 de abril de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

DECRETO Nº. 056/2015

DATA: 31 de março de 2015

SÚMULA: Concede novo prazo para registro do empreendimento Jardim Portinari - II Etapa junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a Empresa Loteadora Assai S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.267.254/0001-10, registrar o empreendimento denominado Jardim Portinari – II Etapa, aprovado pelo Decreto nº 093/2014, de 27 de maio de 2014, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

§1º. O prazo descrito no **caput** passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

§2º. A dilação de prazo de que trata o presente Decreto implica somente para efeitos de registro em cartório de imóvel do respectivo loteamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 SRP 039/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 031/2015 SRP 039/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Aquisição de Bancadas em Granito para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA da SESSÃO: 23/04/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.pre-feituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 07 de abril de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

PREVISINOP PORTARIA N.º 175/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **MARIA MARTINS DA SILVA**.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA MARTINS DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de PADEIRO, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/04/2015 e término em 14/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15903P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º 171/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **ROSANIA DA SILVA LUCAS JUNCHER**.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSANIA DA SILVA LUCAS JUNCHER**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência “C”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/03/2015 e término em 09/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15807P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no **caput** do artigo 25º da Lei nº 8.666/93, oriunda da Chamada Pública 007/2014 para contratação da empresa **BELLA VISTA OFTALMOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.547.226/0001-84 com sede na Avenida Governador Júlio Campos, nº 607, Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, destinada a *Contratação de empresa especializada em oftalmologia para realização de procedimentos dentro do Projeto Olhar Brasil, conforme Tabela SIA-SUS e Portaria nº 1.129 de 30/10/2012 e Portaria nº 3.221 de 26/12/2013 do Ministério da Saúde, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*. O valor estimado de R\$ 130.221,00 (cento e trinta mil duzentos e vinte e um reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 07 de abril de 2015.

Publique-se.

Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal

LEI Nº 2110/2015

DATA: 06 de abril de 2015

SÚMULA: Dá a denominação de “Avenida Jair Pinheiro” à Avenida Projetada II do Loteamento Industrial e Comercial Sul – LIC - Sul.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada “**Avenida Jair Pinheiro**”, à Avenida Projetada II do Loteamento Industrial e Comercial Sul – LIC-Sul, tendo seu início no Ponto 01, localizado junto a linha de meio fio da Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, confrontando-se ao Sul com as Quadras 02, 07 e 11 e ao Norte com as Quadras 05, 06 e 10, do Loteamento Industrial e Comercial Sul, (LIC-Sul), seguindo numa extensão de aproximadamente 1.000 metros, até o ponto 02, localizado junto a projeção com a Estrada Sabrina.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 06 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREVISINOP
PORTARIA N.º 176/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **CLAUDIO JOAO KRAUSE**.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CLAUDIO JOAO KRAUSE**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM HISTORIA 40 HS, referência “C”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/03/2015 e término em 16/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13494R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre **A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016** e da **AVALIAÇÃO DO PPA 2014/2017 REFE-**

RENTE O EXERCÍCIO DE 2014, conforme determina a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data:	10/04/2015 (sexta-feira)
Horário:	13:30 horas
Local:	Plenário Tião da São Camilo (Rua das Avencas, 1481)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 de março de 2015

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREVISINOP
PORTARIA N.º 164/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. **ELAINE APARECIDA CHIBIAQUE**.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **ELAINE APARECIDA CHIBIAQUE**, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência “C”, nível “02”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16/03/2015 e término em 13/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.15902P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02/04/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008/2015 DO CONCURSO N.º 001/2014**

JUAREZ ALVES DA COSTA, Prefeito Municipal de SINOP, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. **RESULTADO DOS RECURSOS DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA:** Tendo sido julgados improcedentes os recursos interpostos, em nada se altera o relatório de notas anteriormente divulgado. Os pareceres encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal.

2. **RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS:** Tendo sido julgada procedente parte dos recursos impetrados, ficam divulgadas novas notas da Prova de Títulos, conforme Anexo deste Edital. Os pareceres encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal, inclusive para os recursos julgados improcedentes.

3. **HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO** realizado pelo Município, para provimento dos cargos de **Agente de Serviços de Saúde, Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Nutrição Escolar, Assistente administrativo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Biomédico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro 40 horas, Enfermeiro 30 horas, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 30 horas, Médico 40 horas, Motorista II, Motorista III, Motorista IV-Transporte Escolar Cidade, Motorista IV - Transporte Escolar Campo, Nutricionista, Professor, Psicólogo (a), Técnico Administrativo Educacional-Administrador Escolar 30 horas, Técnico Administrativo Educacional-Administrador Escolar 40 horas, Técnico Administrativo Educacional-Auxiliar de Coordenação Pedagógica, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório E Terapeuta Ocupacional**. O Anexo deste Edital contém o relatório de notas e a respectiva classificação final.

4. O Anexo deste Edital está divulgado no Mural de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelos sites

www.objetivas.com.br e www.sinop.mt.gov.br.

Prefeitura Municipal de Sinop, 08 de abril de 2015.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
ROSILENE MARIA SALES	12890	80	80	1	
MARCELLO MODESTO MALAQUIAS	1091	77,4	77,4	2	
ALEF DE SOUZA COSTA	11890	73,8	73,8	3	
END MICHELLE SOUZA SANTOS	12737	71,6	71,6	4	
GELZA DAMACENO DOS SANTOS PEREIRA	10878	71,6	71,6	5	
DAISY SILVA	13028	71,6	71,6	6	
MIRIAM GONCALVES DA COSTA VIEIRA	4491	71,6	71,6	7	
DANIELA APARECIDA FERREIRA	5693	71,2	71,2	8	
ROGERIO ALVES DOS SANTOS	11331	71	71	9	
CRISTIANE POZZO	733	70	70	10	
PRISCILA MORAES SOUZA	14890	69,6	69,6	11	
LUCIANE CARDIAS	8457	69	69	12	
SALVADOR DINIZ	3333	68,8	68,8	13	
ROSILENE MOREIRA DANTAS	2451	68,4	68,4	14	
ANA REGINA AFONSO DE ARAUJO	2799	51,6	51,6	15	Reserva de Vaga PNE
JANES PADILHA DE OLIVEIRA SILVA	6284	67,4	67,4	16	
KARINE ADRIANE DE ARAUJO DA SILVA	8087	67,4	67,4	17	
CRISTIANO DA SILVA ALVES	7569	67,4	67,4	18	
TATIANY FORSTER DA SILVA	9408	66,8	66,8	19	
SIDNEIA MENON ROCHA	4321	66,2	66,2	20	
DENIZE TORRES DA SILVA	13306	65,8	65,8	21	
JACQUELINE TATIANE DO SOCORRO PEREIRA	12567	65,8	65,8	22	
CRISTINA SILVA DOS ANJOS	1970	65,8	65,8	23	
PATRICIA CRISTINA HONORATO	4463	65,2	65,2	24	
MARGARETH REGINA DA CRUZ	5856	64,8	64,8	25	
MARLINI MAIRA VALENTE	5980	64,8	64,8	26	
TAYMARA NUNES BASEGGIO	13631	64,4	64,4	27	
LUCIMARA CRISTINA DE LIMA HERMES	11009	64,4	64,4	28	
SIMONE KARSBURG	9736	64,2	64,2	29	
GISELE LAURINDO	2425	64,2	64,2	30	
SUELI MAIRA COTRIM	7978	64,2	64,2	31	
GEOVANE GHISLERE	4654	63,8	63,8	32	
EDY NEY DA SILVA JUNIOR	4864	63,6	63,6	33	
MARCELO JUNIOR PERICIN	10486	63,2	63,2	34	
LUANDERSON DOS SANTOS NEPUMUCENO	6700	63,2	63,2	35	
JOSUE SABINO DOS SANTOS	12758	62,6	62,6	36	
STEFERSON DA SILVA ALBUQUERQUE	12363	62,6	62,6	37	
ANDERSON GUEDES DACROCE	9358	62,6	62,6	38	
KENNER DE SOUZA CASTILHO	3083	62,6	62,6	39	
ADRIANO FERNANDES CARDOSO	9228	62,2	62,2	40	
ZILDA LEMOS DA SILVA	7487	62,2	62,2	41	
LUZINEIA COSTA DO NASCIMENTO CEBALHO	12824	61,6	61,6	42	
ANGELA MARTA TRAMONTINI	11853	61,6	61,6	43	
EMILIA MARIA RODRIGUES DA ROCHA	579	61,6	61,6	44	
RICARDO LEITE DIAS	3978	61,6	61,6	45	
ELIZANGELA OLIVEIRA FERRERA	14940	61	61	46	
DAMARIS MARTINS DOS SANTOS	14515	61	61	47	
VANESSA SERAFIM LOURENCO	13096	60,6	60,6	48	
ELISANE KOHTS	4163	60,6	60,6	49	
KEILA MASSOLLA FLORENTINO	13240	60,6	60,6	50	
EDEVALDO CARVALHO OLIVEIRA	11458	60,6	60,6	51	
VALDIRENE DOS SANTOS	1897	60,4	60,4	52	
RENATA ALVES DA SILVA	11498	60	60	53	
MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO	13959	60	60	54	
ROSANGELA DA ROSA MUNIZ DOS SANTOS	944	60	60	55	
RICARDO MOLIN DEPINE	13790	60	60	56	
CRISTIANA DE LIMA	12598	59,6	59,6	57	
JEOVAN RIBEIRO DA CRUZ	12918	59,6	59,6	58	
BRUNO BORGUETTI LARA	8906	59,6	59,6	59	
ROSELI RATIER DE SOUZA	8956	59,4	59,4	60	
DANIELA LUCIANE SILVA	3784	59,4	59,4	61	
FRANCISCO JHONATAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4089	59,4	59,4	62	
LAUDINEIDE PEREIRA DA SILVA	10612	59	59	63	
NEILA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	4366	59	59	64	
PRICILA PERREIRA	8659	59	59	65	

VITORIA FRANCA ALBUQUERQUE	9308	59	59	66
ELIZANGELA ALVES DE SOUZA	9268	59	59	67
MAXSUEL RAONI KLEIN DA ROSA	3932	59	59	68
ADRIANA SILVA FERREIRA	5315	58,8	58,8	69
JAQUELINE BARBOSA SILVERIO	10556	58,6	58,6	70
GEOVANA PEREIRA	13661	58,4	58,4	71
REGINA MAURA CORREA	12650	58,4	58,4	72
NOEMI GOMES DOS SANTOS PAPPIS	8333	58,4	58,4	73
MARIA ROSA IUNG DA SILVA	3272	58,4	58,4	74
ADEMIR INACIO SPECHT	5445	58,4	58,4	75
ADRIANA MARQUES DE SOUZA ARAUJO	9296	58	58	76
WESLEY SCHAEFER SALGADO	12152	58	58	77
TAIRINY DE OLIVEIRA RODRIGUES	13853	58	58	78
FRANCISCO DA SILVA	12097	57,8	57,8	79
RENATO LIMA BATISTA DE OLIVEIRA	4983	57,8	57,8	80
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	420	57,8	57,8	81
ROSANGELA ROLA DOS SANTOS	14921	57,4	57,4	82
TATIANA APARECIDA DALPRAI	12236	57,4	57,4	83
CLAUDIANE APARECIDA LEITE	4616	57,4	57,4	84
LUCIENE MAIRA COTRIN	5241	57,4	57,4	85
SAMARA DENDENA	10170	57	57	86
YARA CAROLINE FERNANDES	2875	57	57	87
ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	6291	56,8	56,8	88
VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	3748	56,8	56,8	89
SILVIA ARIERES CORREA	6287	56,8	56,8	90
EDNA APARECIDA DE MENDONCA FERREIRA	14212	56,8	56,8	91
FABIO VIETMEIER NICOLI	4173	56,8	56,8	92
GILMAR RODRIGUES FLORIANO	7979	56,4	56,4	93
FELIPE DE SOUZA TESSARO	2466	56,4	56,4	94
ARILMA BARBOSA SILVA	13941	56,4	56,4	95
MICHELLE AGUIAR DE CASTRO	7134	56,2	56,2	96
ROSANGELA CAMARGO CORDEIRO	8092	56,2	56,2	97
ERACI SOUZA FIGUIREDO	13159	56,2	56,2	98
ALDECIDES BISPO DA COSTA	11668	56,2	56,2	99
DION RIBEIRO	11992	56,2	56,2	100
LUCINEIA PINTO DA SILVA	1893	55,8	55,8	101
MARIA RITA DE ARAUJO SILVA	13350	55,8	55,8	102
ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	13294	55,8	55,8	103
MARIA ALICE SILVA DA SILVA	12592	55,8	55,8	104
MARIA DO CARMO ALMEIDA SECOLINI	12669	55,8	55,8	105
TIAGO VINICIUS DIAS DOS SANTOS	985	55,8	55,8	106
LIDIANI OLIVEIRA COSTA	6548	55,8	55,8	107
ANA NOVAIS DE OLIVEIRA	10303	55,8	55,8	108
EDIVANIA DA SILVA DE JESUS	10685	55,4	55,4	109
ERNANE ANTONIO BUENO	2709	55,4	55,4	110
TAINARA DA SILVA PIMENTA	15056	55,4	55,4	111
JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	9428	55,4	55,4	112
ERONI DE CAMPOS DAMASCENO	12887	55,4	55,4	113
DEBORA ALVES BARBARESCO	7967	55,4	55,4	114
MAUREEN HASS	2503	55,2	55,2	115
DJEANE DE JESUS COSTA MOTA	10924	55,2	55,2	116
EDINALVA LUCIANA ROGELIN	10826	55,2	55,2	117
MIRLENY ROCHA DE SOUZA	2342	55,2	55,2	118
UILHIANS DRUZIAN CANDIDO	3412	55,2	55,2	119
MARCOS ANDRE PEREIRA APARECIDO	13842	54,8	54,8	120
JOSIANE NASCIMENTO SILVA	12015	54,8	54,8	121
VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	3445	54,8	54,8	122
KARINA EVANGELISTA MENDONCA	11197	54,8	54,8	123
LUIS CARLOS SANTOS CRISTALDO	9799	54,8	54,8	124
ANTONIO SANTANA DA SILVA	2982	54,2	54,2	125
CLAUDEMIR PEREIRA MERCEDES	3052	54,2	54,2	126
LUCIANA GOMES GARCIA	1045	54,2	54,2	127
CLAUDETE MENDES DOS SANTOS LONZYNSKI	7016	54,2	54,2	128
JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES	2281	54,2	54,2	129
ROSEMEIRE NUNES ANDRADE	5552	53,8	53,8	130
TATIANA MACEDO DE LIMA	4082	53,8	53,8	131
ALEXANDRA DE SOUZA DIAS	2160	53,8	53,8	132
MARINES FERNANDES LISOVSKI	1197	53,8	53,8	133
JOICE RAMOS DA SILVA	11949	53,8	53,8	134
WAGNER ROSA DE CAMARGO	2249	53,8	53,8	135
ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	7490	53,8	53,8	136
GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	7582	53,6	53,6	137
IVANI SERGIO NOGUEIRA	13415	53,6	53,6	138
SILVANE BORGES FRANCISCO	10347	53,6	53,6	139
FRANCIELLI GRITTI MAYER	2647	53,6	53,6	140
VILMA DA CRUZ MONTEIRO DA SILVA	13280	53,6	53,6	141
ANDREIA FERREIRA DIAS	13797	53,2	53,2	142

VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	13958	53,2	53,2	143
DEBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO BARRETO	13666	53,2	53,2	144
JANAINA PEREIRA DA SILVA	4477	53,2	53,2	145
MARIA IVONE DOS SANTOS	13390	53,2	53,2	146
KALITA LAINA PADUA BRAGA	6089	53,2	53,2	147
ROMARIO RODRIGUES DA SILVA	4891	53,2	53,2	148
VANESSA MARTINS PEREIRA	1385	53,2	53,2	149
LEIDIMAR PAULA DOS SANTOS	12999	52,6	52,6	150
VANIA PEREIRA DA SILVA	12215	52,6	52,6	151
PAULO TADEU SOARES DE OLIVEIRA	3043	52,6	52,6	152
DORALICE RAMOS DE LIMA	14352	52,6	52,6	153
MARINALVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10579	52,6	52,6	154
DAIANE MARQUES LEITE	631	52,6	52,6	155
VANDERLEIA GARCIA TEODORO	5528	52,6	52,6	156
RAQUEL JANDT	13845	52,6	52,6	157
LARISSA MENDES CORREIA	12180	52,6	52,6	158
ANGELINA FATIMA JEZUR	11080	52,2	52,2	159
JANETE DIAS DE LIMA	1213	52,2	52,2	160
JOVELCI FAVERO	13021	52,2	52,2	161
JOSE NATANAEL BORGES BENITES	14389	52,2	52,2	162
LUCIA INES OBADOWSKI	7952	52,2	52,2	163
JEDIEL DE OLIVEIRA	4221	52,2	52,2	164
GLEICIELE DA SILVA SANTOS	12625	52	52	165
GISLAINE DA SILVA BRUN	436	52	52	166
FATIMA APARECIDA FERNANDES ROCHA	11820	52	52	167
JUCICLEIA APARECIDA BATISTA	11600	52	52	168
CLAUDENICE MACEDO DE OLIVEIRA	14862	52	52	169
LUCIENE MARIA DA SILVA	14044	51,6	51,6	170
JANE ANASTACIO DA SILVA	14518	51,6	51,6	171
SERGIO SANTANA DE SOUZA	10970	51,6	51,6	172
SANDRA FERREIRA DA SILVA	5098	51,6	51,6	173
JANAYNA DOS SANTOS SILVA	15043	51,6	51,6	174
ZULEICA BARBOSA PEREIRA	4597	51,6	51,6	175
AGUINALDO TRUGILLO	13808	51,6	51,6	176
TAIS DA SILVA GONCALES	11500	51,6	51,6	177
KATIELLY ANDRESSA LAUTERIO	9079	51,6	51,6	178
APARECIDA DE JESUS NUNES	8243	51,6	51,6	179
JOSIMAR ROSAL DA SILVA	1951	51,6	51,6	180
ELIANE DOS SANTOS DUARTE	9083	51,6	51,6	181
ELAINE JACKELINE DE BRITO SOUZA	5715	51,6	51,6	182
ANDREA PAIVA ESPOSITO	2090	51,6	51,6	183
ANDREIA BARBOSA LANG	12465	51,6	51,6	184
IRAILDE NASCIMENTO SANTOS	10918	51,2	51,2	185
NAGELA GLEYZER HELINZANDAI ALVES DOS SANTOS	12401	51	51	186
CLEDNY DE PAULA NEPOMUCENO	12203	51	51	187
ROSANGELA DA SILVA POMIECINSKI	6174	51	51	188
ELSON DOS SANTOS EVANGELISTA	2232	51	51	189
TIAGO BORGES DE ALENCAR	12572	51	51	190
ROSINHA MARQUES DA SILVA	7709	51	51	191
ROSANE RUMANSKI DE ALMEIDA	7772	50,6	50,6	192
MARINALVA ALVES SOUSA	2341	50,6	50,6	193
OSIANE DE BORBA SANTOS	2878	50,6	50,6	194
CLENIR BEATRIZ BONES DE OLIVEIRA	4946	50,6	50,6	195
CLAUDINEIA CARVALHO	2465	50,6	50,6	196
HELEONOR GADANI	12551	50,6	50,6	197
RAUL PABLOS DE OLIVEIRA	10711	50,6	50,6	198
ELICIANE DE FATIMA MARQUES PAIVA	3894	50,6	50,6	199
GIRVANO CAMARGO	12275	50,6	50,6	200
VILMAR APARECIDO DOS SANTOS	11630	50,6	50,6	201
RAFAEL DA SILVA CRUZ MARINHO	11692	50,6	50,6	202
JOSIANE NOVAIS DE OLIVEIRA	13451	50,4	50,4	203
WESLEY SANTOS DE MORAES	440	50,4	50,4	204
JONATHAN JEFFERSON LAUFER PEREIRA	9669	50,4	50,4	205
PATRICIA CUSTODIA DOS SANTOS	12949	50	50	206
EDINEIA DE SOUZA MATOS	4017	50	50	207
MAESSA EDUARDA SILVA DA SILVA	14533	50	50	208
ANDREIA FERREIRA DE ANDRADE	14050	50	50	209
SIRLENE RANGEL FIDELIS	13524	50	50	210
DORIANA DE FATIMA DA SILVA	12808	50	50	211
ELIENE DE FATIMA CARVALHO	11701	50	50	212
SANDY APARECIDA PEDROSO AMORIN	6107	50	50	213
SABRINA DE OLIVEIRA BERGSTRON	2989	50	50	214
BERENICE NASCIMENTO BARBOSA	1199	50	50	215
MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	9107	50	50	216
DAYANE MICHELLE GOMES EPIFANIO	14252	50	50	217
ALUZAI DE MAGALHAES VAZ	5017	50	50	218
ALLAN GUIMARAES DA SILVA	8335	50	50	219

JESSICA FENNER	10505	50	50	220	
LEANDRO PEREIRA GOMES	10780	50	50	221	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
JEFERSON FERAREZE	6512	85,2	85,2	1	
JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	10793	71,6	71,6	2	
MARCIANO DE OLIVEIRA	7207	66,6	66,6	3	
JOSIEL DOS SANTOS	10209	64,2	64,2	4	
WAGNER WELLINGTON SCHWEITZER	7216	63,6	63,6	5	
JOCIMARA DE PAULA ANDRADE	10110	62,6	62,6	6	
LINDALVA PEREIRA DA SILVA	1907	62	62	7	
IVAN DE SOUZA DIAS	10435	61,6	61,6	8	
JULIANE APARECIDA ALVES PINTO	2908	61,6	61,6	9	
ADRIANA DA SILVA LEITE	13232	61,6	61,6	10	
FATIMA APARECIDA DIAS	3358	61,4	61,4	11	
ROSIELI DE LIMA PALHAO GRITTI	10559	60,4	60,4	12	
ERICA ALVES SAMPAIO	7300	60	60	13	
SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA	1399	60	60	14	
ADALBERTO MELGAREJO DE VARGAS	12609	59	59	15	
WENDELL DOS SANTOS BARROS	9840	58,4	58,4	16	
BARBARA CAROLINE MARTINS DESSBESELL	5336	57,2	57,2	17	
JAQUELINE RENATA BENITE	6043	56,8	56,8	18	
MIRIAN SILVA DOS SANTOS	15064	56,8	56,8	19	
MARCELO PEREIRA LIMA	13599	56,8	56,8	20	
LUCINEIA GOMES DE AMORIM	796	56,2	56,2	21	
FERNANDA ROCHA SCHONBERGER	11480	56,2	56,2	22	
ANTONIA CLEUMA ALMEIDA DE SOUSA	1358	55,2	55,2	23	
MARIA APARECIDA SILVERIO	4730	54,2	54,2	24	
RODRIGO ZANERATI MONICO	11612	54,2	54,2	25	
ADRIANO LUIZ DOS SANTOS BONKEWICH	9114	54,2	54,2	26	
ANIELLY FABRISSA MONTENEGRO	12593	54,2	54,2	27	
JONAS FERNANDES DE AZEVEDO	8732	54,2	54,2	28	
KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	5959	54,2	54,2	29	
ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO	1789	53,8	53,8	30	
EVANICE CLEMENTINO DE MORAES	4541	53,6	53,6	31	
DENISE LUCIANE MATHIAS	6538	53,2	53,2	32	
MAX BIAGGI BESERRA DE OLIVEIRA	7493	53,2	53,2	33	
EDNE DO NASCIMENTO LIELL	3690	53,2	53,2	34	
LUCIA TRIQUES DA SILVA	10474	52,6	52,6	35	
ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS	6635	52,6	52,6	36	
MARA LUCIA DO ESPIRITO SANTO	4320	52,6	52,6	37	
ADILSON DE OLIVEIRA	5791	52,2	52,2	38	
DEBORA CRISTINA DE SOUZA	13997	52	52	39	
MARILDA APARECIDA TRUCOLO FERREIRA DA SILVA	10368	52	52	40	
MARINEZ DOS SANTOS	12016	52	52	41	
VALDINEIA FERNANDES MACHADO	3209	51,6	51,6	42	
HALANA BRENDA MARQUES DE OLIVEIRA	10284	51,6	51,6	43	
MONICA ARAUJO DE ALMEIDA	7643	51	51	44	
RALSSUERIO ARAUJO SALES	5724	51	51	45	
ROSILEI GARCIA TEODORO	1513	50,6	50,6	46	
LUCAS DONIZETE SALVIANO	2399	50,4	50,4	47	
GLEICIANE HAVELA ARAUJO DA SILVA	2662	50	50	48	
REGIVANI FERREIRA DA SILVA SCUSSIATO	9951	50	50	49	
MARLON DA SILVA CUSTODIO	10049	50	50	50	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
NADINE LIMA DA SILVA	10802	75,6	75,6	1	
TOMAZIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	3432	70,4	70,4	2	
SOLANGE POSSAN TEIXEIRA	9790	70	70	3	
EDNA APARECIDA DA SILVA FERNANDES DE ALENCAR	8706	70	70	4	
MARIA MAGALHAES DE VARGAS	12610	70	70	5	
HELEM FERNANDA DA SILVA MACHADO	3029	69,8	69,8	6	
RENATA ALVES DO VALE	13561	65,4	65,4	7	
HOSANA NEVES SOUZA	3304	65,2	65,2	8	
RHAMOM GUTHERRES SILVA DE JESUS	13445	65,2	65,2	9	
ZEONIR DA SILVA DIAS PETRY	3659	64,8	64,8	10	
BIANCA MARRONE DA SILVA ALVES	1781	64,6	64,6	11	
MARIA JOSE PERREIRA DE ALMEIDA	10166	64,2	64,2	12	
IVANILDE RESENDE COSTA	12263	64,2	64,2	13	
CRISTIANE LOPES DA SILVA	14017	64,2	64,2	14	
IVANILCE TIEPO CASAGRANDE	13936	63,6	63,6	15	
ELIZANGELA APARECIDA MOREIRA	4188	63,6	63,6	16	
ALICE DE FATIMA DE OLIVEIRA KNECHTEL	11989	62,6	62,6	17	
EDNA DE JESUS FORMAGIO SILVA	7529	62,6	62,6	18	
MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SILVA	11788	62,6	62,6	19	
VANETE APARECIDA DA SILVA	4961	62,6	62,6	20	

IRENE ROYER WILHELM	7670	61,6	61,6	21	
ALLINE DA SILVA QUEIROZ	2495	61	61	22	
MICHELLE PEREIRA DE FARIAS GONCALVES	3589	61	61	23	
CRISTIANE MAGALHAES SANTOS	1599	61	61	24	
NAIR TERESINHA CAVERSAN	9236	61	61	25	
ALINE AMANDA FEITOSA GUEDES	14432	60,4	60,4	26	
JULIANA LANSANA	410	60,4	60,4	27	
DORLI SCHMIDT	13836	60	60	28	
CLEIDE MARCIA FABIANE	4770	60	60	29	
ELIANE MARTINS	6972	60	60	30	
LEILA APARECIDA DE SOUZA E SILVA PEROTTO	6247	60	60	31	
DIRCE DE SOUZA MATOS LINS	12343	59,4	59,4	32	
THAIS CLAIR GIELOW	8865	59,4	59,4	33	
MARIA ELISABETH GUGELMIN HUPALO	3344	59,4	59,4	34	
SUZANA DE ANDRADE	6361	58,8	58,8	35	
ROSELI DOS SANTOS SPERANDIO	12025	58,4	58,4	36	
MIRIAM CARLA QUADROS DE OLIVEIRA	3824	58,4	58,4	37	
MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	13662	58,4	58,4	38	
DIVANETE ANDRADE MALCHER	10761	57,8	57,8	39	
LIDIA APARECIDA DOS SANTOS	1634	57,4	57,4	40	
RAPHAEL BEZERRA TEIXEIRA	9285	57,4	57,4	41	
ERLANE SOUSA FERREIRA	5421	57,4	57,4	42	
SHEILA DA COSTA SILVA	9302	56,8	56,8	43	
ELIANE QUEIROZ DE SOUZA	1086	56,8	56,8	44	
SIVONEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	7546	56,8	56,8	45	
LIZ ROSELIA LIMA DA SILVA	4677	56,8	56,8	46	
SAMARA DE SOUSA DA SILVA	8075	56,2	56,2	47	
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA JUSTINO	12038	55,8	55,8	48	
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	10870	55,2	55,2	49	
TAIZE DE LIMA FERREIRA	12491	55,2	55,2	50	
LURDES VALENDOLF	6288	55,2	55,2	51	
LOIVANI BOGO DE ALMEIDA	11254	55,2	55,2	52	
ELINETE FERNANDES DE OLIVEIRA	14173	54,8	54,8	53	
LEA NARDI	3506	54,6	54,6	54	
VIVIANE MARIA GOMES DOS ANJOS OLIVEIRA	6497	54,6	54,6	55	
MARILDA OENING	14157	54,2	54,2	56	
MARIA JOSE BANDEIRA DE ARAUJO	13558	54,2	54,2	57	
ELISA DA SILVA RADER	6403	54,2	54,2	58	
LIDIA GAIESKI	12495	54,2	54,2	59	
ELAINE SOUZA	7828	54,2	54,2	60	
SANDRA IZABEL TORRES	9335	53,6	53,6	61	
MARIA DE LOURDES GUERRA SIMOES	10528	53,6	53,6	62	
SILVANA FRANCO DE ALMEIDA SANTOS	12545	53,6	53,6	63	
MARIA CICERA DOMINGOS	8084	53,2	53,2	64	
IEDA SUZANE TEODORO DOS SANTOS	3739	53,2	53,2	65	
ANDREIA MAXIMO DA SILVA	7935	52,6	52,6	66	
ROSANGELA HOTS DE SOUZA	11883	52,6	52,6	67	
DARLENE VALADARES BARBOSA	10796	52	52	68	
ROSANICE SATO LIMA SIRQUEIRA DA SILVA	14835	51,6	51,6	69	
ELIANA DO SOCORRO TEIXEIRA SOUSA	8282	51,6	51,6	70	
ELIANE SANTANA MARQUES	1073	51,6	51,6	71	
RAQUEL ANSELMO DE SOUZA	4598	51,6	51,6	72	
LAURIANA DINIZ BARBOSA	2133	51,6	51,6	73	
SONIA JANDT GRIEP	13840	51	51	74	
ELIZANGELA ALVES DA SILVA	9329	51	51	75	
RAFAEL BASILIO DE AMORIM	14334	51	51	76	
ROSINETE GONCALVES	14246	50,6	50,6	77	
VANESSA APARECIDA DE SOUZA	11294	50,6	50,6	78	
JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	6761	50,4	50,4	79	
ALLINE RAMILLER BEZERRA LOPES	6152	50,4	50,4	80	
MARIA MARTA DE SOUZA FREITAS	6494	50,4	50,4	81	
NOEMI DA ROZA STABELESKI	12578	50,4	50,4	82	
MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA	4184	50,4	50,4	83	
BERENICE DARC HOLZ DE MORAIS	11679	50	50	84	
VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	10536	50	50	85	
ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS	11177	50	50	86	
MARIA SANTINA SCABORA DA SILVA	6270	50	50	87	
ROSA MARIA DOS SANTOS	2216	50	50	88	
CLEONICE ELIAS	6119	50	50	89	
PABLO LEANDRO LIMA DA SILVA	7480	50	50	90	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
LUAN SABINO PAIXAO	13065	85,2	85,2	1	
PATRICIA POLIANA GADANI HRYSYK	1112	84,6	84,6	2	
NATHALIA PRADO VICENTE FERREIRA	8437	83,2	83,2	3	
WALTER COSTA DE JESUS JUNIOR	14983	82,6	82,6	4	

LUCIANA DA SILVA MORAIS	14859	82	82	5	
DAVID DA SILVA LIMA NETO	12129	79,4	79,4	6	
MILENE CRISTINA ALVES CANTOR	4842	79,4	79,4	7	
MARTA ALVES MARTINS	10515	79	79	8	
MAIARA CRISTIANE DA SILVA ROSA	7601	78	78	9	
SERGIO ROBERTO TRINDADE DIUNISIO	10846	78	78	10	
ROSELI ANTONIA FERNANDES	2148	77,4	77,4	11	
JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	4927	77,2	77,2	12	
RICARDO RONCOLATTO MENDES	13984	76,8	76,8	13	
ALVARO RATTI HUBNER	3554	76,8	76,8	14	
DESANNUSKHAYO DIAS DE ANDRADE	12161	76,8	76,8	15	
ROVENIA DEIS COUTINHO DA SILVEIRA	7820	76,2	76,2	16	
NAYARA CARVALHO OLIVEIRA	11854	76,2	76,2	17	
EDILSON MARQUESDO NASCIMENTO	8312	76,2	76,2	18	
DAIANE DE OLIVEIRA BRANDAO	2284	76,2	76,2	19	
ANDRIELLI SILVA DOS SANTOS STANGHILIN	8635	75,2	75,2	20	
JESSICA DA SILVA RODRIGUES	12586	75,2	75,2	21	
JAISON FABIO VICENSI	7627	75,2	75,2	22	
LEILA TORMES ZORZO ARRUDA	11941	74,8	74,8	23	
JESSICA VANESSA DAVILA NOVAIS	8025	74,6	74,6	24	
RENATA SABRINA PIRES	449	74,6	74,6	25	
DANIELE SIMONI ROSSATO	3429	73,6	73,6	26	
SERGIANE DE JESUS DOS SANTOS	8390	73,6	73,6	27	
ROSILEI BARIVIERA	3297	73,2	73,2	28	
EMANUELLE CAROLINE COVATTI OUVENEI	14673	73,2	73,2	29	
FABIELE VIETMEIER MOREIRA	276	72,6	72,6	30	
EVANICE LOPES SIQUEIRA	14654	72,6	72,6	31	
ALESSANDRO SUZARTE	3841	72,6	72,6	32	
MAURI WAECHTER	6789	72,6	72,6	33	
DHAISEANE DE OLIVEIRA LIMA SILVA	2856	72,6	72,6	34	
WILIAN CHARLY OLIVEIRA	11858	72	72	35	
JOAO PAULO RAMOS FERREIRA	4040	72	72	36	
ADRIANO CORTI DOS SANTOS	14388	72	72	37	
DRIESLEIN MENDES DONA	12171	71,6	71,6	38	
ALISSON CESAR DE CARVALHO	6219	71,6	71,6	39	
CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA	6678	71,6	71,6	40	
TIAGO MESQUITA DA COSTA	6377	71,4	71,4	41	
GUILHERME MORELLO WERLANG	5844	71,4	71,4	42	
RONEY SOARES DO NASCIMENTO	11864	71	71	43	
CLECIMARA CARVALHO DE MORAIS	1255	71	71	44	
JULIO CESAR SCHMIDT	1260	71	71	45	
ADILSON DIEGO LEITE ORMOND	8131	71	71	46	
EDIMAR OLIVEIRA ONEDA	11474	70,6	70,6	47	
DANIELA DE ANGELO	13774	70,6	70,6	48	
ELISANA DA SILVA PEREIRA	11339	70,4	70,4	49	
MAIULY DOS SANTOS OLIVA	4956	70,4	70,4	50	
JOCINEI OLIVEIRA DA SILVA	3623	70,4	70,4	51	
EMANUELE MENDONCA GUERINO	7422	70,4	70,4	52	
OVIDIO ILTOL ARALDI JUNIOR	14059	70,4	70,4	53	
CLAUDIO AUGUSTO GRANDIZOLI DOS SANTOS	9856	70,4	70,4	54	
BRUNO APARECIDO SOUZA BERNARDO	13262	70,4	70,4	55	
CLEITON COSTA DE JESUS	11089	70,4	70,4	56	
ROGER FERREIRA LOPES	11824	70	70	57	
DEBORA DA SILVA PEREIRA	11626	70	70	58	
EDVAN CARLOS JACQUES DE SOUZA	9905	70	70	59	
KEVELYN IZABEL SANTOS MOREIRA	6495	70	70	60	
APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	13734	70	70	61	
CAMILA LUNARDI DA SILVA	6644	69,8	69,8	62	
GEYSE DANIELLE RODRIGUES TOSTA	12929	69,4	69,4	63	
ELIABE BOLINT DOS SANTOS	8678	69,4	69,4	64	
GEIZIANE APARECIDA DE ALMEIDA	11426	69,4	69,4	65	
ANGELA CRISTIANI TEDESCO	250	69,4	69,4	66	
MIRIAN DA SILVA COSTA	8346	69	69	67	
MARCELI SALETE TAFAREL	12058	69	69	68	
TIERLA RAQUIEL PASQUALOTO	4663	69	69	69	
NAIARA CORDEIRO VICENTE	13710	68,8	68,8	70	
HELKE DA SILVA FERREIRA	1113	68,8	68,8	71	
FRANCIELE AIRES ROSA DE LYTTON	14136	68,4	68,4	72	
MONICA LEITE DA SILVA	10662	68,4	68,4	73	
THIAGO WRONSKI BUENO	3010	68,4	68,4	74	
AMANDA TAVARES BRANCO	9784	68,4	68,4	75	
ANA PAULA DOS SANTOS	11614	68	68	76	
ERICA LAGE RAMOS LOPES	9845	68	68	77	
ELIZANGELA MARIA FERREIRA KAGUEYAMA	14061	67,8	67,8	78	
JEAN CLEBER BATISTA SOARES	9892	67,8	67,8	79	
JEFFERSON MARIANO DOS SANTOS	7289	67,8	67,8	80	
RAFAEL DA SILVA VASCONCELOS	10687	67,8	67,8	81	

DELMAR HENRIQUE SCHWENGBER	10066	67,8	67,8	82	
SIMONE BORGES OLIVEIRA JUSTINO	4465	67,4	67,4	83	
GUILHERME GUIMARAES KOMINKEVICZ	10763	67,2	67,2	84	
JUVENAL BATISTA DE LIMA	12303	66,8	66,8	85	
GABRIEL DE ARAUJO SOZZI	14295	66,8	66,8	86	
JHONNY WILLY BATISTA FARIA	9672	66,8	66,8	87	
MARIA LUZETI COELHO DE CARVALHO	5850	66,8	66,8	88	
ALEXSANDER DA SILVA MUNHOZ	14269	66,8	66,8	89	
LEONARDO ALMEIDA BAZELESKI	5272	66,8	66,8	90	
SANDRA LUCIA FERNANDES	2921	66,8	66,8	91	
SANDY KAMILA TEOBALDO XAVIER	6823	66,8	66,8	92	
NIVALDO MORAES DE DEUS	4840	66,8	66,8	93	
CLAYTON AMORIM GONCALVES	13659	66,8	66,8	94	
RODRIGO CARVALHO DE MATOS	13336	66,8	66,8	95	
RAFAEL ALEXANDRE DOS SANTOS	11767	66,4	66,4	96	
DANIEL PABLO DA SILVA ROMERA	9371	66,2	66,2	97	
INES DE FATIMA MARTINS GIL BRAZ	7384	66,2	66,2	98	
DINEIA LIMA DA CONCEICAO	509	66,2	66,2	99	
ADRIANO KREBS TOLENTINO	6385	66,2	66,2	100	
CLEUDI MARILENE ROHDEN	2694	65,8	65,8	101	
LUCIO BARBOZA DOS SANTOS	2258	65,8	65,8	102	
BRUNA SANTOS VIEIRA	12939	65,8	65,8	103	
ANDERSON NOBRE CAVALCANTE	7297	65,8	65,8	104	
JAMIL RIBEIRO DE ARRUDA	14330	65,8	65,8	105	
ANGELICA APARECIDA DA SILVA DE AGUIRRA	4853	65,8	65,8	106	
JESSICA VELOSO DA SILVA	7664	65,8	65,8	107	
WALLIF DA SILVA ROCHA	11759	65,8	65,8	108	
MATHEUS ALISSON MARQUESA	3037	65,6	65,6	109	
PAULO SERGIO PERCINOTO	10504	65,6	65,6	110	
FLAVIA FABIANE DOS SANTOS	13173	65,2	65,2	111	
JOSIANE DE MARTOS MIRANDA	8133	65,2	65,2	112	
EDIANEZ C SILVA	6034	65,2	65,2	113	
ALINE FRESCHI	12830	65,2	65,2	114	
DAIANE DE OLIVEIRA LUCIO	10377	65,2	65,2	115	
GILVAM PINHEIRO DE LIMA	11079	65,2	65,2	116	
GEDIEL FERNANDO DOS SANTOS	2557	65,2	65,2	117	
SABRINA IRENE FAGUNDES LOPES	1332	65,2	65,2	118	
HELOISA VALERIA ALMEIDA DA SILVA	8182	65,2	65,2	119	
PRISCILLA MORAIS DO CARMO	8059	65,2	65,2	120	
PEDRO BORGES DE MEDEIROS	14263	65,2	65,2	121	
EDUARDO ABEL ROHLING	2620	65,2	65,2	122	
TAMIRES DAIANE GONZATTO	1648	65,2	65,2	123	
CARLOS ALBERTO PASSARELLI	13019	65,2	65,2	124	
JOYCE LOBATO GUILHERMINO	14553	64,8	64,8	125	
ELY LOPES SOUSA	12290	64,8	64,8	126	
LUZIA MARESTONI SIMOES	10258	64,6	64,6	127	
ANDRE DOS SANTOS	14383	64,6	64,6	128	
LARIANE MARIA CRUVINEL SANTOS ROCHA	4865	64,2	64,2	129	
MARIA DE FATIMA SANTANA LIMA	4692	64,2	64,2	130	
FRANCIELI DE SOUZA	10992	64,2	64,2	131	
SIMONE MORAES BRIGIDO	8683	64,2	64,2	132	
RENATO GONCALVES DE OLIVEIRA	12082	64,2	64,2	133	
JAQUELINE STEFFEN	846	64,2	64,2	134	
SARA BIANCA RAMOS MARQUES DA SILVA	11913	64,2	64,2	135	
ANA CAROLINA MOREIRA DA SILVA MASIERO	10045	64,2	64,2	136	
JOAO CARLOS THEIS SILVA	6451	64,2	64,2	137	
PAULO CESAR NUNES MATSUOKA	6153	64,2	64,2	138	
GEAN FURQUIM PEREIRA	8389	64,2	64,2	139	
EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	12597	64	64	140	
BRUNO HENRIQUE MOREIRA	11671	63,6	63,6	141	
CLARICE REGIANI DOS SANTOS	14213	63,6	63,6	142	
ANA PAULA DE SOUZA DONATO	9999	63,6	63,6	143	
ANDILLE HENRIQUE SILVEIRA	14911	63,6	63,6	144	
GABRIELE ANGELA BINI TOLEDO	3226	63,6	63,6	145	
LIDIANE CORREA VIEIRA	12969	63,6	63,6	146	
EVELYN VIERO DE SOUZA	10868	63,6	63,6	147	
ODERCIO CEZARIO DE ARAUJO JUNIOR	11715	63,6	63,6	148	
WILLDENNER OLIVEIRA SILVA	3074	63,6	63,6	149	
DOUGLAS HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA	11509	63,6	63,6	150	
QUEITI MARRONE DA SILVA PROENCA	10190	63,2	63,2	151	
MERCIA MARIA PONDE SANTOS	9473	63,2	63,2	152	
MAYARA VERONICA DAHMER	6084	63,2	63,2	153	
RUBIA FATIMA BORELLI	8833	63,2	63,2	154	
LARISSA LINHARES DE SOUSA	5716	63,2	63,2	155	
EDSON APARECIDO DOS SANTOS	12108	63	63	156	
DENIVAL ALVES DA SILVA	14019	63	63	157	
JOHANNES FELIPE DE ALMEIDA LINO	15044	63	63	158	

DOUGLAS VANDERLINDE	10184	63	63	159	
GUILHERME ALBERTO KIRST NETO	10240	63	63	160	
TIAGO DE SOUSA SILVA	3522	63	63	161	
MARCOS ANTONIO POLONIATO	7152	63	63	162	
EMILY VALERIO SOARES	7021	62,8	62,8	163	
DILCA TEIXEIRA MARTINS	7728	62,6	62,6	164	
REGIANE DIAS DUTRA RIBEIRO	13822	62,6	62,6	165	
TATIANA GHENIFER PEGORARO FALEIROS	9454	62,6	62,6	166	
ISADORA VASCONCELOS DE MATOS	14523	62,6	62,6	167	
ANA PAULA DE SOUZA SURIAN	12085	62,6	62,6	168	
POLLYANA APARECIDA SIMAO	11568	62,6	62,6	169	
LUCIVANE PERES DA SILVA	10252	62,6	62,6	170	
GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL	6195	62,6	62,6	171	
ALINE DE SOUZA SILVA	13878	62,6	62,6	172	
TIEGO DE SOUZA VIEIRA	8452	62,6	62,6	173	
EDUARDO JUNIOR BOIAN	13994	62,6	62,6	174	
THIAGO LUIZ FRANCIO	12299	62,6	62,6	175	
MARTA CRISTINA PEREIRA GOMES	6966	62,2	62,2	176	
ROSELI PELINSON	9219	62,2	62,2	177	
CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	11967	62,2	62,2	178	
MAYARA CHRISTINA BENOSSE	13556	62,2	62,2	179	
AGAMENILSON DE SOUSA PINTO	6031	62,2	62,2	180	
WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	9120	62,2	62,2	181	
LUCIANA PEREIRA SILVA DOS SANTOS	14562	62	62	182	
RAYSSA GABRIELA TEIXEIRA DA COSTA	12191	62	62	183	
MARCIO MITSUO FUZIGAMI	12789	62	62	184	
GEIZIANE OLIVEIRA MOURA	10604	62	62	185	
CAROLINE ORTIZ CORTEZ	5875	62	62	186	
SUELEN NISHIMURA DOS ANJOS	13319	62	62	187	
WALTER OLIVEIRA BORGES JUNIOR	1166	62	62	188	
SILVIA GRAZIELI LAURO	4374	61,6	61,6	189	
OSIANE SOUSA PINHEIRO	9992	61,6	61,6	190	
PATRICIA MEDERES BORGES DA SILVA	3703	61,6	61,6	191	
MICHELE CRISTINA GONCALVES MUNHOZ	426	61,6	61,6	192	
JANE KELLI NICACIO DA SILVA	2240	61,6	61,6	193	
RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA	9559	61,6	61,6	194	
LISIANE BOHRER	14148	61,6	61,6	195	
MONIQUE HARTMANN	10237	61,6	61,6	196	
ANTONIO CARLOS DA SILVA	6016	61,4	61,4	197	
DIEME BARBOSA ARAUJO	13823	61,4	61,4	198	
MAURILIO XAVIER LOPES	13975	61	61	199	
ANA MARIA DIAS DE SOUZA	14385	61	61	200	
JULIANE APARECIDA ROSSETTO MACIEL	14181	61	61	201	
ROSINETE APARECIDA PACHECO ASCENCO	1760	61	61	202	
TAIS MORAES DE SOUZA	14694	61	61	203	
FELIPE PAZ BOHRER	14141	61	61	204	
RAFAEL ZANROSSO	13145	61	61	205	
DANUBIA DE PAULA TOMAZINI	14808	61	61	206	
JAQUELINE COELHO	7399	61	61	207	
CAROLINA DE PAULA RIBEIRO	970	61	61	208	
CLAUDINEI MABA	14068	61	61	209	
JULLY ANDRE DE OLIVEIRA BITTENCOURT	4933	61	61	210	
JERSON DECONTO	10261	61	61	211	
JACKSON DIEGO KRUGER	2248	61	61	212	
WELLINGTON DIAS FURRIER	13812	60,6	60,6	213	
ARTUR DOS SANTOS CARVALHO	7771	60,6	60,6	214	
JOSE FERNANDO MARTINEZ	2918	60,6	60,6	215	
PATRICIA OLIVEIRA BORGES	12131	60,6	60,6	216	
WILDE MARQUES DA SILVA	2141	60,6	60,6	217	
DAIANE VIANA CORREA	8542	60,6	60,6	218	
HENRIQUE ANDRADE KARSBURG	10191	60,6	60,6	219	
SHIRLEY ESPINDOLA PADILHA DOS SANTOS	9252	60,4	60,4	220	
THALITA MARIA SILVA	13505	60,4	60,4	221	
VINICIUS MACHADO ALVES VIEIRA	14144	60,4	60,4	222	
LUAN PRESA CAMPAGNARO	12682	60,4	60,4	223	
LIDIANE SANTOS DE OLIVEIRA	2292	60,4	60,4	224	
LILIANE APARECIDA ESTAVAS	1851	60,4	60,4	225	
DENISE KERKHOFF	9609	60	60	226	
CLAUDEIR CORREA	9343	60	60	227	
LIANE HISTER	5997	60	60	228	
ELAINE LOPES MASCHIO WAGNER	9067	60	60	229	
GISELLE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	13447	60	60	230	
ANGELICA ANDRADE RIBEIRO	11508	60	60	231	
ISAIAS APARECIDO DA SILVA ANTUNES JUNIOR	11399	60	60	232	
NATIELY TAUANI LORINI SIMIONI	1734	60	60	233	
ELAINE SIDONE WOTTRICH	14856	60	60	234	
GUILERMINA RODRIGUES ANACLETO	11665	60	60	235	

MARCIA TAQUINI DE ARAUJO	14977	60	60	236	
DIRCIANA FLORIANI DE SOUZA	12905	60	60	237	
DARLAN NUNES	4013	60	60	238	
RODRIGO DOS ANJOS PILONI	14370	60	60	239	
CELIO MONZANO SILVA SOUZA	14296	60	60	240	
CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI	14870	59,8	59,8	241	
SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	3186	59,8	59,8	242	
JUNIO CARLOS LEOCADIO DA ROSA	6478	59,8	59,8	243	
CLAUDIA CRISTINA GOMES	8404	59,4	59,4	244	
JAIRÓ CASSIANO DA SILVA	2152	59,4	59,4	245	
NEUMA ELAINE SANTANA	1812	59,4	59,4	246	
GEFERSON SEVERO DOS SANTOS	11143	59,4	59,4	247	
EDILSON CARNEIRO GARCIA JUNIOR	5781	59,4	59,4	248	
DOUGLAS RAFAEL BACHMANN	14006	59,4	59,4	249	
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA PEREIRA	12018	59,4	59,4	250	
LUIZ EDUARDO CARDOSO CARVALHO	11494	59,4	59,4	251	
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	13182	59	59	252	
LUIZ BRIESCH	9094	59	59	253	
MAURO DA SILVA BOGO	13931	59	59	254	
PAMELA DIAS BARBOSA LOURENCO	13027	59	59	255	
ELISA MARCIA JONASSON MOUSQUER	1930	59	59	256	
LEDIR FEYH STEFFEN	867	59	59	257	
ROSIANE DE KASSIA DO NASCIMENTO SALGADO	3102	59	59	258	
WELLINTON ANGI VALIN DE SOUZA	8423	59	59	259	
JAKLINA YANES DE SOUZA	12798	58,8	58,8	260	
ALINE SCHORRO	13779	58,8	58,8	261	
JESSICA MILENNE FRITSCH GERALDI	1239	58,8	58,8	262	
ANDREIA APARECIDA FEIX	350	58,8	58,8	263	
RODRIGO ALEXANDRE STOELBEN	7120	58,8	58,8	264	
JOSIANE SARDINHA BOHRZ	11566	58,4	58,4	265	
ALEXANDRE ROGERIO DE MOURA	11831	58,4	58,4	266	
LEILA DENISE DOS SANTOS	8430	58,4	58,4	267	
FLAVIA RAMOS DOS SANTOS	880	58,4	58,4	268	
EVELIN APARECIDA DA ROZA STABELESKI	704	58,4	58,4	269	
STEPHANIE FEITOSA DOS SANTOS	3914	58,4	58,4	270	
IRE KAYABI	11673	58,4	58,4	271	
GETULIO DA SILVA PINTO	10019	58,4	58,4	272	
NAIARA REGINA SCHUMACHER	1178	58,4	58,4	273	
VANESSA GONCALVES DE AZEVEDO	1506	58,4	58,4	274	
ANA PAULA ARAUJO DOS REIS	11190	58,4	58,4	275	
FABIOLA CARRARA DE ABREU	9828	58,4	58,4	276	
LELIANE LORENA DE BARROS	4777	58,4	58,4	277	
PATRICK GODOI	10715	58,4	58,4	278	
ERLAN OLIVEIRA MIRANDA	4027	58	58	279	
SILVANA MORATELLI	6872	58	58	280	
GABRIELA RATZLAFF FRANCO ALGAYER	10921	58	58	281	
VIVIANE RODRIGUES DE LIMA E SILVA	4553	58	58	282	
ELENICE ALVES MARTINS	14559	57,8	57,8	283	
TAMILIS REGIANE DE ARAUJO VOLMAN	14551	57,8	57,8	284	
MARIA HELENA COIMBRA	13108	57,8	57,8	285	
ANDRESSA RODRIGUES MARTINS	2103	57,8	57,8	286	
THAIS PERINA DA CRUZ	12583	57,8	57,8	287	
PAULO CESAR DE CASTRO	11810	57,8	57,8	288	
ROBERTO LIMA DA SILVA	8775	57,8	57,8	289	
DEISE DEMARCHI	1047	57,8	57,8	290	
ELISANGELA MORAIS MOCELIM	7265	57,6	57,6	291	
CELIA MARA DOS SANTOS MYSZKOVSKI	7331	57,4	57,4	292	
KATIANE SALDANHA DA SILVA	10616	57,4	57,4	293	
GUTEMBERG GOMES FERNANDES	6955	57,4	57,4	294	
HEMER ANGELINE DE BRITO	13071	57,4	57,4	295	
JOY LUIS VINHOLES ZANCANARO	9857	57,4	57,4	296	
JOZEANE REGINA THEOBALD	5658	57,2	57,2	297	
THIAGO FRETOLA XAVIER	4661	57,2	57,2	298	
ANDERSON RODRIGUE DIAS	5752	57,2	57,2	299	
VANESSA LOBATO DE ALMEIDA	9368	57	57	300	
MARIA INES DE SOUZA	805	57	57	301	
DEISE CRISTINA NORONHA DORNELLES NEUMANN	13987	57	57	302	
SIDNEI DE ARAUJO OLIVEIRA	3974	57	57	303	
CAROLINA FUCKS	14088	56,8	56,8	304	
CLEI SANTIEL DE OLIVEIRA	13856	56,8	56,8	305	
JAKELLINE CORREIA ROUXINOL	8740	56,8	56,8	306	
ARIELLI DAIANI ALMEIDA	2422	56,8	56,8	307	
AGDA COSTA GOMES	2373	56,8	56,8	308	
WASHINGTON PEREIRA DA SILVA	2845	56,8	56,8	309	
CERES CAMARGO	313	56,8	56,8	310	
LEONARDO LUIS ZAKLAHUK	7296	56,8	56,8	311	
IVELIZE DE SOUZA MORAES	8802	56,8	56,8	312	

EDIRENE FERREIRA GOMES	13410	56,8	56,8	313
ANDRESSA HELEN SUSSUARANA BATISTA	11008	56,8	56,8	314
KLEBER BELATTI	10770	56,8	56,8	315
JESSICA RIBEIRO BARROSO	10217	56,8	56,8	316
GABRIEL RAUBER BRANDAO DA COSTA	9983	56,8	56,8	317
JUCILEIA MORAIS DO CARMO	9941	56,8	56,8	318
JOAO GUILHERME SCHENFERT RIBEIRO	3421	56,8	56,8	319
ERICSON HENRIQUE DA SILVA	14792	56,8	56,8	320
RUAN DOUGLAS DA SILVA ASSUNCAO	400	56,8	56,8	321
TIAGO WILLIMANN DE SOUZA	9081	56,8	56,8	322
REINALDO MACIEL JUNIOR DOS SANTOS	14459	56,8	56,8	323
LEANDRO SERGIO FORNAZIERO	8970	56,8	56,8	324
ALEX ANDRADE PIO DA COSTA	11525	56,8	56,8	325
KLEBER HENRIQUE ALVES DOMINGUES	5510	56,8	56,8	326
CAMILA CAROLINA DA SILVA	14133	56,4	56,4	327
GRACIELE A COSTA CANNO	14674	56,4	56,4	328
ANGELICE MALAVAZI	10248	56,4	56,4	329
FABIO VINICIUS NOGUEIRA PEREIRA	14949	56,4	56,4	330
SIRLEID MOREIRA MURILO	3758	56,2	56,2	331
NATALLIE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	691	56,2	56,2	332
DINEIZE MARIA DA SILVA SOUZA	7107	56,2	56,2	333
PETERSON DOS SANTOS RIBEIRO	10374	56,2	56,2	334
MARCIO SEIJI YAMADA	13592	56,2	56,2	335
DAVID GUIZI MARCELINO	9854	56,2	56,2	336
CLEANY FARIAS VASCONCELOS	2823	56,2	56,2	337
ROGERIO BRITO DE ARAUJO	12053	55,8	55,8	338
CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	14395	55,8	55,8	339
KALU MAIARA BENEDET BARBUIO	13229	55,8	55,8	340
KEILA DE ASSIS CONCEICAO	8410	55,8	55,8	341
IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	5182	55,8	55,8	342
LILIAN DE OLIVEIRA NUNES	5121	55,8	55,8	343
GLAUCIA CE	5061	55,8	55,8	344
EVERALDO DA SILVA XAVIER	4768	55,8	55,8	345
FATIMA ROSA ERLICH	574	55,8	55,8	346
SIRLEI DA SILVA ANHOLETO	297	55,8	55,8	347
LETICIA CAROLINE JUSTINO DOMINGOS	5328	55,8	55,8	348
JOYCE CAMILA MACEDO DOS SANTOS	13743	55,8	55,8	349
PATRICIA DE CASSIA SAPIEZINSKI	716	55,8	55,8	350
ANA CAROLINA ROCHA CORRENTE	13255	55,6	55,6	351
PIERRE YVES JORGE	14991	55,6	55,6	352
FABIO ANDRE FERNANDES DE QUEIROZ	10891	55,6	55,6	353
MICHEL APARECIDO CORREIA	12178	55,6	55,6	354
DAYANE MAYARA MEGGIOLARO	1527	55,6	55,6	355
ANDREIA SILVA PASQUALETTO	12738	55,4	55,4	356
JULIANO JOSE DE FREITAS	7756	55,4	55,4	357
REGINA SOARES COSTA	7317	55,2	55,2	358
LEIDE JESSICA DE OLIVEIRA	798	55,2	55,2	359
ALINE KELLY MATIAS RAMOS	10860	55,2	55,2	360
EDYENE OLIVEIRA VERGINIO	6985	55,2	55,2	361
BETINA WOLLMEISTER	2080	55,2	55,2	362
LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	10857	55,2	55,2	363
CESARIO RODRIGUES DE LIMA	10744	55,2	55,2	364
CLEBERSON MIGUEL DOS SANTOS LONARDONI	3923	55,2	55,2	365
JULIA GABRIELLA NOGUEIRA MUNHOZ	8493	55,2	55,2	366
ALEXANDRA GOMES DA SILVA	8491	55,2	55,2	367
ALESSANDRA VALENTINHA OZORIO PASCHOAL	7368	55,2	55,2	368
JONATHAN DELLA JUSTINA	2241	55,2	55,2	369
ROSEMEIRE JORDANI DE OLIVEIRA	12564	55,2	55,2	370
EDER MATHEUS PASCHOAL DOS SANTOS	11912	55,2	55,2	371
DAYANE GOMES DE ANDRADE	2556	55,2	55,2	372
MATHEUS VINICIUS KISCHKEL MORAIS	14791	55,2	55,2	373
PRISCILLA RAISSA SOUZA ANJOS	13198	55,2	55,2	374
LETICIA ALBUQUERQUE DA SILVA	2164	55,2	55,2	375
ANDERSON DELGADO GOMES	11651	55,2	55,2	376
CLAUDIA MIRANDA DA SILVA MOURA FRANCO	10478	54,8	54,8	377
EDNA CORDEIRO DA SILVA	3692	54,8	54,8	378
EUCLEBIA PAIVA SOUZA CAVALCANTE	14464	54,8	54,8	379
OSMAR DE JESUS LOURENCAO	7880	54,8	54,8	380
IRENE LOURDES DE JESUS	3359	54,8	54,8	381
ARLENE AMORIM DE MAGALHAES	13748	54,8	54,8	382
ELIANE BARBOSA ZIMMERMANN	12827	54,8	54,8	383
SOENI SANTOS SILVA	327	54,8	54,8	384
LUIZ ANTONIO ZANINI SOBRINHO	12681	54,8	54,8	385
RODINEY LOLATTO	12130	54,8	54,8	386
VILSON PORTO DOS SANTOS	2415	54,8	54,8	387
ALDAIR ANTONIO DE LIMA	14369	54,8	54,8	388
SINARIA BRITO DOS SANTOS DE CHAVES	8734	54,8	54,8	389

LUZIA DA SILVA	2569	54,8	54,8	390	
MARCELA DEUNGARO	11842	54,8	54,8	391	
ELOIZA COSTA DA SILVA	1066	54,8	54,8	392	
KARINA PEREIRA APARECIDO NEVES	10540	54,6	54,6	393	
RAYANE GOMES ALMEIDA	6205	54,6	54,6	394	
KEIKO MARTINS TAMASHIRO	8307	54,6	54,6	395	
LARISSA DIAS GONCALVES	645	54,6	54,6	396	
DOUGLAS REZENDE GEHRING RODRIGUES	9417	54,6	54,6	397	
IGOR SCHMIDT PINHEIRO	12481	54,6	54,6	398	
ELIANA BORGES FAGUNDES	11770	54,2	54,2	399	
FERNANDA RODRIGUES CLOTH	10935	54,2	54,2	400	
OZIEL PEREIRA DOS SANTOS	1608	54,2	54,2	401	
JEFERSON MARQUES TOLENTINO	4501	54,2	54,2	402	
TIAGO GABRIEL	2316	54,2	54,2	403	
JOCIELMA DA SILVA DIONISIO	1525	54,2	54,2	404	
LUCAS RECALDE DE ANDRADE	671	54,2	54,2	405	
CAZUZA MARTINIS GOMES	7787	54,2	54,2	406	
FRANCIELLE PLINIO MUETZENBERG	14578	54,2	54,2	407	
ADEMIR DE ARRUDA RIBEIRO	12761	54,2	54,2	408	
PRISCILA OLIVEIRA DA LUZ	7998	54,2	54,2	409	
OSEIAS ABRAO BARBOSA	4988	54,2	54,2	410	
PRISCILLA CARVALHO SILVA	12277	54,2	54,2	411	
LEONARDO DA SILVA RODRIGUES DOURADO	12204	54,2	54,2	412	
PAMELA AZEVEDO LUDWIG	10782	54,2	54,2	413	
ALINE ESPRENDOR	7379	54,2	54,2	414	
JANAINA RODRIGUES DA SILVA	13233	54,2	54,2	415	
EVA SOLANGE FERRAZ	13773	54,2	54,2	416	
JULIO CESAR SALES	13478	54,2	54,2	417	
RAFAEL PERES QUANZ	2933	54,2	54,2	418	
KELI PATRICIA XAVIER DE OLIVEIRA	1655	54,2	54,2	419	
TREISSE DAYANE DE OLIVEIRA	14728	54,2	54,2	420	
DAIANA MAIRA ALBUQUERQUE DUARTE	13594	53,8	53,8	421	
MACGYVER CUNHA CATARINO NASCIMENTO	13346	53,8	53,8	422	
FRANCIELLE DA CRUZ VIEIRA	5842	53,8	53,8	423	
FABIANA VICENTE DIAS	1196	53,8	53,8	424	
ELIANA BARNABE FERREIRA DE OLIVEIRA	6409	53,8	53,8	425	
TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	14209	53,6	53,6	426	
MATEUS PAULO MORESCO LOHMANN	13785	53,6	53,6	427	
EDIVALDO DE OLIVEIRA	12135	53,6	53,6	428	
KAMILA DA SILVA PANDOLFO	4098	53,6	53,6	429	
RAFAEL CAMILO CUSTODIO ARIAS	12005	53,6	53,6	430	
HENRIQUE VIEIRA CARNEIRO	9707	53,6	53,6	431	
JESSICA FABIANA BASILIO ROSA	3673	53,6	53,6	432	
ROMARIO ADILIO CARNEZELLA	13925	53,6	53,6	433	
WILLIAM FERREIRA ALTALI OURIVES	11336	53,6	53,6	434	
JOSE CARLOS PEREIRA DE CAMARGO	3783	53,6	53,6	435	
AIRTON COLARES DA COSTA	3830	53,6	53,6	436	
MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA	10250	53,6	53,6	437	
VINICIUS BECKMANN VAZ DE MIRANDA	6585	53,6	53,6	438	
KATIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS MARIA	6866	53,2	53,2	439	
CARLA MARIA RATTIS DE OLIVEIRA	1569	53,2	53,2	440	
ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	10862	53,2	53,2	441	
AMARILDO DOS SANTOS URSULINO	4887	53,2	53,2	442	
PAULINE WEBER CORDEIRO	8051	53,2	53,2	443	
ELIZABETH XIMENDES	2980	53,2	53,2	444	
DENISE GALLERT PAULI	7975	53	53	445	
CARITA GARCIA	4573	53	53	446	
CRISTIANE MUSSOLIN PEREIRA	11023	53	53	447	
ARIEL VICTOR MIRANDA SANTOS	10111	53	53	448	
JULIANE PIREZ	8215	53	53	449	
SUELI SOARES TUSKI	9632	52,8	52,8	450	
SILVANA APARECIDA BORGES	13167	52,6	52,6	451	
LETICIA BELTRAME ALVES	7908	52,6	52,6	452	
HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	3428	52,6	52,6	453	
BRUNA BIANCHI	2001	52,6	52,6	454	
ANDREIA ALVES APARECIDA	12690	52,6	52,6	455	
MARIA CELIA CARVALHO DE MATOS	6536	52,6	52,6	456	
KARINE STEINBACH DO CARMO	2665	52,6	52,6	457	
RONALD JUNIOR RODRIGUES COSTA	6745	52,6	52,6	458	
CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS	1440	52,6	52,6	459	
DENISE DE SOUZA PEREIRA	11729	52,6	52,6	460	
VINICIUS ANDRE DE CARVALHO	11771	52,6	52,6	461	
JOSIMAR MOIA FARIA	9533	52,6	52,6	462	
RODRIGO SCARTON	3122	52,6	52,6	463	
FRANCIELI ALVES DO CARMO	1555	52,2	52,2	464	
RAQUIELI SELIAS VAZ	346	52,2	52,2	465	
JULIANA SANTANA SILVA	9505	52,2	52,2	466	

MARIA ROSA RIBEIRO PAIVA	12945	52,2	52,2	467
MICHELLE DA COSTA BELEM	11809	52,2	52,2	468
ALISON JUNIOR SCHARDONG	10933	52	52	469
ROSICLEI PACHECO	7099	52	52	470
HAIANNE UNDAIHA ONDINA LUZATTO MEDEIROS	10898	52	52	471
ILDEFONSA BENITEZ ZANATTO	4656	52	52	472
SABRINA DE MELO PEDROSO	12914	52	52	473
RICARDO SUNIGA	3521	52	52	474
LEANDRO BORDINI	13365	52	52	475
RAUL SROCYNSKI OLIVEIRA	9376	52	52	476
DIANA DE OLIVEIRA SILVA	14218	51,6	51,6	477
THIAGO MAX DA SILVA PEREIRA	13753	51,6	51,6	478
ELISANDRA DELBIANCO SILVA	13075	51,6	51,6	479
AIRTON POLTRONIERI	8334	51,6	51,6	480
PATRICIA SAMPAIO	6755	51,6	51,6	481
LAURA MONTEIRO DE ALMEIDA SEMOTO	481	51,6	51,6	482
LUCILENE DAS DORES DE BRITO	11652	51,6	51,6	483
FLAVIA DA SILVA GALIANO	9771	51,6	51,6	484
MARTA PEREIRA DE SOUZA	13838	51,6	51,6	485
MARCIELI DE OLIVEIRA PICININI	13376	51,6	51,6	486
JARLEANE DA SILVA LIMA	5991	51,6	51,6	487
TAINARA CRISTINA DE SOUZA	4695	51,6	51,6	488
FLAVIA NATAYANE DOS SANTOS LINS	3833	51,6	51,6	489
RONALDO BARBARESCO	2439	51,6	51,6	490
VANDERLEI DE PAULA	2568	51,6	51,6	491
MICHELLI APARECIDA BAUMANN	14009	51,6	51,6	492
WALCYR OLIVEIRA DE ARAUJO	9078	51,6	51,6	493
LUCILENE NUNES DE SANTANA	13119	51,2	51,2	494
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	8626	51,2	51,2	495
KAROLINE KATH CABRAL	14166	51	51	496
SANDRA FATIMA DA CRUZ	10661	51	51	497
RONALDO ALVES PICOLI	12221	51	51	498
AIRTON TELES DOS SANTOS	10667	51	51	499
ROGERIO SANTANA FIALHO	5134	51	51	500
JONADABES RIBEIRO DE SOUSA	812	51	51	501
JONAS RAFAEL NUNES ALVES	13933	51	51	502
GEYSA PONCE SILVA	3893	51	51	503
ANGELA MARIA CAVAZZINI	13371	51	51	504
DAIANE CRISTINA DE LIMA	1146	51	51	505
ANDRESSA LAYS ALVES LOPES DOS SANTOS	13875	51	51	506
VALDILEUSA DOS SANTOS PADILHA	5371	51	51	507
RUTE SANTOS SOARES CATUNDA	1515	51	51	508
THAIS MARIANA DE OLIVEIRA	2377	51	51	509
JULIANO RODRIGO DE SOUSA	11122	51	51	510
KAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	2963	50,6	50,6	511
VIVIANE GAMA	11176	50,6	50,6	512
LUCIANA DIAS DE OLIVEIRA BARROS	1828	50,6	50,6	513
ARMANDO ALVES	14552	50,6	50,6	514
ADELAIDE GUERRA BESSA	10502	50,6	50,6	515
REGINALDO DE SOUZA SILVA	5494	50,6	50,6	516
ELVIS HENRIQUE SOUZA GUIMARAES	15002	50,6	50,6	517
SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA	14135	50,6	50,6	518
GILVANA SBRUZZI FERREIRA	9847	50,6	50,6	519
EMANUELE COSTA PAGANOTTI	1017	50,6	50,6	520
LALCIANI FIGUEIREDO DE DEUS	9813	50,6	50,6	521
DEISE SANDRA PINZON DE PINHO	9764	50,6	50,6	522
JANAINA VALERIA DA SILVA	11412	50,6	50,6	523
DIEGO DA SILVA DIAS	7158	50,4	50,4	524
CLAUDINEY DE SENA SILVA	6251	50,4	50,4	525
JAQUELINE LUCIA SCHONS HEMSING	13579	50	50	526
JOSIELE ALEXANDRA ABREU DE JESUS	14599	50	50	527
MARIANGELA DE ANDRADE AMARAL CALEFFI	4665	50	50	528
JOICIMARA LOPES VIEIRA BRITO	4218	50	50	529
SILVANA DA CRUZ	12427	50	50	530
ELIANA MAZETO PERCINOTO	9555	50	50	531
MAURO VIEIRA NEVES	5877	50	50	532
CONNIE REGINA DOS SANTOS	12845	50	50	533
GABRIELI PAULA BERTELLA	12061	50	50	534
NAIR DA SILVA PEZZINI	5016	50	50	535
GRAZIELLI SANCHES GAIOTTE	6878	50	50	536
SIMONE SOUZA DE MORAIS	13531	50	50	537
ALEXSSANDRO DE SOUSA FEITOSA	11642	50	50	538
ALINE SILVA DOS SANTOS	7860	50	50	539
JAINE REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	3738	50	50	540
LEILISANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA	3583	50	50	541
KAMILA JALES DA SILVA	3479	50	50	542
LUCIA MARIA DE MELO PEDROSO	12917	50	50	543

BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA	7702	50	50	544	
GERSON DANZER	5271	50	50	545	
RAFAELLI ADRIANI MALESKI DA CRUZ	11786	50	50	546	
ASSISTENTE SOCIAL					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
SIRLEI VAZ DA SILVA CAPELETI	4299	82,55	82,55	1	
MARINET APARECIDA MARIANO	7127	82,5	82,5	2	
ANA MARIA CHAVES DE CARVALHO SOUZA MACEDO	7456	81,9	81,9	3	
KAROLLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	5252	75,85	75,85	4	
WENDER CHIARELLI	11629	75,75	75,75	5	
THAIS ANTUNES MACHADO	11226	75,75	75,75	6	
LUCAS XAVIER RODRIGUES	4302	74,85	74,85	7	
LUCIANE SOARES SANTANA	13278	74,45	74,45	8	
CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA	9448	73,2	73,2	9	
DAIANE RODRIGUES DA SILVA DECONTO	7284	72,25	72,25	10	
LAURA CRISTINA NOBRE BARROS	11553	71,95	71,95	11	
ANTONIA REGINA PEREIRA DA SILVA	6767	71,95	71,95	12	
TANIA MARIA FUMAGALI	13043	71,85	71,85	13	
FLAVIA COSTA DOS ANJOS RIBEIRO	8844	71,55	71,55	14	
LUCIMARA PAGLIARI	8436	71,3	71,3	15	
GEISA CRISTINA SOUZA BAPTISTA	288	70,6	70,6	16	
DAVIA CARLA JORDAN	789	69,95	69,95	17	
MARCIANA RANZULLA GONZAGA	14228	68,95	68,95	18	
MARIA ANTONIA GOMES SOUSA DE AZEVEDO	9907	68,75	68,75	19	
MARLY DE OLIVEIRA XAVIER FARIAS	6983	68,7	68,7	20	
GISELE TOCHETTO	7241	67,7	67,7	21	
CARLA POMMER	6975	66,5	66,5	22	
LUCIANA VIEIRA MARCELINO	12249	65,15	65,15	23	
IVONETE MENDONCA GUERINO	10044	65,15	65,15	24	
IVONALVA TEIXEIRA DA SILVA	11340	64,8	64,8	25	
SUZE LAURA DA SILVA	9144	64,8	64,8	26	
MONICA PATRICIA BEREGULA	6661	64,8	64,8	27	
EDMEIRE DE SOUZA SILVA JUVINO	11561	64,5	64,5	28	
ELIANE CRISTINA MARTINS DA SILVA	8213	63,9	63,9	29	
VANIA MONTRAZIO MARCON	12228	63,45	63,45	30	
FLAVIA DA SILVA MENDES	12652	62,9	62,9	31	
PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	9955	62,9	62,9	32	
THAIS DA SILVA RIBEIRO	1809	62,9	62,9	33	
MARGARIDA DIAS DA SILVA	213	62,9	62,9	34	
NAGILCE LARA XAVIER	14573	62,6	62,6	35	
MARIA DA PENHA RAMALHO DOS SANTOS	13765	62,55	62,55	36	
ANGELICA WOLF	7247	62,55	62,55	37	
MARLENE TERESINHA SPECHT	3628	62,55	62,55	38	
MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	14362	62,15	62,15	39	
EVA MARIA DOS SANTOS SILVA	12782	61,3	61,3	40	
BRUNA FERNANDA BORGES	1730	61,3	61,3	41	
CRISTINA LUIZA FEIX	9004	61,25	61,25	42	
JANE FRACASSI	4728	61	61	43	
JOELMA CAVALCANTE DA COSTA	5486	60,9	60,9	44	
MARIA APARECIDA REINALDO	11714	60,7	60,7	45	
IRACI FERREIRA OLIVEIRA	13127	60,65	60,65	46	
LUCEMIR FERREIRA DA SILVA	6920	60,65	60,65	47	
ARIANI DOS SANTOS SOARES	1831	60,3	60,3	48	
ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	14787	60,05	60,05	49	
ROSEMEIRE PAES DA SILVA NEUMANN	2859	60	60	50	
ANGELA JAIRA BUDINI	1732	60	60	51	
VERA DE SOUZA BENITES	12260	59,65	59,65	52	
VILMA NEVES DA SILVA	11090	59,65	59,65	53	
JULIANA CASSIA FERREIRA VIEIRA	3403	59	59	54	
LAURENTINA ROSA DE OLIVEIRA COSTA NETA	5189	58,75	58,75	55	
EDILMA MARIA GOMES CORREIA	13018	58,7	58,7	56	
CARLA ANDREIA BOLNER LOPES	324	58,4	58,4	57	
JOSIANA ALVES MARTINS	10886	58,35	58,35	58	
CINTIA HELENA ALVES LIMA	10889	57,7	57,7	59	
AUGUSTO TAVARES DA CRUZ	7204	57,7	57,7	60	
CLADIS PETRIKIC DOS SANTOS	11335	57,65	57,65	61	
ANA MARIA DE SOUZA DZIUBA	12724	57,4	57,4	62	
ANA PAULA BEZUM	10385	57,1	57,1	63	
LIDIONETE PEDRINA BORGES DE SALES	3781	56,75	56,75	64	
SIMONE MACIEL DE ALENCAR GARCIA	9989	56,7	56,7	65	
IRLEI DA SILVA	6431	56,4	56,4	66	
TANIA BRUM DELLA ROSA	9319	56,15	56,15	67	
MARIA TEREZA MARTINS VALADAO DE DEUS	4645	56,1	56,1	68	
RONEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA TOZETTO	13436	55,75	55,75	69	
MARCIA CRISTINA ROQUE	896	55,75	55,75	70	
ANGELA MARIA TRAMARIN	10926	55,1	55,1	71	

ELIANA BARBOZA DA SILVA	14973	54,85	54,85	72	
OZENILDA AMORIM DA SILVA	3424	54,85	54,85	73	
LEONICE ALVES FERREIRA	900	54,85	54,85	74	
PALMIRA MORETTI	12207	54,75	54,75	75	
DANIELA CARLA BONFIM	3007	54,75	54,75	76	
IREIDE PEREIRA DA ROCHA MIELNIK	5104	54,55	54,55	77	
MARIA VANESSA DE OLIVEIRA	14845	54,5	54,5	78	
NEUZA MARIA BARBOSA BERTELLI	207	53,9	53,9	79	
VIVIANI RIBEIRO DOS REIS	14298	53,85	53,85	80	
ALINE ARAUJO MARTINS	7889	53,85	53,85	81	
TELMA SOARES SIQUEIRA ANDRADE	7267	53,85	53,85	82	
ADRIANA CAVEQUIA	11797	53,8	53,8	83	
MARIA LUCIA DA CONCEICAO EVANGELISTA	10305	53,5	53,5	84	
LUCIENE DA SILVA MAXIMO DA CRUZ	14308	53,2	53,2	85	
JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA	9191	53,2	53,2	86	
SELMA DE OLIVEIRA SILVA	6075	53,2	53,2	87	
ANDREIA DENISE TESSARO URIO	12734	52,95	52,95	88	
ADRIANA DE BRITO CARAMELLO	12032	52,55	52,55	89	
VANESSA VELOZO SILVA PRIGOL	8298	51,95	51,95	90	
EUNICE BARROS DE OLIVEIRA DA SILVA	461	51,95	51,95	91	
FABIANA ALVES DE LIMA	13643	51,55	51,55	92	
TATIANA MEZONE GLADKI PETRENKO	12769	51,3	51,3	93	
MARCIA NE ISABEL LEWANDOWSKI	7095	51,2	51,2	94	
SOLANGE FATIMA DA SILVA CASANOVA	7505	51	51	95	
JARDIRENE RODRIGUES DA SILVA	4602	51	51	96	
SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA	9918	50,95	50,95	97	
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	13754	50,6	50,6	98	
ELIZIELLI BASSO	12219	50,35	50,35	99	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
JULIANE SOARES ANCEL	10743	74,8	74,8	1	
PEDRO AGUINALDO ALVES	5490	74,6	74,6	2	
JESSICA NAYARA RIBEIRO DE SOUSA	859	74,4	74,4	3	
CAMILA MARIA RIMAR WEBER	4795	72,6	72,6	4	
NATALIE REGINA SPANGHERO	2680	72	72	5	
VALQUIRIA MIRIAN COUTINHO	14486	70,6	70,6	6	
CLEBER ALVES SILVEIRA	14564	70,6	70,6	7	
WALDEMIR JOSE DOS SANTOS	6444	70	70	8	
FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	564	69	69	9	
ANA PAULA SARAGIOTTO PASQUALOTTO	11785	68	68	10	
HELEN KARINY LIMA THEISEN	277	68	68	11	
SIMONE VIEIRA DA SILVA	4650	67,4	67,4	12	
AMANDA MARIA GAMARRA MACHADO	13250	67,4	67,4	13	
UILTON DENNER CANTANHEDE DOS SANTOS	5630	67,4	67,4	14	
REGINALDO DE ALMEIDA ALVES	9260	66,8	66,8	15	
JULIO CEZAR DE SOUSA	11476	65,8	65,8	16	
RONIVAN OLIVEIRA DA SILVA	4929	65,2	65,2	17	
ILAINE MACIEL DOS SANTOS	4216	64,8	64,8	18	
ADILON WESLLEY ALMEIDA DE OLIVEIRA	469	64,6	64,6	19	
ALEFFE BRAUN	12788	64,6	64,6	20	
ELISAMA TEREZINHA TURATTI	5056	64,2	64,2	21	
JEAN CARLOS NOETZOLD	3864	64,2	64,2	22	
LUZIA MASSARANDUBA LEAL DOS ANJOS	10684	64,2	64,2	23	
LEONARDO DE ALMONDES ANDERCAO	9482	64,2	64,2	24	
SIRLETE RANGEL FIDELIS PERIN	12554	63,2	63,2	25	
MYCHELA ARAUJO XIMENES	3579	63,2	63,2	26	
DEBORA ALINE PINHEIRO	10485	63,2	63,2	27	
EDNA KUESIA OLIVEIRA DE MORAIS BEZERRA	9366	63,2	63,2	28	
MURILO FEITOSA DE ALMEIDA	3494	62,6	62,6	29	
ANA CLARA BARBOZA DE SOUZA	5747	62,6	62,6	30	
JESSIKA DAYARA MEGGIOLARO	5476	62,2	62,2	31	
EDINEIA DE ASSIS DIAS	14752	62,2	62,2	32	
SARA PARCIO DE OLIVEIRA	4385	62,2	62,2	33	
KENIEL DE FREITAS DOS SANTOS	3676	62	62	34	
SELMA BATISTA DE SOUZA	8375	61,6	61,6	35	
THAIS PRESA CAMPAGNARO	12634	61,6	61,6	36	
SANDRA REGINA MENIN DO NASCIMENTO	14190	61,2	61,2	37	
DANIELE DA COSTA SOUSA	5915	61,2	61,2	38	
ISMENIA EVILY SILVA MONTEIRO	14493	61	61	39	
MERCES MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	10573	60,6	60,6	40	
MARINA MAGALHAES	10360	60,6	60,6	41	
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	13757	60	60	42	
THIAGO MAGALHAES DOS SANTOS	1999	59,4	59,4	43	
JESSYKA OLIVEIRA DA SILVA	14087	59	59	44	
PATRICIA MOMBACH	11139	59	59	45	
JOYCE KELLY BRAGA SCHMITZ	11308	59	59	46	

GEOVANA DONATO IZIDORIO	4329	58,8	58,8	47
ALINE MACHINER	7985	58,6	58,6	48
HEITIELY FERREIRA	5032	58,6	58,6	49
EDILSON SOUZA DAS NEVES	11739	58,4	58,4	50
LUZINETE FERREIRA CAETANO	1468	58,4	58,4	51
SUELEN CRISTINA DOMINGUES	11939	58,4	58,4	52
DANILO DE SOUSA PRADO	12742	58,4	58,4	53
ROSANGELA GUERRA COSTA	8385	57,4	57,4	54
TAYNARA TAVARES DA SILVA BRAGA	14216	57,4	57,4	55
VINICIUS ANTONIO BARON BORTOLI	13750	57,4	57,4	56
ROSANGELA MARCIA CONRAD ROHDE	11560	57,4	57,4	57
LIGIANE DE GOES WESCHENFELDER	989	57,4	57,4	58
WYLLKER DA COSTA PEREIRA	7549	57,4	57,4	59
BRENDO HENQUE OTTONI	13704	57,4	57,4	60
RAFAELA APARECIDA MATIAS BALTAZAR	9277	57,4	57,4	61
GELIDA DE OLIVEIRA SILVA	14080	56,8	56,8	62
ANA FLAVIA PEREIRA	314	56,8	56,8	63
VANESSA MAYARA BARBOSA OLIVEIRA	3233	56,4	56,4	64
SONIA APARECIDA PADILHA	14272	56,4	56,4	65
FELIPE DE SOUZA RODRIGUES	12541	56,2	56,2	66
DIOVANA MORENO REINA	6969	55,8	55,8	67
KAROLINA VERA GOMES	11116	55,8	55,8	68
ANA PAULA ARAUJO SANTOS	11037	55,8	55,8	69
SARA ROCKENBACH CAVALCANTI	7320	55,8	55,8	70
LYLLYAM CARINY BONORA DE MORAES PERES	5652	55,6	55,6	71
IVANDRA BULLE DA COSTA	10767	55,4	55,4	72
DANIELI MATHIAS	10961	55,4	55,4	73
TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	2567	55,4	55,4	74
BETINA BARBOZA DE SOUSA	13915	55,2	55,2	75
GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	14812	55,2	55,2	76
JHEINNY DE OLIVEIRA SANTOS	10774	55,2	55,2	77
TATIANE ROSSETTO	5462	54,8	54,8	78
NABLE AMORIM CARDOSO	10088	54,2	54,2	79
MARLENE DOS REIS LARANJA	10871	54,2	54,2	80
JACKELINE ALVES PEREIRA	13771	53,8	53,8	81
ADRIANE LISETTE ZANCANARO	13359	53,8	53,8	82
TASSIANE MAYARA KOPP PEREIRA	11862	53,6	53,6	83
VERA PEREIRA DE MORAIS	9377	53,6	53,6	84
LILIANE QUEIROZ DOS SANTOS	4114	53,6	53,6	85
CLEIZIMARA FERREIRA DE SOUZA ALVES	9254	53,6	53,6	86
ROSANI VERMIEIRO BARBOSA	6919	53,6	53,6	87
CLEUSA CONRAD ROHDE	11564	53,2	53,2	88
ANDRE MARCOS DA SILVA DA CRUZ	10073	53,2	53,2	89
GESIANE SALES MAZARIO	12781	53,2	53,2	90
NATALIA PERUZZO	3890	53	53	91
MARIA HELENA PRESTES DOS SANTOS FILGUEIRAS	12267	52,8	52,8	92
VALMIR BAZZI DE MORAIS	14204	52,6	52,6	93
GABRIEL CARLOS EMERENCIANO LEAL	13195	52,6	52,6	94
CAROLINI PIMENTEL VIEIRA	12148	52,6	52,6	95
PAULIANE GREICE PEDROSO DOS SANTOS	14022	52,2	52,2	96
VALDICLEIA DE CAMPOS	13573	52,2	52,2	97
MATHEUS SIMPLICIO DE SOUSA	7290	52,2	52,2	98
CLEUDIENE DA SILVA MATOS	6574	52,2	52,2	99
ADALBERTO LOPES DA SILVA	2958	52,2	52,2	100
MICHELLE GARCIA SANTANA	7748	52,2	52,2	101
ANDREIA BORGES	14561	52,2	52,2	102
ELISANGELA KREINER MASSOLA	12997	52,2	52,2	103
ANA RAQUEL GOMES MICALLI	10911	52,2	52,2	104
PEDRO BESERRA DA SILVA	6167	51,6	51,6	105
EVELIN KARINA SILVA SANTOS	10072	51,6	51,6	106
GISLEIDE ROBERTA DA SILVA	6365	51,6	51,6	107
JULIA ANDRETTA GERMANO	12304	51,6	51,6	108
CRISTIANA DO NASCIMENTO	1592	51,6	51,6	109
EWERTY ALVES DE SOUZA	5970	51,6	51,6	110
GLADSON JAIR BENTZ	4162	51,4	51,4	111
ELIS MARINE FELIX TAVARES	7763	51,2	51,2	112
SUZANE CRISTINA SIEBENEICHLER	8914	51	51	113
LARISSA LEITE SCHU	9270	51	51	114
JESSICA ADRIELLY ILES LIMA	8578	51	51	115
EVANDRO APARECIDO DA COSTA	3729	51	51	116
SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA	13283	50,6	50,6	117
ADRIANA COPI RAMOS	12212	50,6	50,6	118
JAQUELINE CRISTINA LOEFF LERNER	9583	50,6	50,6	119
ELLEN ALINE LOPES CESAR	12776	50,6	50,6	120
DILMA TAMIRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	1062	50,4	50,4	121
CLEONICE LIDIANE DA ROSA	4357	50,2	50,2	122
MARIA DA LUZ TEIXEIRA KERBER	8338	50	50	123

SUELI MENDES DE ANDRADE OLIVEIRA	5701	50	50	124	
FERNANDA TATIANE DO NASCIMENTO	12760	50	50	125	
MERCIO BENETTI	11387	50	50	126	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
MATHEUS ASSUNCAO REIS	1654	72	72	1	
SABRINA DE CARVALHO PORFIRIO DE ANDRADE	9675	68	68	2	
KELLY ANAYELLE GARCIA IORI	4412	68	68	3	
JULIANE MORANDI	2743	67,4	67,4	4	
HOSANA GOMES DA COSTA FONSECA	10927	66,8	66,8	5	
ARIADNA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	12868	65,8	65,8	6	
CRISTINA APARECIDA MACHADO LANGER	1109	64,8	64,8	7	
ESTEFANI CORREIA LIRA	6581	64,8	64,8	8	
DANIEL FERREIRA DA SILVA	12601	64,2	64,2	9	
MARINA DE SOUZA LIMBERGER	10737	63,6	63,6	10	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	9908	63,2	63,2	11	
NATHALLIA FORMAGIO SILVA	7517	62,6	62,6	12	
CAMILA EMILY PEREIRA DA SILVA	6469	62,6	62,6	13	
ROSIMEIRE NEVES DA SILVA	10315	62,2	62,2	14	
THAYNARA AMANDA INHENGUES THIESEN	2233	62,2	62,2	15	
REGIELLE DA SILVA DE ARAGAO	4037	61,6	61,6	16	
JOHNE CLEBER DOS SANTOS	6870	61,6	61,6	17	
EDUARDO LOPES DE VARGAS	11775	60	60	18	
JULIANA DE CARVALHO BASILIO	10196	59,4	59,4	19	
CLEIDIANE RIBAS CONSONI	9096	59	59	20	
FRANCIELI BLASIU DO NASCIMENTO	7883	58	58	21	
JESSICA VALDEZ E SILVA	7684	57,8	57,8	22	
EDIELY SILVA DA ROCHA	6425	57,4	57,4	23	
THYANE NILMA DE SOUZA ALMEIDA	14455	57	57	24	
LAIS FERNANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	11517	57	57	25	
DEBORA CLEMENCIA PAREDE	7079	56,8	56,8	26	
JOSIANE DE JESUS AMORIM	8429	56,4	56,4	27	
NEUZA PAIVA DA SILVEIRA	13175	56,4	56,4	28	
THAIS MARIA RODRIGUES	2091	56,4	56,4	29	
MONALISA BARBOSA DE CAMPOS	9786	55,6	55,6	30	
ITALA VALERIA DE SIQUEIRA CASTRO	13439	55,4	55,4	31	
ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA	12876	55,4	55,4	32	
GREICY NAIARA CANDIDO	13211	55,4	55,4	33	
ROSENILDA FERNANDES SILVA	13614	55,2	55,2	34	
APARECIDA BATISTA DE LIMA	13622	54,8	54,8	35	
ROSA MARIA BEZERRA	11020	54,8	54,8	36	
FLAVIO LIMA LUPPI	13881	54,8	54,8	37	
THAISE GUEIROS SANTOS	10632	54,8	54,8	38	
TAMIRIS LINDIANE HOCHMANN MOREIRA BONIFACIO	3447	54,8	54,8	39	
GEOVANA VALDEZ E SILVA	7677	54,8	54,8	40	
CARLA CRISTINA MALDANER DA SILVA	5861	54,8	54,8	41	
ARIANE LEAL LIMA	6959	54,2	54,2	42	
LANA BRUNA VALADARES DOS SANTOS CRUZ	7597	54,2	54,2	43	
KEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA BACO	5401	53,8	53,8	44	
ANA KAROLINE GARCIA MACHADO	7859	53,8	53,8	45	
ARACELLY RIBEIRO DE ABREU	1102	53,8	53,8	46	
JHURY KELLY DA SILVA	801	53,8	53,8	47	
ESSUELEM MARTINS DE LIMA	219	53,6	53,6	48	
FELIPE JOSE MOMBACH	7412	53,2	53,2	49	
TATIANA SCHAVETOCK VIEIRA	13537	53,2	53,2	50	
ANDREIA DOS SANTOS SILVA	9193	52,8	52,8	51	
JESSICA DAIANE GIANOTTO	14350	52,8	52,8	52	
JOSIELE FERENANDES DOS SANTOS VIEIRA	12919	52,6	52,6	53	
SUELLEN SANTOS SILVA	14851	52,2	52,2	54	
EDICLEIA DUARTE DA SILVA THEVES	8152	51,2	51,2	55	
BIANCA CAROLINA DE ALMEIDA BARROS	12478	51,2	51,2	56	
EDILAINE BRITO	13413	51	51	57	
MAICKON ADRIANO BUFFON	9894	51	51	58	
EDNEIA CONCEICAO DA CRUZ	8001	50,6	50,6	59	
MARCINELMA COSTA SILVA	12184	50,6	50,6	60	
KARINE LIMA DA SILVA	14612	50,6	50,6	61	
ANDREIA KAROLAYNE BARBOSA RIBAS	9250	50,6	50,6	62	
LUANA PEREIRA DE SOUZA	4922	50,6	50,6	63	
EDNA SOUSA LIMA	7718	50,4	50,4	64	
VIVIANE MAXIMO DA SILVA OLIVEIRA	8018	50	50	65	
ADRIANA APARECIDA RAMOS BORDIGNON	4960	50	50	66	
GABRIELY TALITA PEDROLO	8878	50	50	67	
BIOMÉDICO					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
FRANCIELLE RODRIGUES DOURADO	11746	65,15	65,15	1	
ANDREIA SESTARI DELUCHI	2999	63,5	63,5	2	

FAILA EMANUELI LOURENCO	11170	62,85	62,85	3	
ANA TEREZA DOS SANTOS SIMOES	14468	59,95	59,95	4	
AUGUSTO VINICIUS DEL SANTORO	5439	56,45	56,45	5	
DEBORA PAULA TONDO	12752	56,15	56,15	6	
EDUARDO MYSZKOVSKI NETO	3189	55,85	55,85	7	
CINTIA DE JESUS LOPES	14477	54,85	54,85	8	
SILMARA APARECIDA BONANI DE OLIVEIRA	742	54,5	54,5	9	
RIVA SROCZYNSKI OLIVEIRA	6796	52,6	52,6	10	
KATYLA MENEGUINI RUBERTO	12723	51,9	51,9	11	
CLEDA ROSANI DE CARVALHO	12381	50,65	50,65	12	
BRENDA VALERIA MORESCO	4056	50,65	50,65	13	
RAFAEL PEDRO DILL	476	50,4	50,4	14	
CARLA CRISTIANE FUHR	4716	50,3	50,3	15	
CLELIA ALVES DA SILVA	9881	50	50	16	
CAROLINE DA SILVA IOCCA	5415	50	50	17	
CIRURGIÃO DENTISTA					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
JULIA ELIS JOHANN PIGOSSO	6003	90,3	90,3	1	
ANTONIO FRANCISCO VERSARI	13473	81	81	2	
ERIKA CRISTIANE SASSAKI DE OLIVEIRA	13137	79,35	79,35	3	
EVERTON JOSE DA SILVA	9541	78,75	78,75	4	
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	14585	76,45	76,45	5	
ROBSON EIZO IWAZAKI DA SILVA	13968	73,55	73,55	6	
EMILY NASCIMENTO GARCIA	4873	72,55	72,55	7	
BARBARA CRISTINA GARBELINI LIMA	9687	70,6	70,6	8	
DOUGLAS GONCALVES DE PAULA	1222	68,35	68,35	9	
DAIANY CAROLINE VARGAS DE ESPINDULA	4340	65,75	65,75	10	
THAIANY NAILA DA ROSA TOZZINI	8762	64,15	64,15	11	
PATRICK JONATHAM FONSECA	11974	63,9	63,9	12	
LARISSA FREITAS MACHADO	11960	63,5	63,5	13	
ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA	13348	63,25	63,25	14	
ANA PAULA ABREU DE REZENDE	13641	62,85	62,85	15	
DANIELE DEISE ZUANAZZI	11723	62,6	62,6	16	
TALYTA VIEIRA SILVA MOTA	11320	62,55	62,55	17	
MARIANA DOS SANTOS DESTEFANI	11270	62,25	62,25	18	
DANIELLE CARLOS DA SILVA	4328	62,25	62,25	19	
EDUARDA DAL BEM GUERRA	7745	62,2	62,2	20	
ISADORA GONCALVES TABACCHI	12800	62,15	62,15	21	
SUELLEN LASTA	10399	61,9	61,9	22	
OLIVERIO RAFAEL FERREIRA MAIA	11451	61,25	61,25	23	
CAROLINA DIERINGS SAGGIN	4623	60,7	60,7	24	
THAILANE DANTAS FREITAS	8451	60	60	25	
NATHALIA TEIXEIRA SOTOLANI	9451	59,35	59,35	26	
ADRIANE AUGUSTA DE MORAIS	2616	59,35	59,35	27	
THIAGO LEONARDO RIOS	13737	59	59	28	
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	3003	59	59	29	
MARCIO SOLDATELLI STUDZINSKI	4834	58,75	58,75	30	
LUCIANA DE BARROS	13199	58,35	58,35	31	
LUANA AUREA ANDRADE BAIA	12534	58,35	58,35	32	
DANIELLE MENDES SHIRAIISHI	9770	58,3	58,3	33	
PAULA VIZIOLI COLONHESI	11210	58,05	58,05	34	
KARIN REGINA ZUBLER	14622	57,7	57,7	35	
CAIRO PIO DE MAGALHAES NETO	12795	57,1	57,1	36	
FRANCIELE KELIA FERREIRA CRUZ BATISTA	4241	56,75	56,75	37	
KATIANE TAFFAREL	10121	55,75	55,75	38	
LARISSA BARROSO FIGUEIREDO	10930	55,5	55,5	39	
PAMELA ELIS PETRY FELTRIM	4175	55,2	55,2	40	
EVELIN MARTINI PEDRAZZANI	405	55,1	55,1	41	
VANESSA BONETTI BELLO	7358	54,8	54,8	42	
LETICIA CAMINSKI PEREIRA	9015	54,75	54,75	43	
SONIA SANTOS DE OLIVEIRA	13608	54,5	54,5	44	
PAMELA FREITAS AGUIAR	8383	54,2	54,2	45	
PERLA PRADO	5090	54,1	54,1	46	
ANA CLAUDIA VILELA TEODORO	13952	53,9	53,9	47	
CLAUDIA CRISTIANE KNOB	13766	53,85	53,85	48	
TACIANI DE BRIDA CAMPOS	7922	53,85	53,85	49	
HENRIQUE KOJO SEEWALD	13113	53,6	53,6	50	
MANOELA BROLESE	8867	53,5	53,5	51	
JOAO HELI DE CAMPOS	12211	52,9	52,9	52	
MARIANA COSTA CORSINI	11825	52,9	52,9	53	
LUCAS GARBELOTI SOARES DE SOUZA	14714	52,55	52,55	54	
LUAN SANTOS LORENCETTI	2892	50,6	50,6	55	
ENFERMEIRO - 30H					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
EDIALIDA COSTA SANTOS	13680	80,35	80,35	1	
LUCAS EDUARDO RICIERI	247	79,4	79,4	2	

SUZIELY CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO	13140	78,75	78,75	3	
WAGNER ARYEL DE SOUZA PINTO	12070	78,4	78,4	4	
MARIANE MATUCHAKI	3374	77,75	77,75	5	
ANDREIA DA SILVA	14527	75,8	75,8	6	
JESSYCA GABRIELLA UMBURANAS	13303	75,1	75,1	7	
WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA LOBO	14532	74,2	74,2	8	
ELAINE ALVES DA SILVA	11092	73,85	73,85	9	
CEZAR AUGUSTO DA SILVA FLORES	13340	72,5	72,5	10	
ADILENE MARIA DA SILVA	9465	72,2	72,2	11	
RAUL VINICIUS ALVES RONDON	4186	71,6	71,6	12	
LETICIA DE ANDRADE CIRITELLI	10202	71,55	71,55	13	
LARISSA DA SILVA TELES	9060	70,95	70,95	14	
LEIDIANE CLEYA PEREIRA BORGES	562	70,95	70,95	15	
ALAN CARLOS MODULO SANTOS	12521	70,6	70,6	16	
BRUNA EGIAS DO NASCIMENTO	7886	69,3	69,3	17	
LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA	11851	69,05	69,05	18	
FABIANA MARIA DE ALMEIDA	9332	68,4	68,4	19	
ADRIANO NOQUELE DE ALMEIDA	11861	68,05	68,05	20	
DENIZE DOS SANTOS	13104	67,7	67,7	21	
TALITA MARIA ROCHA KUFFEL	2869	67,4	67,4	22	
CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	331	66,8	66,8	23	
JHEINY KESIA ALENCAR RIBEIRO	5279	66,75	66,75	24	
PALOMA FILOMENA GOUVEIA RODRIGUES	10855	65,75	65,75	25	
MARISABEL COSTA SILVA	14443	65,5	65,5	26	
SIANA KUFFEL ZARTH	4421	65,15	65,15	27	
MARIANE COSTA SILVA	14452	64,5	64,5	28	
DANIELA MENEZES BORGES	11279	63,25	63,25	29	
JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS	12415	63,15	63,15	30	
DEBORA ALEXANDRA PINHO	11305	63,15	63,15	31	
MARIANA OLIVEIRA DO ROSARIO	7234	62,25	62,25	32	
JHENIFER MAYARA LOPES SANTOS	5523	62,25	62,25	33	
PABLO RODRIGO POLITA	234	62,25	62,25	34	
LUIZ VENAZZI NETO	3197	61,85	61,85	35	
GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	14889	61	61	36	
VILDA LOPES GONZAGA CAVALCANTI	12940	60,65	60,65	37	
RAFAEL ALVES DE SOUZA	533	60,35	60,35	38	
LUCINEIA LIMA DE ALMEIDA LIMA	8524	60,3	60,3	39	
KARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	13871	60	60	40	
KAMILA TOIGO	12959	59,35	59,35	41	
ANGELA GONCALVES BESSA	12910	59,35	59,35	42	
CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA	12906	58,7	58,7	43	
ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES MARCOLIN	9440	58,7	58,7	44	
EVANGELISTA DE ALMEIDA MENDES	14534	58,6	58,6	45	
MARTA SILVEIRA DOS SANTOS SERODIO	13991	58,35	58,35	46	
MARIA GRACIELI KANZLER	12843	58,35	58,35	47	
BRUNO MAURICIO LOPES DA SILVEIRA COSTA	9472	58,1	58,1	48	
LUDMILA PEREIRA MARTINS	12466	57,75	57,75	49	
MAGDA CANDIDA PALUDO	12237	57,75	57,75	50	
FERNANDA CAROLINA MAIA	10697	57,75	57,75	51	
ROSELI MARIA FRANCHINI	6338	57,75	57,75	52	
VANESSA BORGES DE SOUZA	11874	57,45	57,45	53	
MARCELE ZANDONADI	8795	57,35	57,35	54	
VANUZA CRISTNA BOTELHO DE JESUS	14857	57,1	57,1	55	
EMILIA CHUINA TOMAZELI	2223	57	57	56	
EBNA DORK PEREIRA ROSA THOME	14180	56,75	56,75	57	
SILVIA JULIANA LANGER	13035	56,45	56,45	58	
CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	11084	56,45	56,45	59	
MARCELO RODRIGO DA SILVA	12807	56,1	56,1	60	
ANGELICA FERNANDA MARTA	11863	56,1	56,1	61	
MARIELLI MACHADO KAMINSKI	13442	55,5	55,5	62	
CAROLINE ALVES DA SILVA	5881	55,45	55,45	63	
ROZILENE PEREIRA DE SOUZA	11425	55,2	55,2	64	
MARCIELLI VEIGA ALMEIDA	10159	55,2	55,2	65	
ALINE DA SILVA DUARTE	8934	55,2	55,2	66	
RAFAEL THIAGO MARQUES DOS SANTOS	9667	55,15	55,15	67	
GECILDA DA SILVA AGUIAR	3794	54,85	54,85	68	
SIRLEI DOS SANTOS ARAUJO ALVES VOLTANI	11409	54,5	54,5	69	
CRISTIANE GARCIA DA ROSA PRADO	13883	54,2	54,2	70	
DEUSDETE ANTONIO DE BRITO OLIVEIRA	13245	53,85	53,85	71	
KAREN NARA IARESKI	11349	53,85	53,85	72	
ARIELA ALVES DA SILVA	5615	53,5	53,5	73	
SILVANO SANTOS DE SOUSA	267	52,95	52,95	74	
HELOISE RAQUEL DO CARMO BENEDITO	13784	52,85	52,85	75	
CRISLAINE SPONCHIADO	10683	52,85	52,85	76	
CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS	10909	52,65	52,65	77	
CAMILA GISELLE ALVES DA SILVA	12519	52,3	52,3	78	
ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	1480	52,25	52,25	79	

CLARICE DAVERSA	978	52,2	52,2	80	
MARCELA REGINA DE MORAES	13059	52	52	81	
ADRYHA IGNEZ DOS SANTOS BARROS SILVEIRA	8694	51,95	51,95	82	
MARIO MARCIO CARDOSO PEREIRA	12981	51,9	51,9	83	
BRUNA BORGES BALASTRELLI	13923	51,3	51,3	84	
JULIANE DE PAULA MARCHIORETTO	10490	51,3	51,3	85	
KETHYLYNN ZEFERINO SILVA	2686	50,6	50,6	86	
MACSUEL SILVA DE ALMEIDA	12961	50,35	50,35	87	
PAULA RAFAELA BORGATO	6525	50,3	50,3	88	
ENFERMEIRO - 40H					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
DAYANE APARECIDA DE SOUZA	11174	85,15	85,15	1	
ANGELA MARIA DA PAIXAO	6552	83,9	83,9	2	
LENIR MARIA DE FARIAS RODRIGUES	8112	81,9	81,9	3	
ANGELICA FERNANDES DE OLIVEIRA	12259	81,6	81,6	4	
ROSE ELAINE DE OLIVEIRA	6194	81,6	81,6	5	
AMANDA DINIZ	8689	78,35	78,35	6	
FABRICIO CANDIDO ALVES	6994	78	78	7	
KARINE DINIZ	12873	77,75	77,75	8	
LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES	6944	77,35	77,35	9	
LILIAN ORTEGA FERREIRA	6627	77,35	77,35	10	
FLAVIA DOCKHORN RODRIGUES	2522	76,45	76,45	11	
TAIANY OLIVEIRA KELLY	4042	76,1	76,1	12	
GRAZIELE DOS SANTOS FALCAO	6356	75,75	75,75	13	
CAMILA PEREIRA ESSER	12982	75,45	75,45	14	
LUCELIA ROSA DA CRUZ	7084	75,45	75,45	15	
ANA PAULA DA ROCHA	13408	74,85	74,85	16	
CLAUDIA CAMILA MANTOVANI TONIAL SAMPAIO	5409	74,5	74,5	17	
AELICA LEMOS DE PAULA	8438	74,45	74,45	18	
MARIA ADRIANA GUERREIRO CAMPOS	10167	74,2	74,2	19	
JULIANO DA SILVA CABRAL	3629	74,2	74,2	20	
ALESSANDRA REGINA DE SOUZA	7239	73,85	73,85	21	
SILMARA DE SOUZA	309	73,45	73,45	22	
JAQUELINE LEIDENTZ	8849	72,85	72,85	23	
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	14072	72,6	72,6	24	
LUIZA ALEIXO ALBERTIN	9361	72,55	72,55	25	
JULIANA SPENAZZATO SEGER	7228	72,2	72,2	26	
ADRIANA FREITAS DE ALMEIDA FINGER	13665	71,65	71,65	27	
EVELEI MUNIK DE SOUZA FIGUEIREDO	11083	71,6	71,6	28	
JEANE PINHEIRO CAETANO	14847	71,3	71,3	29	
FERNANDA CAROLINE CORREA GUEDES	13483	70,95	70,95	30	
JEFFERSON TENNESSE DA SILVA VICENTE	13290	70,95	70,95	31	
ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	1982	70,65	70,65	32	
JESSICA MOREIRA EVARISTO	1969	70,6	70,6	33	
MELINA MATTOS DOS SANTOS SORNSSEN	6855	70,55	70,55	34	
DENNER REGIS UREL	13396	70,3	70,3	35	
DALIANE CRISTINA FERREIRA	2685	70,3	70,3	36	
WALLERYA MACIEL TOMINAGA	7693	69,95	69,95	37	
PATRICIA SILVA DE MEDEIROS	13805	69,7	69,7	38	
CATIA FREITAS LUCIANO	12168	69,65	69,65	39	
EMERSON GONCALVES DE SOUZA	14885	69,3	69,3	40	
AURITANIA DA CRUZ NOBRE	10527	69,3	69,3	41	
RAFAEL HENRIQUE TROMBETTA	6551	69,05	69,05	42	
MATHEUS LEANDRO FREIRIA	6296	69,05	69,05	43	
TALITA STELLA	10723	68,95	68,95	44	
PAULA ANDRADE CORTEZ	11657	68,7	68,7	45	
ROSELI FLORIANO DE SOUZA	11228	68,7	68,7	46	
PATRICIA NAZARE LEANDRO DOS SANTOS	7708	68,4	68,4	47	
BARBARA MUCHIUTTI	12024	68,3	68,3	48	
CLAUDIA ZANGRANDE	9746	67,7	67,7	49	
BRENDA MARLI KLANN PINHEIRO	4554	67,7	67,7	50	
FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	14219	67,4	67,4	51	
BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA	12202	67,4	67,4	52	
FRANCIELLY ALVES DE OLIVEIRA	11370	67,4	67,4	53	
JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	14587	67,05	67,05	54	
JOSIANE LEO DE PAULA	12069	67,05	67,05	55	
DAIANA DOS SANTOS PIZZOLATO	10348	67,05	67,05	56	
GRACIELE REGINA FEYH	14047	66,8	66,8	57	
KESCIMARA ALVES DE PAIVA SANTIN	9677	66,75	66,75	58	
PATRICIA DE CARVALHO SOUZA	4189	66,75	66,75	59	
MARIA APARECIDA TEIXEIRA VITURIAO	11804	66,7	66,7	60	
MILENE COELHO	14597	66,4	66,4	61	
KAMILLA BEZERRA CABRAL	12579	66,4	66,4	62	
MARIA ELIANE OLIVEIRA CARDOSO	565	66,4	66,4	63	
MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES	12573	66,15	66,15	64	
CASSIANE VENAZZI CAVALCANTI VERZUTTI	2867	66,1	66,1	65	

JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT	14933	66,05	66,05	66	
NEUSA DA ROCHA CATAPAN	11812	66,05	66,05	67	
STEFHANY ADRIANY BARDEN	4874	66,05	66,05	68	
ROSIMERI TONHI	13977	65,8	65,8	69	
SAMARA NERES	7776	65,8	65,8	70	
FABIO FRANCOLY FRANCISCON	10863	65,55	65,55	71	
JHENIFER DE PAULA MATOS	5607	65,5	65,5	72	
KESIA KAREN FERNANDES	9590	65,45	65,45	73	
THAYS DRIESI DE SOUZA BOUFLEUR	1202	65,4	65,4	74	
STEFANY CARLA FERRARI	12867	65,15	65,15	75	
ELISABETH FERNANDA DA SILVA	8205	65,15	65,15	76	
WILLIAM FREIRE MILCHAREK	1748	65,15	65,15	77	
LUCIA DE FATIMA GARCIA DA SILVA FERNANDES	1228	65,15	65,15	78	
NATHALIA SCHELL RIBAS RODRIGUES DE FREITAS ALVES	4476	65,05	65,05	79	
CARLOS ANDRE VIUDES	13418	64,9	64,9	80	
ANA PAULA PINATTI CARDOSO	14304	64,8	64,8	81	
JULIANA PIMENTEL DA SILVA	10548	64,75	64,75	82	
FLAVIA BESSA DA SILVA	5895	64,55	64,55	83	
SOLANGE MARLI DILL	301	64,5	64,5	84	
LUANA REGINA CANEI	5541	64,2	64,2	85	
GREISIELE GIL PEREIRA MONTEIRO	14688	64,15	64,15	86	
YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER	10596	64,15	64,15	87	
ERICO MANOEL SATELES	5480	63,9	63,9	88	
SAMARA BORTOLOZO	12986	63,8	63,8	89	
MARIA RUTE DOS SANTOS	11195	63,8	63,8	90	
JESSICA BEZERRA FERREIRA	12151	63,5	63,5	91	
FRANCIELI VARESCHINI	6625	63,25	63,25	92	
KAREN GOULARTE DE LIMA	467	63,25	63,25	93	
MARIA AUXILIADORA DE FREITAS SOUZA	3713	63,15	63,15	94	
LIZZIANE CAMPOS E SILVA	6231	62,9	62,9	95	
HALLYNE LESSA	13148	62,85	62,85	96	
KELLIN DUARTE DE LIMA	14143	62,55	62,55	97	
NATALIA MAXIMO DE SOUSA LIMA	10246	62,5	62,5	98	
TAILINE ANGNES	12842	62,25	62,25	99	
GIRLENE CARMEM TRENTIN	11101	62,25	62,25	100	
ADRIANA FELIX SANTOS SILVA ROCHA	9238	62,25	62,25	101	
VANUZA GUERREIRO DOS SANTOS	11794	61,9	61,9	102	
KELI APARECIDA PALUDO FERNANDES	7369	61,85	61,85	103	
ESTEFHANIE SOUZA DE OLIVEIRA	6470	61,65	61,65	104	
ROSELENE TAVARES	13488	61,6	61,6	105	
TAYNARA GONCALVES DOS SANTOS	10777	61,6	61,6	106	
JULIANA ARANA	6232	61,25	61,25	107	
FABIANA DA SILVA	1225	60,95	60,95	108	
LUCIANA STELLA SOMAVILLA BIAZZI	1009	60,9	60,9	109	
CELSA SERAFIM DA SILVA SILVEIRA	12888	60,6	60,6	110	
ROSICLEIA DA COSTA LEITE	10372	60,55	60,55	111	
JOANIZIO ZAHN JUNIOR	13955	60,35	60,35	112	
ELLEN REGINA GALVAO	4062	60,35	60,35	113	
JAQUELINE ROCHA SEBA	12205	60,25	60,25	114	
CAMILA PASTERNAK	11311	60,25	60,25	115	
CARLA WINK	10255	60	60	116	
SHEILA MARIA DE LUNA	6834	60	60	117	
GIANINI ANGELICA DE LIMA	2890	60	60	118	
ALAN ANTONIO NEVES	10905	59,95	59,95	119	
TATIANE VALIENTE ALVES	6347	59,95	59,95	120	
CLAUDIA CLARO DA SILVA	13789	59,65	59,65	121	
LUZINETE DOS SANTOS	7946	59,65	59,65	122	
GECELY ALVES DA SILVA	12806	59,35	59,35	123	
HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA	4179	59,35	59,35	124	
MICHELI REGINA ZILLOTTO	1373	59,35	59,35	125	
IZABELA DOS SANTOS LAVAGNINI	7539	59,3	59,3	126	
CRISTIANA FLORES KURSCHNER	12533	59,25	59,25	127	
ANGELICA VERISSIMO ALVES	2571	59,25	59,25	128	
LUANA DE FREITAS SOUZA	9925	59,05	59,05	129	
ELISA DA LUZ	14961	59	59	130	
NEUZA GIANE DAPPER BASSICHETTE	11717	59	59	131	
ADRIANA DA SILVA LUMOCHINSKI CARNEIRO	10783	59	59	132	
DAIANE CAROLINE SCHUMANN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12076	58,75	58,75	133	
ADRIANA APARECIDA FERREIRA LIMA	3019	58,75	58,75	134	
CAROLINE APARECIDA TOMAZELLI	11203	58,7	58,7	135	
PALOMA DOS SANTOS TRABAQUINI	1136	58,7	58,7	136	
INALDA DE CARVALHO	14169	58,35	58,35	137	
NAYANE GUZATTI BRISOT	12544	58,35	58,35	138	
JOAO MOREIRA DE LUNA	8420	58,35	58,35	139	
GUILHERME NOBRE ROCHA	2112	58,1	58,1	140	
DILEUZA MARTINS DOS SANTOS ALVARENGA	12031	57,75	57,75	141	
ALEXANDRA PIRES CHINAGLIA	3763	57,75	57,75	142	

FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA	921	57,75	57,75	143	
ALZIRA DE LIMA DIAS	3791	57,4	57,4	144	
JENIFFER CHARLENE SILVA DALAZEN	12201	57,1	57,1	145	
MARIA APARECIDA GONCALVES DE ALCANTARA SOUZA MILESKI	10281	57,1	57,1	146	
MARIA ELAINE DUARTE DE LIMA	10114	57,1	57,1	147	
EDIVA GONCALVES LIMA	13449	56,75	56,75	148	
JULIANA FERNANDA DE FREITAS	12804	56,75	56,75	149	
CLAUDIANE PINTO PENA LIMA	10784	56,75	56,75	150	
IVONE DA SILVA TENOR	10325	56,75	56,75	151	
SOLANGE ANTUNES DE SOUZA LEMES	9690	56,75	56,75	152	
ELIANE ROSA FISCHER	908	56,75	56,75	153	
NALU RODRIGUES FELIX	12968	56,7	56,7	154	
DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALHARDO BARBOSA	12379	56,7	56,7	155	
CAMILA SCHIRMER	13909	56,5	56,5	156	
SABRINA LETICIA SILVA	12190	56,45	56,45	157	
KAMILLA ALBERTASSE SALES	1212	56,4	56,4	158	
GISLAINE BASSETO	8416	56,2	56,2	159	
WILLY NASCIMENTO BARBOSA	937	56,15	56,15	160	
ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS	15073	56,1	56,1	161	
CREUSA DE ALMEIDA AMARAL	14112	56,1	56,1	162	
OLIVERIA RONILDA RODRIGUES	13788	56,1	56,1	163	
SAYONARA TATIANA LEMANSKI DOS SANTOS	8960	56,1	56,1	164	
SUELI LINO DE SOUZA MIYAGAKI LIMA	6580	56,1	56,1	165	
DAIANE PALHANO PADILHA SABINO	5692	56,1	56,1	166	
ARNALDO BARBOSA DE SOUSA CATELAN	8500	55,85	55,85	167	
SILVIA MARI LUQUI	7385	55,85	55,85	168	
ADRIANA QUEIROZ DE ANDRADE	14184	55,75	55,75	169	
FABIANA MARIA AMARO DA SILVA	12692	55,5	55,5	170	
CARLA MARIA LUNARDI	11196	55,5	55,5	171	
PAULA THAIS BECKER DOERNER	9389	55,5	55,5	172	
DEBORA LINSBNSKI PEREIRA	3961	55,5	55,5	173	
ROZIMEIRE VAZ FERREIRA FARIAS	609	55,5	55,5	174	
GEISE REGINA ZILIANI	14207	55,45	55,45	175	
PAULA KATIELI YAMAK	429	55,45	55,45	176	
PAOLA ROSELY GIL ESPINA	14266	55,15	55,15	177	
CAMILA DA SILVA PONTES	12932	54,85	54,85	178	
CELMA PEREIRA DE SOUSA SILVA	7072	54,85	54,85	179	
CINTIA CASSIA CASANOVA PEREIRA LIZ	6790	54,85	54,85	180	
MOABY FERREIRA	4557	54,45	54,45	181	
KAMILA INGRID RODRIGUES	14496	54,2	54,2	182	
ROSEMEIRE SOARES DIAS DOS ANJOS	12375	54,2	54,2	183	
JOICE LILIAN PORFIRIO DE SOUZA	575	53,9	53,9	184	
ERICA FRANCISCA DE OLIVEIRA	14548	53,85	53,85	185	
MARIA CINEIDE LIMA	13446	53,85	53,85	186	
MARIA ROSANGELA DA GAMA	11135	53,85	53,85	187	
LEONICE GUERREIRO CAMPOS	493	53,85	53,85	188	
VALERIA LAZAROTTO	10175	53,55	53,55	189	
DEBORA BRUGNERA MORAIS	8948	53,55	53,55	190	
MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	3207	53,55	53,55	191	
IRENI MARIA DE OLIVEIRA	11934	53,5	53,5	192	
GEANE FRANCIS APARECIDO SANTANA	11753	53,45	53,45	193	
DIEGO DOS SANTOS BARBOSA	11288	53,45	53,45	194	
ANDREA MAURA GABAS PEDROSO FRAZON	14005	53,25	53,25	195	
SIMEIA RAMOS	9617	53,2	53,2	196	
ANDRE LUIZ TIEPO	14832	52,95	52,95	197	
PATRICIA DA COSTA SANTANA	14687	52,6	52,6	198	
RITA DE FATIMA TONHI	13969	52,6	52,6	199	
JOSIELI GESUALDO	14220	52,55	52,55	200	
JOSIANE SIMOES DOS SANTOS	13804	52,2	52,2	201	
SILVANYA PEREIRA CRUZ	2815	52,2	52,2	202	
JUCI CLEIA SILVA DE OLIVEIRA NUNES DA CRUZ	6697	51,95	51,95	203	
JULIANA DE LIMA CUNHA	540	51,95	51,95	204	
ROSELI GALVES CYPEL	14986	51,9	51,9	205	
JULIANA MANFROI	11284	51,9	51,9	206	
LUCINEIDE VIEIRA	14447	51,85	51,85	207	
ELOCIAS DE FATIMA MARQUES PAIVA	9127	51,65	51,65	208	
RENATA GROSS SPANHOLI	13985	51,6	51,6	209	
MARIA IVANI TODESCHINI	6066	51,6	51,6	210	
SILVANA CARDOSO DE MELLO	1801	51,6	51,6	211	
ALIDIANE DE FATIMA SMIESKI	11966	51,55	51,55	212	
ELISANGELA BRUNA DA SILVA	6566	51,3	51,3	213	
FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	2085	51,3	51,3	214	
MAYARA DOMINGUES	6202	50,95	50,95	215	
JEANE ANDREA CASTRO OLIVEIRA	2447	50,95	50,95	216	
LUCILENE COELHO SCHONINGER	10344	50,65	50,65	217	
LUANNA ALVES ANDRADE	12317	50,6	50,6	218	

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
ISABELA SIGNOR	1864	80,3	80,3	1	
ELTON BRAYAN DE SOUSA SOARES	13406	79,65	79,65	2	
ALINE DOS ANJOS	9202	79	79	3	
BRUNA FERREIRA DA SILVA	7055	78,75	78,75	4	
CARLOS EDUARDO DE ANDRADE MARCHI	8619	78,4	78,4	5	
CLARICE LIZAMARA BACH BOHNEN	13110	77,75	77,75	6	
PAULA CARINE HANSEN	11357	76,7	76,7	7	
LUIZ HENRIQUE RIALTO	9869	76,45	76,45	8	
JULIA YUMI MURAOKA	272	76,1	76,1	9	
BARBARA QUALIO	12815	74,45	74,45	10	
ALLAN RODRIGO CRESTANI	12966	74,2	74,2	11	
ANDREA PEREIRA MENDES AMARAL	12591	74,2	74,2	12	
EMILY CAROLINA NUNES LOPES	13156	74,1	74,1	13	
LUIZ CARLOS RABECINI JUNIOR	15052	73,85	73,85	14	
VALERY MOURA ZUANAZZI	12276	73,85	73,85	15	
SIMONE TASCA CARGNIN	6343	73,2	73,2	16	
FERNANDO VINICIUS SCHWARZ MARTINS	11915	72,85	72,85	17	
MAIRA ALVES COUTINHO	3706	72,55	72,55	18	
ANTONIO GONCALO DE SOUSA JUNIOR	11933	71,95	71,95	19	
LARISSA ANDREOLLA	10353	71,95	71,95	20	
JUNIA IANNELLA ALVES	8401	71,95	71,95	21	
TONY VICENTE DE OLIVEIRA	1804	71,95	71,95	22	
FRANCIELE DOS SANTOS ALVES	9422	71,65	71,65	23	
MARCILENE DE ARAUJO ALVES	13843	71,6	71,6	24	
FERNANDO RAFAEL DE MOURA	13328	71,55	71,55	25	
JOSIANY KASENOH	15068	71,3	71,3	26	
LUCIANO DA SILVA PEREIRA	13729	71,3	71,3	27	
MARCIO TADASHI HOSHINO	11315	70,05	70,05	28	
MARIA ISABEL BANNACH GREMES ITA	14402	69,95	69,95	29	
JALVITA CARDOSO MENDONCA TUCHINSKI	13330	69,95	69,95	30	
TANANI EVERLYN MIOTO	11034	69,4	69,4	31	
LIVIA TEIXEIRA OLIVEIRA	317	69,3	69,3	32	
ELIENE MARIA DA SILVA SCHWAB	11150	69,05	69,05	33	
MICHEL SILVEIRA BRAGATTO	8744	69,05	69,05	34	
THREICE NATALIA RIBEIRO PEXE	9716	68,95	68,95	35	
MAIARA DO NASCIMENTO	13470	68,7	68,7	36	
REGINA WEIS DA SILVA	11350	68,4	68,4	37	
BRUNA SERPA DE ALMEIDA GODOY	9807	68,3	68,3	38	
LUCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	7887	68,05	68,05	39	
MICHELE CRISTIANE LAUX	3722	67,7	67,7	40	
JOAO FRANCISCO MELOQUERO TAVARES	12344	67,45	67,45	41	
MIRIAN MAIA DE FREITAS	12524	67,4	67,4	42	
ARAY BONIN BERNARDY JANDREY	597	67,4	67,4	43	
MARISTELA KRAEMER ORFAO	262	67,1	67,1	44	
BRUNA MADRUGA DA SILVA	2945	66,8	66,8	45	
RUBENS MARINELLI	14734	66,45	66,45	46	
LUCINEIDE DA SILVA	1950	66,45	66,45	47	
FRANCIELI MARIA MAZOCCO	14222	65,8	65,8	48	
MARINA MONTEIRO AMORIM	6236	65,8	65,8	49	
FABRICIO MOREIRA COSTA	588	65,8	65,8	50	
ENRIQUE BALESTRIN	8714	65,5	65,5	51	
HANAY FATIMA CONSTANTINI	13049	65,4	65,4	52	
FELIPE SANCHES GARCIA	8203	65,4	65,4	53	
CAMILA PIVA	12314	65,15	65,15	54	
MYLENA PARIS	10457	64,8	64,8	55	
MARCIA GRACIELLI ZIMPEL	4080	64,5	64,5	56	
SORAIA ISABEL HOLSCHER LUFT	10275	64,2	64,2	57	
KELLY MILESKE	9844	64,15	64,15	58	
VALDENICE APARECIDA GAIÃO TEIXEIRA	2261	64,15	64,15	59	
ALEX SANDRA DE PAULA GUIMARAES	8480	63,45	63,45	60	
GLAUCIA PRICILA ALVES CIPRIANO PERLIN	7476	63,45	63,45	61	
JOSE EDUARDO NASCIMENTO FRANCA	12459	63,3	63,3	62	
RANIERE MOREIRA SILVA	3484	63,15	63,15	63	
KEROLLAY CASSINI BIANCHIN	11535	62,25	62,25	64	
BARBARA CZERNIAK RODRIGUES	11233	62,25	62,25	65	
TATIANNE ALMEIDA DE JESUS	10219	62,25	62,25	66	
THAINE MORAES WALTRICK	7383	62,25	62,25	67	
BRUNA MENDES CORREA	4378	61,9	61,9	68	
RAFAEL DA SILVA LANZA	11041	61,3	61,3	69	
LUCIANE HERMANN	4388	61,25	61,25	70	
DEBORAH LEITIS BARBOSA	1820	61,25	61,25	71	
ALINE WERLANG RAMIRES	14735	60,35	60,35	72	
LUCAS THIAGO GALLAS	10137	60,3	60,3	73	
GABRIELLE MOREIRA COSTA	12092	60,25	60,25	74	
RITA YOLANDA KRAUSE	14457	60,05	60,05	75	

IZABELLA CAROLINA DOS REIS	7611	60	60	76	
ANA CAROLINA ALVES AMARAL	11303	59,6	59,6	77	
PATRICIA ZANCO	1295	59	59	78	
EDUARDO JOSE DE CHAVES	6496	58,75	58,75	79	
EVERIN FERNANDA LINKE	12684	58,35	58,35	80	
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	10618	57,5	57,5	81	
RAYANNA STTEFANNE BARBIERI	11482	57,1	57,1	82	
LEIRIANE BORGES PISA SILVA	7221	56,8	56,8	83	
ALEXIA LORENZI RAISER	13190	56,8	56,8	84	
ELISON MAURICE BALESTRIN	14371	56,75	56,75	85	
BRUNA AMARAL DOS SANTOS	8876	56,75	56,75	86	
DEBORA MAYSIA LIMA DA SILVA	9587	56,1	56,1	87	
CRISTIANE VOLPATO DE FREITAS	4608	56,1	56,1	88	
ANA GLAUCIA GUERMANDI	10748	55,75	55,75	89	
DEBORA REGINA PIERDONA	11297	55,1	55,1	90	
RENATA PIRAN	9233	54,85	54,85	91	
BRUNO SILVA NOGUEIRA	12367	53,85	53,85	92	
DANIELLI GERALDELLI	4140	53,55	53,55	93	
POLYANA BARBARA FREESE	14913	53,25	53,25	94	
PAMELA ROSANGELA NUNES SANTOS	10901	53,25	53,25	95	
ANDRE RAFAEL SCHONINGER	2215	53,2	53,2	96	
MARINA BRAZ LUMBRERAS	7408	52,6	52,6	97	
HEVELLY OLIVEIRA BERGO	7405	52,6	52,6	98	
MARCIA SASSI	12268	52,25	52,25	99	
DEBORA MARTINELLI	11737	52,2	52,2	100	
MAYARA CRISTINA FERREIRA	1352	52,2	52,2	101	
MICHELLY RODRIGUES DE MORAIS	10034	51,95	51,95	102	
VANIA RAQUEL KLEIN	6345	51,95	51,95	103	
LILIANE CRISTINA DA SILVEIRA	14461	51,7	51,7	104	
FERNANDA DARRYELLI CLARO GOMES	881	51,3	51,3	105	
FRANCIELI RIBEIRO DE ARAUJO OGATA	7430	51,25	51,25	106	
FISIOTERAPEUTA					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
LETICIA GRECCO	15067	80,35	80,35	1	
CRISTIANE ROHDE	6071	72,55	72,55	2	
RICARDO ALEXANDRE TRIBIOLI	14520	71,6	71,6	3	
DARCONI PEXE PLENS	9602	71,6	71,6	4	
DANILA DURAN DOS SANTOS	3001	71,6	71,6	5	
FABIANA BIF FERNANDES	11655	70,95	70,95	6	
ANAIRA RIGHI PEIXOTO	6354	70,95	70,95	7	
HUDSON HENRIQUE NUNES SILVA	14844	70,3	70,3	8	
FRANCIANA PAULA MARQUES	10894	69,95	69,95	9	
ANDRIELI BOUVIER	6670	69,7	69,7	10	
CRISTIANO MOURA DA SILVA	6188	69,7	69,7	11	
FLAVIA CRISTINA DALAZEM PEREIRA RAMOS	15034	69,4	69,4	12	
JESSICA BIANCO SUNTACH	13057	69,3	69,3	13	
MANOEL OTERO VIDIGAL DOS SANTOS	8388	69,05	69,05	14	
ADRIANA RIBAS DOS REIS GARCEZ	13846	68,7	68,7	15	
PAMELA KARINE BRAVIN	11748	68,05	68,05	16	
NAIARA BRAS COSTA	7177	66,4	66,4	17	
NAIARA BIANCHIN DE OLIVEIRA	13242	66,15	66,15	18	
LUIZA ANDREZA DA SILVA SIQUEIRA	14384	65,15	65,15	19	
ARIANA DA SILVA LEITE	1309	65,15	65,15	20	
VALDINEIA SANTOS AGUIAR	8060	64,9	64,9	21	
WENDEL LUIZ RODRIGUES TEODORO	7374	64,15	64,15	22	
GABRIELA DE AQUINO MOREIRA	638	64,15	64,15	23	
DOUGLAS SILVA SANTOS	10443	63,9	63,9	24	
ALAN JEFERSON DO NASCIMENTO	8704	63,8	63,8	25	
NAIARA PINHEIRO GRATAO	14056	63,5	63,5	26	
MARIA JULIA OLIVEIRA CALDEIRA HORING	2295	63,25	63,25	27	
JULIANA BRANDAO MEDEIROS DE AMORIM	10766	63,2	63,2	28	
MAYCON LEAL MATOS	5229	62,85	62,85	29	
GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	12797	62	62	30	
KASSIA ISADORA DOS REIS SOUSA	12000	62	62	31	
ELIGIANE CRISTINA MOREIRA DA COSTA	479	61,9	61,9	32	
JORDANA MOURA LOPES	11926	61,65	61,65	33	
WESLEN PACHORI DE SIQUEIRA	8931	61,55	61,55	34	
GHISELE ALVES FERREIRA	14776	60	60	35	
JONHNY BIANCHINI DA SILVA	2165	59,75	59,75	36	
BRUNA APARECIDA ZANZARINI SEGANTINI DAMIAN	3138	59,65	59,65	37	
BRUNA CAMILA LAUX	9937	59,6	59,6	38	
LARISSA SILVEIRA CARVALHO VILLA	1334	59,25	59,25	39	
TALYTTE MAGALHAES MELGAREJO ROSAS	6677	59	59	40	
BRUNO ALESSANDRO SOLERA MARCONDES	11337	58,75	58,75	41	
THAIS FERNANDA KOTOVICZ	9848	58,75	58,75	42	
JENNEFER DAYSIE FLORIANO CARDOSO	4306	58,35	58,35	43	

ARIANI CRISTINI BAGGEO PRIVATE	3691	58,35	58,35	44	
FABIANO PEDRA CARVALHO	10810	58,1	58,1	45	
ELISANGELA CANDIOTTO	2244	57,35	57,35	46	
MAIANA ZANDOMENICO	13486	57,1	57,1	47	
VANESSA CORDIOLI BONATTO	7743	56,75	56,75	48	
BRUNA DAMASCENO DA ROSA	9939	56,45	56,45	49	
LILIAN GARLINI VIANA	495	56,45	56,45	50	
LUANA DAL BEM GUERRA	14813	56,1	56,1	51	
WALMERY FERRAZ DA SILVA	1078	55,85	55,85	52	
LEILIANE BASTOS DA SILVA	9982	55,15	55,15	53	
DAYANI FERNANDES DA SILVA	11457	55,1	55,1	54	
DORLI SEVIGNANI	2375	54,8	54,8	55	
JOAO VICTOR MOREIRA DE CARVALHO	8472	54,2	54,2	56	
ERICA CRISTINA CEZAR PENARIOL	12264	53,8	53,8	57	
RODRIGO BORDINI DOS SANTOS	12331	53,6	53,6	58	
MONICA MEDEIROS SILVA REINA	5464	53,2	53,2	59	
TABATA LASISA DIDOMENICO BROCH COLLI	1427	53,2	53,2	60	
ELIN ROZANA OLIVEIRA PIZZATTO	975	53,2	53,2	61	
LISANDRA BRAUN	13791	52,55	52,55	62	
SASSANDRA DIAS BRUGNERA	598	52,3	52,3	63	
NATHALY TEIXEIRA BENTO	4745	51,3	51,3	64	
CAROLINE BIAZUSSI WILLINGHOFFER	1729	50,3	50,3	65	
JAMILE MARTINI PENIANI	1056	50,3	50,3	66	
FONOAUDIÓLOGO					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
ANDERSON RENIER COELHO DA COSTA	13272	70,3	70,3	1	
DANIEL FONSECA NICOLAU COSTA	12393	67,05	67,05	2	
ANNE MARIE CHENU ROMANO	1235	64,5	64,5	3	
TAINA DOMINGOS DE MELO GASPARELO	12359	63,9	63,9	4	
MARILIA GOMES FARIA	10600	63,5	63,5	5	
VANESSA CHICONI SEGATTI	8799	59,95	59,95	6	
CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	779	58,35	58,35	7	
CRISTIANE MALHO ABBADE	8447	53,55	53,55	8	
ELIS MARINA NUNES DA CRUZ	279	52,3	52,3	9	
ERICA CIRINO PEREIRA	8209	52,25	52,25	10	
MAYALLE ROCHA BONFIM JURADO	11455	52,2	52,2	11	
RAFAELA CRISTINA DA SILVA	7191	51,9	51,9	12	
MÉDICO - 30 HORAS					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA	11229	78,35	78,35	1	
SAMUEL DA SILVA BARRETO	8764	72,6	72,6	2	
CRISTHIAN YUKIO MACIEL TERUYA	9873	71,95	71,95	3	
SERGIO RICARDO MELO	11257	70,05	70,05	4	
YONARA RIVELLE NEVES DAVID	10576	69,95	69,95	5	
PAULO CESAR DE JESUS DIAS	4281	68,7	68,7	6	
ANDREA BEZERRA GUIMARAES DE PAULA	9415	67,3	67,3	7	
IDEMAR DOS SANTOS	10154	67,05	67,05	8	
LUANA PASQUALOTTO NUNES	6819	65,45	65,45	9	
UELLITON JUNIOR NAVARRO	13907	63,55	63,55	10	
BENEDITO ALEX SALIES	4171	59,65	59,65	11	
JOAO EDUARDO CARDOZO DALTO	9796	57,75	57,75	12	
TULIO EMANUEL ORATHES PONTE SILVA	11085	54,2	54,2	13	
MÉDICO - 40 HORAS					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
LEANDRO NAZZARI	2957	97,1	97,1	1	
PAULA ZENI MIESSA LAWALL	15049	92,85	92,85	2	
ASTROGILDO GOMES DE OLIVEIRA	9399	78,35	78,35	3	
ANDRESSA ARTERO DAL MASO	5304	77,45	77,45	4	
VIVIANE MACEDO MOURA DIAS MARTINS	11286	77,35	77,35	5	
ERICA PEDRACA DA SILVA MOREIRA	12093	77,1	77,1	6	
DALIANY SANTOS	10808	77	77	7	
ISABELA MARIA MATOS CHAVES	13654	76,75	76,75	8	
BENIELLEN JHENEY LUCAS ZARELLI NAVARRO	753	75,5	75,5	9	
RODRIGO CRUVINEL RODRIGUES	13636	75,1	75,1	10	
GEORGIANA BIANCHINI	12833	73,85	73,85	11	
RICARDO FRANCO PEREIRA	243	73,55	73,55	12	
SILVIO ROGERIO TOZZINI	8739	73,2	73,2	13	
ELIANA KAWAGUTI	5700	73,2	73,2	14	
KELLIANE BARROS LIRA	7734	72,55	72,55	15	
NATHALIA MENDONCA COSTA LIMA	11187	71,65	71,65	16	
KARINA TIEMI COSTA KAKIZAKI	12014	71,3	71,3	17	
HEKTOR FRANCA BARROS	8573	70,65	70,65	18	
ANGELA PASIN	464	70,65	70,65	19	
WAGNER CAVALCANTE GODOY	12512	69,7	69,7	20	
RAFAEL GARCIA DE MARIA	6612	69,4	69,4	21	
JAISON ANTONIO BARRETO	12668	68,05	68,05	22	

KARITSSA KAREN BARROS LIRA	7934	66,15	66,15	23	
CRISTIANI SAYURI LIRA	9862	65,5	65,5	24	
MARILENE LOPES PARRA	289	64,45	64,45	25	
MAIDA MOTTINHA SILVA	14323	63,8	63,8	26	
ROSIELLY PETRAUSKAS	13687	63,25	63,25	27	
PRISCILA APPEL BRANDAO	12467	63,25	63,25	28	
KELLEY REGINA DE MATOS VILLA	12588	61,9	61,9	29	
MAURICIO DE GIOVANI GOMES	5287	61	61	30	
DILSON CHAMOS DE ARRUDA	1147	60,35	60,35	31	
LILIAN CRISTINA BARBOZA DE OLIVEIRA	13088	60	60	32	
KATIUCIA CRISTINA DE BARROS LIRA	9432	59,95	59,95	33	
MAURICEIA BECKER	11129	59,3	59,3	34	
LARISSA SIMON PARDINI	1935	58	58	35	
KARINNA OLIVEIRA FARO	12028	57,65	57,65	36	
CAMILA ZANZARINI DELFIOL	3556	56,45	56,45	37	
MILENE PISONI DALPASQUAL	12646	55,8	55,8	38	
MADELAINE MARIA BARROS ROCHA	3693	54,8	54,8	39	
RUI IVANES GEHRES	3582	50,7	50,7	40	
ARNECILIO DIRNO MARTINELLI NETO	9968	50,6	50,6	41	
MOTORISTA II					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	10017	85	85	1	
JOSE CARLOS DE FREITAS	12337	83,5	83,5	2	
JOSE CARLOS DA SILVA	13669	82,25	82,25	3	
KATIANE FISCHER	1336	82	82	4	
VILMAR DA SILVA MARTINS	7251	81,75	81,75	5	
GIVANILDO RODRIGUES DE MACEDO	14071	81,5	81,5	6	
ANDERSON CLAUDINEI DA SILVA LIMA	894	80,25	80,25	7	
ANDRE LUIS DALLA BRIDA	10566	79	79	8	
MARCOS ANTONIO MORAES	13821	78,5	78,5	9	
REGINALDO LOPES DA CONCEICAO	11138	78,25	78,25	10	
RAFAEL SILVA TARABOSSI	10875	78,25	78,25	11	
JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	15014	77	77	12	
VAGNER ALECIO CAMANHO	9300	77	77	13	
ROGERIO DAMACENA VENANCIO	13045	77	77	14	
ALTIERES CLEBER VILANOVA DOS PASSOS	14113	76,75	76,75	15	
ANDRE LUIZ LOPES	13171	76,75	76,75	16	
SIDINEY ALVES DA SILVA	13132	76,5	76,5	17	
LUIZ BENEDITO SECOLINI	12647	76,5	76,5	18	
JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA	5909	75,75	75,75	19	
EWERTTON KLEITON DE OLIVEIRA CONFESSOR	2042	75,5	75,5	20	
CLAUBER BRUNNO DA SILVA	8569	75,25	75,25	21	
WELLINTON ALVES DE JESUS	6562	75,25	75,25	22	
RAFAEL FORTUNATO RODRIGUES NETO	2437	75,25	75,25	23	
JESIEL MARTINS DIAS	7276	75	75	24	
EVANDRO DE OLIVEIRA CORREA	14602	73,5	73,5	25	
GILSON DE OLIVEIRA SILVA	9720	71,75	71,75	26	
ISMAEL DA CRUZ NUNES	6000	71,75	71,75	27	
DIONE ROBERTO	12006	71,75	71,75	28	
ADENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	3560	70,5	70,5	29	
HEBER NOVAES PONTES	13777	70,5	70,5	30	
ELIZEU FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	13460	70,5	70,5	31	
MAIKON DOUGLAS MOREIRA DOS SANTOS	5596	70,25	70,25	32	
ALEX MARCELO DOS SANTOS	4674	70,25	70,25	33	
ANDERSON FERREIRA GOMES	3097	70	70	34	
JHONATA PIERO MENEGHELI	14091	68,5	68,5	35	
JOSE CARLOS BARBOSA DE FARIAS	4273	68,5	68,5	36	
JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA	9717	68,25	68,25	37	
LEODOCIR DE SOUZA MACEDO	9022	68,25	68,25	38	
PAULO OLEGARIO DOS SANTOS	7557	68,25	68,25	39	
KLEITON PEREIRA BARROS	6933	68,25	68,25	40	
DANIEL GELVANE ZANATI	14529	67,25	67,25	41	
MAICON DIONE LEMOS	12320	67	67	42	
OSMIR PEREIRA TARLEI	10925	67	67	43	
GILSON OLIVEIRA	6987	66,75	66,75	44	
TIAGO MAGALHAES DA SILVA	6736	66,75	66,75	45	
DAGDA LIA COSSATTO	11343	66,5	66,5	46	
PAULO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	11710	66,25	66,25	47	
MICHELE PINHEIRO DE CASTRO	15010	65,25	65,25	48	
VALDECIR CANDIDO DA SILVA	7465	65	65	49	
CARLAN RODRIGUES DE REZENDE	14781	63,75	63,75	50	
ROBSON LUIZ FERREIRA	12494	63,75	63,75	51	
ROSEMBERG DE ARAUJO FONSECA	14302	62,75	62,75	52	
EDVILSON MANOEL DOS SANTOS	12280	62,75	62,75	53	
LAURO ELIZANDRO ROBERTO MENDES	14863	62	62	54	
EDSON SOARES PEREIRA CANGUCU	10807	61,75	61,75	55	

JOEL DOS SANTOS	8771	61,5	61,5	56	
JOSE DIMAS FRANCISCO DE SOUZA	11907	61,5	61,5	57	
VALDIR RAMOS PINTO	7682	61	61	58	
ROGERIO RODRIGUES	8371	60,75	60,75	59	
DEGINO ANTONIO DA CUNHA SANTOS	13297	60,5	60,5	60	
MARILZA CORREA GUIDA	8811	60,25	60,25	61	
EMERSON LUIZ DE LIMA	3861	60,25	60,25	62	
EDIVALDO BEZERRA GAMA	9326	60	60	63	
MAXIMILIANO WINCK	12988	59,5	59,5	64	
VAGNER RODRIGUES DA LUZ	11951	58,5	58,5	65	
DUTRA CANDIDO	9168	58,5	58,5	66	
VANDERSON DA SILVA BOLICO	8456	58,25	58,25	67	
HERMINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	3805	58,25	58,25	68	
JOSIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	2390	58,25	58,25	69	
JUCIMAR APARECIDO SOARES	9818	58	58	70	
OLEGARIO SPINOLA COSTA JUNIOR	4812	58	58	71	
DOUGLAS ALVES REIS	12561	57,25	57,25	72	
EDILTON RODRIGUES DA SILVA	9544	57,25	57,25	73	
VANDERLEI SOARES SASSO	14001	57,25	57,25	74	
CICERO RODRIGUES PEREIRA	4635	57	57	75	
MARIA LUSENI LIMA	6185	56,75	56,75	76	
JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO	8901	56,5	56,5	77	
CARLOS ALEXANDRE SCHMIDT BATISTA	5340	56,5	56,5	78	
JARDEL VENANCIO DE FREITAS	6977	55,5	55,5	79	
ELIEL E OLIVEIRA DO SANTOS	4260	55,5	55,5	80	
MARCOS HENRIQUE CAMPOS DE ALMEIDA	5833	55,25	55,25	81	
EDMILSON DA SILVA	7118	55,25	55,25	82	
JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	1889	55	55	83	
GILMAR DE SA ROBERTO	6671	54,75	54,75	84	
CLAUDEMIRO DREGER	2598	53,75	53,75	85	
EDUARDO DA SILVA PEDROSO	9346	53,75	53,75	86	
ZELINDO ZAPAROLLI	13911	53,5	53,5	87	
WILSON THIBES FILHO	11699	53,5	53,5	88	
GENILTO NOBRE DA ROCHA	11489	53,5	53,5	89	
JUSCELINO ZELO	519	53,5	53,5	90	
JUSCELINO DELLA JUSTINA	13252	53,25	53,25	91	
MARCOS FACHINETTO DE OLIVEIRA	12701	53,25	53,25	92	
FRANCISCO DE SOUZA	13193	53	53	93	
LEONILDO DA COSTA LIMA	9234	53	53	94	
SEBASTIAO BONFA	6149	52,25	52,25	95	
JHONATAN NOGUEIRA VIEIRA	13547	52	52	96	
JOCEMIR LOIVO WISKOW	6181	52	52	97	
BRUNO BARBARESCO	6379	51,75	51,75	98	
PAULO SERGIO ROQUE	5707	51,75	51,75	99	
VILSON MENIN	12553	50,25	50,25	100	
VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	6646	50,25	50,25	101	
AUGUSTO CESAR DA SILVA	9949	50,25	50,25	102	
MARIA MARTA DA SILVA	9912	50	50	103	
SAUL GOMES	9483	50	50	104	
NILMAR MANOEL RODRIGUES SOUZA	7802	50	50	105	
BATUIRES NIGEL ALEXANDER JUNIOR ROSA	6303	50	50	106	
VILMO DEOMAR LUDWIG	5898	50	50	107	
MOTORISTA III					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
LUIZ HENRIQUE ASSUNCAO	14838	98,5	98,5	1	
EWERTON SOUZA ALMEIDA SOBRINHO	14186	87	87	2	
CICERO VIEIRA GOMES	1240	85,5	85,5	3	
DOUGLAS SANTOS SERPA	15062	83	83	4	
DRIELLI DE LIMA RODRIGUES	4214	82,25	82,25	5	
DIOGO ALEXANDRE NEITZKE	8483	82	82	6	
FERNANDO ANTONIO BRITO	12075	81,75	81,75	7	
EVERSON CARNEIRO	11515	81,75	81,75	8	
WALTER CAFURE NETTO	8756	81,75	81,75	9	
MANTOVANI PADILHA DE QUEIROZ	9773	80,5	80,5	10	
JOSIANE APARECIDA DA SILVA	6450	80,5	80,5	11	
ELIZEARIO COSTA NASCIMENTO	13709	80,25	80,25	12	
LEONARDO VOLPATO CIRINO	13337	78,75	78,75	13	
GILBERTO ALVES MACIEL	14586	78,5	78,5	14	
ECIMAR TELOKEN	7801	78,5	78,5	15	
NEY ARTHUR HORN	14982	78,5	78,5	16	
WELITO ALVES DA SILVA	13525	78,5	78,5	17	
MAICON SANCHES BORGES	10818	78,25	78,25	18	
RAFAEL DALLAGNOL	10469	78,25	78,25	19	
CLAUDIR DE OLIVEIRA	13372	77,25	77,25	20	
THIAGO JULIO PEREIRA DE SALES	7877	77,25	77,25	21	
JORGE ANTONIO RIBEIRO	13764	76,75	76,75	22	

MARCIO JOSE DA SILVA	4724	76,75	76,75	23
ELDINEI ALVES CONCENTINO	15066	75,25	75,25	24
MARIO DAMIAO DELFINO DIAS	11849	73,5	73,5	25
FABRICIO SCHULZ VIEIRA	13189	73,5	73,5	26
MARCELO EDUARDO CAVALIERI	12346	73,25	73,25	27
MARIO KORBES	12686	73,25	73,25	28
WIRO HOLZBACH	12166	72	72	29
JAELSON RODRIGUES DA SILVA	11200	71,75	71,75	30
ALEX FRANCISCO	6791	71,75	71,75	31
EDINHO MATOS FERREIRA	11086	71,75	71,75	32
JOSE VILAR DO PRADO	5334	71,75	71,75	33
ADEMIR DIMAS DA SILVA	2238	71,75	71,75	34
FLAVIELITON JUSTINO RODRIGUES	13066	71,5	71,5	35
RAFAEL BARRETO ALVES	11301	71,5	71,5	36
GIULLIANO STEPHANO DE BRITO CASTRO	4394	71,25	71,25	37
SILVIO JOSE CARDOSO	11604	70,25	70,25	38
DIEGO LEAL VELASQUES	2036	70,25	70,25	39
BRUNO HENRIQUE CARVALHO	10147	70	70	40
RUDINEI DALL OGLIO	10650	69	69	41
JOAO MARCONDLI FERREIRA	11572	68,5	68,5	42
CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA	13383	68,5	68,5	43
WILLIAN AMORIM PEREIRA JUNIOR	8169	68,5	68,5	44
ROBERTO MOMOLI LEMOS	4391	68,5	68,5	45
AQUILA OLIVEIRA LIMA	580	68,5	68,5	46
JJEAN RAITZ DA SILVA	12841	68,25	68,25	47
VANDERLEI NESTOR SAUER	11591	68,25	68,25	48
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA SOUSA	7660	67,25	67,25	49
BEYUR DE ARRUDA MELO	9475	67,25	67,25	50
MARCODIONE RIBEIRO DE ANDRADE	6892	67,25	67,25	51
ARLINDO DOS SANTOS SOUSA JUNIOR	4264	67,25	67,25	52
JOAO ENEIAS DARCI DE SOUZA	14049	67	67	53
JARDEL LOPES SILVA	12859	67	67	54
UBIRAJARA DE OLIVEIRA FRANCO	9460	67	67	55
LEANDRO SERGIO LONZYSKI	6997	67	67	56
ROBERTO FRANCISCO TRIGO	7425	66,75	66,75	57
EDSON FERRARI	6570	66,25	66,25	58
WANDERSON RODRIGUES PEREIRA	6260	65,25	65,25	59
SERGIO ROBERTO EVERTON PEREIRA	3710	65,25	65,25	60
ADALTO NUNES	10055	65,25	65,25	61
RAFAEL DAMIN	8772	65	65	62
JOAO PAULO VIEIRA DE ARAUJO	11750	65	65	63
VALDEIR SEVERINO DOS SANTOS	10849	64,75	64,75	64
JOAO JUVINO DA SILVA	2245	64,75	64,75	65
JONATAS MAIA DE FREITAS	4303	64	64	66
LUIZ APARECIDO ESTEVES BARRETO	10804	63,75	63,75	67
JOSE CARLOS HESPANHOL	8329	63,75	63,75	68
JAIR LEANDRO FRITZEN	3951	63,25	63,25	69
VALDINEI APARECIDO BALBINO	9299	61,75	61,75	70
ADILSON ROSA DA FONSECA	4498	61,75	61,75	71
SANDRO GONCALVES	6814	61,5	61,5	72
ANTONIO CARLOS FERRAZ	5345	60,5	60,5	73
HELIO SABINO DOS SANTOS	14325	60,25	60,25	74
JOSE CORNELIO PEREIRA	12098	60	60	75
ROBERTO DE ABREU SOARES	3045	60	60	76
VIVALDO SATURNINO DE OLIVEIRA	11507	60	60	77
MAURILIO CARDOSO	12289	59,75	59,75	78
JOSE AUGUSTO DA ROSA	982	58,75	58,75	79
FRANCISMAR DA SILVA MOREIRA	9904	58,75	58,75	80
ADRIANO JUNIOR TELES DA SILVA	11324	58,5	58,5	81
EGUINALDO JOSE DE BRITO	5976	58,25	58,25	82
CLEOMAR RAMOS DA SILVA	9027	58,25	58,25	83
FRANKLYN FERREIRA DE SOUZA	14482	57	57	84
VALDEMIRO DA CUNHA GARCIA	14363	56,75	56,75	85
EDISO LOURENCO MAXIMO	13536	56,75	56,75	86
EDILSON NEVES DA SILVA	10544	56,75	56,75	87
ALEX FELIZARDO DA SILVA	6176	56,75	56,75	88
LEANDRO DOS SANTOS ARRUDA	10772	56,5	56,5	89
ALISSON RODRIGO DOS SANTOS	13378	55	55	90
MAURO LAGNI	9564	55	55	91
ANDERSON PEREIRA VAZ DELAVI	4046	55	55	92
FELIPE RODRIGO REIS	367	55	55	93
ELDIMAR PINTO SOUSA	4112	55	55	94
RONAY GOMES PEREIRA	12102	53,75	53,75	95
ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	9446	53,75	53,75	96
FABIANO TRINDADE	1718	53,75	53,75	97
SIDINEI JOSE BATISTA	5906	53,5	53,5	98
DIEGO ROSA FLORES	4850	53,5	53,5	99

PAULO DOS SANTOS CARVALHO	4222	53,5	53,5	100	
MARIO SANTANA REGO	5057	53,25	53,25	101	
OSEIAS GONCALVES	11700	53	53	102	
VANDERLEI GUARATO	14788	52,75	52,75	103	
OZIEL BARBOSA LOPES	6367	52,25	52,25	104	
JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	10664	52	52	105	
ADRIANO JOSE LEROIS	11224	51,75	51,75	106	
SADI RODRIGUES QUADROS	2139	51,75	51,75	107	
JOAO BATISTA SANTOS SOUZA	12461	51,75	51,75	108	
APARECIDO BENTO DA SILVA	12993	51,5	51,5	109	
JAIME GARCIA DE OLIVEIRA	8832	51,5	51,5	110	
LEOCIR ANTUNES DE OLIVEIRA	6999	51,5	51,5	111	
WAGNER LIRA DA SILVA	11703	51,25	51,25	112	
FELISBELA MARIA DE SANTANA	9267	50,75	50,75	113	
ALEX JUNIOR MAGALHAES VAZ	13868	50	50	114	
MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR CAMPO					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
MARCELO BALASTRELLI	10464	78,5	78,5	1	
JOAO PEDRO DA SILVA	6413	75	75	2	
MARCIO ANTUNES BARBOSA	10943	72	72	3	
CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	3101	70,25	70,25	4	
IVO JOSE DE SOUZA	11292	68,75	68,75	5	
JAIRO LICZKOWSKI	11544	68	68	6	
EDILSON CARNEIRO GARCIA	6816	67,25	67,25	7	
RENATO BRAGA TARABOSSI	10869	67	67	8	
WANDERSON DE JESUS	14248	65	65	9	
RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	13364	63,5	63,5	10	
ENI APARECIDO DA CRUZ	3409	60,5	60,5	11	
RODRIGO CHAVES DA SILVA	11979	59	59	12	
JAIR ENEDINO DA COSTA	12297	56,75	56,75	13	
VALNEI BERGAMASCHI	8528	55,5	55,5	14	
LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA	11017	50,25	50,25	15	
MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR CIDADE					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
CLAUDIO SOARES JARDIM	6500	87	87	1	
HORACIO GREGORIO DA SILVA	2251	85,25	85,25	2	
JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES	13398	78,5	78,5	3	
EDNILSON JOSE DA SILVA FERNANDES	7167	75,5	75,5	4	
JUVENAL ANTONIO DE SOUZA	2783	74,5	74,5	5	
VALDINEI ANDRES	5684	73,75	73,75	6	
MAIQUIS NOBRE DE MACEDO	5323	73,75	73,75	7	
DELIO NILTON TONIN	1835	71,75	71,75	8	
TOVAR HELENO CHIODELLI	9348	70	70	9	
JONATAS FERREIRA DE CARVALHO	13651	68,75	68,75	10	
CLEUTON PEREIRA LIMA	10631	67,25	67,25	11	
MARCELO ROBERTO DA SILVA DUTRA	12255	65	65	12	
ANTONIO PEDRO MOTA	8769	64,75	64,75	13	
GELSON RIBEIRO DA SILVA	6992	64,75	64,75	14	
MARCOS PAULO DE ALMEIDA	8534	64,5	64,5	15	
VALTEMIRO DE SOUZA	13542	63,75	63,75	16	
JOCIMAR CARLOS DE SOUZA	14611	63,5	63,5	17	
SERGIO OLIVEIRA LUIS	10230	63,5	63,5	18	
SERGIO BOTAN	9467	63	63	19	
ADONES DE SOUSA RAMOS	4196	62,25	62,25	20	
GILSON ANDRE BENTZ	8792	62,25	62,25	21	
CATIA SUELI DOS SANTOS LONARDONI	5594	62,25	62,25	22	
ALCI VALTER BRAUN	8196	62	62	23	
ROGERIO GALDINO LISBOA	7170	62	62	24	
SIMEI VIEIRA DOS SANTOS	5496	62	62	25	
ANDREI LUIS LIDANI	13828	61,75	61,75	26	
PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	9436	61,75	61,75	27	
GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA	4680	61,75	61,75	28	
CARLOS EDUARDO MELO PERES	10769	61,5	61,5	29	
DIEGO DA CRUZ VIEIRA	13976	60,5	60,5	30	
ELISETE JULIA JAHNEL	11230	60,25	60,25	31	
CESAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI	922	60	60	32	
BARTHOLOMEU MANOEL DOS SANTOS	10820	59	59	33	
TATIANE VIEIRA DA SILVA	4564	57,5	57,5	34	
DANIEL FERREIRA	5669	57	57	35	
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	10572	56,75	56,75	36	
ANTONIO BORGES RAMOS	12635	55,25	55,25	37	
LADIMAR DECONTO	7293	55,25	55,25	38	
ELIAS JUSCELINO DE SOUZA	2561	55,25	55,25	39	
ANEZIO SANTANA DA SILVA	3977	54,75	54,75	40	
WALCICLEI MARLU MORAES TAVARES	14473	53,75	53,75	41	
RODRIGO DE ALMEIDA CARDOZO	12232	53,75	53,75	42	

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	11927	53,75	53,75	43	
EDINALDO GOMES DAS NEVES	5332	53,75	53,75	44	
SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	8837	53,5	53,5	45	
ODIR DIAS DE OLIVEIRA	6711	53,5	53,5	46	
IVANETE CORSINI ROCHA	7189	53,25	53,25	47	
JULIO CESAR DA SILVA	6344	51,75	51,75	48	
BERNARDO RAUBER BRANDAO DA COSTA	8305	51,5	51,5	49	
ENILSON ROSADO DE OLIVEIRA	14550	50,5	50,5	50	
BELMUNDI JOSE HOLZBACH	13929	50,5	50,5	51	
EDELSON MANOEL DE SOUSA	13826	50,25	50,25	52	
CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS	3968	50,25	50,25	53	
VANDE JAMILSON DE CARVALHO	11022	50	50	54	
NUTRICIONISTA					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
ELIZANDRA PROVASI BONIN	9927	89,35	89,35	1	
EZINEIDE DE JESUS	7881	86,4	86,4	2	
JEANNE KNEIP SANTOS	11375	85,15	85,15	3	
CAMILLA CAVASIN ANDREATO	4544	74,85	74,85	4	
SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA	1022	73,8	73,8	5	
MAYNESSA ALMEIDA DE MELLO	8824	72,85	72,85	6	
RAQUEL MULLER	2236	71,95	71,95	7	
MARIA DE LOURDES CARNEIRO VIEIRA	8323	70,3	70,3	8	
DANUBIA CORADINI	6141	69,3	69,3	9	
CRISCHELY CRISTINA TEODORO	8923	69,05	69,05	10	
GABRIELA MARIA STEFANONI DE SIMONI	14555	68,3	68,3	11	
LUCIANA LUZ E SILVA	8852	67,05	67,05	12	
MICHELE DE JESUS PINTO DA SILVA	14603	66,5	66,5	13	
FLAVIA PALHANO	13230	66,4	66,4	14	
PALOMA VILAS BOAS REIS OLIVEIRA	9012	65,5	65,5	15	
SARA VIEIRA ZANOL	12520	64,5	64,5	16	
IVANICE FERREIRA ROCHA	13830	63,2	63,2	17	
KAREN REGINA PICCINI ALBUQUERQUE	11923	62,25	62,25	18	
VANESSA POLINI	11212	60,9	60,9	19	
SHEILA PUDELL DE JESUS	3320	60,35	60,35	20	
ANA CLAUDIA BARBIERI ZANINI	11415	60,25	60,25	21	
FRANCIELY PAULA MENEGOTTO	11450	59,65	59,65	22	
FERNANDA DOCKHORN RODRIGUES MIGUEL	3426	58,75	58,75	23	
LAURA REGINA PINHEIRO LEITE	3720	58,65	58,65	24	
SARA FRAGATA DOS SANTOS	1441	58,35	58,35	25	
LIEGE REGINA AKEMI KANEMATSU	10702	58,1	58,1	26	
PATRICIA SOBRINHO DE OLIVEIRA COGLIATTI	1987	58	58	27	
BRUNA RAPHAELA LEANDRO E SILVA	10608	57,75	57,75	28	
ELCIMARY CRISTINA SILVA	6537	57,75	57,75	29	
JAYNE FERNANDA DA SILVEIRA	9595	56,35	56,35	30	
RAYSA COELHO TRINDADE	13270	55,55	55,55	31	
BIANCA RIBEIRO DE OLIVEIRA	12702	54,6	54,6	32	
FERNANDA MARA COZER	14033	54,5	54,5	33	
ANGELA DIRCE BIANCHINI	9581	54,2	54,2	34	
KARITA TAINA BARBOSA FREITAS	602	54,1	54,1	35	
DAZIELI TEIXEIRA FLAMINI	10651	53,95	53,95	36	
DANIELE SANTOS AUDERO	14681	52,55	52,55	37	
PAULA GRAZIELLY SOARES DOS SANTOS	12125	52,55	52,55	38	
JULIANA SILVEIRA DE PAULA CARRASCO	8862	52,3	52,3	39	
THAISE GUIMARAES LIMA	8916	52,2	52,2	40	
CLEONICE INES BACKES WALTER	1300	52,2	52,2	41	
AMANDA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	11777	51,95	51,95	42	
EMMYLINE PERIM DE PAULA	307	51,95	51,95	43	
ABILENE KEIZA LOPES TRINDADE	10732	51,6	51,6	44	
DILCILANE CONCEICAO DE LIMA	7996	51,6	51,6	45	
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA					
Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
CAROLINE MARI DE OLIVEIRA	230	66,4	10	76,4	1
SOLANGE GARCIA DA VEIGA	7054	70,8	3,8	74,6	2
SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	4537	60,5	9,3	69,8	3
VANDA LUCIA WELTER STRAPASSON	12139	63,9	3,9	67,8	4
FABIO LEANDRO MACHADO	10383	60,1	7,4	67,5	5
KATIA DOS SANTOS SANTANA ZANATO	8831	64,4	3	67,4	6
ELSON GLUCKSBERG	1975	52,8	14,5	67,3	7
MARCIA DA ROCHA LOURENCO	8747	60,2	5,8	66	8
KEILA CARNEIRO DA SILVA	9138	59	6,8	65,8	9
PRISCILA MARENGO SEGRILLO	4670	57,6	7,9	65,5	10
ROSEANI DO CARMO WERNER	8810	56,1	9,1	65,2	11
EMILIA MARIA DA SILVA E SOUZA	10169	58,1	6,6	64,7	12
ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	4298	57,9	6,5	64,4	13
JORGE JOSE KLAUCH	2790	62,4	1,9	64,3	14
GENICE WENTZ	11398	55,7	8,1	63,8	15

ANTONIO CESAR GOMES DA SILVA	2173	55,8	7,9	63,7	16
ROSILENE DA SILVA FERNANDES	10947	55,1	8,3	63,4	17
KELY ELOIR DE CAMPOS SANTOS	10759	54,8	8,3	63,1	18
ROSANGELA GOMES MOREIRA	6719	59,9	3,1	63	19
MICHELI RAQUEL MARSCHALL	7038	54,8	7,9	62,7	20
ALESSANDRA AGENOR DE MOURA	623	53,3	9,3	62,6	21
SIRLEI SPIES	222	61,9	0,6	62,5	22
POLIANA TRINDADE BLAUTH	9661	59,1	3,4	62,5	23
ADRIANA ARZA MALALA	2170	54,3	8,2	62,5	24
JESSICA SIMPLICIO DE SOUSA	9611	54,4	7,9	62,3	25
LARISSA RAIANY LIRA DOS SANTOS NOGUEIRA	6101	58,5	3,6	62,1	26
CRISTIANE KAMINSKI	8989	57,7	4,3	62	27
ELIZAMARA FEDERLE	4718	57,1	4,9	62	28
ANA LUCIA FERREIRA BOEING	1744	56,6	5,4	62	29
LECILA GHIRALDI ROSA	910	55,5	6,4	61,9	30
MAIBY GISELE WAGNER	3612	54,3	7,5	61,8	31
MARIA PRICILA RAIMUNDO	8185	53,3	8,3	61,6	32
SOELI BATISTA DA SILVA	10208	56,1	4,4	60,5	33
ROSETE LOPES FRANCA MACIEL	11408	60,1	0	60,1	34
JOSE CICERO DOS SANTOS	12655	52,7	7,4	60,1	35
IVETE TERESINHA PAPPEN GONCALVES	9860	50,4	9,7	60,1	36
ANA PAULA DA SILVA	9196	54,4	5,6	60	37
JOELMA DOS SANTOS DIAS	11752	49,4	10,4	59,8	38
ELEN POLIANA DA SILVA GRACIANO	12160	55,1	4,4	59,5	39
JEANE SILVA BEZERRA SMANHOTO	14417	59,2	0	59,2	40
MIRIAM ALVES MARTINS	7780	48,8	10,1	58,9	41
MARIANE ASSMANN	10026	55,5	3,3	58,8	42
MARIA HELENA KANASHIRO OGAWA	5767	53,8	4,9	58,7	43
LUCIANA APARECIDA ANDRADE FENILI GAZDA	4226	51,3	7,4	58,7	44
CRISTINA MOMOLI	2534	58,6	0	58,6	45
JULIANA ANDREA PICOLI	11873	58,6	0	58,6	46
ELIDA GOMES DA SILVA	9598	55,2	3,4	58,6	47
ANGELA MARIA RODRIGUES FLORIANO	10288	53,2	5,4	58,6	48
LUCIANI MARIA NERI DA SILVA	4180	53,3	5,2	58,5	49
MAGALI REGINA TREVISOL ANTONIELLI	4203	51,2	7,3	58,5	50
REJANE TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA	10648	58,4	0	58,4	51
EDNA QUEIROZ RAMOS	7960	53,3	4,9	58,2	52
POLIANA ACS TEODORO	275	53,1	4,9	58	53
CAROLINA STEFANELLO PIRES	11074	57,7	0	57,7	54
ANTONIA FERNANDES DE ALMEIDA	334	57,7	0	57,7	55
KEILA DIAS DA COSTA	11550	52,7	4,7	57,4	56
MICHELI MARCANSONI	214	52,2	5,2	57,4	57
MARLISE RIEGER	9861	51,9	5,4	57,3	58
ERIKA CAROLINA MATIAS LUCATELLI	11815	55,3	1,9	57,2	59
CELOIDE HOFFMANN	3254	52,3	4,9	57,2	60
LUIZ DA SILVA SOARES	8450	50,5	6,7	57,2	61
LETICIA CAROLINE LOPES	9181	55,2	1,9	57,1	62
DENISE DA SILVA E SOUZA	2858	56,1	0,9	57	63
ROSEMARY CORREA PONTES	9531	49,4	7,6	57	64
ROSANA DA SILVA	11107	48,4	8,5	56,9	65
VANIA DE OLIVEIRA ROCHA SPOLADORE	8870	52,6	4,2	56,8	66
MICHELE RIBEIRO DA SILVA	237	56,6	0	56,6	67
ROSENIR SILVA DA COSTA SAMPAIO	4567	51,9	4,7	56,6	68
BERNARDETE FICAGNA	9879	49,3	7,2	56,5	69
MARILIA FERREIRA CORDEIRO	10633	53,7	2,7	56,4	70
DEIZE DA SILVA COSTA BESERRA	3870	53,7	2,7	56,4	71
LUCILEIA CALHAU PEREIRA	11413	47,9	8,3	56,2	72
DANIELA CRISTINA MACARI	7843	52,9	3,2	56,1	73
MARCELA MONTEIRO DE SOUZA	8316	53,7	2,2	55,9	74
ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO	11487	54,2	1,6	55,8	75
ANA PAULA SCHAEGLER ZARTH	9040	50,9	4,9	55,8	76
TATIANA APARECIDA HUNHAS	6652	50,8	5	55,8	77
QUELI MACIEL ALMEIDA	7446	48,3	7,5	55,8	78
ROSECLEA GOTARDO DE NOVAIS	10897	53,7	1,9	55,6	79
SANDRA REGINA RECH DA COSTA	11317	50,7	4,9	55,6	80
ANA PAULA DA SILVA	9946	53,3	2,1	55,4	81
ROZELI DA COSTA BATISTA GOIS	11650	51,9	3,4	55,3	82
IEDA DEISE FEYH BETTONI	2904	50,8	4,5	55,3	83
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	1523	46,6	8,7	55,3	84
JOSEANE NASCIMENTO LIMA DA SILVA	10973	46,2	9,1	55,3	85
RENATA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	9059	53,2	1,9	55,1	86
ALAIDE RODRIGUES SILVA TARABOSSI	10873	53,1	2	55,1	87
ODILIA ALVES GOMES SOUZA	9100	47,8	7,2	55	88
LILIANE DE JESUS NASCIMENTO MIRANDA	6750	51	3,7	54,7	89
JOSEANE SANTOS DA SILVA COSTA	11523	47	7,7	54,7	90
DILZA FLORES MACIEL	2203	47	7,7	54,7	91
ANDREA LIMA PEREIRA	11281	46	8,7	54,7	92

JOCILENE ROCHA DA CUNHA	9929	45,4	9,3	54,7	93
VANDERLEIA FERREIRA BEZERRA	12731	54,6	0	54,6	94
RUTH FERREIRA BENTO	7063	54,3	0,3	54,6	95
ODETE SANTIN	10928	49	5,6	54,6	96
GEDRIANO ZANROSSO DE OLIVEIRA	12132	46,9	7,7	54,6	97
MARIA ELIZABETE PEREIRA BELGROVICZ	9792	48,9	5,5	54,4	98
ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS NERVO	7123	47,4	7	54,4	99
ARACI OMIZZOLO	5591	45,6	8,7	54,3	100
LUCELY FANTINATO SAMPAIO	10511	53,6	0,6	54,2	101
MARCIA APARECIDA MORESCO FARIAS	1030	49,8	4,4	54,2	102
JUSCELINA NASCIMENTO DUARTE	879	47,8	6,4	54,2	103
ILACI OLIFIA SCHMITZ	9778	45,5	8,7	54,2	104
MARLUCE FERREIRA SOARES	10272	50,2	3,9	54,1	105
EDINEIA DA SILVA XAVIER TEIXEIRA	10039	47,3	6,6	53,9	106
MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS	11258	46	7,9	53,9	107
VANESSA MARGARETH SOARES	9708	52,8	0,9	53,7	108
TALITA MARIA PEREIRA	2296	48,3	5,4	53,7	109
ANA PAULA PERES DA SILVA	12154	50,4	3	53,4	110
NEURA LUCIA DA SILVA	9938	48,3	5,1	53,4	111
MARILENA BRITES DE MIRANDA	1915	47	6,4	53,4	112
ROSEMERI DOS SANTOS AUGUSTO	12926	53,3	0	53,3	113
ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	4380	53,3	0	53,3	114
ADRIANE WILHELM	403	46,1	7,2	53,3	115
ELIANE DA SILVA BANCII BASSIQUETE	9284	49,4	3,7	53,1	116
RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR	1172	48	4,9	52,9	117
TATIANE ALVES LUCCHETI	2362	44,5	8,4	52,9	118
DERLI SCHIMER	11680	52,8	0	52,8	119
MARIA JOSE ALVES DE FREITAS	9732	47,1	5,7	52,8	120
MARIA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA	7352	45,1	7,7	52,8	121
MARCO ANDRE WINTER	12773	52,7	0	52,7	122
ROSANA MARIA BREIER NEIDECK	8540	48,8	3,9	52,7	123
MONICA DE FATIMA RIBEIRO	5106	46,4	6,3	52,7	124
GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	12177	45,4	7,3	52,7	125
SONIA FUCKS CAMARGO	11596	45	7,6	52,6	126
SUSI ROSI DE SOUZA AZEVEDO	11460	46,7	5,8	52,5	127
GISELE CRISTINA KRAESKI	2156	52,4	0	52,4	128
FRANCIELE ZULEIDE LAND	204	48,3	4,1	52,4	129
GERMINA GONCALVES DE OLIVEIRA MORETTI	13440	45,5	6,9	52,4	130
CRISTIANE DE FRANCA TAVARES	13673	49,8	2,4	52,2	131
CILVELI LUIZ FERREIRA	8455	48,8	3,4	52,2	132
MARILZA TEREZINHA BRANDIELLI DUARTE	2365	52,1	0	52,1	133
FATIMA MARIZA TEIXEIRA	11479	44,5	7,6	52,1	134
MARLA DANUZI VALENTE	7117	45,9	6,1	52	135
ARIENE GOMES FERREIRA AMARAL	6800	51,9	0	51,9	136
MARIA HELENA RODRIGUES DE GODOY	4077	51,9	0	51,9	137
NEIDE VEIGA	3143	51,8	0	51,8	138
MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN	2707	50,9	0,9	51,8	139
JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	10062	48,4	3,4	51,8	140
NADIESCA REGINA SITTON	9819	46,5	5,3	51,8	141
MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS	11453	43	8,8	51,8	142
SILVANA KLEIN SIMON	4880	51,7	0	51,7	143
IBRAINA ROBUSTO BALDISSERA	459	44	7,7	51,7	144
JUNIA TOMAZ	9866	51,5	0	51,5	145
ADENICE REGINA MOREIRA CAMPOS	11689	47,9	3,6	51,5	146
LUZINEIDE BARBOZA DE SOUSA	4572	44,1	7,4	51,5	147
ROSINEIA PABLEA GOLA	7855	51,4	0	51,4	148
MARIA DO ROSARIO BORGES JARDIM	14817	51,4	0	51,4	149
KELE APARECIDA DE SOUZA	2044	49,8	1,6	51,4	150
EDMUNDO LINS DE ANDRADE	13763	51,3	0	51,3	151
EUDILENE DE ALMEIDA SOUZA	10861	51,3	0	51,3	152
ROSANE SIQUEIRA	9626	51,3	0	51,3	153
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA	9074	51,2	0	51,2	154
TALITA BELINI CABRERIZO	11070	49,3	1,9	51,2	155
MARA HELENA MARTINS PEREIRA	9434	42,6	8,6	51,2	156
ROSANGELA PIRES DE LIMA GEMINIANO	11384	50,2	0,9	51,1	157
KEILA ALESSANDRA FURLANETTO	242	50,3	0,6	50,9	158
LENIR GUEDES ALVES	7678	46,5	4,4	50,9	159
ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA	6828	47	3,8	50,8	160
NILVA MARIA BIZOL	13017	50,7	0	50,7	161
MAIRA TANIRA CUNHA DE MIRANDA	12309	49,3	1,4	50,7	162
PATRICIA GONCALVES CHARLES	246	46,5	4,2	50,7	163
SIMONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	7142	45,9	4,8	50,7	164
ISABEL RODRIGUES XAVIER	6799	48,8	1,8	50,6	165
ELISABETE GONCALVES RABELO	10937	47,4	3,1	50,5	166
GISLAINE PRZNISKA	9020	46,6	3,9	50,5	167
MARTA ELIZETE BUCHELT RECH	5095	42,6	7,9	50,5	168
CILENE DAGOSTIN FURLAN	12183	50,4	0	50,4	169

SIMONE CASADO DE LIMA	10982	44,1	6,3	50,4	170
KELY MOREIRA PEREIRA DA ROCHA NOBRE	11486	50,3	0	50,3	171
ABADIA NAIR ALVES DE ALMEIDA BAZELESKI	326	46,5	3,8	50,3	172
TATIANI BONFIM DOS SANTOS	428	45,9	4,4	50,3	173
GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA	8823	44,1	6,2	50,3	174
LETICIA FRANCIELE DE FREITAS	330	42,7	7,6	50,3	175
CELI LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	13347	50,2	0	50,2	176
GLEICY CALHAU GOMES	10591	48,8	1,4	50,2	177
MAGDA MOURA DOS SANTOS	11547	48	2,2	50,2	178
ESTELAMAR DE QUEIROZ PORTO	4192	44,1	6,1	50,2	179
ELIEGES TAPPARO KOGLER	10517	49,9	0	49,9	180
INAJA MARINGUES DA SILVA CHIARELLI	13740	49,9	0	49,9	181
LIDIANE DA SILVA EVANGELISTA	4135	49,9	0	49,9	182
IVONETE RIBEIRO	1114	42,1	7,8	49,9	183
SIMONE BEZERRA DA MOTTA	10773	49,8	0	49,8	184
GISELE CARVALHO LOMEU	6542	49,8	0	49,8	185
RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA	7794	47,9	1,9	49,8	186
TANIA PRESTES DIAS ALBERICI	442	44,1	5,6	49,7	187
MARCIA VIEIRA DE SOUZA	3170	47,8	1,8	49,6	188
ANDRE VICENTE	10832	46,8	2,8	49,6	189
HELENICE LUCATELLI	10892	46,5	3,1	49,6	190
DIUVANA APARECIDA BARBOSA PRESTES	9363	44,5	5,1	49,6	191
SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA	11987	49,4	0	49,4	192
LEOCADIA BIANCHI DE CARVALHO	9964	49,4	0	49,4	193
ADRIANE KOCHHANN GAVIRAGHI	1671	49,4	0	49,4	194
IVANILDA ALVES FERNANDES	1521	43,2	6,2	49,4	195
CATIA FERNANDA RISTOFF	9469	41,2	8,2	49,4	196
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	14880	49,3	0	49,3	197
SUELI PEREIRA MARTINS DE SOUZA	13999	49,3	0	49,3	198
CLEONICE NIELAND DANZER	13083	49,3	0	49,3	199
NADIR BATISTA	6779	48,4	0,9	49,3	200
TANIA PEREIRA DA ROCHA	8339	49,2	0	49,2	201
DIEYSE MARLY SERODIO	581	49,2	0	49,2	202
JAIME MARTINS DA SILVA	11538	46,4	2,8	49,2	203
MAILAN FRANCIELLY DA SILVA ALVES	3370	40,7	8,5	49,2	204
SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI	2145	47	2,1	49,1	205
EDLUCIA NERI DA SILVA	14897	48,9	0	48,9	206
ROSANGELA PAGGI	14433	48,9	0	48,9	207
MARILENE DALLAGNOL	8240	48,9	0	48,9	208
MAYANE RIBEIRO ESPINOSA ORMOND	3796	48,9	0	48,9	209
MARIA DA GLORIA LUCIO DE OLIVEIRA SILVA	11848	45,6	3,3	48,9	210
MARCIA CRISTIANA NERATKA	9781	48,8	0	48,8	211
MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA	590	45,1	3,7	48,8	212
MARCIA REGINA BOTER FERRAZ	8163	46,9	1,8	48,7	213
VALDIR PEREIRA	5732	43,3	5,4	48,7	214
REJANE GOMES MARTINS	1731	43,2	5,5	48,7	215
ELAINE ALVES DA SILVA	9917	41,7	6,9	48,6	216
DORALICE LIMA	10081	48,5	0	48,5	217
SIRLENE VIEIRA DE SOUZA	8082	44,1	4,4	48,5	218
MARISA DAHMER GOMES	14907	48,4	0	48,4	219
HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA MIRANDA	604	46,5	1,9	48,4	220
JAQUELINI FIUZA	10514	41	7,4	48,4	221
MIRIELE FERREIRA MARQUES BOGO	9497	47,3	0,9	48,2	222
ELINETE CORDEIRO VITOR	4247	45,4	2,8	48,2	223
ELIENE BARROS ANDRADE	6684	41,7	6,5	48,2	224
CLAURENIR FERNANDES MAIA	8174	46,6	1,5	48,1	225
FRANCIELI SOUZA DUARTE MIRANDA	8415	40,8	7,3	48,1	226
AFONSO DANTOS DOS SANTOS	13443	48	0	48	227
CLAIR RAUBER	12170	48	0	48	228
TATIANE ALVES DOS SANTOS	8355	46,1	1,9	48	229
MARCIA RODRIGUES DA SILVA	6091	45	3	48	230
DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS	7027	44,7	3,3	48	231
MARILZA SOFIA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO NASSARDEN	11334	40,1	7,9	48	232
LARISSA INES SIMOES PEREIRA	9055	47,9	0	47,9	233
ARMEZINA RUFINO CAMARGO	8804	47,9	0	47,9	234
VALMIRA GOMES DA SILVA MACHADO	8407	47,9	0	47,9	235
PATRICIA RODRIGUES DA ROSA XAVIER DO NASCIMENTO	4810	47,9	0	47,9	236
SIMONE LUZIA CESARIO	1878	47,7	0	47,7	237
VALERIA CRISTINA MALTA	3696	40,8	6,9	47,7	238
ROSICLEIDE APARECIDA VAZ ANDRE DA CRUZ	7423	47,5	0	47,5	239
ELIZETE TEREZINHA JACQUES LEISING	6226	47,5	0	47,5	240
ANA PAULA GOMES BARBOSA DA MOTA	11728	42,7	4,8	47,5	241
LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS	6410	40,7	6,8	47,5	242
LUANNA MARIA MARTINS LEITE	6673	47,4	0	47,4	243
ESTEVAO BARBOSA DOS SANTOS	1323	47,4	0	47,4	244
ADRIANE SALETE DAROLD	8854	42,2	5	47,2	245
ELAINE SILVA SANTOS	11365	47	0	47	246

LICIANE DE COSTA	10342	47	0	47	247
JADENILZA CONCEICAO COSTA SOUSA	4497	47	0	47	248
CINTIA SUELI BRITOS LOPES	1284	46,9	0	46,9	249
JAELOS LOPES PEREIRA	5988	46,9	0	46,9	250
GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER	10054	42,3	4,6	46,9	251
JOELMA CARDOZO DE ANDRADE	7639	42,6	4,2	46,8	252
JULIANA CARLA PEZZINI	10563	42,6	4,1	46,7	253
RICARDO SOUZA DA SILVA	11524	41,7	5	46,7	254
MARISA SOARES CAVAZZINI	8935	43,5	3,1	46,6	255
EDINALDA LOPES DE SOUSA SILVA	3948	46,5	0	46,5	256
MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA	12376	46,5	0	46,5	257
RANERSON GONCALVES FRAGA	6747	46,5	0	46,5	258
ELINEUDA LOPES DA SILVA	2518	46,5	0	46,5	259
NOEMI DE OLIVEIRA GOMES	10689	46,4	0	46,4	260
ADRIANA DA SILVA BRITO	6851	46,4	0	46,4	261
JUCICLEIA COSTA DE LIMA	3916	46,4	0	46,4	262
FRANCIELE LIMA CARRADORE CAVALCANTE	3520	45,5	0,9	46,4	263
IVANETE DA SILVA DOS SANTOS	2369	42,2	4,2	46,4	264
SALETE RODRIGUES DE AQUINO	9789	46,3	0	46,3	265
JOLIANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	11382	45,4	0,9	46,3	266
LIGIANE CRISTINA SCHAURICH DA SILVA	11830	45,9	0,3	46,2	267
ROSIMEIRE RIBEIRO DE OLIVEIRA	6351	46,1	0	46,1	268
WENDELL DA SILVA TRAVASSOS	9571	46,1	0	46,1	269
IVONETE COLODEL	12141	46	0	46	270
LUZILENE RAMOS	11914	40,8	5,2	46	271
ALVANI FELICIANA DE BRITO	9111	42,5	3,4	45,9	272
EVANI DA SILVA PINTO	10629	41,1	4,8	45,9	273
MARLI APARECIDA GAZDA DA SILVA	4516	41,1	4,8	45,9	274
CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	1786	44	1,8	45,8	275
DELITA VALERIA KOELZER KROMBAUER	12948	44,5	1,2	45,7	276
JOSIANY RANGEL MARINHEIRO	7759	44,1	1,5	45,6	277
MARLENE ALMEIDA DE ARAUJO	10603	41,7	3,9	45,6	278
SILVANA ALVES MACEDO DA COSTA	13615	45,5	0	45,5	279
SILVINHA TERUMI ASHIMOTO	10753	44,6	0,9	45,5	280
ROSIMEIRI FANTI	570	45,4	0	45,4	281
ZILDA FLORENCIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8332	45,1	0,3	45,4	282
IVANETE VENCATO PUERARI FERREIRA	10085	44,5	0,9	45,4	283
KATIANE ASMANN	10269	42,1	3,1	45,2	284
NADIA LIA PAVAN	1888	43,6	1,5	45,1	285
CRISTIANE DA SILVA PINTO	10876	43,5	1,6	45,1	286
JUSSARA APARECIDA COSTA FERRI	8830	42,6	2,5	45,1	287
QUITERIA LUIZ DA SILVA BOGORNY	13048	45	0	45	288
CLEUZA PEDROSO PATRICIO	13339	45	0	45	289
VANIA CRISTINA MARQUES	269	44,7	0	44,7	290
REGINEIA FERREIRA	11575	40,6	4,1	44,7	291
ADILSON DE JESUS SANTOS	13179	44,6	0	44,6	292
BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	11909	44,6	0	44,6	293
IRACEMA DE ALMEIDA CARDOZO DAMASCENO	13799	44,5	0	44,5	294
ANA CAROLINA DANZER	13063	44,5	0	44,5	295
ERICA SABRINA DOS SANTOS BARBOZA	7621	42,9	1,6	44,5	296
SONIA REGINA RODRIGUES	824	42,6	1,9	44,5	297
IRIS DE SOUZA DIAS	10324	44,4	0	44,4	298
MOISES VIANA DE MORAIS	2012	44,2	0	44,2	299
BRUNA SILVA DE SOUSA	4778	42,6	1,6	44,2	300
LEANDRA FRANCISCA TRIGO SOUZA	360	44,1	0	44,1	301
DIVA FLORENCIO DOMINGO	10895	43,5	0,6	44,1	302
ROSANGELA MATUCARI	9576	44	0	44	303
TERESINHA ELONI RITTES SIEG	8758	44	0	44	304
KAROLLINA DE MELO PRUDENTE	5678	44	0	44	305
GELSA OLIVEIRA SEHNEN	870	42,1	1,9	44	306
ROSENY DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA	3845	41,6	2,4	44	307
MARTA SZOLOMICKI	6771	43,9	0	43,9	308
LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	9291	42	1,9	43,9	309
JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	10999	41,6	2,2	43,8	310
MARRLENA ACYANA NOGUEIRA	13353	43,6	0	43,6	311
CLAUDIA REGINA PINTO COSTA	10746	43,6	0	43,6	312
VERA LUCIA GUERRA CARVALHO	2082	43,6	0	43,6	313
SUELEN FERNANDA MENDES DE SOUZA	9874	43,6	0	43,6	314
MITSI MARTINS TAMASHIRO	7882	40,2	3,4	43,6	315
SILENE CANDIDO DA SILVA	10899	43,5	0	43,5	316
MARIA APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO	6151	40,1	3,4	43,5	317
VANILDA DA SILVA CRUZ FERREIRA	10615	43,4	0	43,4	318
FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI	13064	43,3	0	43,3	319
ANITA KOCHHANN	10989	43,2	0	43,2	320
MARIA LUZINETE DA MOTA MANZANO	383	43,2	0	43,2	321
GEISI BORGES BALASTRELLI	4599	43,1	0	43,1	322
ANTONIA JHONNAYLDY SOUSA DA SILVA	11372	43	0	43	323

LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI	10393	42,1	0,9	43	324
ZULMA DAUFENBACK KURTEN	10313	41,7	1,2	42,9	325
ANNA DIAS DA COSTA	11857	42,7	0	42,7	326
DILEIA ELCIMAR DE SOUZA	7622	42,7	0	42,7	327
BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA	4556	42,7	0	42,7	328
LUZINETE FERREIRA LEITE	11123	42,6	0	42,6	329
CAMILA MARINHO TERRES	9485	42,6	0	42,6	330
CRISTIANE DOS SANTOS ANTUNIS FERNANDES	9353	42,6	0	42,6	331
LAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	7009	41,7	0,9	42,6	332
KEILE DAIANI BRUM	13068	42,5	0	42,5	333
ISABEL MARIA DE JESUS	12921	42,5	0	42,5	334
ELIZANGELA LOPES DA SILVA DOS SANTOS	10833	42,5	0	42,5	335
ROGERIO DA SILVA MIRANDA	5114	42,5	0	42,5	336
TANIA BATISTA DE MENDONCA DA SILVA	5901	40,1	2,4	42,5	337
GISLAINE APARECIDA ZIMMER	9471	42,2	0	42,2	338
ELISANGELA JUNGLAUS	13816	42,1	0	42,1	339
NATIELI SANTANA	9659	42,1	0	42,1	340
CAROL GOMES DOS SANTOS	1031	42,1	0	42,1	341
DIANA REUTERS	13277	42,1	0	42,1	342
MARIA DE JESUS CUNHA SILVA DO VALE	13989	42	0	42	343
GILSLAINE FARDIN DA CONCEICAO	12385	42	0	42	344
VALQUIRIA CHRISTEN TENFEN	14944	41,9	0	41,9	345
MARISTELA BORGES DESOUSA	13046	41,6	0,3	41,9	346
LEILA CRISTIANE RESENDE ARAUJO	5527	41,8	0	41,8	347
MONICA FERREIRA MENDES	10450	40,2	1,6	41,8	348
LAULETE NOVELLI	12286	41,7	0	41,7	349
VANIA FERREIRA DE FRANCA MORAIS	15033	41,6	0	41,6	350
MARGARIDA ANSCHAU	10954	41,6	0	41,6	351
GABRIELA DIETERICH SOTARELLI	11821	41,5	0	41,5	352
QUEZIA REGINA COSTA PEREIRA	487	40,6	0,9	41,5	353
LUCILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11798	41,2	0	41,2	354
MARICLER BECKER	1391	41,2	0	41,2	355
KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	14347	41,1	0	41,1	356
SANDRA HENRIQUE DIAS	12996	41,1	0	41,1	357
DEIVIDI RICARDO LANDO	13053	41	0	41	358
CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA	10964	41	0	41	359
ORLANDA MOCELIN	14165	40,8	0	40,8	360
ADIR LUIZ LODI RISSINI	10220	40,6	0	40,6	361
MARIA JOSE DA SILVA	1713	40,6	0	40,6	362
ALCIONE MENDES DE SOUZA	10363	40,3	0	40,3	363
LAURETE MARIA DE SOUZA	8791	40,2	0	40,2	364
TAICE ALVES MACEDO	8707	40,2	0	40,2	365
ROSANA SILVEIRA DA SILVA HENDGES	9956	40,1	0	40,1	366

PSICÓLOGO					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
ANDREIA SANTIAGO SOBREIRA SANTOS SOUZA	14759	79	79	1	
LISANDRO FAVERO	15009	78,1	78,1	2	
BRUNA DE SOUZA FERLER	241	75,45	75,45	3	
MARCIO APARECIDO COLETTI	6421	74,45	74,45	4	
PRISCILA DIANA HOFF	7514	73,2	73,2	5	
SANDRA PEREIRA DE LIRA	11554	72,9	72,9	6	
ARIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	6603	71,55	71,55	7	
ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO	2876	71,3	71,3	8	
DJANE SANTOS DE ALMEIDA	2108	70,3	70,3	9	
DAMARIS ASSEBURG	12194	68,65	68,65	10	
MELISSA PINHEIRO DE MATTOS	11098	68,05	68,05	11	
ALICE CRISTINE STREIT	13146	67,65	67,65	12	
ELIANA CELIA PINHEIRO SILVA	13894	67,4	67,4	13	
JONELMA ANTERO LOLA	9620	67,4	67,4	14	
MARIA CECILIA SANTOS MINETTO	13052	67,05	67,05	15	
MARCIO MARCOLINO DA CRUZ	7332	67,05	67,05	16	
DIANA TAIS DREHMER	12285	66,4	66,4	17	
MAYARA YAMAUTI POSSARI	6984	66,4	66,4	18	
AKUELINE CORDEIRO PADILHA	1024	66,05	66,05	19	
KALLIANE VIEIRA SOUZA	2843	65,4	65,4	20	
DAIANE SILVA BATISTA	10742	65,15	65,15	21	
FRANCIELE LONGHI	14514	64,4	64,4	22	
BIAFRA SILVA DE SOUZA	13357	63,9	63,9	23	
SUELEN MIGUEL DA SILVA	13231	63,9	63,9	24	
CELSO CLARINDO DA SILVA	9256	63,8	63,8	25	
MARILZA GALLAN FLOR	6617	63,55	63,55	26	
MARCELLE SANTOS GUIMARAES	14174	63,5	63,5	27	
ELOISA DE SOUZA LIMA	6806	63,5	63,5	28	
TIAGO LUIS DE JESUS SENA	5635	63,5	63,5	29	
ADNEIDES LUCAS NOGUEIRA	6353	63,25	63,25	30	
KARINA MARESTONI SIMOES	10263	62,5	62,5	31	

LUANA HOCHMANN LEGRAMANTI DA SILVA	2117	62,3	62,3	32	
WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	11052	62,25	62,25	33	
ALIANE PAULA CAPISTRANO PINTO	1881	62,25	62,25	34	
ANDREIA GENOVEZ	2771	61,6	61,6	35	
GENIFFER EDITE MARCON	10128	61,35	61,35	36	
GIGLIOLA SACARAMAL VOLPATO	12387	61	61	37	
ERISMAR DA ROCHA ALVES	6571	60,9	60,9	38	
SIMONE BERTELLI	12354	60,65	60,65	39	
ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA POSSARI	7013	60,65	60,65	40	
LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES	13032	60,6	60,6	41	
HENRIQUE DE OLIVEIRA	13721	60,35	60,35	42	
TELVA MOURA MARQUES	7701	60,25	60,25	43	
KAREN PRISCILA PIETROWSKI	3689	60	60	44	
SANDRA APARECIDA DA COSTA	12371	59,35	59,35	45	
GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	10636	58,7	58,7	46	
PATRICIA BATISTA TRENTIN	9772	58,7	58,7	47	
RODRIGO ROBSON LOLATTO	11595	58,35	58,35	48	
IOLANDA FRANCIONE ZANINI	670	58	58	49	
PRISCILA IANKE B DE LIMA TROMBETTA	14367	57,75	57,75	50	
DANIELE STEVANATO	13237	57,75	57,75	51	
FERNANDA DA SILVA SIGNOR	13794	57,45	57,45	52	
JOSELITA ALCANTARA DE FIGUEIREDO	11361	57,1	57,1	53	
CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA	8768	56,75	56,75	54	
JESSICA ZAFONATO	8936	56,7	56,7	55	
ALINE GRADE	10371	56,5	56,5	56	
ELARITA CAROLINE IURCZAKI ALVES	13996	56,45	56,45	57	
FERNANDA CARRILHO GONCALVES	12400	56,45	56,45	58	
ALOISIO MARTINS TRINDADE	11819	56,45	56,45	59	
ENIO ROQUE POTULSKI	9430	55,85	55,85	60	
SANDRA FERNANDA GOMES VILHALVA WIEDMANN	12149	55,5	55,5	61	
JOANE AVELINO DE SOUZA	10333	55,2	55,2	62	
ALINE CRISTINA FOLLMANN	2254	55,2	55,2	63	
SHANDHA XAVIER FERNANDES	4867	55,1	55,1	64	
WELLINA DALVA FURRIER ILDEFONSO	1511	54,8	54,8	65	
CHIRLE MORGENSTERN MARCA	12333	54,5	54,5	66	
JANAINA SANTOS DE SOUZA	2986	54,45	54,45	67	
ELIDIANI APARECIDA MORETTO	9151	53,85	53,85	68	
FRANCIELLI BENI DA SILVA	8750	53,55	53,55	69	
SUELI PEREIRA BRAGA MORAIS	5937	53,25	53,25	70	
ORIEDE DE FATIMA PASCHOAL	5164	53,2	53,2	71	
ELLEN CRISTINE KANASUE MATOS DE MOURA	5835	52,95	52,95	72	
SILVANA MARIA LIMA VANZELE	12120	52,55	52,55	73	
CARMEN LUCIA MASSONI	9825	51,3	51,3	74	
FLAVIA CRISTINA NUNES COELHO ARRUDA	10092	50,95	50,95	75	
BRUNA BARICHELLO DALASTRA	8459	50,6	50,6	76	
MARCELA MIRANDA ANDRADE SOARES	7757	50,3	50,3	77	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR ESCOLAR - 30H					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
BRUNA SAMANDA FERNEDA	2996	83,6	83,6	1	
LUCILENE DOS SANTOS	5096	82,6	82,6	2	
JODERSON VITOR BERTOLINO DOS SANTOS	13162	77,2	77,2	3	
SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA	2602	76,8	76,8	4	
ANA MARIA PAIAO DA SILVA	9826	75,8	75,8	5	
SIMONE DOS SANTOS MOMOLI	11165	74,2	74,2	6	
ILENIR BOFF DANIEL	14937	72	72	7	
RAFAEL DE OLIVEIRA UZINSKI	4930	72	72	8	
REURISON FERNANDES BERTOLINO DOS SANTOS	12818	71	71	9	
ALEXANDRA DAVID DE SOUZA	5216	69,8	69,8	10	
EDNA SILVESTRE	12733	68,4	68,4	11	
JOICE RIBEIRO DA SILVA	3825	68,4	68,4	12	
FRANCIELI SACHINI	9162	67,8	67,8	13	
DAIANE COSTA DA SILVA FRAGA	6950	67,8	67,8	14	
DAYZY NASCIMENTO FRANCA DE ARAUJO	4373	67,8	67,8	15	
MARCELO ALVES LORENZON	2775	67,2	67,2	16	
VANESSA VIECELLI SATELES	7073	65,8	65,8	17	
TAYNA MARQUES DA SILVA POLETO	7561	65,8	65,8	18	
GRAZIELLY STOLARSKI LIMA	12051	64,6	64,6	19	
RENATA FERREIRA RODRIGUES	2728	64,2	64,2	20	
ANABEL PINHEIRO LOPES MALHEIROS	14829	63,6	63,6	21	
ANA CLAUDIA MACEDO RODRIGUES	5049	62,4	62,4	22	
MARCIA ALVES DE LIMA	8183	62	62	23	
CRESLAINE RODRIGUES DINIZ	13496	62	62	24	
IVANILCE TOTTI FERREIRA	13776	61,4	61,4	25	
MACIEL SULZBACHER DA SILVA	4499	60	60	26	
LILIAN BEVILAQUA RIBEIRO	9523	59,8	59,8	27	
TERENICE LESSANDRA BARBOSA KIRSCH	14058	59,4	59,4	28	

NELIO MANOEL DOS SANTOS	14692	59,4	59,4	29	
JULIANA KAROLINE MOREIRA LIMA	9859	58,8	58,8	30	
MARLENE SANTANA DA SILVA	5447	58,8	58,8	31	
DAIANE MATIAS DA SILVA	7354	58,8	58,8	32	
DANIELA MANICA MORAES	10262	58,4	58,4	33	
DIELLY PETRY	6113	58,4	58,4	34	
MABELY JESSICA PORTELLA	7707	57,2	57,2	35	
WALISSON DE PAULO TEIXEIRA PORFIRO	11313	56,8	56,8	36	
PRISCILA GROPO	13890	56,2	56,2	37	
LEONARDO DOS SANTOS NEVES	516	55,8	55,8	38	
ANA PAULA NUNES DAS CHAGAS	460	55,6	55,6	39	
LYA MARA SOARES FERREIRA	1194	55,2	55,2	40	
SANDRA MARIA ARAUJO NASCIMENTO	13265	54,6	54,6	41	
BRUNA DA SILVA PICCINI	9352	54,6	54,6	42	
JOICE CATIANE DE JESUS	2114	54,2	54,2	43	
AZILDA DE SANTANA	14500	54,2	54,2	44	
DEYSE MAYARA GOMES EPIFANIO	14962	54,2	54,2	45	
GEISIANI MAIRA COTRIM PEREIRA	4256	53,6	53,6	46	
JOSILENE COSTA SOARES	606	53	53	47	
JESSIKA DA SILVA COSTA	5238	52,6	52,6	48	
CLEIDIANE ALVES LIMA	6250	52,6	52,6	49	
ANDRESSA MARTINS ROCHA	7254	52	52	50	
SUELI CRISTINA SEEFELDT	2672	52	52	51	
NAIARA MOZIANE BAZELESKI	11808	52	52	52	
LUANA RAMOS GONCALVES	7681	51	51	53	
JOANA BATISTA SOUZA SILVA	10131	51	51	54	
SUELI MATIAS SOARES	7450	50,4	50,4	55	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR ESCOLAR - 40H					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
PAULO HENRIQUE PICCOLI	14114	82	82	1	
WAGNER LUIZ DE SOUZA BURIOLLA FILHO	10211	80,4	80,4	2	
KEINE MARTINS DE SOUZA	5353	80	80	3	
LEILA CAMPOS DE PAIVA	11267	78,4	78,4	4	
MIKAELY DE ARAUJO LIMA	11433	77,8	77,8	5	
JAMES ANDRADE PINHEIRO	13114	76,8	76,8	6	
CAROLINE DE CASTRO PALMA	12105	76,2	76,2	7	
JANAINA LIMA VIANA	13092	76,2	76,2	8	
JUCINEIA DE OLIVEIRA LEBKUCHEN	10475	76,2	76,2	9	
TAMARIS RODRIGUES DA SILVA	5613	75,2	75,2	10	
FELIPE JOSE MESCH	14142	75,2	75,2	11	
CAMILA GABRIELLE RODRIGUES CASTILHO	14821	74,6	74,6	12	
SIRLEI ADRIANE KLAUS FERREIRA	13965	74,2	74,2	13	
MANASSES NASCIMENTO DE SOUSA	931	74,2	74,2	14	
ROSANE CRISTINA CAMARA SANTOS	1538	72,4	72,4	15	
FABIA FERNANDA DE SOUZA	3012	71	71	16	
DANIELI DA ROCHA	7755	71	71	17	
GUSTAVO GONZATTI RIBEIRO	682	70,4	70,4	18	
ALAN AMORIM LOPES	7928	70,4	70,4	19	
RAFAEL BARBOSA GONCALVES	6246	68,8	68,8	20	
ADRIANA ISABEL PINHEIRO	4735	68,4	68,4	21	
MARCIELE MARCHESAN	13005	68,2	68,2	22	
BRUNA DE OLIVEIRA ONEDA	14478	68,2	68,2	23	
FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	6508	67,4	67,4	24	
BIANCA ALMEIDA DE SOUZA	10484	67,2	67,2	25	
JOAO AUGUSTO FRANCA MORAIS	15036	67,2	67,2	26	
LUCELIA SANTANA FIALHO	348	67,2	67,2	27	
CAMILA RODRIGUES VIANA	8843	66,8	66,8	28	
PRISCILLA KARINE HENCHEN	1703	66,8	66,8	29	
ARIANNE PERASSOL CARREIRO	7052	66,8	66,8	30	
CATYANE HAUTH	7690	66,2	66,2	31	
JESSICA GOMES DA CRUZ	13368	66,2	66,2	32	
ROSANA CARINA FRIEDRICH FAVARO	13813	66,2	66,2	33	
MAICO ROVIAN LOPES CANABARRO	9278	65,6	65,6	34	
KESSI JHON DOS SANTOS	6137	65,6	65,6	35	
JANAIO ESCOBAR	5638	64,6	64,6	36	
ANISLEIA SILVA SANTOS RODRIGUES	2528	64,6	64,6	37	
LARISSA DIAS MOURA PINTO	541	64,6	64,6	38	
MARINA ORLANDO DOS SANTOS	2994	64,2	64,2	39	
VALERIA ALVES COELHO	7530	64,2	64,2	40	
FABIANO GONCALVES FRACARO	11373	64	64	41	
NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	8697	64	64	42	
VILMA BARBOSA LOPES	7396	63,6	63,6	43	
ADRIANA DE SOUZA MANTOVANI	6810	63,6	63,6	44	
GEISA DE LIMA SILVA	14284	63	63	45	
HELVIA KARINNA MORAES NEVES	14914	62,6	62,6	46	
NEUZA RODRIGUES PEREIRA	6481	62	62	47	

THIAGO AUGUSTO KUHN	6394	62	62	48
KEILA CINTHIA DA SILVA	14243	60,4	60,4	49
ROMARIO DA FONSECA ANGELO	13400	59,4	59,4	50
ANA CLAUDIA GONCALVES DE OLIVEIRA COSTA	2006	59,4	59,4	51
MYNARA SAMPAIO FERREIRA	4345	59,4	59,4	52
PATRICIA FRAGERI	10177	58,8	58,8	53
ANDERSON HATSCHBACH DE FREITAS	1187	58,4	58,4	54
DAMIAO FIUZA DA ROCHA	8555	58,4	58,4	55
JESSICA SILVA KLEHM	8251	58,2	58,2	56
KENIA RAINY NASCIMENTO	6417	58,2	58,2	57
MARIZETE PEDRO RICARTE MARIANO	14260	58,2	58,2	58
JOSIANE CRISTINA KOLBOW	8937	58,2	58,2	59
TUANE LIMA MACHADO	6093	58,2	58,2	60
MARCOS ANTONIO PRESTES DIAS	1902	58,2	58,2	61
GREICIELI APOLINARIO DA SILVA	10726	57,8	57,8	62
MARILZA DE SOUZA SANTOS	12258	57,8	57,8	63
JAQUELINE PERICIN ESPRENDOR SILVA	10551	57,4	57,4	64
GISELE DE ARAUJO LIMA	6760	57,4	57,4	65
ROSANA APARECIDA CORREA DA SILVA	5663	57,2	57,2	66
ROSEANE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	3360	56,8	56,8	67
EDINALVA ROSA DE FRANCA	4101	56,8	56,8	68
EDIS SILVA DE ABREU	8763	56,6	56,6	69
DANIELA SOARES DE MENEZES	13206	56,2	56,2	70
CLEUDENY DIEK COELHO	3876	56,2	56,2	71
EDINILSON VOUGADO PERIM JUNIOR	4518	56,2	56,2	72
LUIS FELIPE PINTO VIEIRA	13457	56,2	56,2	73
SILVERIA DA SILVA NASCIMENTO	6531	55,6	55,6	74
ANA PAULA PETRAZZINI	13412	55,2	55,2	75
ARINI BIBIANE ALVES HERMANN	9729	55,2	55,2	76
ALEX SANDRO DE SOUZA LIMA	10535	55,2	55,2	77
ADRIANA DE MELLO	10495	54,8	54,8	78
DANIELLE LOUVEIRA DE OLIVEIRA	3205	54,6	54,6	79
CLEIA DOS REIS MONTEIRO	13141	54,2	54,2	80
QUESIA MAIHELE MENEZES	11843	53,6	53,6	81
ALINE DA CRUZ	3400	53	53	82
LAUDICEIA LIMA DE ALMEIDA	10787	52,6	52,6	83
ANNA SIBELLE DE ALMEIDA	6526	52,6	52,6	84
MONARAH FERNANDA GARCIA MACHADO	8045	52,6	52,6	85
JESSICA JUCHEM	11735	52,6	52,6	86
SARAH GARCIA SORRILLA	13040	52	52	87
LUZIA DAIANE MARIANO CHAVES DIAS	11214	52	52	88
JUDITE DO NASCIMENTO BERNARDO	12073	52	52	89
BRUNA FIORI	14939	52	52	90
CLEITON MULLER CASA SANTA	12903	51	51	91
VILMA SANT ANA	8918	51	51	92
WELLINGTON ROLDAO GUIMARAES	315	50,4	50,4	93

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação
FABIO KAWATI	12017	88,4	88,4	1
THAINARA ALVES DE OLIVEIRA	13506	81	81	2
LARRUBIA DA FONSECA	11663	81	81	3
RAFAELA DEPINE GROTO	8330	75,2	75,2	4
SAMILA APARECIDA DA SILVA	5403	73,6	73,6	5
MARCIA CRISTINA KRAUS	14035	73	73	6
FLAVIA DOS SANTOS OLIVA	4907	73	73	7
FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA	4243	72,6	72,6	8
KEILA MARA DA COSTA	6509	69,4	69,4	9
DIANA KARYNA WILHELM	7250	68,8	68,8	10
ESSAMIA CRISTINA DE PAULA DOS SANTOS	14718	68,4	68,4	11
INES VITTER	13681	68,2	68,2	12
ROSANA APARECIDA CELERI	11259	66,8	66,8	13
SAMARA PAULA DA COSTA	12352	66,8	66,8	14
ADRIELLI DAMARIS MANTOVANI DA SILVA	1869	66,8	66,8	15
FRANCISCO CEZAR DA SILVA ALEXANDRE	9683	66,2	66,2	16
MARCOS PATRICK SENA LEITE	15355	66,2	66,2	17
EDUARDA CARDOSO MENDES	13491	65,2	65,2	18
REGINALVA CANAL PEDRUZZI BERGAMIN	13564	64,8	64,8	19
ANDRIELE MENDONCA DIAS	14635	64,6	64,6	20
ZENILDA DOS SANTOS MOMOLI	11167	64,2	64,2	21
ANA LUCIA PONCIANO RIBEIRO	14454	63,6	63,6	22
RAFAELA VIEIRA STREG	11790	63,6	63,6	23
ROSIMEIRE BATISTA DA SILVA	6841	63,6	63,6	24
KAYANNE FERREIRA COELHO	7277	63,6	63,6	25
ALINE WELTER STRAPASSON	12770	63,6	63,6	26
MONICA LACERDA DOS REIS	9018	63,2	63,2	27
CARLA ROBERTA ZANIN	15057	63	63	28

JOSE ALMEIDA COSTA FILHO	12549	62,6	62,6	29	
EDNA MAXIMINA ALVES	8961	62,6	62,6	30	
MAIRA DOS SANTOS ZANINI	9985	62,6	62,6	31	
NATHALIA CORREA PONTES	9543	62,6	62,6	32	
ELIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	5129	62	62	33	
TATIANA FATIMA PAULUS	13089	62	62	34	
DEISE SANTOS DE MORAIS	2062	62	62	35	
LOIANE ALVES LINHARES	4193	62	62	36	
DEBORA HAYANNE DE SOUSA	13974	61,4	61,4	37	
SAMANTA APARECIDA DA SILVA	9878	61,4	61,4	38	
JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	13020	61	61	39	
ALINE SOUSA OLIVEIRA	10936	61	61	40	
LUCIMARA ALVES GOMES	9342	61	61	41	
FABIANA HARMESTER DA SILVA	13295	61	61	42	
ELIANE DA ROCHA QUALTER	3310	60,4	60,4	43	
REGINA ALCARAS DUARTE	4546	60,4	60,4	44	
JANAINA BARBOSA SILVERIO CORREA	10884	60,4	60,4	45	
CAMILA DALPIAZ	8525	60	60	46	
VALESKA GUIMARAES MAZZONI MARQUES	7144	60	60	47	
FRANCIELI PAULUK LORENCO FARIAS SOARES	5793	59,8	59,8	48	
ANA CAROLINA LERNER	12408	59,4	59,4	49	
ROSA MARIA ALBERICI	6577	59,4	59,4	50	
GABRIELLY RADAEL DOS SANTOS SCHULTZ	14709	59,4	59,4	51	
FABIANA DA SILVA MENDES	10079	59,4	59,4	52	
BRUNA ALMEIDA DE SOUZA	3127	59,4	59,4	53	
TAILINE DE MOURA	13155	59,4	59,4	54	
REYVILLI PRISCILLA CARDOSO BRITO	9824	59,4	59,4	55	
TAYZA RAYARA PEREIRA DA COSTA	906	59,2	59,2	56	
LUCIENE LOPES DE FREITAS	14908	58,8	58,8	57	
STEFANO GOMES MARTINS	12157	58,8	58,8	58	
BRUNA MALINSKI MONTE MOR	11732	58,8	58,8	59	
ELISANGELA BISPO MACIEL	8125	58,4	58,4	60	
ELIZAMA DE SOUZA LEAL BATTISTELLA	497	58,4	58,4	61	
EDMAR SERGIO SALVIANO	5902	58,2	58,2	62	
BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE	3920	58,2	58,2	63	
SOLANGE DIAS	1848	57,8	57,8	64	
FERNANDA MARTINS SANTOS	8530	57,8	57,8	65	
EDNA MARCIA DOS SANTOS	3301	57,8	57,8	66	
RUBIA CASSIA JORDANI DE OLIVEIRA MELO	3217	57,8	57,8	67	
FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	7187	57,8	57,8	68	
HELLUELY ISAUARA LEITE RONDON	11468	57,8	57,8	69	
DOUGLAS CORDEIRO DA SILVA	7477	57,8	57,8	70	
MAYCON DOUGLAS DE SOUZA SANTOS	293	57,8	57,8	71	
MARCIA CRISTINA DE SIQUEIRA	7907	57,4	57,4	72	
VALERIA ADRIANA RODRIGUES	12877	57,4	57,4	73	
RAYANE LUCAS DE SOUZA NORBERTO	11985	57,2	57,2	74	
ADRIANA SANTOS DO CARMO	3952	57,2	57,2	75	
GRACIELE MANFROI	10621	57,2	57,2	76	
ANA ARLETE RODRIGUES ZANE	9013	56,8	56,8	77	
ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA	9021	56,8	56,8	78	
KALINCA MARIA BACK	9413	56,8	56,8	79	
KARINE BARCELLOS	12241	56,8	56,8	80	
RAFAELA DIAS DOS SANTOS	8212	56,8	56,8	81	
KATIA VALDINERE PEREIRA LINHARES	14745	56,8	56,8	82	
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	8291	56,8	56,8	83	
KARENINE MYKAELLY DE MATOS FERREIRA	8748	56,4	56,4	84	
LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES LOPES	5118	56,2	56,2	85	
CRISTIANA ANTUNES DA SILVA OLIVEIRA	6778	56,2	56,2	86	
VANESSA NASCIMENTO SOUZA	7700	56,2	56,2	87	
PRISCILA LEITE SCHU	9356	56,2	56,2	88	
TATIANE DOS SANTOS GARROSO	7150	56,2	56,2	89	
MARTA REGINA ROQUE DA SILVA	10815	55,8	55,8	90	
WILLIAN LUIZ ANDRADE	11567	55,8	55,8	91	
VANESSA SUELI KISCHKEL COSTA	14232	55,6	55,6	92	
BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	11716	55,6	55,6	93	
TONIEL DE PAULA	12880	55,6	55,6	94	
ROSILDA PARCIO DE OLIVEIRA	9889	55,2	55,2	95	
GLEICE MARA NEVES DE OLIVEIRA	14942	55,2	55,2	96	
ROBSON LEMES DA SILVA	4322	55,2	55,2	97	
BIANCA AGUIAR RODRIGUES	11130	55,2	55,2	98	
JOSIANE MACHADO MACHADO	8749	55,2	55,2	99	
LUZICLEIA SOUZA FONSECA RIBAS	8490	54,6	54,6	100	
MARLETE SABINO	4700	54,6	54,6	101	
SILMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1811	54,6	54,6	102	
GISLEI BARBOSA DA SILVA	4401	54,6	54,6	103	
JOSILENE VASCONCELOS DA SILVA CAMILO	1845	54,6	54,6	104	
JULIANA MENON ROCHA	4935	54,6	54,6	105	

RAQUEL ESTER KAMINSKI DE CARVALHO	5545	54,2	54,2	106	
SORAIA BEATRIZ LARA	9030	54,2	54,2	107	
SAMARA KOMMERS	9266	53,6	53,6	108	
JONICLEIA LEANDRO JUVINO	14811	53,6	53,6	109	
MARAIZA MOREIRA	6639	53,6	53,6	110	
REJANE MARIA SAVEGNAGO	15051	53,2	53,2	111	
ELVIRA APARECIDA FARIA	6172	53	53	112	
RODRIGO FUMAGALLI SILVA	3514	53	53	113	
IRACELY PRAZERES SILVA	13957	53	53	114	
VILSON MIRANDA BENEDITO	6701	52,6	52,6	115	
CARLA MARIA PERUZI	9863	52,6	52,6	116	
ELIZEU MOURA LOPES	4932	52,6	52,6	117	
BRUNA LIANA TEZA CANARIN	3040	52,6	52,6	118	
JOSIMAR LOPES PESSOA	12765	52,6	52,6	119	
DEIVIS ANDREA MATHIAS	13671	52,4	52,4	120	
ERICA AMANCIA DE CAMPOS FONSECA	4123	52,4	52,4	121	
KAYRON THIAGO DE MATTOS FERREIRA	8755	52	52	122	
JESSICA WAGNER DE SOUZA	256	52	52	123	
KACIELLY RODRIGUES PEREIRA LUCENA SILVA	9069	52	52	124	
BRUNA RAFAELA REAMI KISS	5097	51,6	51,6	125	
ROSILDA DA SILVA WOLF	9663	51,4	51,4	126	
EDILENE COSTA SILVA	14249	51,4	51,4	127	
MARIA HELENA MINSKI	1577	50,6	50,6	128	
LUCILEI LEMES SCOLARI	2005	50,4	50,4	129	
JOSE ROSA DIAS	12455	50,4	50,4	130	
MARCILENE RAMOS HILARIO	9438	50,4	50,4	131	
JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANCA	11049	50,4	50,4	132	
SIRLEI DE SOUZA	4793	50	50	133	
JESSICA SIMONE GALDINO SCHAEFER	13858	50	50	134	
MARILENE GONCALVES MARIANO	13837	50	50	135	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
LUCIMAR MORAES DE OLIVEIRA	12485	76,2	76,2	1	
ANDREZA DE ALMEIDA LOPES MELO	9470	74	74	2	
LUCINEIA ALVES DE MELO	3955	73,2	73,2	3	
SIRLEI FRANCISCA DA SILVA	14641	70,4	70,4	4	
ELIVANDA SILVA DE ABREU	6951	70,4	70,4	5	
JOELMA XAVIER FERNANDES	9373	70	70	6	
ARIADENE DA SILVA	13178	69	69	7	
DARLA MAITE FELIZARDA E SILVA	2745	68,8	68,8	8	
LEANDRO MARIN RODRIGUES	11290	67,8	67,8	9	
CLAUDIO BOEING	5579	67,8	67,8	10	
MARCIA ECKERT	8419	66,4	66,4	11	
ROBINSON CAMARGO	3946	66,2	66,2	12	
ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO	12851	66,2	66,2	13	
DAIANE GARCIA DE ANDRADE	1983	65,6	65,6	14	
SUELI RIBAS DE PAULA	14894	65,2	65,2	15	
LUZIA DOS SANTOS FERNANDES	7372	65,2	65,2	16	
CLAUDETE MARIA HOMMERDING	12109	64,6	64,6	17	
KEZIA DOS SANTOS	8217	64,6	64,6	18	
MARILEI MEOTTI	13093	64,6	64,6	19	
NIURLEIDE GONCALVES DE SOUZA LIMA	7858	63,8	63,8	20	
VIANE BENTES DA SILVA	3851	63,6	63,6	21	
DIEGO DE SOUZA MENEGHEL	7769	63,6	63,6	22	
EDNA CANDIDA DA SILVA	11931	63	63	23	
NAJNA CARVALHO	6705	62,6	62,6	24	
REGINA GOMES RODRIGUES FRANCO	4335	62,6	62,6	25	
JERONIMA MEIRE ALVES DE PAULA HEIMBACH	7607	62	62	26	
EDIMARA MARCIELI POLI	6264	62	62	27	
MARIA CRISTINA AGUIAR	10727	62	62	28	
LAURO BASSANI	10238	61,6	61,6	29	
LEUNICE TERESINHA PETRY	6921	61,6	61,6	30	
LUCIANA RAMOS FERREIRA	4405	61,6	61,6	31	
LUCIANA SOUSA	11625	61	61	32	
NATALIA DE LIMA VILALVA SILVA	2840	61	61	33	
NOEMIA FERREIRA DE SOUZA	10233	60,4	60,4	34	
THELMA CAMPOS DE ABREU	5534	60,4	60,4	35	
LUCIANA DE OLIVEIRA COSTA	7421	60,4	60,4	36	
PAULO ROGERIO DA SILVA	15029	60,4	60,4	37	
RENATO NUNES DE SOUSA	8498	60	60	38	
VIVIANI TERESINHA CARDOSO DA SILVA SIQUEIRA	8617	59,8	59,8	39	
IZABELA DE SOUSA ANTONIO	5280	59,8	59,8	40	
MARCOS PAULO XAVIER DE LIMA	10785	59,4	59,4	41	
GLAUCIANE DE OLANDA TELES	1531	59,4	59,4	42	
MARIA APARECIDA ALVES DA COSTA	333	59,4	59,4	43	
MARCIA DE PONTES	12976	58,8	58,8	44	

CRISTIANA BERTA HARTMANN	5411	58,8	58,8	45
GILMAR NERES DE AQUINO	5870	58,8	58,8	46
CLAIR CARDOSO DA SILVA ALVES	7827	58,4	58,4	47
KARLEIA DA CONCEICAO VIEIRA	14418	58,4	58,4	48
EVANILDA RIBEIRO NUNES	9888	58,4	58,4	49
RAFAELA DE SOUZA LEITE	2711	58,4	58,4	50
ELIOELSIO SANTOS GONCALVES	576	58,4	58,4	51
MARIA CRISPIM DE QUEIROZ	8651	57,8	57,8	52
NOEMI CUSTODIO EUFROZINO SILVA	7856	57,8	57,8	53
LIDIANE MENDES TAVARES	10197	57,8	57,8	54
EDMAR GONCALVES CORREA	4914	57,8	57,8	55
MARLETE DE OLIVEIRA	2400	57,8	57,8	56
JACIELI ANDRESSA ROSSA	6362	57,4	57,4	57
ANA PAULA ROCHINSKI	5865	57,2	57,2	58
NOELI DA ROCHA	13467	56,8	56,8	59
GLAUCIA PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS	9405	56,8	56,8	60
IDAIA NE DOS SANTOS MOREIRA	12644	56,2	56,2	61
LUCIENE MARTINS	1374	56,2	56,2	62
JACEL RICARDO JANKOWSKI	13880	56,2	56,2	63
ANDERSON DE PINHO FERREIRA	11847	56,2	56,2	64
ELIETE DE OLIVEIRA CORREIA	11221	55,8	55,8	65
JANIELZA FERREIRA DA SILVA MARTINS	692	55,8	55,8	66
NEOCI MARIA DE ARRUDA	9362	55,8	55,8	67
APARECIDA DE FATIMA GOMES	6835	55,8	55,8	68
EDINA DE PAIVA SILVA	12095	55,8	55,8	69
CELIA REGINA DOS SANTOS	13587	55,2	55,2	70
ELISANGELA GARCIA LIMA	11264	55,2	55,2	71
ROSMAYDI ROSELI DOLLIS	12653	55,2	55,2	72
WILLIAM MACEDO FRANCA	13187	55,2	55,2	73
LINDOIA SILVA LEITAO	9383	55,2	55,2	74
MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA	8766	55,2	55,2	75
VILMA CRISTINA COSTA	8529	55,2	55,2	76
LORAIDE DE FATIMA NUNES MENDES	5550	55,2	55,2	77
IVONE SCHWERTZ SIEBENEICHLER	11497	54,6	54,6	78
HINGRID HELEN MARTINS FERNANDES	11791	54,6	54,6	79
SALOMAO MACEDO DE MIRANDA	6967	54,6	54,6	80
SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	6493	54,2	54,2	81
VERA LUCIA RODRIGUES CASTILHO	14052	54,2	54,2	82
VERA LUCIA AGOSTINI	5224	54,2	54,2	83
DANIELLY FERNANDES	6561	54,2	54,2	84
ELIZENE DA SILVA ALMEIDA	6094	54,2	54,2	85
LUCIANA ORTEGA TELLES	11904	54,2	54,2	86
ROSILANE BATISTA SILVA	2278	54,2	54,2	87
MONICA ROCHA ALBUQUERQUE	2086	54,2	54,2	88
ONELIA JONATH KUN	11443	54,2	54,2	89
ANA LUCIA SOUZA FERNANDES	1697	54,2	54,2	90
GISLAINE DUTRA SANTANA	2879	54	54	91
LINDOMAR PEREIRA	10845	53,6	53,6	92
NEIVA SOARES DA CRUZ	11823	53,6	53,6	93
ELIZABETE ZAVARDINIAK	13033	53,6	53,6	94
ILAILA ALVES PEREIRA	3442	53,2	53,2	95
RAQUEL PILUNI	12907	53,2	53,2	96
WESLEM SOUZA KAEFER	7770	53	53	97
MATILDE MARQUIORO	6466	53	53	98
THAMILLY EMANUELA LIMA DE OLIVEIRA	2863	52,6	52,6	99
IVANILDA BARBOSA RIBEIRO DO NASCIMENTO	7428	52,6	52,6	100
VILMA LEITE DE ALBUQUERQUE CONCEICAO	14130	52,6	52,6	101
MIGUEL GARCIA SILVA	2346	52,6	52,6	102
ELIZA ANTONIOLO PERONDI	10213	52,6	52,6	103
MARILENE DIAS	960	52,6	52,6	104
FERNANDA REGINA TORRES DE MAGALHAES	12791	52,6	52,6	105
MARIA DA CONCEICAO SANTOS	5691	52	52	106
MARCIA PETERSEN	14693	52	52	107
ELEARICIA BRITO BATISTA	11039	52	52	108
WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA	3362	52	52	109
MARIA APARECIDA PEREIRA	8117	51,6	51,6	110
JHENIFER EDILAINE COSTA DOS SANTOS	4440	51,6	51,6	111
DAIANE ANCELMO FILIPPI ELLER	2486	51,6	51,6	112
LAUREMI PEREIRA MERCEDES	537	51,6	51,6	113
ANA FLAVIA ALVES DA CRUZ	7665	51,6	51,6	114
ANA YARA GOMES MICALLI	10060	51,6	51,6	115
SOLANGE CAETANO	2833	51,4	51,4	116
CRISTIANE XAVIER DE SOUZA PEREIRA	13009	51,4	51,4	117
ROSALINA RODRIGUES MAIA MOREIRA	11065	51,4	51,4	118
MARLENE DE SOUZA LIMA	4527	51,4	51,4	119
SONIA MARLIS KILL	1148	51,4	51,4	120
MAGNA BRITO DA SILVA	11132	51,4	51,4	121

MARIA DA CONCEICAO DAMASCENO	2419	51	51	122	
HELAINÉ CAJADO DE SOUSA	591	51	51	123	
LUCIENE BORGES MACHADO	10306	51	51	124	
ELIANE RODRIGUES TOSTA MORAIS	6386	51	51	125	
JEFERSON FERMINO MAROTO	4033	51	51	126	
NEUCELI FUCHS DE OLIVEIRA	1169	50,4	50,4	127	
SHELMA ISABEL CALDAS ABREU	1740	50,4	50,4	128	
JAQUELINE APARECIDA LIMA	11740	50,4	50,4	129	
DANIELE MAGALHAES RIBEIRO	8765	50,4	50,4	130	
JOSELI MARIA FLADZINSKI	10866	50,4	50,4	131	
ELISANGELA SOUZA PONCIANO	13722	50	50	132	
JOSAINÉ EVA DA SILVA	13407	50	50	133	
SELMA DE ARAUJO DA SILVA	2596	50	50	134	
VILMA APARECIDA DE MORAIS MIERSCH	15075	50	50	135	
AURICELIA SENNA DA SILVA	14854	50	50	136	
VANDERLEIA VENANCIO BORGES	11988	50	50	137	

TÉCNICO DE LABORATÓRIO					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
WANDERLEY DOS REIS COSTA	6438	59,4	59,4	1	
VELIZE FRANCINY BALTH	593	57,8	57,8	2	
KELLY SOUSA DE ALENCAR	788	56,2	56,2	3	
GEORGE BARROS AMORIM	7604	54,8	54,8	4	
MARIA APARECIDA ROCHA SEVERO GOMES GARCIA	11120	54,6	54,6	5	
FRANCIRLENE SILVA DE SOUZA ROCHA	10686	53,6	53,6	6	
JESSICA CAROLAINÉ DOS SANTOS	13674	52	52	7	
SIDINEI CELESTINO DA SILVA	1018	52	52	8	

TERAPEUTA OCUPACIONAL					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
LAILA UEMURA	8505	72,55	72,55	1	
LORENA SANTOS ROLA	11106	68,3	68,3	2	
FABIANA BOYANOSKI MURA	12612	62,9	62,9	3	
VALDIRLANI APARECIDA FREIRES LIMA	2583	50,3	50,3	4	

OBS: Relatório de classificação final processado após aplicação dos critérios de desempate, conforme Edital de Abertura de Inscrições.
Data da Prova: 01/03/2015 Data do Sorteio da Loteria Federal: 28/02/2015 N° Sorteado: 18147 Soma dos Algarismos do N° Sorteado: 21.

(PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)					
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
ANA REGINA AFONSO DE ARAUJO	2799	51,6	51,6	1	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
RONEY SOARES DO NASCIMENTO	11864	71	71	1	
NUTRICIONISTA					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
BRUNA RAPHAELA LEANDRO E SILVA	10608	57,75	57,75	1	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA					
Nome	Inscrição	OBJ	Resultado	Classificação	
MARCOS PATRICK SENA LEITE	15355	66,2	66,2	1	

PREVISINOP PORTARIA N.º 173/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA**.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de OPE-RÁRIO BRAÇAL, referência “B”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/03/2015 e término em 25/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.00446R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º 172/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **MARIA DA LUZ DOMINGUES TODESCATTO**.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA DA LUZ DOMINGUES TODESCATTO**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência “A”, nível “2”, lotado(a) na SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/03/2015 e término em 08/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.00204R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 SRP 042/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 034/2015 SRP 042/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Aquisição de Material para Manutenção da Central de Incêndio e Pânico do Centro de Eventos Dante de Oliveira**. ABERTURA da SESSÃO: 24/04/2015 às 15h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 07 de abril de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

**PREVISINOP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 002/
2014**

PREVI-SINOP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2014, COMODANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **COMODATÁRIO:** : **MEDICINA DO TRABALHO, REPARTIÇÃO PÚBLICA. OBJETO:** Termo aditivo de comodato de uma impressora HP p1005 para Medicina do Trabalho. **ANO 2015 - MÊS 04.** Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT Nº 7839-B. **VIGÊNCIA:** 02/04/2015 a 01/04/2016

Sinop, 02 de Abril de 2015

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 170/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IVONE MICHELAN FARIA.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **IVONE MICHELAN FARIA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, referência “C”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/03/2015 e término em 15/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.00200R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 169/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) FRANCISCO LOPES DE ALENCAR.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **FRANCISCO LOPES DE ALENCAR**, efetivo(a) no cargo de OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, referência “B”, nível “09”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/03/2015 e término em 15/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.08843R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 168/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SHIRLEY DE FATIMA DA SILVA.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SHIRLEY DE FATIMA DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência “C”, nível “6”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/04/2015 e término em 08/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.15882P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

LEI Nº 2109/2015

DATA: 06 de abril de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dentro das peças orçamentárias, para reforço das dotações consignadas, suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, de 15 de dezembro de 2014, conforme segue:

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.1.90.00.00.00-0200000000 - Aplicações Diretas R\$ 190.000,00

(cento e noventa mil reais)

TOTAL R\$ 190.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.3.90.00.00.00-0200000000 - Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

(cento e quarenta mil reais)

19.010.0.0.04.131.0003.2127 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.3.90.00.00.00-0200000000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 190.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 06 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 167/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **SILVANA GARCIA HOLSCHUCH**.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SILVANA GARCIA HOLSCHUCH**, efetivo(a) no cargo de AUX. DE MANUTENÇÃO DE INFRA - ESTRUTURA, referência “C”, nível “03”, lo-

tado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/03/2015 e término em 14/09/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13488R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO N° 002/
2012**

PREVI-SINOP/MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO N° 002/2012, COMODANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **COMODATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. OBJETO:** Termo aditivo ao contrato de comodato de bens permanentes. **ANO 2015 - MÊS 03.** Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT N° 7839-B. **VIGÊNCIA:** 27/03/2015 a 30/10/2015

Sinop, 27 de Março de 2015

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 165/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. **GRACIELA DECIAN ZANON**.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **GRACIELA DECIAN ZANON**, efetiva no cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, referência “C”, nível “02”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com vencimentos integrais, a partir de 16/03/2015 e término em 13/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.15892P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02/04/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 163/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **DANIANE CAMARGO DA SILVA HAUBERT**.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei

Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DANIANE CAMARGO DA SILVA HAUBERT**, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/03/2015 e término em 21/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13455R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 174/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **JESUINA FERREIRA SOARES**."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JESUINA FERREIRA SOARES**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/03/2015 e término em 21/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15822R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - CNPJ 15.024.003/0001-32, em atendimento a solicitação oficial da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - CONTRATADA: DIOGO RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.418.319/0001-83, com sede na Av. dos Mognos s/n Km 01 sala 01 Bairro Eunice CEP 78550-970, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso. **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 296/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2014**, de 17/12/2014 vigente até: 16/12/2015, para: **Locação de Maquinas para a ação de prevenção a queima, incluindo manutenção, combustível e operação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue: Conforme:

OFICIO Nº 80 / SOSU / 2015,

de 09/03/2015 (Nove de Março de Dois Mil e Quinze) protocolado no dia 10/03/2015 e DEFERIDO em 07/04/2015, que solicita a Adesão, para atender: As ações da Secretaria, sob a ATIVIDADE/DOTAÇÃO seguinte:

2034.339039.0000.01.00000000 - ADERE-SE A QUANTIDADE DO ITEM ABAIXO:

Nº DO ITEM NA ATA	QUANT	Unid	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	800	HORA	LOCAÇÃO TRATOR ESTEIRAS DIESEL APROX 200CV C/LAMINA 2.500KG (CUSTO PRODUTIVO) INCL OPERADOR	FIAT	250,00	200.000,00
3	600	HORA	LOCAÇÃO GRADE ARADORA DE DISCO REBOCAVEL 20X24 COM 20 DISCOS DIAM 24X6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHIP DIURNO. AF_01/2014	BALDAN	4,80	2.880,00
4	600	HORA	HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR DE PNEUS 110 A 126 HP - CHP DIURNO	WALMET	118,00	70.800,00
5	640	HORA	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA 10.000L TRUCADO, 208CV - 21,1 T (VU=6ANOS) INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	MERCEDES BENZ	110,00	70.400,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO						R\$ 344.080,00

SINOP – MT, DIA 07 DE ABRIL DE 2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal MUNICÍPIO

DECRETO Nº 059/2015

DATA: 07 de abril de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dentro das peças orçamentárias, para reforço das dotações consignadas, suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2109/2015;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, de 15 de dezembro de 2014, conforme segue:

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.1.90.00.00.00-0200000000 - Aplicações Diretas R\$ 190.000,00

(cento e noventa mil reais)

TOTAL R\$ 190.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.3.90.00.00.00-0200000000 - Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

(cento e quarenta mil reais)

19.010.0.0.04.131.0003.2127 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.3.90.00.00.00-0200000000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 190.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 07 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 057/2015

DATA: 31 de março de 2015

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 284/2014, de 15 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto promove alterações no Decreto nº 284/2014, de 15 de dezembro de 2014, que aprovou a retificação do loteamento denominado “Residencial Recanto Suíço”.

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº 284/2014 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica aprovada retificação do loteamento denominado “Residencial Recanto Suíço”, de propriedade da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.366/0001-06, com sede na Avenida Arouca, nº 888, no município de Passos, Estado de Minas Gerais, localizado na área de terra denominada de Chácara nº 142, no Bairro Eunice, Gleba Celeste, 3ª Parte, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 105,439112 ha ou 1.054.391,12 m², (um milhão e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um metros quadrados e doze decímetros quadrados), assim distribuídos:

a) Área de Lotes Particulares 557.441,95 m²

b) Área Institucional 63.222,76 m²

c) Área de Arruamento 259.417,51m²

d) Área Verde 98.476,33 m²

e) Área Útil Loteável 978.558,55 m²

f) Área APP 75.833,57 m²

Área total 1.054.391,12m²”.

Art. 2º. Dá nova redação ao artigo 5º do Decreto nº 284/2014, conforme segue, renumerando-o de forma sequencial:

“Art. 5º. A liberação dos alvarás para a construção está condicionado à conclusão das obras de infraestrutura e apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedidos pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal.”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 31 de março de 2015. JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS

DESPACHO DE SINDICÂNCIA

Analizando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 041/2015, destinada à apurar fatos e responsabilidades envolvendo a servidora CLAUDETE ZIMMERMANN CAVAZZINI, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância retro e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0086/2015 – AJU;

Nenhum elemento foi encontrado capaz de dar suporte à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em face do disposto, defiro pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Dê-se ciência ao sindicato.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 01 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 195/2015

DATA: 06 de abril de 2015.

SÚMULA: Designa a servidora Flávia Rodrigues de Assis para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 013/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Flávia Rodrigues de Assis, matrícula nº 8978, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 013/2015, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015, que trata da contratação da micro-empresadora individual Maria da Graça de Souza Horn para realização da palestra “**Organização dos Espaços na Educação Infantil – Desafios e Perspectivas**”, nos dias 07 e 08 de abril de 2015, durante o **1º Seminário de Educação Infantil de Sinop**, no período de 07 a 09 de abril do corrente, nas dependências do Auditório da UNEMAT, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2111/2015

DATA: 06 de abril de 2015

SÚMULA: Cria a Avenida Nelson Moggi e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei cria a Avenida Nelson Moggi, de acordo com o Memorial Descritivo, conforme segue:

I – A poligonal tem início no marco M1, daí segue no azimuth 57°58'31", confrontando com a Estrada Ruth, na distância de 36,01m, até o marco M2; daí segue no azimuth 148°28'00", confrontando com o Lote 80, na distância de 547,86m, até o marco M3; daí segue com o arco a esquerda de 93,61m e raio de 182,18m, confrontando com o Lote 80, até o marco M4; daí segue no azimuth 227°59'49", confrontando com o Ribeirão Curupy, na distância de 40,13m até o marco M5; daí segue com o arco à direita de 95,44m e raio de 227,67m, confrontando com o Lote 80, até o marco M6; daí segue no azimuth 329°06'20", confrontando com o Lote 80, na distância de 550,76m, até o marco M1 ponto inicial deste caminhamento.

Art. 2º. A Avenida Nelson Moggi tem uma extensão de 23.180,00 m (vinte e três mil, cento e oitenta metros).

Art. 3º. Os limites e confrontações da Avenida Nelson Moggi estão dispostos no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 SRP 041/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 SRP 041/2015**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Materiais Gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano**. ABERTURA da SESSÃO: **24/04/2015** às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeitura-virtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 07 de abril de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

PREVISINOP PORTARIA N.º 166/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. DAGMAR DE VASCONCELOS SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. DAGMAR DE VASCONCELOS SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência "C", nível "05", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, com vencimentos integrais, a partir de 23/03/2015 e término em 20/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.15909P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.EM, 02/04/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº 194/2015

DATA: 06 de abril de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor Almir Augusto Tiburcio.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Adriana Monschau da Rosa, Janecler Foppa e Jonatas Wiedman para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo o servidor Almir Augusto Tiburcio, matrícula nº 8327.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 312, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
6037	Daisy Fabiola Ost	Chefe de Departamento	01.04.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 02 DE ABRIL DE 2015.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
6036	Cassiane Pelizzaro Claus	Assessor de Planejamento	01.04.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 008/2015 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 008/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2011, para suprimimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Motorista - 40 horas – Administração Geral

Classificação	Inscrição	Nome
24	6439	José Juarez de Quadros

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 07 de Abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 02 DE ABRIL DE 2015.**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6035	Neusa Fuentes Gomes Bessa	Pedagogo Social	01.04.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 02 DE ABRIL DE 2015.**

dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
6034	Lucelia Chirlen da Conceição Silva	Coordenador Pedagógico	01.04.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 011/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**TIPO:** Menor preço POR ITEM**CONVOCAÇÃO:**

Em atendimento a Legislação vigente, especialmente ao Artigo 22, § 2º da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 atualizada pela Lei 8.883 e a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados, com RAMO DE ATIVIDADE EM FORNECIMENTO DE **MATERIAIS DE IN-**

FORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARES CONDICIONADOS, FOGÃO, E OUTROS, que estará realizando licitação para compra dos materiais desta natureza.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Materiais de Informática constante na relação denominada de "Anexo I" do Edital da PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2015.

RECURSOS: PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- nº 01.001.01.031.0200.2001.449052.0000

- nº 01.001.01.031.0200.2001.3390.30.0000

DATA DE ABERTURA: Às 09:00 HORAS DO DIA 16/04/2015 (Quinta-feira), NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, SITUADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE Nº 2.615, AOS INTERESSADOS, MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO HORÁRIO DAS 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feiras, bem como no site da Câmara Municipal www.sorriso.mt.leg.br

As empresas interessadas em ter acesso ao Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar toda documentação necessária, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento responsável, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

Sorriso – MT, 07 de abril de 2015.

VANDRÉ LUIZ LAZZAROTTO

Pregoeiro

Portaria nº 0141/2013

Publique-se

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CERTAME
LICITATÓRIO E RECONVOCAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 007/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO E RECONVOCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 004/2015.

RECONVOCAÇÃO:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Sorriso – MT., comunica aos interessados, referente a contratação de empresa especializada no Fornecimento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos compreendendo o fornecimento de: gasolina comum, e diesel S10, bem como contratação de empresa especializada em sistema de gestão informatizado de gerenciamento de combustíveis, totalmente via web browser, onde as transações devem ser online e realtime, e integrado com a utilização de cartão magnético ou micro processado, por meio da implantação e operação de um disponibilizado nos Postos de Combustíveis Credenciado, conforme Termo de Referência., que estará realizando reabertura da licitação para compra dos produtos desta natureza, conforme sessão realizada na data de 07 de abril de 2015, que restou deserta.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no Fornecimento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos compreendendo o fornecimento de: gasolina comum, e diesel S10, bem como contratação de empresa especializada em sistema de gestão informatizado de gerenciamento de combustíveis, totalmente via web browser, onde as transações devem ser online e realtime, e integrado com a utilização de cartão magnético ou micro pro-

cessado, por meio da implantação e operação de um disponibilizado nos Postos de Combustíveis Credenciado, conforme Termo de Referência.

RECURSOS: PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 01.001.01.031.0200.2001.33.90.30.0000 – Material de Consumo

- 01.001.01.031.0200.2001.33.90.39.0000 – Outros Serviços

DATA DE REABERTURA: Às 9:00 HORAS DO DIA 17/04/2015 (Sexta-Feira), NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, SITUADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE Nº 2.615. AOS INTERESSADOS, MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO HORÁRIO DAS 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feiras de segunda à sexta feiras, bem como no site da Câmara Municipal www.sorriso.mt.leg.br

As empresas interessadas em ter acesso ao Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar toda documentação necessária, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento responsável, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

Sorriso - MT, 07 de abril de 2015.

FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publique-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Nathan Noé Adam, como fiscal de contrato do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 036/2015 que trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos para os Agentes Municipais de Trânsito, a ser utilizado no trabalho de campo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 06 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4520	Janaina de Oliveira Lara	Monitor de Programas	01.04.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 06 DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Análise dos PTTS e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise dos PTTS, referente aos Processos Licitatórios do Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS), do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCV), os seguintes membros: Maristela Zanatta, Aparecida Ribeiro Tagliari Costa e Angelo Luiz Destri;

Art. 2º A Comissão deverá analisar os seguintes Processos Licitatórios:

- **Tomada de Preço nº 004/2015** – PTTS no Residencial Santa Cecília;
- **Tomada de Preço nº 005/2015** – PTTS no Residencial São Francisco;
- **Tomada de Preço nº 006/2015** – PTTS no Residencial Santa Maria I;
- **Tomada de Preço nº 007/2015** – PTTS no Residencial Santa Maria II;

Art. 3º A presente Comissão será presidida por Maristela Zanatta e secretariada por Aparecida Ribeiro Tagliari Costa;

Art. 4º Revogar a Portaria nº 289 de 23 de março de 2015;

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil Luciano Clebert Scaburi, CREA nº 170072976-4, como fiscal de contrato do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 011/2015 que trata de contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com fornecimento de material e mão de obra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 06 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO comunica aos interessados, que realizara o PROCESSO LICITATÓRIO abaixo relacionado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015

OBJETO: PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA COM CONVERSÃO DE DADOS DOS EXERCÍCIOS (2010 A ATÉ PRESENTE DATA, PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO COMPREENDE DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2015

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO: Dia 14 de Abril de 2015 às 15:00.

Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até o horário e data acima especificados, na sala de licitações, situada na SAL-MEN HANZE, n.º 914, CENTRO.

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas e ou pessoas cadastradas no ramo pertinente com antecedência de até 24 horas da apresentação dos envelopes, no endereço SAL-MEN HANZE, n.º 914, CENTRO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 01/04/2015.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, convoca a empresa RECMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA, CNPJ 06.696.359/0001-21 com sede na Rua Galileu n.º 220, Qd. 26 Lotes 05/09, Jardim Europa, Goiânia-GO. Classificada em segundo lugar no Pregão Presencial 035/2014 que tem como Objeto para **Aquisição de Materiais Hospitalares para atender as necessidades dos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para o fornecimento do item 36 coletor universal para material descartável, não estéril, vedação hermética, larga, rosqueável, com tampa e pazinha.**

São José do Rio Claro - MT, 07 de Abril de 2015.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **RODRIGO NOGUEIRA DIAS - ME, CNPJ: sob o n.º 14.070.384/0001-23** com o valor unitário de R\$ 221,62 para o item 1, R\$ 221,62 para o item 2, R\$ 221,62 para o item 3 e R\$ 221,62 para o item 4.

São José do Rio Claro – MT, 07 de Abril de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato de Atas de Registro de Preços, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 07 de Abril de 2015, pág. 334, ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 02/2015, LÊ-SE: EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 03/2015.

São José do Rio Claro - MT, 07 de Abril de 2015.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2015

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2015

Processo Licitatório nº 002/2015 – Processo Administrativo nº 01998/2014

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 051/2015, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a eventual aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza para atender a necessidades da prefeitura municipal de São José do Xingu – MT e suas unidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;

REALIZAÇÃO: 20/04/2015. ABERTURA DA SESSÃO: 10horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 07 de Abril de 2015.

Marcos Rogério P. Nunes

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

DECRETO Nº 063/2015.

DECRETO Nº 063/2015.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 30 DE MARÇO 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **NUBIANA DE JESUS OLIVEIRA** do cargo de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 30 de março de 2015

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº. 055/2015

PORTARIA Nº. 055/2015

DE 30 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para a Classe “B” e Nível 02, a Sra FLAVIA AGUIAR DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 30 de março de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DECRETO Nº 062/2015

DECRETO Nº 062/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica Decretado **Ponto facultativo no dia 02 de abril de 2015 e Feriado Nacional no dia 03 de abril em razão ao Dia da Paixão de Cristo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 30 de março de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº. 054/2015

PORTARIA Nº. 054/2015

DE 01 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorna da Licença Particular o servidor, UILTON CAVALCANTE CAMPOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, efetivo no cargo de mecânico de máquinas pesadas, neste município de São José do Xingu – MT, por término do período no dia 01 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 01 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA ADESÃO

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80, sediada na rua Professor João Félix, 635, Bairro Baú em Cuiabá – MT. ADERIR a Termo de Adesão o Lote I, da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial RP 012/2014, junto a Prefeitura Municipal de Acorizal – MT. Objeto Aquisição de Medicamentos e Materiais de insumos Hospitalares.

SECRETARIA DE FAZENDA ADESÃO

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, sediada na rua Martin Pescador, nº 04 em Cuiabá – MT. ADERIR a Termo de Adesão, a Ata de Registro de Preço do Pregão de nº 02/2015, e Presencial RP 003/2015, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT. Objeto Implantação do sistema informatizado de Gestão da Saúde e informatização de Agentes de Saúde, e Locação mensal do sistema informatizado de Gestão de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 191/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MAGALY ANGELA BAISSO TREUHERZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.467.965-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 692.118.761.68, servidora estável, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 243, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura **da Classe E – Nível 10 para perceber na Classe E – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.587,13 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais, Treze Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 02 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 195/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.841.687-0 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 278.742.918.16, servidora estável, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga**, com matrícula no RH nº. 332, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **da Classe B – Nível 10, para perceber na Classe B – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 3.218,15 (Três Mil, Duzentos e Dezoito Reais, Quinze Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 02 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 193/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **ORLANDO BONTENPO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.754.608 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.800.028.66, servidor estável, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista**, com matrícula no RH nº. 231, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **da Classe A – Nível 10 para perceber na Classe A – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.048,34 (Um Mil, Quarenta e Oito Reais, Trinta e Quatro Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 02 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 199 /2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE ao Senhor **TIAGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.171.811-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.956.001.27, servidor estável, admitido em 14/10/2009, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, com matrícula no RH nº. 1249, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe A – Nível 04 para perceber na Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)**, com base no Art. 12, Inciso IV, alínea “b”, combinado com o Artigo 14 § 1º e todos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 203/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 105.284 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 378.879.201.91, servidor estável, admitido em 09/04/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, com matrícula no RH nº. 977, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, da **Classe A – Nível 07 para perceber na Classe A – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 804,08 (Oitocentos e Quatro Reais, Oito Centavos)**,

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 187/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **CARLA REGIANI PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.905.688-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.546.199.40, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, com matrícula no RH nº. 334, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe B – Nível 10, para perceber na Classe B – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 3.875,18 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais, Dezoito Centavos)**,

de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE TABAPORA;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15		
RECEITAS CORRENTES (I)											2.416.405,35	1.959.165,17	4.375.570,52	25.167.985,86
Receita Tributaria											82.357,78	113.346,65	195.704,43	1.928.131,12
IPTU														
ISS											45.721,78	31.496,12	77.217,90	675.229,71
ITBI											20.997,30	16.225,34	37.222,64	503.948,13
IRRF											14.000,11	12.240,46	26.240,57	312.837,75
Outras Receitas Trib.											1.638,59	53.384,73	55.023,32	436.115,53
Receita Contribuições											9.343,86	14.788,33	24.132,19	591.666,65
Receita Patrimonial											11.526,48	15.206,55	26.733,03	124.906,12
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Serviços											51.469,41	37.574,63	89.044,04	199.312,77
Transf. Correntes											2.249.346,56	1.747.892,09	3.997.238,65	22.064.824,87
Cota-Parte do FPM											571.401,61	583.290,34	1.154.691,95	6.160.691,52
Cota-Parte do ICMS											658.152,06	548.590,05	1.206.742,11	6.802.340,21
Cota-Parte do IPVA											3.901,84	67.303,95	71.205,79	537.220,80
Cota-Parte do ITR											104.540,86	1.326,57	105.867,43	88.822,21
Transf. LC 87/1996														44.340,27
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB											353.536,79	348.963,03	702.499,82	2.997.377,50
Outras Transf. Corr.											557.813,40	198.418,15	756.231,55	5.434.032,36
Outras Receitas Corr.											12.361,26	30.356,92	42.718,18	259.144,33
DEDUÇÕES (II)														405.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														405.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Reg.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(II) = (I - II)											2.416.405,35	1.959.165,17	4.375.570,52	24.762.985,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	23,020,241,26	26,300,504,48	10,696,551,77	10,696,551,77	3,945,434,64	3,945,434,64	95,99	15,00	22,355,069,84
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1,999,599,93	1,875,599,93	387.717,80	387.717,80	145,390,51	145,390,51	3,53	7,75	1,730,209,42
ADMINISTRACAO GERAL	2,193,324,30	2,222,324,30	665,980,13	665,980,13	329,561,77	329,561,77	8,01	14,83	1,892,742,53
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	148,743,00	133,743,00	6,253,87	6,253,87	2,524,04	2,524,04	0,06	1,88	131,218,96
ASSISTENCIA AO IDOSO	268,702,80	168,702,80							168,702,80
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	96,075,00	71,075,00							71,075,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	773,084,07	711,084,07	252,563,52	252,563,52	93,585,59	93,585,59	2,27	13,16	617,498,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1,049,790,00	1,009,790,00							1,009,790,00
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	1,277,062,50	1,471,729,79	811,066,13	811,066,13	282,039,13	282,039,13	6,86	19,16	1,189,690,66
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2,300,970,00	2,576,146,20	1,771,113,28	1,771,113,28	570,808,93	570,808,93	13,88	22,14	2,005,537,27
ATENCAO BASICA	1,974,210,00	1,473,206,00	319,876,28	319,876,28	209,032,68	209,032,68	5,08	14,18	1,264,173,32
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	182,910,00	282,910,00	142,772,55	142,772,55	7,974,00	7,974,00	0,19	2,81	274,936,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	259,560,00	259,560,00	24,445,74	24,445,74	14,945,74	14,945,74	0,36	5,75	244,614,26
VIGILANCIA SANITARIA	282,765,00	282,765,00	38,021,63	38,021,63	16,730,87	16,730,87	0,40	5,91	266,034,13
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
DIFUSAO CULTURAL	674,625,00	414,625,00							414,625,00
EDUCACAO INFANTIL	1,312,342,50	1,614,343,50	328,406,50	328,406,50	152,775,08	152,775,08	3,71	9,46	1,461,568,42
ENSINO FUNDAMENTAL	3,562,504,70	4,554,925,49	2,538,126,43	2,538,126,43	777,015,26	777,015,26	18,90	17,05	3,777,910,23
ENSINO MEDIO	40,000,00	40,000,00							40,000,00
ENSINO SUPERIOR	37,800,00	37,800,00							37,800,00
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2,552,976,40	4,470,255,82	2,519,950,66	2,519,950,66	1,112,111,95	1,112,111,95	27,05	24,87	3,358,143,87
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	204,750,00	659,258,19	125,831,26	125,831,26	55,731,96	55,731,96	1,35	8,45	603,526,23
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	455,545,40	588,054,20	162,102,11	162,102,11	77,531,26	77,531,26	1,88	13,18	510,522,94
EXTENSÃO RURAL	77,670,08	379,375,61	301,705,53	301,705,53	21,118,53	21,118,53	0,51	5,56	358,257,08

Emissão: 07/04/2015 09:58:38

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	10.000,00	10.000,00							10.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	81.150,00	98.150,00	22.000,00	22.000,00	11.309,00	11.309,00	0,27	11,52	86.841,00
TURISMO	30.240,00	30.240,00							30.240,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELÉTRICA	52.577,70	52.577,70							52.577,70
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	278.750,00	292.950,00							292.950,00
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITÁRIO	252.318,88	259.118,88	79.618,35	79.618,35	37.549,38	37.549,38	0,91	14,49	221.569,50
LAZER	134.869,00	34.869,00							34.869,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	220.500,00	220.500,00	199.000,00	199.000,00	27.878,96	27.878,96	0,67	12,64	192.621,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	234.825,00	4.825,00							4.825,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.254.908,75	1.145.908,75	164.449,31	164.449,31	164.449,31	164.449,31	4,00	14,35	981.459,44
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 24.275.150,01	R\$ 27.446.413,23	R\$ 10.861.001,08	R\$ 10.861.001,08	R\$ 4.109.883,95	R\$ 4.109.883,95	100,00	14,97	R\$ 23.336.529,28

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A FEVEREIRO/2015 - Bimestre JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	15.162.763,12	15.162.763,12	2.676.989,63	17,66
Impostos	1.526.539,80	1.526.539,80	120.371,12	7,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	8.060,37	8.060,37	5.059,65	62,77
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	13.628.162,95	13.628.162,95	2.551.558,86	18,72
Da União	6.249.513,73	6.249.513,73	1.260.559,38	20,17
Do Estado	7.378.649,22	7.378.649,22	1.290.999,48	17,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.919.984,32	2.919.984,32	427.204,59	14,63
Da União para o Município	2.336.714,96	2.336.714,96	387.629,91	16,59
Do Estado para o Município	583.269,36	583.269,36	39.574,68	6,78
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.000,70	7.000,70	12.000,00	171,41
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB				
TOTAL	18.089.748,14	18.089.748,14	3.116.194,22	17,22
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.506.503,50	6.201.499,50	981.904,39	15,83
Pessoal e Encargos Sociais	2.373.861,00	1.963.861,00	397.651,02	20,25
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	4.132.642,50	4.237.638,50	584.253,37	13,79
DESPESAS DE CAPITAL	37.800,00	44.300,00	6.176,20	13,94
Investimentos	37.800,00	44.300,00	6.176,20	13,94
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	6.544.303,50	6.245.799,50	988.080,59	15,81
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	6.544.303,50	6.245.799,50	988.080,59	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	6.544.303,50	6.245.799,50	988.080,59	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		66.715,97	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				36,91
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.082.486,00	1.581.482,00	231.117,27	23,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.377.095,00	2.502.095,00	563.352,94	57,01
Suporte Profilático e Terapêutico	182.910,00	282.910,00	7.974,00	0,80
Vigilância Sanitária	341.040,00	291.040,00	19.393,04	1,96
Vigilância Epidemiológica	306.810,00	306.810,00	14.945,74	1,51
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções	1.253.962,50	1.281.462,50	151.297,60	15,31
TOTAL	6.544.303,50	6.245.799,50	988.080,59	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TABAPORA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2015				
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.043,32			22.043,32
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	22.043,32			22.043,32
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib – (IIe + IIff))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.088.176,42	531.883,27		4.556.293,15
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.088.176,42	531.883,27		4.556.293,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.088.176,42	-531.883,27		-4.556.293,15

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TABAPORA
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)	R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.500.836,66	1.500.836,66	123.841,52	123.841,52	8,25%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.010,61	57.010,61	3.204,97	3.204,97	5,62%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.204,23	2.204,23	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	54.806,38	54.806,38	3.204,97	3.204,97	5,85%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.948,13	503.948,13	37.222,64	37.222,64	7,39%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.948,13	503.948,13	37.222,64	37.222,64	7,39%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	689.671,45	689.671,45	82.106,71	82.106,71	11,91%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	675.229,71	675.229,71	77.217,90	77.217,90	11,44%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	734,75	734,75	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.477,89	5.477,89	3.548,84	3.548,84	64,78%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	8.229,10	8.229,10	1.339,97	1.339,97	16,28%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	250.206,47	250.206,47	1.307,20	1.307,20	0,52%
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	218.394,85	218.394,85	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	31.811,62	31.811,62	1.307,20	1.307,20	4,11%
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.672.503,22	13.672.503,22	2.551.558,86	2.551.558,86	18,66%
2.1- Cota-Parte FPM	6.160.691,52	6.160.691,52	1.154.691,95	1.154.691,95	18,74%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.160.691,52	6.160.691,52	1.154.691,95	1.154.691,95	18,74%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.802.340,21	6.802.340,21	1.206.742,11	1.206.742,11	17,74%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	44.340,27	44.340,27	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	39.088,21	39.088,21	13.051,58	13.051,58	33,39%
2.5- Cota-Parte ITR	88.822,21	88.822,21	105.867,43	105.867,43	119,19%
2.6- Cota-Parte IPVA	537.220,80	537.220,80	71.205,79	71.205,79	13,25%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.173.339,88	15.173.339,88	2.675.400,38	2.675.400,38	17,63%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	488.410,67	488.410,67	108.912,09	108.912,09	22,30%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202.814,35	202.814,35	76.465,91	76.465,91	37,70%
5.1- Transferências do Salário-Educação	285.595,21	285.595,21	32.446,18	32.446,18	11,36%
5.2- Outras Transferências do FNDE	1,11	1,11			
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	742.047,91	742.047,91	114.503,18	114.503,18	15,43%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	742.047,91	742.047,91	114.503,18	114.503,18	15,43%
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.582,48	2.582,48	1.510,81	1.510,81	58,50%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.233.041,06	1.233.041,06	224.926,08	224.926,08	18,24%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.726.682,99	2.726.682,99	507.701,29	507.701,29	18,62%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.232.138,30	1.232.138,30	230.938,35	230.938,35	18,74%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.360.468,04	1.360.468,04	241.348,37	241.348,37	17,74%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.868,05	8.868,05			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	17.764,44	17.764,44	21.173,47	21.173,47	119,19%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	107.444,16	107.444,16	14.241,10	14.241,10	13,25%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.689.153,03	2.689.153,03	702.499,82	702.499,82	26,12%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.689.150,81	2.689.150,81	702.499,82	702.499,82	26,12%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2,22	2,22			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-37.532,18	-37.532,18	194.798,53	194.798,53	-519,02%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TABAPORA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)	R\$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	17.617,25
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	146,56

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	3.793.334,97	3.793.334,97	668.850,10	668.850,10	17,63%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	194.798,53
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	194.798,53
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	-194.798,53
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	-7,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	17.617,25	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	702.499,82	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	720.117,07	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	22.332.682,84	3.841.136,20	3.841.136,20	
Receitas Tributárias	1.928.131,12	195.704,43	195.704,43	
IPTU				
ISS	675.229,71	77.217,90	77.217,90	
ITBI	503.948,13	37.222,64	37.222,64	
IRRF	312.837,75	26.240,57	26.240,57	
Outras Receitas Tributárias	436.115,53	55.023,32	55.023,32	
Receitas de Contribuições	591.666,65	24.132,19	24.132,19	
Receitas Previdenciárias	405.000,00			
Outras Receitas de Contribuições	186.666,65	24.132,19	24.132,19	
Receita Patrimonial Líquida	16.286,09			
Receita Patrimonial	124.906,12	26.733,03	26.733,03	
(-) Aplicações Financeiras	108.620,03	26.733,03	26.733,03	
Transferências Correntes	19.338.141,88	3.489.537,36	3.489.537,36	
FPM	6.160.691,52	1.154.691,95	1.154.691,95	
ICMS	6.802.340,21	1.206.742,11	1.206.742,11	
Convenios	1.203.831,15	126.503,18	126.503,18	
Outras Transferências Correntes	5.171.279,00	1.001.600,12	1.001.600,12	
Demais Receitas Correntes	458.457,10	131.762,22	131.762,22	
Divida Ativa	62.866,75	8.264,62	8.264,62	
Diversas Receitas Correntes	395.590,35	123.497,60	123.497,60	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.314.647,14	1.370.700,10	1.370.700,10	
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	22.043,32			
Transferências de Capital	2.292.603,82	1.370.700,10	1.370.700,10	
Convenios	2.234.014,86	1.370.700,10	1.370.700,10	
Outras Transferências de Capital	58.588,96			
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.292.603,82	1.370.700,10	1.370.700,10	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.625.286,66	5.211.836,30	5.211.836,30	
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.187.691,81	8.076.615,17	8.076.615,17	
Pessoal e Encargos Sociais	8.738.161,03	1.540.770,58	1.540.770,58	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	84.000,00			
Outras Despesas Correntes	14.365.530,78	6.535.844,59	6.535.844,59	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.103.691,81	8.076.615,17	8.076.615,17	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.088.176,42	2.784.590,91	2.784.590,91	
Investimentos	4.930.676,42	2.784.590,91	2.784.590,91	
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	157.500,00			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.930.676,42	2.784.590,91	2.784.590,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	181.545,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	28.215.913,23	10.861.206,08	10.861.206,08	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.590.626,57	-5.649.369,78	-5.649.369,78	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-1.637.350,77	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 31/DEZ/2015 (b)	Em 28/FEV/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	686.087,95	685.226,05	2.459.834,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.648.578,39	1.648.578,39	2.659.279,26
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	962.490,44	963.352,34	199.445,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-686.087,95	-685.226,05	-2.459.834,19
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-686.087,95	-685.226,05	-2.459.834,19

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.774.608,14	-1.773.746,24

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 31/DEZ/2015 (b)	Em 28/FEV/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	20,216,79	609,280,85		516,392,96	113,104,68	61,54	153,507,74		48,763,47	104,805,81
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		332,992,80		300,703,67	32,289,13					
TOTAL (II) = (I + II)	20,216,79	942,273,65	0,00	817,096,63	145,393,81	61,54	153,507,74	0,00	48,763,47	104,805,81

Emissão: 07/04/2015 10:01:56

Agili Softwares Para Area Publica.

Page 1 de 1
Homologado

 GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE TABAPORA;
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	
	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15			FEV/15
RECEITAS CORRENTES (I)											2.416.405,35	1.959.165,17	4.375.570,52	25.167.985,86
Receita Tributária						82.357,78						113.346,65	195.704,43	1.928.131,12
IPTU														
ISS											45.721,78	31.496,12	77.217,90	675.229,71
ITBI											20.997,30	16.225,34	37.222,64	503.948,13
IRRF											14.000,11	12.240,46	26.240,57	312.837,75
Outras Receitas Trib.						1.638,59						53.384,73	55.023,32	436.115,53
Receita Contribuições											9.343,86	14.788,33	24.132,19	591.666,65
Receita Patrimonial												11.526,48	15.206,55	124.906,12
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços											51.469,41	37.574,63	89.044,04	199.312,77
Transf. Correntes											2.249.346,56	1.747.892,09	3.997.238,65	22.064.824,87
Cota-Parte do FPM						571.401,61						583.290,34	1.154.691,95	6.160.691,52
Cota-Parte do ICMS											658.152,06	548.590,05	1.206.742,11	6.802.340,21
Cota-Parte do IPVA											3.901,84	67.303,95	71.205,79	537.220,80
Cota-Parte do ITR											104.540,86	1.328,57	105.867,43	88.822,21
Transf. LC 87/1996														44.340,27
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB											353.536,79	348.963,03	702.499,82	2.997.377,50
Outras Transf. Corr.						557.813,40						198.418,15	756.231,55	5.434.032,36
Outras Receitas Corr.											12.361,26	30.356,92	42.718,18	259.144,33
DEDUÇÕES (II)														405.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														405.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)											2.416.405,35	1.959.165,17	4.375.570,52	24.762.985,86

Emissão: 07/04/2015 09:59:40

Page 1 de 1
Homologado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2015								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)								R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)	
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.755.750,01	24.755.750,01	5.238.569,33	21,16	5.238.569,33	21,16	19.517.180,68	
RECEITAS CORRENTES	22.441.102,87	22.441.102,87	3.867.869,23	17,23	3.867.869,23	17,23	18.573.233,64	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.928.131,12	1.928.131,12	195.704,43	10,14	195.704,43	10,14	1.732.426,69	
Impostos	1.710.410,44	1.710.410,44	140.681,11	8,22	140.681,11	8,22	1.569.729,33	
Taxas	217.720,68	217.720,68	55.023,32	25,27	55.023,32	25,27	162.697,36	
Contribuição de Melhoria								
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	591.666,65	591.666,65	24.132,19	4,07	24.132,19	4,07	567.534,46	
Contribuições Sociais	405.000,00	405.000,00					405.000,00	
Contribuições Econômicas	186.666,65	186.666,65	24.132,19	12,92	24.132,19	12,92	162.534,46	
RECEITA PATRIMONIAL	124.906,12	124.906,12	26.733,03	21,40	26.733,03	21,40	98.173,09	
Receitas Imobiliárias	10.617,14	10.617,14					10.617,14	
Receitas de Valores Mobiliários	113.849,28	113.849,28	26.733,03	23,48	26.733,03	23,48	87.116,25	
Receitas de Concessões e Permissões								
Outras Receitas	439,70	439,70					439,70	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								
RECEITA DE SERVIÇOS	199.312,77	199.312,77	89.044,04	44,67	89.044,04	44,67	110.268,73	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.338.141,88	19.338.141,88	3.489.537,36	18,04	3.489.537,36	18,04	15.848.604,52	
Transferências Intergovernamentais	18.134.310,73	18.134.310,73	3.363.034,18	18,54	3.363.034,18	18,54	14.771.276,55	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Convênios	1.133.712,15	1.133.712,15	126.503,18	11,15	126.503,18	11,15	1.007.208,97	
Transferências para o Combate à Fome	70.119,00	70.119,00					70.119,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.944,33	258.944,33	42.718,18	16,49	42.718,18	16,49	216.226,15	
Multa de Juros de Mora	53.911,27	53.911,27	3.966,80	7,35	3.966,80	7,35	49.944,47	
Indenizações e Restituições	37.148,33	37.148,33					37.148,33	
Receita da Dívida Ativa	62.866,75	62.866,75	8.264,62	13,14	8.264,62	13,14	54.602,13	
Receitas Diversas	105.017,98	105.017,98	30.486,76	29,03	30.486,76	29,03	74.531,22	
RECEITAS DE CAPITAL	2.314.647,14	2.314.647,14	1.370.700,10	59,21	1.370.700,10	59,21	943.947,04	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito Internas								
Operações de Crédito Externas								
ALIENAÇÃO DE BENS	22.043,32	22.043,32					22.043,32	
Alienação de Bens Móveis	22.043,32	22.043,32					22.043,32	
Alienação de Bens Imóveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.292.603,82	2.292.603,82	1.370.700,10	59,78	1.370.700,10	59,78	921.903,72	
Transferências Intergovernamentais	58.588,96	58.588,96					58.588,96	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Convênios	2.234.014,86	2.234.014,86	1.370.700,10	61,35	1.370.700,10	61,35	863.314,76	
Bens Imóveis para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.								
Restituições								
Receita de Capital Diversas								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	539.200,00	539.200,00					539.200,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	25.294.950,01	25.294.950,01	5.238.569,33	20,70	5.238.569,33	20,70	20.056.380,68	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito Internas								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas								
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.294.950,01	25.294.950,01	5.238.569,33	20,70	5.238.569,33	20,70	20.056.380,68	
DÉFICIT (VI)	200,00	3.171.463,22	5.622.636,75	177,28	5.622.636,75	177,28	-2.451.173,53	
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.295.150,01	28.466.413,23	10.861.206,08	38,15	10.861.206,08	38,15	17.605.207,15	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A)	-1.637.350,77	-1.637.350,77					-1.637.350,77	
Superávit Financeiro	-1.637.350,77	-1.637.350,77					-1.637.350,77	
Reabertura de Créditos Adicionais								



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	539.200,00	539.200,00					539.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	538.100,00	538.100,00					538.100,00
Contribuições Sociais	538.100,00	538.100,00					538.100,00
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00					1.100,00
Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.100,00					1.100,00
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	539.200,00	539.200,00					539.200,00
DÉFICIT (IV)	727.408,75	618.408,75	164.449,31	26,59	164.449,31	26,59	453.959,44
TOTAL (V) = (III + IV)	1.266.608,75	1.157.608,75	164.449,31	14,20	164.449,31	14,20	993.159,44

Emissão: 07/04/2015 09:57:42

Page 2 de 2
Homologado**PORTARIA Nº. 198/2015.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **MILTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 644.158 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o

nº. 989.551.441.72, servidor estável, admitido em 03/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, com matrícula no RH nº. 958, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 964,90 (Novecentos e Sessenta e Quatro Reais, Noventa Centavos)**,

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 197/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “

FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias

, iniciando-se em 06/04/2015, com término em 05/05/2015, referente ao período aquisitivo de 21/05/2013 à 20/05/2014, a servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.347.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 993.096.961.68, servidora com matrícula no RH nº. 1109, no cargo de Técnica de Nível Médio I – Agente Administrativo, **lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 202/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.438-6 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 006.600.101.35, servidora estável, admitido em 05/04/2004, nocargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, com matrícula no RH nº. 286, **lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, da **Classe C – Nível 10 para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.023,96 (Um Mil, Vinte e Três Reais, Noventa e Seis Centavos)**,

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 192/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **MANOEL GUIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.572.201-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 480.997.089.20, servidor estável, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, com matrícula no RH nº. 307, **lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**, da **Classe A – Nível 10 para perceber na Classe A – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 2.815,88 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais, Oitenta e Oito Centavos)**,

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 194/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **SEBASTIAO PEDRO ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 233.178 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 163.870.231.49, servidor estável, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 246, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe A – Nível 10 para perceber na Classe A – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.340,89 (Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais, Oitenta e Nove Centavos)**,

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 190/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **IZAURA GOMES DE ALCANTARA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 829.060 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas

CPF sob o nº. 513.633.801.68, servidora estável, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, com matrícula no RH nº. 249, **lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe A – Nível 10 para perceber na Classe A – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 853,30 (Oitocentos e Cinquenta e Três Reais, Trinta Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 196/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora

IZAURA GOMES DE ALCANTARA

, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 829.060 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 513.633.801.68, servidora no cargo de Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal, com matrícula no RH nº. 249, lotada na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 05/04/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 200/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR a Senhora **ANGELA CRISTINA IBANEZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.162.865-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 825.416.801.63, servidora estável, admitida em 21/02/2002, com matrícula no RH nº. 04, na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 13, a importância de R\$: 1.339,26 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais, Vinte e Seis Centavos)** de acordo com Artigos 62, §§ 1º e 2º, combinado com o Artigo 12, inciso II, alínea “c” e § 2º, alíneas de “a”,

“b” e “c”, todos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 189/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.255.176-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 325.107.801.15, servidor estável, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, com matrícula no RH nº. 232, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 10 para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.258,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 201/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **UELLINGTON SOUSA CANDIDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2052574-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.686.181.21, servidor estável, admitido em 04/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, com matrícula no RH nº. 961, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 964,90 (Novecentos e Sessenta e Quatro Reais, Noventa Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.115/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01/04/2015 a senhora **LI-DIANE ALVES DE OLIVEIRA BONTEMPO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.712.056-0 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.296.541.65, do cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 186/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “

FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias

, iniciando-se em 01/04/2015, com término em 30/04/2015, referente ao período aquisitivo de 07/08/2013 a 06/08/2014, ao servidor **JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1322588-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 791.672.841.91, servidor com matrícula no RH nº. 886, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – Trabalhador Braçal** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.114/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-10.802.646 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 044.013.156-18, no cargo de **Chefe do Depto de Vigilância Sanitária e Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 051/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 059/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 059/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS) DESTA MUNICÍPIO**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Vigência: **26/09/2014 – 26/09/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 045/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 058/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 058/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL**, para utilização em eventos promovidos pelas Secretarias deste Município. Vigência: **08/09/2014 – 08/09/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 030/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 035/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TREFILADOS DE METAL (TELAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Vigência: **27/06**

/2014

– 27/06/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 036/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **30/06/2014 – 30/06/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EDITAL 035/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 035/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 08/04/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
26	2284	ANGELICA ALVES SOUZA	4,00	44,00	48,00	CLASSIFICADO
27	2191	SIRLENE DE ARAUJO MIRANDA	3,00	44,00	47,00	CLASSIFICADO

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TOTAL	PRÁTICA	SITUAÇÃO
15	3970	MANOEL SOARES FILHO	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO

16	2428	ANTONIO JOAQUIM TEOTONIO LOPES	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
17	2223	ADEILSON PEREIRA DA SILVA	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
18	2490	AILSON DA SILVA SOUZA	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 09/04/2015 e 10/04/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”**, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada no item I;

- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Abril de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 029/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 034/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS**, a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **02/06/2014 – 02/06/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 070/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 087/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial

087/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**. Vigência: **02/12/2014 – 02/12/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 027/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 026/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO**. Vigência: **11/06/2014 – 11/06/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2015 - P S 001/2015 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,

no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº. 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

1.1 Divulgar os nomes dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas, conforme relação abaixo:

1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA			
Nº INSCRIÇÃO	Nº NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1 66	JOYCE MARIANE SONEGO SEGURA	30012242	DEFERIDA
2 382	INGRID FREIRE REIS	30012555	DEFERIDA
1052-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE VOLEIBOL			
Nº INSCRIÇÃO	Nº NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1 73	MARCOS APRECIDO FURLAM	30012249	DEFERIDA

1053-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL - ASSIST. SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	263	DIONE HERVERSON MENDES DOS SANTOS	30012436	DEFERIDA
2	95	JOEDILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	30012269	DEFERIDA/ISENTO
3	70	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	30012246	ISENTO DEFERIDO
4	402	RAFAELLA MENDES MAGNONI SISMER	30012575	DEFERIDA
5	32	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	30012208	DEFERIDA
6	114	WESLEY DE SOUSA ALVES	30012288	DEFERIDA
1054-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA - ASSIST. SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	233	ADRIANA NASCIEMTO RIBEIRO	30012406	DEFERIDA
2	211	ADRYEW TENUTES CAMARGO DA SILVA	30012384	DEFERIDA
3	389	ALEXANDRE DA SILVA LIMA	30012562	DEFERIDA
4	54	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	30012230	DEFERIDA
5	102	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	30012276	DEFERIDA
6	141	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	30012314	DEFERIDA
7	53	DIJHONY PEREIRA MELO	30012229	DEFERIDA
8	80	DONIZETE DUTRA DUARTE	30012254	DEFERIDA
9	106	ERIKA NICOLY MIRANDA MARTINS	30012280	DEFERIDA
10	312	IARA BEATRIS STEINBACH DOS SANTOS	30012485	DEFERIDA
11	372	LILIANE APARECIDA DA SILVA	30012545	DEFERIDA
12	176	RHELMITON LINS	30012349	DEFERIDA
13	292	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	30012465	DEFERIDA
1055-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA - ASSIST. SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	181	ANDRE LUIZ GENESIO DOS SANTOS	30012354	DEFERIDA
2	157	CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES	30012330	DEFERIDA
3	151	ERICA DE SOUZA SILVA	30012324	DEFERIDA
4	24	JAQUELINE SOARES BATISTA	30012200	DEFERIDA
5	140	RAQUEL MAXIMO MOURA	30012313	DEFERIDA
6	107	ROSILAINE FERNANDA SANTOS DA SILVA	30012281	DEFERIDA
7	110	TAINA FERNANDA DE SA	30012284	DEFERIDA
8	12	WAGNER LUIZ FAQUINETI	30012188	ISENTO DEFERIDO
1056-INSTRUTOR DE ARTESANATO 40 HORAS - ASSIST. SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	355	ANA PAULA DOS SANTOS	30012528	DEFERIDA
2	248	CRISTIANE GUIMARÃES SILVÉRIO	30012421	DEFERIDA
3	96	EVA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	30012270	DEFERIDA
4	230	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	30012403	DEFERIDA
5	299	FABIANA BARCELOS DE SOUZA	30012472	DEFERIDA
6	139	IRACEMA SOARES DA SILVA	30012312	DEFERIDA
7	65	JABES FERREIRA CELESTINO BARBOZA	30012241	DEFERIDA
8	23	JAQUELINE COSTA	30012199	DEFERIDA
9	87	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	30012261	DEFERIDA
10	226	LYNDA KATHER DE BRITO MOTA	30012399	DEFERIDA
11	196	MARCIA RUFINO SILVA	30012369	DEFERIDA
12	113	MARIA APARECIDA PAIVA	30012287	DEFERIDA
13	34	MARIA DE JESUS ALVES ROCHA	30012210	DEFERIDA
14	154	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	30012327	DEFERIDA
15	261	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	30012434	DEFERIDA
16	180	WILLIAN SOUZA MALACO	30012353	DEFERIDA
1058-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE FUTSAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	202	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	30012375	DEFERIDA
2	118	RODOLFO PERES LESSI	30012292	DEFERIDA
1061-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE BASQUETEBOL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	377	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	30012550	DEFERIDA
2	347	FABRICIA MIRANDA DIAS DA SILVA	30012520	DEFERIDA
3	186	MARCELO PINHEIRO MARTINS	30012359	DEFERIDA
1062-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE ATLETISMO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	246	DENISE FERREIRA MARQUES FUDIZACHI	30012419	DEFERIDA
2	221	THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA	30012394	DEFERIDA
548 -ARTESÃO-PROG CAPS				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	376	CELITA TEREZINHA RECH WEIS	30012549	DEFERIDA
2	349	LUZIA CORREA DE MEDEIROS	30012522	DEFERIDA
3	89	NAIARA BARBOZA MUNHOZ	30012263	DEFERIDA
4	250	ROBERTA LUIZA DE JESUS	30012423	DEFERIDA
626 -TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	37	ALCIONE SANTANA DA SILVA	30012213	DEFERIDA
2	298	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	30012471	DEFERIDA
3	171	DEBORAH KOEHLER	30012344	DEFERIDA
4	220	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA	30012393	DEFERIDA
5	335	EDLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	30012508	DEFERIDA

6	128	EDVANCE SIMOES SEMENÇATO	30012302	DEFERIDA
7	133	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	30012306	DEFERIDA
8	86	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	30012260	DEFERIDA
9	63	ELIZEU ALVES BARROS	30012239	ISENTO DEFERIDO
10	305	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	30012478	DEFERIDA
11	108	GISELLE GRIPP DA SILVA	30012282	DEFERIDA
12	245	IVONE DOS SANTOS	30012418	DEFERIDA
13	90	KAREN ROSELLA	30012264	DEFERIDA
14	164	MAIARA XAVIER DA SILVA	30012337	DEFERIDA
15	258	MARENILDA DE JESUS OLIVEIRA	30012431	DEFERIDA
16	345	MARIA APARECIDA DUARTE BARBOZA	30012518	DEFERIDA
17	67	MARIA GLEIS MONTANINI	30012243	DEFERIDA
18	30	MARIA JOSE SANTOS	30012206	DEFERIDA
19	340	MARIA LIDIANE DE JESUS	30012513	DEFERIDA
20	97	MARIA MENDES PAIVA	30012271	DEFERIDA
21	334	MARIA NILDA BARBOSA DOS REIS VALENTIM	30012507	DEFERIDA
22	271	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	30012444	DEFERIDA
23	59	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	30012235	DEFERIDA
24	339	MARLY DURTE FELIX	30012512	DEFERIDA
25	307	NALVA DE FATIMA OLIVEIRA	30012480	DEFERIDA
26	364	TACIANE SEVERINO DA SILVA	30012537	DEFERIDA
27	36	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	30012212	ISENTO DEFERIDO
28	308	VALDIRENE PEREIRA ALVES	30012481	DEFERIDA
676 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL				
Nº INSCRIÇÃO Nº NOME		Nº Guia	SITUAÇÃO	
1	363	CRISTIANE ALVES DOS REIS	30012536	ISENTO DEFERIDO
2	138	JADSON DE BRITTO GASPAS	30012311	DEFERIDA
3	257	JOSIANE ANDRADES BARBOSA RODRIGUES	30012430	DEFERIDA
4	195	JUCELIA MIRANDA COSTA	30012368	DEFERIDA
5	378	LEONICE ADRIANA DA SILVA FRANCO	30012551	DEFERIDA
6	252	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	30012425	DEFERIDA
7	11	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	30012187	ISENTO DEFERIDO
8	315	PATRICIA APARECIDA SILVA SPOLADOR	30012488	DEFERIDA
9	22	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	30012198	ISENTO DEFERIDO
700 - GESSEIRO - LEI 3340/2010				
Nº INSCRIÇÃO Nº NOME		Nº Guia	SITUAÇÃO	
1	401	CESAR RODRIGUES BARRINHO	30012574	DEFERIDA
2	400	GERALDO ANDRE BORGES OLIVEIRA	30012573	DEFERIDA
785 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				
Nº INSCRIÇÃO Nº NOME		Nº Guia	SITUAÇÃO	
1	204	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	30012377	DEFERIDA
2	213	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	30012386	DEFERIDA
3	45	JAILSON DO NASCIMENTO CLARO	30012221	DEFERIDA
4	212	LUCIANA DA SILVA DE ASSUNÇÃO	30012385	DEFERIDA
5	366	MIKA HIROTA TANAKA	30012539	DEFERIDA
6	247	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	30012420	DEFERIDA
7	251	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	30012424	DEFERIDA
8	236	WILDIANE SILVA SANTOS	30012409	DEFERIDA
794 - MOTORISTA INDÍGENA				
Nº INSCRIÇÃO Nº NOME		Nº Guia	SITUAÇÃO	
1	381	ADRIANO JOSE DA SILVA	30012554	DEFERIDA
2	116	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	30012290	DEFERIDA
3	330	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	30012503	DEFERIDA
4	354	ANTONIO PAIXAO DE ALENCAR	30012527	DEFERIDA
5	318	FABIO DA SILVA	30012491	DEFERIDA
6	384	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	30012557	DEFERIDA
7	275	LEOMAR LUIZ DA SILVA	30012448	DEFERIDA
8	326	MARCOS LUCAS DOS SANTOS	30012499	DEFERIDA
9	313	MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	30012486	DEFERIDA
10	52	NAZIR MENDONÇA DE MELO	30012228	ISENTO DEFERIDO
11	49	SANDRO LUCIO SOUZA SILVA	30012225	DEFERIDA
12	83	SESLEY FERREIRA NUNES	30012257	DEFERIDA
13	100	VALDIMIR MAYARE	30012274	DEFERIDA
875 - ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SÃO JORGE				
Nº INSCRIÇÃO Nº NOME		Nº Guia	SITUAÇÃO	
1	60	ADRIELY PEREIRA ARAÚJO	30012236	DEFERIDA
2	115	LETICIA NAVARRO DE LIMA	30012289	DEFERIDA
3	280	MARINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	30012453	DEFERIDA
4	81	RUTE PEREIRA BARBOSA	30012255	DEFERIDA
876 - ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SAO JOAQUIM				
Nº INSCRIÇÃO Nº NOME		Nº Guia	SITUAÇÃO	
1	310	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	30012483	DEFERIDA
2	192	JOSE BENEDITO DOS SANTOS	30012365	DEFERIDA
3	179	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	30012352	DEFERIDA
4	235	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	30012408	DEFERIDA
5	122	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	30012296	DEFERIDA
877 - ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - PROGRESSO				

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	370	ADRIANA GUIOMAR FELTRIN	30012543	DEFERIDA
2	185	ANTONIO RAIMUNDO SOUZA LIMA	30012358	DEFERIDA
3	84	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	30012258	DEFERIDA
4	369	FRANCISVALDO SANDER SALGADO	30012542	DEFERIDA
5	403	HUMBERT CAMPOS JUNIOR	30012576	DEFERIDA
6	285	JACQUELINE BELIZARIO DE ALMEIDA	30012458	DEFERIDA
7	150	KARINA PEREIRA GONÇALVES	30012323	DEFERIDA
8	342	LUCIANE PEREIRA	30012515	DEFERIDA
9	35	ONEZINO DOS SANTOS	30012211	ISENTO DEFERIDO
10	303	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	30012476	DEFERIDA
11	232	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	30012405	DEFERIDA
12	341	TATIANE DA SILVA MAIA	30012514	DEFERIDA
13	244	TATIANE SIMAO DA SILVA	30012417	DEFERIDA
14	153	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	30012326	DEFERIDA
878 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - GLEBA TRIANGULO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	269	IGOR HENRIQUE DA SILVA BERBARDO	30012442	DEFERIDA
2	264	JANIA SONIA DE MENEZES PEREIRA	30012437	DEFERIDA
3	304	JUCELIA PEREIRA DA COSTA	30012477	DEFERIDA
880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	28	ANGELITA SONEGO	30012204	DEFERIDA
2	319	ANTONIO DANIEL DA SILVA	30012492	DEFERIDA
3	276	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	30012449	DEFERIDA
4	256	CARLA RENATA PIAZZA	30012429	DEFERIDA
5	266	CAROLINA FRANCIELY SCHVAN	30012439	DEFERIDA
6	131	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	30012305	DEFERIDA
7	387	CLARICE MEURER	30012560	DEFERIDA
8	360	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	30012533	DEFERIDA
9	104	CRISTIANE FERREIRA RAMOS	30012278	DEFERIDA
10	82	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	30012256	DEFERIDA
11	74	DEUZELINA BESERRA OLIVEIRA	30012250	ISENTO DEFERIDO
12	163	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	30012336	DEFERIDA
13	18	EDILZA FIALHO FORTUNATO	30012194	DEFERIDA
14	39	EDNA MARIA ALVES BATISTA	30012215	DEFERIDA
15	120	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	30012294	DEFERIDA
16	147	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	30012320	DEFERIDA
17	367	FERNANDA BATISTA CALENTI	30012540	DEFERIDA
18	10	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	30012186	DEFERIDA
19	291	GIOVANI MARCHETTO	30012464	DEFERIDA
20	38	JEAN AFONSO PINHO	30012214	DEFERIDA
21	394	JIMMY CARVALHO MATOS	30012567	DEFERIDA
22	15	JOSIMAR DA LUZ	30012191	DEFERIDA
23	314	LAUDICEIA ALVES DA SILVA	30012487	DEFERIDA
24	149	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	30012322	DEFERIDA
25	267	LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA	30012440	DEFERIDA
26	9	LUANA SANTOS CALHAU	30012185	ISENTO DEFERIDO
27	243	LUCAS ARAUJO DO NASCIMENTO	30012416	DEFERIDA
28	197	LUCIANA LUIZ GONZAGA	30012370	DEFERIDA
29	399	MARCIA VALERIA GOULART WEGHER	30012572	DEFERIDA
30	373	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	30012546	DEFERIDA
31	238	MARIELLE FLAVIO DA SILVA	30012411	DEFERIDA
32	142	MARLENE DA SILVA SANTANA	30012315	DEFERIDA
33	214	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	30012387	DEFERIDA
34	379	OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	30012552	DEFERIDA
35	294	PATRICK WILLIAN DE MORAES	30012467	DEFERIDA
36	203	RAPHAELLA DE ABREU MAGALHÃES	30012376	DEFERIDA
37	94	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	30012268	ISENTO DEFERIDO
38	71	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	30012247	DEFERIDA
39	170	ROSILENE CRISTINA PEREIRA	30012343	DEFERIDA
40	29	TAISA CLEMENTINO DOS SANTOS	30012205	DEFERIDA
41	76	VALQUIRIA DA SILVA	30012252	ISENTO DEFERIDO
886 -COORDENADOR GERAL - PELC				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	328	KATIA ADRIANA GONÇALVES	30012501	DEFERIDA
2	350	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	30012523	DEFERIDA
3	278	RAINEY HOFFELDER DE OLIVEIRA	30012451	DEFERIDA
4	352	SIRLEI PINTO DA CUNHA	30012525	DEFERIDA
888 -COORDENADOR DO NUCLEO - PELC - SAN DIEGO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	123	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	30012297	DEFERIDA

1.2. Os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida deverão protocolar recurso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-N- Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2014, portando o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA			
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia SITUAÇÃO
1	121	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	30012295 INDEFERIDO
1052-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE VOLEIBOL			
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia SITUAÇÃO
1	1	DANIEL ALVES DE CAMPOS	30012177 INDEFERIDO
2	33	LUANA GRACIELLE RODRIGUES MARTINS	30012209 INDEFERIDO
1053-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL - ASSIST. SOCIAL			
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia SITUAÇÃO
1	169	BIANCA REIS BEDUSCHI	30012342 INDEFERIDO
2	199	ESTER DA CRUZ MENDONÇA	30012372 INDEFERIDO
3	311	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	30012484 INDEFERIDO
4	172	VERCIONE GOMES MARIANO	30012345 INDEFERIDO
1054-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA - ASSIST. SOCIAL			
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia SITUAÇÃO
1	158	CAMILA DA SILVA SANTOS	30012331 INDEFERIDO
2	173	CARLA RENATA TERRA AGUIAR	30012346 INDEFERIDO
3	219	EDILANIA MARIA DA SILVA	30012392 INDEFERIDO
4	14	ELAINE BARBOSA SILVA	30012190 INDEFERIDO
5	187	KARINA ASCARI SOUZA	30012360 INDEFERIDO
6	194	LEIDIANE DE OLIVEIRA BRITO	30012367 INDEFERIDO
7	395	LETICIA VASCONCELOS DOS SANTOS	30012568 INDEFERIDO
8	119	MARIANE CONDE DE UNGALO	30012293 INDEFERIDO
9	111	PAULA APARECIDA DA SILVA	30012285 INDEFERIDO
10	168	RAMURIELLY KEMBERLY BEZERRA CAFACIP	30012341 INDEFERIDO
11	62	REINALDO ALVES DO SANTOS	30012238 INDEFERIDO
12	198	SARA DA CRUZ MENDONÇA	30012371 INDEFERIDO
13	289	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	30012462 INDEFERIDO
14	309	THAIS CUNHA OLIVEIRA	30012482 INDEFERIDO
15	210	WALTER BATEMARQUI FILHO	30012383 INDEFERIDO
1055-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA - ASSIST. SOCIAL			
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia SITUAÇÃO
1	16	DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA	30012192 INDEFERIDO
2	152	EDINÉIA ZANARDI	30012325 INDEFERIDO
3	27	RONALDO DOS SANTOS CASTRO	30012203 INDEFERIDO
1056-INSTRUTOR DE ARTESENATO 40 HORAS - ASSIST. SOCIAL			
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia SITUAÇÃO
1	46	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	30012222 INDEFERIDO
2	103	DAYANA MARQUES	30012277 INDEFERIDO
3	165	EGLE APARECIDA RIBEIRO VICTOR	30012338 INDEFERIDO
4	148	ELIANE MARTINS DE BRITO	30012321 INDEFERIDO
5	92	ELZITANE SANTOS DE OLIVEIRA	30012266 INDEFERIDO
6	228	ENIEBER CUNHA DA SILVA	30012401 INDEFERIDO
7	17	FLAVIA NAIARA RODRIGUES VAZ	30012193 INDEFERIDO
8	61	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	30012237 INDEFERIDO
9	205	LIDAEY STEPHANIE ALVES DE SOUZA COSTA	30012378 INDEFERIDO
10	145	LUCIANE ROSA DA SILVA	30012318 INDEFERIDO
11	227	MARIA NATALICIA ZUZA DOS SANTOS	30012400 INDEFERIDO
12	93	MARIA SOARES DE SOUZA DE ARRUDA	30012267 INDEFERIDO
13	272	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	30012445 INDEFERIDO
14	68	MAYARA DA SILVA MINATI	30012244 INDEFERIDO
15	288	RAFAEL MOTA DA SILVA	30012461 INDEFERIDO
16	51	REGIANE PIRES FERNANDES	30012227 INDEFERIDO
17	26	ROSANGELA MACEDO DOS SANTOS	30012202 INDEFERIDO
18	200	SILMARA DA CRUZ MENDONÇA	30012373 INDEFERIDO
19	359	SOLANGE RODRIGUES SAMPAIO FRANCO	30012532 INDEFERIDO
1058-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE FUTSAL			
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia SITUAÇÃO
1	129	LUCAS DOS SANTOS	30012303 INDEFERIDO
548 -ARTESÃO-PROG CAPS			
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia SITUAÇÃO
1	365	ADNA TAMIRES DE OLIVEIRA BRITO	30012538 INDEFERIDO
2	371	DANIELA CARLA BONFIM NUNES	30012544 INDEFERIDO
3	327	DANUBIA LEMOS DE ARRUDA	30012500 INDEFERIDO
4	224	EDERSON CARDOSO CASAGRANDE	30012397 INDEFERIDO
5	117	EDILAINE ANDRADE TUNES	30012291 INDEFERIDO
6	239	ELVIS DOS SANTOS MAGALHAES	30012412 INDEFERIDO
7	404	EMERSON MORAIS DA SILVA	30012577 INDEFERIDO
8	253	FABRICIA ARMANDO FAVARETTO	30012426 INDEFERIDO
9	5	JOAO BATISTA PEREIRA DA COSTA	30012181 INDEFERIDO
10	375	JOAO BOSCO GONCALVES	30012548 INDEFERIDO
11	344	KÁTIA TANY DOS SANTOS	30012517 INDEFERIDO
12	241	LEONARDO FERNANDES	30012414 INDEFERIDO
13	7	NUNIELI DA SILVA BIET	30012183 INDEFERIDO
14	69	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	30012245 INDEFERIDO
15	48	PAULA ROBERTA FERREIRA BENA	30012224 INDEFERIDO
16	193	PAULO JOSÉ DOS REIS	30012366 INDEFERIDO

17	343	PEDRO FELIPE AMARAL DE OLIVEIRA	30012516	INDEFERIDO
18	207	REJANE MARTINS DE OLIVEIRA	30012380	INDEFERIDO
19	391	TAMIRES EMI ROMIO	30012564	INDEFERIDO
20	206	VALERIA MOREIRA DA SILVA	30012379	INDEFERIDO
21	50	VANIA GRIPP DA SILVA	30012226	INDEFERIDO
626 - TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº INSCRIÇÃO Nº		NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	20	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	30012196	INDEFERIDO
2	75	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	30012251	INDEFERIDO
3	109	DEBORA DE SOUZA SILVA	30012283	INDEFERIDO
4	362	FERNANDA DA SILVA BALDUS	30012535	INDEFERIDO
5	58	FERNANDA DE PAULA MARQUES	30012234	INDEFERIDO
6	79	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	30012253	INDEFERIDO
7	386	JANES ALVES DE ARAUJO	30012559	INDEFERIDO
8	64	KAMILA MARTINS RIBEIRO	30012240	INDEFERIDO
9	317	LETICIA LIANDRO CARVALHO	30012490	INDEFERIDO
10	182	MARA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA	30012355	INDEFERIDO
11	124	MARIA BERNARDETE MOLLON RECH	30012298	INDEFERIDO
12	316	MARIA MADALENA DE CARVALHO	30012489	INDEFERIDO
13	348	MARILENE GUEDIS DOS SANTOS	30012521	INDEFERIDO
14	190	QUELI FERNANDA COSTA FARIA	30012363	INDEFERIDO
15	98	RICO MARCELO AGUILAR	30012272	INDEFERIDO
16	231	SANDRA MARIA DA SILVA	30012404	INDEFERIDO
17	383	TAIANE ALVES DA SILVA	30012556	INDEFERIDO
676 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL				
Nº INSCRIÇÃO Nº		NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	286	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA	30012459	INDEFERIDO
2	217	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	30012390	INDEFERIDO
3	240	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	30012413	INDEFERIDO
4	146	JACKELINE DE SOUSA LIMA	30012319	INDEFERIDO
5	268	JAINÉ MARIANY GOMES DE OLIVEIRA	30012441	INDEFERIDO
6	273	MARIA JOSE DA SILVA	30012446	INDEFERIDO
7	161	MARIA LUCÉLIA DE SOUZA PEREIRA	30012334	INDEFERIDO
8	351	PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO FRANCO	30012524	INDEFERIDO
9	300	ROSA CRISTIANE ALMEIDA MELO PEDROSO	30012473	INDEFERIDO
10	201	ROSANGELA BETANIN SANTOS	30012374	INDEFERIDO
11	277	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	30012450	INDEFERIDO
12	3	SIRLENE DE ARAUJO MIRANDA	30012179	INDEFERIDO
13	166	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	30012339	INDEFERIDO
700 - GESSEIRO - LEI 3340/2010				
Nº INSCRIÇÃO Nº		NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	265	ELIAS ANDRE DE LIMA	30012438	INDEFERIDO
785 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				
Nº INSCRIÇÃO Nº		NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	260	ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA	30012433	INDEFERIDO
2	184	ERICKSEN RAY PEDROSO	30012357	INDEFERIDO
3	2	FELIPE SANTIAGO RODRIGUES	30012178	INDEFERIDO
4	392	JOELTES VIRGINIO DE ARRUDA	30012565	INDEFERIDO
5	332	JULIANO MORAES	30012505	INDEFERIDO
6	188	JULLIE ANNE DE LIMA FARIAS	30012361	INDEFERIDO
7	290	KEILA PATRICIA SILVA SANTOS	30012463	INDEFERIDO
8	127	LEANDRO DO NASCIMENTO ARAUJO	30012301	INDEFERIDO
9	297	RAPHAEL MARINHO COSTA	30012470	INDEFERIDO
10	130	WEDER AMORIM DA SILVA	30012304	INDEFERIDO
11	189	WIGNER GRANZOTO DE SOUSA	30012362	INDEFERIDO
794 - MOTORISTA INDÍGENA				
Nº INSCRIÇÃO Nº		NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	274	ADEVILSON NASCIMENTO DA SILVA	30012447	INDEFERIDO
2	41	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	30012217	INDEFERIDO
3	159	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	30012332	INDEFERIDO
4	356	ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA DA CRUZ	30012529	INDEFERIDO
5	255	ANDRÉ SOARES DE SOUZA	30012428	INDEFERIDO
6	329	DEIVID SALES CARDOSO	30012502	INDEFERIDO
7	388	EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS	30012561	INDEFERIDO
8	178	EVANDRO WELSON GONÇALVES DE SOUZA	30012351	INDEFERIDO
9	85	FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA	30012259	INDEFERIDO
10	283	JULBERTO PEREIRA DOS SANTOS	30012456	INDEFERIDO
11	208	PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA	30012381	INDEFERIDO
12	259	RENAN LOPES LICURGO SOUZA	30012432	INDEFERIDO
13	125	RENI PARECIS BARBOSA	30012299	INDEFERIDO
14	156	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	30012329	INDEFERIDO
15	19	RUBEM CARLOS LIMA	30012195	INDEFERIDO
875 - ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SÃO JORGE				
Nº INSCRIÇÃO Nº		NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	112	JANAINA MENDES MAGALHAES	30012286	INDEFERIDO
2	249	MARCELO CARVALHO VIEIRA	30012422	INDEFERIDO
876 - ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SAO JOAQUIM				

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	155	MURILO MACEDO LOPES	30012328	INDEFERIDO
2	262	NAIRA FERNANDA PEREIRA DE FREITAS	30012435	INDEFERIDO
3	222	RENATO DE ALMEIDA	30012395	INDEFERIDO
4	331	SILVANIA FERREIRA FELIX	30012504	INDEFERIDO
5	380	THALITA PAULA PEREIRA RIOS	30012553	INDEFERIDO
877 - ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - PROGRESSO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	323	ADRIANA FERNANDES SANTOS DE LIRA	30012496	INDEFERIDO
2	44	ARIANE PEREIRA MACIEL	30012220	INDEFERIDO
3	175	BERENICE FATIMA DA SILVA	30012348	INDEFERIDO
4	21	CARINA APARECIDA NOBRE	30012197	INDEFERIDO
5	136	CRISLYNNE PEREIRA DA COSTA SCHNEIDER	30012309	INDEFERIDO
6	91	CRISTIANO DA SILVA ALVES	30012265	INDEFERIDO
7	324	DANIELE FERREIRA MOREIRA	30012497	INDEFERIDO
8	281	EDUARDO DA SILVA BEZERRA	30012454	INDEFERIDO
9	167	EFRAIM CLEVERSON DORNELES SANTIAGO	30012340	INDEFERIDO
10	234	ELIZEU EMENEGILO BENTO	30012407	INDEFERIDO
11	284	JOSÉ LUIZ FRANÇA DE ARAÚJO	30012457	INDEFERIDO
12	72	KACIELLE BALLY DO NASCIMENTO	30012248	INDEFERIDO
13	321	KEILA APARECIDA DA SILVA	30012494	INDEFERIDO
14	390	LUIARA PEREIRA DE LIMA	30012563	INDEFERIDO
15	279	MARCIA SALDANHA DA SILVA	30012452	INDEFERIDO
16	88	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	30012262	INDEFERIDO
17	336	MAYARA BERTOLDO	30012509	INDEFERIDO
18	374	RAYSSA DANIELLE FONSECA SILVA	30012547	INDEFERIDO
19	126	RICARDO ANTONIO BATISTA DE ANDRADE	30012300	INDEFERIDO
20	393	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	30012566	INDEFERIDO
21	6	SUELLY QUIRINO FERREIRA PINTO	30012182	INDEFERIDO
22	338	TAISA CARDOSO TEIXEIRA	30012511	INDEFERIDO
878 - ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - GLEBA TRIANGULO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	385	AMABILY APARECIDA BIANQUIM MAZZO	30012558	INDEFERIDO
880 - GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	398	ALENCAR NUNES BERNARDINO	30012571	INDEFERIDO
2	191	ANDREA AQUINO CARDOSO	30012364	INDEFERIDO
3	270	APARECIDA JOZELIA PEREIRA	30012443	INDEFERIDO
4	183	BÁRBARA CAMPELO PINHEIRO MAIA RODRIGUES	30012356	INDEFERIDO
5	174	CAMILA SOARES DO NASCIMENTO	30012347	INDEFERIDO
6	25	CLEYTON ALMEIDA DA SILVA	30012201	INDEFERIDO
7	47	CRISTIANE ALVES CARVALHO	30012223	INDEFERIDO
8	358	DAIANE CAROLINE GOBBI DE MATOS	30012531	INDEFERIDO
9	56	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	30012232	INDEFERIDO
10	57	DENIELE VIEGA GARCIA	30012233	INDEFERIDO
11	99	DENNIS MARCELO SOUZA COUTINHO	30012273	INDEFERIDO
12	368	ELIAS JUNIOR PAZETO	30012541	INDEFERIDO
13	218	ELIZANDIO SOUZA GRINIVALD	30012391	INDEFERIDO
14	325	EVA LUCIA FREITAS	30012498	INDEFERIDO
15	242	FABRÍCIO SANTOS DA SILVA	30012415	INDEFERIDO
16	322	FERNANDA DA SILVA CUNHA	30012495	INDEFERIDO
17	296	GILMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	30012469	INDEFERIDO
18	302	GLORIA CUSTODIA PINTO SAO MARCOS	30012475	INDEFERIDO
19	43	HELOIZIA SOUZA MOREIRA	30012219	INDEFERIDO
20	361	ISAIAS LOBATO DE ARAUJO	30012534	INDEFERIDO
21	13	ISLENE SIMÕES DE LIMA	30012189	INDEFERIDO
22	225	JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA GRACIOLI	30012398	INDEFERIDO
23	229	JUCIELY DE SOUZA CINTRA ZANETTE	30012402	INDEFERIDO
24	42	KEILA PINTO DOS SANTOS	30012218	INDEFERIDO
25	357	KELLEN CRISTINA VIAANA DA SILVA	30012530	INDEFERIDO
26	237	LUCAS MATHEUS OLIVEIRA GAUGER	30012410	INDEFERIDO
27	105	LUCIA LEITE BARBALHO	30012279	INDEFERIDO
28	301	MARCIA FRANCISCA DE SOUZA	30012474	INDEFERIDO
29	40	MARCOS DIONE DE OLIVEIRA	30012216	INDEFERIDO
30	55	MARLENE FERREIRA SALES	30012231	INDEFERIDO
31	137	MONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	30012310	INDEFERIDO
32	215	PAULO RODRIGUES DA SILVA	30012388	INDEFERIDO
33	143	RAIZA RAQUEL ROSSI	30012316	INDEFERIDO
34	396	REILLY PEREIRA MELO	30012569	INDEFERIDO
35	295	ROBSON PEDROSO DE MORAES	30012468	INDEFERIDO
36	353	ROSEMARY PRATES	30012526	INDEFERIDO
37	101	ROSINEI CALSAVARA	30012275	INDEFERIDO
38	177	ROZELI ROSA DA SILVA	30012350	INDEFERIDO
39	162	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30012335	INDEFERIDO
40	209	SANDRA LUBIANA JACOB DE MELO	30012382	INDEFERIDO
41	160	SEDINEIA FRANCISCA DA SILVA	30012333	INDEFERIDO

42	144	SIMONE DA LUZ RIBEIRO	30012317	INDEFERIDO
43	320	THIAGO GREGORIO MARTINEZ	30012493	INDEFERIDO
44	282	VERA DE SOUZA BENITES	30012455	INDEFERIDO
886 -COORDENADOR GERAL - PELC				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	135	AGENILDES SOUZA SENA	30012308	INDEFERIDO
2	134	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30012307	INDEFERIDO
3	346	LINN SIBILLA FARIAS SANTOS	30012519	INDEFERIDO
4	216	MONICA PIZZATTO	30012389	INDEFERIDO
888 -COORDENADOR DO NÚCLEO - PELC - SAN DIEGO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	337	IVAN DA SILVA FARIAS	30012510	INDEFERIDO
2	287	PRISCILA DELMONDES RIBEIRO	30012460	INDEFERIDO
3	397	RUAN PATRIK BENITEZ	30012570	INDEFERIDO
4	4	VANIRA ROSA DOS SANTOS	30012180	INDEFERIDO
889 -COORDENADOR DO NÚCLEO - PELC - PROGRESSO/SAO JOAQUIM				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	306	ANGELICA DE ABREU DOS SANTOS	30012479	INDEFERIDO
2	333	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	30012506	INDEFERIDO
3	293	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	30012466	INDEFERIDO

Tangará da Serra – MT, 07 de Abril de 2015.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esportes

IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON

Secretária Municipal de Assistência Social

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 069/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 088/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 088/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.* Vigência: **01/12/2014 – 01/12/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANEN-*

TES (MÉDICO-HOSPITALAR), que servirão para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: **05/03**

/2014

– 05/03/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 071/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 090/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 090/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,* para atender às necessidades das unidades administrativas deste município. Vigência: **10/12/2014 – 10/12/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 048/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 061/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **19/09/2014 – 19/09/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - MARÇO 2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 08/2015/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, situado na Av. Brasil, 2.350N, - Anexo ao Paço Municipal, Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 14.921.092/0001-57, com endereço em situado na Rua Quatro s/nº, Edifício Ministério Público, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento de Água Tratada e de Coleta de Esgoto, no Município de Tangará da Serra/MT . O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo Art. 55 e 57, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA E PRAZO	Prazo de 19/03/2015 até 18/03/2017 .
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA: Representada pela Sra. MAURO BENEDITO POUSO CURVO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.387.627/0001-63, localizada na Av. Senador Metelo, Bairro Porto, Cuiabá/MT, nº 1180, CEP: 78-020-600, representada pelo Sr. ARNOLDO SILVA VEGGI. Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SEM IODO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA E. T.A. (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DO SAMAE. Valor Total: R\$ 31.500,00. Vigência: início em 17 de março de 2015 até 11 de Julho de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contra-

tada HEXIS CIENTÍFICA S/A, inscrita no CNPJ: 53.276.010/0001-10, localizada na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385, Distrito Industrial – Jundiaí/SP, Caixa Postal 2130, representada pelo Diretor Presidente Sr. ROBERTO GREGORI JUNIOR. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA. Valor Total: R\$ 50.046,54. Vigência: início em 17 de março de 2015 até 17 de março de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada MONTEIRO INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA EPP (CLAIR ETIQUETAS E BOBINAS), inscrita no CNPJ: 11.091.785.0001-71, localizada na Av. Beira Rio 680, Lote 20, Qd. 01, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP: 78070-305, representada pelo Sócio Proprietário Sr. CLAIR JOSÉ MONTEIRO JUNIOR. Objeto: AQUISIÇÃO DE 6.000 (SEIS MIL) BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE. Valor Total: R\$ 23.400,00. Vigência: início em 17 de março de 2015 até 17 de março de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 047/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 057/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES**, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência:

12/09

/2014 – 12/09/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 050/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 064/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 064/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, AS VIATURAS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU – 192 DO MUNICÍPIO**. Vigência: **26/09/2014 – 26/09/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da

Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 028/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 027/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Vigência:

02/06

/2014 – 02/06/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº 8/2015, Pregão Presencial nº 8/2015:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA EM TANGARÁ DA SERRA – MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: E. TORMES & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses

VALORES CONTRATADOS:

1 Publicação em jornal de circulação diária R\$ 7,00 unidade 10.000 Cm/coluna

Tangará da Serra-MT, 7 de abril de 2015.

ROMER JAPONÊS

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 063/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 063/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**. Vigência: **06/03/2014 – 06/03/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov>.

[br/Resultado-de-Licitacao/](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/). Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 046/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 060/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 060/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA E CAMINHÃO TANQUE - COMBOIO E PIPA), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Vigência:

09/09

/2014 – 09/09/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 008/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, que servirão para renovação parcial da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Vigência: **28/03/2014**

– 28/03/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 22 de Dezembro de 2014. Maria Alves de Souza - Chefe do Departamento de Licitações.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 0005000020/2014/
ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE / TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/ADM/2014 (OBJETO:FORNECIMENTO DE ÁGUA E A COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS PARA ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT) / R\$377.430,00 / DATA DA ASSINATURA: 20/02/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00020000054/2013/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MÉDIO NORTE AGRIMENSURA LTDA - ME / TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 054/ADM/2013 (OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA EFETUAR LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROJETO: PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO Córrego Figueira) / R\$0,00 / DATA DA ASSINATURA: 08/02/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 063/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 063/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **25/09/2014**

– 25/09/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MAN-TIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 07 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 12/2015 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2015, TEVE COMO OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOS SETORES DE EVENTOS, REUNIÕES, CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO; ASSESSORAR NA ORGANIZAÇÃO E CERIMONIAL DE REUNIÕES, CONGRESSOS, ENCONTROS E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE; ASSESSORAR E ADMINISTRAR A ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS PUBLICITARIAS A SEREM VEICULADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO; DISPONIBILIZAR DUAS PESSOAS QUE DEVEM PRESTAR ASSESSORIA DE FORMA PRESENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRIMINADOS COM JORNADA DE 4 HORAS POR DIA DURANTE 3 DIAS ÚTEIS DIAS POR SEMANA OU QUANDO NECESSÁRIO, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: D&M ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE MARÇO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

EXTRATO PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No Edital Alterado de Concorrência Publica 01/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial de Mato Grosso e no Diário Oficial da União, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê: 8.5.4.7. Ante a republicação do Edital, como consequência de sua alteração, as vistorias deverão ser realizadas nos termos supra descritos, independentemente de já terem sido feitas anteriormente, sendo que somente terão validade, para fins de habilitação, os documentos expedidos pela Administração Municipal para esse fim a partir de sua divulgação por meio oficial.

Leia - se: 8.5.4.7. Todas as empresas que realizarão e realizarem as vistorias, antes da realização da sessão de abertura e julgamento das propostas independentemente de terem sido feitas antes da publicação da alteração do edital, estarão aptas a participarem do certame.

Terra Nova do Norte-MT, 07 de abril de 2014.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 13/2015 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 13/2015, TEVE COMO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS PESADAS, TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA: SEBASTIÃO KRULISKOSKI.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE MARÇO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**

CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

, que trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT. A Favor da Empresa SILVA & COIMBRA LTDA EPP, Com o CNPJ/MF: 01.936.060/0001-83, No valor de R\$: 108.372,45 (CENTO E OITO TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CENTAVOS).

Tesouro, 07 de ABRIL 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SOTREQ S/A.

CNPJ: 34.151.100/0060-90.

Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino, 5745 - Setor Industrial Norte - SINOP/MT

Objeto: Aquisição de Peças Genuínas com fornecedor exclusivo, para conserto e revisão de 01 (uma) Máquina tipo Motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 120K, movida a diesel, Chassi nº CAT0120KEJAP04764, doada ao Município pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Valor Total: R\$ 12.697,83 (doze mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, por tratar-se de aquisição de peças genuínas com fornecedor exclusivo, necessárias e indispensáveis para revisão e conserto da máquina rodoviária acima mencionada.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 002/2015.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 26/2015

O Senhor Daniel Gonzaga Correa, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inseríveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial é um profissional que presta serviços sem ônus para o município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo as formalidades legais;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor KLEIBER LEITE PEREIRA, portador da Matrícula nº 004/1998/Jucemat e CPF 109.546.941-04, com escritório sito a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI e de acordo com o Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vale de São Domingos-MT, 23/03/2015

DANIEL GONZAGA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT 001/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT – CMDCA/VSD, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 420/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em

Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da

Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 420 de 2015 e Resolução nº 001/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do Adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito

Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante

da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos

pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma)

recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá

observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco)

vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes

suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo

CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada

dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no

Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de

escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam

concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as

condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento

das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e

outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA

FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

	Requisitos	Documentos
3.I	Reconhecida idoneidade moral;	Atestado de antecedentes criminais
3.II	Idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento ou casamento, acompanhado do original para conferência;
3.III	Residir no Município de Vale de São Domingos há mais de 02 (dois) anos;	Cópia da conta de água ou luz ou telefone ou ainda extratos bancários, acompanhado do original para conferência. OBS: Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de dois anos;
3.IV	Ter habilidade no trato com crianças e adolescentes;	Declaração de entidade ou instituição pública ou privada que comprove que o candidato tenha habilidade no trato com crianças e adolescentes;
3.V	Ter no mínimo o Ensino Médio (2.º Grau Completo) ou curso equivalente concluído;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, acompanhado do original para conferência;
3.VI	Estar em gozo dos direitos políticos;	Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - www.tse.gov.br
3.VII	Ter conhecimento de informática;	Cópia de Certificados de Cursos de Informática, acompanhados dos originais para conferência;
3.VIII	Estar quite com a justiça eleitoral;	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano de 2008, acompanhado do original para conferência;
3.IX	Estar quite com o serviço militar para o sexo masculino;	Apresentação da cópia da Carteira de Reservista acompanhada do original para conferência;
3.X	Estar em pleno gozo de aptidões físicas e mentais;	Apresentação de atestado expedido por médico do trabalho (original);
3.XI	Não ter sido apenado com perda de mandato de conselheiro tutelar;	Apresentação de declaração expedida pelo Conselho Tutelar;
3.XII	Não ocupar outro cargo eletivo e manter dedicação exclusiva.	Apresentação de declaração comprovando a inexistência de outro vínculo empregatício.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais e plantões.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.000,00(um mil reais) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada

é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco)

dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em

Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher,

ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro

tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa:

Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa:

Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa:

Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa:

Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa:

Formação inicial;

VI - Sexta Etapa:

Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data

Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente, em anexo, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período

de 12:00 horas de 08 de abril de 2015 às 17:00 horas de 08 de maio de 2015, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Vale de São Domingos/MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação

exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte)

dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados

a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer

cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada,

o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em

Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade

competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 04 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 16 de agosto de 2015, às 13:00 horas, no endereço Escola Estadual Rainha da Paz.

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia

04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no

Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de

Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos

neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a)

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 420/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA

Ord.	Descrição	Data
01	Publicação do Edital	07/04/2015
02	Período de inscrição	08/04 à 08/05/2015
03	Análise dos Requerimentos de Inscrição	09/5 à 28/5/2015
04	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida.	28/05/2015
05	Prazo para recurso	28/5 à 02/6/2015
06	Análise dos recursos	29/5 à 04/6
07	Divulgação do resultado dos recursos	04/6/2015
08	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	04/06/2015
09	Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural do CMDCA.	04/6/2015
10	Realização da Prova Objetiva	16/08/2015
11	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	16/08/2015
12	Prazo para recurso – Gabarito da Prova	16 a 19/08/2015
13	Publicação do resultado da Prova Objetiva	20/08/2015
14	Publicação da lista dos candidatos aptos para participar do processo eletivo, em ordem alfabética	21/08/2015
15	Publicação do Edital com a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral	21/08/2015
16	Eleição unificada	04/10/2015
17	Publicação da relação dos nomes dos eleitos às 18h	04/10/2015
18	Diplomação e Posse	10/01/2016

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____ Cargo: Conselheiro Tutelar

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: Conselheiro Tutelar

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA, DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2015.

DECLARO, TAMBÉM, SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/2015.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
 Destinatário: COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO ELETIVO Nº 001/2015 PARA CONSELHEIRO TUTELAR
 Endereço: Av. Tancredo Neves, s/n. Centro de Vale de São Domingos - MT.
 Assinatura do receptor:
 Vale de São Domingos- MT, ____ de ____ de 2015.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA:

. Conhecimentos Específicos:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil em seus capítulos e artigos que tratam do assunto;
- b) Lei Federal n.º 8069 de 13 de julho, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e emendas;
- c) Lei Municipal n.º 420/2015;
- d) Lei Federal n.º 12.696/2012 de 25/07/2012.

. Língua Portuguesa:

Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Separação Silábica, Morfologia, Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso da Crase, Operadores Argumentativos, Compreensão, Interpretação e Produção de Textos.

. Conhecimentos Gerais:

Atualidades, História e Geografia e do Estado de Mato Grosso e do Município de Vale de São Domingos- MT.

- BIBLIOGRAFIA BÁSICA

FERREIRA, João Carlos Vicente. Mato Grosso e seus municípios. Cuiabá: Buriti, 200.

FIORIN, José Luiz, SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 1996.

_____. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2002.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler. 27 ed. São Paulo, Cortez: 1992.

GERALDI, João Wanderley (org.). O texto na sala de aula. 3 ed. São Paulo: Ática, 2001.

KLEIMAN, Ângela. Oficina de leitura: teoria e prática. 10 ed. Campinas, SP, 2004.

KOCH, Ingedore G. Villaça. Desvendando os segredos do texto. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

NICOLA, José de. INFANTI, Ulisses. Gramática contemporânea de língua portuguesa. São Paulo: Scipione, 2000.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Estatuto da Criança e do Adolescente, Brasília 2005.

Periódicos diversos (Revistas Veja, Isto é, Época, Caros Amigos, Jornais regionais e outros)

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT 001/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT – CMDCA/VSD, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 420/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em

Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da

Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 420 de 2015 e Resolução nº 001/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do Adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito

Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante

da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos

pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma)

recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá

observar as seguintes diretrizes:

a)O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco)

vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes

suplentes;

b)A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c)O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada

dos membros do Conselho Tutelar;

d)O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no

Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de

escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam

concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as

condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento

das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e

outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

	Requisitos	Documentos
3.I	Reconhecida idoneidade moral;	Atestado de antecedentes criminais
3.II	Idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento ou casamento, acompanhado do original para conferência;
3.III	Residir no Município de Vale de São Domingos há mais de 02 (dois) anos;	Cópia da conta de água ou luz ou telefone ou ainda extratos bancários, acompanhado do original para conferência. OBS: Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de dois anos;
3.IV	Ter habilidade no trato com crianças e adolescentes;	Declaração de entidade ou instituição pública ou privada que comprove que o candidato tenha habilidade no trato com crianças e adolescentes;

3. V	Ter no mínimo o Ensino Médio (2.º Grau Completo) ou curso equivalente concluído;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, acompanhado do original para conferência;
3. VI	Estar em gozo dos direitos políticos;	Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - www.tse.gov.br
3. VII	Ter conhecimento de informática;	Cópia de Certificados de Cursos de Informática, acompanhados dos originais para conferência;
3. VIII	Estar quite com a justiça eleitoral;	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano de 2008, acompanhado do original para conferência;
3. IX	Estar quite com o serviço militar para o sexo masculino;	Apresentação da cópia da Carteira de Reservista acompanhada do original para conferência;
3. X	Estar em pleno gozo de aptidões físicas e mentais;	Apresentação de atestado expedido por médico do trabalho (original);
3. XI	Não ter sido apenado com perda de mandato de conselheiro tutelar;	Apresentação de declaração expedida pelo Conselho Tutelar;
3. XII	Não ocupar outro cargo eletivo e manter dedicação exclusiva.	Apresentação de declaração comprovando a inexistência de outro vínculo empregatício.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais e plantões.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.000,00(um mil reais) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada

é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco)

dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em

Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao

Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher,

ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges,

companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro

tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o

representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da

Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser

organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa:

Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa:

Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa:

Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das

candidaturas;

IV - Quarta Etapa:

Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa:

Formação inicial;

VI - Sexta Etapa:

Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data

Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente, em anexo, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período

de 12:00 horas de 08 de abril de 2015 às 17:00 horas de 08 de maio de 2015, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Vale de São Domingos/MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação

exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 04 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 16 de agosto de 2015, às 13:00 horas, no endereço Escola Estadual Rainha da Paz.

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no

Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 420/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA

Ord.	Descrição	Data
01	Publicação do Edital	07/04/2015
02	Período de inscrição	08/04 à 08/05/2015
03	Análise dos Requerimentos de Inscrição	09/5 à 28/5/2015
04	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida.	28/05/2015

05	Prazo para recurso	28/5 à 02/6/2015
06	Análise dos recursos	29/5 à 04/6
07	Divulgação do resultado dos recursos	04/6/2015
08	Publicação do lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	04/06/2015
09	Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural do CMDCA.	04/6/2015
10	Realização da Prova Objetiva	16/08/2015
11	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	16/08/2015
12	Prazo para recurso – Gabarito da Prova	16 a 19/08/2015
13	Publicação do resultado da Prova Objetiva	20/08/2015
14	Publicação da lista dos candidatos aptos para participar do processo eletivo, em ordem alfabética	21/08/2015
15	Publicação do Edital com a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral	21/08/2015
16	Eleição unificada	04/10/2015
17	Publicação da relação dos nomes dos eleitos às 18h	04/10/2015
18	Diplomação e Posse	10/01/2016

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____ Cargo: Conselheiro Tutelar

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: Conselheiro Tutelar

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA, DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2015.

DECLARO, TAMBÉM, SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/2015.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO ELETIVO Nº 001/2015 PARA CONSELHEIRO TUTELAR
Endereço: Av. Tancredo Neves, s/n. Centro de Vale de São Domingos - MT.
Assinatura do recebedor:
Vale de São Domingos- MT, ____ de ____ de 2015.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA:

. Conhecimentos Específicos:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil em seus capítulos e artigos que tratam do assunto;
- b) Lei Federal n.º 8069 de 13 de julho, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e emendas;
- c) Lei Municipal n.º 420/2015;
- d) Lei Federal n.º 12.696/2012 de 25/07/2012.

. Língua Portuguesa:

Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Separação Silábica, Morfologia, Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso da Crase, Operadores Argumentativos, Compreensão, Interpretação e Produção de Textos.

. Conhecimentos Gerais:

Atualidades, História e Geografia e do Estado de Mato Grosso e do Município de Vale de São Domingos- MT.

- BIBLIOGRAFIA BÁSICA

FERREIRA, João Carlos Vicente. Mato Grosso e seus municípios. Cuiabá: Buriti, 200.

FIORIN, José Luiz, SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 1996.

_____. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2002.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler. 27 ed. São Paulo, Cortez: 1992.

GERALDI, João Wanderley (org.). O texto na sala de aula. 3 ed. São Paulo: Ática, 2001.

KLEIMAN, Ângela. Oficina de leitura: teoria e prática. 10 ed. Campinas, SP, 2004.

KOCH, Ingedore G. Villaça. Desvendando os segredos do texto. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

NICOLA, José de. INFANTI, Ulisses. Gramática contemporânea de língua portuguesa. São Paulo: Scipione, 2000.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Estatuto da Criança e do Adolescente, Brasília 2005.

Periódicos diversos (Revistas Veja, Isto é, Época, Caros Amigos, Jornais regionais e outros)

PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DE SÃO DOMINGOS / MT. AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015 BENS MÓVEIS DIVERSOS - LEILÃO PRESENCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações às 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2015, 4ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, perímetro urbano da cidade, Leilão Presencial do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram. O leilão será conduzido pelo *Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA*, Matrícula Jucemat 004/1998/ Jucemat. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 13/04/15, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m. Edital completo com a relação dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão (65) 3268.1066 / 3267.1068 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9976.1033. Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br. Vale de São Domingos/MT, 07/04/2015 Adalto Clei Faria Maia Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO Nº.01/2015 CMDCA/VSD/MT

Dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no município de Vale de São Domingos a partir da vigência da lei Federal 12.696/12 e da Resolução nº 152 do CONANDA.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA VSD**, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da **Resolução nº 152** de 09/08/2012, do **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA**,

Considerando que o **Conselho Tutelar Municipal de Vale de São Domingos** constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;

Considerando que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;

Considerando a necessidade do estabelecimento dos parâmetros de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em Vale de São Domingos, em sintonia com o processo unificado nacional, que ocorrerá em 4 de outubro de 2015 em conformidade com as disposições previstas no Art. 139 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

Considerando que a publicação da Lei Federal nº 12.696/12 promoveu alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente, na parte relativa ao Conselho Tutelar, porém não estabeleceu disposições transitórias, abrindo interpretações de como se dará o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares, principalmente quanto à transição dos mandatos de 3 para 4 anos;

Considerando a atribuição do

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA VSD

, no seguimento de orientações do CONANDA, de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente no que se refere ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei nº 8.069, de 1990 e no Capítulo II da Resolução nº 139,

DELIBERA:

Art. 1º - Estabelecer parâmetros gerais de transição para fins de regulamentação do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no município de Vale de São Domingos, conforme as disposições previstas na Lei nº 12.696/12 que alterou a

Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012, do CONANDA.

Art. 2º - O município de Vale de São Domingos realizará, através do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA VSD**, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar conforme previsto no art. 139 da Lei nº 8.069, de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.696 de 2012, observando os seguintes parâmetros:

I - O primeiro processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares no município de Vale de São Domingos, em sintonia com processo unificado nacional, dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016;

II – O mandato do Conselheiro Tutelar empossado no ano de 2015, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015.

Art. 3º - O mandato de 4 (quatro) anos, conforme prevê o art. 132 combinado com as disposições previstas no art. 139, ambos da Lei nº 8.069 de 1990 alterados pela Lei nº 12.696/12, vigorará para os Conselheiros Tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado que ocorrerá em 2015.

Art. 4º - Durante o ano de 2015, as leis municipais devem adequar-se às previsões da Lei Federal nº 12.696/12 para dispor sobre o mandato de quatro anos aos membros do Conselho Tutelar, processo de escolha unificado, data do processo e da posse, previsão da remuneração e orçamento específico, direitos sociais e formação continuada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Vale de São Domingos; 27 de março de 2015.

Sônia Rubio da Rocha

PRESIDENTE DO CMDCA VSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015 - SRP N.º. 017/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015 - SRP N.º 017/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 23 de Abril de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015 – SRP N.º 017/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA USO EM MANUTENÇÕES E REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 07 de Abril de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vera – MT, realizará no dia 13 de abril de 2015 a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema **“POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”**.

A Conferência objetiva a sensibilização e a mobilização da sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, o fortalecimento e a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A IX Conferência fomentará a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência.

Roseneide Josefa de Araújo

Presidente do Conselho Municipal da Criança do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n.º 022/2015**, que tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de mídia impressa e produções cinematográficas de vídeos, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **SANTANA & ARAUJO LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n.º 019/2015**, que tendo por objeto a aquisição de grama esmeralda, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de abril de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

EDITAL 001/2015

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO GERENTE DE OUVIDORIA DE SAÚDE NO AMBITO MUNICIPAL PARA O BIENIO 2015/2016, ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Teixeira, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 784/2008, e Resolução 04/2014/CMS, torna público este Edital que determina realização de processo eleitoral para provimento do cargo de GERENTE DE OUVIDORIA DE SAÚDE para o biênio 2015/2016, para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha do Gerente de Ouvidoria de Saúde, incluindo seleção prévia e eleição, a COMISSÃO ELEITORAL, constituída através da reunião do CMS no dia 11.07.2014, com a seguinte composição:

Coordenadora: Ana Flávia Moura Costa Coelho

Membros:

Alex Pereira de Oliveira

Katiuce Marques Alves

Edenildo Fernandes de Oliveira

Tatiana Michele da Fonseca Silveira

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha do Gerente de Ouvidoria de Saúde; b) Decidir dos recursos e das impugnações; c) Designar os membros da mesa receptora dos votos; d) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes; e) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral; f) Designar membros da mesa de apuração dos votos; g) Decidir os casos omissos nesta resolução.

Art. 3º - A Ouvidoria Municipal de Saúde é composta por um único membro titular, sendo este o Gerente de Ouvidoria de Saúde, e 01 (um) membro suplente, com mandato de 01/01/2015 à 31/12/2016, podendo ser reconduzido uma única vez por mandato de igual período.

Art. 4º - A escolha do Gerente de Ouvidoria de Saúde será feita pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em voto obrigatório e secreto.

II – DAS ETAPAS

Art. 5º - O processo de escolha do Gerente de Ouvidoria de Saúde se realizará em 2 (duas) etapas classificatórias e eliminatórias:

a) 1ª etapa: inscrição; b) 2ª etapa: eleição.

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - A candidatura à Gerente de Ouvidoria de Saúde será individual.

Art. 7º - São requisitos para inscrição como candidato ao cargo de Gerente de Ouvidoria de Saúde:

a) Ser servidor efetivo municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT; b) Ter concluído o Ensino Superior; c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

Art. 8º - Os interessados formalizarão o pedido de inscrição junto à secretaria do Conselho Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste edital, apresentando:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do CMS; b) Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; c) Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (original e cópia); d) Título Eleitoral (original e cópia); e) Comprovante de votação na última eleição ou de justificção (original e cópia); f) Comprovante de vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade; g) Declaração da Secretaria Municipal de Saúde comprovando sua lotação na mesma; h) Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, de estar em gozo dos direitos políticos; i) Curriculum Vitae. j) Diploma de conclusão do Curso Superior (original e cópia); k) Declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Municipal de Saúde, sob pena de perda do mandato;

Art. 9º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Municipal 784/2008.

Art. 10 - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 11- Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública desde que apresentado o mandato, acompanhado do documento de identidade.

Art. 12 - Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicada a relação dos candidatos na sede do CMS, bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Caberá recurso ao CMS no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contra o resultado da relação de inscritos.

§ 2º - Após julgamento dos recursos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o CMS publicará a relação dos inscritos aptos à próxima etapa do pleito, na sede do CMS e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - DA ELEIÇÃO

Art. 13 – O processo eleitoral dar-se através de cédulas mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral.

Art. 14 – O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Art. 15 – Nas cabines de votação serão afixadas listas com a relação de nomes dos candidatos ao cargo de Gerente de Ouvidoria Municipal de Saúde.

Art. 16 - No local de eleição, haverá no mínimo 01 (uma) mesa de recepção e de apuração, composta por todos os 05 (cinco) membros da comissão eleitoral do CMS, sendo:

01 (um) presidente – Coordenador da Comissão eleitoral/CMS;

04 (quatro) mesários, membros da Comissão eleitoral/CMS;

§ 1º: Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção e urnas, respeitada a delimitação estabelecida no local.

Art. 17 – A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição, no mesmo local da votação.

V - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 18 - O CMS proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas votações em ordem decrescente de número de votos em até 15 (quinze) dias após o pleito.

Parágrafo único: Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com a maior idade cronológica.

Art. 19 - Dentro de 02 (dois) dias úteis após a publicação da proclamação dos eleitos, caberá recurso perante o CMS.

Parágrafo único: O CMS julgará o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e publicará o resultado na sede do CMS.

Art. 20 - Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital serão empossados em data fixada pelo CMS.

§ 1º - No caso de inexistência de no mínimo 01 suplente, em qualquer tempo, mediante prerrogativa de decisão do Conselho Municipal de Saúde – CMS, o mesmo poderá realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas;

§ 2º- Assumindo o suplente de forma continuada ou fracionada a vaga do titular por mais de 12 meses, o mesmo será equiparado com os demais titulares para efeito das próximas eleições.

§ 3º - Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMS.

VI – DOS RECURSOS

Art. 21 - Qualquer membro do Conselho Municipal de Saúde poderá impugnar perante o CMS qualquer candidatura, dentro do prazo de 02 (dois) dias da data da publicação dos considerados habilitados, mediante a apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que a candidatura impugnada não atende requisito estabelecido neste edital.

§ 1º O candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da notificação pelo CMS.

§ 2º O CMS terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para analisar, decidir a impugnação e divulgar a decisão.

VII – DA REMUNERAÇÃO

Art. 22 – O Gerente de Ouvidoria Municipal de Saúde obedecerá ao calendário municipal e funcionará nos dias úteis, em horário comercial, seguindo sempre o mesmo horário da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 23 - O gerente de ouvidoria fará jus ao subsídio equivalente ao nível CC3 da Tabela de Vencimentos.

Art. 24 - Ao Gerente de Ouvidoria Municipal de Saúde é facultado optar pelos vencimentos do seu cargo de origem, sendo vedada a acumulação de remuneração ou subsídio.

VIII - CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 25 - Fica estabelecido o seguinte calendário oficial

- a) Publicação de Edital
- b) Período de inscrição dos candidatos de
- c) Publicação dos inscritos
- d) Período para apresentação de recursos
- e) Publicação do resultado dos recursos
- f) Datas de realização do curso preparatório
- g) Data da prova escrita
- h) Publicação das notas e classificação dos candidatos
- i) Recurso do resultado da prova
- j) Publicação do resultado dos recursos e lista de candidatos habilitados a

continuar no pleito

k) Registro de candidaturas e credenciamento dos fiscais

l) Publicação dos registros de candidaturas

m) Apresentação dos candidatos

n) Publicação da relação dos fiscais

o) Eleição

p) Publicação do resultado

q) Prazo para recurso do resultado da eleição

r) Publicação do resultado dos recursos

s) Divulgação final dos eleitos em jornal local

t) Posse dos eleitos

Ana Flávia Moura Costa Coelho

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS

Anexo I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GERENTE DE OUVIDORIA DE SAÚDE

I- receber e/ou acatar denúncias, reclamações e queixas dos cidadãos contra atos e omissões indevidas ou ilegais no âmbito da Saúde Municipal;

II- promover as ações necessárias à apuração da procedência das denúncias, reclamações e queixas recebidas, encaminhando-as aos órgãos competentes, garantindo sempre resposta ao interessado;

III- receber e/ou acatar as solicitações e sugestões dos cidadãos no âmbito da Saúde, encaminhando-as para análise e avaliação dos órgãos competentes, garantindo sempre uma resposta ao interessado;

IV- facilitar o acesso à Ouvidoria da Saúde, adotando formas não convencionais de atuação, objetivando mais agilidade nas respostas aos cidadãos;

V- recomendar a anulação ou correção de atos contrários à legislação, ou aos princípios da boa administração na área de saúde;

VI- sugerir à Secretaria Municipal da Saúde medidas para corrigir distorções no Sistema de Saúde;

VII- manter e disponibilizar documentação atualizada relativa a todas as demandas registradas na Ouvidoria de Saúde;

VIII- elaborar e divulgar relatório trimestral sobre os atendimentos efetuados na Ouvidoria Municipal de Saúde e seus respectivos encaminhamentos;

IX- manter intercâmbio permanente com a Ouvidoria Geral da Saúde do Estado;

X- manter intercâmbio com entidades públicas ou privadas, municipal, estadual, nacional ou estrangeira, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria de Saúde;

XI- participar, sempre que possível, de encontros seminários, congressos ou atividades afins, objetivando a troca de experiência e o aprimoramento técnico da Ouvidoria de Saúde;

XII- receber reclamações dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

XIII- propor à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de práticas que visem melhorar, sob qualquer aspecto, a prestação dos serviços públicos de saúde do Município;

XIV- realizar outras atividades correlatas.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 024/2015**, que tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção automotiva em alinhamento e balanceamento, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **EURO AUTO SERVIÇOS LTDA- ME**, com proposta no valor global de **R\$ 64.162,00** (sessenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de abril de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 024/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção automotiva em alinhamento e balanceamento, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **EURO AUTO SERVIÇOS LTDA- ME**, com proposta no valor global de **R\$ 64.162,00** (sessenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de abril de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.172/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015

“AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À LAÉRCIO PEREIRA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o imóvel situado na zona rural, com área total de 36,27 há (trinta e seis hectares e vinte e sete ares), com o seguinte perímetro de 2.832,00 m (dois mil oitocentos e trinta e dois metros), incorporado ao patrimônio público desse Município por meio da lei 898/2010.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à doação dos direitos possessórios de área do Município mencionada no art. 1º desta lei, à **LAÉRCIO PEREIRA DE CARVALHO**, CPF N.º 043800628-30, com a finalidade específica de construção de um frigorífico bovino.

§ 1º - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

VERTICE	AZIMUTE	DIST. (m)	CONFINANTES
1-2	60°21'36"	175,79	MT-199
2-3	58°48'00"	403,36	LEUDELINO J. DA SILVA
3-4	116°12'36"	441,29	ÁREA DE PRESERVAÇÃO
4A-6A	116°12'35"	326,50	RIO ALEGRE
6A-6	196°19'17"	822,43	QUEM DIREITO
6-1	291°53'14"	349,49	QUEM DIREITO

§ 2º - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 2.832,00 m (dois mil oitocentos e trinta e dois metros), conforme se extrai da planta de situação em anexo, que integra a presente lei independentemente de transcrição.

§3º - A área de que trata esta lei foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóvel da Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, para fins de doação, em R\$ 204.140,61 (duzentos e quatro mil cento e quarenta reais e sessenta e um centavos), que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 4º

- A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a consequente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.

§ 5º - Igualmente, se no prazo de dois anos e meio, contados a partir da publicação da presente lei, não for dada a destinação prevista no caput do presente artigo, a área doada retornará ao patrimônio do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

§ 6º - Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso prévio, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3º - Tratando-se a doação de que trata esta lei de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e elevação de receita tributária, dispensa-se processo licitatório em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/1993.

Art. 4º - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta da outorgada donatária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO Nº 029/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 029/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO PARA O AEROPORTO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT.

CREDENCIAMENTO: 10:00 ÀS 10:30 do dia 22/04/2015.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia **22/04/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 025/2015**, que tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições na modalidade self-service para funcionários em deslocamento a trabalho na cidade de Pontes e Lacerda, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **S. R. PARREIRA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 73.807,50** (setenta e três mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de abril de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO Nº 028/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 028/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS.

CREDENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 22/04/2015.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **22/04/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 019/2015**, que tem por objeto a aquisição de grama esmeralda, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **REGIANE LUIZ DE SOUZA TEDESCHI - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de abril de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 022/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de mídia impressa e produções cinematográficas de vídeos, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **SANTANA & ARAUJO LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de abril de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 025/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições na modalidade self-service para funcionários em deslocamento a trabalho na cidade de Pontes e Lacerda, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **EURO AUTO SERVIÇOS LTDA- ME**, com proposta no valor global de **S. R. PARREIRA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 73.807,50** (setenta e três mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de abril de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 040/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o servidor EDSON LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 014.232.701-85, **RG 1323456SSP/MT**, para o cargo de Chefe de Seção de Acompanhamento do Transporte Escolar

previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 215/2013.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Designa o Engenheiro Responsável para acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras de cobertura na quadra de esportada Escola Municipal Vila Nova.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 10 Designar o Engenheiro Civil, RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUEREDO, inscrito no CPF sob o nº 010.638.131-82, CREA nº 121118777-2, para fiscalizar, acompanhar e receber as obras realizadas referente a execução de obras da cobertura da quadra da Escola Municipal Vila Nova, situada na Rua A, quadra 10, Bairro: Vila Nova área total a ser construída de 627m², conforme Projeto Padrão do FNDE. Contrato nº008 /2015 empresa CONSTRUTORA BARROS LTDA-ME.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA Nº 101 /2015 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Resolve:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **Jonhnattan Mendes Martins**, portador do CPF 011.409.501-93e RG 173674698 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados pela Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2015.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 072/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Srº. **GILMAR ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador do CI/RG sob o nº 996 893 e do CPF sob o nº 632.028.321-15, para participar dos trabalhos de levantamento fundiário no âmbito do procedimento administrativo de identificação e delimitação de terras indígenas da TI KAPÔT NHINORE, localizadas no municípios de Santa Cruz do Xingu, Vila Rica e São Félix do Xingu, estado do Mato Grosso e Pará.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Nomeiaos membros do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Municipal nº 1008/2013 e 1264/2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

1-REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA DE SAÚDE.

Titular: Surami Moreira Borges Morais

RG1228012SSP/GO

CPF 355.519.231-72

Suplente: Fernanda Richard da Silva

RG 32439333-7 SSP/SP

CPF 297.610.468-93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/OUTRAS

Titular: Lovane Scmitz

RG 11302267SSP/MT

CPF 809.599.891-53

Suplente:Ioleth Rodrigues de Meses

RG 269752SSP/MT

CPF 208.560.751-91

2-REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

CAMARA DOIS DIRIGENTES LOJISTAS

Titular: José Ronaldo Machado

RG 369.378SSP/MT

CPF 509.061.946-87

Suplente: Andre Luiz de Souza

RG 1459499-4SSP/MT

CPF 303.076.001-49

CONSELHO TUTELAR

Titular: Maria Aparecida

RG 759.5504SSP/TO

CPF 488.914.011-53

Suplente: Marli Terezinha Macaiewski Ferreira

RG 769461SSP/TO

CPF 632.018.011-00

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Maria Aparecida Ferreira

RG 10755222SSP/GO

CPF 290.629.851-49

Suplente:Anacildes Santos Sousa Resplande

RG 310.256 SSP/TO

CPF 912.976.561-72

IGREJA CATÓLICA

Titular: João Mendes Borges Neto

RG 1419379SSP/MT

CPF 518.607.249-49

Suplente: Edgar Roque de Souza

RG M-916710 SSP/MG

CPF 201.166.916-20

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Ivanir Antonio Gallo

RG11302267SSP/MT

CPF 809.599.891-53

Suplente: Maria Irene Schons Haas

RG 962296SSP/MT

CPF 581.503.571-53

ASSOCIAÇÕES DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS:

Titular: Celyane Paula dos Anjos Arruda

RG 1845975-7 SSP/MT

CPF 002.881.591-28

Suplente: Wilmar Antonio de Oliveira

RG 11596899 SSP/MT

CPF 823.086.671-68

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

Titular:Maria Klein Balena

RG 759503 SSP/MT

CPF 193.372.309-25

Suplente: Delcia Hermann

RG 2240243-9 SSP/MT

CPF 790.723.501-34

SISPUMVIR E SINTEP

Titular:João Ailton de Araújo

RG 901528 SSP/MT

CPF 330.135.351-72

Suplente: Roberto Carlos Rocha

RG 1688182-6 SSP/MT

CPF 011.060.511-06

3-REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE

TRABALHADORES DA SAÚDE NÍVEL- ELEMENTAR

Titular: Magna Aparecida da Silva Cirino

RG 33490864937465 SSP/GO

CPF 807.951.291-49

Suplente:Edelcio Junker Moreira

RG91857745-8 SSP/MT

CPF 016.879.171-40

TRABALHADORES DA SAÚDE NÍVEL- MÉDIO

Titular: Maria do Amparo Noleto Aires

RG 2105368 SSP/MT

CPF 372.645.912-04

Suplente:Maria Celeste Candido

RG591.902 SSP/MT

CPF 429.934.311-53

TRABALHADORES DA SAÚDE NÍVEL- SUPERIOR

Titular: Mariley Felix Freitas

RG 2800949175SSP/SP

CPF 250.180.598-42

Suplente:Divina Maria Novo

RG2149201 SSP/GO

CPF 434.881.881-91

TRABALHADORES DE SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS

Titular: Fernada Pereira Feitosa

RG 20947062 SSP/MT

CPF 040.472.731-51

Suplente: Celia Regina Pereira Alves

RG 983754 SSP/MT

CPF 569.679.621-34

4-PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE- Hospital São Geraldo

Titular: Graziela Antunes Barbosa

RG 5343040SSP/GO

CPF 004.182.831-33

Suplente: Adna Almeida da Silva Pereira

RG 145248-1 SSP/MT

CPF 940.654.621-34

Titular:Aline Borges Aragão

RG 1108779041SSP/RS

CPF 011.504.231-04

Suplente: Silvia Costa de Melo Rocha

RG 1892442-5 SSP/MT

CPF 001.734.371-25

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a critérios de suas respectivas entidades representativas, sendo que o ano de início do mandato não pode coincidir com o ano de início do mandato do governo municipal, e seu início será sempre no primeiro dia do mês de maio, em observância a Legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 027/2015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a S^a. **LUCIENE DEL MARTINI** portadora do **CI/RG** sob o n.º. 2336834-9 SSP/MT e do CPF sob o n.º. 043.358.631-10, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, Classe "A" grau "01", com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - A servidora citada irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 094/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-**Nomear** o Sr. **EVERALDO SIMÕES DE ANDRADE** portador do RG sob o n.º 81431961SSP/BA e do CPF sob o n.º 047.073.205-97 para o cargo de **SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 041/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o servidor **FRANCILEI MARINHO DA FONSECA**, inscrita no CPF sob o n.º 933.170.691-04, **RG 14016214 SSP/MT**, para o cargo de chefe de Seção de Merenda Escolar, previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria n.º

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA N.º. 172/2015**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 95, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, conforme processo n.º 299078/15;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **Waldisney Moreno Costa**, Assessor Especial – DGA 3, para substituir o servidor **Raulmar Rodrigues de Freitas**, Assessor Especial de Gabinete – DGA 1, que encontra-se em gozo de férias **no período de 01/04/2015 a 30/04/2015**, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto Albuquerque**Secretário Municipal de Administração****DECRETO N.º 15 DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

Altera e Acrescenta dispositivos no decreto n.º. 03/2014 que designa membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso VI, art. 69;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VIII no artigo 1º do Decreto n.º. 03/2014, que passa a vigor com as seguintes alterações:

...

VIII – Representante da Associação Trabalho Social “O Bom Pastor”;

Titular: José Marques Braga

Suplente: Antônio Oliveira Melo

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso X no artigo 1º do Decreto nº. 03/2014, que passa a vigor da seguinte forma:

...

X – Representante do Conselho das Cidades (Concidade) do Município de Várzea Grande – MT;

Titular: Margareth Rose da Silva Vieira

Suplente: Celso de Souza Brandão

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 27 de março de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 173/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 95, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, conforme processo nº 299366/15;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Hercules de Paula Carvalho, Secretário Adjunto – DGA 2, para substituir o servidor Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário Municipal – DGA 1, que encontra-se em gozo de férias **no período de 06/04/2015 a 12/04/2015**, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Desenvolvimento e Elaboração do PSCIP – Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico do Parque de Exposição Antônio Tura.
Favorecido	Analuiza de Paula Santos Grizante.
Prazo de Execução	30 dias.
Valor Global	R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso I da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 011/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 011/2015, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 07 de abril de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029

De 06 abril 2015

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público Nº 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2012, constantes no Anexo I deste Edital;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Pessoal e RH, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados de acordo com a necessidade da Administração Pública;

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias

:

- a) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- b) Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (cargo de motorista);
- d) Ter idade mínima exigida para o cargo;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;
- f) Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- g) Comprovante de sanidade física e mental (Junta Médica do Município), mediante apresentação dos exames complementares constantes no artigo 7º do Edital de Concurso Público 001/2012;
- h) Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou certidão expedida pelo TRE;
- i) Comprovante de Serviço Militar (sexo masculino);
- j) 01 (uma) foto 3x 4 colorida e recente;
- l) Cédula de Identidade – RG;
- m) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- n) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- o) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- p) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
- q) Declaração de não acumulo de cargo público;
- r) Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- s) Declaração de bens;
- t) Comprovante de endereço.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, 06 abril 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

RENATO BERALDO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 07 22:31:55 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)